SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos IV, combinado com o Art. 7º, incisos II, da Lei Municipal N.º 1.048/2016, de 23 de Dezembro de 2016 e Art. 52, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal N°. 1041, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 167.287,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:

I - A incorporação ao Orçamento vigente de recursos do contrato de repasse de nº. CR 1074.074-25/2015-TURISMO no valor de R$ 167.287,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 01 de março de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2017, de 01 de março de 2017.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÕES						
DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	7	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	167.287,00
TOTAL						167.287,00

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 01 de março de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:BA36640C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 001/2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Vereador **Gustavo Luiz dos Santos Bezerra**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 40 **1 (uma) diária**, valor unitário da diária R$600,00 (Seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$600,00 (Seiscentos reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **18 de maio de 2017**, para participar da audiência pública com objetivo de discutir sobre a situação das agências bancárias destruídas no estado.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registre-se.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:F5B42CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/17

PORTARIA Nº 105, de 12 de maio de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOSANEIDE SOARES FERNANDES GUEDES
Cargo/Função: Agente Administrativo
Quantidade: 01 diária.
Destino: Natal/RN
Data: 12 de maio de 2017.
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação do encontro do curso de Aperfeiçoamento em Atenção à Mulher no período gravídico-puerperal, ao Recém Nascido e a Criança na Atenção Básica – Rede Cegonha.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:B985E44A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/17

PORTARIA Nº 106, de 12 de maio de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): RAFFAELY VILIANE AVELINO CÂMARA
Cargo/Função: Técnica de enfermagem
Quantidade: 01 diária.
Destino: Natal/RN
Data: 12 de maio de 2017.
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação do encontro do curso de Aperfeiçoamento em Atenção à Mulher no período gravídico-puerperal, ao Recém Nascido e a Criança na Atenção Básica – Rede Cegonha.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:40A325DA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº084/2017

PROCESSO Nº: 084/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA/S/ LTDA – CNPJ: 08.431.025/0001-51
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em análise de Material de punção mamária para imuno-histoquimico
DO VALOR: pelo valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 15/05/2017. FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, CPF:
737.656.944-87, Secretário Municipal de Saúde
RATIFICAÇÃO: Em 15/05/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:4B779FCB

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 026/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de material de construção e correlatos (hidrosanitario, tintas, telha, tijolos,esquadrias de madeira, vagalhão de ferro, etc), destinados a manutenção de praças, prédios e canteiros públicos do município de Afonso Bezerra/RN, Teve como vencedoras as empresas licitantes: **HILNETE MARIA XAVIER CAMARA BEZERRA – ME,** CNPJ Nº: 25.047.216/0001-33, dos itens: 11, 12, 17, 21, 23, 24, 27, 32, 50, 51, 53, 55, 60, 63, 69, 71, 76, 77, 78, 80, 85, 87, 88, 89, 93, 97, 101, 102, 112 e 125**,** com o valor global estimado em **R$ 50.413,00** (cinqüenta mil quatrocentos e treze reais). **M E C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** CNPJ Nº: 12.055.990/0001-44, dos itens: 02, 08, 20, 22, 26, 30, 33, 35, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 67, 72, 73, 74, 79, 81, 103, 107, 111, 113, 114 e 115**,** com o valor global estimado em **R$ 48.504,90** (quarenta e oito mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos). **JACKSON DO NASCIMENTO SILVA – MEI,** CNPJ Nº: 23.727.112/0001-44, dos itens: 03, 05, 06, 18, 25, 31, 58, 62, 65, 92, 100, 104, 106, 110, 118 e 123**,** com o valor global estimado em **R$ 9.230,20** (nove mil duzentos e trinta reais e vinte centavos). **E A DE MORAIS JUNIOR – ME,** CNPJ Nº: 12.598.281/0001-05, dos itens: 10, 13, 14, 19, 42, 43, 56, 61, 64, 70, 84, 86, 98, 105, 108, 116, 117, 119, 120 121, 122, 124 e 126**,** com o valor global estimado em **R$ 6.945,50** (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos). **F. A. MADEIRA – ME,** CNPJ Nº: 12.976.825/0001-25, dos itens: 15, 28, 34, 36, 38 e 52, com o valor global estimado em **R$ 7.867,50** (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) e **AP DANTAS DA SILVA EIRELI – ME,** CNPJ Nº: 14.032.073/0001-70, dos itens: 01, 04, 07, 09, 16, 29, 54, 57, 59, 66, 68, 75, 82, 83, 90, 91, 94, 95, 96, 99 e 109, com o valor global estimado em **R$ 22.677,90** (vinte e dois mil reais seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Totalizando o valor global dos seis licitantes: **R$ 145.639,00** (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais). **ADJUDICADO** em 09/05/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:B2AC48F9

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 026/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Contratação de empresa(s) para fornecimento de material de construção e correlatos (hidrosanitario, tintas, telha, tijolos,esquadrias de madeira, vagalhão de ferro, etc), destinados a manutenção de praças, prédios e canteiros públicos do município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **HILNETE MARIA XAVIER CAMARA BEZERRA – ME,** CNPJ Nº: 25.047.216/0001-33, dos itens: 11, 12, 17, 21, 23, 24, 27, 32, 50, 51, 53, 55, 60, 63, 69, 71, 76, 77, 78, 80, 85, 87, 88, 89, 93, 97, 101, 102, 112 e 125**,** com o valor global estimado em **R$ 50.413,00** (cinqüenta mil quatrocentos e treze reais). **M E C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** CNPJ Nº: 12.055.990/0001-44, dos itens: 02, 08, 20, 22, 26, 30, 33, 35, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 67, 72, 73, 74, 79, 81, 103, 107, 111, 113, 114 e 115**,** com o valor global estimado em **R$ 48.504,90** (quarenta e oito mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos). **JACKSON DO NASCIMENTO SILVA – MEI,** CNPJ Nº: 23.727.112/0001-44, dos itens: 03, 05, 06, 18, 25, 31, 58, 62, 65, 92, 100, 104, 106, 110, 118 e 123**,** com o valor global estimado em **R$ 9.230,20** (nove mil duzentos e trinta reais e vinte centavos). **E A DE MORAIS JUNIOR – ME,** CNPJ Nº: 12.598.281/0001-05, dos itens: 10, 13, 14, 19, 42, 43, 56, 61, 64, 70, 84, 86, 98, 105, 108, 116, 117, 119, 120 121, 122, 124 e 126**,** com o valor global estimado em **R$ 6.945,50** (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos). **F. A. MADEIRA – ME,** CNPJ Nº: 12.976.825/0001-25, dos itens: 15, 28, 34, 36, 38 e 52, com o valor global estimado em **R$ 7.867,50** (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) e **AP DANTAS DA SILVA EIRELI – ME,** CNPJ Nº: 14.032.073/0001-70, dos itens: 01, 04, 07, 09, 16, 29, 54, 57, 59, 66, 68, 75, 82, 83, 90, 91, 94, 95, 96, 99 e 109, com o valor global estimado em **R$ 22.677,90** (vinte e dois mil reais seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Totalizando o valor global dos seis licitantes: **R$ 145.639,00** (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais).

Afonso Bezerra/RN, 10/05/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:28A2FD15

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 027/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, e água mineral, destinados a manutenção das secretarias e fundos municipais do município de Afonso Bezerra/RN.** Teve como vencedoras as empresas licitantes: **CENTRAL GÁS BUTANO LTDA - ME, CNPJ Nº: 13.191.753/0001-73**, vencedora do **ITEM 01** (gás liquefeito de petróleo – GLP, botijão 13 kg retornável), com valor unitário correspondente a **R$ 43,00** (quarenta e três reais), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 15.910,00** (quinze mil, novecentos e dez reais).**F L DE SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº: 09.269.686/0001-95**, vencedora do **ITEM 02** (água mineral garrafões plásticos de 20 litro, retornável), com valor unitário correspondente a **R$ 3,50** (três reais e cinqüenta centavos), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 14.805,00** (quatorze mil, oitocentos e cinco reais).Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes: **R$ 30.715,00** (trinta mil, setecentos e quinze reais). **ADJUDICADO** em 11/05/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:A82D4B32

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 027/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, e água mineral, destinados a manutenção das secretarias e fundos municipais do município de Afonso Bezerra/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **CENTRAL GÁS BUTANO LTDA - ME, CNPJ Nº: 13.191.753/0001-73**, vencedora do **ITEM 01** (gás liquefeito de petróleo – GLP, botijão 13 kg retornável), com valor unitário correspondente a **R$ 43,00** (quarenta e três reais), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 15.910,00** (quinze mil, novecentos e dez reais).**F L DE SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº: 09.269.686/0001-95**, vencedora do **ITEM 02** (água mineral garrafões plásticos de 20 litro, retornável), com valor unitário correspondente a **R$ 3,50** (três reais e cinqüenta centavos), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 14.805,00** (quatorze mil, oitocentos e cinco reais).Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes: **R$ 30.715,00** (trinta mil, setecentos e quinze reais).

Afonso Bezerra/RN, 11/05/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:23A72982

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **29/05/2017 às 11h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado de consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e programa bolsa família, no município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e os Anexos na íntegra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:895E15B4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **29/05/2017 às 09h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Fornecimento de Refeições Preparadas, Destinadas atender as necessidade das secretarias e fundos do municipio de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexos na íntegra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:BC2D1137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.05-003

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA
ASSUNTO: SERVIÇO DE MECÂNICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS) UTILIZADO NO CONSERTO DE VEÍCULO DESTE MUNICÍPIO.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 08.05-003/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação dos Serviços de mecânica (reposição de peças) do veículo, Tipo Ambulância Doblô, Placa **MYQ 6711, CHASSI 9BD22315592015002,** Ano 2008/2009, comforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa L.E. PNEUS E PEÇAS – EPP CNPJ (MF) N° 08.576.605/0001-37, no valor total de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhetos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5A057F91

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.05-003

DISPENSA N° 08.05-003/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA
ASSUNTO: SERVIÇO DE MECÂNICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS) UTILIZADO NO CONSERTO DE VEÍCULO DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 08.05-003/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **L.E. PNEUS E PEÇAS - EPP CNPJ (MF) N° 08.576.605/0001-37**, referente à execução e Contratação dos Serviços de mecânica (reposição de peças) do veículo, Tipo Ambulância Doblô, Placa **MYQ 6711, CHASSI 9BD22315592015002,** Ano 2008/2009, comforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2DFB45C8

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.05-003

DISPENSA N° 08.05-003/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA
ASSUNTO: SERVIÇO DE MECÂNICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS) UTILIZADO NO CONSERTO DE VEÍCULO DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.05-003/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação dos Serviços de mecânica (reposição de peças) do veículo, Tipo Ambulância Doblô, Placa **MYQ 6711, CHASSI 9BD22315592015002,** Ano 2008/2009, comforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: L.E. PNEUS E PEÇAS – EPP CNPJ (MF) N° 08.576.605/0001-37

VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhetos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 08 Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2708A718

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.05-002

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS UTILIZADO NO CONSERTO DE VEÍCULO DESTE MUNICÍPIO.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 08.05-002/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de produtos relativos à Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Peças Automotivas para conserto do veículo,Tipo Ambulância Doblô, Placa **MYQ 6711, CHASSI 9BD22315592015002,** Ano 2008/2009, pertencente a este município, conforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa L.E. PNEUS E PEÇAS – EPP CNPJ (MF) N° 08.576.605/0001-37, no valor total **R$: 7.810,00 (Sete Mil Oitocentos e Dez Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:552AB1F6

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.05-002

DISPENSA N° 08.05-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS UTILIZADO NO CONSERTO DE VEÍCULO DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 08.05-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **L.E. PNEUS E PEÇAS - EPP CNPJ (MF) N° 08.576.605/0001-37**, referente à execução e Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Peças Automotivas para conserto do veículo,Tipo Ambulância Doblô, Placa **MYQ 6711, CHASSI 9BD22315592015002,** Ano 2008/2009, pertencente a este município, conforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2621C766

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.05-002

DISPENSA N° 08.05-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS UTILIZADO NO CONSERTO DE VEÍCULO DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.05-002/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Peças Automotivas para conserto do veículo,Tipo Ambulância Doblô, Placa **MYQ 6711, CHASSI 9BD22315592015002,** Ano 2008/2009, pertencente a este município, conforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: L.E. PNEUS E PEÇAS – EPP CNPJ (MF) N° 08.576.605/0001-37

VALOR TOTAL R$ 7.810,00 (Sete Mil Oitocentos e Dez Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 08 Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F8B5169A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.08-001

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO A PROJETOS SOCIAIS
.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0905-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para fornecimento de material para atendimento a projetos sociais, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da pessoa jurídica **FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES - ME – CNPJ 02.257.348/0001-94, no valor total de R$ 2.706,35 (Dois mil, setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova/RN, 09 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FDA4B656

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.08-001

DISPENSA N° 0905-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO A PROJETOS SOCIAIS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0905-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da pessoa física **FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES - ME – CNPJ 02.257.348/0001-94**, referente à Contratação de empresa para fornecimento de material para atendimento a projetos sociais, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova/RN, 09 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7FE50AEF

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.08-001

DISPENSA N° 0905-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO A PROJETOS SOCIAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para atendimenno a projetos sociais, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES - ME – CNPJ 02.257.348/0001-94

VALOR TOTAL R$ 2.706,35 (dois mil, setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova/RN, 09 de Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2514C38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2017

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 38, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2017 a serem gozadas do dia 05 de maio a 03 de junho de 2017, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.**Foi alterado seu período aquisitivo por ter tirado licença sem remuneração e de acordo a lei orgânica é descontado**.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 03 de maio de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2F3DFB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2017

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula n.º 05, ocupante do cargo de ajudante de encanador, lotado na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017 a serem gozadas do dia 08 de maio a 06 de junho de 2017, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 03 de maio de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A0889C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354 DE 02 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **JOSEMIRA OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula nº 336, ocupante do cargo de Professor P IF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 17 de abril a 16 de maio de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:568934D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA,** ocupante do cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ADA27005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **IVANILDO GABRIEL FERREIRA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D48703D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:24567128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 02 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 03 de maio de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:52A11089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 02 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA**, Matrícula nº 432, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 100 (cem) dias, a ser gozada de 18 de abril a 26 de julho de 2017.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3A976F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 02 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 100 (cem) dias, a ser gozada de 18 de abril a 26 de julho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:67A4A3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 02 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA HELENA MARIZ DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula nº 374, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 05 de abril a 03 de junho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A319FB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 02 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA** ao(a) servidor(a) **MARIA LUZIVAN DE LIMA E SILVA,** Matrícula. nº 426, ocupante do cargo de Professor PI G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 01 (um) ano, período de 02 de maio de 2017 a 1º de maio de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8AD9EFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:04101F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 02 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Termo de Convênio, para a cessão de servidores, de forma mútua, celebrado entre o Município de Alexandria e o Município de Bom Sucesso/PB;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com outros municípios;

RESOLVE:

Art. 1o – **CEDER** ao Município de Bom Sucesso – Prefeitura Municipal, a servidora pública municipal **MARIA LUCIA DE FATIMA NOBRE,** Matrícula 386, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de um ano, com ônus para o órgão cedente, de acordo com o artigo 106, II, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 02 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MORERA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CCE90F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **BRENDA NOBRE CIPRIANO,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Urbanismo, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ADDC80CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **LUDMILA REGIA DE SOUSA MOURA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5610CAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **GEORGE ALAN DE LIMA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Urbanismo, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:646DBA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **COSME RAIMUNDO DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4B232F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **IONE COSTA DE LIMA MANICOBA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nivel B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:05CB4CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **BRENDA NOBRE CIPRIANO,** para o Cargo em Comissão de Assessor Tributário, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DE5A69C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **LUDMILA REGIA DE SOUSA MOURA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Tributário, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças..

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2D10B462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **IONE COSTA DE LIMA MANICOBA,** para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CF42B231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A1BAD1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 02 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA SILVAMAR DE LIMA,** para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:323EBCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 03 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 05 de maio de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9CF0BC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 03 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 08 de maio de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9311C4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 08 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, ocupante do cargo de Subsecretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de São Miguel/RN, a importância de R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos), referente a diária no período de 10 de maio de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diárias, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2017.

.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:70729D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 08 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula n.º 031, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56EB2C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 08 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARCONDES LOBO DA SILVA**, Matrícula n.º 040, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3335724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 08 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 2º do Decreto Executivo n.º 144, de 02 de Janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1o – NOMEAR os servidores públicos municipais abaixo nominados, para comporem a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária do Município de Alexandria, conforme disposição a seguir:

I – Presidente: EMMANUEL SILVA PIRES, ocupante da função de Engenheiro do Município.
II – Membro: DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA, ocupante da função de Presidente da Comissão de Licitação.
III – Membro: ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA, ocupante da função de Coordenador de Patrimônio.

Art. 2o – O mandato dos membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária será de um ano, possibilitada a recondução

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 08 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERRERA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C128B14F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 08 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA,** Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:221C0730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 08 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA,** Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3CA7C15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 08 DE MAIO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ECADA59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 10 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **ADRIANA MARIA SILVESTRE,** Matrícula nº 844, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada de 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7EE8D4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 11 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA TERESA DE SOUSA OLIVEIRA,** Matrícula nº 393, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada de 11 de maio de 2017 a 10 de maio de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E1FA559C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 11 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **JUSTINA ABRANTES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 60 (sessentas) dias, a ser gozada de 02 de maio a 30 de junho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:67C0E68F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 11 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 150 (cento e cinqüenta) dias, a ser gozada de 03 de maio a 30 de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C4CF68E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2017, que objetiva: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Alex Douglas Rodrigues de Oliveira - R$ 2.712,00; Cícero Gabriel Rodrigues Neto - R$ 10.168,00; COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO - R$ 25.756,00.

Almino Afonso - RN, 18 de Abril de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:7EDC2B3C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2017, que objetiva: Fornecimento de equipamentos permanentes destinados ao CRAS do município de

Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DJ Comércio e Serviços Eireli-ME - R$ 11.333,00.

Almino Afonso - RN, 10 de Maio de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:21AA10A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de equipamentos permanentes destinados ao CRAS do município de Almino Afonso-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso: D. O.: 08.244.081.1039 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E. D.: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 05110/2017 - 11.05.17 - DJ Comércio e Serviços Eireli-ME - R$ 11.333,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:950FEF50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Trator Agrícola para corte de terra de pequenos agricultores deste município de Almino Afonso-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso: 20.606.018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA 33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 03280/2017 - 03.04.17 - MOSSORO TELECOMUNICACAO & TRANSPORTE LTDA - ME - R$ 72.000,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:8FA084F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 88/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE PAAF DE TIREOIDE UNILATERAL GUIADA POR US.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO TENDO EM VISTA O MUNICÍPIO NÃO DISPOR DE EQUIPAMENTO E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER O REFERIDA PRESCRIÇÃO.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada pela LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER ,CNPJ:08.428.765/0001-39, com o valor de R$ 305,00 conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 Maio de 2017.

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:A428B36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Pregoeira do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 012/2017,** tipo menor preço por item, no dia **29/05/2017,** às **09H30MIN ,** na sede prefeitura Municipal, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 14h00min, o Edital e seus Anexos na integra, ou ainda pelo endereço eletrônico:angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, 15/05/2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:C4D80DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30 mim do dia 30 de maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PUBLICAS E ELABORAÇÃO DE PEQUENOS PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS. . O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.
Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda através de documento petitório pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 15 de maio de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D1375060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2017

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **KALIANNA PEREIRA DE FRANÇA**, do cargo de Odontólogo PSB - S15, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 074/2015, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F29E1E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2017, DE15 DE MAIO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Kelson Ricardo Silva de Oliveira**, ocupante do Cargo Comissiona do de Coordenador de Vigilância em Saúde, 2 (duas e meia) diárias para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN nos dias 16, 17, e 18 de maio de 2017, cuja saída está programada às 06h da manhã do dia 16 de maio de 2017, com retorno previsto para 18h da tarde do dia 18 de maio de 2017, com objetivo de participar do *Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária-2017*.O valor concedido é de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2D4DD1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Wagner de Araújo Verde**, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, 2 (duas e meia) diárias para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN nos dias 16, 17, e 18 de maio de 2017, cuja saída está programada às 06h da manhã do dia 16 de maio de 2017, com retorno previsto para 18h da tarde do dia 18 de maio de 2017, com objetivo de participar do *Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária-2017*. O valor concedido é de R$200,00 (duzentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:50BEB6A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
Valor a Suplementar = R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 – Sec. Munic. Assist. Social e Ação Comunit.
02.09.02 – Sec. Munic. Assist. Social e Ação Comunit.
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
Valor a Suplementar = R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - Tesouraria
02.12.01 - Tesouraria
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor a Anular = R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 – Sec. Mun. Finanças Controle Orçam. Contabil
02.12.01 - Tesouraria
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor a Anular = R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 22 de Março de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:55332C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Prezado Senhor,

O Município de Apodi – RN, no uso de suas atribuições decorrentes da lição extraída da norma legal, Lei nº 8.666/93, Art. 55, vem expor e, ao final requerer o que se segue:

CONSIDERANDO que o ente Municipal entabulou Contrato nº 059/2016 para Construção de Prédio do Programa de Atendimento Familiar;

CONSIDERANDO ser dever da Empresa Contratada manter a continuidade das obras de forma a garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo estabelecido no contrato;

CONSIDERANDO que as obras encontram-se abandonadas pela empresa desde a realização da última medição;

CONSIDERANDO, outrossim, ser dever da prefeitura municipal zelar pelo escorreito cumprimento do contrato;

CONSIDERANDO ainda que a Prefeitura Municipal tem recebido inúmeras Reclamações Trabalhistas de funcionários da Notificada;

CONSIDERANDO que restaram infrutíferas todas as tentativas de conversas pessoais e via telefone, quanto às exigências para cumprimento do contrato.

CONSIDERANDO, por fim, que a Notificação enviada por e-mail não teve seu recebimento acusado, bem como a que foi remetida pelos Correios foi devolvida sem o recebimento da Notificada, estando a mesma em lugar incerto e não sabido.

RESOLVE:

Notificar Administrativamente a Empresa ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), se digne em RETOMAR AS OBRAS, fazendo cumprir com o contrato nº 059/2016.

Por oportuno, informa que o não atendimento da presente Notificação ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 11ª do Contrato, incluindo-se, aqui, multa, advertência e suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o poder público, inclusive com Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Sem mais para o momento, esperamos, sinceramente, o cumprimento de tudo quanto requerido.

Apodi/RN, 12 de maio de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:DE895509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 016/2017.

ERRATA DE EDITAL O Pregoeiro comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata no Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **016/2017** – **Onde se lê:** Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos executivos e complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas e memoriais, licenças ambientais, outorgas de uso, e fornecimento da mão de obra de profissional engenheiro de nível Junior, necessários as demandadas deste Município de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).
Deve-se ler: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para elaboração de projetos executivos e para fornecimento da mão de obra de profissional engenheiro Junior e técnico de topografia, necessários as demandadas deste Município de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).
E, ainda a exclusão dos itens que menciona: inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), 71.11100 Serviços de arquitetura; Serviços de arquitetura; na parte de habilitação. As demais partes ficarão inalteradas.
E que a aberturas das propostas ficará alterada das 09h:00min o dia 18/05/2017 para às **09h:00min do dia 26 de maio de 2017.**
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou Solicitar através de email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN**, 15 de maio de 2017**.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A4B13AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA E A EMPRESA JOSE GUALBERTO ALVES ANDRADE ME.

O Município de Areia Branca, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.077.265/0001-08, instalada na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN,

CEP: 59655-000, neste ato representada pela senhora prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.193.134-49, no uso das suas atribuições constitucionais, resolve REINCIDIR o contrato e ata de registro de preços decorrente do Pregão Presencial SRP 020/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN e a pessoa jurídica JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.935.699/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento de Distrato, fica rescindido unilateralmente o contrato e ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 000047/2016, Pregão Presencial SRP nº 020/2016, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA BRANCA", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN e a pessoa jurídica José Gualberto Alves de Andrade – ME, em decorrência do pedido de desistência da empresa para fornecimento dos gêneros alimentícios e continuidade da execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrato, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas pelo contrato e pela ata de registro de preços decorrentes do Pregão Presencial SRP 020/2016.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Areia Branca/RN, 12 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:2C3A35C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 010200015/2017
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arez/RN.
Contratada: SHELTON PAIVA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 048.710.724-10
Período: 03/04/2017 a 15/05/2017.
Dotação Orçamentária: Unidade 02.008. Secretaria Municipal de Assistência Social. Ação 2081 – Manutenção – das atividades do CREAS – PAEFI. Sec. de Assistência Social. Natureza da Despesa 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – PF. Fonte 001.
Valor do Contrato: R$ 1.350,00
Recurso: Próprio.
Data Aditivo: 03/04/2017.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 24, X, artigo. 65, I, b.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:5A211307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000089
REPUBLICAÇÃO PO INCORREÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA PARA 1° CAMPANHA DE 2017, junto a RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS**, inscrita no **CNPJ/CPF: 06.098.753/0003-20**, no valor global de R$ **1.000,00 (Mil reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas).

Arez /RN, 11 de Maio de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:72CEC3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO-001/2017

ORIGEM.....: ADESÃO-001/2017
MUNICIPIO GERENCIADOR/ CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO – ARP Nº. 010/2016, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-PMSGA - PROCESSO Nº 1501110002-PMSGA.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CONTRATADA(O).....: W.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.018.761/0001-10
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da municipalidade bem como dos fundos municipais de Saúde e Assistência Social do município de Barcelona/RN..
VALOR TOTAL.....: R$ 704.847,40 (Setecentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
ITENS HOMOLOGADOS: 01; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 28; 30; 32; 33; 34; 35; 36; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 49; 53; 57; 60; 61; 66; 67; 68; 69; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 87; 89; 90; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 106; 107; 108; 109.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
2002.04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;
2004.04.122.0006.2006 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Administração;
2007.12.361.0003.2003 – Manut. do Ensino Infantil FUNDEB 40%;
2007.12.361.0016.2016 – Prog. Nacional de Merenda Escolar;
2007.12.361.0017.2017 – Programa Q.S.E;
3009.10.301.0040.2154 – Manut. Unid. Mista de Saúde – MC;
3009.10.301.0043.2043 – Fundo Municipal de Saúde;
4010.08.243.0056.2056 – Programa Erradicação ao Trab. Infantil;
4010.08.244.0059.2059 – Manut. Serviços Assistência Social;
4010.08.243.0083.2083 – Creches Comunitárias;
4010.08.243.0100.2100 – Fundo Munic. Assistência Social – FMAS.
Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2017.
VIGÊNCIA.....: 27 de janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rogerio Bezerra Tinoco pela contratada.

Barcelona/RN, Em 27 de janeiro 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:98D4EC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 SRP - PROCESSO Nº. 15050001/17

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 009/2017 SRP, com o objetivo de Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) e Agua Mineral botijão com 20 litros; para atender as necessidades do munícipio e dos fundos municipais de Saúde e Assistência Social de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 26 de maio de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:
cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 15 de maio de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F0FE67EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 SRP - PROCESSO Nº. 15050002/17

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 010/2017 SRP, com o objetivo de Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 26 de maio de 2017 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:
cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 15 de maio de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:FB06097D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER o** Sr. Vicente Mafra Neto, matricula 170087-0 inscrito no CPF nº 791.157.484-72, Prefeito deste Município de Barcelona, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, a Brasília/DF, nos dias 15 a 18 do corrente mês de maio, para participar da XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 11 de maio de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:455CA6AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA, CPF: (007.502.904-98)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATIVIDADES DURANTE PLANTÕES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE " ANA BEATRIZ RODRIGUES ", NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO, NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. **VALOR GLOBAL: 14.420,00 (**Quatorze mil, quatrocentos e vinte Reais**) BASE LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE – FMS, Natureza da Despesa: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA, Fonte de Recurso0100000000

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

*Por incorreção

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:0FA9133E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2017 - ERRATA

RETIFICAÇÃO – Edital nº 001/2017, Edição 1514 de 15/05/2017
ITEM
5.1. O tempo de contratação e os salários serão pagos conforme a planilha que segue:
Na Tabela – Cargo-Carga Horária – Secretaria Municipal de Saúde, onde se lê: Motorista Categoria "D" leia-se, Categoria "B", e ao final da Tabela, onde fala das cargas horárias. Onde lê-se: *** Carga horária distribuída na escala estabelecida pela Administração pública municipal sob o regime de 40 horas semanais, Leia-se: 20 horas semanais, e no: ANEXO I – CARGO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS, onde leia-se: Médico Veterinário e Engenheiro Agrônomo 40h, ler-se-á: 20h.
6.1.19. Motorista - Ensino Fundamental Completo – possuir habilitação Categoria, onde se lê "D", leia -se, "B" e "D" - conhecimentos de uso e manutenção preventiva de veículos.

Bento Fernandes/RN, 15 de maio de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:21648576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do Artigo 48, Inciso I e Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da Zona Urbana e Rural do Município d Bento Fernandes/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida no Plenário da Câmara Municipal, no dia 25 de maio de 2017, às 09:00 horas, para instruírem as necessidades básicas para a formação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, do Município de Bento Fernandes/RN.

Contamos com o vosso comparecimento,

Bento Fernandes/RN, 15 de maio de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:5E90E9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 071/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de camisas para a equipe da saúde e faixas de divulgação da 19ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe entre os dias 17 de abril e 26 de maio de 2017..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de camisas para a equipe da saúde e faixas de divulgação da 19ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe entre os dias 17 de abril e 26 de maio de 2017.
Contratado.....: AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ:15.313.592/0001-79
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 05 de Maio de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B9B311ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 072/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de carimbos para os servidores dos Órgãos Públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de carimbos para os servidores dos Órgãos Públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0CE14E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 073/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VERUSSIA CARLA R. DE FARIAS ME, referente à Contratação de empresa para aquisição de uma faixa em lona com ilhós para a divulgação9 da 19ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe entre os dias 17 de abril e 26 de maio de 2017..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de uma faixa em lona com ilhós para a divulgação9 da 19ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe entre os dias 17 de abril e 26 de maio de 2017.
Contratado.....: VERUSSIA CARLA R. DE FARIAS ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 504,00 (quinhentos e quatro reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 15 de Maio de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:61413BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010005/17

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº. 010/2017 de 02/01/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1425 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados sessão de continuidade do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de reabilitação oral para atender as necessidades de saúde da população carente do Município de Boa Saúde/RN, em face do programa **"Brasil Sorridente"** do Governo Federal, com abertura marcada para o dia **26/05/2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:50774168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040005/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 010/2017 de 02/01/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1425 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **29/05/2017, às 09:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:05F21881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050001/17- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 009/2017 - GP, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamada pública para seleção de um terreno para aquisição, localizado no centro da cidade de Boa Saúde/RN, medindo acima de 1.000 m² com acesso direto a via pública e que não seja conjugado com residências, cuja finalidade é de recepcionar eventos populares e montagens de parque de diversão, tendo em vista a desobstrução de vias públicas em datas de eventos festivos de interesse do município de Boa Saúde/RN, marcada para o dia **31/05/2017, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: (84) 3256.2226, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:432F2820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 104, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 5º da Lei 230/2012 que "Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências."

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.**

Sra. Maria do Socorro Oliveira COORDENADOR
Sra. Cristina Ferreira de Vasconcelos SECRETÁRIO
Sr. José Eliaquim Gomes de Andrade SETOR TÉCNICO
Sra. Adna Maria dos Santos SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:CB27DD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 105, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Torna sem efeito a Portaria nº 091, de 05 de abril de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme o que determina a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1. **TORNA SEM EFEITO** Portaria nº 091, de 05 de abril de 2017, publicada em 28 de abril de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na sua edição n° 1504, a qual nomeou o Senhor **PAULO ANDRE FERREIRA**, portador do CPF n° 490.678.344-91, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:BF5EA47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 097/2017 – SMAP/PMBS, EM 12 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 097/2017 – SMAP/PMBS, em 12 de maio de 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Excelentíssima Senhora *MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF 188.429.334-49, Prefeita, matrícula 122203-1, 04 (quatro)* diárias, ao valor unitário de R$ 600,00(Seiscentos reais), totalizando R$2.100,00 (Dois mil e cem reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento durante a estadia na Cidade de Brasília/ DF com ida no dia 14/05/2017 e a volta no dia 18/05/2017, para participar XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e também, junto aos Ministérios, assuntos de interesse do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C6E2C432

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 098/2017 – SMAP/PMBS, EM 12 DE MAIO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, CPF 876.580.544-53, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 122266-0, 50% (cinqüenta por cento)* de uma diária, ao valor unitário de R$ 85,00(Oitenta e cinco reais), totalizando R$85,00 (Oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento no dia 17/05/2017, durante a estadia na Cidade de Natal/RN, para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA do COSEMS/RN de 08as13:00h e no turno vespertino reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, a ser realizada no auditório da SESAP, 12º andar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0127A278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017

Portaria nº 0059/2017.

Bom Jesus/RN, em 15 de Maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**, CPF nº 481.416.904-34, para exercer o cargo de GESTORA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 15 de Maio de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:430CFD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2017-PMCN/GP

Nomeia os membros para a compor o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação em vigor:
Resolve,
Art. 1º. Nomear como Conselheiros e Suplentes, segundo abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Jaqueline Gualberto Silva de Andrade – TITULAR
Ranier Santos Maciel – SUPLENTE
Marivaldo Santos Silva – TITULAR
Ticiana Gomes de Morais – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
Eduardo Dantas de Miranda – TITULAR
Clésia de Oliveira Nery – SUPLENTE
Maria Rafaela da Trindade Silva – TITULAR
Jacinta da Silva Rufino Castro – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Godofredo Nunes Cacho – TITULAR (Colônia de Pescadores)
Helio Gualberto dos Santos – SUPLENTE (Colônia de Pescadores)
Marilza Soares do Nascimento – TITULAR (Associação dos Idosos)
Maria Aparecida Câmara Gomes – SUPLENTE (Associação dos Idosos)
Iago Wesley Freitas Tavares – TITULAR (Igreja Católica)
Francisca de Paula Pereira Silva – SUPLENTE (Igreja Católica)
Rosinete Ferreira Gomes – TITULAR (Assembleia de Deus)
Roseane Brito da Costa Almeida – SUPLENTE (Assembleia de Deus)

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 15 de Maio de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:DF3BE816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Licenciamento Ambiental de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Licenciamento Ambiental, o Senhor ZEMARIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 033.306.184-50.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 15 de Maio de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:9B0587B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA LICITAÇÃO 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA A CONTINUIDADE DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BRASIL SORRIDENTE.

Às 10h00min do dia 15(quinze) de maio do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017, referente à contratação de Empresa Especializada no fornecimento de refeições preparadas tipo quentinhas, destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar a empresa participante do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa, **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME CNPJ: 02.062.801/0001-07,** aqui representada pelo senhor Alarizo Ferreira da Cunha Junior CPF: 596.701.774-72, após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e analise da mesma, após analise constatou-se que a proposta atende as condições do edital, em ato continuo o Pregoeiro abre a cessão para lances verbais ao termino da fase de lances verbais encontramos o seguinte valores **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME CNPJ: 02.062.801/0001-07** com o valor global de **R$ 98.460,00(noventa e oito, quatrocentos e sessenta reais)**, tudo minuciosamente registrado no mapa de apuração em anexo a esta ata, em seguida passa-se para abertura do envelope de habilitação da empresa **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME** para conferencia de todos os documentos, o licitante rubrica os documentos juntamente com o pregoeiro após a análise dos documentos constata-se que a empresa encontram-se HABILITADA perante as condições do edital.
Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em duas vias que vai assinada pelo Pregoeiro e licitantes encerrando a presente sessão as 11:17hs.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de maio de 2017.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR
CPF: 596.701.774-72
Laboratório Dental Junior LTDA - ME
CNPJ: 02.062.801/0001-07

MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 PRÓTESES DENTÁRIAS					
LANCES VERBAIS				**LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR**	
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Prótese total mandibular	UND	90	R$ 149,50	R$ 13.455,00
02	Prótese total maxilar	UND	90	R$ 149,50	R$ 13.455,00
03	Prótese parcial mandibular	UND	90	R$ 149,50	R$ 13.455,00
04	Prótese parcial maxilar	UND	90	R$ 149,50	R$ 13.455,00
05	Moldagem dentro central para construção de prótese dental	UND	360	R$ 31,00	R$ 11.160,00
06	Adaptação de prótese dentaria	UND	360	R$ 31,00	R$ 11.160,00
07	Ajuste de prótese dentaria	UND	360	R$ 31,00	R$ 11.160,00
08	Instalação de prótese dentaria	UND	360	R$ 31,00	R$ 11.160,00
Valor total global					**R$ 98.460,00**

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR
CPF: 596.701.774-72
Laboratório Dental Junior LTDA - ME
CNPJ: 02.062.801/0001-07

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:2F6FDCC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 013/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 013/2017
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 08 de maio de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial nº 013/2017, a Empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21** com o valor global de **R$ 86.200,00(oitenta e seis mil e duzentos reais)**, para fornecer de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação, Água e Saneamento e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB, Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e ao _____ do TCE-RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de maio de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial nº 013/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN CPNJ: 08.351.189/0001-05 **CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21 **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecer de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação, Água e Saneamento e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB, Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e ao _____ do TCE-RN. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica. **RECURSO FINANCEIRO:** FUS, IPVA, ROYALTS, PAB, FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL:** R$ 86.200,00(oitenta e seis mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2017. **ASSINATURAS:** Felipe Müller CPF: 078.887.014-93 – Prefeito e Keilla Taise Lopes de Matos CPF: 009.044.054-43 – Representante.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:7EACA302

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 083/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437 CNPJ: 18.791.607/0001-00.
OBJETO: Aquisição de equipamento de processamento de dados.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 02.002.04.122.0141.2003: 339030. – Material de Consumo e 02.002.04.122.0004.1005: 449052. – Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento**.**
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 5.314,04 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de abril de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:E9D6D3E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 086/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437 CNPJ: 18.791.607/0001-00.
OBJETO: Instalação de servidor de processamento de dados.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 02.002.04.122.0141.2003: 339039. – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de abril de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:084E44BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - TP - 003-2017

Tomada de Preços n° 003/2017
(Processo Administrativo PMC/SMSC/RN nº 1704190027)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos execução dos serviços de apoio técnico em programas, propostas, projetos e sistemas da Saúde,** em favor da profissional **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO,** perfazendo a importância mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Caicó/ RN, 15 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:0B4343C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TP - 003-2017

Tomada de Preços n° 003/2017
(Processo Administrativo PMC/SMSC/RN nº 1704190027)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da profissional **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO,** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 15 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D5821BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/ 2017

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 – PROC. LICIT. MC/RN N° 1704030019
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio); VIGÊNCIA: 12 de maio a 31 de dezembro de 2017; VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); VALOR GLOBAL: R$ 30.666,67 (trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0023.0518.2005 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração/ Administração da Unidade; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e Hélyda Wanderley da Costa – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 12 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A43FAA3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME** para a Realização de cirurgia de catarata., no valor global de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:CFE1E020

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Arivaldo Silva dos Santos** para a Contratação dos serviços de Assessoramento Administrativo., no valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 27 de abril de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5917EF39

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 001/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Henrique Correia Pachêco	1º
Ivanilda Leonise de Oliveira Quirino	2º
Francisca Eliane de Araújo Silva	3º
Francilene de Cássia Campelo da Cruz Oliveira	4º
Munielly Raianny Ferreira da Silva	5º
Lenizia Suelida de Almeida Silva Souza	6º
Taiza Ribeiro Soares Pessoa	7º
Zilma Campelo de Lima Silva	8º
Maria das Vitórias Garcia de Souza	9º
Francisca Franceize de Pontes Dedé	10º
Felipe Bezerra da Silva	11º

PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Frankleibe Cosme Bezerra Cunha	1º
Ana Maria Lima Romão	2º
José Reinaldo de Oliveira Júnior	3º
Lídia Maria Felix da Silva	4º
Mariana Bezerra da Costa	5º
Vitória Damáres Campelo Costa	6º

PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS

Nenhum candidato inscrito para esta vaga foi classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Jobson de Farias Lima	1º

PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Joseane Gomes	1º
Ana Lúcia de Oliveira Felinto	2º
Hundson Luis Pontes da Silva	3º
Daniel Francisco da Silva	4º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Claudjane de Almeida Pereira	1º
Mayra Lúcia Ribeiro dos Santos	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Paulo de Oliveira Pinheiro	1º
Fábio Henrique Costa de Oliveira	2º

PROFESSOR DE CIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Géisa Emanuelle Silva Ferreira	1º
Daguia de Medeiros Silva	2º
Alessandro Silva Araújo	3º
Gabrielle Oliveira Juvino	4º
José Whelistaine de Lima Galvão	5º
Daylla Elange Aires dos Santos	6º
Raiany Cathia Gomes de Morais Costa	7º
César Augusto Silva dos Santos	8º
Eriberto Gomes de Souza	9º
Alcione Maria Azevedo	10º
Rita Diolange de Souza Campêlo	11º
João Alfredo Praxedes da Penha	12º

NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Larissa Rayanne da Costa Varela	1º
Anielly Werlayni Batista	2º
Lana Laysa da Costa Dantas	3º

MOTORISTA (categoria C)

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Jacilenildo Ferreira da Silva	1º

MOTORISTA (categoria D)

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Euclides Firmo de Souza Júnior	1º
José Umberto Cândido	2º
Márcio José da Silva	3º
José Wandeilson de Araújo Brilhante	4º
Halbet Vital Luckwu	5º
Paulo Heröncio de Melo	6º
Paulo César Borges de Oliveira	7º
Leonardo Pereira de Vasconcelos	8º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Idionara de Lima Câmpelo	1º
Ayanne Jaymara Ferreira Neves	2º
Johny Peryck de Oliveira Targino	3º
Jacieli Nunes Pacheco	4º
Flavio Gomes Campelo da Costa	5º
Marcia Sueli de Lima Farias	6º
Elvys Samuel da Silva Araújo	7º
Gilcleia Barbosa da Silva	8º
Edilza de Almeida Santos Avelar	9º
Alyne Fabiola de Souza Anominondas	10º
Mariano da Silva Rodrigues	11º
Maria Ilaise Silva da Hora	12º
Aldemi Tavares de Moura	13º
Paulo Brilhante da Silva	14º

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Lucimar da Silva	1º
Everton Silva de Souza	2º
Vik Ravena da Fonseca Silva	3º
João Welson de Oliveira	4º
Joelma Vitória Ferreira Oliveira Santos	5º
Ítalo César Bezerra Almeida	6º
José Rodrigo Dantas Soares	7º
Joniclécia Reinaldo de Andrade	8º
Suzianne Erika de Oliveira Costa	9º
Ruana Laiz Avelar da Costa	10º

MOTORISTA (categoria C)

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Flávio Raphael da Silva Araújo	1º
José Lino Campelo	2º
Jailson de Almeida	3º

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Sanderson José Costa de Assis	1º
Ederson Barbosa de Oliveira	2º
Rita de Cássia Souza da Silva	3º

PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Wilmaíza Xavier Correia	1º
Mariana Angelica Silva Queiroz	2º

EDUCADOR FÍSICO

Nenhum candidato inscrito para esta vaga foi classificado

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Evelinnel Alves de Oliveira	1º
Amanda Rafaela dos Santos Lopes	2º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Osmar Rodrigo Santos Ferreira	1º
Manoel Noberto da Costa neto	2º
Thayna André de Araújo	3º
Marilson de Macêdo Silva	4º
Francielmo de Oliveira Araújo	5º
Geovani Silva Galvão	6º
Tathiane Ruana Araújo Bezerra	7º
Vanessa Rodrigues Alves	8º
Diolange Maria Faustino de Souza Costa	9º
Franceilma de Medeiros Antunes	10º
Maria Líliam de Lima Campelo	11º

FACILITADOR – DANÇA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Marcos Antônio dos Santos Filho	1º
Josenildo Paulo da Silva	2°

FACILITADOR – MÚSICA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Flávio André Ferreira de Pontes	1º
Leví de Araújo Silva	2º

FACILITADOR – ARTES

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Edicleide da Silva	1º
Gilmárcia Adriana Brilhante Campêlo	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ítalo Rafael de França Assunção	1º
Geraldo Batista de Lima	2º
Erivanilson dos Santos Silva	3º
Jedson de Lima Oliveira	4º

OPERADOR DE PATROL

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Ivanildo Faustino da Silva	1º

OPERADOR DE PÁ MECÂNICA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
João Lúcio Cortez de Araújo	1º
João Batista de Sales	2º
Elissandre Assis de Aquino	3º
Bruno Silva Guedes	4º

OPERADOR DE TRATOR

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
João Batista da Silva	1º
José Nivaldo Targino Filho	2º
José Genilson de Oliveira Felinto	3º
José Leondas da Cruz	4º
José Geraldo Felinto Campelo	5º
Rafael Janderson Campelo de Carvalho	6º

MOTORISTA (categoria D)

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Luciano Viturino da Silva	1º
André Luiz Gomes da Costa	2º
Luiz Antônio Galdino Bezerra	3º
José Wilson de Almeida Ferreira	4º
Edilson de Andrade Silva	5º
Rogério Alexandre de Lima	6º
José Ademir Macedo Diogo	7º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO – ESF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Suelisson da Silva Araújo	1º
Diêgo Gorgônio de Medeiros	2º
Talita Sobreira Miranda	3º
Soraia Viana de Medeiros	4º

CIRURGIÃO DENTISTA – ESF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Gilmágno Kélison de Oliveira Brilhante	1º
Ingrid Macêdo Barbalho Azevedo	2º
Natália Cunha de Medeiros Melo	3º

FISIOTERAPEUTA – NASF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Aryane Fabrício de Souza Anominondas	1º
Sarah Fernanda Dantas de Medeiros	2º

NUTRICIONISTA – NASF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Emdilly Maria da Silva Dantas	1º

FONOAUDIÓLOGO – NASF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Janine da Costa Dantas	1º

ASSISTENTE SOCIAL – NASF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Kaline Campelo de Melo	1º
Yanne Élida Silva de Medeiros	2º

PSICÓLOGO – NASF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Caroline de Morais Oliveira	1º
Iasmim Sharmayne Gomes Bezerra	2º

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Raíssa Soares do Nascimento Couceiro Costa	1º

ENFERMEIRO – ESF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Antônio Luiz Bezerra da Silva	1º
Jady Ladiéri Bezerra de Araújo	2º
Micarla Priscila Silva Dantas	3º
Gilnara Francielly Marinho	4º
Danielli Umbelino de Souza	5º
Giselane Kaline Figueiredo S. Araújo	6º
Jéssica da Silva Santos	7º
Thaís Gomes de Lima	8º

ENFERMEIRO PLANTONISTA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Andrezza Ferreira Silva	1º
Rita de Cássia Muniz Cunha Bezerra	2º
Elionara Silva de Lima	3º
Sâmara Asley de Medeiros Laurentino	4º
Isaac Abraão da Silva	5º
Marconi Torquato Souza da Silva	6º
Ana Rafaella Araújo Costa	7º
Edilma Correia Honorato Gomes	8º
Fabiana Limeira da Silva	9º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Josefa Maria de Medeiros Araújo	1º
Luiza Naira da Costa Dantas	2º
Irina Blandenny Anulino Melo Cruz	3º
Rita das Vitórias Lima Mariano Campelo	4º
Jucieli Maria da Silva	5º
Maria Diva Fagundes dos Santos	6º
Vanderlene Barros de Macedo	7º
Jenilson Márcio de Sales	8º
Ednalva Alves da Silva Barros	9º
Deusdejane Rodrigues	10º
Jefferson Rodrigues Vieira	11º
Maria de Jesus de Lima	12º
Gilssara Monteiro de Melo Carvalho	13º
Juliana Gomes Cortez	14º
Maria Wellynan Silva	15º
Maria Aparecida Freire de Pontes	16º
Marly Pereira do Nascimento Silva	17º
Paulo Otávio Saraiva Sobrinho	18º
Gilcielio Campelo da Cruz	19º
Suelya Geyza de Lima Oliveira Xavier	20º
Francisco Juciêr de Oliveira Quirino	21º
Maria Alice de Macedo Silva	22º

MOTORISTA
(categoria AD ou D e Curso de Primeiros Socorros)

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Carlos Muniz Cunha	1º
Francisco Eldio Justino de Lima	2º
Raniery Robson da Silva Santos	3º
Atla Moreno Barbosa	4º
Suetônio Nicolau da Silva	5º
Frank Giscard da Costa Lima	6º
Fabiano Moreira da Silva	7º

RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Jamile Aires	1º
Maria de Fátima da Rocha	2º
Vanessa Daniele de Lima	3º
Jodinaldo Alexandre da Silva	4º
Maria Lucimar Fernandes da Silva	5º
Lucivânia de Almeida Campelo de Avelar	6º

Fernanda Ravena da Silva Eloi	7º
Maria Lenielda Guilherme	8º
Maria Jussara dos Santos S. Araújo	9º
Carlos Alberto Júnior	10º
Mirian Gomes de Lima	11º
Maria Marli Pereira	12º
Manoel Tiago Silva Avelar	13º
Maria de Lourdes Saraiva Roberto	14º
Laise Rayanne Felinto Laurentino	15º
Irani Pereira de Vasconcelos	16º
Cristiane Anselmo Ribeiro	17º
Cristiane Avelar Sobrinho	18º
Maria Tatiane Nenadia da Costa Silva	19º
Layrdes Françoise B. de Pontes	20º
Riâne Ferreira de Medeiros	21º
Maria Beatriz de Lima Dantas	22º
Edilene Azevedo de Almeida	23º
Ionara Mayane da Silva Valentim	24º
Kádla Garceli Gomes Rafael	25º

DIGITADOR

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Sandyeva Franciane da Silva Araújo	1º
Ericarla Martins	2º
Fagner Santos de Assunção	3º
Janmerson Leonardo da Silva Sales	4º
José Alisson Campelo de Oliveira	5º
Laura Dantas de Medeiros	6º
Juliana Jésica de Oliveira Araújo	7º
Camilla Mirele Pereira de Lima	8º
Gustavo Felipe Lima da Silva	9º
Amanda D`avila de Vasconcelos Araújo	10º
Tayse Andrade de Oliveira	11º
Marcos Felipe Coelho dos Santos	12º
Alani Catiane André da Silva	13º
Victor André Alfredo	14º
Wanderlei Fernando Quirino Diôgo	15º

Campo Redondo/RN, 15 de maio de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Presidente

LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE RAMAYANA DE M. COSME SILVA
Membro

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0FF4BC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 219/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **SIMONE DANTAS BARRETO, Gerente de Tributos e Arrecadação**, inscrita no CPF/MF nº 012.331.844-07 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.173.804 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Treinamento do Sistema REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios)**, que se realizará no Escritório do Empreendedor, situado no Shopping Via Direta, na Avenida Senador Salgado Filho, 2233, Lagoa Nova, no dia **18 de maio de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de maio de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3112B044

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 220/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA**, **Chefe de Arrecadação de Dados e Processamento,** inscrita no CPF/MF nº 011.909.094-56 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.156.864 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Treinamento do Sistema REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios)**, que se realizará no Escritório do Empreendedor, situado no Shopping Via Direta, na Avenida Senador Salgado Filho, 2233, Lagoa Nova, no dia **18 de maio de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de maio de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CFDC4D3E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 221/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **HORTÊNCIA FERREIRA GURGEL**, **Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal,** inscrita no CPF/MF nº 017.384.774-95e portadora da Cédula de Identidade nº 002.841.722 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Curso de Capacitação de Ações Básicas em Vigilância Sanitária**, nas dependências do **HOTEL PRAIAMAR**, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, nos dias e **16, 17 e 18 de maio de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de maio de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:73A929F7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 222/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **CATHYSIA MARIA LEITE PRAXEDES**, **Fiscal Sanitária Nível Superior,** inscrita no CPF/MF nº 017.404.334-16 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.773.100 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Curso de Capacitação de Ações Básicas em Vigilância Sanitária**, nas dependências do **HOTEL PRAIAMAR**, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, nos dias e **16, 17 e 18 de maio de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de maio de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:47870D80

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: ***Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes),

situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3781D808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

A pregoeira da CPL/PMCD, torna público que na sessão do dia 11 de maio do corrente ano, após abertura e verificação dos envelopes de habilitação das licitantes**: STAR CONECT TELECOM LTDA inscrita pelo CNPJ: 10.475.182/0001-00, foi declarada inabilitada,** foi verificado que a mesma não atendeu os itens 6.2.1 alínea "b", 6.1.3 alínea "b" e 6.1.4 alínea "a" do referido **edital e a empresa V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA inscrita pelo CNPJ: 10.653.480/0001-43 foi declarada inabilitada por não atender aos itens** 6.1.3 alínea "b" e "c", e 6.1.4 alínea "a" **do referido edital.** E em respeito ao estabelecido no art. 48, inciso 3° da lei 8.666/93, fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as referidas empresas apresentem nova documentação de habilitação. Ficando estabelecido até o dia 23 de maio de 2017 como prazo limite para apresentação de nova documentação de habilitação. Ficando marcada a abertura dos envelopes habilitação para o dia 24 de maio de 2017.

Carnaúba dos Dantas 11 de maio de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:648831B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2017- GP, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Meio Ambiente e Pesca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARCOS LEANDRO DANTAS**, brasileiro, casado, portador do CPF 047.741.264-54, para o Cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E PESCA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetida à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria 038/2017 de 13 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de Maio de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3596C614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2017- GP, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 067.866.564-80, para o Cargo de **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de Maio de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:822D34A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2017- GP, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARTINS FELIX DANTAS DIAS**, brasileiro, casado, portador do CPF 071.355.314-69, para o Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de Maio de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F5BFA1E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa EMPRESA LUCIVALDO NUNES 05884409494, **inscrita no CNPJ n.º** 26.968.638/0001-04.
Do objeto: contratação de serviços de lavagem de veículos
Do preço: valor global de R$ 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:
02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2091 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS
Natureza da despesa:
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)
Fonte de Recursos:
0.1.000.00000 – Recursos Ordinários
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.
Da vigência: por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Carnaúba dos Dantas/RN 30 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:909AF860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0117/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 24 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril de 2017, conduzindo os pacientes **Júlia Vitória Dantas** RG nº 1.535.210 e **Igor Andrey Medeiros Dantas** RG nº 2.735.910, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A384DC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0118/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 25 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de abril de 2017, conduzindo os pacientes **Solange Cristina S. Medeiros** RG nº 172.877 e **Júlio Cézar Medeiros Dantas** RG nº 003.675.463, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5FF7BCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0119/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 25 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Srª. **Eveline Pereira Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, (meia) diária na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de abril, para participar do **Fórum de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas**

da Região do Seridó com Gestores de Saúde e presidentes de Conselhos Municipais de Direitos de Pessoas idosas, no Centro Pastoral Dom Wagner.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A33C1F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0120/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 25 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 25 de abril, para conduzir o paciente **Djailton Almeida de Souza** CPF nº 083.161.134-06**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6AC8C6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0121/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 26 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de abril de 2017, conduzindo os pacientes **Solange Cristina S. Medeiros** RG nº 172.877 e **Lavoziana Carla da Silva Dantas** RG nº 001.484.595, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2D363222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0122/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 28 de abril de 2017, conduzindo a paciente **Wilanilda Dantas de Souza** CPF nº 031.137.914-13, para tratamento de saúde junto ao Hospital Promater.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C937C073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0123/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de abril de 2017, conduzindo os pacientes **Adonias Erasmo Dantas** RG nº 549.169 e **Normando Dantas da Silva** RG nº 832.305, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9A220B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0124/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente **Marlo Vítor Medeiros de Melo** RG nº 038.733, que faz tratamento em Natal.

DÊ-SE CIÊNCIA E

CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AE7B4BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 916 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria dos Anjos Inácio,** categoria funcional, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 01/06/2017 a 02/09/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2017.

,
MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:27B0853E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 917 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Zenaide de Andrade Batista,** categoria funcional, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 01/06/2017 a 02/09/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2017.

,
MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C455C312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 918 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Emerson Pimenta de Melo,** categoria funcional, Cirurgião Dentista, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **terceiro período** aquisitivo a contar de 02/05/2017 a 02/08/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2017.

,
MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6F3C370B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 919 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **João Maria da Silva Maia,** categoria funcional, Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **terceiro período** aquisitivo a contar de 02/05/2017 a 02/08/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2017.

,
MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EC7347C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 920 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Larissa Jalyane dos Santos da Silva**, do cargo comissionado de Gestor da Divisão de Pesquisa de Mercado junto a Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3BA79700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 927 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Rayane Karoline Silva Alves de Sousa**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **11º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Letras - Inglês,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:514F867E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 928 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Syllas Feitosa da Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **33º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Vigia,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2FE22415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 929 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **João Paulo de Araújo Moura**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **119º lugar (PNE)**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E9CD4202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 930 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Senhor **Max Humberto da Conceição**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **64º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:24D3DD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 931 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Joana Darc Dantas Soares**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **02º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A8BB37F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 933 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Manoel Sena Amador**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A5496812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 934 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, Paula Frassinete Fagundes de Brito, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, 3.257 (três mil duzentos e cinqüenta e sete) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondentes ao período de 01.01.1993 à 31.12.1996 e 01.01.2004 à 31.12.2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6FC22638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 935 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, Aldcejan Ribeiro da Silva, categoria funcional Músico Instrumental, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, 179 (cento e setenta e nove) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondentes ao período de 18.05. a 01.08.1976 e 16.07 a 31.10.1979.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1B6C7F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 936 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, Júnior da Silva Barbosa, categoria funcional Professor de Educação Infantil, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondentes ao período de 12.2002, 01.2004 a 31.12.2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BE9EB244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 937 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, Luiz Antonio de Lima Ferreira, categoria funcional Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, 2.431 (dois mil, quatrocentos e trinta e um) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondentes ao período de 01.12.1998 a 02.2000 e 10.2000 a 30.06.2003 01.08.2003 a 31.03.2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:860EB84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 938 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de óbito a servidora **Eusamar Marcelino da Silva,** matrícula: **0069346-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Merendeira.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:96ABEF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 939 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria ao servidor **Kerginaldo Rodrigues da Silva,** matrícula: **0074071-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, categoria funcional **– Vigia.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:09068C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 940 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Zulmira do Nascimento Silva,** matrícula: **0072011-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Auxiliar de Serviços Gerais.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1DDE64A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 941 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Célia Maria Praxedes da Silva,** matrícula: **0071201-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Professora.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FAAC349E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 942 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Conceder o servidor, Everton Ferreira do Nascimento, categoria funcional Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Licença sem remuneração por um período de 01 (um) ano a contar de 08/05/2017 a 08/05/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EE831D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 945 DE 04 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Josias Bezerra de Menezes**, do cargo de Gestor da Divisão de Gestão Hospitalar (GV), com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4BCE5827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 946 DE 04 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Josias Bezerra de Menezes**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial (AE), junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4FB7B5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 950 DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Ana Luiza de Souza Moreira**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Arquitetura (GV), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8E55EAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 951 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Regina Lúcia de Medeiros Brandão, categoria funcional – Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4AE3DCDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 952 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aldo Félix de Lima**, a Função de Confiança **FC 1**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1230C421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 932 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Rodrigo Rondinelly de Souza Bandeira, para ocupar o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar Municipal, junto ao Posto de Recrutamento e Mobilização.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:09F7E58B

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017
CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CONTRATADA: MÁGNA CÉLI SANTOS DE MELO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.197.212/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NESTA AUTARQUIA.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS: PELA CONTRATADA: MÁGNA CÉLI SANTOS DE MELO - ME E PELO CONTRATANTE: JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:99577548

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, por meio de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL destinada a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas caixas de areia e de passagem das Estações Elevatórias de Esgoto I, II, III, IV e V e na Lagoa de Estabilização pertencente a esta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 08:00 h (horário local) do dia 26 de maio de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico:
saaecmlicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198 ou correio eletrônico
saaecmlicitacao@gmail.com

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:FB045B36

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 006/2017,** no dia **30 de maio de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS ESCOLARES**. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (catorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 15 de maio de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:3AB96A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 – PROCESSO PMCC/RN Nº 134/2014

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência

do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PRINCIPAL COM ADEQUAÇÃO TURÍSTICA DO ACESSO À CIDADE DE CERRO CORÁ/RN – 2ª FASE, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 07/05/2014. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 10 de maio de 2017, passando seu termo final para 06 de maio de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 09 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:D7AFE657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - PROCESSO Nº. 15050001/17

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público o Pregão nº. 014/2017, com o objetivo Contratação de empresa especializada para desenvolvimento das etapas, metas e fases objeto do Convenio FUNASA nº. 0547/2013 com a realização de seminários e oficinas nos termos do citado convênio e do Termo de Referencia - Anexo I deste edital. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 29 de maio de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 15 de maio de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN.
Pregoeiro.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0EF9277A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 - PROCESSO Nº. 15050002/17

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público o Pregão nº. 015/2017, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Sistema de Gestão Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA), Sistema de Compras, Licitação E Contratos, Sistema de almoxarifado, Sistema de patrimônio, Monitor NF-e, Portal da Transparência (Contábil e Licitações), Site Institucional Municipal, com E-Sic, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema de Nota fiscal eletrônica e Sistema Tributário, voltados para atender as necessidades e atividades do município de Cerro Corá/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia deste edital. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 29 de maio de 2017 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 15 de maio de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN.
Pregoeiro.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9188A5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017-GP, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Nomeia a Comissão permanente de acumulo de cargos, sindicância e processo administrativo disciplinar do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providencias.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regimento Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **FLAVIANO ELIS DE MATOS** - Matricula 1380, inscrito no CPF nº 052.325.374-58 e portador do RG nº 002.344.188; **REGINA CÉLIA GUIMARÃES** - Matricula 1151, inscrita no CPF nº 444.084.804-44 e portadora do RG nº 760.747; **ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO** – Matricula 1158, inscrita no CPF nº 040.293.554-39 e portadora do RG nº 1.809.415; **JOSÉ IVANIL.SON DE OLIVEIRA** - Matricula 917, inscrito no CPF nº 638.644.364-00 e portador do RG nº 36.953.740-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão** permanente de **ACUMULO DE CARGOS, SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com sede na Praça Tomaz Pereira 01, Centro de Cerro Corá – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 08 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D1689BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) JOSÉ EDIMILSON SILVA DOS SANTOS, referente à SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS DOS ÔNIBUS IVECO DE PLACA NOG 5762 E DO ÔNIBUS WOLKSWAGEM DE PLACA NNV 1853 PERTENCENTES A SEC. DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO TIPO TIP TOP NOS PNEUS DA RETRO ESCAVADEIRA,TRATOR WALTRA, FORD/ CARGO DE PLACA NOE 9204 E NOS PNEUS DO CAMINHÃO PIPA DE PLACA QGK 9920 PERTENCENTES A SEC. DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL.

CNPJ/CPF: 050.323.574-13
VALOR R$: 1.170,00 um mil, cento e setenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 12 DE MAIO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3DB49808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **Yure Cesar Bezerra**, portador do CPF/MF Nº 062.777.944-18 e RG: 002.138.907 SESPDS/RN, do cargo/função de comissão de "Coordenador da Biblioteca Municipal"-CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:85E64458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 028/2017

Objeto: CONSTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN
Tipo: Menor Preço. **Nova data para inicio da Sessão:** 14:00 (hora local) do dia 30/05/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de maio de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C8946AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 025/2017

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50, CONTRATADO(S): Santo Antônio Livraria e Papelaria Ltda-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.809/0001-90, com valor global de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais) e Paulo Vandeci de Araújo ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.267.892/0001-54, com valor global de R$ 2.233,90 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos). Objeto: Aquisição de material de expediente e suprimentos para decoração para ser utilizado na Secretaria municipal de educação, Cultura e Esportes. Base legal: Processo n° 072/2017 – dispensa nº 025/2017. VIGÊNCIA: 12/05/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.13.392.0012.2014 - Manutenção dos Culturais - Natureza de despesa 33.90.30. Fonte de Recursos: 010000. DATA: 12/05/2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C8107673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 09 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB com objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao CER – Centro Especializado em Reabilitação.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:99CF59AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 106-2)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 09 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com objetivo de remover paciente para procedimento cirúrgico junto ao hospital memorial.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0A3531E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio Cesar Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 11 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com objetivo de entregar documentação junto ao INCRA E DETRAN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:01BFADE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com objetivo de remover paciente para cirurgia.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:68C70729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 15 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:45A0E16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Luciana Pereira da Silva.
Cargo /Função: Presidente do Cruzeta- PREV (Matrícula 486-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 16 de maio de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN PARA PARTICIPAR DE encontro com RPPS's DO RN, a ser realizado pela Caixa Econômica Federal, dia 16 de maio de 2017 em Natal/RN, no Prédio do Jurídico – caixa/RN (Rua Militão chaves, nº 2079 – candelária – Natal/RN).

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AF9F223D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e o Processo Administrativo nº 1209/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 16 de maio de 2017 a 11 de novembro de 2017, à servidora **Maria de Fátima Farias de Lima**, matrícula 666, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente aos quinquênios de 2000 a 2005, e 2006 a 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de maio de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0240DF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 2.204/2017 PROCESSO Nº 1.123/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 35.408.525/0001-45, com sede na BR 230, 11.034 – Sl. 502, Empresarial casa Nova Center – Renascer – Cabedelo/PB, CEP 58108-012, para a finalidade de 02 meses de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PACOTE COMPLETO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA em conformidade com as leis federais e municipais, pelo valor unitário de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). A escolha desta empresa se faz necessário pela obrigatoriedade da continuação do mesmo software tributário utilizado.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito em Exercício.

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7CC72748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 3245/2017 PROCESSO 1466/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida CândidoDantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 720 TIRAS DE REAGENTE PARA APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA ONETOUCH, pelo valor unitário de 1,79 (hum real e setenta e nove centavos). Esse medicamento é para o paciente José Aldecyr Dantas, portador do CPF 050.922.984-05, concedido por Decisão Judicial.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D402FB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 3199/2017 PROCESSO 1452/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMÁCIADROGAVIDA LTDA., inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Avenida Juventino da Silveira, 90 – centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 270 COMPRIMIDOS DE CITRATO DE SILDENAFILA (50mg), pelo valor unitário de 0,70 (setenta centavos). Esse medicamento é para a paciente Francisca Adriana da Silva, portadora do CPF 015.241.974-83, concedido por decisão Judicial de processo nº 0100904-27.2013.8.20.0103.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F08E7244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 1937/2017 PROCESSO 989/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Avenida Teotônio Freire, 588 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 05 unid. BICO 0,8MM 4203-700-6312 PULVERIZADOR SR 420 STHIL no valor unitário de R$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos), 01 und. TUBO 4203-700-0902 PULVERIZADOR SR420 STHIL no valor unitário de R$ 43,23 (quarenta e três reais e vinte e três centavos) 01 BICO 4203-700-6318 PULVERIZADOR SR420 STHIL no valor unitário de R$ 15,84 (quinze Reais e oitenta e quatro centavos); ARMAZÉMZEZAO LTDA., inscrita no CNPJ 08.090.078/0001-56, com sede na Rua Olegário Vale, 368 – Centro – Caicó/RN, CEP 59300-000, com a finalidade de adquirir 01 UNID. CONEXÃO FLEXÍVEL 4203-701-6200 PULVERIZADOR SR420 STHIL no valor unitário de R$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), 01 UNID. TAMPA DO RECIPIENTE 4203-700-0902 PULVERIZADOR SR420 STHIL, no valor unitário de R$ 30,22 (Trinta Reais e vinte e dois centavos), 15 L ÓLEO 2 TEMPOS PULVERIZADOR SR420 STHIL no valor unitário de R$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos) e SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ 00.616.936/0001-41, com sede na Av. Canxaga, 5293 – Varzea – Recife/PE – CEP 50.740-000, com a finalidade de adquirir 01 UNID. DE MANGUEIRA SANFONADA 4203-701-6102 no valor unitário de R$ 37,86 (trinta e sete reais e oitenta e seis centavos). Essas peças serão para concerto das máquinas motorizadas U.B.V. portátil Sthil utilizadas no Setor de Vigilância em Saúde.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4ECB4E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de instauração de processo administrativo para participação de curso de licitação e contratos administrativos, nos dias 17, 18 e 19 de maio, com carga horária de 20 horas, com o fim de dotar os profissionais da área de licitação com a indispensável capacidade de elaborar e apresentar bons resultados de análise licitatório.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), a ser pago mediante emissão de nota fiscal. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, Inciso II, ART 13 incisos VI, DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, Inciso II, ART 13 incisos VI, DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: CECHNT-CENTRO DE ENSINO DAS CIENCIAS HUMANAS NATURAIS E TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº

07.800.395/0001-56, com endereço Rua Ferreira Chaves nº 74, Ribeira – Natal/RN, CEP nº 59.012.030, por ser empresa que presta serviço pretendido para capacitação de servidor do Estado do Rio Grande do Norte.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7759C638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS DIAS 17, 18 E 19 DE MAIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, COM O FIM DE DOTAR OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LICITAÇÃO COM A INDISPENSÁVEL CAPACIDADE DE ELABORAR E APRESENTAR BONS RESULTADOS DE ANÁLISE LICITATÓRIO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa CECHNT-CENTRO DE ENSINO DAS CIENCIAS HUMANAS NATURAIS E TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.800.395/0001-56, com endereço a Rua Ferreira Chaves nº 74, Ribeira – Natal/RN, CEP nº 59.012.030, para a instauração de processo administrativo para participação de curso de licitação e contratos administrativos, nos dias 17, 18 e 19 de maio, com carga horária de 20 horas, com o fim de dotar os profissionais da área de licitação com a indispensável capacidade de elaborar e apresentar bons resultados de análise licitatório, para execução de uso imediato, com fundamentação técnica legal no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, Inciso II, ART 13 incisos VI, DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), pago de acordo com emissão de nota fiscal. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2017:

Órgão:	02-GABINETE DO PREFEITO.
Unidade orçamentária:	02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Projeto/atividade:	2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
Classificação econômica:	33.90.3500- SERVIÇO DE CONSULTORIA, FONTE 100.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0B7D4933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: CECHNT-CENTRO DE ENSINO DAS CIENCIAS HUMANAS NATURAIS E TECNOLOGICAS LTDA – ME.

CNPJ Nº: 07.800.395/0001-56.

OBJETIVO: Instauração de processo administrativo para participação de curso de licitação e contratos administrativos, nos dias 17, 18 e 19 de maio, com carga horária de 20 horas, com o fim de dotar os profissionais da área de licitação com a indispensável capacidade de elaborar e apresentar bons resultados de análise licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, Inciso II, ART 13 incisos VI, DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	02-GABINETE DO PREFEITO.
Unidade orçamentária:	02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Projeto/atividade:	2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
Classificação econômica:	33.90.3500- SERVIÇO DE CONSULTORIA, FONTE 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de aditivo de contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 30 dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 16 de maio de 2017.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E

CECHNT-CENTRO DE ENSINO DAS CIENCIAS HUMANAS NATURAIS E TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.800.395/0001-56.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9EF03E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Instauração de processo administrativo na modalidade de dispensa de licitação, destinado a contratação de empresa que preste serviço especializado em ortopedia para atender as necessidades dos pacientes deste município, que necessitam de consultas e são encaminhadas especificamente e inerente pela atenção básica para tal especialidade.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa que preste serviço especializado em ortopedia para atender as necessidades dos pacientes deste município, que necessitam de consultas e são encaminhadas especificamente e inerente pela atenção básica para tal especialidade, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 15 de maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:05B99394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, QUE NECESSITAM DE CONSULTAS E SÃO ENCAMINHADAS ESPECIFICAMENTE E INERENTE PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA TAL ESPECIALIDADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: com Ortoclinica Alto Oeste Ltda-EPP, escrita no CNPJ Nº 07.350.406/0001-43, com sede na R. Manoel Alexandre, 561, prédio, Princesinha do oeste, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, destinado à contratação de empresa que preste serviço especializado em ortopedia para atender as necessidades dos pacientes deste município, que necessitam de consultas e são encaminhadas especificamente e inerente pela atenção básica para tal especialidade**.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 7.650,00 (sete mil reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A3ABBD71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 043/2017
CONTRATO N° º 2017.05.16.001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - EPP**, escrita no **CNPJ nº 07.350.406/0001-43**, com sede na R. Manoel Alexandre, 561, prédio, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.
OBJETO: Instauração de processo administrativo na modalidade de dispensa de licitação, destinado a contratação de empresa que preste serviço especializado em ortopedia para atender as necessidades dos pacientes deste município, que necessitam de consultas e são encaminhadas especificamente e inerente pela atenção básica para tal especialidade.
VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (sete mil reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2017, EXERCÍCIO 2017, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.036 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. FONTE:114.
EXERCÍCIO 2017, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO DE ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. FONTE:100.
VIGÊNCIA: 16 de Maio 2017 até 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AAC184A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 – CPL

MODALIDADE: Tomada de Preço
EDITAL Nº: 2017.05.16-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução da Conclusão da Construção da Creche tipo "B" Pro infância no Município de Doutor Severiano-RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, TORNA PÚBLICO, que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia 07 de Junho de 2017, às 08:30 horas, apresentarem Proposta de Preços para Serviços de Contratação de empresa especializada para execução da Conclusão da Construção da Creche tipo "B" Pro infância no Município de Doutor Severiano-RN**,** objeto desta TOMADA DE PREÇO, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Março de 1993, em sua atual redação.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano – RN, 16 de Maio 2016.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1129E4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **29 DE MAIO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4536965A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **29 DE MAIO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C144CE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MAIOR DESCONTO"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13:00hs** do dia **29 DE MAIO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C97561DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2017 – GP EM, 12 DE MAIO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias com três pernoites ao servidor **CLEZIMAR DE BRITO LEITE**, inscrito no C.N.P.F (MF) sob o nº 351.048.644-72 e RG nº 581.279, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretário de Finanças do Município de Felipe Guerra, através do ato administrativo – Portaria nº 005/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do País – Brasília/DF, aos dias 15,16,17 e 18 de maio de 2017, **oportunidade em que participará da XX MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 12 de maio de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:186E8F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2017 – GP EM, 12 DE MAIO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Vice-Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, com 03(dois) pernoites ao Vice-Prefeito, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do País – Brasília/DF, aos dias 15,16,17 e 18 de maio de 2017, **oportunidade em que participará da XX MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA– SE

Felipe Guerra/RN, em 12 de maio de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B6C214CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2017 - GP EM, 12 DE MAIO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Chefe de Gabinete, que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias com (03) dois pernoites ao Senhor **GILVANDRO FERNENDES JÁCOME**, inscrito no C.P.F. sob o nº 289.465.964-49 e RG: nº 504.306 ITEP/RN, nomeado no cargo de **Chefe de Gabinete**, através do ato administrativo – Portaria nº 057/2017 - e lotado no Gabinete Civil, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do País – Brasília/DF, aos dias 15,16,17 e 18 de maio de 2017, **oportunidade em que participará da XX MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 12 de maio de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7B134271

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09050001-17

Nº Processo: 09050001/17

Objeto: Contratação de humorista, representando o espetáculo de humor "As caras do Cabra" para apresentações em praça pública no dia 14 de maio de 2017, no encerramento pelas recreações e entregas de brindes no dia "especial às mães felipense – Edição 2017".
Total de Itens Licitados: 0001.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Exclusividade de DALGIMAR SOARES SOUSA - CPF:389.717.123-68. Ratificação em 11/05/2017. Haroldo Ferreira de Morais – Prefeito Municipal.
Contratado: DALGIMAR SOARES SOUSA - CPF: 389.717.123-68.
Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.036 – Realização de Eventos Histórico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física.
Valor: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

Felipe Guerra/RN, 11 de maio de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C2A2DFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2017 – GP EM, 15 DE MAIO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do País – Brasília/DF, aos dias 15,16,17 e 18 de maio de 2017, **oportunidade em que participará da XX MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 15 de maio de 2017.

ANTÔNIO HERÔNILDO LEITE
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7BC0EB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
PROCESSO Nº. 07020001/17.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ Nº 17.854.997/0001-40; Objeto: contratação de empresa na atividade especifica prestação de serviços em locação mensal de veículos tipo Ônibus de passageiros para os transportes de estudantes universitários do município de Felipe Guerra-RN, através da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR Global: R$ 73.150,00 (setenta e três mil cento e cinquenta reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Munic. De Educação; PROGRAMA: 12 364 0007 2.022 Manut. Transporte Universitário e Outros; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 01121. Vigência: O presente contrato vigorará por 11 meses ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 06/04/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 06 de abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A6528044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2017 – GP/PMFP
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. VITOR SALVIANO DE MACÊDO, CPF nº 106.003.844-70, no Cargo de FISIOTERAPEUTA DO NASF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, que corresponde ao valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 10 e 11/05/2017, para participar de Capacitação de Profissionais de Saúde do SUS para Estimulação Precoce de Crianças com Síndrome Congênita do Vírus Zika e outras Etiologias.

.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de maio de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:1B70197B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) que representarão as entidades, conforme descrita na Lei municipal nº 166/2009, nesse órgão permanente de acompanhamento, fiscalização e controle social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 15 de maio de 2017 a 15 de maio de 2021.
§ 1º. São Membros indicados para compor o CAE:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOMES
Poder Executivo Municipal	Titular	Maria Gerônima Bezerra Trindade,
		CPF 423.524.874-04
	Suplente	Luzineide Trindade de Melo Costa,
		CPF 430.488.544-87
Trabalhadores em Educação e discentes	Titular	Lilia Karina dos Santos,
		CPF 010.781.484-65
	Suplente	Mercia Maria de Almeida,
		CPF 704.955.534-04
	Titular	Maria Cilene da Silva,
		CPF 044.498.084-95
	Suplente	Crezo Anulino da Silva,
		CPF 938.845.084-15
Pais de alunos	Titular	Maria da Conceição da Silva
		CPF 062.613.304-17
	Suplente	José Edilson Serra de Freitas
		CPF 912.858.364-72
	Titular	Rizailda Bezerra Palhares,
		CPF 037.009.644-47
	Suplente	Maria Rita Cardoso de Andrade,
		CPF 081.165.874-04
Entidades Civis	Titular	Silvano Silvo Monteiro
		CPF 049.045.354-64
	Suplente	Cristyanne Alves Martins
		CPF 806.663.884-15
	Titular	Francisca Adriana Silva
		CPF 044.356.684-40
	Suplente	Francisca Luciana de França Silva
		CPF 012.354.804-70

§ 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (PNAE):
Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Federal 11.947/2009;
Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar no município;
Zelar pela qualidade dos alimentos em especial quanto as condições higiênicas, bem como a aceitabilidade do cardápio oferecido;
Receber relatório anual da gestão do PNAE no município e emitir o parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do programa;
Participar da elaboração dos cardápios do PNAE, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos in natura;
Colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades na merenda, mediante encaminhamento, à instancia competente para apuração dos eventuais casos que venha tomar conhecimento.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de maio de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:AE17347C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) que representarão as entidades, conforme descrita na Lei municipal nº 005/2007, nesse órgão permanente de acompanhamento, fiscalização e controle social, durante o período de 15 de maio de 2017 a 21 de dezembro de 2017.
§ 1º. Os membros indicados estão substituindo conselheiros afastados por não guardar vínculo formal com o segmento que representa, conforme previsto no Art. 2º da Lei nº 005/2007.
§ 2º. São Membros indicados para compor o CACS-Fundeb:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOMES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular	Paulo Tavares da Trindade
		CPF 021.126.374-52
	Suplente	Francisco Hudson de Araújo
		CPF 025.559.094-60
Direção Escolar	Titular	Francimeires Paulino Dantas de Lima
		CPF 021.126.374-52
	Suplente	Liziane Cavalcante de Souza
		CPF 067.461.494-12
Pais de alunos	Titular	Francisca Franciqueide de Medeiros Silva
		CPF 009.709.014-02
	Suplente	Maria de Fátima Costa
		CPF 107.168.324-10
Conselho Municipal de Educação	Titular	Maria de Fátima de Andrade Silva
		CPF 378.362.344-87
	Suplente	Manoel Gerônimo Bezerra
		CPF 876.622.054-87

§ 3º. São atribuições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb):
acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
atribuições especificadas em outras legislações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de maio de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:660CA6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME), conforme descrita na Lei municipal nº 092/2002, nesse órgão de natureza consultiva, normativa, fiscalizadora e deliberativa, durante o período de 15 de maio de 2017 a 01 de janeiro de 2020.
§ 1º. O mandato dos membros está ultrapassando os 02 anos recomendados, com o objetivo de atender a recomendação do Art. 2º, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 092/2002.
§ 2º. Os membros indicados estão substituindo conselheiros afastados por não guardar vínculo formal com o segmento que representa, conforme previsto no Art. 2º da Lei nº 092/2007.
§ 3º. São Membros indicados para compor o CME:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOMES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular	Luzineide Trindade de Melo Costa
		CPF 430.488.544-87
	Suplente	Maria Gerônima Bezerra Trindade
		CPF 423.524.874-04
Escolas Públicas	Titular	Francimagno Alves Batista
		473.497.354-72
	Suplente	Gizélia Maria Diniz
		CPF 035.038.754-09
Pais de alunos	Titular	Rizailda Bezerra Palhares
		CPF 037.009.644-47
	Suplente	Maria Rita Cardoso Andrade
		CPF 081.165.874-04
Câmara Municipal	Titular	Eziana Nicácio Costa Cunha
		CPF 028.309.294-70
	Suplente	Dalvanira Silva de Medeiros Cruz
		CPF 616.212.424-04

§ 4º. São atribuições do Conselho Municipal de Educação:
coordenar o processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação, promovendo a colaboração entre o Sistema Municipal e os demais sistemas que possuam instituições de ensino no município;
participar na discussão do plano de educação para o âmbito do município;
acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
acompanhar, controlar e avaliar planos, programas e projetos em nível municipal;
elaborar normas complementares para o sistema municipal de ensino;
participar da elaboração do orçamento municipal relativo à educação;
deliberar sobre a criação, autorização e credenciamento de novas escolas, séries e cursos a serem mantidos pelo município;
manifestação prévia sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo Poder Público Municipal;
avaliar a realidade educacional do município e proposição de medidas aos poderes públicos para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar professores;
fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino ou do conjunto de escolas municipais;
aprovar relatório anual da Secretaria Municipal de Educação, que incluirá os dados sobre a execução financeira;
emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo executivo ou Legislativo Municipal e por entidades de âmbito municipal;
zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de maio de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:D86D81F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: ROSE CLEIDE MARIA DOS SANTOS
CPF: 100.207.044-96
OBJETO: Locação de cama elástica com estrutura de ferro, com tela de proteção lateral para utilização nos eventos no mês de maio de 2017 no Município de Fernando pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:**
2012 – Man. das Ativ. Do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
08 – Sec. Mun. De Assist. Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistencia Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa;** 2002 – fortalecimento da Gestão do Suas e da proteção Básica; **Projeto/Atividade:**
2014 – Man. das Ativ. Do fundo Mun. de assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Maio de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D06A09A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: ROSE CLEIDE MARIA DOS SANTOS
CPF: 100.207.044-96
OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de manejo, produção e distribuição gratuita de pipocas (de milho) e algodão doce para atender as necessidades deste Município no mês de maio de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:**
2012 – Man. das Ativ. Do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
08 – Sec. Mun. De Assist. Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistencia Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa;** 2002 – fortalecimento da Gestão do Suas e da proteção Básica; **Projeto/Atividade:**
2014 – Man. das Ativ. Do fundo Mun. de assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Maio de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:FC2454D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, tendo por **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 26/05/2017, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Maio de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:C738C7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP: 000001/2017-PMES/RN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Conforme Parecer emanado pela Comissão Permanente de Licitações e pela Assessoria Jurídica do Município, atendendo às disposições legais vigentes, APROVO a adesão à Ata de Registro de Preços acima identificado conforme descriminação abaixo:

Órgão Gerenciador: PMES/RN – Prefeitura Municipal de Espirito Santos/RN.
Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2017-SRP.
Empresa com preços registrados: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 06.096.117/0001-05.

Valor Total da Carona: R$ 643.458,52 (seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito mil reais e cinquenta e dois centavos).
Início da Vigência da Ata: 28 de março de 2017.
Vigência da Ata: 12 meses.

Galinhos/RN, 09 de maio de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:AA0E310D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 279/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA, sob a portaria nº 279/2017, para o cargo de Assessor (a) Especial, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:02199E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 280/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSÉ FONSECA GALVÃO, sob a portaria nº 280/2017, para o cargo de Assessor (a) Especial, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A5AB5717

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 281/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA EUGÊNIA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 281/2017, para o cargo de Assessor (a) Técnico I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7AF811C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 282/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. GILCÊNIA MARIA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 282/2017, para o cargo de Assessor (a) Técnico I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:593B9164

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 283/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIZÂNGELA SOARES DOS SANTOS, sob a portaria nº 283/2017, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D5F2CE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 284/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. IVETE APOLINÁRIO RIBEIRO, sob a portaria nº 284/2017, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5CF5133E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 2852017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ OLIVEIRA, sob a portaria nº 285/2017, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:46F6C21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 286/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. WAHINSGTON CAMILO DE LIRA, sob a portaria nº 286/2017, para o cargo de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:515BCA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 287/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CLÁUDIA MARIA DA SILVA LOPES, sob a portaria nº 2872017, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada

na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:47C3CA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 288/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA CRISTINA FREIRE, sob a portaria nº 288/2017, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0C0CB9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 289/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA, sob a portaria nº 289/2017, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:979EE39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 290/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. ROSIVAL VALDEVINO CORDEIRO, sob a portaria nº 290/2017, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:886524C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 291/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. IZAURA IRENE DA SILVA GONÇALVES, sob a portaria nº 291/2017, para o cargo de Assessor (a) de Assuntos Institucionais, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:00FB63B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 292/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 292/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A75E5B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 293/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. DIÓGENES IZIDRO ROSA, sob a portaria nº 293/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B46C5402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 294/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA, sob a portaria nº 294/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:BA6AF952

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 295/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ROGÉRIO AMORIM, sob a portaria nº 295/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:26E98308

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 296/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ALDEMIR SOARES MONTEIRO, sob a portaria nº 296/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotado na

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3AF9BA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 297/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. FERNANDA CRISTINA SABINO DOS SANTOS, sob a portaria nº 297/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F746E14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 298/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS, sob a portaria nº 298/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0D03878D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 299/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. BENEDITA CELEIDE AMARO DE CARVALHO, sob a portaria nº 299/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DDADCB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 300/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA, sob a portaria nº 300/2017, para o cargo de Assessor (a) de Cerimonial, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F040B723

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 301/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JÉSSICA OLIMPIO DE LIMA FERNANDES, sob a portaria nº 301/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0A8BBBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 302/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES, sob a portaria nº 302/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:64C6328C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 303/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. CLÁUDIO JEAN COUTINHO LIMA, sob a portaria nº 303/2017, para o cargo de Assessor (a) de Assuntos Políticos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8B9277BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 304/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. THAYNÁ JACIELLA DE LIMA SILVA, sob a portaria nº 304/2017, para o cargo de Secretário (a) de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:FF5A15E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 305/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARILÚ ALVES FONSECA, sob a portaria nº 305/2017, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:74650BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 306/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO DA SILVA, sob a portaria nº 306/2017, para o cargo de Assessor (a) de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:91DD9879

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 307/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. GILSON FERNANDES DE MEDEIROS, sob a portaria nº 307/2017, para o cargo de Assessor (a) Especial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CBA13625

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 308/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. RENATO SIMONETTI SILVA MACIEL, sob a portaria nº 308/2017, para o cargo de Assessor (a) Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2E224C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Maria Francisca n° 45 Lagoa do Poço Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família do senhor, Valdemiro Teodosio dos Santos , a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Renato Carlos do Narcimento Cunha /CPF: 110.577.384-17

Valor Total.....: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 02 de maio de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:51E63649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 006/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, decidiu manter integralmente pelos seus próprios fundamentos a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG, quanto ao recurso interposto pela empresa Epartnerit Solution Consultants - Consultoria e Informática Ltda - Epp – CNPJ Nº. 07.337.978/0001-92 e no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **adjudicar** o objeto referente ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 006/2017**, Processo **Administrativo nº 222/2017,** originado pelo **Memorando nº 0101//2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE), INCLUINDO A LICENÇA DE SOFTAWARE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN** em favor da empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP - 05.621.288/0001-35, quanto aos ITENS 01 E 02, totalizando o valor de R$ 83.520,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHETOS E VINTE REAIS), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é menor preço por item, e em consequência, **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório do referido certame.

Guamaré (RN), 15 de Maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A79D20A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 012/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, decidiu manter integralmente pelos seus próprios fundamentos a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG, quanto ao recurso interposto pela empresa MAXX CONSULTORIA EIRELI - 18.502.569/0001-10 e no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **adjudicar** o objeto referente ao **PREGÃO PRESENCIAL no 012/2017 - Processo Administrativo nº 569/2017,** originado pelo **Memorando nº 100/2017 – Secretaria Municipal de Educação,** que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A ASSESSORIA NA GESTÃO DOS SISTEMAS WEB DISPONIBILIZADA PELO MEC E NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** em favor da empresa **NDS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ: 04.656.212/0001-82,** quanto ao ITEM ÚNICO, totalizando o valor de R$ 58.080,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS), para o período de 12 (doze) meses, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é menor preço por item, e em consequência, **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório do referido certame.

Guamaré (RN), 15 de Maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A973D962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL NO 014/2017**, **Processo Administrativo nº 1020/2017,** originado pelo **Memorando nº 050/2017 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil,** que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO, "IN LOCO", CAPTAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, ELABORAÇÃO DE ROTEIROS, ALÉM DE CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MATERIAIS EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **H. P. B. QUEIROZ - ME**, quanto ao **Item [1]**, no valor mensal de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil),** respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 15 de Maio de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Matrícula nº 24.435
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BE59D738

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 742/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a alteração de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 454 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Nº 649, de 08 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social em substituição a Conselheira SAYONARA SILVA DE MORAIS;

Art. 2º - Designar MARIA GEOVÂNIA MARINHO DE MIRANDA para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante

da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Conselheira GORETTI DIAS DE OLIVEIRA;

Art. 3º - Designar SAMARA GADELHA DE MIRANDA para compor Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes, em substituição ao Conselheiro MIRACI BATISTA TORRES;

Art. 4º - Designar MARTA JOELMA BEZERRA para compor Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes, em substituição a Conselheira HELENA MARIA DOS SANTOS;

Art. 5º - Designar MARIA DAMIANA DA SILVA para compor Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Madalena, em substituição ao Conselheiro ANDRÉ BERTOLDO;

Art. 6º - Designar GISELDA MARTINS DA SILVA para compor Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Madalena, em substituição ao Conselheiro RIVANILDA PEREIRA DA SILVA;

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 08/05/2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:81BD4791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cria Comissão de Monitoramento do Programa Acolher, desenvolvido em caráter Intersetorial pelas Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 49ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 04 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Monitoramento do Programa Acolher, a fim de monitorar, fiscalizar e manter o Conselho atualizado sobre as ações desenvolvidas no município;

Art. 2º A Comissão de Monitoramento será composta pelos seguintes Conselheiros, titulares e suplentes, membros do referido Conselho:

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA – representante governamental*
MARTA JOELMA BEZERRA – representante da sociedade civil
JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ – representante governamental
SAMARA GADELHA DE MIRANDA – representante da sociedade civil

Art. 3º A Comissão de Monitoramento do Programa Acolher terá como papel acompanhar e avaliar a execução das ações, metas e indicadores constantes no desenvolvimento do Programa, verificando os resultados das metas pactuadas;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré, 10 de maio de 2017.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3670E950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cria Grupo de Trabalho para avaliar quantitativo de Comissões e seus respectivos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes – CMDCA de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 49ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 04 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para reordenar e reelaborar as Comissões de caráter permanente, transeuntes e sazonais CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com fins de apreciação na próxima reunião ordinária do referido Conselho;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por dois membros do âmbito governamental, titular e suplente, e assessoria da Secretaria Executiva do referido Conselho;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelas Conselheiras:

MARIA LUÍSA GAMA NETA – representante governamental
MARIA GEOVÂNIA MARINHO – representante da governamental*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré, 10 de maio de 2017.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DE067005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 015/2017 – PMIM - SUSPENSO

A Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão** da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DIRETAMENTE DE POÇO TUBULAR, POR MEIO DE CARRO PIPA, PARA ABASTECIMENTO DAS FAMÍLIAS NÃO ATENDIDAS POR SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, POR MOTIVO DE CORREÇÕES NO EDITAL TENDO EM VISTA A IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217 ou email: **licita.pmim@gmail.com**.

Ielmo Marinho/RN, 15/05/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:56B3E263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA GUARDA MUNICIPAL. De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24 inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: MARIA TEREZINHA DE MEDEIROS LOPES - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.312.084/0001-00, com valor global de R$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais).

Ielmo Marinho/RN, 18 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9B945D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS E DE LETRAS. De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24 inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: FABIO DA SILVA TEIXEIRA DE FREITAS 02448753407, inscrita no CNPJ sob nº 12.277.352/0001-78, com valor global de R$ 4.899,96 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.

Ielmo Marinho/RN, 20 de fevereiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9C1227BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: **INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS NORDESTE EM JOÃO PESSOA/PB NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2017.**

FAVORECIDO: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - COEGEMAS, inscrita no CNPJ: 23.481.145/0001-57, com sede a Rua Lauro Torres, nº 110 – Tambauzinho, João Pessoa/PB – CEP: 58.042-030.

VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais.)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 06 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:05160E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **Aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades do setor de digitação de Programas de Saúde e Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da necessidade de alimentação dos sistemas SIM - Sistema de Informações de Mortalidade e SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.725.568/0001-40**, com valor global de R$ 7.912,70 (sete mil, novecentos e doze reais e setenta centavos).

Ielmo Marinho/RN, 12 de maio de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:53195DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 370/2017 - RETIFICAÇÃO

De 17 de abril de 2017.

A Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (quinhentos reais), para a Servidora **MARIA DO LIVRAMENTO FIDELES DA SILVA,** Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 18 de abril de 2017, com retorno

previsto no dia 20 de abril de 2017, para participação do 19º Encontro Regional do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba.

Art. 2º - Conceder 1/2 (duas e meia), ao valor unitário de R$ 600,00 (quinhentos reais), para a Servidora **ALEXANDRA XAVIER DA SILVA,** Diretora Financeira, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 18 de abril de 2017, com retorno previsto no dia 20 de abril de 2017, para participação do 19º Encontro Regional do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS DA SILVA
Secretária de Promoção e Bem Estar Social do Município de Ielmo Marinho/RN

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5E74DE43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 498/2017

De 15 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ILDO CLEMENTO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ILDO CLEMENTO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **095.027.814-90,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B30EA77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 496/2017

De 15 de maio de 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), para a Senhora **ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA,** Secretária Municipal de Saúde deste município, a se deslocar à São Paulo/SP, cuja saída está programada no dia 16 de maio de 2017, com retorno previsto no dia 19 de maio de 2017, para participação na Feira Hospitalar 2017 a ser realizado no Expo Center Norte em São Paulo/SP.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:36BDDBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 497/2017

De 15 de maio de 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), para a Senhora **MARA PAULINA NASCIMENTO E ARAÚJO,** Tesoureira da Secretaria Municipal de Saúde, a se deslocar à São Paulo/SP, cuja saída está programada no dia 16 de maio de 2017, com retorno previsto no dia 19 de maio de 2017, para participação na Feira Hospitalar 2017 a ser realizado no Expo Center Norte em São Paulo/SP.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:179CC7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2017-GP, DE 15 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Lei Complementar Nº 06 de dezembro de 2009.
RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER -** 03(três) anos de licença especial sem remuneração, nos termos do processo de outorga nº 2147/2017, a servidora **LUCIERE MARIA FONSECA PINHEIRO**, Matrícula: 2986. CPF: 379.228.234-87, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Período da licença será de 03(três) anos, a partir do dia 15 de maio de 2017 a 14 de maio de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2017.

THALES COSME MARINHO
Vice-Prefeito

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8FE021A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0055/2017 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Assunto: Aquisição de Material Esportivo

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir:FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME, CNPJ nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.883.446/0001-13, com o valor total de R$ R$ 135.170,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e setenta reais). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME – Pela Proponente Contratada.

Ipueira/RN. 12 de maio de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:5C402745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**,** ocupante do cargo de Coordenador de Compras e Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para uma palestra sobre Licitações que ocorrerá no dia 15 de maio do corrente ano na FEMURN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 12 de maio de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:92F3B87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**,** ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para uma palestra sobre Licitações que ocorrerá no dia 15 de maio do corrente ano na FEMURN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 12 de maio de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F4E3AD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º-Nomear a SrªARIEL DE ARAÚJO DANTAS, CPF**:**º 121.682.674-99, do cargo comissionado de Assessor técnico**,** da secretária de Agricultura de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4AA6ACED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº08.309.239/0001-50. **Contratado**: JOÃO BATISTA ALVES

BEZERRA, **CPF: 026.927.104-01 Objeto**: Contratação de 01 (um) ASG, pela Secretaria Municipal de Esporte. **Valor Mensal: R$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:** 02 Maio de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 02 de maio de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AD6D6A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Feriado Municipal de Emancipação Política do Município de Japi/RN, comemorado em 18 de maio;

CONSIDERANDO as comemorações das festividades alusivas a emancipação política municipal, que ocorrerá no período de 18 a 21/05/2017;

CONSIDERANDO o Feriado Municipal e a Procissão de Santa Rita de Cássia, Padroeira da Cidade de Santa Cruz/RN, que ocorrerá no dia 22/05/2017;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de estabelecer ato próprio para se regulamentar o funcionamento dos órgão municipais, que é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições da Prefeitura Municipal de Japi, nos dias **19 e 22 de maio de 2017**, devendo os órgãos municipais permanecerem fechados, nesse período, voltando o funcionamento normal no dia 23/05/2017
Art. 2° - A determinação prevista no artigo anterior, excetua-se aos órgãos de serviços essenciais e indispensáveis tais como: **limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 12 de maio de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:8523677D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017,DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DAS VÍTIMAS DO ACIDENTE OCORRIDO NO MUNICIPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento dos Japienses Maria Cândido Sobrinho e José Willi de Oliveira Nascimento ocorrido no dia 14 de Maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no Município de Japi pelo período de três dias, contados a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 15 de Maio de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:66DB366D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA – GP Nº 204, DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a revogação dos efeitos da portaria nº 202, de 10 de maio de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município,bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sodre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria n° 202, de 10 maio de 2017, tendo em vista a não participação do servidor **Pedro Segundo de Lima Neto**, Matrícula nº 3956, Chefe de Gabinete, no evento capacitaçãode Administração do Diário Oficial dos Municípios , por motivos de força maior.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de Maio de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:CF3D26D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 995/2017
PREGÃO PRESENCIAL 045/2017
EDITAL 047/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2017, tipo **Menor Preço Por Item: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA/TECNOLOGICO PARA OS PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **15 de**

MAIO de 2017, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:
http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de MAIO de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:DEF07E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.300, DE 12 MAIO DE 2017.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro, CEP: 59343-000, Telefone: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

SÚMULA: Acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescido o § 12º ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 12º. Será considerado como tempo de permanência no local de destino, para as situações previstas nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo, o tempo de viagem de ida e volta até o local de destino."
Art. 2º. O anexo I do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, passa a vigorar com a redação do anexo I deste Decreto.
Art. 3º. O anexo IV do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, passa a vigorar com a redação do anexo II deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO SOLICITANDO PAGAMENTO DE DIÁRIA

NOME DO SERVIDOR (A):		MATRÍCULA DO SERVIDOR:			
		LOTAÇÃO:			
NOME DO NÃO SERVIDOR (A):		CARGO/FUNÇÃO:			
		NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
Nº DO BANCO: Nº	DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA PARA DEPÓSITO:			
CPF:		RG:			
ENDEREÇO:		Nº DE DIÁRIAS:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR TOTAL(R$):	
TELEFONES:					
E-MAIL:					
ORIGEM DA VIAGEM:	UF:	DESTINO DA VIAGEM:		UF:	
DATA DA SAÍDA:	HORA DA SAÍDA:	DATA DO RETORNO:		HORA DO RETORNO:	
TIPOS DE DIÁRIAS:		NATUREZA DA DIÁRIA:		- Veículo do Órgão (modelo e placa):	

No Estado do RN	□	Com pernoite	□		
Nos Estados do Nordeste	□	Sem pernoite	□	- Veículo Próprio (modelo e placa):	
Outras Regiões do País	□				
Fora do Território Nacional	□				
TIPO DE TRANSPORTE:	Aéreo □	Terrestre	□	DATA DO REQUERIMENTO:	
OBJETIVO DA VIAGEM:					
TERMO DE COMPROMISSO:					
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas na forma prevista no art. 5º, incisos I ao VI, do Decreto Municipal nº 1.293/2017, acompanhado de documentos que comprovem a realização da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de retorno da viagem ao Município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.				Assinatura do(a) Servidor(a)/Colaborador(a) Eventual	

ANEXO II
RELATÓRIO DE VIAGEM

1. DADOS DO SERVIDOR OU COLABORADOR:
NOME:_____
MATRÍCULA:_____
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:_____

2. DADOS DA VIAGEM:
DATA DA VIAGEM:_____
TRANSPORTE UTILIZADO E PLACA DO VEÍCULO:_____
LOCAL DE ORIGEM:_____
LOCAL DE DESTINO:_____
DATA E HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN:_____
HORÁRIO DE CHEGADA NO LOCAL DE DESTINO:_____
DATA E HORÁRIO DE SAÍDA DO MUNICÍPIO DE DESTINO: _____
HORÁRIO DE CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN:_____

3. OUTROS DADOS:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS FORNECIDAS:_____
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:_____
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS:_____
VALOR EFETIVAMENTE UTILIZADO:_____

4. DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: _____
RECEBI a quantia supracitada para cobrir minhas despesas com pousada/hotel (incluir somente em caso de pernoite), alimentação e locomoção urbana no local de destino. Eu, _____, rubrico (_____) e dou plena quitação.

(LOCAL E DATA)

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:1503A29E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR brasileiro, residente e domiciliado a Rua Estudante Mariza Dantas, 120 – IPE – João Câmara - RN, portador do CPF: 010.480.104-22, Assessor Especial.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:64C33374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR brasileiro, residente e domiciliado a Rua Estudante Mariza Dantas, 120 – IPE – João Câmara - RN, portador do CPF: 010.480.104-22, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito DEMUTRAN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F8D917FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 108/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 108/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 10 de Maio 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C9E447C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 108/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato nº 20170325
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Raimundo Nonato Paulino.
Valor total: R$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 10 de Maio 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1B908542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-009

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Verissimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 09:30 horas do dia 29 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA PROGRAMAS DE FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33930001.
E-mail: PMJDIAS@HOTMAIL.COM

João Dias - RN, 15 de Maio de 2017

ILTEAN GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:05D92A60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-010

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Verissímo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 14:30 horas do dia 29 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 . Informações: no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33930001.
Email:
PMJDIAS@HOTMAIL.COM

João Dias - RN, 15 de Maio de 2017

ILTEAN GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:F3EEB58A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-008

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 201703-008, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER A PESSOAS

CARENTES CONTEMPLADAS EM PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOCRATES DUARTE DE BRITO - ME – CNPJ: 07.727.193/0001-26 - R$ 706.808,26.

João Dias - RN, 16 de Maio de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:37DC2E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 007, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Disciplina o recebimento do terço de férias e qüinqüênio a todos os servidores efetivos do Município que perfazerem as exigências legais, calculados na forma prevista na legislação e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de João Dias/RN e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 134/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município),

DECRETA:

Artigo 1º – Fica disciplinado o recebimento do terço de férias e do qüinqüênio pelos servidores efetivos do Município que perfazerem as exigências legais, independente de suas categorias ou hierarquias funcionais, conforme disposto legal constante na Lei Municipal nº 134/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município), calculados na forma prevista em legislação específica.

Artigo 2º – Os detentores de cargos e funções públicas perceberão vencimento-base uniforme em seu respectivo nível, ficando vedada a sua percepção diferenciada para mesmo nível, categoria e hierarquia funcional.

Artigo 3º - O total do desconto, com vistas à fidedigna aferição da margem consignável, decorrentes de empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento de servidores públicos ativos no Município de João Dias-RN, não poderá ultrapassar o limite de 30%(trinta por cento) do conjunto remuneratório total do servidor.

Artigo 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Dias-RN, 08 de maio de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0DA69DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 10050001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10050001/2017

Objeto: Prestação de serviço de mão-de-obra mecânica destinada aos Tratores Massey-ferguson 265 e 275 do município de José da Penha/RN.

Contratado: JOSÉ MARCELINO BESSA (12.036.843/0001-27), com Valor Total Julgado: R$ R$ 5.930,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/05/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:284B4394

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 21040003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21040003/2017

Objeto: Prestação de serviços manutenção em aparelhos e equipamentos de saúde destinado a Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha/RN.

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), com Valor Total Julgado: R$ R$ 7.730,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/04/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BD02449A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 21040002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21040002/2017

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), com Valor Total Julgado: R$ R$ 7.019,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/04/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:97E058AA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 10050002/2017

Objeto: Serviço de transporte no trajeto José da Penha/Patú, destinado a atividades extra sala de aula, com visita ao santuário do lima dos estudantes do Município de José da Penha/RN.

Contratado: VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO (009.055.887-11), com Valor Total Julgado: R$ 1.274,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/05/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B2F0D6FA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 10050003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10050003/2017

Objeto: Serviço de transporte no trajeto José da Penha/Tenente Ananias, destinada a apresentações do grupo da banda de música, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de José da Penha/RN.

Contratado: VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO (009.055.887-11), com Valor Total Julgado: R$ 1.188,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/05/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3F5CA422

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 115/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 115/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de maio de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Edgar Soares Leite**, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 14 de maio de 2017, para transporte do paciente Rian Felipi para hospital em situação de emergência.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A7AA791F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 036/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES					
** CPF/CNPJ : 06726491441					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2264	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SÍTIO MANUINO - JUCURUTU, TURNOS NOTURNO, PERCURSO 22 KM/DIA.	KM	4400	1.80	7,920.00
TOTAL DO FORNECEDOR LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES					7,920.00
JOSAFÁ BEZERRA GUEDES					
** CPF/CNPJ : 04008743421					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2263	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SITIO SANTA CLARA - DISTRITO JANUNCIO AFONSO, TURNO MATUTINO, PERCURSO DE 36 KM/DIA.	KM	7200	2.20	15,840.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSAFÁ BEZERRA GUEDES					15,840.00
IBIAPINO IZAIAS DA CRUZ FILHO					
** CPF/CNPJ : 89768370459					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2261	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SÍTIO MUTAMBA - PINTURAS - LAGOA SECA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PERCURSO DE 60 KM/DIA.	KM	12000	2.20	26,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR IBIAPINO IZAIAS DA CRUZ FILHO					26,400.00
MARCOS DE BRITO NERI					
** CPF/CNPJ : 67383262468					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2259	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SÍTIO ARROZ - BOI SELADO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PERCURSO DE 32 KM/DIA.	KM	6400	2.20	14,080.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARCOS DE BRITO NERI					14,080.00
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS					
** CPF/CNPJ : 03080112440					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2260	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SÍTIO SANTA CRUZ - DISTRITO JANÚNCIO AFONSO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PERCURSO DE 28 KM/DIA.	KM	5600	2.20	12,320.00
TOTAL DO FORNECEDOR MANOEL MESSIAS DOS SANTOS					12,320.00
JOSIMARIA BEZERRA					
** CPF/CNPJ : 08290985428					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2262	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SÍTIO MALHADA VERMELHA - JUCURUTU, TURNOS MATUTINO, PERCURSO DE 35 KM/DIA.	KM	7000	2.20	15,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSIMARIA BEZERRA					15,400.00

Valor Total da Contratação **R$ 91.960,00** (noventa e um mil e novecentos e sessenta reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 12 de Maio de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B9EDE337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1704190025– PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: IBIAPINO IZAIAS DA CRUZ FILHO (CPF nº 897.683.704-59); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar; VALIDADE: 12 de maio de 2017 a 12 de maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Ibiapino Izaias da Cruz Filho - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:699CFEB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1704190025– PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSAFÁ BEZERRA GUEDES (CPF nº 040.087.434-21); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar; VALIDADE: 12 de maio de 2017 a 12 de maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Josafá Bezerra Guedes - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DD55D11B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1704190025– PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSIMÁRIA BEZERRA (CPF nº 082.909.854-28); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar; VALIDADE: 12 de maio de 2017 a 12 de maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Josimária Bezerra - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3565F7ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1704190025– PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES (CPF nº 067.264.914-41); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar; VALIDADE: 12 de maio de 2017 a 12 de maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Laire Ferreira da Cruz Alves - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6730586A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1704190025– PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (CPF nº 030.801.124-40); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar; VALIDADE: 12 de maio de 2017 a 12 de maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Manoel Messias dos Santos - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:156207D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1704190025– PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS DE BRITO NERI (CPF nº 673.832.624-68); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar; VALIDADE: 12 de maio de 2017 a 12 de maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 14.080,00 (catorze mil e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Marcos de Brito Neri - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A5403003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070, PUBLICADA EM 15 DE MAIO DE 2017. EDIÇÃO 1514.

Onde se lê: VALOR UNITÁRIO(R$): 2.000,00 (Dois mil reais)

Leia-se: VALOR UNITÁRIO(R$): 800,00 (Oitocentos reais)

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B689B6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 247, DE 15 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, MARCOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**,**CPF n° 083.083.954-22, do cargo de **Diretor do Setor de Infraestrutura**, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E85E1FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 002/2017

.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADEMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante ao evento "**CONVITE – REUNIÃO ENCONTRO INDUSTRIA DO CONHECIMENTO"**, a ser realizado no SESI – DR/RN, na Casa da Industria 7° andar Av. Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova, Natal/RN no dia 16 de maio de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de maio de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:311CFEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 0000001011/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO(A): FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista que, a realização da Licitação SRP Nº 012/2017, não ocorreu por motivo da Impugnação do Edital, considerando que os prazos para uma nova data da licitação está transcorrendo, vimos em caráter de urgência adquirir a relação em referência.
VALOR: R$ 18.596,60 (Dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
07.002 - Fundo Municipal de Saúde; AÇÃO: 2060 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 0001; NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; REGIÃO: 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Jundiá/RN, 26 de Abril de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3D679F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 030011/2017

Retifica-se o **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 030011/2017,** conforme segue:

Onde se lê:
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBEJTO
...

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
47	Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	Und	1495
215	Folhas capa em papelão 1000g/m2. Folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	Und	325
221	Papel (5) cinco cores, fluorescente 75g/m2 tamanho a4 pacote com 50 folhas.	Pct	97,5
226	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	Rolo	32,5
231	Papel fotográfico gramatura 230g/m2 tamanho a4 cor branca com 20 folhas.	Pct	32,5
233	Papel tamanho oficio 75g/m21 reciclado, resma com 500 folhas.	Rm	97,5
236	Papel plano couchê 66x96 pacote.	Pct	3,25
237	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	Rl	19,5
239	Relógio de parede 26cmx26cm	Und	32,5
240	Bloco de lembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm.	Und	32,5
241	Elástico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pct	32,5
242	Elástico super, amarelo, pacote com 1000g, com 2000 ligas.	Pct	6,5
251	Quadro branco tamanho 0,90x120 com estrutura em alumínio.	Und	19,5

Leia-se:
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBEJTO
...
2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
47	Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	Und	1495
215	Livro ata, capa em papelão 1000g/m2. Folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	Und	325
221	Papel (5) cinco cores, fluorescente 75g/m2 tamanho a4 pacote com 50 folhas.	Pct	98
226	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	Rolo	33
231	Papel fotográfico gramatura 230g/m2 tamanho a4 cor branca com 20 folhas.	Pct	33
233	Papel tamanho oficio 75g/m21 reciclado, resma com 500 folhas.	Rm	98
236	Papel plano couchê 66x96 pacote.	Pct	4
237	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	Rl	20
239	Relógio de parede 26cmx26cm	Und	33
240	Bloco de lembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm.	Und	33
241	Elástico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pct	33
242	Elástico super, amarelo, pacote com 1000g, com 2000 ligas.	Pct	7
251	Quadro branco tamanho 0,90x120 com estrutura em aluminio.	Und	20

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br.

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, em consonância cláusula 20.6 do Edital, o Pregoeiro decide manter prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, por não afetar a formulação das propostas.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:27519AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOSRN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Sra. Sonyara de Souza Ribeiro, Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, inscrita no CPF sob o nº 010.832.404-47, três diárias e meia, sendo três integrais e uma parcial para deslocamento à Brasília, no Distrito Federal, no dia 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 002/2011, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto XX Marcha a Brasília em defesa dos Municípios nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio do corrente ano.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 12 de Maio de 2017.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A0F82601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2017

Lagoa Nova / RN, 12 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, a **IONARA BORGES DE OLIVEIRA** aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **ENFERMEIRA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 28 abril de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova / RN, 12 de maio de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:81126C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PMLN – 2ª CHAMADA PROCESSO ADM. Nº 278/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO.As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro conjuntamente com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após a realização de minuciosa

análise da documentação do processo licitatório e embasado no parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, a Comissão chegou ao seguinte resultado: INABILITAR OS LICITANTES: a) AMADEUS FRANCISCO DE ARAÚJO – CPF Nº 405.651.574-34; b) ANTONIO JOSE DE MEDEIROS – CPF Nº 474.199.894-00; c) JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS – CPF Nº 814.428.231-00; d) FRANCISCO BEZERRA DE MEDEIROS – CPF Nº 154.929.404-06; e) JOSÉ NILSON GALVÃO DE LIMA – CPF Nº 807.690.984-87; e f) LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO – CNPJ Nº 18.800.902/0001-78. Por descumprimento das exigências contidas nas clausulas do edital. De acordo com o resultado da análise a Comissão resolve INABILITAR todas as licitantes presentes ao certamente, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. E. Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado na imprensa oficial conforme dispões o artigo 109 da lei 8666/93.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CB79722A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 -PMLN PROCESSO Nº 702/2017

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão**,** adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CADEIRA PARA OBESO COM BRAÇO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO; ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,0000
Valor Final:	400,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	12/05/2017 - 18:04:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	FRISOKAR
Item:	0002
Descrição:	CADEIRA PARA OBESO SEM BRAÇO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO; ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,0000
Valor Final:	400,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	12/05/2017 - 18:04:52
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	FRISOKAR
Item:	0003
Descrição:	MESA GINECOLÓGICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; AÇO INOXIDÁVEL; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.700,0000
Valor Final:	1.700,0000
Valor Total:	15.300,0000
Adjudicado em :	12/05/2017 - 18:04:56
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE
Item:	0004
Descrição:	VEICULO DE PASSEIO 0KM: ESPECIFICAÇÃO: MOTOR 1.0 A 1.3 NO MÍN; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BIOCOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; ARCONDICTRIO ELÉTR; 04 PORTAS; CAMBIO MAN; CAPAC. 05 PASSAG; FREIOS ABS; DUPLO; DIST ENTRE EIXOS MÍN: 2.373MM, BRANCO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45.000,0000
Valor Final:	45.000,0000
Valor Total:	45.000,0000
Adjudicado em :	12/05/2017 - 18:05:00
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.645.916/0001-31 S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
Marca:	SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 FLEX 0KM

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:645417A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 -PMLN PROCESSO Nº 702/2017

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CADEIRA PARA OBESO COM BRAÇO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO; ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,0000
Valor Final:	400,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	**Homologado** em 15/05/201711:39:31 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	FRISOKAR
Item:	0002
Descrição:	CADEIRA PARA OBESO SEM BRAÇO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO; ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,0000
Valor Final:	400,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	**Homologado** em 15/05/201711:39:38 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	FRISOKAR
Item:	0003
Descrição:	MESA GINECOLÓGICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; AÇO INOXIDÁVEL; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.700,0000
Valor Final:	1.700,0000
Valor Total:	15.300,0000
Situação:	**Homologado** em 15/05/201711:39:47 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE
Item:	0004
Descrição:	VEICULO DE PASSEIO 0KM: ESPECIFICAÇÃO: MOTOR 1.0 A 1.3 NO MÍN; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BIOCOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; ARCONDICTRIO ELÉTR; 04 PORTAS; CAMBIO MAN; CAPAC. 05 PASSAG; FREIOS ABS; DUPLO; DIST ENTRE EIXOS MÍN: 2.373MM, BRANCO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45.000,0000
Valor Final:	45.000,0000
Valor Total:	45.000,0000
Situação:	**Homologado** em 15/05/201711:39:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
Marca:	SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 FLEX 0KM

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:94151402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERV. SAMU REGIONAL.PROCESSO Nº 1.007/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 - CPL.OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS VISANDO A INSERÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E REGIÃO, NA REDE DE URGÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SAMU 192, NESTE MOMENTO COM UMA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (UBS) E UMA UNIDADE SE SUPORTE AVANÇADO (USA).VALOR: R$ 31.088,52 (TRINTA E UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, 03 DE ABRIL DE 2017,

Prefeito:
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante.

ASSOCIAÇÃO DOS SERV. SAMU REGIONAL
Contrata.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1BBB4FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA. CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES-EIRELI EPP. PROCESSO Nº 702/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – CPL. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (SALDOS REMANESCENTES) DA PROPOSTA/ CONVÊNIO Nº 11.415.626.0001/13-001 EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. AÇÃO: 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. FUNÇÃO: 10 – SAÚDE. SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE. REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, EM 15 DE MAIO DE 2017.

Prefeito:
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante.

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES-EIRELI EPP
CONTRATA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA. CONTRATADA: A N Q GONÇALVES JUNIOR. PROCESSO Nº 702/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – CPL. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (SALDOS REMANESCENTES) DA PROPOSTA/CONVÊNIO Nº 11.415.626.0001/13-001 EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALOR: R$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. AÇÃO: 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. FUNÇÃO: 10 – SAÚDE. SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE. REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, EM 15 DE MAIO DE 2017.

Prefeito:
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante.

A N Q GONÇALVES JUNIOR
Contrata

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:32D93A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 086, 3,5 **(três diárias e meia)**, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para participar da **"XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios",** nos dias 15, 16, 17 e 18 de Maio de 2017, em Brasília/DF.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:07D39C14

PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2017– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Diretora Executiva do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,
RESOLVE:
1- Conceder à servidora efetiva **Klênia Maria Datas da Cunha**, ocupante do cargo de Assessora Contábil, matrícula nº 918, **01 (uma) diária**, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação, referente a duas meias diárias, já que não exige pernoite, no deslocamento à **Cidade de Natal/RN**, nos dias **16 e 23 de maio de 2017,** com o objetivo de participar do **Curso Presencial de CPA-10**, no Encontro com os RPPS's do RN, na Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Prédio Jurídico da CAIXA/RN.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Lajes/RN, em 15 de maio de 2017.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:7FF90FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 026/2017.

Lajes Pintadas/RN, 15 de Maio de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Municipal de Lajes PintadasRN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Maria Suéria Furtado Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, 3,5 (Três e Meia) diárias **Com pernoite**, totalizando a importância de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para XX Marcha CNM , durante o período de 15 à 18/05/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4738B572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 025/2017.
Lajes Pintadas/RN, 15 de Maio de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Constitucional, 3,5 (Três e Meia) diárias **Com pernoite**, totalizando a importância de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para XX Marcha CNM, durante o período de 15 à 18/05/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EC7A11A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar que a empresa Rutha Construções e Locações Eirelli-ME interpôs Recurso Administrativo na Licitação – Tomada de preços n.° 002/2017, o qual foi conhecido, sendo julgado procedente. Essa indicação foi ratificada pela Senhora Prefeita e, desde já, ficam franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lucrécia/RN, 15 de maio de 2017.

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DF334C12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00026/17, DE 10 DE MAIO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 86.800,00 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 86.800,00 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$86.800,00 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 10 de Maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/17 de 10 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	120,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	77.780,00
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	8.900,00
TOTAL	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú		86.800,00
TOTAL GERAL			86.800,00

Lucrécia, 10 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			15.780,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			120,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			8.900,00
10 302 0075 2.031	Consorcio Intermunicipais		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
10 302 0075 2.095	Laborat. Reg. Prot. Dentária- MAC		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			57.000,00
TOTAL	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú		86.800,00
TOTAL GERAL			86.800,00

Lucrécia, 10 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:ACBC21AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00027/17, DE 12 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nro 00027/17, de 12 de Maio de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 20.062,92 (Vinte Mil, Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 20.062,92 (Vinte Mil, Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$20.062,92 (Vinte Mil, Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 12 de Maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/17 de 12 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	11.057,92
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			11.057,92
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.780,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			4.780,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	2.825,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.825,00

PARA:			
13 13.	Sec. Mun. de Transporte		
26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.400,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte			1.400,00
TOTAL GERAL			20.062,92

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

Lucrécia, 12 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/17 de 12 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			11.057,92
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			11.057,92
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01080	Royalties de Petróleo - Saúde		
			4.780,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			4.780,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			2.825,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.825,00
DE:			
13 13.	Sec. Mun. de Transporte		
26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			400,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte			1.400,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			20.062,92

Lucrécia, 12 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:93A55420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 008/2017

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item .nº 01, no valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com valor global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos reais), em favor da Empresa PUBLIC SFTWARE INFORMÁTICA LTDA , Av. Carneiro da Cunha, 40A, Torre, João Pessoa - PB.

Messias Targino, 12 de maio de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0C34FF68

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 007/2017

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2017, Em favor da empresa PUBLIC SFTWARE INFORMÁTICA LTDA , Av. Carneiro da Cunha, 40A, Torre, João Pessoa – PB, o item .nº 01, no valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com valor global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos reais), Objeto: Contratação de Empresa para cessão de direito de uso software para uso da Prefeitura de Messias Targino. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 15 de maio de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:96C99CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº11/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras os licitantes: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR** - CPF: 851.461.374-04, saiu vencedora no item: 1; **WALBA ALVES DE MELO** - CPF: 792.158.904-91, saiu vencedora no item: 2, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 15/05/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:842F3B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº03/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO
O pregoeiro da PMNF comunica que INDEFERIU o pedido de impugnação ao edital acima mencionado impetrado pela empresa: J. M. G. DE OLIVEIRA, CNPJ: 09.430.278/0001-73, mantendo a data de abertura no dia 17 de maio de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O processo encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 15 de maio de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B8EE22A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº11/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor dos licitantes a seguir descritos:
Licitante vencedores:
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR - CPF: 851.461.374-04, saiu vencedora no item: 1; **WALBA ALVES DE MELO** - CPF: 792.158.904-91.

Nísia Floresta/RN, 15/05/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ADBED623

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº11/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADOS: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR** - CPF: 851.461.374-04, saiu vencedora no item: 1; **WALBA ALVES DE MELO** - CPF: 792.158.904-91– recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.36, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Francisco Assis dos Santos Júnior e Walba Alves de Melo respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 15/05/2017.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8850B0DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 14/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos reais), ao Servidor RICARDO CLEITON DE LIMA, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, matricula 708, para fazer face as despesas com locomoção e permanecia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Curso de Ações Básica de Vigilância Sanitária
Local de destino: Hotel Praiamar – Ponta Negra, Natal – RN.
Período do Afastamento: De 16 à 18 de maio 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de Maio de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:25956F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Por Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226, de 02 de Junho de 2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n° 851, de 13 de dezembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **BENEDITO EGÍDIO DE MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 01 de novembro de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Gari**, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita na matrícula n° 240;
CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei Ordinária Municipal n° 851, de 13 de dezembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Contracheques, Contrato Individual, CNIS, Comprovante de Tempo de Serviço, Declaração e Ficha Funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **BENEDITO EGÍDIO DE MEDEIROS**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 240, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na função de Gari**,** portador da carteira de Identidade nº. 303.376 SSP/RN e CPF/MF nº.

357.541.764-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.072-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8° da Lei Ordinária Municipal n° 851, de 13 de dezembro de 2013 – LGPM, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, fixa-se o seu provento básico no salário mínimo e ainda adiciona-se em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a sete quinquênios e um adicional por insalubridade no percentual de quarenta por cento, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCO – PREV
Mat 330
Portaria 226/2015

*** Republicada por incorreção (Inclusão do Adicional por Insalubridade).**

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:CAC7B0A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2017

Dispõe sobre a atribuição e geração do número de protocolo para a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição pelo OUROBRANCOPREV e dá outras providências pertinentes.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN no uso das atribuições conferidas por meio do artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013, bem como, em observância aos termos da Portaria MPS n.º 154, de 15 de maio de 2008, resolve exarar o presente ato administrativo:
Artigo 1.º - A Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco (OUROBRANCO**PREV),** observando a disciplina constante no artigo 8.º da Portaria MPS n.º 154, de 15 de maio de 2008, será enumerada, observando a ordem cronológica de protocolados, bem como, obedecerá aos preceitos doravante elencados: (exemplo – 1.001/2017).
I – 1: Identifica o Órgão Expedidor/Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN;
II – 001 a 999: indicativa da ordem cronológica do protocolado de requerimento;
III – XXXX: indica o ano em que ocorrera o protocolo do requerimento.
Parágrafo único: o preceito indicado no inciso II representará uma sequência contínua, independente do ano em que ocorrer o protocolo do requerimento.
Artigo 2.º - As Certidões de Tempo de Contribuição (CTC) emitidas pelo Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco (OUROBRANCO**PREV),** enquanto não ultimadas as providências constantes do §2.º, do artigo 2.º**,** da Portaria MPS n.º 154, de 15 de maio de 2008, deverão ser publicadas no veículo de publicação oficial do município;
Artigo 3.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OUROBRANCOPREV
Portaria PMOB/GP n.º 226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:9A14F7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor: FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO, CPF n° 358.071.304-30, do cargo Subsecretário de Administração do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de Maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:AADFFF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 032/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP através de sua Pregoeira e equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação referente ao **PROCESSO Nº 032/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMP**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - PNAE. Data da realização: 02/06/2017 às 08:30 h. Edital disponível pelo site: www.parelhas.rn.gov.br ou pelo solicitado no email: cplparelhas@hotmail.com

Parelhas/RN, 15 de Maio de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:D3DCC5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01.10.2013 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2013, COM OBJETO DE FORNECIEMNTO DE SINAL DE INTERNET, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ:01.387.503/0001-00.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 01.387.503/0001-00**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Romualdo Galvão n° 1436 A Lagoa Seca, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Erich Matos Rodrigues, CPF nº 813.063.504-68, adjudicatária do Pregão nº 024/2013, doravante denominada CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 024/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações)*, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.10.2013:*

CLÁUSULA 1a. - *DO OBJETO*

I - – Fornecimento de sinal de internet para as Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta**.**

.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 12(doze) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo, iniciando-se em 09 de setembro de 2015.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 06 de outubro de 2014.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ERICH MATOS RODRIGUES
Empresário

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9DC0D7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01.10.2013 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2013, COM OBJETO DE FORNECIEMNTO DE SINAL DE INTERNET, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ:01.387.503/0001-00.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 01.387.503/0001-00**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Romualdo Galvão n° 1436 A Lagoa Seca, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Erich Matos Rodrigues, CPF nº 813.063.504-68, adjudicatária do Pregão nº 024/2013, doravante denominada CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 024/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações)*, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.10.2013:*

CLÁUSULA 1a. - *DO OBJETO*

I - – Fornecimento de sinal de internet para as Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta**.**

.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 12(doze) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo, iniciando-se em 09 de setembro de 2015.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 06 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ERICH MATOS RODRIGUES
Empresário

_____
Testemunha
CPF: _____

_____
Testemunha
CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:14FE0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01.10.2013 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2013, COM OBJETO DE FORNECIEMNTO DE SINAL DE

INTERNET, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ:01.387.503/0001-00.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 01.387.503/0001-00**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Romualdo Galvão n° 1436 A Lagoa Seca, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Erich Matos Rodrigues, CPF nº 813.063.504-68, adjudicatária do Pregão nº 024/2013, doravante denominada CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 024/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações)*, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.10.2013:*

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I - – Fornecimento de sinal de internet para as Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta**.**

.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 12(doze) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo, iniciando-se em 09 de setembro de 2015.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 06 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ERICH MATOS RODRIGUES
Empresário

_____
Testemunha
CPF:_____

_____
Testemunha
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:580B77EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA 074/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido meia diária à servidora Honorina Bandeira de Souza, Secretária de Finanças, Valor unitário da diária R$120,00 totalizando R$60,00 para fazer fase às despesas de transporte e alimentação, no deslocamento a cidade de Natal, no dia 16 de Maio de 2017, a serviço da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta-RN, 15 de Maio de 2017.

FRANCISCO LOPES NETO
Secretario de Administração

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:546F8CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA – 62/2017

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN

CONTRATADO: SALVINO JOSE PEREIRA – CPF: 672.864.024-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MESAS E BIRÔ.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VALOR: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).
ASSINATURA: Patrícia Peixoto Targino/Prefeita

Pedro Velho/RN, em 20 de Abril de 2017.

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:F77FDF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 1.070.462/2017;

Considerando os termos da justificativa da Comissão Permanente de Licitações que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada aos autos do processo nº 1.070.462/2017;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017– Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedra/RN.**

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 1.070.462/2017;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2017– originário da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedra/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedra/RN /RN

Objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGUÍCOLAS COM CONDUTOR.**

Fornecedor Registrado: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.382.733/0001-30

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de Contratação dos produtos registrados.

Pedro Velho/RN, 10 de maio de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:4B240632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 – **OBJETO:** fornecimento parcelado de Material odontológico para atender a demanda nas unidades de saúde do Município de Pendências/RN, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: PHOPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o número** 04.451.626/0001-75, **VALOR GLOBAL: R$ 222.231,00 (Duzentos e Vinte Dois Mil Reais, Duzentos e Trinta e Um Reais)**; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 12.05.2017. VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL; JOSE BENEDITO OLIVEIRA MIRANDA**, CPF** 282.241.084-49

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:D807E41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 – **OBJETO:** fornecimento parcelado de Material odontológico para atender a demanda nas unidades de saúde do Município de Pendências/RN, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.212.250/0001-49**, **VALOR GLOBAL: R$ 234.019,10 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Dezenove Reais e Dez Centavos)**; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 12.05.2017. VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL; KAIO CESAR LUCENA DE MELO, CPF 009.875.324-05**.**

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:6E434F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA SHALON LOCAÇOES & SERVIÇOS LTDA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA EM 12/05/2017

Trata-se da analise da Impugnação apresentada pela empresa SHALON LOCAÇOES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n° 09.443.270/0001-41 ao Edital Pregão Presencial por Registro de Preços 019/2017, no qual tem como objeto: Registro de preços para futura contratação de empresas para fins de prestação de serviços de locação de diversos tipos de veículos para atender as diversas Secretarias do Município de Pendências/RN.
Em síntese, a impugnação expõe que a exigência de desobrigar as Micro - empresas, empresas de pequeno porte optante pelo simples e Micro empreendedor individual, de apresentarem balanço patrimonial, onde exige-se que as mesma substitua o balanço por uma declaração formalizada agindo tal condições e assinado pelo sócio ou dirigente da empresa e seu contador, devidamente qualificado, tal como previsto na Lei complementar n° 123/2006, como também a exigência da qualificação técnica exigida, vale salientar que a lei 8.666/93 art. 30 I e II e clara sobre a exigência da qualificação técnica da empresa. Vejamos o que diz a lei sobre tal assunto.
DECRETO 8.538/2015
Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de **bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art. 30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I- registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, **quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Em virtude disto, foi submetido o processo a apreciação da assessoria Jurídica, para verificação da regularidade junto ao processo referente à qualificação técnica, e do contador responsável para verificação junto à exigência do balanço patrimonial, após a consulta, foi tomada a decisão de considerar Improcedente o pedido de impugnação da empresa SHALON LOCAÇOES & SERVIÇOS LTDA, pelos motivos que são claros, nos artigos acima.
Diante do exposto, por via de consequência, conheço do presente Recurso, para, contudo, em seu mérito, NEGAR PROVIMENTO.

Pendências 12 de Maio de 2017

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Clepson de Oliveira Brito
Código Identificador:42E2B860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de forma parcelada de material de expediente para atender as diversas Secretarias do Município de Pendências/RN, conforme termo de referencia em anexo no Edital, A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09 (nove horas) do dia 26/05/2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 horas. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou através do E-mail, cplpendencias2017@gmail.com ou

Pendências/RN, 15.05.2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:8070F1CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2017**

Objeto: Registro de preços para contratação de clínica especializada, para prestar os serviços de realização de Exames laboratoriais de Média complexidade, em pacientes deste Município, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital, A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09 (nove horas) do dia 25/05/2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 horas. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou através do E-mail, cplpendencias2017@gmail.com ou

Pendências/RN, 15.05.2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:16302915

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2017**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de Limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital, A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09 (nove horas) do dia 30/05/2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 horas. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou através do E-mail, cplpendencias2017@gmail.com ou

Pendências/RN, 15.05.2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:ADA154C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA 055, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear MONALISA FERREIRA FERNANDES**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 2.819.435-SSP/RN, CPF nº. 082.696.674-80, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Atenção Básica do Município de Pilões, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Pilões/RN, 03 de abril de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:11034484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA DE DIÁRIA N° 001/2017**

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O **Secretário de Administração e Recursos Humanos** de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerandoo disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerandoo que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
Considerandoo disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:
Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A):CÍCERO SABINO NETO
CPF.:069.759.734-23
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
LOTAÇÃO:GABINETE
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 2 (duas) diárias nos dias 12 e 13 de janeiro, para no exercício de sua função pública, realizar atualização cadastral na Divisão de Convênio do Ministério da Saúde e na Gerência Executiva de Governo (GIGOV), informações contratuais no COPIRN e eleição da FEMURN, além de outros assuntos relacionados a Prefeitura Municipal de Pilões.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS:2
**VALOR UNITÁRIO (R$):**R$ 500,00 (Quinhentos reais)
**VALOR TOTAL (R$):**R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 12 de janeiro de 2017

FRANCISCO WILLAMY SOARES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:12F6F0F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA DE DIÁRIA N° 003/2017**

Concede diária (s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O **Secretário de Administração e Recursos Humanos** de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerandoo disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerandoo que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº. 343/2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
Considerandoo disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:
Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A):CÍCERO SABINO NETO
CPF.:069.759.734-23
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
LOTAÇÃO:GABINETE
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 2 (duas) diárias nos dias 23 e 24 de janeiro, para no exercício de sua função pública, comparecer ao SIAI/TCE-RN para realizar cadastro do portal do gestor, participar da Conferência Intermunicipal de Saneamento Básico, assinatura de contrato na COSERN, informações de convênios na FUNASA.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS:2
**VALOR UNITÁRIO (R$):**R$ 500,00 (Quinhentos reais)
**VALOR TOTAL (R$):**R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 20 de janeiro de 2017

FRANCISCO WILLAMY SOARES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:05F39C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2017, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em apoio a programas e projetos da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN, de forma excepcional até a realização de processo mais complexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME - R$ 4.000,00.

Pilões - RN, 09 de Março de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:AB7F3D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2017, que objetiva: Contratação de Empresa para os Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação do Município de Pilões, em carater excepcional até a realização de processo licitatório mais complexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTAO LTDA - ME - R$ 5.600,00.

Pilões - RN, 06 de Abril de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5B4590F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para os Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação do Município de Pilões, em carater excepcional até a realização de processo licitatório mais complexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2017.
DOTAÇÃO: 04.123.003.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS Elemento de Despesa: 33903900 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões.
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTAO LTDA - ME - R$ 5.600,00.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:753E15FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em apoio a programas e projetos da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN, de forma excepcional até a realização de processo mais complexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2017.
DOTAÇÃO: 10.302.016.2119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Elemento: 33.90.30.0000 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME - R$ 4.000,00.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6CA37E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2017 - SERVIDOR PÚBLICO, FRANCISCO RONALDO DA FONSECA

ATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2017

Á DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO.

Venho através deste determinar a devolução do Servidor Público, **FRANCISCO RONALDO DA FONSECA** – MAQUEIRO, inscrito no CPF de nº 047.585.344-03, residente e domiciliado na Rua. Elviro de Freitas – Centro, neste município, para o **HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO**, local aonde o mesmo vinha exercendo suas funções.
Outrossim, informo que esta determinação entra em vigor após a sua publicação, e que se de ciência ao Servidor que deverá se apresentar ao seu superior no referido local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições e obrigações.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Maio de 2017.

MARIA ROSA DA ROCHA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A3001A35

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de MAIO de 2017 as 15h:00min, a Licitação na Modalidade**Pregão Presencial nº 016/2017-SRP**, do tipo menor preço, para Serviços de Digitalização, Indexação e Organização de documentos, Licenciamento dos softwares de GED(Gerenciamento Eletrônico de documentos e instalação e treinamento, critério de julgamento menor preço. Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 15/05/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:60840C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 30 de maio de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE LOCAL E ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, SETE DIAS DA SEMANA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA, E, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 15 de maio de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2C2AEB2F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS RELATIVOS A RECÉM NASCIDO E GESTANTE PARA INTEGRAR O AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADAS Á PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN DENTRO DAS NORMATIVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, com endereço na R JOSE SBALCHEIRO, 69, SALA D, CAMPINA GRANDE DO SUL, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.353.208/0001-97 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 13.544,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP, com endereço na RUA OTAVIO DE ALMEIDA RODRIGUES, 234, VESPASIANO/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.272.952/0001-79 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Os´itens 03, 04, 05, 09, 15, 16, 17 e 18 do termo de referencia ficarão desertos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de maio de 2017.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8AE97A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, para atender as necessidades do Contrato de Repasse 1034372-32/2016, Convênio 836070/2016.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”,Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que foi considerada HABILITADA: a empresa CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. Foi considerada INABILITADA a empresa: B N F CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pelos seguintes motivos: O licitante descumpriu o item 6, subitem 6.1.2 nas alíneas: b, d e d.1 do instrumento convocatório que rege este certame. Acervo incompatível com o objeto licitado, bem como quantidades, prazos, características e parcelas apresentadas não cumprem os requisitos mínimos para aceitação dos mesmos. O licitante apresentou em desconformidade com o edital que rege este certame os documentos previstos no item 6, subitem 6.1.3, alíneas: c.1, c.2 e c.3. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Comunica-se que, em não havendo interposição de recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS será realizada no dia 23 de maio de 2017, às 15h00min, no mesmo local e endereço da primeira sessão.

Riacho da Cruz/RN, 15 de maio de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:278BC208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2017

Riachuelo/RN 12 de Maio 2017
A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	Brasília/DF				
DATA DE SAIDA:	14/05/2017				
DATA DE RETORNO:	18/05/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	4 X	Valor Unit.	R$ 600,00	Valor Total	R$ 2.400,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação da XX Marcha em Defesa dos Municípios" no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB Setor de Clubes Esportivo Sul - Brasília DF				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 12 de maio 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FE86FD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2017

Riachuelo/RN 15 de maio 2017
A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	João Paulo Eduardo Santa Rosa - CPF 012.256.784-63				
CARGO:	Concelheiro Tutelar				
DESTINO:	Santa Maria -RN				
DATA DE SAIDA:	16/05/2017				
DATA DE RETORNO:	16/05/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 50,00	Valor Total	R$ 25,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do Seminário Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente do RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 15 de maio 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BA15FB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2017

Riachuelo/RN 15 de maio 2017
A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Nilva Lúcia de Medeiros Silva - CPF Nº 028.022.924-04				
CARGO:	Concelheira Tutelar				
DESTINO:	Santa Maria -RN				
DATA DE SAIDA:	16/05/2017				
DATA DE RETORNO:	16/05/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 50,00	Valor Total	R$ 25,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do Seminário Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente do RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 15 de maio 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6BF09802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2017

Riachuelo/RN 15 de Maio 2017
A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Francisco Diego Constantino de Moura - CPF Nº 104.137.284-12				
CARGO:	Concelheiro Tutelar				
DESTINO:	Santa Maria -RN				
DATA DE SAIDA:	16/05/2017				
DATA DE RETORNO:	16/05/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 50,00	Valor Total	R$ 25,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do Seminário Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente do RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 15 de maio 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:05732EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2017

Riachuelo/RN 15 de Maio 2017
A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Cabrino Querino da Silva - CPF Nº 114.527.994-58				
CARGO:	Concelheiro Tutelar				
DESTINO:	Santa Maria -RN				
DATA DE SAIDA:	16/05/2017				
DATA DE RETORNO:	16/05/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 50,00	Valor Total	R$ 25,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do Seminário Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente do RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 15 de maio 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7EA13EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2017

Riachuelo/RN 15 de maio 2017
A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Wellington Israel Vicentre - CPF Nº 035.709.204-02				
CARGO:	Concelheiro Tutelar				
DESTINO:	Santa Maria -RN				
DATA DE SAIDA:	16/05/2017				
DATA DE RETORNO:	16/05/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 50,00	Valor Total	R$ 25,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do Seminário Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente do RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 15 de maio 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AE2CB798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: CDL – Câmara de Dirigentes Lojista de Natal - CNPJ: 08.343.675/0001-45;
Objeto: Pagamento de pacote/ taxa de uso para os serviços de inclusão e exclusão no sistema de proteção ao Crédito - SPC/ SERASA para uso do setor Tributário do Município de Rio do Fogo/RN.
Dos Valores:
Taxa de Adesão: 80,00 (oitenta reais);
Taxa mensal: 149,00 (cento e quarenta e nove reais),
Valor Global deste contrato: 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais);
Vigência deste contrato: 02 de maio a 31 de dezembro de 2017;
Fundamentação: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito Municipal), CPF: 022.831.484-48;
PELA CONTRATADA: Antônio Augusto Medeiros de Carvalho Vaz (Presidente da CDL Natal)- **CPF**: 018.439.544-51.

RIO DO FOGO- RN, 02 de maio de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C3AD840D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: CDL – Câmara de Dirigentes Lojista de Natal - CNPJ: 08.343.675/0001-45;
Objeto: Pagamento de pacote/ taxa de uso para os serviços de inclusão e exclusão no sistema de proteção ao Crédito - SPC/ SERASA para uso do setor Tributário do Município de Rio do Fogo/RN.
Dos Valores:
Taxa de Adesão: 80,00 (oitenta reais);
Taxa mensal: 149,00 (cento e quarenta e nove reais),
Valor Global deste contrato: 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais);
Vigência deste contrato: 02 de maio a 31 de dezembro de 2017;
Fundamentação: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito Municipal), CPF: 022.831.484-48;
PELA CONTRATADA: Antônio Augusto Medeiros de Carvalho Vaz (Presidente da CDL Natal)- **CPF**: 018.439.544-51.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:37474FC4

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: CDL – Câmara de Dirigentes Lojista de Natal - CNPJ: 08.343.675/0001-45;
Objeto: Pagamento de pacote/ taxa de uso para os serviços de inclusão e exclusão no sistema de proteção ao Crédito - SPC/ SERASA para uso do setor Tributário do Município de Rio do Fogo/RN.

Despacho
Reconheço a inexigibilidade para contratação da CDL – Câmara de Dirigentes Lojista de Natal, para os serviços de inclusão e exclusão no sistema de proteção ao Crédito - SPC/ SERASA para uso do setor Tributário do Município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:
Taxa de Adesão: 80,00 (oitenta reais);
Taxa mensal: 149,00 (cento e quarenta e nove reais),
Valor Global deste contrato: 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais);
Vigência deste contrato: 02 de maio a 31 de dezembro de 2017;
Fundamentação: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 02 de maio de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:AC1603D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia **31/05/2017**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria técnica ao município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou Email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 15 de maio de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E75F7102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** por força de decisão judicial liminar proferida no processo nº **0100213-12.2017.8.20.0155,** pelo Juízo da Comarca de São Tomé, afastamento sem remuneração a servidora ALUIZIA FREIRE DO NASCIMENTO, de matrícula 0282352, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 24/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 24 de abril de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0455E08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 476/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **DIOGO CARLOS DA SILVA MEDEIROS, CPF: 077.259.114-80,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9FD7272D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 477/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, do cargo em comissão, símbolo CC-1, de

CONTROLADOR GERAL, vinculado à **Controladoria Geraldo do Município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia **02 de maio de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FEEE15D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 478/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES, CPF nº 069.283.214-90,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **CONTROLADOR GERAL**, vinculado à **Controladoria Geral do Município.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9435B7AD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 474/2017 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA**, **Matrícula: 1153-3**, para cobrir suas despesas durante o período de **15 a 18 de maio do corrente ano, retornando no dia 19/05/17**, para participar da XX Marcha dos Prefeitos a Brasília em defesa dos Municípios, **na cidade de Brasilia-DF**, conforme Solicitação **nº 50**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2017.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4B37849D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 475/2017 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** à Servidora **MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA**, **Matrícula: 11266**, Chefe de Gabinete Civil deste Município, para cobrir suas despesas durante o período de **15 a 18 de maio do corrente ano, retornando no dia 19/05/17**, para participar da XX Marcha dos Prefeitos a Brasília em defesa dos Municípios, **na cidade de Brasilia-DF**, conforme Solicitação **nº 51**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2017.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:418A1D55

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 479/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOÃO HÉLIO DE OLIVEIRA FILHO,** Farmacêutico-Bioquímico, matrícula nº. 0052850/1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **17 de maio do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de uma capacitação no LACEN – Laboratório Central Dr. Almino Fernandes, em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 909**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2017

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:67F54D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Gol Trendline", marca Volkswagen, de placa QGP 7131-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 354,99 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 15 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8FA9DE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Gol Trendline", marca Volkswagen, de placa QGA 4274-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 1.044,64 (um mil e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 15 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3D1D17C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:RICARDO ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 7.760,00 (Sete Mil Setecentos e Sessenta Reais).

Santana do Matos/RN, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3F727661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Fornecimento de Refeições.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:MARCONE RODRIGUES
OBJETO: Contratação de Serviço de Fornecimento Gradativo de Refeições Preparadas, Self Service e Marmitex, para suprir as necessidades da Administração Municipal
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Santana do Matos/RN, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5B152D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Conserto de Carteiras Escolares
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:ROSANIA PATRICIA BARBOSA DA SILVA - MEI
OBJETO: Serviço de Conserto em Cadeiras Escolares, Acentos/Encosto/Pintura.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 8.00,00 (Oito Mil Reais).

Santana do Matos/RN, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:80529C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051201/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 (quatro) diárias ao Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de Prefeito**.** Valor unitário da diária R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar da XX Marcha a Brasília em defesa dos municípios, organizada pela CNM, no período de 14 a 19 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2017.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:118B1CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051107/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora de Projetos, Contratos e Convênios**,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Oficina de Licitação e Contratos, na FEMURN, no dia 15 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E54364F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051108/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANDRÉ DA CUNHA LOBATO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADOR DO ARQUIVO MUNICIPAL**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Oficina de Licitação e Contratos, na FEMURN, no dia 15 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C9F4F459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051109/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária à Sra. **MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Oficina de Licitação e Contratos, na FEMURN, no dia 15 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4519C11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051110/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Natal/RN**. Com o objetivo de pegar/transportar paciente de alta na Clínica Paulo Gurgel, no dia 04 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F7C7C6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051111/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 06 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DA750CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051112/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para realizar exames na LIGA - Centro Avançado de Oncologia, no dia 05 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:12FD4A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051114/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária à Sra. **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO,** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5B881B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051113/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Complexo Hospitalar Walfredo Gurgel, no dia 05 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0726F90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051115/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LUCICLEUDA JOTA DA SILVA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional da Saúde da Mulher, no dia 11 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:801AD342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051116/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00(trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Saúde da Mulher, no dia 11 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:355A0890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051117/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **APOIADORA INSTITUCIONAL DO PMAQ-AB**. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Saúde da Mulher, no dia 11 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F9718F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051118/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº1532**. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Saúde da Mulher, no dia 11 de maio de 2017..

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F5D14739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051119/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA MARLY DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº203**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar gestante em trabalho de parto até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E91E183B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051120/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem

realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E6BDEADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051121/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F350F4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051122/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9DB5BEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051123/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento especializado no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:ED2B581E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051124/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BED2E309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051125/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4BD7F63E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050911/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Portalegre/RN. Com o objetivo de transportar servidores para participar da 13ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral, no dia 03 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:632722E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051126/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Saúde da Mulher, no dia 11 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:12E7F3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050912/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer tratamento de hemodiálise, no dia 27 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0C0E1AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050913/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer tratamento de hemodiálise, no dia 28 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B1CB3F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050914/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer tratamento de hemodiálise, no dia 29 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:96E82F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050915/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim, no dia 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:561614AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050918/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica dos Olhos, no dia 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:12475D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050916/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Centro Clinico Dr. Gerson Alves Feitosa, no dia 30 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C92EA78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050917/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com**

matricula nº 375. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente, no dia 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5D4CA635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050919/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Francisco Gorete Mendes de Souza, a serviço deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar a Secretária Municipal de Saúde para para participar de reunião na IV URSAP, no dia 27 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1D32DB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050920/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 29 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:69035577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050921/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária à Sra. **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO,** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para a Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2787051A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.05.12.003

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FRANCIONE MÁRIO DA SILVA**, CPF 084.055.214-96, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo **GARI** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 7.464,77 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**

Da Vigência: 02 de março de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de maio de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e **FRANCIONE MÁRIO DA SILVA** (Contratado).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B16DCF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2017

PORTARIA Nº 0170/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCINEIDE GOMES DE SOUZA AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 1300288, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **15/05/2017 à 15/08/2017**, referente ao período aquisitivo 1990/1994.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:13A945B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0171/2017

PORTARIA Nº 0171/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a Concessão do Servidor efetivo **MARCEL VICTOR DA SILVA AZEVEDO**, Matrícula nº 130200-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2017 à 31/05/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 03 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2766C0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0172/2017

PORTARIA Nº 0172/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Marcel Victor da Silva Azevedo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130200-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 03 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F023103B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Perante de Licitações do Município de Santo Antônio/RN torna público que se acha aberta a **Chamada Pública N.º 002/2017**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antônio-RN.** O cadastramento será realizado no período de **15 (quinze) de maio** a **05 (cinco)** de **junho de 2017.** A sessão será realizada as **09:00 (nove)** horas do dia **05 (cinco)** de **junho de 2017** no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sito a Rua Padre Cerveira, 505, Centro. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, ou pelo e-mail (pmsa.cpl45@gmail.com), de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 15 de maio de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7072D3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 036 2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 036/2017**, objetivando o **registro de preço para contratação futura e de forma parcelada de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Santo Antônio/RN – (exclusivo ME/EPP/MEI),** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **29 de maio de 2017** às **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, ou pelo e-mail (pmsa.cpl45@gmail.com), de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 15 de maio de 2017

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ED763D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 037

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 037/2017**, objetivando o **registro de preço para contratação futura e de forma parcelada de empresa para fornecimento de peças de reposição de Condicionadores de Ar para suprir as demandas do município de Santo Antônio/RN – (exclusivo ME/EPP/MEI),** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **29 de maio de 2017** às **11:00 (onze horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 15 de maio de 2017

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.
.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:315593BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 038

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 038/2017**, objetivando o **registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Radiológicos para atendimento da rede pública de Saúde do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **29 de maio de 2017** às **15:00 (quinze horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 15 de maio de 2017

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.
.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2CE076FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, portador da cédula de Identidade nº 1.102.085, SSP/RN, 04 (quatro) diárias Nacionais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasilia/DF, do dia 14 ao dia 18 de Maio do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 12 de Maio de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B65FE2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 120/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portador da cédula de Identidade nº 1.696.667 SSP/RN, 04 (quatro) diárias Nacionais no valor de R$

400,00 (duzentos reais), importando no valor total de R$ 1600,00 (mil e seiscentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 12 de Maio de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:619F6272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 053/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de maio de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MANOEL NUNES DE SOUZA - EPP**, CNPJ: **21.140.250/0001-05**, que CONSISTIRÁ na **Contratação de Interessado no Fornecimento de kits para agentes de Saúde e de Endemias do Município de São Bento do Trairí/RN,**no importe de **R$ 7.663,14 (sete mil seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).**

São Bento do Trairí/RN, 15 de maio de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:15EEE64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 054/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de maio de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **J. CARLOS DE MEDEIROS - ME**, CNPJ: 11.424.683/0001-20,que CONSISTIRÁ na **Contratação de Interessado na prestação de serviço de fotografo com coberturas de Eventos de todas as secretarias do Município de São Bento do Trairí/RN,** no importe de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), de forma parcelada e gradativa de acordo com a necessidade.

São Bento do Trairí/RN, 11 de maio de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CDA78F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CONVITE N.º 002/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31.CONTRATADA: GENILDO LOPES DA SILVA - ME, CNPJ n.º 08.947.599/0001-87.OBJETO: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo por mais trinta dias, a contar do dia 04 de maio de 2017, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subsequentes, para assegurar a continuidade das atividades previstas no objeto do contrato administrativo retro.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017.VIGÊNCIA: A partir de 04 de maio de 2017, indo até 04 de junho de 2017.SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Genildo Lopes da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de maio de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4B1CC016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08050001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de projeto arquitetônico referente a reforma do cemitério público de São Francisco do Oeste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LEONIDAS DE ANDRADE FERNANDES (043.862.124-77), objetivando o Prestação de serviço na realização de projeto arquitetônico referente a reforma do cemitério público de São Francisco do Oeste,com o valor total julgado de R$ 1.000,00 (um mil reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:69D2C846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LEONIDAS DE ANDRADE FERNANDES (043.862.124-77), referente à Prestação de serviço na realização de projeto arquitetônico referente a reforma do cemitério público de São Francisco do Oeste.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 10/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:A6C8A537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08050001/2017

Processo: 08050001/2017

Objeto: Prestação de serviço na realização de projeto arquitetônico referente a reforma do cemitério público de São Francisco do Oeste.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: LEONIDAS DE ANDRADE FERNANDES (043.862.124-77)
Valor Total Julgado: R$ 1.000,00

Base legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 10/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:2E389219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00 horas**, **do dia 26 de maio de 2017**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, do tipo **"menor preço"**, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura compra de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço eletrônico:
***www.saofranciscodooeste.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 15 de maio de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:82E80487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2017

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão para Adequação e/ou Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de Elaboração e Adequação do Plano Municipal de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério do município de São Francisco do Oeste – RN, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 16 da Lei Municipal 189/2015 (Plano Municipal de Educação);

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado entre o Ministério da Educação – MEC e o município de São Francisco do Oeste;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, através do memorando nº 013/2017 – SEDUC/GS, de 11 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar e Nomear a Comissão para Adequação e/ou Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério do município de São Francisco do Oeste, na forma seguinte:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Roseni Rodrigues Leite – CPF 301.092.054-72

II – Representante dos Profissionais do Magistério:
Marta Maria Moreira Leite – CPF 597.809.164-15

III – Representante dos Técnicos Administrativo Educacional (docentes):
- Paulo Ricardo de Freitas – CPF 067.259.844-28

IV – Representante da Administração Municipal:
Raimundo Lindemberg Lima – CPF 059.858.374-24

V – Representante do Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento do FUNDEB – CACS-FUNDEB:
José Wilson da Costa – CPF 851.592.714-49

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação – CAE:
Ana Paula Silva Martins – CPF 779.457.784-53

VII – Representante dos Profissionais de Educação:
Aurilene Costa Rego – CPF 022.235.804-16

Art. 2º - Os membros da Comissão terão acesso irrestrito às informações estatísticas, educacionais, administrativas e financeiras necessárias à elaboração e/ ou a adequação do Plano Municipal de Carreira e Remuneração.

Art. 3º - A Comissão será responsável por realizar diagnósticos de estruturas de PCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE do município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, 12 de maio de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:624961EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 076/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - AVISO DE INTIMAÇÃO (ART. 109, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN, torna público que a empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.751.986/0001-92, apresentou Recurso Administrativo com base no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93).
Ficam as empresas Empreiteira de Obras Caicó Ltda, CNPJ nº 08.571.770/0001-04 e a empresa Meneses Barbosa Empreendimentos Ltda – ME, CNPJ nº 01.504.2011/0001-24, para no prazo estabelecido no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, apresentarem, caso queiram, contrarrazões ao recurso acima nominado.

São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2017

MARIA ROSA A. DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6147C94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017 – GP

São José de Mipibú/RN, 12 de Maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar o Sr. **RONDINELE FIGUEIREDO RANGEL,** matrícula nº 002025, do cargo de **DIRETOR**, da Escola Municipal Professora Maria Mirtes da Silva Araújo, em São José de Mipibu, a partir da presente data. Conforme acórdão de Apelação Cível nº 2016.016078-3 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 2286 de 10/05/2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A3132FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017 – GP

São José de Mipibú/RN, 12 de Maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a Sra. **VILMA CARLA MEDEIROS ALVES,** matrícula nº 000601, do cargo de **VICE-DIRETORA**, da Escola Municipal Professora Maria Mirtes da Silva Araújo, em São José de Mipibu, a partir da presente data. Conforme acórdão de Apelação Cível nº 2016.016078-3 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 2286 de 10/05/2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:91FAAC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017 – GP

São José de Mipibú/RN, 12 de Maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **VERA DE ANDRADE FONSECA,** matrícula nº 002922, no cargo de **DIRETORA**, da Escola Municipal Professora Maria Mirtes da Silva Araújo, em São José de Mipibu, a partir da presente data.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0DE8F87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017 – GP

São José de Mipibú/RN, 12 de Maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **IVANEIDE FELIPE DE ALMEIDA,** matrícula nº 000467, no cargo de **VICE-DIRETORA**, da Escola Municipal Professora Maria Mirtes da Silva Araújo, em São José de Mipibu, a partir da presente data.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4F085018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que a Escola Municipal Cicero Pinto de Souza, encontra-se com suas atividades educacionais paralisadas,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER – o funcionário público municipal **MANOEL AMADOR NETO**, CPF nº 429.975.914-91, que ocupa a função de ASG, lotado no Centro Municipal de Educação Rural, para o seu novo setor de trabalho, a Escola Municipal Antônio Thiago Gadelha Simas, a partir de 15 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E65B0D1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que a Escola Municipal Cicero Pinto de Souza, encontra-se com suas atividades educacionais paralisadas,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER – a funcionária pública municipal **IVONETE CONFESSOR DA SILVA AMADOR**, CPF nº 490.209.514-91, que ocupa a função de merendeira, lotada no Centro Municipal de Educação Rural, para o seu novo setor de trabalho, a Escola Municipal Antônio Thiago Gadelha Simas, a partir de 15 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:2AE13F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 158/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de maio de 2017	125,00	125,00

R$ 125,00

(x) 100%
( )50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9548059C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 159/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de maio de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

() 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE0DBE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 160/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de maio de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

() 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DA3347F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 147/2017, 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	10 de maio de 2017	300,00	300,00

R$ 300,00

(x)100%
( ) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/ RN, no dia 11 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:84EE5BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 069/2017 - DISPENSA Nº 025/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de Oxigênio.**

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ARMAZEM ZEZÃO LTDA.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de Oxigênio**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2017.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1981AF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017
DISPENSA N° 025/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 069/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de Oxigênio; VIGÊNCIA: 12 de maio a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais);Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 01002; 01026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5B75B68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2016/COMDRIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (COMDRIS)
Criado pela Lei Municipal Nº 254/2014

Dispõe sobre cessão de imóvel que especifica.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Integrado, Sustentável e Solidário (COMDRIS) de São Miguel do Gostoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal Nº 254/2014, conforme deliberação da Plenária de 21 de novembro de 2016, e considerando as emanadas do Código Civil Brasileiro e os estatutos da Instituições a quem se refere,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a cessão do imóvel localizado na Rua Alto Mar, 121, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, anteriormente propriedade da Associação de Produtores Artesanais de Gostoso (ASPAG), para a Associação de Meio Ambiente, Cultura e Justiça Social (AMJUS), CNPJ Nº 11.111.001/0001-20, com sede na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - O Objeto desta Resolução consta do imóvel de 121,58m², com perímetro de 44,21m, limitando-se ao Norte com Vilma Rodrigues Cavalcante, ao Sul com João Maria Venâncio, ao Leste com José Torres Teixeira e, a Oeste, com Rua Alto Mar, com Coordenadas Geográficas – Latitude: -5.125051 e Longitude -35.631912, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 3º - Esta resolução revoga a Resolução Nº 002/2016/COMDRIS, reconsidera o texto da Resolução Nº 001/2016/COMDRIS, e entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de novembro de 2016.

JOÃO EUDES RODRIGUES DA SILVA
Presidente do COMDRIS
CPF 065.784.584-17

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A9071812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 013/2017-SMEC

Normatiza Avaliação da Aprendizagem Escolar para o Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Incisos I, IV e VI, Art. 9º da Lei Nº 281/2016 (Sistema Municipal de Educação), Inciso I, Art. 1º da Lei Nº 298/2017,

CONSIDERANDO, a referência aos dispositivos da Portaria nº 981/2016-SEEC/RN que Estabelece Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 24, Resolução Nº 04/2010/CNE, sobre os objetivos da formação básica das crianças para a Educação Infantil, prolongando-se aos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no primeiro, e completam-se nos anos finais, a forma de avaliação da aprendizagem, disposta no 47 e todos os seus Parágrafos, bem como o que se constitui como Gestão Democrática, na forma do Art. 55 e todos os Incisos, em especial o Inciso II;

CONSIDERANDO, o que preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996 que trata a avaliação com objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, **contínua e cumulativa**;

CONSIDERANDO, o que dispõe, especialmente, Incisos II e III, Art. 53, da Lei Federal Nº 8.069/1990, sobre o respeito e o direito aos critérios avaliativos;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Item 7.3 e 13.2, Anexo Único, Lei Nº 271/2015, sobre a avaliação da educação pública;

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo 1º tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo investigador, diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames e ou provas Finais.

Parágrafo único.Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

Art. 4º O processo de avaliação da aprendizagem escolar constará no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e no Plano Anual da Escola na forma desta Portaria.

Art. 5º Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem:
I - Trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo;
II – Relatórios;
III - Fichas de avaliação qualitativa,
IV - Pesquisas, sínteses, portfólios e exposições orais;
V - Outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Art. 6º Os resultados das avaliações da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo.

Art. 7º Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelos professores, no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 1º Será assegurado ao estudante, o recebimento das atividades avaliativas para apreciação eautoavaliação.

§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim, no prazo máximo de três dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, consoante com Inciso III, Art. 53 da Lei Federal Nº 8.069/96.

§ 3º A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor do componente curricular e não havendo consenso será formada uma comissão de três professores, designados pela equipe gestora da escola, incluindo ou não, o professor do componente curricular, sendo facultada a presença do estudante ou do seu representante legal.

Art. 8º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, no prazo de setenta e duas horas, por escrito a reposição de avaliações que não foram realizadas na data da aplicação da avaliação, desde que apresente justificativa fundamentada para tal solicitação.

Art. 9º A avaliação do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção, e ocorrerá por meio de relatórios analíticos, garantidos prioritariamente os direitos da aprendizagem.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades dos estudantes ocorrerão cotidianamente pelos professores, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatórios semestrais e conclusivos.

§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e habilidades adquiridas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 10. Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas durante o ano ou semestre letivo.

§ 1º No Ensino Fundamental – anos finais e nas modalidades de ensino, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

§ 2º No Ensino Fundamental - anos iniciais e nas modalidades de ensino, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

§ 3º Será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, que compreende o ciclo de alfabetização, a ser computada no 3° ano, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 11. Adotar-se-á a escala de notas de 0 a 10 em todos os componentes curriculares, para fins de registro das avaliações, do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino.

Art. 12. A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MA = \frac{1ºB + 2ºB + 3ºB + 4ºB}{4}$$

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual seja igual ou superior a 2,5 e inferior a 6,0 será submetido a Avaliação Final.

§ 2º O estudante submetido a Prova Final será aprovado se obtiver a Média Final Anual – MFA igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual e peso 1 à nota da Avaliação Final, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MFA = \frac{(MA \times 2) + (AF \times 1)}{3}$$

§ 3º O estudante quando não participar do Avaliação Final, terá considerada a inexistência da nota e aplicada a fórmula do parágrafo anterior para obtenção da Média Final de Anual.

Art. 13. O estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, que não obtiver média de aprovação nos componentes curriculares, após o Avaliação Final, terá assegurado Avaliação Especial.

§1º O estudante submetido a Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota da Avaliação Especial, de acordo com a formula seguinte:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (AE \times 1)}{3}$$

§ 2º A nota da Avaliação Especial, quando for superior, substituirá a nota do Avaliação Final, na operacionalização do novo cálculo.

Art. 14. O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 será considerado automaticamente reprovado.

Art. 15.O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais, matriculados em classes comuns, dar-se-á por meio de relatórios analíticos, com uma abordagem diagnóstica, apoiando o caráter classificatório, respeitado o progresso individual na aprendizagem.

§ 2º Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

§ 3º Na avaliação serão considerados os registros dos conteúdos e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 16. Considerar-se-á como estudante com necessidades educacionais especiais, aquele atendido em classe hospitalar/domiciliar, sendo observados os limites impostos pelo tratamento.

Parágrafo único. Cabe ao professor da classe hospitalar/domiciliar, articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar a avaliação da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.

Art. 17. O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 2º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando a flexibilidade do tempo, do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 3º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 4º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado elevado domínio dos conteúdos curriculares e maturidade social e emocional, a partir de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar da escola, e avaliação psicológica, quando julgar necessário.

§ 5º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com professor de apoio, quando se fizer necessário.

Art. 18. Os processos de classificação, reclassificação, avanço, aceleração – correção de fluxo e aproveitamento de estudos deverão

ser desenvolvidos em consonância com a Lei 9.394/1996, sob responsabilidade das instituições de ensino juntamente com o setor de assistência pedagógica e supervisão escolar.

Art. 19. As avaliações da aprendizagem devem ocorrer em período normal de aula, vedada semana exclusiva para esta avaliação (semana de provas), considerando o que preconiza Alínea a, Inciso V, Art. 24 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina que a avaliação é contínua e cumulativa.

§ 1º – A semana exclusiva de avaliação fica vedada, conforme recomendações dos Órgãos de Controle, especialmente, por não ser considerado período de dias letivos perante à Lei, tendo como referência fichas de avaliação qualitativa;

§ 2º - Semana exclusiva de avaliações e provas, contrariando esta Portaria e a Legislação vigente, não poderão, de forma alguma, constar no Calendário Escolar como dias letivos, dentro dos 200 (duzentos) dias mínimos, previstos em Lei.

§ 3º - É direito do estudante ter conhecimento, com antecedência, de quaisquer atividades pontuais previstas no processo avaliativo a serem realizadas pelos professores, tipo provas escritas, seminários, trabalhos em sala, entre outros, garantido ao aluno o devido direito à contestação direta ou por meio de seus pais ou responsáveis, caso ocorrer, consoante ao Inciso III, Art. 53, da Lei Federal Nº 8.069/1990.

§ 4º - É direito do aluno receber os documentos de avaliação realizados por eles e revisados e/ou corrigidos pelos professores.

Art. 20. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, por meio do Setor de Assistência Pedagógica e Supervisão Escolar, em conformidade com Inciso III, Art. 2º, Lei Nº 298/2017, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria.

Art. 21. Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos por Órgão Competente da SMEC, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 22. A presente Portaria deverá permanecer, sob responsabilidade das instituições escolares, fixadas em locais visíveis de acesso a toda comunidade escolar.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria Nº 012/2017 e demais disposições em contrário.

LEGENDA:	
AE	Avaliação Especial
B	Bimestre (1º, 2º, 3º e 4º)
AF	Avaliação Final
MA	Média Anual
MFA	Média Final Anual

Registre-se.
Publique-se.
Faça-se saber.
Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de abril de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:831293FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2017**. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de registro de preço para futura aquisição de insulinas para manutenção da farmácia Básica – itens desertos e fracassados na licitação PP 031/2016.** Declarada vencedora do certame as empresas**: ANTÔNIO WILLIAN COSTA - EPP**, os itens: 01, 02 e 03, com proposta no valor de R$ 30.610,00 (tinta mil seiscentos) e a empresa **PHOSPODONT LTDA** o item 04, com proposta no valor de R$ 18.792,00 (dezoito mil setecentos e noventa e dois reais). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi,15 de maio de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4273CE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 109, DE 15 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Coordenadora Municipal do PBF na Educação, inscrita no CPF sob o nº 034.280.234-80, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade ou seja para participar do I Encontro Regional do PBF na Educação que acontecerá na 4ª DIREC em São Paulo do Potengi/RN no dia 16 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 15 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6CBE2792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 110, DE 15 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. KELLY CRISTINE MARQUES DA FONSECA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 032.502.894-00, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade ou seja participar do Seminário Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 16 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 15 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1350EFF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2017-IPSAT

Concede diária ao Diretor Executivo que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração do IPSAT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 012/2013, art. 1º de 28 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), ao Diretor Executivo o Senhor **MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**, para custear despesas com transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio de 2017, com o objetivo de uma capacitação no CPTA - 10
Art. 2º - Caso o Diretor Executivo não apresente a comprovação da sua viagem, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-la, cabendo à Secretaria de Administração, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,

São Tomé/RN, em 12 de maio de 2017.

JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO
Assessor Administrativo Financeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A4F2FF1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2017-IPSAT

Concede diária ao Assessor Administrativo Financeiro que especifica e dá outras providências.

A Diretoria de Execução do IPSAT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 012/2013, art. 1º de 28 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Assessor Administrativo Financeiro, o Senhor **JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO** , para custear despesas com transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio de 2017, com o objetivo de uma capacitação no CPTA - 10

Art. 2º - Caso o Assessor Administrativo Financeiro não apresente a comprovação da sua viagem, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-la, cabendo à Secretaria de Administração, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,

São Tomé/RN, em 12 de maio de 2017.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2CB2A4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN.DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizadas pelos profissionais de Saúde, na campanha em mobilização contra Dengue, que será realizada no dia 27 do corrente mês e ano

Contratado.....: ARTEFATO CONFECÇÕES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA,
Secretária Mun.de Saúde

SÃO TOMÉ - RN, 25 de Abril de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9FD12BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2017-SMS -
***REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde São Tomé/RN
CONTRATADO: Sebastião Felix da Silva
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2017 SMS
OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Equipe do PSF- Equipe de Saúde da Familia-005
VALOR: 700,00(setecentos reais)
ÓRGÃO 04- Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: -0001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIVIDADE:
2007 – Manut. das. Ativ.da Fundo Municipal de Saúde
Região: – São Tomé
VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2017 a 15 de abril de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2017.

São Tomé, em 15 de abril 2017.

Prefeitura Municipal de São Tomé
SEBASTIÃO FELIX DA SILVA
Locador

ELISA MARIA MACEDO DE LIMA
Secretária e
Gestora do Fundo Mun. de Saúde
Locatário

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BA759626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA COMPOR O ENXOVAL DAS GESTANTES DO GRUPO DO CRAS"; Contratada: MARIA OSANEIDE DA COSTA PEREIRA CRUZ – ME (CNPJ: 02.513.260/0001-96), vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04, com uma proposta no valor global de: R$ 2.339,00 (Dois mil trezentos e trinta e nove reais); Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

São Vicente/RN, 12 de maio de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E32A470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 de maio de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **024/2017**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL,** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **15 de maio de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A053E0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de maio de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **025/2017**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL,** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **15 de maio de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D5ACD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 03 DE MAIO DE 2017.

"REGULAMENTA COMUNIDADES RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, assim como por demais instrumentos legislativo, e Considerando a necessidade de regulamentar as comunidades rurais no Município de Senador Elói de Souza RN.

RESOLVE:

Dos objetivos.
O presente decreto tem por objetivo a regulamentação, estruturação, legalização e reconhecimentos das comunidades rurais deste município de senador Elói de Souza RN, o referido decreto tem por finalidade disciplinar os procedimentos e especificações e limites a serem considerados no perímetro rural deste Município e está assim

reconhecido como localidade pólo e dentro da comunidade as sub localidades.
Art. 1º – Fica criado no âmbito deste município à comunidade de Lagoa dos Cavalos tendo como sub localidades, Lagoa Cavalinho st, e Córrego do Salgadinho st.
Art. 2º - Fica criado no âmbito deste município à comunidade de Lagoa dos Novilhos tendo como sub localidade, Lagoa do Tanque faz.
Art. 3º - Fica criado no âmbito deste município a localidade, Passagem do Juazeiro tendo como sub localidade Coringa faz.
Art. 4º- Fica criado no âmbito deste município à comunidade do Juá tendo como sub localidades Nova Esperança de Adilson bilú, Nova Esperança faz, São Francisco st, Santa Izabel faz, Angaturama do Gildo, Angaturama faz.,
Art. 5º - Fica criado no âmbito deste município à comunidade de Carnaúba st, tendo como sub localidades, Gravatá st, Gameleira st.
Art. 6º - Fica criado no âmbito deste município à comunidade de Lagoa da Ema st, tendo como sub localidade, Lagoa do Xavier st, Lagoa do Espinho st, Lagoa de Pedras faz.
Art.7º - Fica criado no âmbito deste município à localidade Pororoca de Cima st, tendo como sub localidade Pororoca de Baixo st.
Art.8º - Fica criado no âmbito deste município à localidade Serra Preta faz, Peroba faz, Macaco st, Riacho dos Macacos faz, Ubaeira faz.
Art. 09º - Fica criado no âmbito deste município à localidade, de Lagoa Bola st, tendo como sub localidade Palestina st.
Art. 10º - Fica criado no âmbito deste município à localidade, de Caiada st, Maribondo faz, Lagoa queimada faz.
Art. 11º - Fica criado no âmbito deste município à localidade, de São Severino st, tendo como sub localidade divisão faz, José Pereira st, Lagoa do Meio st,
Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 09 de Maio de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:130DEA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUCAS DIEGO VALDIVINO DE ARAUJO 07191153458, referente à Serviço de instalação de 10 pontes de câmara na unidade mista de saúde 24 horas Isabel Gomes do Nascimento para atender a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 03 de Março de 2017

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB6E23F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNCO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ERICA DE ARAUJO HENRIQUE, referente à Prestação de serviço como mecânico de bomba d água poço tubular do sitio lagoa da carnaúba que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 20 de Abril de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5E04E305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José do Mipibu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: **Pregão Presencial nº** 002/2016 **Ata de Registro de Preço n° 002/2016 Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.478/0001-37. **Órgão participante (Carona)**: Prefeitura Municipal de São José do Mipibu/RN, inscrita no CNPJ:08.365.850/0001-03 **Objeto**: aquisição de 330 de botijões de Gás P-13 com lacre, e 20 Vasilhames para carga GLP de 13kg destinados os prédios públicos de Senador Georgino Avelino/RN para o período anual de 2017. **Fornecedor Registrado**: Ultragás Comércio de GLP Eireli - ME - inscrita no CNPJ: 01.660.156/0001- 61. **Valor**: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 19.865,00 (dezenove mil oito centos e sessenta e cinco reais). **Vigência da Ata**: 16/05//2016 à 16/05//2017 **Vigência do Termo de Adesão**: 02/05//2017 à 16/05//2017

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN
Órgão Participante (Carona)
Ultragás Comércio de GLP EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:321250DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÂO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de botijões de Gás P-13 com lacres e vasilhames para carga GLP de 13Kg destinados aos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993. Dotação: ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários – 100% do valor. Valor global: R$ 19.865,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017.

Senador Georgino Avelino/RN, 02/05/2017.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI – ME
P/ Contratado.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:AA47F769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0122/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Senhora **GILDÊNIA CABRAL DOS SANTOS**, Matrícula nº 0859, inscrita no CPF nº 037.430.104-29 e portadora do RG nº 1.785.876/SSP-RN, Conselheira Tutelar deste município, 0,5 (MEIA) DIÁRIA no valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais); totalizando R$ 20,00 (vinte reais) a fim de custear a estadia até a cidade de Santa Maria RN no dia 16 de Maio de 2017, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS(AS) TUTELARES E DEMAIS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, a ser realizado na Escola Municipal João Marques de Araújo, Avenida Presidente Juscelino, Centro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de Maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F12C3331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0123/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Senhora **RENATA LINS CRISPIM**, Matrícula nº 1309, inscrita no CPF nº 117.120.364-08 e portadora do RG nº 2.799.054/SSP-RN, Conselheira Tutelar deste município, 0,5 (MEIA) DIÁRIA no valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais); totalizando R$ 20,00 (vinte reais) a fim de custear a estadia até a cidade de Santa Maria RN no dia 16 de Maio de 2017, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS(AS) TUTELARES E DEMAIS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, a ser realizado na Escola Municipal João Marques de Araújo, Avenida Presidente Juscelino, Centro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de Maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:54D94D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0124/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Senhor **JOSÉ ABSALÃO TINOCO NETO**, Matrícula nº 1220, inscrito no CPF nº 073.153.404-24 e portador do RG nº 002520724/SSP-RN, Conselheiro Tutelar deste município, 0,5 (MEIA) DIÁRIA no valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais); totalizando R$ 20,00 (vinte reais) a fim de custear a estadia até a cidade de Santa Maria RN no dia 16 de Maio de 2017, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS(AS) TUTELARES E DEMAIS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, a ser realizado na Escola Municipal João Marques de Araújo, Avenida Presidente Juscelino, Centro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de Maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FE78AC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0125/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Senhor **MANOEL SERAFIM DA SILVA**, Matrícula nº 1308, inscrito no CPF nº 011.075.954-01 e portador do RG nº 55663718/SSP-RN, Conselheiro Tutelar deste município, 0,5 (MEIA) DIÁRIA no valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais); totalizando R$ 20,00 (vinte reais) a fim de custear a estadia até a cidade de Santa Maria RN no dia 16 de Maio de 2017, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS(AS) TUTELARES E DEMAIS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, a ser realizado na Escola Municipal João Marques de Araújo, Avenida Presidente Juscelino, Centro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de Maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3A901830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº12040002/17– PREGÃO PRESENCIAL- Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** por motivos administrativos da licitação na modalidade PREGÃO, do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Que seria Com abertura marcada para o dia 16/05/2017, às 11:00 (Onze) horas, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. Mais informações, junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 15 de Maio de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4DD7F638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Avaliação e cumprimento das metas fiscais – 1º quadrimestre de 2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Sr. **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Serra do Mel, referente ao 1º Quadrimestre de 2017, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 27 de maio de 2017, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Centro, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 08 de maio de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:42AA00BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 639, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ERIVAN DA SILVA" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BRASÍLIA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, aprovou e eu FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Denomina de "Unidade Básica de Saúde José Erivan da Silva" a Unidade Básica de Saúde da Vila Brasília
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de Dezembro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:55964322

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 640, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE "QUADRA VALDÉCIO ELPIDIO DE MOURA" A QUADRA ESPORTIVA DA VILA SERGIPE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, aprovou e eu FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Denomina de "Quadra Valdécio Elpidio De Moura" a Quadra Esportiva da Vila Sergipe.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de Dezembro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:86517E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 641, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE "POÇO JOÃO FRANCISCO LEOCADIO DA SILVA" O POÇO LOCALIZADO NA VILA RIO GRANDE DO NORTE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, aprovou e eu FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Denomina de "Poço João Francisco Leocadio da Silva" o Poço localizado na Vila Rio Grande do Norte.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de Dezembro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:70EEFD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 642, DE 27 DE DEZEMBRO 2016

Institui o Código Sanitário do município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor, **FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Fica instituído o Código Sanitário do Município de Serra do Mel/RN, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nas Leis Orgânicas da Saúde, Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8078, de 11 de setembro de 1990, que tem por finalidade instituir as normas disciplinares de saúde, higiene, segurança, da ordem pública, do bem-estar público e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações entre o poder público municipal e os munícipes.

Art. 2 Ao prefeito e aos servidores públicos municipais revestidos de autoridade sanitária compete fazer cumprir as prescrições deste Código.

Art. 3 Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, residente, domiciliada ou em trânsito neste município está sujeita às prescrições deste Código, ficando, portanto, obrigada a cooperar por meios próprios com a administração municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 4 Todo cidadão é habilitado a comunicar à municipalidade os atos que transgridam as leis e regulamentos pertinentes à postura municipal.

Art. 5 As disposições contidas neste Código, referentes à utilização das áreas, quer de domínio público ou privado e do exercício das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviço visam a:

I - garantir o respeito às relações sociais específicas da região;

II - estabelecer padrões mínimos relativos à qualidade de vida e conforto ambiental;

III - promover a segurança e a harmonia entre os munícipes.

Art. 6 Compete as Autoridades Sanitárias do município de Serra do Mel/RN, no exercício do poder de polícia, fazer cumprir normas para o controle, inspeção e fiscalização sanitária:

I - da higiene de habitações, seus anexos e lotes vagos, bem como a criação e manutenção de animais nas mesmas;

II - dos estabelecimentos industriais e comerciais constantes deste regulamento, bem como daqueles de peculiar interesse da saúde pública;

III - das condições de higiene da produção, conservação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, adicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização, consumo de alimentos em geral e do uso de aditivos alimentares;

IV - dos mercados, feiras livres, ambulantes de alimentos e congêneres;

V - das condições sanitárias dos logradouros públicos, dos locais de esporte e recreação, dos acampamentos públicos, bem como dos estabelecimentos de diversões públicas em geral;

VI - das condições sanitárias dos abrigos, comunidades terapêuticas e casa de passagem para menores de idade, adultos e idosos;

VII - das condições sanitárias dos hotéis, motéis, pousadas e estabelecimentos afins;

VIII - das condições sanitárias das barbearias, salões de cabeleireiros, institutos de beleza e dos estabelecimentos afins para uso público;

IX - das condições sanitárias das lavanderias para uso público;

X - das condições sanitárias das casas de banhos, massagens, saunas e estabelecimentos afins para uso público;

XI - das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais;

XII - das condições de saúde e higiene das pessoas que trabalhem em estabelecimentos sujeitos a licença sanitária;

XIII - das condições da água destinada aos estabelecimentos públicos e privados;

XIV - das drogarias, farmácias, postos de medicamentos, laboratórios de análises clínicas, pronto atendimento, postos de coleta, unidade básica de saúde, consultórios e clínicas médicas, consultórios e clínicas odontológicas, oftalmológicas, estabelecimentos de saúde em geral e congêneres;

XV - das condições sanitárias da coleta, transporte e destino de resíduos domiciliares, comerciais e dos serviços de saúde;

XVI - das condições sanitárias dos abrigos destinados a animais, localizados no território do município;

XVII – das condições sanitárias das agências funerárias, empresa de transporte de cadáver e capela mortuária;

XVIII - das condições sanitárias das clínicas veterinárias, estabelecimentos que comercializam animais de pequeno porte e produtos afins;

XIX – das condições sanitárias dos veículos de transporte de alimentos, de saúde e outros de interesse a saúde;

XX – das condições sanitárias dos demais estabelecimentos e atividades de interesse sanitário mencionados neste Código ou em legislação específica.

Parágrafo único. Excetuado o inciso I, todos os estabelecimentos regulados no presente artigo deverão possuir licença sanitária junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 7 Esta Lei tem por objetivo normalizar, em caráter supletivo à legislação estadual e federal, os direitos e obrigações que se relacionam à saúde individual e coletiva; dispor sobre o sistema municipal de vigilância, promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 8 Para efeitos deste Código entende-se por:

I - Agentes Fiscais: técnicos capacitados e credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelos registros, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e atividades sujeitas à legislação sanitária.

II – alimentos sucedâneos: todo alimento elaborado para substituir alimento natural, assegurado seu valor nutritivo;

III – alimento *in natura*: todo alimento de origem vegetal ou animal para cujo consumo imediato se exija, apenas, a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação;

IV – alimento enriquecido: todo alimento que tenha sido adicionado de substância nutriente com a finalidade de reforçar o seu valor nutritivo;

V - análise fiscal: análise laboratorial efetuada sobre os produtos submetidos ao sistema instituído por este Código em caráter de rotina, a qual servirá para verificar a sua conformidade com os dispositivos legais vigentes e Normas Técnicas específicas, para apuração de infrações ou verificação intencional;

VI – conservante: substância ou aditivo que impede ou retarda a alteração dos produtos, provocada por microorganismos ou enzimas;

VII - contaminação: presença de partículas, substâncias ou microrganismos estranhos e indesejáveis, que possam causar alteração física, química ou biológica nos alimentos, no ambiente, nas substâncias e nos produtos de interesse da saúde;

VIII – dispensação: ato de fornecer e orientar quanto ao uso adequado de medicamentos e produtos farmacêuticos, a título remunerado ou não, pressupondo o conhecimento da ação farmacológica dos possíveis efeitos diversos e demais ações de fármaco vigilância;

IX – droga**:** toda substância capaz de modificar sistemas fisiológicos ou estados patológicos, utilizada com ou sem intenção de benefício do receptor ou apenas como auxilio em investigação científica;

X – estabilizante**:** substância aditiva que favorece e mantém as características dos produtos;

XI – inspeção e fiscalização: o ato de examinar minuciosamente as condições higiênico-sanitárias das pessoas, dos estabelecimentos, das atividades, das instalações e dos equipamentos; os padrões físicos, químicos e microbiológicos da matéria prima, ingredientes, assim como os procedimentos operacionais adotados nas fases de recepção, depósito, processamento, acondicionamento, recondicionamento, armazenamento, fracionamento, transporte e comercialização dos produtos comestíveis;

XII – insumo: matéria prima de qualquer natureza, destinada à elaboração de produtos de interesse à saúde;

XIII – interdição: ato administrativo que determina a paralisação de atividades, estabelecimentos ou local de trabalho;

XIV - laboratório oficial: órgão técnico específico de caráter público, destinado à análise de produtos de interesse à saúde;

XV - produtos de interesse à saúde: alimentos, gêneros alimentícios, aditivos para alimentos, águas envasadas, bebidas, fumo e seus derivados, medicamentos, cosméticos, produtos de higiene, produtos dietéticos e seus correlatos, produtos saneantes domissanitários e seus insumos, embalagens, utensílios e equipamentos, bem como, os demais produtos que interessam à saúde pública;

XVI - responsável técnico: profissional habilitado, devidamente credenciado no Conselho de Classe, e responsável oficialmente perante a autoridade sanitária, por atividade sujeita ao controle da Vigilância Sanitária;

XVII - serviços de saúde**:** todos os estabelecimentos destinados principalmente a proteger a saúde dos indivíduos das doenças e agravos que possam lhe acometer; promover a saúde; prestar assistência no caso de doenças ou lesões sob forma de prevenção ou tratamento; prevenir e limitar os danos por eles causados; reabilitar os indivíduos quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

a) Ainda considera serviço de saúde os estabelecimentos que prestam assistência ou cuidados, ou albergam indivíduos que necessitam de auxílio ou suporte para realização de suas tarefas cotidianas e para seus cuidados pessoais, sejam eles crianças, adultos, idosos, doentes mentais, portadores de deficiência ou outros definidos neste Código e nas Normas Técnicas dos estabelecimentos;

XVIII - vigilância sanitária: conjunto de ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir nos problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços e da intervenção sobre o meio ambiente, objetivando a proteção da saúde do consumidor, do trabalhador e da população em geral;

XIX – zoonoses: infecção ou doença infecciosa, transmissível naturalmente entre os animais e o homem e vice-versa.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 9 Compreende-se por licença sanitária o documento emitido pela Vigilância Sanitária (VISA) que autoriza o funcionamento e atesta a qualidade higiênico-sanitária dos estabelecimentos e afins elencados neste Código**.**

§ 1º A licença sanitária deverá ser expedida em modelo oficial, aprovado pela autoridade sanitária contendo obrigatoriamente numeração sequencial, vigência, ramo de atividade, dados do requerente e número do processo, devendo ficar exposta em lugar visível ao público no estabelecimento.

§ 2º A licença sanitária será concedida após inspeção das instalações ou atividades, realizada pela autoridade sanitária, onde será preenchido o roteiro de inspeção e havendo irregularidades será lavrada a notificação com prazo de até 30 (trinta) dias para o seu cumprimento, obedecidas as especificações desta Lei e de Normas Técnicas especiais.

a) O prazo concedido para o cumprimento da notificação poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível, desde que não haja eminente risco a saúde.

§ 3º A validade da licença sanitária será de até 12 (doze) meses, a contar da data da primeira inspeção, devendo ainda o requerimento de renovação ser protocolado em até 60 (sessenta) dias de seu vencimento.

a) Expirada a validade da licença sanitária, sem o devido requerimento de renovação da mesma, constituirá infração, ficando o estabelecimento sujeito as penalidades desta Lei.

§ 4º Ficam sujeitos à licença sanitária, para funcionamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, todos os estabelecimentos ou

atividades que, por sua natureza, possam comprometer a proteção e preservação da saúde pública, individual ou coletiva.

Art. 10 Para a liberação da licença sanitária serão exigidos os seguintes documentos:

I - requerimento de licença sanitária;

II – cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou cadastro nacional de pessoa física (CPF);

III – cópia do certificado de dedetização (controle de vetores e pragas urbanas) vigente emitido por empresa cadastrada na Vigilância Sanitária deste município para estabelecimentos do ramo de alimentação e outros que se fizerem necessários;

IV - procedimento operacional padrão (POP);

V - planta baixa, elétrica, hidráulica e esgoto assinado por responsável técnico da área para estabelecimentos de média a alta complexidade sanitária, apresentando-se uma única vez, salvo quando houver mudança de local, reformas ou alterações passíveis de registro;

VI - licença ambiental emitida pelo órgão responsável, para estabelecimentos passíveis da mesma;

VII – cópia do contrato de prestação de serviços e licença sanitária das empresas terceirizadas.

Art. 11 Entende-se por atividade sazonal aquela que ocorre sempre em determinada época do ano e atividade eventual aquela que ocorre para atender determinada demanda local.

§ 1° Nos casos das atividades sazonais, a licença sanitária terá validade de
06 (seis) meses, a contar da primeira inspeção.

§ 2° Nos casos das atividades eventuais o responsável deverá portar Autorização Sanitária, a ser requerida ao setor de Vigilância Sanitária em até 30 (trinta) dias antes do início da mesma.

§ 3° A Autorização Sanitária será concedida após inspeção dos equipamentos e materiais de trabalho e mediante cópia de certificado de capacitação na área de boas práticas de manipulação de alimentos, sem prejuízo dos demais documentos elencados no art. 10 no que lhe couber, tendo validade de 90 (noventa) dias a contar da data da primeira inspeção.

§ 4° Ultrapassado os prazos limite dispostos anteriormente e permanecendo a atividade, constituirá infração sanitária, onde o estabelecimento ou atividade ficará sujeito às sanções da Legislação em vigor.

Art. 12 Fica autorizada a concessão de licença sanitária provisória se, após a primeira inspeção, ficar concluído que o estabelecimento, local ou atividade, apesar da necessidade de cumprir exigências cuja resolução não é imediata, poderá funcionar sem acarretar riscos à saúde da coletividade.

§ 1º A vigência da licença sanitária provisória poderá ser de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, até a liberação da licença sanitária, desde que estejam sendo atendidas as exigências verificadas durante a inspeção sanitária.

§ 2º De acordo com o resultado da inspeção sanitária, sendo constatado risco iminente à saúde ou não cumprimento das exigências determinadas pela autoridade sanitária, poderá ser cancelada a licença sanitária provisória.

CAPÍTULO III
DO SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES, DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DO CONTROLE DE ESGOTO

Art. 13 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e anexos.

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, com água estagnada ou como depósito de lixo, dentro dos limites do perímetro urbano, exceto em casos de vegetação nativa e alagados naturais.

§ 2º As providências para limpeza e ou escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 14 Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos ou viveiros de insetos nocivos à saúde, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas para o seu controle.

Art. 15 As chaminés de qualquer espécie de fogão e similares de edificações particulares, industriais, comerciais ou de prestadores de serviços terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Art. 16 Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - existir absoluta impossibilidade de elementos que possam poluir ou contaminar a água, bem como facilidade de inspeção e limpeza; ser o extravasor dotado de canalização de limpeza ou telas ou outros dispositivos contra a entrada de pequenos animais no reservatório;

II – os reservatórios deverão ter tampas removíveis.

Art. 17 As fossas sépticas de instalação individual ou coletiva só serão permitidas onde não existir rede de esgoto sanitário e, quanto à localização, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - o local deve ser seco, bem como, drenado e acima das águas que correm na superfície;

II - devem ficar num nível mais baixo do terreno e longe de poços ou de qualquer outra fonte de captação de água, no mínimo 30 (trinta) metros de distância;

III - a superfície do solo não deve ser contaminada com o vazamento superficial dessas fossas;

IV - os proprietários ou responsáveis deverão manter as fossas sépticas bem tampadas e calçadas, de forma a não soltar mau cheiro, e não será permitido nenhum tipo de vazamento que cause algum incômodo;

V – receberem todos os despejos domésticos ou quaisquer outros despejos de características semelhantes;

VI – não receberem águas pluviais, nem despejos industriais que possam prejudicar o seu funcionamento;

VII – terem capacidade adequada ao número de pessoas a atender;

VIII – serem construídas com material de durabilidade adequado ao fim a que se destina;

IX – terem facilidade de acesso, tendo em vista a necessidade periódica de remoção de lodo digerido ou sucção de objetos;

X - a limpeza e o esgotamento das fossas são de responsabilidade do proprietário, estando ele sujeito as penalidades desta Lei.

Art. 18 Na impossibilidade do suprimento de água a qualquer edificação pelo sistema de abastecimento público ou privado, o suprimento poderá ser feito por meio de poços freáticos, artesianos ou

semi-artesianos, seguindo as condições hidrológicas e necessidades de consumo, bem como a legislação ambiental vigente.

Art. 19 Os poços ou fontes para abastecimentos de água domiciliar deverão ser periodicamente limpos e desinfetados, de preferência com cloro ou seus compostos ativos e permanecer tampados.

Art. 20 Os poços artesianos ou semi-artesianos poderão ser adotados nos casos de grande consumo de água e quando as possibilidades de lençol profundo permitir volume suficiente de água em condições de potabilidade.

Art. 21 Será permitida a abertura de poços ou aproveitamento de fontes para fornecimento de água potável, desde que satisfeitas às condições higiênicas reguladas por normas técnicas específicas, devendo estes, quando liberados pelo Poder Público competente, satisfazer os seguintes requisitos:

I – paredes impermeabilizadas até 3 (três) metros de profundidade, no mínimo;

II – tampa de concreto;

III – extração de água por meio de bomba elétrica ou manual;

IV – dispositivo que desvie as águas de chuva e calçada de cimento em torno do poço com um caimento tal que evite a acumulação de águas nessa calçada;

V – bordas superiores a 50 (cinqüenta) centímetros acima da superfície do solo;

VI - distância mínima de 30 (trinta) metros de fossas sépticas, sumidouros ou qualquer outra fonte de contaminação.

Art. 22 Somente na zona rural será permitida a criação e manutenção de suínos, equinos, caprinos, bovinos, galináceos e ovinos.

Paragrafo único. Os chiqueiros, pocilgas e currais deverão estar localizados a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros da divisa e vias públicas.

Art. 23 Todas e quaisquer instalações destinadas a criação, manutenção e reprodução de animais, serão construídas, mantidas e operadas em condições sanitárias adequadas a não causarem incômodos a população.

Art. 24 É obrigatória à ligação predial de esgoto a rede pública coletora onde houver a disponibilidade da mesma.

Art. 25 É proibido o lançamento direto ou indireto de esgoto sanitário e outras águas residuais em vias públicas.

Art. 26 É proibido o lançamento direto ou indireto de águas pluviais em canalização de esgotos sanitários.

SEÇÃO II
DA COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS

Art. 27 As pessoas físicas e jurídicas deverão cumprir as normas estabelecidas pelo órgão competente no tocante à disposição, acondicionamento, coleta e destino final do resíduo sem que tragam malefícios à saúde.

Art. 28 O órgão responsável pela coleta, transporte e destino final do resíduo seguirá as normas técnicas especiais em vigor.

Art. 29 A coleta e o transporte de resíduos serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas ou chorume nas vias públicas.

Art. 30 O pessoal encarregado da coleta, transporte e destino final do resíduos usará equipamento aprovado pelo órgão competente, com objetivo de prevenir contaminação ou acidente.

Art. 31 São considerados lixos especiais aqueles que, por sua constituição apresentem riscos maiores para a população, assim definidos em legislação específica.

§ 1º Os resíduos especiais tratados no *caput* deste artigo deverão ser acondicionados em recipientes adequados, identificados à sua natureza e resistentes de forma a impedirem vazamento, não podendo ser colocados em vias públicas, devendo ser recolhidos dentro do estabelecimento de procedência, no qual será guardado em local seguro e inacessível ao público.

§ 2º Os recipientes deverão ser revestidos de saco plástico leitoso, com volume adequado, resistente, sendo lacrado com fita adesiva ou arame plastificado.

§ 3º As agulhas e outros materiais cortantes ou perfurantes deverão ser acondicionadas em caixas apropriadas para este fim e estarem devidamente identificadas.

Art. 32 Qualquer queima de resíduos sólidos (lixo) deverá ser feita em incinerador adequado e o procedimento da combustão deverá evitar a dispersão de poluentes, respeitando a legislação ambiental pertinente.

SEÇÃO III
DO CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS NOCIVOS

Art. 33 Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do município é obrigado a realizar o controle de insetos e animais nocivos à saúde existente dentro de sua propriedade, respeitando a legislação ambiental.

§ 1º Verificada pela fiscalização do município a infração ao que dispõe o *caput* deste artigo, será emitida notificação ao proprietário do terreno, estipulando-se prazo de até 30 (trinta) dias para regularização do problema, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível.

Art. 34 No caso de controle de insetos nocivos em edificações e estabelecimentos comerciais de qualquer espécie, será exigido a realização de serviços especializados por uma empresa cadastrada na vigilância sanitária municipal devendo ser executados sob a responsabilidade de profissional habilitado, devendo os serviços serem comprovados mediante emissão de certificado.

CAPÍTULO IV
DOS ALIMENTOS

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES, ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS

Art. 35 Só poderão ser exposto à venda ou ao consumo, alimentos próprios para tal finalidade, sendo assim considerados os que:

I - além de apresentarem perfeitas condições de consumo, sejam oriundos de fontes aprovadas ou autorizadas pelo órgão sanitário competente;

II - por natureza, composição e circunstância de produção, fabricação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, acondicionamento, distribuição, comercialização e quaisquer atividades com eles relacionadas, não sejam nocivos à saúde, não tenham seu valor nutritivo modificado e não apresentem aspecto repugnante;

III - obedeçam às disposições das legislações federais, estaduais e municipais vigentes no tocante ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.

Art. 36 São considerados impróprios para o consumo os alimentos que:

I - contenham substâncias venenosas ou tóxicas em quantidade que possa torná-las prejudiciais à saúde do consumidor;

II - transportem ou contenham substâncias venenosas ou tóxicas, adicionais ou incidentais, para as quais não tenha sido estabelecido limite de tolerância ou que as contenham acima do limite estabelecido;

III - contenham parasitas patogênicos, em qualquer estágio de evolução, ou seus produtos, causadores de infecções, infestações ou intoxicações;

IV - contenham parasitas que indiquem a deterioração ou o defeito de manipulação, acondicionamento ou conservação;

V - sejam compostos, no todo ou em parte, de substâncias em decomposição;

VI - estejam alterados por ações naturais como umidade, enzimas, ar, luz, microorganismos e parasitas, ou tenham sofrido avarias, deterioração ou prejuízo em sua composição intrínseca, pureza ou caracteres organolépticos;

VII - por modificações evidentes em suas propriedades organolépticas normais, ou presença de elementos estranhos ou impurezas, demostrando pouco asseio em qualquer das circunstâncias que tenham sido operadas, da origem ao consumidor;

VIII - tenham sido operadas, da origem ao consumidor, sob alguma circunstância que ponha em risco a saúde pública;

IX - sejam constituídos ou tenham sido preparados, no todo ou em parte, com produto proveniente de animal que não tenha morrido por abate, ou animal enfermo, excetuado os casos permitidos pela autoridade sanitária competente;

X - tenham sua embalagem constituída, no todo ou em parte, por substância prejudicial à saúde;

XI - sendo destinado ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, estejam expostos à venda, sem a devida proteção;

XII - aqueles com o prazo de validade vencido ou desprovidos de identificação de validade;

XIII - aqueles em desacordo com às normas estabelecidas para a fabricação, distribuição e apresentação;

XIV - aqueles que, por qualquer motivo, revelem-se inadequados ao fim a que se destinam ou que não estejam com embalagem íntegra.

Parágrafo único. Os alimentos impróprios para o consumo deverão ser separados e identificados como tal, até o momento de sua devolução ou descarte.

Art. 37 Consideram-se alimentos deteriorados os que hajam sofrido avarias ou prejuízo em sua pureza, composição ou caracteres organolépticos, por ação de temperatura, microorganismos, parasitas, sujidades, transporte inadequado, prolongado armazenamento, deficiente conservação, mau acondicionamento, defeito de fabricação, ou em consequência de outros agentes.

Art. 38 Consideram-se corrompidos, adulterados ou falsificados, os gêneros alimentícios:

I - cujos componentes tenham sido, no todo ou em parte, substituídos por outro;

II - que tenham sido coloridos, revestidos, aromatizados ou adicionados de substâncias estranhas, com o fim de ocultar qualquer fraude, alteração ou lhes atribuir melhor qualidade do que aquela que realmente apresente;

III - que se constituírem, no todo ou em parte, de produtos animais degenerados ou decompostos ou de vegetais deteriorados, bem como de minerais.

Art. 39 Não poderão ser comercializados os alimentos que:

I - provierem de estabelecimento não licenciado pelo órgão competente;

II - não possuírem registro no órgão federal, estadual ou municipal competente, quando a ele sujeitos;

III - não estiverem rotulados, quando a isto obrigado, ou quando desobrigado, não puder ser comprovada a sua procedência;

IV - estiverem rotulados em desacordo com a legislação vigente;

V - não corresponderem à denominação, definição, composição, qualidade, requisitos de rotulagem e apresentação de produto especificado no respectivo padrão de identidade e qualidade, quando se tratar de alimento padronizado, ou aqueles que tenham sido declarados no momento do respectivo registro; quando se tratar de alimento de fantasia ou não padronizado ou, ainda, correspondam as especificações das normas federais e estaduais, ou na sua falta, às do regulamento municipal, ou as normas e padrões internacionais aceitos, se, ainda, não padronizados;

VI – não atenderem os requisitos dos incisos elencados no art. 36 deste Código.

Art. 40 Não são consideradas fraude, falsificação ou adulteração as modificações ocorridas nos produtos, substâncias ou insumos, em razão de causas circunstanciais ou eventos naturais ou imprevisíveis, que vierem a determinar avaria ou deterioração, sem prejuízo da respectiva apreensão.

Art. 41 Nos locais onde se fabricam, preparam, beneficiam, acondicionam e comercializam alimentos, é proibido:

I - fornecer ao consumidor sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidos, bem como o reaproveitamento de tais sobras ou restos, na elaboração ou preparo de outros produtos alimentícios;

II - na elaboração de massas e recheios para pastéis e produtos afins, a utilização de óleos e gorduras que serviram, previamente, em frituras;

III - a utilização de gordura ou óleo de frituras em geral, assim que apresentem sinais de saturação, modificações na sua coloração ou presença de resíduos queimados;

IV - a comercialização de manteiga ou margarina fracionada;

V - manter os alimentos em temperatura que não garantam a sua adequada conservação e que não atendam as orientações do fabricante;

VI - a venda de leite sem pasteurização e fora dos padrões de conservação e acondicionamento;

VII - ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possa servir para alterar, fraudar ou falsificar alimentos;

VIII - fumar, durante a manipulação, servindo, ou em contato com alimentos;

IX - varrer a seco;

X - a permanência ou circulação de qualquer animal;

XI - manter os enlatados na embalagem original após terem sido abertos;

XII - a venda e/ou utilização de enlatados amassados;

XIII - servir à mesa pães, manteiga e similares, sem a devida proteção;

XIV - o uso e a venda de produtos de limpeza sem o devido registro no órgão competente;

XV - sobrepor bandejas, pratos e outros utensílios, contendo alimentos, desprovidos de cobertura;

XVI - manter abertas as portas dos refrigeradores, câmaras frigoríficas e afins;

XVII - manter, no mesmo compartimento dos balcões, das câmaras frigoríficas e afins, duas ou mais espécies de carnes ou outros produtos, a não ser que estejam devidamente separados por barreira física de material impermeável não contaminante e protegidos por invólucros ou recipientes adequados, proporcionando perfeito isolamento;

XVIII - o contato direto dos alimentos com jornais, papéis tingidos, sacos condicionadores de lixo, papéis ou plásticos impressos;

XIX - não atenderem os requisitos dos incisos elencados no art. 36 e 39 deste Código no que lhe couber.

Art. 42 A sacaria utilizada no acondicionamento de alimentos deverá ser de primeiro uso, sendo proibido o emprego de embalagens que já tenham sido usadas.

Art. 43 O alimento só poderá ser comercializado, armazenado, transportado e vendido, protegido contra contaminação, mediante dispositivos e invólucros adequados.

Parágrafo único. Os gêneros alimentícios que, por força de sua comercialização, não puderem ser completamente protegidos por invólucro, devem ser abrigados em dispositivos adequados a evitar a contaminação e serem manuseados ou servidos, mediante o emprego de utensílios ou dispositivos que evitem a contaminação.

Art. 44 Na industrialização e comercialização de alimentos e no preparo de refeições, devem ser restringidos o contato manual direto, fazendo-se uso apropriado de processos mecânicos, circuitos fechados e outros dispositivos.

Parágrafo único. Na necessidade da utilização do contato manual direto com o alimento deve haver higienização constante das mãos.

Art. 45 As peças, maquinários, utensílios, recipientes, e outros equipamentos e embalagens que venham a entrar em contato com os alimentos nas diversas fases de fabricação, produção, manipulação, beneficiamento, conservação, transporte, armazenamento, depósito, distribuição, comercialização e outras situações não devem intervir nocivamente neles, alterar seu valor nutritivo ou suas características organolépticas, devendo ser mantidos limpos e livres de sujidades, poeiras, insetos e outras contaminações.

Art. 46 Os gêneros alimentícios devem ser transportados, armazenados, depositados e comercializados, sob condições de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade que os protejam de contaminações e deteriorações.

Art. 47 Só será permitida a comercialização de saneantes, desinfetantes e produtos similares em estabelecimentos que comercializem ou consumam alimentos, quando possuírem registro, local apropriado e separado para a guarda de tais produtos.

Art. 48 Os estabelecimentos que comercializam alimentos cozidos ou preparados para serem servidos quentes deverão possuir equipamentos para exposição e guarda dos produtos, sempre mantidos acima de 60º C (sessenta graus Celsius).

Art. 49 Os frios, embutidos e outros alimentos fracionados quando vendidos fatiados ou a granel, deverão atender às seguintes especificações:

I - quando previamente fatiados ou fracionados ser imediatamente embalados e acondicionados de maneira adequada, rotulados, indicando a procedência, principais ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e conservação, conforme informações da embalagem original;

II – quando vendidos a granel ser acondicionados em recipiente adequado, rotulados, indicando a procedência, principais ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e conservação, conforme informações da embalagem original.

Art. 50 Para os alimentos que são preparados nas residências e levados prontos para trailers, carrinhos de vendas, quiosques, bares ou outros, já prontos para consumo ou faltando apenas cozinhar, assar, fritar, ou algo similar, deverão ser observadas as condições de higiene e limpeza do local onde houve a primeira manipulação, devendo este obedecer às normas existentes para área de manipulação de alimentos.

§ 1° Deverá ser autorizado à fiscalização sanitária municipal o acesso a área de produção em residências, quando for o caso, sob forma de permissão por escrito do proprietário, no horário de produção e sempre que necessário.

§ 2° As autoridades sanitárias somente poderão adentrar as residências e/ou empresas quando portando identidade funcional emitida pelo órgão de origem do servidor e com a permissão que trata o parágrafo anterior.

SEÇÃO II
DA COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISE FISCAL

Art. 51 Compete à autoridade fiscalizadora realizar, sempre que se fizer necessária, coleta de amostras de alimentos para efeito de análise fiscal.

Art. 52 A coleta de amostras para análise fiscal, com ou sem apreensão de alimento ou material relacionado, será feita pela autoridade sanitária competente, que lavrará auto de coleta de amostras, em três vias, assinadas por ela, pelo possuidor ou responsável pelo produto e, na sua ausência ou recusa, por duas testemunhas, se possível especificando-se no auto, a natureza e outras características e o material, tais como tipo, marca, nome de fabricante e detentor do alimento.

Art. 53 Concluída a análise do produto pelo laboratório oficial ou credenciado, a autoridade sanitária competente, de posse do laudo, encaminhará cópia ao possuidor ou responsável do alimento.

§ 1º Se a análise comprovar infração de qualquer preceito deste regulamento ou da legislação federal ou estadual vigente, a autoridade sanitária competente lavrará o auto de infração.

§ 2º Constará no auto de infração o prazo de 10 (dez) dias para que o infrator interponha recurso ao responsável pelo setor de Vigilância Sanitária, requerendo perícia de contraprova.

§ 3º No caso de produtos perecíveis este prazo será de 72h (setenta e duas horas).

§ 4º Decorridos os prazos de que tratam os parágrafos 2º e 3º deste artigo sem interposição de recursos ou requerimento de perícia de contraprova pelo infrator, a autoridade competente dará prosseguimento as medidas legais cabíveis.

§ 5º A perícia de contraprova não será realizada quando a amostra de que trata o parágrafo anterior apresentar indícios de violação.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, será lavrado o auto de infração e se possível efetuada nova coleta, seguindo-se normalmente o processo administrativo.

Art. 54 No caso de produtos condenados, oriundos de outras unidades da federação, o resultado da análise condenatória será obrigatoriamente comunicado aos órgãos federais e estaduais competentes da procedência do produto.

SEÇÃO III
DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM E MANIPULAM ALIMENTOS

SUBSEÇÃO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 55 Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os estabelecimentos devem possuir:

I - piso cerâmico na cor clara e de material resistente, com inclinação adequada para o escoamento da água;

II - paredes revestidas até o teto com cerâmica, na cor clara, de modo a permitir fácil limpeza e higienização;

III - teto liso, de material adequado, na cor clara, que permita uma perfeita limpeza e higienização;

IV - pia com água corrente tratada, com sifão ou caixa sifonada;

V - ralos com sifão e sistema de fechamento no piso;

VI – sistema de exaustão;

VII - caixa de gordura sifonada, localizada no exterior do estabelecimento;

VIII - reservatório de água de material impermeável, não contaminante, de fácil higienização, devidamente coberto e rigorosamente limpo, com capacidade adequada para atender à demanda;

IX – iluminação com sistema anti-queda e explosão, que permita boa visibilidade;

X – superfícies de contato, mesas e bancadas em material liso e impermeável, sendo proibida a utilização de balcões e mesas de madeira;

XI - lixeiras revestidas com sacos plásticos e tampas com acionamento a pedal;

XII - câmaras, balcões frigoríficos ou geladeiras de capacidade proporcional a necessidade de conservação dos gêneros alimentícios de fácil deterioração, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XIII - armários com portas, que atendam a demanda, apropriados para a guarda de vasilhames e demais utensílios, construídos ou revestidos internamente de material impermeabilizante;

XIV - aberturas teladas com tela milimetrada;

XV – local específico para higienização das mãos, dotado de sabonete líquido e papel toalha;

XVI - portas e as janelas ajustadas aos batentes;

XVII – portas da área de manipulação de alimentos dotadas de fechamento automático;

XVIII - instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações íntegras de tal forma a permitir a higienização do ambiente;

XIX - ângulos arredondados, formados entre si e por estes como o piso em caso de indústria de alimentos, cozinha industrial e outros de mesmo gênero;

XX - estrados ou *pallets* de material impermeável para estocagem de alimentos, afastado de parede e do piso, de modo a permitir a higienização do local;

XXI - equipamentos em perfeitas condições de conservação e higiênico- sanitárias, em número suficiente para atender a demanda.

Art. 56 É proibido aos manipuladores terem contato com dinheiro ou outra forma de pagamento, quando estiverem em atividade.

Art. 57 As instalações sanitárias devem possuir tampa para o vaso sanitário, lavatórios e estarem supridas de produtos destinados à higiene pessoal tais como papel higiênico, sabonete líquido e toalhas de papel ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.

Art. 58 As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos, devendo ser mantidos organizados e em adequado estado de conservação e funcionamento.

Art. 59 Não é permitido o contato direto do estabelecimento comercial com a residência, assim como fixar residência ou possuir dormitório no local.

Art. 60 Os estabelecimentos deverão fazer o controle de vetores e roedores periodicamente e quando exigido pela autoridade sanitária.

Art. 61 Os estabelecimentos deverão possuir um *layout* a permitir bom fluxo operacional, evitando contaminação cruzada e facilitando a higienização.

Art. 62 Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, nas cozinhas e/ou áreas de manipulação, fica proibida a utilização de divisórias de madeiras na parede, teto, piso, utensílios e outros de contato direto com o alimento.

Art. 63 As cozinhas e /ou áreas de manipulação não devem ter comunicação direta com outra(s) dependência(s) do estabelecimento.

SUBSEÇÃO II
DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Art. 64 Além das disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, fica proibido:

I - ter produtos, utensílios ou maquinários alheios às atividades na área de manipulação de alimentos;

II - uso de pratos, copos, talheres e demais utensílios, quando quebrados, rachados, lascados, gretados ou defeituosos;

III - utilizar estrados de madeira nos pisos dos banheiros, cozinhas, salas de manipulação e atrás dos balcões, dos salões de venda, câmaras frigoríficas e outros;

IV - uso de utensílios de madeira, tais como cepo, tábua, tabuleiros, e outros;

V - uso de lava copos manual;

VI – fracionamento de maionese, *catchup*, molho de pimenta e afins, em recipientes que não sejam descartáveis;

VII – o uso de canudos e palitos de dente descartáveis não revestidos individualmente;

Art. 65 As toalhas de mesa e os guardanapos de tecido, quando adotados, serão substituídos por outros rigorosamente limpos e em seguida a cada utilização.

Art. 66 O transporte e a entrega de alimentos devem ser feitos em recipientes de material inócuo e inatacável, devidamente protegidos e em veículos licenciados, usados exclusivamente para tal finalidade.

SUBSEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 67 Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, todos os estabelecimentos devem possuir, pelo menos, uma instalação sanitária que seguirá as seguintes normas:

I - piso cerâmico ou de material eficiente com inclinação bastante para o escoamento das águas;

II - paredes impermeabilizadas com azulejos ou material eficiente, isentas de infiltrações, mofos e rachaduras até a altura mínima de dois metros;

III - vaso sanitário com tampa e/ou mictório, sendo em ambos os casos obrigatória à existência de água corrente para descarga;

IV - portas ou equivalentes, que garantam o isolamento das demais dependências;

V - pia com água corrente;

VI - toalha de mão descartável ou toalha de rolo;

VII – sabonete líquido e papel higiênico;

VIII – lixeira revestida com saco plástico.

Art. 68 Nas cozinhas industriais, indústrias alimentícias, restaurantes e congêneres, ficam obrigados a ter instalações sanitárias separadas por sexo, independentemente do número de funcionários.

SUBSEÇÃO IV
DOS VESTIÁRIOS

Art. 69 Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os vestiários devem possuir:

I - cômodos separados por sexo;

II - paredes impermeabilizadas com azulejos ou material eficiente na cor clara, com altura mínima de dois metros e o restante pintado sempre em cor clara;

III - piso cerâmico ou material eficiente com inclinação bastante para o escoamento das águas;

IV - teto liso de material eficiente, pintado na cor clara e que permita uma perfeita limpeza e adequada higienização;

V - compartimentos individuais com portas;

VI - armários para guarda de vestuário e bens pessoais.

Art. 70 Os estabelecimentos que possuírem mais de 15 (quinze) funcionários deverão possuir vestiários separados por sexo, sendo de uso exclusivo deles.

Parágrafo único. Nas cozinhas industriais, indústrias de alimentos, clubes e outros, a autoridade sanitária poderá aplicar este artigo, independentemente do número de funcionários.

SUBSEÇÃO V
DOS MANIPULADORES

Art. 71 Para a admissão e exercício das atividades previstas nesse regulamento, bem como outro de interesse da saúde pública, será obrigatório o atestado de saúde emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou serviços de empresas por esta credenciados.

§ 1º Nos funcionários que lidam com substâncias tóxicas ou irritantes, serão feitos exames médicos periódicos, de acordo com as normas regulamentadoras (NR).

§ 2º As empresas portadoras de serviço médico próprio, devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão fazer o controle médico de seus próprios funcionários.

§ 3º A obrigação referida acima é extensiva aos proprietários que atuam diretamente na manipulação de alimentos.

Art. 72 Todas as pessoas portadoras de doenças transmissíveis, bem como aquelas afetadas por dermatoses exudativas ou esfoliativas, não poderão manipular, transformar, beneficiar, acondicionar ou distribuir alimentos, nem exercer outras atividades que coloquem em risco a saúde dos consumidores.

Art. 73 Os funcionários e proprietários que intervêm diretamente na atividade do estabelecimento, mesmo quando portadores de atestado de saúde dentro do prazo de validade, devem ser afastados das atividades ao apresentarem manifestações febris ou cutâneas, principalmente supurações na pele, corrimento nasal, supurações oculares, infecções respiratórias, só podendo reassumir após liberação médica por escrito.

Art. 74 Os manipuladores de alimentos, bem como os que trabalham nos estabelecimentos de interesse da saúde pública, não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e higiene dos alimentos do estabelecimento e a saúde dos consumidores e, em especial:

I - devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

II - quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado (uniforme), de cor clara com mangas adequadas e calçado fechado;

III - lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção da atividade, após tocar materiais contaminados, após usar o sanitário e sempre que se fizer necessário;

IV - ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;

V - usar cabelos presos e protegidos por touca, boné, rede ou outro acessório apropriado para esse fim e barbas aparadas.

VI - não devem tocar diretamente com as mãos nos alimentos, além do absolutamente necessário, e somente quando não possam fazê-lo através de utensílios apropriados;

VII - os cortes, queimaduras e erupções na pele e mucosas que impliquem risco de contaminação do alimento ensejarão o imediato afastamento do funcionário do local de manipulação;

VIII - não fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento e ou a bebida durante o preparo;

IX - utilizar instrumentos e utensílios limpos ao realizar as operações de corte, fatiamento, dentre outras;

Art. 75 É proibida a entrada de pessoas estranhas nos locais de manipulação, elaboração, fracionamento, acondicionamento, depósito ou armazenamento dos alimentos.

Parágrafo único. Excetuam-se os casos previstos por Lei e as pessoas que, pela natureza de suas atividades, tais como entregadores de mercadorias e reparadores, sejam obrigados a adentrar nos referidos locais, estando sujeitos às disposições referentes à higiene pessoal.

Art. 76 Os manipuladores de alimentos devem ser constantemente capacitados em higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos.

SEÇÃO IV
DOS AÇOUGUES, PEIXARIAS E SIMILARES

Art. 77 Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os estabelecimentos acima citados devem possuir:

I - no mínimo, uma porta abrindo diretamente para o logradouro público;

II - câmara frigorífica revestida com material impermeável eficiente, piso com inclinação que permita o escoamento de água e porta apropriada, mantida, obrigatoriamente, fechada;

III - balcão expositor impermeável, provido de anteparo para evitar o contato do consumidor com as carnes e fechado com vidro ou material eficiente;

IV - ganchos de material inoxidável e inócuo, para sustentar a carne no acondicionamento em geladeiras, câmaras e balcões frigoríficos e outros.

Art. 78 As carnes, de acordo com a espécie (bovina, suína, pescado, avícolas e outras), devem ser acondicionadas em invólucros, proporcionando perfeito isolamento e mantidas nas temperaturas adequadas a cada uma.

Art. 79 O sebo e o material proveniente da limpeza da carne devem ser acondicionados adequadamente, rotulados com o dizer "impróprio para o consumo" e mantidos sob refrigeração até o momento do descarte.

Art. 80 É proibido:

I – o uso de cepo de madeira e machadinhas, no manuseio de carnes;

II - manter as carnes em contato direto com o gelo, exceto os pescados;

III - manter as carnes fora de refrigeração, exceto durante a desossa;

IV - a salga ou qualquer tipo de tratamento que possa ser dado as carnes e afins, sem a observância das disposições contidas nesta Lei e nas normas técnicas especiais e orientações dos demais órgãos competentes;

V - o depósito de carne moída e bife batido;

VI - o uso de cor vermelha e seus matizes nos revestimentos de paredes, pisos e teto;

VII - iluminação que confunda a visualização e altere a qualidade dos produtos;

VIII - dar ao consumo carnes, pescado, aves e derivados que não tenham sido submetidos à inspeção sanitária.

Art. 81 O gelo utilizado na conservação de pescados será feito, obrigatoriamente, de água potável e filtrada.

Art. 82 As exigências para instalação de açougues e peixarias em supermercados e estabelecimentos afins serão determinadas em normas técnicas especiais, pela autoridade competente.

Art. 83 São extensivas aos entrepostos de carne e peixes todas as disposições referentes a açougues e peixarias, no que lhe couber.

Art. 84 Os veículos para o transporte, entrega e distribuição de carnes, pescados, frangos e derivados serão do tipo aprovado pelo órgão competente e deverão preencher os seguintes requisitos:

I - dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de equipamento termo isolante;

II – dispor de sistema de refrigeração em perfeito estado de funcionamento e que garanta a manutenção da temperatura;

III – dispor de termômetro;

IV - dispor de revestimento metálico, não corrosível, de superfície lisa e contínua;

V- possuir vedação para evitar o derrame de líquidos;

VI – possuir, para o transporte de carnes inteiras, metades e quartos, equipamentos de suspensão, feitos de material não corrosível e colocados de maneira que estas não possam tocar no piso, facilitando a sua retirada;

VII - no transporte de pescados será tolerado o emprego de gelo picado ou em escamas, preparado com água potável e filtrada, sob a condição de representar no mínimo (30%) trinta por cento do peso total da mercadoria;

VIII - os pescados devem ser acondicionados por espécie, em caixas de material não corrosível e liso, mantidos em bom estado de conservação e limpeza;

IX - os peixes filetados devem ser acondicionados em recipiente de material não corrosível e liso, ou em invólucros, pacotes e vasilhames originais dos estabelecimentos industriais e devidamente rotulados;

X – possuir licença sanitária.

Parágrafo único. Os veículos destinados ao transporte de restos de abatedouros, açougues e similares deverão possuir carrocerias fechadas e vedadas, utilizadas para este fim.

Art. 85 Todas as dependências e equipamentos do mercado de peixe devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização do trabalho.

Art. 86 Todo o pessoal que trabalha no mercado de peixe deve usar uniformes de cor clara (gorro, jaleco, bota de borracha, camisa de manga adequada) próprios e limpos.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 87 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia dos atestados de saúde dos manipuladores;

II – cópia das notas fiscais das 03 (três) últimas compras de carnes, exceto para peixarias;

III – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária.

SEÇÃO V
DAS QUITANDAS, DEPÓSITOS DE AVES E OUTROS ANIMAIS, CASAS DE FRUTAS E CONGÊNERES

Art. 88 Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Lei, os estabelecimentos acima enumerados deverão possuir:

I – bancas impermeabilizadas com material eficiente para conter produtos hortifrutigranjeiros;

II – gaiolas para aves, as quais serão de fundo móvel, impermeável, de modo a facilitar a higienização local e não poderão conter número excessivo de aves.

Art. 89 Além das disposições contidas no art. 39, desta Lei, é proibido nos referidos estabelecimentos:

I – o abate ou preparo de aves ou outros animais, não consoante com as normas específicas;

II – a presença de aves doentes;

III – frutas sazonadas, já amolecidas, esmagadas, fermentadas ou germinadas;

IV – hortaliças procedentes de hortas irrigadas com águas poluídas ou adubadas com dejetos humanos.

Art. 90 Os depósitos de aves ou outros animais vivos, aprovados pela autoridade sanitária competente, devem ter suas instalações isoladas de outros alimentos, de acordo com esse ramo de comércio, aplicando-se as exigências deste Código e mais as seguintes:

I – área proporcional à demanda, na proporção de 4 (quatro) aves adultas e 20 (vinte) aves em fase de crescimento, por metro quadrado, com boa ventilação;

II – cobertura apropriada com tela, completando a alvenaria.

SEÇÃO VI
DAS PADARIAS, CONFEITARIAS E CONGÊNERES

Art. 91 Além das demais disposições constantes e aplicações desta Lei, os estabelecimentos acima enumerados devem possuir:

I – fogão apropriado, com coifa ou exaustor;

II – amassadeiras mecânicas, restringindo-se o máximo possível o contato manual no preparo de massas e demais produtos;

III – aparelhos ou equipamentos que produzam ou concentrem calor (máquinas, fornos, caldeiras, etc.) devem possuir isolamento térmico, aprovados pelo órgão competente e em consonância com a legislação ambiental vigente, e serem instalados em local ou compartimento próprio, afastado, no mínimo, a 50 cm (cinqüenta centímetros) do teto e parede;

IV – dispositivos apropriados para impedir que se formem ou se espalhem, nas dependências de trabalho, suspensões tais como poeiras, fumos, fumaças, gases ou vapores tóxicos, irritantes ou corrosivos;

§ 1º Em caso de existência de chaminés, estas devem ser dimensionadas adequadamente e dotadas de dispositivos eficientes para a remoção ou controle dos inconvenientes que possam advir da emissão de fumaça, gases, fuligem, odores ou quaisquer outros resíduos que possam ser nocivos ou incômodos ao local de trabalho e a vizinhança.

§ 2º Os depósitos de lenha, quando existentes, deverão ser isolados dos outros compartimentos.

Art. 92 As massas, caldas e outras substâncias em preparo ou já preparadas, enquanto não utilizadas, devem ficar ao abrigo das poeiras, insetos (moscas, mosquitos, baratas e outros) e de qualquer tipo de contaminação.

Art. 93 As massas de secagem e os alimentos, após saírem dos fornos, devem ficar sobre prateleiras, em locais adequados e devidamente protegidos.

Art. 94 Os locais e aparelhos de fabricação e secagem, devem conservar-se em perfeito estado de limpeza, mediante lavagem periódica.

Art. 95 Os estabelecimentos que fabricam e embalam produtos de confeitaria e panificação devem acondicionar os alimentos em embalagens adequadas com rótulo, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Código.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 96 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia dos atestados de saúde dos manipuladores;

II – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária.

SEÇÃO VII
DAS CASAS DE FRIOS, SORVETERIAS E CONGÊNERES

Art. 97 Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Lei, os estabelecimentos acima citados devem possuir as seguintes especificações:

I - vasilhame de material inócuo e inatacável, sem ranhuras ou fragmentação, para o preparo, uso e transporte de alimentos, devidamente limpos, devendo sofrer o processo de desinfecção, seguindo as etapas de remoção de detritos, lavação com água e sabão ou detergente, escaldado com água fervente ou vapor e secagem;

II - os sorvetes, fabricados e não vendidos no próprio local, estão sujeitos ao registro do órgão competente, antes de serem entregues ao consumo e, periodicamente, poderão sofrer controle de qualidade do produto, pela autoridade sanitária competente;

III - no caso de preparo de líquidos, a mistura deverá ser resfriada até a temperatura máxima de 5º C (cinco graus Celsius) e mantida nesta temperatura até o momento de serem congeladas, o que deverá acontecer antes de passados 72h (setenta e duas) horas;

IV - durante o armazenamento, antes da distribuição aos postos de venda, os gelados comestíveis serão mantidos a uma temperatura máxima de -18º C (dezoito graus Celsius negativos); nos postos de venda, a temperatura será de, no máximo, - 5º C (cinco graus Celsius negativos);

V - as casquinhas, copinhos, pás e outros serão acondicionados adequadamente, em locais protegidos de poeira, moscas, insetos, roedores e outros;

VI - os picolés serão embalados, individualmente e atendendo as disposições legais quanto à rotulagem especificadas neste código.

Art. 98 As sorveterias e congêneres deverão manter lixeira com acionamento a pedal para os usuários.

Art. 99 As sorveterias com venda tipo *self-service* deverão possuir mecanismos de proteção para os alimentos expostos ao consumo.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 100 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia dos atestados de saúde dos manipuladores;

II – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária.

SEÇÃO VIII
DOS ARMAZÉNS, MERCEARIAS, DEPÓSITOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATACADISTAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, SUPERMERCADOS E CONGÊNERES

Art. 101 Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta regulamentação, principalmente as seções que disciplinam as normas de açougues, bares, padarias, quitandas, casas de frios e outros, os estabelecimentos acima devem possuir:

I - área suficiente para estocagem, acondicionamento, depósito de alimentos e produtos, embalagens vazias e utensílios de limpeza;

II - câmaras de refrigeração e afins para estocagem, conservação, exposição e comercialização de alimentos perecíveis em quantidade suficiente;

III - o acondicionamento do lixo far-se-á de acordo com as normas técnicas estabelecidas.

Art. 102 Os supermercados deverão ser destinados especialmente à venda no varejo de gêneros alimentícios e, subsidiadamente, a venda de objetos de uso doméstico, sob o sistema de autosserviço.

Art. 103 O sistema de venda nos supermercados deverá proporcionar ao comprador a identificação, escolha e coleta de mercadorias sem auxílio de empregados.

Art. 104 Nos armazéns, mercearias, depósitos de gêneros alimentícios, atacadistas, distribuidoras de bebidas, supermercados e congêneres é proibido o depósito e comercialização de aves e outros animais vivos.

Art. 105 É proibido nos depósitos de alimentos atacadistas e distribuidoras de bebidas:

I - expor a venda ou ter em depósito, substâncias tóxicas ou corrosivas para qualquer uso, que poderão confundir-se com gêneros alimentícios ou bebidas;

II – comercialização de alimentos e/ou bebidas fracionadas.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 106 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia dos atestados de saúde dos manipuladores;

II – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

III – cópia das notas fiscais das três últimas compras de carnes, quando aplicável.

SEÇÃO IX
DOS TRAILLERS, COMÉRCIOS AMBULANTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES

Art. 107 Os trailers, comércio ambulante e congêneres estão sujeitos às disposições desta regulamentação, no que couber e, especificamente, ao contido nesta seção.

Art. 108 No comércio ambulante, somente é tolerada a comercialização de alimentos com produção sanitariamente adequada, obedecendo os critérios de boas práticas, podendo ser estabelecidas normas técnicas para cada atividade.

Art. 109 É tolerada a venda ambulante de:

I – frutas e hortaliças;

II- pipocas, centrifugação de açúcar, milho verde, churros, churrasquinho e cachorro quente, desde que em equipamento aprovado pelo órgão sanitário competente;

III – balas, caramelos, gomas de mascar e seus similares, bombons, chocolates em tabletes e similares, biscoitos e produtos de confeitarias, exceto os recheados com ovos;

IV – outros alimentos de consumo imediato, desde que higienicamente preparados e assim conservados e vendidos.

Art. 110 A preparação, beneficiamento, fracionamento e manipulação ambulante de alimentos para venda imediata, bem como os serviços de lanches rápidos, são tolerados, desde que observadas, em especial, as seguintes condições:

I - realizar-se em veículos, motorizados ou não, com espaço interno suficiente para a permanência do manipulador, provida de reservatório para adequado suprimento de água corrente potável, instalações de copa-cozinha e balcão, para servir ao público;

II - o compartimento do condutor, quando for o caso, deverá ser isolado dos compartimentos de trabalho, sendo proibida a utilização do veículo como dormitório;

III - os utensílios e recipientes, quando forem descartáveis, deverão ser inutilizados após uma única serventia;

IV - os alimentos, substâncias, insumos e outros deverão ser depositados, manipulados e, eventualmente, aquecidos ou cozidos, no interior do veículo;

V - os alimentos perecíveis serão guardados em dispositivos frigoríficos, providos de equipamentos de produção de frio suficiente para mantê-los nas temperaturas exigidas, devendo, no caso de serem servidos quentes, ser mantidos em temperatura acima de 60ºC (sessenta graus Celsius), fazendo-se uso de estufas ou similares;

VI - a água utilizada na manipulação dos alimentos e bebidas com vegetais deve ser potável. Onde não há acesso à água corrente, esta deve ser transportada e armazenada em recipiente apropriado, de fácil limpeza e fechado. O suprimento de água deve ser suficiente para atender às necessidades da manipulação. A água não deve ser reutilizada;

VII - nas unidades de comercialização de alimentos que não dispõem de água corrente, os utensílios devem ser descartáveis.

Art. 111 É vedada a utilização de produtos de origem animal e seus derivados de fabricação caseira na preparação, beneficiamento, fracionamento e confecção ambulante de alimentos, bem como nos serviços de lanches rápidos.

Art. 112 Os trailers, comércio ambulante e congêneres deverão manter lixeira para os usuários.

Art. 113 Fica proibido o preparo, comercialização e utilização de maioneses caseiras.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 114 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia dos atestados de saúde dos manipuladores;

II – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária.

SEÇÃO X
DAS FEIRAS LIVRES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 115 Os feirantes deverão possuir normas de controle, equipamentos e dispositivos em suas instalações que garantam boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso de recipientes de fácil limpeza e ainda:

I - boas condições de ventilação;

II - os vasilhames deverão estar limpos e em boas condições de higiene;

III - os utensílios e recipientes descartáveis não poderão ser reutilizados;

IV - acondicionamento adequado do lixo em recipiente eficiente e devidamente tampado.

Art. 116 Todos os alimentos expostos à venda nos estabelecimentos mencionados nesta seção, devem ser agrupados de acordo com sua

natureza e protegidos da ação dos raios solares, chuvas e outras intempéries, ficando proibido estocá-los diretamente sobre o solo.

Art. 117 Nestes estabelecimentos é permitida a venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros e, subsidiariamente, de outros alimentos, observadas as seguintes exigências:

I - devem ser refrigerados nas temperaturas exigidas, os alimentos obrigados a este tipo de conservação;

II - a comercialização de produtos de laticínios passíveis de refrigeração será permitida, desde que acondicionados em expositor com proteção contra moscas, poeira, sol e dispostas de modo que o consumidor não manipule os produtos;

III - veículos, barracas e balcões para comercialização de carnes ou pescados, devem dispor de reservatório suficiente para abastecimento de água corrente;

IV - manipulador deve usar uniforme completo (jaleco, gorro, calçado fechado)
de cor clara, unhas cortadas, ter as mãos sempre limpas e sem ferimentos;

V - é proibido ao manipulador o manuseio de dinheiro, quando estiver em atividade;

Art. 118 Os alimentos comercializados *in natura* e produtos alimentícios de procedência comprovada devem ser mantidos em condições adequadas de acordo com sua natureza, assim especificados:

I - galináceos, quando mantidos em gaiolas de fundo duplo móvel de ferro galvanizado, providas de comedouros e bebedouros metálicos;

II- balas, doces ou biscoitos, quando acondicionados por unidade de peso ou quantidade, em invólucro impermeável transparente e fechado, devidamente rotulado;

III- produtos salgados, defumados e embutidos com especificações indicativas de sua procedência;

IV- laticínios regularmente embalados, com registro de inspeção federal, estadual ou municipal, devidamente rotulados e mantidos sob refrigeração;

V- frutas e hortaliças mantidas sempre à sombra, em recipientes conservadores e bem higienizados;

VI- as barracas onde forem comercializados lanches, cafés e salgados deverão manter os alimentos cobertos em vasilhames adequados;

SEÇÃO XI
DOS QUIOSQUES, ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM CALDO DE CANA, SUCOS, BEBIDAS E SIMILARES

Art. 119 Sem prejuízo das disposições legais mencionadas neste Código, na elaboração do caldo de cana, sucos, bebidas e similares deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - os alimentos e as bebidas com vegetais devem ser preparados imediatamente antes do consumo;

II - a cana destinada à moagem sofrerá seleção e lavagem em água corrente e potável, depois de raspada de modo que suas condições fiquem satisfatórias para o consumo e livre de qualquer substância estranha;

III - os vegetais ou frutas utilizados no preparo devem ser submetidos à seleção para retirar partes e ou unidades deterioradas, vetores, pragas, sujidades e outras matérias estranhas. Quando a cana-de-açúcar for submetida ao descascamento, a operação deve ser realizada em área separada e isolada dos locais de armazenamento e de preparo;

IV - os resíduos da cana deverão ser mantidos em lixeiras com tampa ou depósitos fechados até a sua remoção;

V - o gelo que for usado na composição ou no resfriamento do produto deverá ser feito com água potável filtrada;

VI – As matérias primas e ingredientes utilizados no preparo de bebidas em geral devem estar acondicionadas em recipiente, equipamento ou local limpo e protegido de contaminantes e do acesso de vetores e pragas;

VII - os equipamentos de moagem e de extração utilizados para o preparo de alimentos e bebidas com vegetais devem dispor de meios de proteção que evitem o acesso de vetores e pragas, quando aplicável. Quando do desuso, os equipamentos devem estar protegidos;

VIII - os lubrificantes e as graxas utilizados nos equipamentos de moagem e de extração devem ser atóxicos e atender às legislações específicas, em caso de haver risco de contaminação dos alimentos e bebidas preparados com vegetais;

IX - Antes da utilização das polpas industrializadas, deve-se efetuar a limpeza das embalagens.

Art. 120 Entende-se por gelo alimentar aquele destinado ao uso direto em bebidas ou alimentos que o exijam, devendo enquadrar-se nas seguintes condições:

I – feito de água potável, filtrada, isenta de quaisquer contaminações;

II – ser preparado em moldes ou formas próprias para aquele fim, impermeáveis, devidamente higienizadas, conservadas ao abrigo de poeiras e outras contaminações, sobretudo insetos;

III – ser retirado das respectivas formas por processos higiênicos, sendo proibido para esse fim o emprego de águas contaminadas ou suspeitas de contaminação, poluídas ou suspeitas de conter poluentes.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 121 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia dos atestados de saúde dos manipuladores;

II – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária.

SEÇÃO XII
DAS FÁBRICAS DE BISCOITOS, DOCES, FECULARIAS, GELO, MASSAS, SALGADOS, CONSERVAS DE ORIGEM VEGETAL, TORREFAÇÕES DE CAFÉ, BENEFICIADORAS DE ARROZ, INDÚSTRIAS DE BALAS E CONGÊNERES

Art. 122 Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os estabelecimentos de que trata esta seção deverão seguir as seguintes normas:

I - sala de embalagem de produtos nos mesmos moldes da sala de manipulação;

II - quando necessário à atividade, isolamento térmico nos fornos, máquinas, caldeiras, estufas, forjas ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou se concentre calor;

III - os aparelhos ou equipamentos que produzam calor devem ser instalados em locais ou compartimentos próprios, e afastados no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) do teto e das paredes;

IV - as chaminés devem ter dimensionamento adequado à perfeita triagem e serem dotadas de dispositivos eficientes para a remoção ou controle dos inconvenientes que possam advir da emissão da fumaça,

fumos, gases, fuligem, odores ou quaisquer outros resíduos que possam ser nocivos ou incômodos aos locais de trabalho e à vizinhança;

V - os aparelhos e equipamentos que produzam ruídos, choques mecânicos ou elétricos e vibrações devem ter dispositivos destinados a evitar tais incômodos e riscos.

Art. 123 Nas fábricas de massas ou estabelecimentos congêneres, a secagem dos produtos deve ser feita por meio de equipamentos ou câmara de secagem.

Parágrafo Único. A câmara de secagem terá:

I – paredes impermeabilizadas até a altura de 2 m (dois metros) com azulejos na cor clara ou material eficiente e teto liso, pintado na cor clara;

II – abertura para o exterior envidraçada e telada.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 124 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia dos atestados de saúde dos manipuladores;

II – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária.

SEÇÃO XIII
DOS BARES, LANCHONETES, PASTELARIAS, CERVEJARIAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS, COZINHA INDUSTRIAL E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES.

Art. 125 Além das disposições contidas nesta norma para estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios e similares, os bares, lanchonetes, pastelarias, cervejarias, restaurantes, boates, churrascarias, pizzarias e estabelecimentos congêneres deverão ter no mínimo um sanitário dotado de água corrente, vaso sanitário com tampa, lavatório, papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e lixeira com acionamento a pedal.

Parágrafo único. No caso de cozinha industrial é obrigatório os sanitários separados por sexo, com acessos independentes, dotado de água corrente, vaso sanitário com tampa, lavatório, papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e lixeira com acionamento a pedal.

Art. 126 Os produtos perecíveis (a serem consumidos em até 24 horas), deverão permanecer à temperatura máxima de 6º C (seis graus Celsius). Os que serão consumidos em período mais prolongado, deverão ser submetidos a congelamento, observando as temperaturas preconizadas em norma.

Art. 127 Os estabelecimentos comerciais de alimentos poderão utilizar, na parte destinada ao público, revestimentos especiais para fins decorativos, quando mantidos higienizados.

Art. 128 É facultado aos estabelecimentos que preparam ou sirvam refeições, o atendimento em mesas instaladas em recinto aberto em áreas exteriores, porém contíguos ao prédio, observadas as seguintes condições:

I - devem ter licença do órgão municipal competente;

II - o piso do local deve ter revestimento resistente, lavável e ser convenientemente drenado;

Art. 129 O suporte utilizado para exposição de copos deverá ser de material inoxidável.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 130 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia dos atestados de saúde dos manipuladores;

II – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

III – cópia da certidão de responsabilidade técnica, em caso de cozinha industrial;

IV – cópia da carteira profissional com registro no conselho, em caso de cozinha industrial.

CAPÍTULO V
DAS EMPRESAS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Art. 131 As empresas especializadas somente poderão funcionar depois de devidamente licenciadas junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Art. 132 As empresas especializadas deverão ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional.

Art. 133 São habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico- veterinário e químico.

Art. 134 É vedada a instalação do estabelecimento operacional das empresas especializadas em edificações de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano, em vigor.

Art. 135 As instalações operacionais deverão dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, preparo de misturas e diluições e vestiário para os aplicadores.

Art. 136 Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados (POP).

Art. 137 Os veículos para transporte dos produtos desinfetantes e equipamentos deverão ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes.

Art. 138 O transporte dos produtos e equipamentos não poderá ser feito em veículos coletivos.

Art. 139 Quando aplicável, as embalagens dos produtos desinfetantes, antes de serem descartadas, devem ser submetidas à tríplice lavagem, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada conforme instruções contidas na rotulagem.

Art. 140 As Empresas deverão fornecer aos clientes comprovante de execução de serviço, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – nome do cliente;

II – endereço do imóvel;

III – pragas;

IV – grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);

V – nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;

VI – nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho correspondente;

VII – número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;

VIII – endereço e telefone da empresa especializada.

Art. 141 As empresas licenciadas pela Vigilância Sanitária, de origem de outro município poderão atuar neste município, desde que seja efetuado o cadastramento junto a Vigilância Sanitária local.

Art. 142 A prestação de serviço de empresas de outro município implica que a empresa esteja capacitada tecnicamente a atender as exigências legais para o transporte de desinfetantes domissanitários, segurança do trabalhador e proteção do meio ambiente, particularmente quanto ao descarte de embalagens.

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 143 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia dos atestados de saúde dos aplicadores;

II – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

III – cópia da certidão de responsabilidade técnica;

IV – cópia da carteira profissional com registro no conselho;

V – cópia da licença ambiental;

VI – relação de produtos utilizados;

VII – cópia das fichas técnicas dos produtos utilizados.

CAPÍTULO VI
DOS INSTITUTOS DE BELEZA, BARBEARIAS E CONGÊNERES

Art. 144 A estrutura e as instalações físicas para o exercício das atividades definidas nesta Norma Técnica deverão observar as condições mínimas abaixo relacionadas:

I - construção sólida, sem defeito de edificação, tais como: rachaduras que comprometam a sua estrutura física, vazamento ou outros que desaconselhem a sua autorização sanitária;

II - condições de iluminação satisfatória, permitindo uma boa visibilidade em todos os ambientes e ventilação artificial e/ou natural adequadas;

III - bancada impermeável e resistente, com pia e torneira, água corrente e tratada;

IV - piso com material de acabamento resistente, impermeável, em bom estado de conservação e permita fácil limpeza, com inclinação suficiente para o escoamento das águas;

V - instalações sanitárias adequadas para uso de funcionários e clientes, em bom estado de conservação e provido de lavatório, papel toalha, sabonete líquido, lixeira com tampa e acionamento a pedal, saco plástico, vaso sanitário com tampa e papel higiênico;

VI - os estabelecimentos que exercerem atividade de depilação e massagem deverão manter cabine individual, exclusivamente para esta finalidade, e será obrigatória a troca de lençóis e fronhas após o uso de cada cliente.

Art. 145 É vedada a utilização e exposição de produtos de interesse a saúde pública que não estejam dentro do prazo de validade e não possuam registro, nem indicativo de isenção do Ministério da Saúde, ou ainda com qualquer tipo de alteração de rotulagem.

Parágrafo único. Os produtos e equipamentos de higienização, desinfecção e esterilização utilizados pelo estabelecimento, deverão ter registro no órgão competente e utilizados de acordo com orientação do fabricante.

Art. 146 É obrigatória a adoção de limpeza, desinfecção e/ou esterilização, após cada uso dos artigos utilizados na prática profissional que entrarem em contato direto com os usuários, devendo portanto:

I – bacias para os pés e mãos devem ser higienizadas e desinfetadas, e uso de envoltório plástico descartável e individual;

II- as lâminas para barbear são de uso individual, devendo ser descartáveis em recipiente apropriado, de paredes rígidas e identificado como resíduo infectante;

III- as escovas, pentes e acessórios de cabelos deverão ser limpos e higienizados efetuando-se a remoção de todo o resíduo capilar, e após, desinfetados em solução clorada ou água fervente;

IV - toalhas e golas de uso individual devem ser higienizadas após sua utilização;

V – os instrumentais utilizados em manicura, pedicuro e limpeza de pele ou qualquer outra atividade profissional onde haja risco em potencial de contaminação, devem passar por processo de esterilização utilizando-se equipamentos adequados, estufas-forno de *pasteur* dotada de termômetro de bulbo e termostato ou autoclaves, obedecendo a orientação do fabricante;

a) As lixas de unhas e palitos deverão ser descartáveis e de uso individual.

Art. 147 Nos estabelecimentos citados neste capítulo serão aceitos outros ramos de atividade comercial afim.

Art. 148 Os profissionais deverão apresentar comprovação de habilitação técnica para o serviço prestado.

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 149 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia do certificado de capacitação em curso básico de cabeleireiro e outros cursos que habilite as atividades desenvolvidas no estabelecimento;

II – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

III – listagem dos equipamentos;

IV – cópia do atestado de saúde dos profissionais;

V – cópia da carteira de vacinação da manicura (hepatite B);

Parágrafo único. Não havendo manipulação de alimentos e não sendo constatado no ato da ação fiscalizadora nenhum foco de insetos, vetores e/ou pragas urbanas, dispensa-se o cumprimento do disposto no Art. 10, inciso III deste Código.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E SIMILARES

Art. 150 Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Lei, os estabelecimentos acima deverão possuir:

I - ventilação adequada;

II - iluminação suficiente possibilitando perfeita visibilidade de todos os ângulos da mesa, quadros e telas de projeção;

III - portas, corredores, escadas e rampas, em tamanho adequado, para garantir o rápido fluxo de pessoas;

IV – sanitários para ambos os sexos com lavatório, lixeira com acionamento a pedal, papel toalha, sabonete líquido e vaso sanitário com tampa.

Art. 151 Nos estabelecimentos de que trata este capítulo, as cozinhas, copas, refeitórios e vestiários deverão satisfazer as exigências mínimas estabelecidas para tais compartimentos e aqui já definidas, atendidas, porém, as peculiaridades escolares.

Art. 152 Em todos os estabelecimentos de ensino e similares é obrigatória a existência de bebedouros com filtro e jato inclinado nos corredores e áreas de recreação, em número suficiente e proporcional ao de alunos e funcionários, vedada sua localização em instalações sanitárias.

Art. 153 Nos internatos, além das disposições referentes a estabelecimentos de ensino e similares, serão observadas as referentes às dos dormitórios de habitação coletiva e aos locais de preparo, manipulação e consumo de alimentos, no que lhe for aplicável.

Art. 154 Os compartimentos ou locais destinados à preparação, venda ou distribuição de alimentos ou bebidas deverão satisfazer as exigências para estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, no que lhes for aplicável.

Art. 155 Os reservatórios de água deverão ser higienizados no mínimo a cada
06 (seis) meses e mantidos tampados.

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 156 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

II – cópia do atestado de saúde dos manipuladores, quando houver;

Parágrafo único. Não havendo manipulação de alimentos e não sendo constatado no ato da ação fiscalizadora nenhum foco de insetos, vetores e/ou pragas urbanas, dispensa-se o cumprimento do disposto no Art. 10, inciso III deste Código.

CAPÍTULO VIII
DAS BOATES, CASAS DE FESTAS, CINEMAS, TEATROS E CONGÊNERES

Art. 157 Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Lei, os estabelecimentos acima deverão possuir:

I - banheiros separados por sexo, em número suficiente, dotados de vaso sanitário com tampa, lixeira com acionamento a pedal, lavatório, papel toalha e sabonete líquido;

II - bebedouro com filtro e jato inclinado nos corredores, em número suficiente e proporcional, vedada sua localização em instalações sanitárias.

Art. 158 Os estabelecimentos mencionados no capítulo IV que comercializarem ou manipularem qualquer tipo de alimento, deverão obedecer as disposições elencadas do capítulo V deste diploma legal, no que couber.

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 159 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

II – cópia do atestado de saúde dos manipuladores, quando houver;

Parágrafo único. Não havendo manipulação de alimentos e não sendo constatado no ato da ação fiscalizadora nenhum foco de insetos, vetores e/ou pragas urbanas, dispensa-se o cumprimento do disposto no Art. 10, inciso III deste Código.

CAPÍTULO IX
DAS ACADEMIAS, CLUBES DESPORTIVOS, RECREATIVOS E CONGÊNERES

Art. 160 Sem prejuízo das demais normas constantes deste Código e das legislações municipal e estadual, os estabelecimentos mencionados neste capítulo deverão observar ainda:

I – se as áreas comuns à prática das atividades física apresentam-se instaladas com piso adaptado ao desenvolvimento de cada atividade, livres de rachaduras, imperfeições, elementos cortantes e/ou perfurantes que possam vir a comprometer a segurança dos beneficiários, limpas e totalmente arejadas, com ventilação mecânica, natural e/ou ar condicionado, mantendo livre e segura as áreas de circulação dos seus usuários;

II – se a apresentação dos aparelhos e equipamentos fixos para a prática de exercícios físicos estão em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, devendo estar aprumados, devidamente fixados no chão e/ou paredes, lubrificados em suas partes móveis. Os aparelhos e/ou equipamentos devem possuir o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e apresentarem uma manutenção preventiva constante e corretiva, imediatamente, quando necessário;

III - se os espelhos apresentam-se íntegros, sem rachaduras, lascas, defeitos de acabamento e visualização, com extremidades protegidas por estrutura específica;

IV – se os espaços destinados a avaliação física são exclusivos, mantendo a privacidade do cliente;

Art. 161 A limpeza e desinfecção dos colchonetes, assentos dos equipamentos e/ou das áreas em que exista o contato corporal, deverá ser constante, com álcool a 70% (setenta por cento) e toalha de papel descartável. Assim como esse material deverá estar à disposição dos usuários para sua utilização quando necessário.

Art. 162 Deverão ser respeitadas as regulamentações da ANVISA, em especial as portarias da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que dispõem sobre alimentos para fins especiais, alimentos para controle de peso, suplementos vitamínicos e/ou minerais e alimentos para praticantes de atividade física respectivamente, todas elas determinando o consumo de vitaminas e minerais sob orientação de médico e/ou nutricionista, bem como as regulamentações que por ventura vierem a surgir futuramente.

Art. 163 É obrigatória a exposição de placas, em local visível ao público, informando sobre o risco do uso inadequado de esteroides, anabolizantes e suas consequências maléficas para a saúde humana em academias de ginástica, *fitness*, *sports center*, clubes esportivos e demais estabelecimentos congêneres.

SEÇÃO I
DAS PISCINAS

Art. 164 Em relação à área de atividades aquáticas, sem prejuízo das demais normas previstas neste código, deve-se observar:

I - a utilização de piso antiderrapante ou material similar, com revestimento em perfeito estado de conservação, livre de rachaduras e

irregularidades, preservando a condição de segurança, principalmente no caso de piso molhado, tanto na área circundante da piscina assim como na área de trânsito entre a mesma e o vestiário;

II - a conservação do revestimento interno, e externo da piscina, relacionado a azulejos, ladrilhos e outros materiais de revestimento, devendo estar livre de trincas, rachaduras e outras deformações que possam colocar em risco a segurança do usuário.

Art. 165 É obrigatória a presença permanente do profissional de educação física nas aulas de natação, de recreação, hidroginástica, treinamento e quaisquer outras no tanque d'água, atividades essas de sua responsabilidade.

Art. 166 O equipamento especial da piscina deverá assegurar permanente e uniforme recirculação, filtração e esterilização da água.

Parágrafo único. A limpeza da água deve ser feita tal, que, da borda, possa ser visto com nitidez o seu fundo.

Art. 167 Todo frequentador de piscina de uso coletivo deverá ser submetido a exames médicos a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Quando no intervalo entre os exames médicos algum banhista apresentar afecções de pele, inflamações dos aparelhos visuais, auditivo ou respiratório, o mesmo deverá ser impedido de ingressar na piscina.

Art. 168 Os clubes e demais entidades que mantêm piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante todo o horário de funcionamento.

Art. 169 Para uso dos banhistas deverão existir vestuários para ambos os sexos com chuveiro e instalações adequadas e suficientes para atender a demanda.

Art. 170 Em toda piscina é obrigatório:

I - fazer remoção, ao menos uma vez ao dia, de detritos ou de espuma e outros materiais que flutuem, com aparelhamento especial de sucção ou outro processo que não exija a entrada na piscina de pessoas encarregadas da limpeza;

II - não permitir o ingresso de garrafas ou copo de vidro no seu interior;

III - fazer o registro diário das principais operações de tratamento e controle da água.

Art. 171 A esterilização da água deverá ser feita por meio de cloro ou de seus compostos e outros meios de esterilização comprovadamente eficazes, registrados no Ministério da Saúde.

Art. 172 As piscinas que recebem continuamente água comprovadamente de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas de algumas exigências.

SEÇÃO II
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 173 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia da carteira profissional (registro no conselho de classe) dos profissionais que atuam no estabelecimento com habilitação para área *fitness*;

II – cópia da certidão de responsabilidade técnica;

III - listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

IV – listagem dos equipamentos;

V- listagem das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento;

VI - certificado de manutenção emitido por empresas especializadas quanto ao cuidado dos ralos distribuídos no fundo da piscina e os filtros de pressão;

VII - cópia da ficha de controle químico e temperatura do tanque de água da piscina, quando houver;

VIII – registro de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

IX – cópia do registro de credenciamento em federação ou entidade legalmente constituída dos profissionais que ministrem atividade de luta ou qualquer modalidade de arte marcial.

Parágrafo único. Não havendo manipulação de alimentos e não sendo constatado no ato da ação fiscalizadora nenhum foco de insetos, vetores e/ou pragas urbanas, dispensa-se o cumprimento do disposto no Art. 10, inciso III deste Código.

CAPÍTULO X
DAS LAVANDERIAS

Art. 174 As lavanderias deverão atender, no que lhe for aplicáveis, todas as exigências desta Lei e das normas técnicas especiais.

Art. 175 As lavanderias serão dotadas de reservatórios de água com capacidade adequada para atender à demanda, sendo permitido o uso de água de poço ou de outra procedência, desde que não seja poluída ou contaminada e o abastecimento público seja insuficiente ou inexistente.

Parágrafo único. As lavanderias deverão possuir locais específicos, destinados a:

I - depósito identificado de roupas sujas;

II - operações de lavação;

III - secagem e passagem de roupa, desde que não disponham de equipamentos apropriados para este fim;

IV - depósito identificado de roupas limpas;

V - piso revestido de material liso, lavável, impermeável e de cor clara;

VI - inclinação suficiente para o escoamento de água;

VII - paredes impermeabilizadas com azulejos ou materiais resistente de cor clara, até a altura mínima de 2 m (dois metros), sendo o restante das paredes e o teto pintados na cor clara.

Art. 176 Os depósitos destinados a guarda de roupas limpas devem possuir aberturas teladas, prateleiras de material impermeável e fácil higienização ou outro local de igual eficiência que permita a circulação de ar entre as roupas, devendo estas estarem afastadas da parede.

Art. 177 É expressamente proibido o contato direto entre as roupas sujas e as lavadas, devendo ser estabelecido fluxo contínuo, evitando contaminação cruzada, no recinto das lavanderias.

Parágrafo único. Os veículos transportadores de roupas devem estar em boas condições de higiene e limpeza e evitar o contato direto entre roupas sujas e limpas, devendo estas serem transportadas em compartimentos separados.

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 178 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I - listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

II – listagem dos equipamentos;

III – listagem dos produtos utilizados, dosagem e registro no órgão competente;

IV – atestado de saúde dos profissionais;

V – laudo de análise da qualidade da água quando se tratar de água sem tratamento prévio.

Parágrafo único. Não havendo manipulação de alimentos e não sendo constatado no ato da ação fiscalizadora nenhum foco de insetos, vetores e/ou pragas urbanas, dispensa-se o cumprimento do disposto no Art. 10, inciso III deste Código.

CAPÍTULO XI
DOS HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES

Art. 179 Sem prejuízo das demais normas constantes deste Código, os estabelecimentos mencionados neste capítulo devem possuir:

I – nas salas de recepção, pisos, paredes e teto conservados e higienizado, construídos de modo a evitar acidentes;

II – nos dormitórios:

a) tetos, paredes, pisos, camas, colchões e outros em bom estado de conservação e limpeza;

b) colchões e travesseiros revestidos de material impermeável e de fácil limpeza e desinfecção, em caso de motéis;

c) rede elétrica em bom estado de conservação.

III – instalações sanitárias dos dormitórios dotadas de vaso sanitário com tampa, lavatório e lixeira com tampa;

a) nos casos de instalações de uso coletivo, estas devem ser separadas por sexo e possuírem lixeira com acionamento a pedal, papel toalha, sabonete líquido,lavatório e vaso sanitário com tampa.

Art. 180 No que tange as áreas de atividades relacionadas à alimentação, tais como copa, refeitórios, área de manipulação de alimentos, depósitos de alimentos e outros do gênero, deverá ser observado o disposto no capítulo IV desta Lei.

Art. 181 Para os estabelecimentos que possuem lavanderia própria deverá ser observado o disposto no capítulo X desta norma.

Parágrafo único. Nos casos da inexistência da lavanderia no estabelecimento, o mesmo deverá possuir contrato de prestação de serviço com empresa devidamente licenciada pelo órgão sanitário no município de origem.

Art. 182 Os estabelecimentos elencados neste capítulo que possuem piscinas deverão obedecer às exigências contidas no capítulo IX, seção I, deste dispositivo legal.

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 183 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I - listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

II – cópia do atestado de saúde dos manipuladores, quando houver;

III– listagem das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento.

Parágrafo único. Não havendo manipulação de alimentos e não sendo constatado no ato da ação fiscalizadora nenhum foco de insetos, vetores e/ou pragas urbanas, dispensa-se o cumprimento do disposto no Art. 10, inciso III deste Código.

CAPÍTULO XII
DAS FARMÁCIAS, DROGARIAS, PERFUMARIAS, POSTOS DE MEDICAMENTOS E CONGÊNERES

SEÇÃO I
DA INFRAESTRUTURA FÍSICA

Art. 184 As farmácias e drogarias devem ser localizadas, projetadas, dimensionadas, construídas ou adaptadas com infraestrutura compatível com as atividades a serem desenvolvidas, possuindo, no mínimo, ambientes para atividades administrativas, recebimento e armazenamento dos produtos, dispensação de medicamentos, depósito de material de limpeza e sanitário.

Art. 185 As instalações devem possuir superfícies internas (piso, paredes e teto) de cor clara, lisas e impermeáveis, em perfeitas condições, resistentes aos agentes sanitizantes e facilmente laváveis.

Art. 186 O sanitário deve ser de fácil acesso, possuir vaso sanitário com tampa, pia com água corrente e dispor de toalha de uso individual e descartável, sabonete líquido, lixeira com pedal e tampa.

Art. 187 Deve ser definido local específico para guarda dos pertences dos funcionários no ambiente destinado às atividades administrativas.

Art. 188 O ambiente destinado aos serviços farmacêuticos deve ser diverso daquele destinado à dispensação e à circulação de pessoas em geral, devendo o estabelecimento dispor de espaço específico para esse fim.

§1º O ambiente para prestação dos serviços que demandam atendimento individualizado deve garantir a privacidade e o conforto dos usuários, possuindo dimensões, mobiliário e infraestrutura compatíveis com as atividades e serviços a serem oferecidos.

§2º O ambiente deve ser provido de lavatório contendo água corrente e dispor de toalha de uso individual e descartável, sabonete líquido, álcool 70 % (setenta por cento) e lixeira com pedal e tampa, saco branco leitoso identificado e recipiente rígido e adequado para descarte de material perfurocortante.

Art. 189 A farmácia ou drogaria poderão prestar serviço de aplicação de injetáveis, desde que executado por técnico habilitado.

SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FUNCIONÁRIOS

Art. 190 Os funcionários devem permanecer identificados e com uniformes limpos e em boas condições de uso.

Parágrafo único. O uniforme ou a identificação usada pelo farmacêutico deve distingui-lo dos demais funcionários, de modo a facilitar sua identificação pelos usuários da farmácia ou drogaria.

Art. 191 Para assegurar a proteção do funcionário, do usuário e do produto contra contaminação ou danos à saúde, devem ser disponibilizados aos funcionários envolvidos na prestação de serviços farmacêuticos, equipamentos de proteção individual (EPI).

Art. 192 As farmácias e drogarias terão obrigatoriamente assistência de um profissional farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia - CRF, na forma da lei, durante todo horário de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. Na ausência do responsável técnico pela farmácia ou de seu substituto, será vedado o aviamento de fórmula que dependa

de manipulação na qual figurem substâncias sob regime de controle sanitário especial.

Art. 193 As farmácias e drogarias que alterarem a responsabilidade técnica deverão comunicar imediatamente por escrito o fato a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 194 Todos os funcionários devem ser capacitados quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente e aplicável às farmácias e drogarias, bem como dos procedimentos operacionais padrão (POP) do estabelecimento.

SEÇÃO III
DA COMERCIALIZAÇÃO, DISPENSAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS

Art. 195 Somente podem ser adquiridos e comercializados produtos regularizados junto à ANVISA, conforme legislação vigente.

Art. 196 Caso haja suspeita de que os produtos sujeitos às normas de vigilância sanitária tenham sido falsificados, corrompidos, adulterados, alterados ou impróprios para o uso, estes devem ser imediatamente separados dos demais produtos em local identificado, devendo o farmacêutico comunicar imediatamente por escrito a autoridade sanitária competente.

Art. 197 Os medicamentos deverão permanecer em área de circulação restrita aos funcionários, não sendo permitida sua exposição direta ao alcance dos usuários do estabelecimento.

Art. 198 Todos os produtos devem ser armazenados de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade.

Art. 199 As farmácias e drogarias que dispensam medicamentos sujeitos à controle especial deverão estar devidamente cadastradas no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), sendo ainda responsável pela atualização constante do sistema com os dados dos medicamentos dispensados.

Art. 200 O estabelecimento que realizar dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve dispor de sistema segregado (armário resistente ou sala própria) com chave para o seu armazenamento, sob a guarda do farmacêutico, observando as demais condições estabelecidas em legislação específica.

Parágrafo único. Os receituários e medicamentos entorpecentes ou a estes equiparados e os demais, sob regime especial de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerão às disposições da legislação federal específica e suas normas complementares.

Art. 201 O registro dos receituários e dos medicamentos sob regime de controle sanitário não poderá conter rasuras, emendas ou irregularidades que possam prejudicar a verificação da sua autenticidade.

Art. 202 As farmácias públicas ou privadas só podem habilitar-se para a manipulação de preparações magistrais e oficinais se preencherem os requisitos estabelecidos em legislações específicas, sem prejuízo das normas contidas neste Código.

Art. 203 É vedada a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais em drogarias e postos de medicamentos, ainda que em filiais da mesma empresa, bem como a intermediação entre empresas.

Art. 204 A política da empresa em relação aos produtos com o prazo de validade próximo ao vencimento deve estar clara a todos os funcionários, descrita no procedimento operacional padrão (POP) e prevista no manual de boas práticas farmacêuticas do estabelecimento.

Art. 205 Os medicamentos sujeitos à prescrição somente podem ser dispensados mediante apresentação da respectiva receita.

SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Art. 206 Além da dispensação, poderá ser permitida às farmácias e drogarias a prestação de serviços farmacêuticos conforme requisitos e condições estabelecidos em lei.

§1º São considerados serviços farmacêuticos passíveis de serem prestados em farmácias ou drogarias a atenção farmacêutica e a perfuração de lóbulo auricular para colocação de brincos.

§2º A prestação de serviço de atenção farmacêutica compreende a atenção farmacêutica domiciliar, a aferição de parâmetros fisiológicos e bioquímico e a administração de medicamentos.

Art. 207 Após a prestação de serviço farmacêutico deverá ser entregue ao usuário declaração de serviço farmacêutico, conforme legislação específica.

Art. 208 A declaração de serviço farmacêutico deve ser emitida em duas vias, sendo que a primeira deve ser entregue ao usuário e a segunda permanecer arquivada no estabelecimento.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE MEDICAMENTOS

Art. 209 Sem prejuízo das demais legislações vigente, os locais para instalações de postos de medicamentos deverão obedecer às seguintes exigências:

I - localidades com população inferior a 3.000 (três mil) habitantes e fora do perímetro urbano de cidades onde existem farmácias ou drogarias;

II - deverá ser observada a distância mínima de 10 km (dez quilômetros), entre este os postos, farmácia ou drogaria*;*

III - não poderá ser instalado posto de medicamentos em localidade onde exista serviço de saúde com assistência e serviço farmacêutico eficaz.

Art. 210 Nas placas e anúncios somente será permitida a inserção de designação "posto de medicamentos", acrescido do nome fantasia, sendo proibida a utilização do termo farmácia, drogaria ou termo similar que induza a confusão com outros estabelecimentos.

Art. 211 Após instalação legal de estabelecimento farmacêutico (farmácia ou drogaria), na mesma localidade do posto de medicamentos, este terá o prazo de 6 (seis) meses para mudar de ramo comercial, extinguir ou transformá-lo em farmácia ou drogaria, adequando-se ao disposto nas leis vigentes, sem prejuízo do estabelecido neste Código.

Art. 212 As atividades e comercialização dos produtos e medicamentos devem obedecer às seguintes determinações:

I – somente poderão ser comercializados medicamentos industrializados, em suas embalagens originais;

II - não será permitida a comercialização de produtos injetáveis;

III - não poderá fazer uso de aparelhos médicos para fins de diagnóstico como esfigmomanômetro, estetoscópio, aparelho de inalação, termômetro;

IV – não poderão servir como posto de coleta de sangue ou outro material biológico.

V - é proibida a comercialização de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes.

VI - é proibida a comercialização de ervas e plantas medicinais por serem de comercialização privativa de farmácia e ervanárias.

SEÇÃO VI
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 213 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia da carteira profissional (registro no conselho de classe) dos profissionais que atuam no estabelecimento, exceto para posto de medicamentos;

II – atestado de saúde dos profissionais aplicadores de injetáveis, exceto para posto de medicamentos;

III – dispor de registro de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, exceto para posto de medicamentos;

IV – carteira de vacinação do profissional aplicador de injetáveis (difteria, tétano e hepatite) , exceto para posto de medicamentos;

V – plano de gerenciamento de resíduo de serviços de saúde (PGRSS);

VI – cópia da certidão de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia e em caso de Postos de Medicamentos, cópia do registro deste junto ao Conselho;

VII - listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

VIII– listagem das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento;

IX - apresentar fotocópia autenticada do documento que comprova a conclusão de escolaridade – 2° grau completo em escola ou instituto oficial de ensino, em caso de Postos de Medicamentos;

X – declaração de responsabilidade subscrito pelo responsável e requerente, com firma reconhecida em cartório, atestando que cumprirá com os dispositivos legais que regem o funcionamento dos Postos de Medicamentos, conforme modelo fornecido por esta VISA;

CAPÍTULO XIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 214 Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Lei e das normas técnicas especiais, os estabelecimentos de saúde, bem como todos demais de interesse da saúde pública municipal aqui regulamentados e os que vierem a ser regulamentados, deverão possuir:

I - teto, paredes e piso revestidos de material liso, impermeável, sem frestas, na cor clara;

II - pia com água corrente nas áreas de atendimento, dotadas de sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel;

III - ventilação e iluminação adequadas;

IV - mesas e bancadas revestidas com material impermeável e de fácil limpeza;

V - cômodos separados, destinados à guarda de material de limpeza e lixo;

VI - instalações sanitárias, separadas para ambos os sexo, dotadas de vaso sanitário com tampa, lavatório, sabonete líquido, papel tolha e lixeira com acionamento a pedal;

VII - ralos sifonados;

VIII - reservatórios de água bem protegidos e rigorosamente limpos, com capacidade adequada à demanda;

IX – bebedouro com filtro, em número suficiente para atender à demanda;

X – local específico para esterilização de instrumental dotado de equipamento registrado no Ministério da Saúde;

XI – lixeiras com acionamento a pedal nas áreas de atendimento revestidas de saco branco leitoso, quando de tratar de lixo infectante.

Art. 215 Os funcionários deverão:

I - ser em número suficiente para atender à demanda, exercendo funções definidas;

II - estar devidamente uniformizados e em estado de perfeito asseio corporal;

III - ser submetidos a exames periódicos de saúde e não deverão trabalhar nos períodos em que forem acometidos por qualquer doença infectocontagiosa.

Art. 216 É proibido:

I - o reaproveitamento de materiais descartáveis;

II - o reaproveitamento de sobras alimentícias, para qualquer fim.

Parágrafo único. Os materiais não descartáveis sofrerão processo de esterilização, de acordo com as normas técnicas especiais.

Art. 217 Nos estabelecimentos que utilizem tubos de oxigênio, acetileno ou botijões de gás, os tubos serão mantidos em compartimentos isolados e distantes de fontes de calor.

Art. 218 Os estabelecimentos que trata este capítulo somente poderão funcionar quando de posse da licença emitida pela autoridade sanitária competente, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Art. 219 As cozinhas, refeitórios e afins deverão satisfazer às exigências estabelecidas no capítulo IV deste Código, sem prejuízo das demais aqui estabelecidas.

Art. 220 Os estabelecimentos deverão possuir um *layout* que permita bom fluxo operacional, evitando os cruzamentos e facilitando a higienização.

Art. 221 O tratamento do lixo deverá obedecer além das disposições já contidas nesta Lei e nas normas técnicas especiais, às posturas das autoridades sanitárias e prefeitura, as seguintes especificações:

I - deverão ser previstos, em todo estabelecimento de saúde, espaço e equipamentos necessários a coleta higiênica e eliminação do resíduo de natureza infectante e não infectante;

II - o resíduo infectante deverá ser encaminhado para o serviço especializado de destinação final, em incinerador e aterro sanitário devidamente licenciado em órgão ambiental.

Art. 222 É proibido dispensar medicamentos com prazo de validade vencido.

Art. 223 Os medicamentos deverão ser acondicionados adequadamente, protegidos da luz, calor, umidade, salvo aqueles que exigem condições especiais de armazenamento, devendo atender às normas técnicas especiais.

SEÇÃO I
DOS CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS

Art. 224 Sem prejuízos das normas contidas neste regulamento e nas demais vigentes, os consultórios deverão possuir no mínimo:

I - sala de espera;

II - sala de atenção;

III - instalações sanitárias.

Art. 225 A sala de atenção deverá ter obrigatoriamente: lavatório com água corrente, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel, paredes e forro pintados de cor clara.

Art. 226 O consultório médico só poderá funcionar mediante prévio licenciamento sanitário do estabelecimento.

Art. 227 Define-se como clínica médica o conjunto de compartimentos que constituem um estabelecimento destinado à prestação de cuidados de saúde, além da atenção médica, incluindo recursos especiais de diagnóstico e tratamento e opcionalmente, leitos para repouso transitório, não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Não será considerado como clínica médica um conjunto de consultórios nos quais não existem recursos de diagnóstico e tratamento, mesmo que possuam salas de utilização comum àquelas, desde que se destinem à prestação individual de serviços ou não haja registro comercial.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 228 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia da carteira profissional (registro no conselho de classe) dos profissionais que atuam no estabelecimento;

II – atestado de saúde dos profissionais;

III – dispor de registro de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos;

IV – carteira de vacinação dos profissionais (difteria, tétano e hepatite);

V – plano de gerenciamento de resíduo de serviços de saúde (PGRSS);

VI – cópia da certidão de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho;

VII - listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

VIII– listagem das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento;

IX – listagem dos equipamentos eletromédicos com os devidos registros no Ministério da Saúde.

SEÇÃO II
DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

Art. 229 Os estabelecimentos odontológicos deverão obedecer critérios específicos da área e de acordo com a especialização do profissional.

Art. 230 Todo consultório odontológico deverá dispor de profissional habilitado com registro com Conselho de Odontologia.

Art. 231 Os estabelecimentos odontológicos que contarem com a atividade de radiognóstico deverão obedecer, além das normas gerais específicas, a norma técnica que regulamenta a instalação física e operacional de equipamentos de radiodiagnóstico e radioterápicos.

Art. 232 Quanto à estrutura física, os estabelecimentos odontológicos deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - o piso deve ser de material liso, resistente, impermeável e lavável, preferencialmente de cor clara, sendo proibido pisos complementares como carpetes e tapetes;

II - as paredes devem ser de cor clara, material liso e impermeável;

III - as instalações sanitárias deverão ser providas de vaso sanitário com tampa, lavatório, papel toalha, sabonete líquido, lixeira com acionamento a pedal;

IV – bebedouros com filtro;

V - abastecimento de água corrente proveniente da rede pública;

VI – álcool em gel e lixeiras com acionamento a pedal nas áreas de atendimento, revestidas com saco branco leitoso quando o lixo for do tipo infectante;

VII – bancadas de material impermeável e lavatório na área de atendimento;

VIII – local separado, apropriado e identificado para guarda de material pérfuro-cortante;

IX – sala de expurgo dotada de lavatório com papel toalha, sabonete líquido, lixeira com acionamento a pedal, equipamentos devidamente registrados no Ministério da Saúde, bancadas de material impermeável, paredes revestidas de material impermeável, de cor clara e que permita o fluxo de forma adequada, evitando contaminação cruzada;

X – local apropriado para guarda de material esterilizado;

XI - sistema de iluminação natural e/ou artificial adequado, para permitir boa visibilidade em zonas de sombras ou contrastes excessivos;

XII - ventilação adequada;

XIII - ausência de poeira ou sujidade;

XIV - equipamentos e materiais indispensáveis ao trabalho profissional;

XV - proibido o uso de cortinas de pano. Qualquer proteção solar deve ser de material liso, impermeável e de fácil limpeza à água e sabão;

XVI - revestimento do equipo, da cadeira profissional, bem como dos armários para instrumental e medicamentos, com material impermeável e de fácil higienização;

XVII - toda fiação elétrica e tubulação de água e de esgoto devem ser protegidas, facilitando a locomoção e a higienizado no consultório;

Art. 233 Os esgotos deverão ser ligados ao sistema público.

Parágrafo único. Inexistindo sistema público, os dejetos deverão ser lançados em sistema de fossa séptica e sumidouro.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 234 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia da carteira profissional (registro no conselho de classe) dos profissionais que atuam no estabelecimento;

II – atestado de saúde dos profissionais;

III – dispor de registro de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos;

IV – carteira de vacinação dos profissionais (difteria, tétano e hepatite);

V – plano de gerenciamento de resíduo de serviços de saúde (PGRSS);

VI - listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

VII– listagem das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento;

VIII – listagem dos equipamentos odontológicos com os devidos registros no Ministério da Saúde.

SEÇÃO III
DA PARAMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL E DOS CUIDADOS ESPECIAIS

Art. 235 Antes e após o atendimento de cada paciente, o profissional deverá proceder à lavação das mãos com água e sabão, escovar as unhas antes e secar as mãos com papel toalha. A seguir fazer a fricção com álcool 70%(setenta por cento).

Art. 236 A paramentação que deve ser de uso exclusivo no consultório é constituída por: jaleco, máscara, óculos de proteção e luvas. Devem ser observados os seguintes cuidados:

I - a máscara deve ser bem ajustada, cobrir o nariz e boca; não deve ser tocada com as mãos enluvadas e deve ser trocada após o atendimento de cada paciente.

II - os óculos de proteção especial de acrílico devem ser usados para proteger a mucosa ocular contra possíveis respingos de sangue e secreção.

III - o uso de luvas é indispensável para qualquer contato direto ou indireto com sangue ou fluídos corpóreos, incluindo o contato com artigos e superfícies contaminados. Devem ser tomados ainda os seguintes cuidados:

a) trocar as luvas após cada atendimento;

b) as mãos enluvadas não devem tocar os outros objetos, como telefone, maçanetas e outros;

c) havendo necessidade de reutilizar as luvas, seu uso deve ficar restrito à procedimentos que não envolvam contato com sangue, pele ou mucosas não intactas e quaisquer superfícies de materiais contaminados.

IV - o jaleco deve estar fechado de modo a proteger a roupa e a pele do profissional, podendo-se usar mangas plásticas descartáveis, para realização de procedimentos de maior risco. Devem ser tomados os seguintes cuidados:

a) ser de uso exclusivo e individual;

b) ser trocado imediatamente, quando atingido por sangue ou secreção e colocado em saco plástico;

c) ser utilizado somente dentro do estabelecimento de saúde.

SEÇÃO IV
DA LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

Art. 237 Independente do processo a ser submetido, todo material dos consultórios médicos e odontológicos devem ser considerados como contaminado, sem levar em consideração o grau de sujidade presente. Os passos sequenciais do processamento destes materiais devem ser limpeza, descontaminação, desinfecção e esterilização.

Parágrafo único. Para o efeito da lei considera-se:

I – limpeza: fricção mecânica utilizando água e sabão, auxiliado por escova, esponja, pano ou máquina de limpeza com jatos de água quente ou detergente, ou máquinas de ultrassom com detergentes;

II – descontaminação: fricção com sabão ou outro produto para esta finalidade, auxiliada por esponja, pano, escova, etc.; imersão completa do artigo em solução desinfetante; ou imersão do artigo na água em ebulição por 30 (trinta) minutos;

III – enxágüe: para enxágüe após a limpeza e/ou descontaminação a água deve ser potável e corrente;

IV – secagem: para evitar a umidade nos processos. Poderá ser feita com pano limpo e seco, secadora de frente fria, ou estufa regulada para este fim;

V – desinfecção: os artigos médicos e odontológicos devem ser desinfetados após o uso, devendo o material cirúrgico, ou outro que entre em contato com mucosas, sangue ou outras fontes de contaminação ser esterilizado em autoclave ou outro método eficiente reconhecido pelo Ministério da Saúde. Para desinfecção e/ou esterilização considera-se o tipo de material, o tipo de contaminação e a utilização deste material.

Art. 238 As agulhas devem ser descartáveis e nunca entortadas ou reencapadas após o uso; devem ser descartadas em recipientes de paredes rígidas, descartável e identificado, devendo ser encaminhado a coleta especializada.

Art. 239 As superfícies como mesa de instrumental, cadeiras e outras devem ser limpas com a água e sabão e a seguir friccionados com álcool 70% (setenta por cento) ou hipoclorito de sódio a 1% (um por cento). O produto hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) depois de ser utilizado deverá ser removido com água e sabão.

Art. 240 Os pisos e as paredes devem ser limpos com água e sabão. A pessoa que faz a limpeza deverá estar portando botas e luvas de borracha.

Art. 241 Todo lixo contaminado deve ser acondicionado em saco plástico (polietileno), na cor branco leitoso, segundo normas técnicas específicas, colocado em depósito próprio, provido de tampa e separado do lixo comum.

SEÇÃO V
DOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS, POSTOS DE COLETA E LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA

Art. 242 No que tange a infraestrutura, higienização e desinfecção dos materiais, equipamentos e outros, os estabelecimentos elencados nesta seção, deverão observar as normas contidas neste capítulo e as demais pertinentes às legislações específicas.

Art. 243 Os laboratórios clínicos, postos de coleta ou oficinas de prótese odontológica licenciados somente poderão funcionar com a presença obrigatória do profissional responsável com registro no conselho competente.

Art. 244 Os estabelecimentos odontológicos que contam com laboratórios de prótese próprios terão dependências específicas e próprias para os referidos laboratórios, separadas das salas de atendimento ao paciente e do expurgo.

Art. 245 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem:

I - possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;

II - manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;

III - realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos;

IV - verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;

V - verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas.

Art. 246 Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 247 O laboratório clínico deve:

I - manter um cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;

II - possuir contrato formal de prestação destes serviços;

III - monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 248 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia da carteira profissional (registro no conselho de classe) dos profissionais que atuam no estabelecimento;

II – atestado de saúde dos profissionais;

III – dispor de registro de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos;

IV – carteira de vacinação dos profissionais (difteria, tétano e hepatite);

V – plano de gerenciamento de resíduo de serviços de saúde (PGRSS);

VI – cópia da certidão de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho, em caso de laboratório clínico;

VII - listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

VIII– listagem das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento;

IX – listagem dos equipamentos com os devidos registros no Ministério da Saúde

X – relação de exames realizados no local, em caso de laboratório clínico;

XI – relação de exames realizados por empresas terceirizadas, em caso de laboratório clínico;

XII – cópia dos 03 (três) últimos laudos de controle externo de qualidade, em caso de laboratório clínico;

XIII – relatório do controle interno e externo de qualidade, em caso de laboratório clínico;

XIV – cópia do certificado anual de controle de qualidade, em caso de laboratório clínico;

XV – cópia do contrato e alvará de empresas terceirizadas;

XVI – cópia do contrato e alvará dos laboratórios de apoio, em caso de laboratório clínico.

CAPÍTULO XIV
DAS CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS, ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS AGRO-VETERINÁRIOS E CONGÊNERES

Art. 249 Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Lei e das normas técnicas especiais, as clínicas e consultórios veterinários e congêneres aqui regulamentados e os que vierem a ser regulamentados, deverão possuir:

I - teto, paredes e piso revestidos de material liso, impermeável, sem frestas, na cor clara;

II - pia com água corrente nas áreas de atendimento, dotadas de sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel;

III - ventilação e iluminação adequadas;

IV - mesas e bancadas revestidas com material impermeável e de fácil limpeza;

V - cômodos separados, destinados à guarda de material de limpeza e lixo;

VI - instalações sanitárias, dotadas de vaso sanitário com tampa, lavatório, sabonete líquido, papel tolha e lixeira com acionamento a pedal;

VII - ralos sifonados;

VIII - reservatórios de água bem protegidos e rigorosamente limpos;

IX – local específico para esterilização de instrumental dotado de equipamento registrado no Ministério da Saúde;

X – álcool em gel e lixeiras com acionamento a pedal nas áreas de atendimento revestidas de saco branco leitoso quando de tratar de lixo infectante;

XI – recipiente rígido, adequado e identificado para destino de materiais perfurocortantes.

Art. 250 Os funcionários deverão:

I - estar devidamente uniformizados e em estado de perfeito asseio corporal;

II - ser submetidos a exames periódicos de saúde e não deverão trabalhar nos períodos em que forem acometidos por qualquer doença infectocontagiosa.

Art. 251 É proibido o reaproveitamento de materiais descartáveis.

Parágrafo único. Os materiais não descartáveis sofrerão processo de esterilização, de acordo com as normas técnicas especiais.

Art. 252 Nos estabelecimentos que utilizem tubos de oxigênio, acetileno ou botijões de gás, os tubos serão mantidos em compartimentos isolados e distantes de fontes de calor.

Art. 253 Os estabelecimentos acima citados somente poderão funcionar quando de posse da licença emitida pela autoridade sanitária competente, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Art. 254 Os estabelecimentos deverão possuir um *layout* que permita bom fluxo operacional, evitando os cruzamentos e facilitando a higienização.

Art. 255 O tratamento do resíduo deverá obedecer além das disposições já contidas nesta Lei e nas normas técnicas especiais, as posturas das autoridades sanitárias e prefeitura, às seguintes especificações:

I - deverão ser previstos, em todo estabelecimento, espaço e equipamentos necessários à coleta higiênica e eliminação do resíduo de natureza infectante e não infectante;

II - o resíduo infectante deverá ser encaminhado para o serviço especializado de destinação final, em incinerador e aterro sanitário devidamente licenciado em órgão ambiental.

Art. 256 Os medicamentos, rações e similares deverão ser acondicionados adequadamente, protegidos da luz, umidade, e calor, salvo os que exijam condições especiais de armazenamento, atendidas as normas técnicas especiais, respeitando o prazo de validade e as orientações do fabricante.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos que comercializam medicamentos veterinários são obrigados a se cadastrar no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado e ter um médico veterinário responsável.

Art. 257 Os agrotóxicos e demais produtos químicos deverão ser armazenados em locais adequados, de tal modo que evitem a contaminação dos produtos e possuírem registro do órgão competente.

Art. 258 Os estabelecimentos que comercializam animais deverão atender às condições necessárias de higiene e conforto estabelecidas em legislação específica.

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 259 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal, exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia da carteira profissional (registro no conselho de classe) dos profissionais que atuam no estabelecimento;

II – atestado de saúde dos profissionais;

III – dispor de registro de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, em caso de clínicas;

IV – carteira de vacinação dos profissionais (difteria, tétano e hepatite);

V – plano de gerenciamento de resíduo de serviços de saúde (PGRSS);

VI – cópia da certidão de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho;

VII - listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária;

VIII – listagem das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento;

IX – listagem dos equipamentos com os devidos registros no Ministério da Saúde.

CAPÍTULO XV
DOS CEMITÉRIOS, AGÊNCIAS FUNERÁRIAS, EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CADÁVER, CAPELA MORTUÁRIA E CONGÊNERES

Art. 260 Os estabelecimentos de que tratam este capítulo somente funcionarão quando devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º Só é permitido o embalsamamento e o tamponamento de cadáveres em agências funerárias quando houver responsável técnico devidamente habilitado para a função, com registro no Conselho Regional de Medicina.

§ 2º Nas agências funerárias poderá ser utilizada ornamentação com arranjos florais e estéticos, limpeza e tamponamentos de cadáveres.

§ 3º Não será tolerada a permanência de cadáveres nas dependências das agências funerárias.

Art. 261 Compete ao município organizar, supervisionar, orientar dirigir, promover, assistir e fiscalizar a instalação e funcionamento dos cemitérios.

Art. 262 É vedado criar restrições ao sepultamento, com fundamento em crença religiosa, por discriminação de raça, sexo, cor, condição social ou econômica ou por convicções políticas.

Art. 263 As agências funerárias, capelas mortuárias e congêneres deverão ser ventiladas, iluminadas e dispor de:

I - construção sólida, sem defeitos de edificação, tais como rachaduras que comprometam a sua estrutura física, vazamentos ou outros que desaconselhem a sua autorização sanitária;

II - pisos, paredes e tetos com material de acabamento resistente, liso, de cores claras, impermeáveis e laváveis em bom estado de conservação;

III - instalações sanitárias adequadas, dotadas de vaso sanitário com tampa, lavatório, papel toalha, sabonete líquido e lixeira com acionamento a pedal, para uso do público e funcionários;

IV - bebedouro de jato inclinado e guarda protetora, sendo a extremidade do local de suprimento de água localizado acima do nível de transbordamento ou outro tipo de bebedouro, desde que possua copos descartáveis e água mineral;

V - espaço adequado e proporcional à demanda de exposição à venda de urnas funerárias e arranjos florais.

Art. 264 O município poderá conceder a terceiros o direito de construir, explorar ou operar os cemitérios, sempre precedidos de concorrência pública.

Art. 265 Os cemitérios novos a serem implantados serão preferencialmente do tipo "Parque", com forração e arborização formada por espécies nativas e frutíferas.

Art. 266 Os estabelecimentos aqui tratados obrigar-se-ão a:

I – manter em livro próprio o registro de inumação e exumação, em ordem cronológica, com indicações necessárias à localização do jazigo;

II – comunicar mensalmente ao município a relação dos inumados, acompanhada das fichas individuais, contendo os dados descritos no óbito;

III – comunicar as transladações e exumações, com prévia aprovação do município, lavrando-se os termos, obedecidos os prazos regimentais;

IV – manter em perfeitas condições de higiene e limpeza o cemitério, benfeitorias e instalações;

V – cumprir e fazer cumprir as determinações e regulamentos municipais atinentes à espécie;

VI – manter o serviço de vigilância na necrópole, impedindo o uso indevido de sua área;

VII – colocar à disposição do município, para inumação de indigentes, a cota de 10% (dez por cento) do total dos jazigos, em casos de concessionárias;

VIII – manter o serviço de sepultamento durante o horário regimental;

IX – manter, às suas expensas, as áreas ajardinadas, devidamente cuidadas e tratadas;

X – manter livros, fichas e outros materiais de expediente, de acordo com modelos fornecidos pelo município;

XI – não construir, nem permitir a construção de benfeitorias na área do cemitério, além das necessárias para a sua administração e manutenção, e desde que licenciadas pelo município;

XII - sepultar sem indagar razões de ordem religiosa, política ou racial.

Art. 267 É vedado o sepultamento antes do prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:

I - quando a causa da morte tiver sido moléstia contagiosa ou epidêmica;

II - quando o cadáver apresentar sinais inequívocos de putrefação.

Art. 268 É vedada a permanência de cadáver insepulto, no cemitério, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que se verificou o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa das autoridades sanitárias do município.

Art. 269 É vedado o sepultamento humano sem o correspondente atestado de óbito.

Art. 270 Toda sepultura deverá apresentar condições para que não haja a liberação de gazes ou odores pútridos, que possam poluir ou contaminar o ar e para que não haja contaminação do lençol de água subterrânea e de rios, de vales, de canais, assim como de vias públicas.

Parágrafo único. Todo sepultamento deverá ser feito abaixo do nível do terreno, nos cemitérios tipo "parque" e tipo tradicional.

Art. 271 É proibida a colocação de recipientes com água ou que acumulem água, tais como vasos com flores e outros.

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 272 Sem prejuízo das documentações elencadas no art. 10 deste diploma legal exige-se ainda para fins de fiscalização e liberação da licença sanitária:

I – cópia da carteira profissional (registro no conselho de classe) dos profissionais que atuam no estabelecimento, quando houver responsável técnico;

II – atestado de saúde dos profissionais;

III – carteira de vacinação dos profissionais (difteria, tétano e hepatite);

IV – plano de gerenciamento de resíduo de serviços de saúde (PGRSS);

V - listagem dos profissionais contendo nome, função e carga horária.

CAPÍTULO XVI
DA SEGURANÇA DO TRABALHADOR

Art. 273 A saúde do trabalhador deverá ser resguardada, tanto nas relações sociais que se estabelecem entre o capital e o trabalho, como no processo de produção.

§ 1º Nas relações estabelecidas entre o capital e o trabalho estão englobados os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais da produção de bens e serviços.

§ 2º As ações na área de saúde do trabalhador previstas neste Código compreendem o meio ambiente urbano e rural.

Art. 274 Sem prejuízo das demais legislações pertinentes, são obrigações do empregador:

I - manter as condições e a organização de trabalho adequadas às condições psicofísicas dos trabalhadores;

II - garantir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias, Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAs aos locais de trabalho, a qualquer dia e horário, fornecendo todas as informações e dados solicitados;

III - dar ampla informação aos trabalhadores e CIPAs sobre os riscos aos quais estão expostos;

IV - arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecer os riscos de ambiente de trabalho e ao meio ambiente.

Art. 275 Cabe à autoridade sanitária e a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) competente indicar ao empregador todas as medidas necessárias para a plena correção de irregularidades nos ambientes de trabalho, observados os seguintes níveis de prioridades:

I - eliminação das fontes de riscos;

II - medidas de controle diretamente na fonte;

III - medidas de controle no ambiente de trabalho;

IV - utilização de equipamentos de proteção individual, que somente deverá ser permitida nas situações de emergência ou nos casos específicos em que for a única possibilidade de proteção, e dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletiva;

V – e outras de importância à saúde do trabalhador.

Parágrafo único. Caso não sanadas as irregularidades elencadas acima, o empregador ou responsável fica sujeito as penalidades previstas neste Código, sem prejuízo das demais legislações pertinentes.

Art. 276 A Vigilância em Saúde do Trabalhador poderá atuar junto à Vigilância Sanitária nas ações relacionadas a este capítulo.

CAPÍTULO XVII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 277 As infrações à legislação sanitária, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei, sem prejuízo das demais previstas em legislação específica.

Art. 278 Constitui-se infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal.

Art. 279 Será considerado infrator todo aquele que cometer infração, assim como quem auxiliar alguém na prática desta.

Art. 280 Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código os incapazes, na forma da lei;

Art. 281 Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes, a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;

II - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz.

Art. 282 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - notificação;

II – pena educativa;

III - multa;

IV - apreensão de produto;

V - inutilização de produto;

VI - interdição de produto;

VII - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;

VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento;

IX - proibição de propaganda;

X - cancelamento da licença sanitária do estabelecimento.

Parágrafo único. A pena educativa consiste na reciclagem técnica do responsável pela infração devidamente comprovada.

Art. 283 O auto de infração poderá ser lavrado no ato da inspeção ou após decorrido o prazo da notificação sem o cumprimento da mesma.

Art. 284 O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para com ela concorreu.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.

Art. 285 As infrações sanitárias classificam-se em:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 286 Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 287 São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como excusável, quanto patente à incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV - ter o infrator sofrido coação a que não podia resistir, ou em cumprimento de ordem de autoridade superior;

V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 288 São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

VII - ter o infrator dificultado ou prejudicado a ação fiscalizadora.

Parágrafo único. A reincidência específica caracterizar-se-á quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa que lhe houver imposto a penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer nela continuadamente, ensejando a aplicação da pena de cancelamento de licença sanitária e multa, em dobro, do valor prescrito para à infração.

Art. 289 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 290 Apurada, no mesmo processo, infração a mais de um dispositivo da legislação sanitária, será aplicada a pena correspondente à infração mais grave.

Art. 291 São infrações sanitárias:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena - notificação, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa.

II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - notificação, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

III - instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, bancos de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, climatéricas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de óticas, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem

licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - notificação, intervenção, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - notificação, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

V - fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária:

Pena – notificação e multa.

VI - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena - notificação, e/ou multa.

VII - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena - notificação, e/ou multa.

VIII - reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas, sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena - notificação, interdição, cancelamento de licença, e/ou multa.

IX - opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias:

Pena - notificação, e/ou multa.

X - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena - notificação, interdição, cancelamento de licença e/ou multa.

XI - aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa de lei e normas regulamentares:

Pena - notificação, interdição, cancelamento de licença, e/ou multa.

XII - fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena - notificação, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa.

XIII - retirar ou aplicar sangue, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena - notificação, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa.

XIV - rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena - notificação, inutilização, interdição, e/ou multa.

XV - alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena - notificação, inutilização, interdição, cancelamento da licença e/ou multa

XVI - reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes:

Pena - notificação, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa.

XVII – importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo:

Pena - notificação, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

XVIII - industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado:

Pena - notificação, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

XIX - comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena - notificação, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa.

XX - descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros:

Pena - notificação, interdição, e/ou multa.

XXI - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse:

Pena - notificação, interdição, e/ou multa.

XXII - exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – notificação, interdição e/ou multa.

XXIII - cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – notificação, interdição, e/ou multa.

XXIV - fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena - notificação, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença e/ou multa.

XXV - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - notificação, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença, proibição de propaganda e/ou multa.

XXVI - descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente:

Pena - notificação, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento da licença, proibição de propaganda e/ou multa.

XXVII – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias, por pessoas física ou jurídica e empresas administradoras, que operem a prestação de serviços de interesse da saúde pública em embarcações, veículos terrestres, terminais portuários, estações e pontos de apoio de veículo terrestres:

Pena – notificação, interdição, cancelamento de licença e/ou multa.

XXVIII – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e às boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sob vigilância sanitária:

Pena – notificação, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;

XXIX – proceder a mudança de estabelecimento de armazenagem e comercialização de produto sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – notificação, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

XXX - impedir a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções:

Pena - notificação, interdição e/ou multa.

XXXI - atribuir a produtos medicamentosos ou alimentícios, qualidade medicamentosa, terapêutica ou nutriente superior a que realmente possuir, assim como divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto a qualidade, natureza, espécie, origem, quantidade e identidade dos produtos:

Pena - notificação, proibição de propaganda, apreensão do produto e/ou multa

XXXII - entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir total ou parcialmente, alimento, medicamento e demais produtos sujeitos a fiscalização, que tenham sido apreendidos:

Pena - notificação, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

XXXIII - deixar de adotar as medidas necessárias para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras do trabalho:

Pena - notificação, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

XXXIV - criar, alojar, ou manter animais em residências particulares em desacordo com as normas legais pertinentes:

Pena - notificação e/ou multa.

XXXV - criar, manter ou alojar animais bovinos, suínos, equinos, caprinos, galináceos, ovinos e outros de interesse comercial, assim como canis de propriedade privada e atividades congêneres em área urbana:

Pena - notificação e/ou multa.

XXXVI – fazer funcionar qualquer estabelecimento elencado neste Código sem a devida licença sanitária ou com o prazo da mesma expirado:

Pena – notificação, interdição e/ou multa.

XXXVII - transgredir outros dispositivos elencados neste Código, bem como outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção, promoção e recuperação da saúde, de caráter sanitário:

Pena - notificação, pena educativa, apreensão, inutilização e interdição do produto, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

SEÇÃO I
DO PROCESSO

Art. 292 As infrações sanitárias serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

§ 1° Computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou fim de semana.

§ 3º Os prazos começarão a serem contados a partir do primeiro dia útil após o ato da autoridade sanitária.

§ 4º Os prazos que tratam este artigo são contínuos, não se interrompendo nos feriados ou finais de semana após o início de sua contagem.

Art. 293 São autoridades competentes para lavrar o Auto de Infração, os fiscais de controle sanitário, os agentes fiscais de vigilância sanitária, o coordenador da vigilância sanitária, o secretário de saúde, o Prefeito e outros por este delegados.

Art. 294 O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária que a houver constatado, devendo conter:

I - nome do infrator, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil ou jurídica;

II - local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;

VI - prazo para interposição de recurso, quando cabível.

Parágrafo único. As autoridades sanitárias são responsáveis pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa no preenchimento do auto de infração.

Art. 295 As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes do município, conforme as atribuições que lhes sejam conferidas pelas legislações respectivas ou por delegação de competência.

Art. 296 O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I - pessoalmente;

II - pelo correio ou via postal;

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente para ciência do auto de infração e recusar-se a assinar, deverá essa circunstância ser mencionado por escrito no Auto de Infração pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 297 Após a lavratura do auto de infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir as irregularidades constantes da notificação, acarretará para o mesmo a imposição de multa diária de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 298 O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, bem como o embargo oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou atos regulamentares em matéria de saúde, sujeitarão o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades.

Art. 299 A apuração do ilícito, em se tratando de produto ou substância referidos no Art. 291, inciso IV, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.

Art. 300 Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o termo de interdição, inclusive, do estabelecimento, quando for o caso.

Art. 301 O termo de apreensão e de interdição especificará a natureza, quantidade, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço da empresa e do detentor do produto.

Art. 302 Não sendo comprovada, através da análise fiscal, ou da perícia de contraprova, a infração objeto da apuração, e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 303 O auto de infração poderá ser cancelado somente pelo órgão expedidor ou superior, devidamente justificada por escrito a decisão.

Art. 304 Além do disposto deste Código será considerada infração a transgressão de outras normas legais, federais, estaduais, municipal destinadas à promoção do bem estar público e que sejam de caráter sanitário.

Art. 305 No exercício da fiscalização sanitária, respeitadas as respectivas áreas de atuação, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, investidos de autoridade sanitária, têm competência para fazer cumprir as leis e normas sanitárias em geral, e para impor as penalidades referentes à prevenção e a repressão de todas as ações que possam comprometer a saúde pública, tendo livre ingresso em todos os lugares, na forma da lei, desde que devidamente identificados.

SUBSEÇÃO I
DA DEFESA

Art. 306 O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação de ciência do auto de infração.

§ 1º A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao chefe do setor da Vigilância Sanitária, facultado instruir com documentos que julgar necessário.

§ 2º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere o *caput* deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de
15 (quinze) dias para se pronunciar a respeito.

§ 3º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pela chefia do setor da Vigilância Sanitária competente, e, na sua ausência ou impedimento desse, por superior hierárquico, em conformidade com o Art. 320 desta Lei.

Art. 307 A autoridade competente emite defesa nos seguintes termos:

I – se acatar a defesa, torna sem efeito a autuação, arquivando-a;

II – não acatando a defesa, encaminha imediatamente sua decisão para chefia de Vigilância em Saúde.

Art. 308 Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive quando se tratar de multa, que será apreciado e decidido pela chefia da Vigilância em Saúde, e, na sua ausência ou impedimento dessa, por superior hierárquico, em conformidade com o Art. 320 desta Lei.

Parágrafo único. Será irrecorrível, no âmbito administrativo, a decisão que julgar o recurso voluntário.

Art. 309 A defesa interposta contra decisão não definitiva tem efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das obrigações subsistentes.

Art. 310 Decorrido o prazo mencionado no Art. 306, sem que seja recorrida a decisão condenatória, ou requerida a perícia de contraprova, o laudo de análise condenatório será considerado definitivo e será transmitido para a Vigilância Sanitária para a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 311 Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 312 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial e da adoção das medidas impostas.

Art. 313 As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 5 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

SEÇÃO II
DAS MULTAS

Art. 314 A pena, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 315 Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação do auto de infração, recolhendo-a conforme legislação específica do município.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 316 Independente de outras penalidades previstas na legislação em geral e pelo presente Código, poderão ser aplicadas multas,

quando previstas, através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
I - nas infrações leves, de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais);

II – nas infrações graves R$ 1.001 (um mil e um reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – nas infrações gravíssimas R$ 2.501,00 (dois mil e quinhentos e um reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 317 Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos legais terão seus valores monetários atualizados com base nos coeficientes de correção monetária, fixada periodicamente em resoluções do órgão competente.

Parágrafo único. Nos cálculos de atualização dos valores monetários dos débitos decorrentes de multas a que se refere o presente artigo, serão aplicados os coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Art. 318 Os recursos advindos da penalidade de multa poderão, através do fundo municipal de saúde, serem investidos nas ações da Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 319 As autoridades sanitárias terão livre ingresso, em qualquer dia e a qualquer hora, respeitada a regra do inciso XI do artigo 5º da Constituição Federal, mediante identificação e uso das formalidades legais, em todos os estabelecimentos de qualquer espécie, terrenos, lugares e logradouros públicos, neles fazendo observar o cumprimento das leis e regulamentos vigentes.

§ 1º Nos casos de oposição a visita ou inspeção, a autoridade sanitária intimará o proprietário, locatário, morador, administrador ou seus procuradores a facilitar a visita imediatamente ou dentro de vinte e quatro horas conforme urgência, sem prejuízo das penalidades previstas nesta lei.

§ 2º Persistindo o embaraço, a autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade judicial, esgotadas as medidas de conciliação, sem prejuízo das penalidades previstas.

Art. 320 São Autoridades Sanitárias competentes para fins desta lei:

I – Prefeito Municipal de Afonso Bezerra;

II – Secretário Municipal de Saúde de Afonso Bezerra;

III – Chefe do setor de Vigilância em Saúde;

IV – Chefe do setor de Vigilância Sanitária;

V – Fiscal de Controle Sanitário;

VI- Agente Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 321 Será considerada autoridade sanitária qualquer servidor da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Vigilância Sanitária, devidamente credenciado, com competência delegada pelas autoridades citadas nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 322 É vedada a nomeação ou designação para cargo ou função pública de chefia, assessoramento e fiscalização, em qualquer nível, no órgão de Vigilância Sanitária, de pessoa que exerça a direção, gerência, administração ou responsabilidade técnica de estabelecimentos ou serviços de que trata esta Lei.

Art. 323 Este Código não exaure toda a matéria de caráter sanitário, podendo ainda ser suplementado pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decretos e Portarias.

Art. 324 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 27 de Dezembro de 2016

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DE94E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 059/2017 DIÁRIA

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para custear viagem ao Secretário Municipal de Saúde THIAGO JOSÉ FELIX inscrito no CPF Nº 060.098.474-51, matricula 697, aonde o mesmo irá participar de uma Reunião Ordinária do COSEMS/RN que irá tratar de um reajuste em sua tabela, da pauta da CIB/RN, entre outros assuntos que será realizada em data de 17 de maio de 2017 no Hotel Monza, sitiado na marginal da Av. Senador Salgado Filho, Natal/RN, como constante em documento anexo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:10CD4855

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTÁRIA DIÁRIA Nº056/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesa de secretária de assistência social, AIDA RAQUEL SILVA ARAÚJO CPF:094.467.814-93, que irá Dia 18/05/2017 Em NATAL-RN Participar de uma capacitação para realizar trabalho social pendente de 2011, Relacionado ao projeto minha casa minha vida do CHB e também dar continuidade do processo do supracitado projeto minha casa minha vida, decorrente ao ano 2017,haja vista que o não comparecimento acarretará no prejuízo populacional dos serramelenses do município de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2AD7BE04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTÁRIA DIÁRIA Nº 060/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesa em viagem a Natal/RN, do prefeito Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00matrícula 33 onde o mesmo irá ao escritório da Compania de Àgua e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN), em virtude de uma negociação de despesas entre a Prefeitura e a entidade supracitada

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FA2B23B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 057/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesa da secretária adjunta ANDRÉA VICENTE CPF:027.564.624-64, matricula 515 que irá acompanhar a secretária de assistência social, AIDA RAQUEL SILVA ARAÚJO CPF:094.467.814-93, que irá dia 17/05/2017 e retornará dia 18/05/2017 Em Natal/RN Participar de uma capacitação para realizar trabalho social pendente de 2011, Relacionado ao projeto minha casa minha vida do CHB e também dar continuidade ao processo do supracitado projeto minha casa minha vida, decorrente do ano 2017, haja vista que o não comparecimento acarretará no prejuízo populacional dos Serramelenses do Município de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5246085B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 119/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) JP ALVES FELIX – ME – JOÃO PAULO ALVES FELIX, referente à Reforma e restauração da Escola Municipal da vila Guanabara.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 15 de Maio de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:23E47282

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 058/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesa da Acompanhante JOELMA TORQUETO DE ARAÚJO SILVA CPF:034.710.794-08, Que irá acompanhar a secretária de assistência Social, AIDA RAQUEL SILVA ARAÚJO CPF:094.467.814-93,que irá Dia 17/05/2017 e retornará dia 18/05/2017 Em Natal/RN participar de uma capacitação para realizar trabalho social pendente de 2011, Relacionado ao projeto minha casa minha vida do CHB e também dar continuidade ao projeto supracitado projeto minha casa minha vida, decorrente ao ano de 2017, haja vista que o não comparecimento acarretará no prejuízo populacional dos Serramelenses do Município de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:40C3F88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

O município de Serra do Mel, através de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base nos termos da lei municipal nº 469/2013, federal n° 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03, convoca os abaixo relacionados a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, munidos de documentos conforme edital 001/2016, até a data de 18/05/2017 para tratar de assuntos referentes à sua nomeação. O não comparecimento até a data citada acima, entende-se na desistência do mesmo. Vale Salientar, que aquela escola que não foi classificado nenhum professor, seja convocado aquele candidato da vila mais próxima respeitando a ordem de classificação. Serra do Mel, 15 de maio de 2017. Marcio Zumba de Oliveira Azevedo - CPF 076.120.674-47, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Pedagogo – Vila Brasília			
Ordem	Nomes	Data de Nasc.	Nota
2º	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	10/06/1962	10,000
3º	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	18/08/1973	10,000
4º	MARIA EDINEUMA FREIRE DE MOURA	27/05/1978	10,000

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DF1F2E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Relatório detalhado das ações de saúde pública – 1º quadrimestre de 2017)

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Sr. **THIAGO JOSÉ FELIX**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA" desenvolvidas no Município de Serra do Mel, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 27 de maio de 2017, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Centro, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 08 de maio de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Publicado por:
Tiago Jose Felix
Código Identificador:5E7588F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 204/2017

PORTARIA Nº: 204/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	12 de maio de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 12 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Estela Máris S. Lima e a acompanhante Almerinda Roseane Almeida para CECAN e francisco Gomes Neto para atendimento no INCOR-Parnamirim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:36454373

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 205/2017

PORTARIA Nº: 205/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	15 de maio de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 15 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Maria da Salete Soares - CECAN, Raimundo Ferreira Diniz - Clínica Nuclear, Bruna Kaise dos Santos-Anita Garibalde, Maria Vera Lúcia N. de A. Serra-Clínica Neurológica, José Luiz da Silva e Dilma Lopes da S. Costa ambos para HUOL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:794F1A53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 206/2017

PORTARIA Nº: 206/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	13 de maio de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 13 de maio de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir a paciente Rita Maria de Souza para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:88ACF5C5

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1705150001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de maio de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos do Município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de maio de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:94A3927E

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1705150002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de maio de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e tendas), bem como serviços de divulgação de propaganda em carro de som e gravação de spots em estúdio.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de maio de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:6E4F6017

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1705150003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de maio de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material e equipamentos de informática.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de maio de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:4BEF8D6B

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1705150004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de maio de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possívelaquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de maio de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:AAA34921

GABINETE CIVIL
REPLUBICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (SESSÃO DESERTA) PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1704260002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de maio de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de tubos de ferro e chapas em inox.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de maio de 2017, às 08:00 horas** , na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de maio de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:06F0D61F

GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1704260002

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TUBOS DE FERRO E CHAPAS EM INOX.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 12 de maio de 2017, às 10:00 horas;

CONSIDERANDO que não compareceu nenhum possível licitante, sendo deserta a primeira sessão;

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor - TCE.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:DAB274DD

GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1705120001

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Contratação Direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitação – Treinamento: Licitação e Contratos Administrativos.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CECHNT – CENTRO DE ENSINO DAS CIÊNCIAS HUMANAS, NATURAIS E TECNOLÓGICAS LTDA –** (CNPJ nº 07.800.395/0001-56)**,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 800,00** (oitocentos reais), referente à **Contratação Direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitação – Treinamento: Licitação e Contratos Administrativos**, a ser realizado na Cidade de Natal/ RN, com vinte (20) horas de duração, a ser executado nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2017.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitação – Treinamento: Licitação e Contratos Administrativos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:0079B0E0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 030/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1705120001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CECHNT – CENTRO DE ENSINO DAS CIÊNCIAS HUMANAS, NATURAIS E TECNOLÓGICAS LTDA – (CNPJ nº 07.800.395/0001-56); OBJETO: Execução dos serviços de Treinamento: Licitação e Contratos Administrativos, a ser realizado na Cidade de Natal/ RN; DATA PARA EXECUÇÃO: 17, 18 e 19 de maio de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 800,00 (oitocentos reais); Dotação Orçamentária:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. E Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:CA033802

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0143/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**PETRUCIO DE LIMA FERREIRA**
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	**ASSU/RN**	**17/05/2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 50,00**		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **ASSU/RN**, no(s) dia **17 de maio de 2017,** com o objetivo de participar I ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA **UNDIME RN** 2017, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:58BC91C6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0144/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

FRANCISCO GERMANO, portador do RG nº 2551.259 SSP/RN e do CPF nº 078.891.244-57 cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, com gozo no período de 08 de maio a 06 de junho de 2017;

LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS LUCENA, portadora do RG nº 3.581.579 SSP/RN e do CPF nº 052.100.814-00, cargo Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, das duas ultimas etapas do período aquisitivo de 2015/2016, com gozo sugerido no período de 19 de junho a 08 de julho de 2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de Maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:20E9AD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO O ANEXO II DA TABELA DA LEI Nº 437/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017

Lei nº437 /2017.

Normatiza a execução no Município de Serrinha/RN do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial AB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Serrinha/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º. Para aderir ao PMAQ-AB as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 3º. Ao aderir ao PMAQ os profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho dos indicadores e respectivas pontuações descritos nos anexos I e II desta Lei.

§ 1º. Os 10 indicadores e dados previstos somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui peso igual a 10%, cuja soma servirá para se calcular o percentual de desempenho das unidades, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 2º. A relação de indicadores contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§ 2º. A distribuição do incentivo normatizado por esta Lei será de 50% destinado para pagamento de despesas de custeio das Unidades na Atenção Básica do Município de Serrinha/RN, 40% destinado aos profissionais da Atenção Básica e 10% destinado aos apoiadores institucionais e apoio matricial, sendo distribuído conforme valores descritos no Anexo II.

§ 3º. Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos, para as equipes certificadas pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. Fica estabelecido que o excedente do incentivo financeiro advindo do PMAQ, oriundo do não cumprimento dos indicadores, será utilizado exclusivamente para custeio da Unidade a qual a equipe pertence.

§ 5º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

§ 6º. Em caso de Profissionais do Programa Mais Médico ou PROVAB, desistência, exoneração, férias, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor, será incorporado aos 50% da gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.

Art. 5º. Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Serrinha/RN.

Art. 6º. O incentivo financeiro pago aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB será repassado por meio do incentivo de desempenho.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos retroativos a competência financeira janeiro de 2017.

Serrinha/RN, 17 de março de 2017.

ANEXO I

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE INDICADORES E DADOS DEMOGRÁFICOS		Representação em %
1	BUSCA ATIVA A GESTANTES, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, DENTRE OUTROS.	10
2	VISITAS DOMICILIARES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA.	10
3	CADASTRO, ATUALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ESUS-SISAB.	10
4	COBERTURA VACINAL PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10
5	CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 40HS.	10
6	PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 90% NAS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e equipes.	10
7	MÍNIMO DE 80% DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	10
8	REALIZAR CONSULTAS DE PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, ACAMADOS, DOMICILIADOS, DOENÇAS CRÔNICAS DENTRE OUTROS, SEMPRE ATUALIZANDO NO LIVRO DE REGISTRO.	10
9	PREENCHIMENTO/ENTREGA DAS FICHAS DE PRODUÇÃO EM TEMPO HÁBIL.	10
10	PRONTUÁRIOS ORGANIZADOS.	10

ANEXO II

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe nos Indicadores do PMAQ-AB, estes valores em reais referem-se ao resultado das equipes Certificadas apartir do 2º Ciclo do PMAQ.

Profissionais que atuam nas equipes da Atenção Básica					
Cargo/Profissional	Carga horária	Qtde.	%	**% Total**	**R$ Prof.**
Médico da ESF	40hs	03	1,336	4,008	350,00
Enfermeiro da ESF	40hs	03	1,721	5,163	451,00
Técnico de Enfermagem da ESF	40hs	03	1,073	3,219	281,00
Dentista da ESB	40hs	03	1,336	4,008	350,00
Atendente Odontológico ESB	40hs	03	1,073	3,219	281,00
Agente Comunitário de Saúde	40hs	19	1,073	20,384	281,00
Digitadores	40hs	04	0,781	3,129	205,00
Coordenadores/Apoiadores	---	02	3,435	6,870	900,00
TOTAL	----	40		50%	----

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:98DD77EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 006/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
PROCESSO Nº. 061/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Serrinha, nomeado através da Portaria nº. 110/2017, informa aos interessados que o vencedor do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foi a licitante, A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELE - ME - CNPJ 21.709.172/0001-09. Desde já fica convocada a empresa para apresentar a CPL, proposta final (ajustada), bem como, para no prazo de 3 dias se apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços por seu representante legal, respeitando determinação do Art. 13 e Art. 14 com o Parágrafo Único do Decreto Federal nº. 7892/2013 e exigências do Edital no item IX, 7.

Serrinha/RN, 24/03/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:04F50831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 91/2017

EXTRATO DE DISPENSA 91/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
Contratada: Sec Publicidade LTDA EPP
Processo nº 619
Objeto: Serviços de publicações em jornais de grande circulação-publicação nos diários oficiais - dou / doe publicação em jornal de circulação local/ publicação em jornal de circulação nacional .
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017; UNIDADE: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PENEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS;2021-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;
BASE LEGAL:de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00(OITO MIL REAIS).

Serrinha/RN, 26 DE ABRIL DE 2017;

JOSÉ ANTONIO DE CLEMENTE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:D8F9945E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 91/2017

O Prefeito Constitucional de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP** para a SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE

CIRCULAÇÃO- PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS - DOU / DOE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/ PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NACIONAL ., no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 26 de abril de 2017.

JOSÉ ANTONIO DE CLEMENTE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:288AF651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2017 PMSN – GP

Sítio Novo/RN, 10 de maio de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, ROMÁRIO DE ARAUJO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 116.873.084-89, portadora da cédula de identidade nº 3.410.240SSP/RN, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SEMARH**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Meio ambiente e recursos hídricos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de abril de 2017
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:924EFF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2017-GP

Tangará/RN, em 15 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado "Chefe de Departamento de Atenção a Família" da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Edla Dandara Teixeira Silva, portadora do CPF/MF 103.779.764-74.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B456E2A0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12.5 e 12,8 do Edital N° 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto n° 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição n°1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, Jobson de Farias Lima, portador do CPF/MF n° 018.079.474-40 e identidade n° 003306780-SSP/RN, inscrição n° 180009117, aprovado em 12° colocação para o cargo de provimento efetivo Código **103- Guarda Municipal**, com nota final de 8,24, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 15 de maio de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E1D5BC7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 638/2017

Institui a Gratificação mensal de Função à membros titulares do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**, Prefeito em exercício de Tangará/RN, sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1. Institui-se ao poder executiva a possibilidade de conceder gratificações mensais aos membros titulares integrantes do conselho tutelar, para suprir possíveis gastos em ocorrências inerentes ao desempenho de suas funções.

Art. 2. O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao conselheiro tutelar, não poderá exceder o limite de R$ R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4. A gratificação concedida poderá ser revogada a qualquer momento, a conveniência do poder executivo.

Art. 5. O Conselheiro tutelar suplente, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 1. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação nas atividades do Conselho Tutelar.

§ 2. Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Art. 6. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do conselheiro em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 7. Havendo portaria designando os membros do Conselho Tutelar, previstas nesta lei, estes poderão, a partir da vigência da presente lei, se beneficiar das gratificações estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 8. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 28 de abril de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:21ADA0C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 639/2017

Tangará/RN, 11 de Maio de 2017.

Cria Cargos de Provimento Efetivo e Autoriza o Executivo Municipal a chamar candidatos aprovados em Concurso Público para os cargos cosnstantes do Anexo Único, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de **01 (um) CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, cujo provimento se dará pela listagem de aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado pela COMPERVE, conforme Edital 039/2014.

Artigo 2º - A criação dos cargos se dá pela não inserção de cadastro de reserva para o referido Concurso Público.

Artigo 3º - Após aprovação pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal poderá iniciar automaticamente a chamada para os candidatos da listagem de aprovados no Concurso Público supracitado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:2DDB0DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/CMDCA/2017.

"Trata da Convocação das Entidades da Sociedade Civil para a eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Biênio 2017/2019".

Art. 1º A Secretaria Executiva dos Conselhos e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CONVOCA** as entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente, sindicatos, movimentos de defesa da Criança e do Adolescente, Associações de Bairros, segmentos religiosos e outros segmentos interessados em participar do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará- RN.

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 2º As entidades deverão atender os seguintes critérios:
a) entidade ou segmento deverá ser inscrito (a) no CMDCA – Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;
b) Não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos municipais e comprovarem através de declaração.

Das inscrições
Art. 3º O prazo das inscrições e local:
a) Inicio às 08hs00 do dia 16 (dezesseis) de maio e término às 17h00 do dia 19 (dezenove) de maio de 2017;
b) As inscrições serão realizadas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Situado a Rua Aprígio Fernandes S/N, Centro.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará RN, 12 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Comissão Eleitoral

CARLA EDIANE DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

SUZANA MARIA DE FRANÇA
Conselheira do CMDCA
Membro Comissão

GEOVANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Conselheira do CMDCA
Membro Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA

01 Inscrições Início dia 16/05/2017 e Término dia 19/05/2017– de terça-feira à quinta no horário das 08h00 às 11:30h e 13:30 ás 17:00h
02 Homologação das Inscrições - Dia 23/05/2017
Eleição das Entidades - Dia 23/05/2017 as 10h na sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
Posse dos Membros do CMDCA - Dia 23/05/2017 as 10h na Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
Eleição da Mesa Diretora - Dia 31/05/2017 às 10h

Anexo II

Modelo de Requerimento de inscrição

O (A) _____inscrita no CNPJ de n._____ situada no endereço_____, telefone_____, na pessoa de seu presidente, vem pelo presente requerer a inscrição da instituição para participar do Fórum de escolha das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente - CMDCA, na condição de eleitor(a) ( ) candidato (a) ( ).

Tangará - RN_____de_____de_____

_____
Assinatura do representante legal

Publicado por:
Shayanna Paiva de Lima
Código Identificador:CFA5E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017 – SEMEC

Tangará/RN, 17 de abril de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Tangará/RN, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, e em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal 597/2015-GP (Plano Municipal de Educação).
Resolve:
Art. 1º - Nomear Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:
Secretária Municipal de Educação
Margarete Paiva de Melo
Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Técnico que ficará responsável pela gestão do SISPCR)
Tânia Maria Felipe de Holanda
Representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação
Maria Rosângela Medeiros Florêncio
Representante do Conselho Municipal de Educação
Francimeiry Gomes da Silva

Representante dos Diretores de Escolas da Rede Pública
Francisco Alves da Silva
Representante do Sindicato
Gilson Alves da Silva
Representante do Conselho do FUNDEB
Joseane Pedro da Silva
Representante do Legislativo
Ana Lourdes Viana da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

MARGARETE PAIVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:EF10CE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 005/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.176.355/0001-12.
OBJETO: Prorrogar em mais 360 (trezentos e sessenta) dias o prazo de execução das obras de modernização e adequação da feira livre do Município de Tangará/RN, bem como prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias o prazo de vigência do contrato celebrado em 06.05.2015, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/215.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06.05.2015, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 02/05/2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:D296DE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO PRORROGAÇÃO DO PERÍODO PARA ENVIO DE TITULOS

COMUNICADO PRORROGAÇÃO DO PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Considerando a greve que afetou os serviços de postagens de documentos durante o período inicialmente determinado para apresentação de títulos, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e o instituto responsável pela organização e coordenação do Concurso Público, IDECAN, comunicam aos candidatos presentes no Edital de Convocação para Avaliação de Títulos, publicado em 02 de maio de 2017, a prorrogação do período para envio dos documentos atinentes à referida avaliação, os quais deverão ser enviados, impreterivelmente, até o dia **17 de maio de 2017.**

Publique-se,

Tenente Ananias/RN, 9 de maio de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A8D86DAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2017 -GP- IPSTA

PORTARIA n.º 003/2017- GP-IPSTA, de 15 de maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de servidora que estava em atividade na data do óbito e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pelos dependentes **SEBASTIÃO FERREIRA NETO, companheiro da instituidora, BERLANIO SILVA FERREIRA E FRANCISCO SILVA FERREIRA, filhos da instituidora, neste ato representados por seu genitor e também requerente SEBASTIÃO FERREIRA NETO, e ainda JESSICA SILVA FERREIRA, filha da instituidora**, todos dependentes habilitados da ex-servidora publica municipal, **ROSILDA SILVA,** instituidora da pensão por morte, servidora que estava em atividade, desempenhando as funções

do cargo de Gari, falecida em 31 de maio de 2016, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.
CONSIDERANDO que o dependente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 4º e20,incisos seguintes, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Certidão de Nascimentos, Certidão de Óbito, Ficha Funcional entre outros documentos da instituidora.
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **SEBASTIÃO FERREIRA NETO,** brasileiro, viúvo, portador de Carteira de Identidade nº. 2.238.281 SSP/RN e CPF/MF nº. 080.574.484-31**, JESSICA SILVA FERREIRA,**brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº. 3.559.582 SSP/RN e CPF/MF nº. 708.841.423-80, **BERLANIO SILVA FERREIRA,** brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº. 3.225.961 SSP/RN e CPF/MF nº. 017.921.104-80, **e FRANCISCO SILVA FERREIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3.559.702SSP/RN e CPF/MF nº.708.902.934-16,**PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.028-08,visto preenchidos os requisitos do artigo 4º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 20, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, dividido em quatro cotas, uma equivalente a metade dos proventos da pensão por morte que será devida ao companheiro, sendo para esse vitalícia, a outra metade dividida igualmente entre os demais dependentes habilitados, os filhos, devendo essas cotas cessarem quando os seus beneficiários completarem 21 anos de idade, revertendo-se a cota parte para os demais filhos, e revertendo-se em favor do companheiro quando não houver mais filhos habilitados.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a primeiro de maio de 2017,revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C5EDC958

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 201/2017

Institui o Código de Obras e Urbanismo do Município de Tenente Ananias Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENETE ANANIAS ESTADO DE RIOGRANDE DO NORTE; no uso das prerrogativas constitucionais e orgânicas deferidas ao Poder Executivo, submeto ao Poder Legislativo o seguinte projeto de lei para apreciação, votação e aprovação:

LIVRO I

Do Urbanismo

TITULO I

Disposições Gerais

Art. 1.º O presente **CÓDIGO DE URBANISMO E OBRAS** aplica-se a todo o Município, disciplinando a organização do espaço, fixando diretrizes para todas as construções, objetivando dotar a cidade de condições favoráveis de habitação, meios de circulação, locais de trabalho e lazer, de forma harmônica e em consonância com a preservação de locais paisagísticos e edificações de valor histórico e/ou cultural.

Art. 2.º Visando preservar o equilíbrio ecológico do Município, caberá ao órgão de Urbanismo e Obras, analisar todos os projetos e/ou Obras que possam desfigurar a paisagem natural e prejudicar a umidade do clima da região, compatibilizando-se com essas prerrogativas.

Art. 3.º As áreas habitacionais, deverão ser integradas à cidade através de vias de circulação, ensejando a plena utilização dos equipamentos urbanos e facilitando o alcance dos locais de trabalho.

Art. 4.º Caberá ao Poder Público, conservar as edificações ou conjunto de edifícios comprovadamente de valor histórico e/ou cultural para a comunidade local.

Parágrafo único: Os investimentos patrimoniais do Município, Estado ou União em Urbanização de áreas, deverão ser canalizados para locais onde os mesmos possam ser racionalmente utilizados, recompensando de forma satisfatória os recursos aplicados.

Art. 5.º O Município de Tenente Ananias tem por distrito a comunidade de "Mata de São Braz" com a categoria de Vila.

TÍTULO II

Do Zoneamento

CAPÍTULO ÚNICO

Dos Setores, seus Limites, Taxas de Ocupação e de Utilização

Art. 6.º A Zona Urbana do Município será definida em Lei Especial.

Art. 7.º A lei que definir a Zona Urbana indicará:

I. os setores e seus limites;
II. os coeficientes de utilização e as taxas de ocupação segundo as Zonas;
III. os gabaritos das alturas para as edificações.

TÍTULO III

Da Organização do Espaço

CAPÍTULO I

Dos Loteamentos e dos Lotes

Art. 8.º Entende-se por loteamento, o planejamento de uma área de terreno, inserindo-o no sistema viário da cidade, respeitando-se todas as exigências de caráter urbanístico estabelecidos para o setor onde se situa a área a lotear.

§1.º Considera-se Loteamento em Zona Rural, o planejamento de uma área de terreno superior a 05 (cinco) lotes de medidas mínimas previstas no Art. 11, §1.º.

§2.º Considera-se Loteamento em Zona Urbana, o planejamento de uma área de terreno superior a 10 (dez) Lotes de medidas mínimas previstas no Art. 11, §1.º.

Art. 9.º Entende-se por lote a menor parcela ou subdivisão de um terreno destinado à edificação.

Art. 10. Entende-se por desmembramento a divisão de uma gleba de lotes, desde que seja aproveitado o sistema viário existente ou aprovado, sem que se abra novas ruas, respeitando-se todas as exigências estabelecidas para o setor.

Art. 11. É vedada a construção em lote cujo loteamento ou desmembramento não seja aprovado e cuja área seja inferior a mínima estabelecida para o setor.

§1.º Nos Setores Residenciais o lote mínimo terá uma área equivalente a 200.00 m²(duzentos) metros quadrados, com 10.00 m (dez) metros de testada mínima.

§2.º Nos terrenos para construção de casas populares, serão permitidos lotes mínimos 160.00 m² (cento e sessenta) metros quadrados, com testada mínima de 08.00 m (oito) metros.

§3.º Os casos específicos não previstos nesta Lei, serão objetos de análise e parecer do Órgão de Urbanismo e Obras.

Art. 12. Com vistas à aprovação de loteamento, a Prefeitura levará em conta:

I. O caráter do loteamento e o destino das futuras edificações, tendo em vista a segurança e conforto dos futuros habitantes da área;
II. A zona em que está inserido o loteamento e as restrições quanto ao dimensionamento de cada lote e os possíveis usos;
III. A compatibilização do loteamento com o sistema viário programado para a área.

Art. 13. Os terrenos que devido a forma ou disposição sejam considerados impróprios para edificação, devem sofrer remanejamento de uso, cabendo à Prefeitura a atribuição de estudar a nova divisão para o local.

Art. 14. Os terrenos localizados em áreas ainda não urbanizadas, serão objeto de estudo pela Prefeitura, visando seu enquadramento no planejamento urbano local, ficando a concessão do loteamento na dependência de parecer do órgão de Urbanismo e Obras.

Art. 15. Para efeito de tributação, os terrenos edificáveis serão considerados de acordo como número de lotes que comportem, em consonância com os valores fiscais definidos para a área.

CAPÍTULO II

Do Projeto das Obras de Loteamentos e Desmembramentos

SEÇÃO I

Do Processo

Art. 16. Os interessados em lotear ou desmembrar um terreno, deverão requerer inicialmente à Prefeitura a aprovação do anteprojeto ou solicitar do órgão de Urbanismo e Obras, sugestões, cabendo a este órgão fornecê-la no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O anteprojeto referido no**"***caput"*deste artigo, deverá ser constituído de plantas *(4 cópias)* do terreno em escala de 1:500 ou 1:10000, contendo as indicações de proprietários vizinhos, limites, orientações e ruas próximas.

SEÇÃO II

Do Projeto

Art. 17. As normas estabelecidas para cada loteamento são função das restrições do setor onde está localizado o terreno, enquanto que, os projetos de loteamento a serem submetidos à aprovação do órgão de Urbanismo e Obras, deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Ser encaminhados através de requerimento solicitando aprovação, juntamente com:

a. prova de propriedade do terreno;

b. comprovante de quitação de impostos;

c. certidão negativa de qualquer impedimento legal.

II. Conter as seguintes plantas:

a. cópia autenticada do anteprojeto [uma cópia];

b. planta da situação;

c. planta técnica, com curva de nível de metro em metro, indicação de quadras e lotes, estaqueamento das ruas de vinte em vinte metros indicando cursos e tangentes, determinando pontos de interseção das ruas com implantação de marco, indicando os elementos de localização de curvas com fixação de raios e ângulos centrais e secções transversais das ruas [2 cópias];

d. planta dos sistemas de águas pluviais e rede elétrica, indicando perímetros e diâmetros das redes e poços de visitas no caso de águas pluviais e estabelecendo perímetro e localização da poste ação, no caso de rede elétrica [4 cópias];

e. planta de perfis [2 cópias];

f. planta comercial indicando ruas, curvas de nível de metro em metro, numeração das quadra e lotes e numeração métrica de cada lote [2 cópias];

g. planta contendo sistema de distribuição de águas, áreas de quadras e lotes, largura de ruas, passeios, recuos e fixando as áreas reservadas 15% (quinze por cento) do total de lotes para uso público (escolas, praças, culto, recreação, etc.);

h. indicar as obras consideradas indispensáveis para tornar o terreno edificável, tais como: Saneamento do solo; proteção contra inundações e erosão, etc.

SEÇÃO III

Das Obras

Art. 18. Em cada loteamento serão obrigatoriamente realizadas as seguintes obras:

I. movimento de terra;
II. assentamento de meio-fio;
III. Projeto e implantação da rede elétrica;
IV. Projeto implantação da rede hídrica;
V. outras obras constantes do termo de acordo e compromisso;

Art. 19. Para efeito de aprovação de loteamento, será exigida a apresentação dos projetos elétricos e hidráulicos.

Parágrafo único. Será de 90 (noventa) dias o prazo de aprovação do plano de loteamento pela Prefeitura, findo o qual o loteante poderá iniciar as obras, desde que cumpridos os compromissos de taxas previstas em lei e assinado o termo legal.

Art. 20. Considerado aprovado oficialmente o plano de loteamento, o loteante assinará em livro próprio, depois de pagos as taxas legais, do qual contará obrigatoriamente:

I. expressa declaração do proprietário obrigando-se a respeitar o projeto aprovado;
II. Indicação dos 20% (vinte por cento) dos lotes com designação de numeração de quadras e lotes, os quais serão gravados com garantia das obras a serem efetuadas no loteamento;
III. Indicação dos valores e designação das áreas de utilidade pública que serão cedidas gratuitamente à Prefeitura;
IV. Indicação minuciosa das obras a serem executadas pelo proprietário e dos prazos em que se obriga a efetuá-los;
V. Referência acerca da prova de Ter feito o depósito da quantia arbitrada para garantia da execução das obras nos prazos estipulados, ou de Ter sido justado caução idôneo para o mesmo;
VI. Referências às multas previstas para cada tipo de infração;
VII. As demais obrigações estipuladas no processo.

§ **1.º** As obras constantes do sistema viário principal da cidade serão executadas pela Prefeitura.
§ **2.º** O loteamento ficará isento do imposto territorial sobre o lote não vendido pelo prazo de5 (cinco) anos, ficando sujeito o imposto territorial como gleba.

§ **3.º** O loteante deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Tributação a relação dos lotes vendidos, com os dados do adquirente tais como: Nome completo, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, número do Registro Geral – RG e endereço atualizado.
§ **4.º** No caso de estar o terreno gravado de ônus real, o termo conterá as estipulações feitas pelo respectivo titular e será por este também assinado.

CAPÍTULO III

Da Fiscalização de Loteamentos

Art. 21. A fiscalização de Loteamentos ou desmembramentos, será exercida pelo órgão competente durante a execução, até a expedição do alvará de conclusão de obras.

Art. 22. Compete à Prefeitura, no exercício da fiscalização de Loteamentos:

I. verificar a obediência dos "grandes", largura de ruas e passeios, execução do sistema de pavimentação das ruas, instalação da rede de águas pluviais, tudo de acordo com o plano aprovado;
II. promover, sempre que lhe aprouver, as vistorias necessárias para aferir o cumprimento do plano aprovado;
III. Comunicar à repartição competente, para as devidas providências, as irregularidades observadas na execução do plano aprovado;
IV. realizar vistorias requeridas pelo loteante, para concessão do alvará de conclusão da sobras;
V. comunicar imediatamente à repartição competente, a existência de Loteamento ou desmembramento não aprovados nos termos deste título;
VI. autuar as infrações verificadas e propor as penalidades correspondentes e apontadas no termo de acordo e compromisso.

CAPÍTULO IV

Das Intimações e Vistorias

Art. 23. Sempre que se verificar falta de cumprimento de quaisquer disposições deste Código, será o proprietário do Loteamento intimado a supri-la.

Art. 24. As intimações serão expedidas pelo órgão fiscalizador competente, devendo mencionar o tipo de infração cometida, determinando o prazo para suprimento da irregularidade.

Parágrafo único. A critério da autoridade que expedir a intimação, os prazos fixados poderão ser prorrogados uma vez, até seu dobro.

Art. 25. Os recursos de intimação, serão interpostos dentro de 48 (quarenta e oito) horas de sua ciência e serão recebidos com os efeitos que declarar a autoridade competente.

Art. 26. A Prefeitura determinará ***"ex-ofício"*** ou a requerimento, vistorias administrativas sempre que:

I. verificada a existência de Loteamento ou desmembramento clandestino ou em desacordo com o plano aprovado;

II. verificada a ameaça ou consumação de desabamento de terras ou rochas, obstrução ou desvio de cursos d'água e canalização em geral.

Art. 27. As vistorias serão procedidas por comissões designadas pela autoridade competente que as determinará, composta de três membros.

§ **1.º** A autoridade que constituir a comissão, poderá formular os quesitos que entender.

§ **2.º** A comissão procederá as diligências julgadas necessárias, consubstanciando suas conclusões em laudo tecnicamente fundamentado.

§ **3.º** O laudo de vistoria deverá ser encaminhado a autoridade que houver constituído a comissão no prazo pré-fixado.

Art. 28. Aprovadas as conclusões de vistorias, será o proprietário intimado a cumpri-las.

CAPÍTULO V

Do Alvará de Conclusão de Obras

Art. 29. A conclusão de obras de todo Loteamento ou desmembramento, deverá ser comunicada pelo proprietário à Prefeitura para fins de vistoria e expedição de alvará.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo e a expedição do alvará, deverão ser providenciadas dentro do prazo previsto no termo do acordo e compromisso.

Art. 30. Requerido o alvará de conclusão das obras, o órgão de Urbanismo e Obras, procederá a vistoria do Loteamento ou desmembramento, e expedirá o certificado de conclusão das obras.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade na execução do plano aprovado, o órgão de Urbanismo e Obras não expedirá o alvará de conclusão das obras.

Art. 31. O prazo para concessão do alvará, não poderá exceder de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrada do requerimento.

Art. 32. Não será concedido o alvará enquanto não forem integralmente observados o plano aprovado e as cláusulas do termo de acordo.

Art. 33. Sempre que a vistoria verificar a inobservância do projeto aprovado, deverá o proprietário, no prazo que lhe der a Prefeitura, ajustar o Loteamento ou desmembramento, nos termos do plano aprovado, sem prejuízo das multas previstas no termo de acordo.

TÍTULO IV

Da Utilização da Terra

CAPÍTULO I

Da Edificação

Art. 34. Os edifícios residenciais ou destinados a habitação, classificam-se em:

I. edifícios unifamiliares ou edifícios destinados a uma só unidade familiar;

II. edifícios multifamiliares ou edifícios destinados a mais de uma unidade familiar;

III. edifícios mistos ou edifícios destinados à habitação, conjuntamente com ocupação de outra natureza, como sejam serviços públicos, comércio, etc.

Parágrafo único. Considera-se unidade familiar, estando o grupo de indivíduos que moram em conjunto, sob o regime de economia comum, como o indivíduo que ocupe sozinho, para sua morada, um edifício, apartamento ou cômodo.

Art. 35. As edificações, classificam-se por seu turno em: individuais e coletivas.

Art. 36. São edificações para uso individual:

I. os edifícios unifamiliares;

II. as que, em edifícios multifamiliares ou mistos, disponham de instalações próprias que assegurem às unidades familiares que as ocuparem, condições de vida autônoma, sem dependência das instalações e serviços comuns do prédio em que estiver integrada.

Art. 37. São de uso coletivo, as edificações em que as unidades familiares que as ocupam, ainda quando disponham de certas instalações privativas, notadamente as sanitárias, estejam submetidas a uma administração ou regime comum, na dependência de instalações de serviços postas à disposição de todos os ocupantes conjuntamente, tais como: hotéis, hospedarias, casas de saúde, pensionatos, etc.

Parágrafo único. Incluem-se entre as edificações de uso coletivo, os quartéis, conventos, internatos, colégios e outras sedes de corporações análogas, civis, militares ou religiosas, ainda que se considerem seus ocupantes membros de uma só e mesma comunidade.

Art. 38. A construção de edifícios residenciais será permitida:

I. Nos Setores Residenciais, de acordo com as características de cada bairro;

II. Em Zona Mista, respeitadas igualmente a localização e características dessa zona.

Parágrafo único. Em Zona Industrial, a construção de prédios residenciais, dependerá de localização prévia pelo órgão de Urbanismo e Obras, tendo em vista a necessidade de compatibilização com a posterior implantação de Distrito Industrial.

Art. 39. A edificação de moradia de baixo custo, será admitida em qualquer zona, desde que sua localização seja indicada pela Prefeitura e, sua construção, tenha caráter de empreendimento de cunho social.

§ 1.º Para que seja dada autorização, essas edificações deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Respeitar as condições a que está subordinado o Loteamento do terreno escolhido, tendo em vista o destino e as características previstas no planejamento geral da cidade;

II. Ter edificações condicionadas à categoria econômica da população que deva ser nelas encontradas, sem prejuízo dos requisitos mínimos de segurança, higiene e conforto;

III. Assegurar à população, facilidade de transportes, abastecimento, educação, além de outros serviços básicos.

CAPÍTULO II

Do Sistema Viário

Art. 40. Objetivando o controle da expansão futura e, o racional aproveitamento da área urbana, assim como a racionalização dos serviços de transportes urbanos e melhores condições de circulação, as vias públicas deverão receber as seguintes caracterizações:

I. Vias radicais;

II. Vias locais;

III. Vias para pedestres;

Art. 41. As vias radiais, tem a função principal de canalizar o movimento de entrada e saída de veículos da cidade.

Art. 42. As vias coletoras, tem a função de conectar o tráfego entre as vias radiais, interligando os bairros e servindo de suporte ao fluxo interno da cidade.

Art. 43. As vias locais, são artérias de interesse de bairro ou zona, com largura mínima de10.00 m. (dez) metros, e passeios laterais de 1,50 m. (um metro e cinquenta centimentros).

Art. 44. As vias para pedestres, são aquelas localizadas nos centro comerciais, com tráfego proibido para veículos automotores.

LIVRO II

Das Obras

TÍTULO I

Das Definições

Art. 45. Para efeito do presente Código, ficam definidos os seguintes termos:

I. **ACRÉSCIMO** Qualquer aumento de uma construção, em sentido horizontal e/ou vertical.
II. **AFASTAMENTO** Distância medida a partir de qualquer lado do lote e o parâmetro vertical externo mais avançado da edificação.
III. **ALINHAMENTO** Linha estabelecida no limite da testada do lote, para a via pública ou logradouro.
IV. **ANDAR** Qualquer pavimento acima do térreo.
V. **APARTAMENTO** Conjunto de dependências autônomas para habitação de uma única família, agregadas numa mesma construção, com algumas áreas comuns.
VI. **ÁREA ABERTA** Superfície do lote ou terreno não edificado, em cujos limites se incluem logradouro(**s**) público(**s**).
VII. **ÁREA CONSTRUÍDA** Projeção horizontal em [***m²***] da parte edificada, não computadas as saliências ou balanços, inferiores a 0.50 cm (cinquenta) centímetros.
VIII. **ÁREA FECHADA** Superfície não edificada do terreno ou lote, que por seu aspecto ou forma, possa comprometer a iluminação ou areação dos cômodos a que sirva.
IX. **ÁREA LIVRE** Superfície do lote ou terreno, não edificada.
X. **BALANÇO** Avanço da construção sobre passeios, tais como: marquises, beirais ou piso superior avançado além do pavimento térreo.
XI. **BARRACÃO** Construção aberta, usada para guarda de materiais.
XII. **BOX** Pequeno quarto comercial.
XIII. **CANAL** Escavação revestida ou não, com a finalidade de escoar, em grande extensão, as águas pluviais.
XIV. **CASAS GEMINADAS** Edificação de caráter familiar com paredes em comum, destinadas ao uso de duas unidades familiares.
XV. **CASA POPULAR** Edificação de baixo custo, de área inferior a 70.00 m² (setenta) metros quadrados.
XVI. **COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO** Relação entre a área total edificada e a área do terreno onde se situa a edificação.
XVII. **COMPARTIMENTO** Cada divisão de unidade habitacional ou ocupacional.
XVIII. **CONDOMÍNIO HORIZONTAL** Conjunto de um determinado número de unidades unifamiliares, implantadas em um número inferior de lotes.
XIX. **CONJUNTO RESIDENCIAL** Agrupamento de edificações uni ou multifamiliares, obedecendo a um planejamento global preestabelecido.
XX. **COTA** Medida de distância entre dois pontos.
XXI. **DEPENDÊNCIA** Parte isolada, ou não, de uma habitação com utilização permanente ou transitória, sem constituir unidade habitacional independente.
XXII. **DESMEMBRAMENTO** Subdivisão de um terreno ou gleba, ficando as partes resultantes com testada para logradouro público ou particular.
XXIII. **DIVISA** Linha limítrofe de um terreno. Divisa direta, é a que fica à direita de uma pessoa postada dentro do terreno e voltado para sua testada principal.
XXIV. **EDIFÍCIO COMERCIAL** Edificação com requisitos necessários ao exercício de atividades comerciais e profissionais.
XXV. **EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS** Edificação multifamiliar.
XXVI. **EDIFÍCIO INDUSTRIAL** Edificação com os requisitos necessários à instalação da indústria.
XXVII. **EDIFÍCIO MISTO** Edificação destinada, simultaneamente, à habitação e outras finalidades.
XXVIII. **EMBARGO** Providência legal tomada pela Prefeitura, visando impedir o prosseguimento de uma obra ou instalação, cuja

execução ou funcionamento esteja em desacordo com as prescrições deste Código.
XXIX. **FACHADA** Parâmetro vertical externo de edifício.
XXX. **FRENTE/TESTADA** Segmento de alinhamento de gradil, limitado pelas divisas laterais do terreno.
XXXI. **GABARITO** Parâmetro preestabelecido para as edificações.
XXXII. **GALPÃO** Construção, coberta, sem forro, fechada total ou parcialmente em pelo menos três fases, destinadas somente a fins industriais, serviços ou depósitos.
XXXIII. **GLEBA** Área de terreno não loteado e superior a um lote.
XXXIV. **HABITE-SE** Documento expedido por órgão competente, vista de conclusão de edificação, autorizando seu uso e ocupação.
XXXV. **INTERDIÇÃO** Impedimento, por ato da autoridade municipal competente, de ingresso em obra ou recuperação de edificação concluída.
XXXVI. **LEGALIZAÇÃO** Pedido de licenciamento para obras, já executadas total ou parcialmente.
XXXVII. **LOGRADOURO PÚBLICO** Toda superfície destinada ao uso público por pedestres ou veículos e, oficialmente reconhecida e designada por um nome que lhe é próprio.
XXXVIII. **LOJA** Parte ou todo de uma edificação, destinada ao exercício da atividade comercial.
XXXIX. **LOTE** A menor parcela ou subdivisão de uma gleba, destinada à edificação.
XL. **MARQUISE** Estrutura em balanço, destinada exclusivamente à cobertura e proteção a pedestres.
XLI. **MEIO-FIO** Linha limítrofe, constituída de pedra ou concreto, entre a via de pedestres e a pista de rolamento de veículos.
XLII. **MERCADO** Edificação destinada ao uso por pequenos ou médios comerciantes, para venda de gêneros alimentícios, subsidiariamente, de objetos de uso doméstico.
XLIII. **MOTEL** Hotel com estacionamento privativo, geralmente localizado as margens das rodovias (estradas).
XLIV. **PASSEIO ou CALÇADA** Parte da rua ou avenida pública particular, destinado ao trânsito de pedestres.
XLV. **PAVIMENTO** Parte da edificação, compreendida entre os pisos sucessivos.
XLVI. **PAVIMENTO TÉRREO** Pavimento cujo piso apresenta uma diferença de nível, no máximo, da metade do pé direito em relação a um ponto de meio-fio, situado em frente ao acesso principal da edificação.
XLVII. **PÉ-DIREITO** Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
XLVIII. **PILOTIS** Conjunto de pilares não embutidos em paredes e integrantes de edificação, para o fim de proporcionar áreas abertas de livre circulação.
XLIX. **PISO** Superfície base do pavimento.
L. **PLAY-GROUD** Área destinada a recreação infantil, com equipamentos.
LI. **QUADRA** Área urbana circunscrita por logradouros públicos.
LII. **RECUO** Linha fixada pela Prefeitura dentro do lote, a partir da qual é permitida edificações.
LIII. **REFORMA** Obra destinada a alterar uma edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
LIV. **RENOVAÇÃO DE LICENÇA** Concessão de nova licença.
LV. **SOBRE-LOJA** Compartimento com piso elevado, no mínimo 2.40 m (dois metros e quarenta) centímetros em relação ao pavimento onde se situa, do qual é parte integrante com acesso direto, cuja área de piso nunca será superior a 75% (setenta e cinco) por cento da área do próprio pavimento.
LVI. **SUB-SOLO** Pavimento situado abaixo do pavimento térreo.
LVII. **SUPERMERCADO** Edificação destinada por uma empresa, para exploração e venda de gêneros alimentícios e, subsidiariamente, de objetos de uso doméstico sob o sistema de auto-serviço.
LVIII. **TAPUME** Parede de vedação em madeira ou material similar, erguida em torno de uma obra, com implantação no logradouro, destinada a isolá-la e a proteger os transeuntes.
LIX. **TAXA DE OCUPAÇÃO** Relação entre as medições do plano horizontal da área edificada e, a área total do terreno.
LX. **TESTADA** Linha limítrofe entre o terreno e o logradouro público.
LXI. **TOLDO** Dispositivo instalado em fachada de edificação, servindo de abrigo contra o sol e as intempéries.
LXII. **VISTORIA ADMINISTRATIVA** Diligência determinada na forma deste Código, para verificação das condições de uma obra.

TÍTULO II

Das condições

CAPÍTULO I

Do Licenciamento

SEÇÃO I

Das Licenças

Art. 46. Qualquer construção, reforma, reconstrução, demolição, instalação pública ou particular, só poderá Ter início depois de licenciada pela Prefeitura, que expedirá o respectivo alvará, observadas as disposições deste Código.

Art. 47. A licença será requerida ao Titular do órgão de Urbanismo e Obras, instruindo-se os pedidos com os projetos necessários e satisfeitas as seguintes condições:

I. petição em que conste com toda a clareza:

a. nome, endereço e qualificação completa do requerente;
b. localização do imóvel, onde se processará a obra especificada e, quando se tratar de Loteamento, sua denominação;
c. destinação da obra que se pretende executar.
d. prova de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário e, da quitação dos tributos correspondestes.
e. prova de propriedade ou de autorização para realizar em imóvel alheio.
f. Assinatura do requerente ou de procurador legalmente constituído.

Art. 48. São isentos de apresentação de projetos, os seguintes serviços de obras:

I. muros divisórios;
II. reparos gerais, com tais compreendidas aquelas que não alterem os elementos dimensionais do imóvel.

Art. 49. São isentos de licença, as seguintes obras e serviços:

I. reparos e revestimentos de fachadas;
II. pinturas internas e externas;
III. passeio e muro de alinhamento de gradil.

Art. 50. Isentam-se do pagamento de taxas para concessão de licença, desde que situada na zona rural, excetuando-se as sedes dos distritos, todas as obras ali realizadas.

Art. 51. Nas edificações já existentes em logradouros para os quais não houver exigência de gabarito de altura, nem projeto aprovado de modificação de alinhamento, serão permitidas obras de reforma ou acréscimo desde que se observem as disposições deste Código.

Parágrafo único. Antes de aprovar os projetos das obras de que trata este artigo, a Prefeitura poderá determinar, na edificação, os exames e vistorias que entender necessárias.

Art. 52. Nas edificações atingidas por projetos de modificações de arruamento que implique em novo alinhamento serão admitidas reformas ou acréscimos, atendidos as seguintes condições:

I. observância das disposições deste Código às partes acrescidas;
II. limitação das obras de acréscimo às áreas não atingidas pelo projeto de alinhamento;
III. limitação de acréscimo à taxa de ocupação prevista para o setor urbano onde se situa o imóvel.

Parágrafo único. Nenhuma obra será admitida, quando importar em aumento da duração natural das partes de edificação atingidas pelo projeto de arruamento ou resultar em elemento prejudicial à estética.

Art. 54. Nas edificações situadas em logradouros para os quais haja gabarito de altura fixado, admitir-se-ão as reformas, atendidas as seguintes condições:

I. manter sua primitiva capacidade de utilização;
II. manter inalterados seus elementos estruturais primitivos.

Art. 55. Nos terrenos beneficiados por avanço determinado por plano de arruamento que implique em alinhamento novo para o logradouro onde se situem, a área de investidura, será adquirida pelo proprietário, antes da expedição da licença para construir, mediante avaliação da Prefeitura com base no preço médio dos terrenos vizinhos.

SEÇÃO II

Dos Projetos e do Alvará de Construção

Art. 56. Todos os projetos de construção, deverão ser encaminhados ao órgão de Urbanismo e Obras em 2 (duas) vias, copiadas heliográficamente, respeitadas as dimensões e demais ordenamentos da *Associação Brasileira de Normas Técnicas***ABNT**, adotadas por este Código e, constarão de:

I. planta de situação do imóvel em 2 (duas) vias nas escalas 1:100 ou 1:200 que conterá:

a. limites do terreno com suas cotas exatas e posição de meio-fio;
b. orientação do terreno em relação ao norte magnético ou ao norte verdadeiro;
c. delimitação de construção projetada e, se for o caso, da já existente no terreno, devidamente cotada;
d. indicação da existência ou não de edificações vizinhas e os respectivos números, quando for o caso;

• taxa de ocupação da construção projetada.
• croqui de localização do terreno, quando incorrer em pontos de referência suficiente à sua identificação;
• plantas baixas dos diversos pavimentos na escala de 1:50;
• seções de cortes longitudinais e transversais da edificação, na escala de 1:50, com indicação obrigatória do perfil do terreno e do meio-fio, além da *Referência de Nível* [**RN**], em relação a soleira de entrada, quando exigida pela repartição fiscal;
• planta de elevação das fachadas voltadas para logradouro público na escala de 1:50, com indicação da linha de declividade da rua "***grande***";
• cálculo de tráfego para edificações em que se exija a instalação de elevadores.

§ **1.º** As escalas métricas de que trata este artigo, poderão ser alteradas para 1:500 ou1:1000, no caso do item I, quando a maior dimensão do terreno seja, respectivamente, superior a 40.00 m ou 100.00 metros e, para 1:1000 nos demais casos, quando a maior dimensão da edificação seja superior a 60 (sessenta) metros.
§ **2.º** As plantas baixas, deverão designar a função de cada compartimento da edificação, com suas dimensões e áreas.

§ **3.º** As plantas e cortes, serão apresentadas em número suficiente à perfeita compreensão do projeto e deverão ser especificadamente cotados. Sempre que houver divergência entre qualquer dimensão medida sobre o desenho e a cota correspondente, prevalecerá esta última, tolerada margem de erro de até 10% (dez) por cento.

§ **4.º** A planta de situação do imóvel, será obrigatoriamente apresentada em separado dos demais elementos gráficos do projeto e, a prancha que a contiver deverá medir 22 x 33 cm, salvo especial determinação, em contrário, da repartição competente.

§ **5.º** Cada folha que se compuser o projeto, conterá legenda, no canto inferior direito, deque constarão obrigatoriamente os seguintes dizeres:

I. natureza e local da obra;
II. nome do proprietário;
III. designação da folha e seu número;
IV. escala;
V. nome do responsável pelo projeto e do responsável pela execução da obra.

§ **6.º** Todas as folhas ou pranchas, serão assinadas pelo proprietário, projetista e executor da obra, declaradas as respectivas identificações profissionais.

Art. 57. Nenhum projeto poderá apresentar, emendas ou rasuras que alterem fundamentalmente as partes componentes do projeto.

Parágrafo único. As correções serão feitas em tinta vermelha, com ressalva assinada pelo proprietário ou pelo autor do projeto e, visadas pela autoridade competente.

Art. 58. Os projetos relativos à execução de reformas ou acréscimos, deverão observar para a boa interpretação das plantas, as seguintes convenções:

• em tinta preta, as partes da edificação a serem mantidas;
• em tinta vermelha, as partes a executar;

III. em tinta amarela, as partes a demolir.

Art. 59. Verificada a omissão ou não atendimento de alguns dos requisitos, será o projeto devolvido ao interessado para supri-lo.

Parágrafo único. Estando completo ou supridas as omissões verificadas no exame prévio, será o projeto dado como apto para ingresso regular no protocolo da repartição competente.

Art. 60. Protocolizado o pedido, será o processo respectivo remetido ao Órgão de Controle Urbanístico, que opinará, observadas as disposições deste Código, sobre o seu deferimento.

Art. 61. Serão observados os seguintes prazos no andamento dos pedidos de licença, deque trata esta Seção.

I. 15 (quinze) dias para o pronunciamento;
II. 05 (cinco) dias para apreciação e despacho final.

§ **1.º** Os prazos previstos nas alíneas deste artigo, poderão ser prorrogados até o seu dobro quando, por motivo fundamentalmente justificado, não se puderem completar as diligências que o processo requer.

§ **2.º** As diligências dependentes do requerente e a estes comunicadas, interrompem ocurso de quaisquer prazos até o seu efetivo cumprimento.

§ **3.º** Deixando o requerente de atender à convocação ou de cumprir as diligências que dele dependem, dentro do prazo de 8 (oito) dias de sua ciência, o processo será imediatamente indeferido.

Art. 62. Esgotados os prazos previstos no artigo anterior, sem que o pedido de licença receba despacho final, poderá o requerente dar início à construção, desde que comunique à Prefeitura sua intenção de fazê-lo e recolha os tributos e emolumentos devidos.

Art. 63. Deferido o pedido de licença, deverá o processo ser encaminhado à Seção competente que, após recolhidos os tributos e emolumentos devidos, na Secretaria de Finanças, expedirá, em nome do requerente, o respectivo Alvará.

§ **1.º** Antes de expedir o Alvará, nenhuma autorização será dada para ligação de água a serviço de obra.

§ **2.º** Os recolhimento dos tributos e emolumentos, deverá dar-se no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do despacho do deferimento do processo. Findo esse prazo e não procedido o recolhimento, será o processo arquivado.

Art. 64. O Alvará de construção conterá:

I. número do pedido de licença;
II. nome do requerente e do responsável técnico;
III. identificação do terreno a edificar;
IV. natureza da obra e número de pavimentos;
V. outras observações julgadas necessárias.

Art. 65. Toda licença concedida, prescreverá no prazo de 1 (um) ano de deferimento.

Parágrafo único. O início da obra suspenderá o prazo de prescrição, que voltará a correr sempre que interrompido os trabalhos.

Art. 66. Sempre que forem introduzidas modificações essenciais no projeto aprovado, deverá o interessado requerer expedição de novo alvará, observadas as disposições deste Capítulo.

Parágrafo único. Isentam-se de novo Alvará as pequenas modificações de projetos, que, entretanto, ficarão sujeitas a aprovação pelo órgão competente.

Art. 67. Será facultado o requerimento de simples aprovação do projeto, para posterior pedido de licença de construção, com validade de 1 (um) ano.

Art. 68. Nas licenças para construção em condomínio, ou sob regime de incorporação, o Alvará será extraído em nome do condomínio ou do incorporador que o requerer, obrigando-se o requerente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias do deferimento do pedido, a declarar documentalmente os nomes dos demais condôminos.

Parágrafo único. A falta de comunicação de que trata este artigo, importará na extração do "***habite-se***" em nome exclusivo do requerente da licença.

Art. 69. Fica estabelecida a obrigatoriedade de fixação de uma placa, pelo respectivo responsável, em toda obra autorizada pelo órgão competente da Prefeitura, com a indicação do número do processo e do Alvará de construção.

Art. 70. A placa a que se refere o artigo anterior, terá as dimensões de 0.30 cm (trinta) centímetros de altura por 0.60 cm (sessenta) centímetros de largura, em fundo amarelo com letreiro preto e, será fixada ao lado da exigida pelo *Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura* **CREA.**

Art. 71. Aos infratores da exigência contida no art. 69, serão aplicadas as multas previstas na tabela anexa deste Código.

SEÇÃO III

Do Cancelamento e da Revalidação

Art. 72. Será cancelado o Alvará de construção:

I. quando se completar o prazo de prescrição previsto no art. 65 deste Código;
II. quando decorridos 5 (cinco) anos de sua expedição, sem conclusão das obras;
III. quando se apurar a realização de obras com fraude ao projeto aprovado.

Parágrafo único. O pedido de revalidação, tramitará nos autos do processo primitivo, observados as disposições deste Capítulo.

SEÇÃO IV

Da Habilitação Profissional

Art. 74. Só serão admitidos como responsáveis técnicos em projetos objetos de pedidos de licença de construção, os profissionais legalmente habilitados, de nível técnico ou superior, assim, considerados aqueles que satisfaçam às disposições legais em vigor para a espécie e forem regularmente inscritos no **CREA** ou **CAU.**

Art. 75. Em qualquer fase de tramitação do pedido de licença, poderá a Prefeitura por seus órgãos competentes, exigir a exibição dos documentos comprobatórios da habilitação profissional do responsável técnico, inclusive no tocante a obrigações fiscais decorrentes do exercício da profissão.

Art. 76. A responsabilidade pelos projetos, cálculos, conclusões, memoriais e execução de obras e instalações, caberá exclusivamente aos profissionais que hajam assinado os projetos.

Parágrafo único. Será solidariamente responsável, a empresa a que pertença o profissional que haja firmado os projetos.

Art. 77. A responsabilidade de que trata o artigo anterior, se estende a danos causados a terceiros e a bens patrimoniais da União, Estados ou Município, em decorrência da execução da obra licenciada.

Art. 78. Será obrigatoriamente comunicado ao **CREA ou CAL**, para aplicação das medidas de sua competência, qualquer irregularidade observada na habilitação profissional do responsável técnico ou, infração legal de que voluntariamente participe.

CAPÍTULO II

Da execução

SEÇÃO I

Das Obrigações do Licenciamento

Art. 79. A execução da obra, deverá dar-se inteiramente de acordo com o projeto aprovado.

Art. 80. O Alvará de construção, deverá obrigatoriamente estar no local da obra, juntamente com um jogo completo de plantas do projeto aprovado, para que seja exibido sempre que o exija a Fiscalização Municipal.

Art. 81. Durante a execução das obras, o licenciado e o responsável técnico, deverão preservar a segurança e a tranquilidade dos operários, das propriedades vizinhas e do público, através, especialmente das seguintes providências:

• manter os trechos de logradouros adjacentes à obra, permanentemente desobstruídos e limpos;

• instalar tapumes e andaimes, dentro das condições estabelecidas no Capítulo IV, Seção I, Livro II deste Código;
• evitar o ruído excessivo ou desnecessário, principalmente na vizinhança de hospitais, escolas, asilos e estabelecimentos semelhantes e nos setores residenciais.

Parágrafo único. Nos casos especificados no inciso III deste artigo, ficam vedados quaisquer trabalhos de execução de obras no período compreendido das 19:00hs às 7:00 hs do dia imediato.

SEÇÃO II

Da Fiscalização

Art. 82. A fiscalização de obra, licenciada ou não, será exercida pelo órgão de Urbanismo, durante toda sua execução até a expedição do "***habite-se***" regular.

Art. 83. Compete à Prefeitura, no exercício da fiscalização da obra, através do órgão de Urbanismo e Obras:

I. verificar a obediência do alinhamento determinado para a edificação;
II. realizar, sempre que lhe aprouver, as vistorias julgadas necessárias, para aferir o cumprimento do projeto aprovado;

III. notificar, embargar, interditar e apreender materiais de construção das obras irregulares, aplicando as penalidades previstas para cada caso;
IV. realizar vistoria de conclusão de obra, requerida pelo licenciado para concessão do "***habite- se***";

• demolir construções sem licença, habitadas ou não que a juízo do órgão fiscalizador de obras não tenham condições de regularização;

VI. realizar vistorias e, propor a demolição parcial ou total para as edificações que estejam em precárias condições de estabilidade;

• exigir a restauração ou construção de passeios das edificações em vias pavimentadas, bem como a construção ou restauração de muro em terreno baldio.

SEÇÃO III

Do Habite-se

Art. 84. Toda edificação deverá Ter a conclusão de suas obras, comunicadas pelo proprietário à Prefeitura, para fins de vistoria e expedição do "habite-se".

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo e, a expedição do "***habite-se***", deverão ser providenciadas dentro do prazo de licença para edificar.

Art. 85. Requerido o "***habite-se***", a fiscalização procederá a vistoria da edificação.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência de irregularidades na obra concluída, o órgão competente adotará as providências de acordo com este Código.

Art. 86. O prazo para concessão do "***habite-se***", não poderá exceder de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrada do requerimento no protocolo da Prefeitura.

Art. 87. Não será reconhecida a conclusão de obra enquanto:

I. não for integralmente observado o projeto aprovado;
II. não estiver adequadamente pavimentado todo o passeio adjacente ao terreno edificado, quando já houver meios-fios assentados;
III. não houver sido feito a ligação de esgoto, de águas servidas com a rede do logradouro ou, na falta desta, a adequada fossa séptica;
IV. não estiver assegurado o perfeito escoamento das águas pluviais no terreno edificado.

Art. 88. Sempre que, por ocasião da vistoria, for constatada inobservância do projeto aprovado, deverá o proprietário, no prazo que lhe der a Prefeitura, ajustar a edificação aos termos do projeto, sem prejuízo da multa prevista na tabela anexa.

Parágrafo único. Quando a inobservância do projeto, não importar em infração de disposições deste Código, poderão as alterações ser aceitas, desde que cumpra o proprietário o disposto no art. 66, Parágrafo único deste Código.

Art. 89. Nas edificações que possuam elevadores, a expedição do "***habite-se***" deverá ser necessariamente precedida, de inspeção e licenciamento desses aparelhos pelo órgão competente.

Art. 90. Aplicam-se às obras de reforma licenciada, disposições dos artigos anteriores quanto à expedição de "***habite-se***".

Art. 91. Poderá ser concedido "habite-se" parcial, para edificações composta de partes que possam ser ocupadas, utilizadas ou habitadas independentemente uma das outras.

Parágrafo único. Em hipótese alguma se expedirá "***habite-se***" parcial:

a. enquanto não estiverem concluídas as fachadas da edificação;
b. enquanto o acesso à parte concluída, não estiver em perfeita condições de uso;
c. quando for indispensável o acesso ou utilização da parte concluída para as restantes obras da edificação.

Art. 92. Independerão de "***habite-se***", as obras não sujeitas à aprovação do projeto, que ficarão, entretanto, subordinadas ao controle da repartição fiscalizadora.

SEÇÃO IV

Das Intimações e Vistorias

Art. 93. Sempre que se verificar falta de cumprimento de quaisquer disposições deste Código, será o proprietário da edificação intimado a supri-la.

Art. 94. As intimações, serão expedidas pelo órgão fiscalizador competente, devendo mencionar o dispositivo infringido e, determinar prazo para suprimento da irregularidade.

Parágrafo único. A critério da autoridade que expediu a intimação, os prazos fixados, poderão ser prorrogados uma vez, até o limite do seu dobro.

Art. 95. Os recursos de intimação, serão interpostos dentro de 48 (quarenta e oito) horas de sua ciência e, serão recebidos com os efeitos que declarar a autoridade competente.

Art. 96. A Prefeitura determinará "***ex-ofício***" ou a requerimento, vistorias administrativas, sempre que:

I. qualquer edificação, concluída ou não, apresente insegurança que recomende sua demolição;
II. verificada a existência de obra em desacordo com as disposições do projeto aprovado;
III. Verificada ameaça ou consumação de desabamento de terras ou rochas, obstrução ou desvio de curso d'água à canalização em geral, provocadas por obras licenciadas;
IV. Verificada a existência de instalações de aparelhos ou maquinaria que, desprovidas de segurança ou perturbadores do sossego da vizinhança, recomendem seu desmonte.

Art. 97. As vistorias serão feitas por comissões, compostas de 3 (três) membros, expressamente designadas pela autoridade que as determinar.

§ **1.º** A autoridade que constituir a comissão, poderá formular os quesitos que entender.

§ **2.º** A comissão procederá às diligências julgadas necessárias, consubstanciando suas conclusões, em laudo tecnicamente fundamentado.

§ **3.º** O laudo de vistoria, deverá ser encaminhado à autoridade que houver constituído a comissão, no prazo para isto prefixado.

Art. 98. Aprovadas as conclusões da Comissão de Vistorias, será intimado o proprietário a cumpri-las.

SEÇÃO V

Das Demolições

Art. 99. As demolições de edificações ou muros de mais de 3 (três) metros de altura, dependerão de licenciamento para serem executados, recolhidos os tributos e emolumentos fixados para a espécie.

§ **1.º** Para as edificações de mais de dois pavimentos e, para as que se situem no alinhamento do logradouro ou sobre divisas do lote, exigir-se-á a responsabilidade de profissional habilitado parta proceder à demolição.

§ **2.º** O requerimento de licença para demolição que exija a responsabilidade de profissional habilitado, será assinado conjuntamente por este e pelo proprietário.

§ **3.º** A demolição licenciada, deverá ser concluída no prazo fixado pela autoridade competente, prorrogável a requerimento do interessado e a juízo da mesma autoridade.

§ **4.º** O despacho que deferir pedido de demolição, poderá fixar os horários em que se executarão os trabalhos.

Art. 100. Sempre que verificada a existência de obra não licenciada ou licenciada cuja execução divirja de projeto aprovado, poderá a Prefeitura determinar sua demolição, às custas do infrator.

§ 1.º Nenhuma demolição de obra licenciada se processará antes de satisfeitas as seguintes providências:

a. vistorias administrativa que positive infringir a obra, disposições técnicas deste Código;
b. intimação ao proprietário da obra, para no prazo determinado, promover o devido licenciamento, de acordo com o disposto neste Código.

§ **2.º** Proceder-se-á a demolição, se não for satisfeita qualquer das condições de que trata
O §1.º deste artigo e, sem prejuízo da aplicação da multa cabível.

Art. 101. Sempre que uma edificação ameaçar a ruir ou por outro qualquer modo, oferecer perigo à segurança coletiva, será seu proprietário intimado a demoli-la no prazo que conceder a Prefeitura.

Parágrafo único. Não atendida a intimação, será feita a demolição pela própria Prefeitura às custas do proprietário, acrescidas as despesas de taxas de administração, calculadas em 30% (trinta) por cento, sobre o total do serviço.

CAPÍTULO III

Das Edificações em Terrenos e Lotes

SEÇÃO I

Dos Lotes

Art. 102. Só se permitirá edificações em terrenos e lotes que satisfaçam às seguintes condições:

I. tratando-se de terreno que tenha frente para logradouro público, constante de planta cadastral da cidade;
II. tratando-se do lote que conste do plano de Loteamento aprovado pela Prefeitura e respeitada a legislação federal vigente, tenha frente para logradouro reconhecido por ato do Executivo Municipal.

Art. 103. Nenhum lote será admitido com área inferior a 250.00 m² (duzentos e cinquenta) metros quadrados e testada inferior a 10.00 m (dez) metros, ressalvadas as exceções previstas neste Código.

Parágrafo único. Os terrenos baldios e lotes existentes antes da vigência deste Código, bem como os terrenos resultantes da demolição, serão aceitos, podendo ser edificados com as dimensões de seu título, observadas as disposições deste Código.

Art. 104. Os terrenos que, pelas suas dimensões, comportarem subdivisões, mas que não tiverem condições para constituir loteamento, poderão ser desmembrados, satisfeitas as disposições deste Código.

SEÇÃO II

Das Edificações em Geral

Art. 105. Toda edificação deverá observar, especificadamente, as seguintes condições:

I. dispor de sanitário social de comunicação direta com seu interior;
II. ter seu sistema de esgoto ligado à respectiva rede pública, onde houver, ou fossa séptica adequada;
III. dispor de instalações de água tratada, ligada à respectiva rede pública, onde houver, ou de outro meio adequado de abastecimento da edificação;
IV. dispor de instalação elétrica, ligada à respectiva rede pública, onde houver;
V. dispor de piso térreo, constituído por laje impermeabilizadora;
VI. dispor de paredes em alvenaria ou outro material adequado, a juízo dos órgãos técnicos competentes de Urbanismo e Obras;
VII. dispor de passeio adequado, onde se limite com a via pública que tiver meios-fios assentados;

SEÇÃO III

Das Edificações Dentro de um Mesmo Lote

Art. 106. Ressalvados os casos expressamente previstos neste Código, não será permitida, dentro de um mesmo lote, a existência de mais de uma edificação e correspondentes dependências.

Parágrafo único. As dependências terão função específica de acomodações complementares de prédio principal, com dimensões compatíveis com o todo da edificação, vedada sua utilização como unidade residencial independente.

SEÇÃO IV

Das Casas Germinadas

Art. 107. Será permitida a edificação de casas germinadas, no máximo de 2 (duas), desde que possua o terreno a área mínima de 200.00 m² (duzentos) metros quadrados.

Parágrafo único. As casas geminadas, encaradas pelo seu conjunto, deverão satisfazer as seguintes condições:

I. constituir, especialmente o seu aspecto estético uma unidade arquitetônica definida;
II. observar a taxa de ocupação prevista para o lote;
III. na área de recuo não será permitido muro divisório;
IV. as unidades residenciais não poderão ser desmembradas devendo-se, quando da concessão do "***habite-se***", ser indicada a França ideal de cada unidade.

SEÇÃO V

Das Edificações nas Ruas Particulares

Art.108. As edificações em ruas particulares ficarão sujeitas à disciplina deste Código.

Art.109. Nas ruas particulares, não será permitida edificação em lotes de áreas e dimensões inferiores às previstas no art. 103 deste Código.

Parágrafo único. Os recuos obedecerão ao disposto no art. 125 deste Código.

SEÇÃO VI

Das Casas Populares

Art. 110. Para efeito da construção de edificações populares, admite-se a redução da área mínima do lote para 160.00 m² (cento e sessenta) metros quadrados com 8.00 m (oito) metros de frente para o logradouro principal.

Art. 111. Toda edificação popular deverá dispor dos seguintes cômodos: uma sala, um, dois ou três quartos; um sanitário, cozinha, não podendo a área edificada exceder a 70 m² (setenta) metros quadrados.

Parágrafo único. Nos casos populares deverão ser observadas as condições dos incisos I,II, III e IV do art. 105 deste Código.

SEÇÃO VII

Das Casas Proletárias

Art. 112. As casas proletárias deverão obedecer aos "***projetos tipo***" fornecidos pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 113. Será isento do pagamento de taxa de licença, aquele que aceite "***projeto tipo***" deque trata o artigo anterior.

§ 1.º Serão admissíveis variações ao "***projeto tipo***" da Prefeitura, desde que não sedes figure o caráter proletário da edificação, ficando, porém, o interessado sujeito ao pagamento da taxa de licença.

§ 2.º Nenhuma licença para edificação de casa proletária, será concedida sem a prévia comprovação negativa de propriedade do interessado, fornecida pela Secretaria de Finanças.

SEÇÃO VIII

Do Condomínio Horizontal

Art. 114. Os condomínios horizontais, serão aceitos desde que satisfaçam as seguintes exigências:

I. não conste nenhuma restrição à sua implantação no terreno do acordo e compromisso do Loteamento a que os lotes pertençam;
II. não ultrapassem a taxa de ocupação, recuo e afastamento, previstos para o setor urbano em que se situem;
III. cada unidade residencial possua uma fração ideal do terreno não inferior a 100.00 m² (cem) metros quadrados;
IV. fique assegurada a indivisibilidade do terreno, não podendo, portanto, permitir a construção de muros diversos na área entre as unidades;
V. possua em comum os equipamentos urbanos, tais como: água, luz, telefone e local para coleta de lixo;
VI. seja apresentado plano geral do condomínio, no qual, deverá constar uma área em comum para recreação.

Art.115. Aprovado o condomínio horizontal, não poderá ser o mesmo descaracterizado, transformando-se as unidades Unifamiliares em Multifamiliares, devendo, quando da concessão do "***habite-se***" ser indicada a fração ideal por unidade residencial.

CAPÍTULO IV

Da Proteção

SEÇÃO I

Dos Tapumes e Andaimes

Art. 116. Nenhuma obra ou demolição, poderá ser feita no alinhamento dos logradouros públicos, sem a proteção de tapumes em toda a sua testada, salvo as exceções previstas neste Código.

§ **1.º** A colocação de tapume, depende da concessão de licença para realização da obra ou demolição.

§ **2.º** O tapume deverá ser mantido enquanto perdurarem os trabalhos capazes de afetar a segurança dos transeuntes.

§ **3.º** Nos logradouros de movimento intenso e nos passeios com largura inferior a 1.50 m (um metro e cinquenta) centímetros, o tapume será acrescido de andaime protetor suspenso à altura mínima de 3.00 m (três) metros, logo que as obras atingirem a altura do segundo andar.

Art. 117. Os tapumes deverão atender as seguintes condições:

I. a linha de locação para implantar o tapume, não poderá exceder a metade da largura do passeio;
II. a altura mínima do tapume será de 3.00 m (três) metros, devendo, acima dessa marca, em ângulo de 45º (quarenta e cinco) graus, projetar-se até o alinhamento do meio-fio;
III. ser executado em tabuado de pinho ou compensado a prova d'água, pintados ou envernizados na face voltada para o logradouro, com observância da uniformidade de cor e da vedação das juntas.
IV. Manter-se, permanentemente, conservados e limpos na sua face externa.

Parágrafo único. Nos pavimentos onde se executarem trabalhos de concreto, as formas periféricas, deverão Ter suas faces excedentes de 0.30 cm (trinta) centímetros em relação à face superior do concreto acabado.

Art. 118. Nas obras ou demolições de edificações recuadas não menos de 2.50 m (dois metros e cinqüenta) centímetros, o tapume será feito no alinhamento de gradil com altura mínima de 2.00 m (dois) metros.

Art. 119. Será dispensado o tapume na construção, demolição ou reparo de muros e gradis de até 3.00 (três) metros de altura, em terreno baldio.

Parágrafo único. Nos trabalhos de pintura ou retoque de fachadas, o tapume fixo poderá ser substituído por estrado elevado na altura dos locais de trabalho.

Art. 120. Será admitido o emprego de andaimes suspensos por cabos de aço, observadas as seguintes exigências:

I. Não descer o passadiço à altura inferior a 3.00 m (três) metros do nível do solo;
II. dispor o passadiço de largura mínima de 0.80 (oitenta) centímetros, não excedendo o alinhamento dos tapumes fixos;
III. ser o passadiço, dotado de guarda-corpo em todas as faces livres.

Art. 121. Os tapumes e andaimes, deverão ser colocados de modo a não prejudicar as árvores, aparelhos de iluminação, postes e outros dispositivos existentes, preservando sua plena capacidade de utilização.

Parágrafo único. Sempre que se torne absolutamente indispensável para a colocação de tapumes e andaimes, a poda de árvores ou a remoção de quaisquer dispositivos de logradouros, deverá esta ser requerida ao órgão competente da Prefeitura.

Art. 122. Retirados os tapumes e andaime, será obrigatória a imediata recomposição dos danos causados ao logradouro.

SEÇÃO II

Dos Materiais e Entulhos

Art. 123. Nenhum material destinado a edificação ou entulho desta proveniente, poderá permanecer por mais de 24 h (vinte e quatro) horas em logradouros públicos adjacentes à obra.

Art. 124. Nos logradouros de grande movimento, a juízo da Prefeitura, a descarga do material e a remoção do entulho, poderão serem efetuadas das 9:00 h (nove) às 11:00 h (onze) horas e, das 15:00 h (quinze) horas às 17:00 h (dezessete) horas, ressalvadas as formalidades de trabalho noturno.

TÍTULO III

Dos Elementos Competentes da Edificação

CAPÍTULO I

Do Alinhamento

Art. 125. Nenhuma edificação poderá ser feita sem obediência ao alinhamento fornecido pelo órgão competente do Município.

§ **1.º** O alinhamento será fornecido de acordo com o projeto tecnicamente aprovado para o logradouro público.

§ **2.º** Para os logradouros que não tiverem ainda projeto de alinhamento, será exigido o recuo mínimo de 1.50 m (um metro e cinqüenta) centímetros.

Art. 126. Nos terrenos edificados que estejam sujeitos a cortes para retificação de alinhamento, alargamento do logradouro público ou recuos regulamentares, só serão permitidos obras de acréscimo, reedificação ou reforma com observância das prescrições do art. 47 deste Código.

Art. 127. O alinhamento de edificação será expressamente mencionado no verso do alvará de construção, facultada à Prefeitura, no curso das obras, a verificação de sua observância.

CAPÍTULO II

Dos Pisos, Paredes e Coberturas

Art. 128. Os pisos nas edificações de mais de três pavimentos serão incombustíveis.

Art. 129. O revestimento dos pisos e das paredes, será feito de acordo com a destinação do compartimento e as prescrições deste Código.

Art. 130. As edificações de até três pavimentos, poderão Ter estrutura de sustentação em alvenaria de tijolo.

Art. 131. As paredes edificadas no limite do terreno vizinho, deverão Ter sua face externa convenientemente impermeabilizada.

Art. 132. Salvo as exceções previstas neste Código, serão expressamente proibidas as subdivisões de compartimentos, ainda que tabiques de madeira ou outro material parcialmente removível.

Art. 133. As paredes divisórias das edificações, deverão Ter espessura mínima de uma vez o tijolo comum cheio ou quando for empregado outro material, a espessura que corresponder ao mesmo isolamento acústico.

Art. 134. A cobertura das edificações se fará com materiais impermeáveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos, assegurado sempre o perfeito escoamento das águas pluviais e respeitado o direito de vizinhança.

§ **1.º** Tratando-se de cobertura por meio de telhado sem calhas, deverá dispor de beiral com projeção mínima de 0.50 cm (cinqüenta) centímetros e, em havendo calhas, será assegurada a esta a declividade mínima de 1% (um) por cento.

§ **2.º** Os beiras deverão distar pelo menos 0.70 cm (setenta) centímetros do limite vizinho.

CAPÍTULO III

Dos Compartimentos

SEÇÃO I

Da Classificação

Art. 135. O destino dos compartimentos, será considerado pela sua designação no projeto e, sobretudo, pela finalidade lógica decorrente de sua disposição em planta.

Art. 136. Para os efeitos deste Código, classificam-se os compartimentos como:

I. de utilização prolongada;

II. de utilização eventual;

III. de utilização especial.

§ **1.º** Consideram-se como compartimentos de utilização prolongada:

I. salas;

II. dormitórios;

III. gabinetes e bibliotecas;

IV. escritórios e consultórios;

V. cômodos para fins comerciais ou industriais;

VI. ginásio ou instalações similares;

VII. copas e cozinhas;

VIII. quartos de empregados.

§ **2.º** Consideram-se como compartimentos de utilização eventual:

I. vestíbulos e salas de espera;

II. sanitários;

III. dispensas e depósitos;

IV. circulações horizontais e verticais;

V. garagens;

§ **3.º** Consideram-se como compartimentos de utilização especial aqueles que, em razão de sua finalidade específica e a juízo da Prefeitura, possam Ter dispensada abertura de vãos para o exterior.

SEÇÃO II

Da Circulação Horizontal

Art. 137. Os corredores de edificações, deverão Ter largura mínima de:

I. 0.80 cm (oitenta) centímetros para casas populares;
II. 0.90 cm (noventa) centímetros, para edificações residenciais;
III. 1.60 m (um metro e sessenta) centímetros, para edificações educacionais;
IV. 2.00 m (dois) metros, para edificações hospitalares;
V. 2.80 m (dois metros e oitenta) centímetros, para galerias internas.

Parágrafo único. Nas edificações de uso coletivo, os corredores de trânsito comum, deverão Ter as larguras de 1.20 m (um metro e vinte) centímetros, e 1.50 m (um metro e cinquenta) centímetros para, respectivamente, os compartimentos de até 15.00 m (quinze) metros e mais 15.00 m (quinze) metros, com paredes revestidas de material liso e impermeável, até o mínimo de 1.50 (um metro e cinquenta) centímetros de altura.

Art. 138. O pé-direito mínimo de corredores, será de 2.30 m (dois metros e trinta)centímetros.

Art. 139. Os ***'halls'*** de elevadores, deverão subordinar-se às seguintes especificações:

I. largura mínima de 2.00 m (dois) metros, com área de 10.00 m² (dez metros) quadrados no pavimento térreo e 1.60 m (um metro e sessenta) centímetros com área de 3.00 m² (três metros) quadrados nos demais pavimentos das edificações de destinação residencial;
II. largura mínima de 3.00 (três) metros com área de 20.00 m² (vinte) metros quadrados no pavimento térreo e 3.00 m (três) metros com área de 9.00 m² (nove) metros quadrados nos demais pavimentos das edificações não residenciais.

SEÇÃO III

Da Circulação Vertical

Art. 140. As escadas das edificações, deverão dispor de passagem com altura livre de 2.00m (dois) metros, no mínimo, e terão largura mínima útil de 0.90 cm (noventa) centímetros.

§ **1.º** Considera-se largura útil, aquela que se medir entre as faces internas dos corrimões ou das paredes que a limitarem lateralmente.

§ **2.º** A largura mínima de que trata este artigo será alterada nas condições e para os limites seguintes:

I. para 1.10 m (um metro e dez) centímetros nas edificações de mais de dois pavimentos que não disponham de elevadores;
II. para 1.00 m (um) metro nas edificações que disponham de elevadores;
III. para 0.70 cm (setenta) centímetros, quando se tratar de escada de serviço em edificações que disponham de outro acesso vertical por escada.

Art. 141. As dimensões dos degraus serão tomadas com as seguintes variações: Pisos (**p**): 0,28m ≤ **p** ≤ 0,32m; Espelhos (**e**): 0,16m ≤ **e** ≤ 0,18m; utilizando a fórmula 0,63m ≤ (p + 2e) ≤ 0,65m.

Art. 142. Sempre que o mínimo de degraus consecutivos seja superior a 18 (dezoito), será obrigatória a execução do patamar para cada grupo de 18 (dezoito) degraus.

Art. 143. Será obrigatório o uso de material incombustível na feitura de escadas que sirvam a edificações de mais de 3 (três) pavimentos.

Art. 144. Será obrigatória a instalação de elevadores nas edificações de mais de 4 (quatro) pavimentos, compreendendo o térreo e contados a partir deste, num só sentido; ou de mais de 10.00 (dez) metros de distância vertical, contados do nível do meio-fio fronteiriço ao acesso principal até o piso do último pavimento.

Parágrafo único. A distância vertical, passará a ser de 11.00 (onze) metros sempre que o terreno for de aclive.

Art. 145. Nas edificações de 5 (cinco) pavimentos ou mais, será obrigatória a instalação de, respectivamente, no mínimo 1 (um) ou 2 (dois) elevadores.

Art. 146. Os mínimos de que trata o artigo anterior, poderão ser acrescidos sempre que se exija o cálculo de tráfego previsto nas normas da **ABNT.**

Art. 147. Deverão constar dos projetos de edificações dotados de elevadores, as especificações de dimensões de cabine, capacidade por número de passageiros, peso máximo e velocidade, respeitadas sempre as exigências da **ABNT**.

Art. 148. As instalações de elevadores, ficará sujeita à fiscalização e licenciamento da repartição competente da Prefeitura.

Art. 149. Serão admitidas rampas de acesso interno ou externo, sempre que sua declividade máxima não ultrapasse 15% (quinze) por cento.

Parágrafo único. Sempre que a rampa der acesso a garagem e se destine exclusivamente ao tráfego de veículos, o limite máximo da declividade será de 20% (vinte) por cento.

SEÇÃO IV

Das Salas e Dormitórios

Art. 150. Nas edificações de destinação não residencial, as salas deverão Ter área de 15.00m² (quinze) metros quadrados, com forma geométrica que admita a instalação de um círculo de 3.00 m (três) metros de diâmetro mínimo.

Art. 151. Nas edificações de destinação residencial, as salas deverão Ter área mínima de10.00 m² (dez) metros quadrados, com forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 2.80 (dois metros e oitenta) centímetros de diâmetro mínimo.

Parágrafo único. Tratando-se de casas populares, a área e o diâmetro mínimo serão redutíveis, respectivamente, para 8.00 m² (oito) metros quadrados e 2.30 m (dois metros e trinta) centímetros.

Art. 152. A área mínima dos dormitórios será de 9.00 m² (nove) metros quadrados, com forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 2.50 m (dois metros e cinquenta) centímetros de diâmetro, no mínimo.

§ **1.º** Quando existir um dormitório com área igual ou superior a 12.00 m² (doze) metros quadrados, o segundo e terceiro, poderão Ter área de 8.00 m² (oito) metros quadrados e os demais poderão Ter área de 7.00 m² (sete) metros quadrados.

§ **2.º** Tratando-se de casas populares, a área e o diâmetro mínimo serão redutíveis, respectivamente, para 7.00 m² (sete) metros quadrados e 2.20 m (dois metros e vinte) centímetros.

Art. 153. O pé-direito mínimo das salas e dormitórios será de 2.50 m (dois metros e cinquenta) centímetros.

SEÇÃO V

Dos Compartimentos e Serviços

Art. 154. As copas e cozinhas, que deverão sempre comunicar-se entre si, obedecerão os seguintes requisitos:

I. não Ter comunicação direta com dormitórios e sanitários;
II. ser dotadas de piso impermeável, incombustível e liso, disposto de ralo para escoamento de águas;
III. terá o menos uma das paredes revestida de azulejos, ou material similar adequado, até a altura mínima de 1.50 m (um metro e cinquenta) centímetros;
IV. ter o pé-direito de 2.40 m (dois metros e quarenta) centímetros.

Art. 155. As copas e cozinhas, terão áreas mínimas de 4.00 m² (quatro) metros quadrados, com forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 1.50 m (um metro e cinquenta) centímetros de diâmetro mínimo.

Parágrafo único. Serão obrigatória a existência de chaminés ou exaustores, desde que prevista no projeto a utilização de fogões alimentados a lenha e carvão.

Art. 156. Os sanitários, deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

I. ser dotados de piso impermeável e liso, dispondo de ralos para escoamento de água;
II. Ter paredes revestidas de azulejos ou material similar adequado, até a altura mínima de 1.50 m (um metro e cinquenta) centímetros;
III. Ter o pé-direito mínimo de 2.40 m (dois metros e quarenta) centímetros.

Art. 157. Os sanitários, terão área mínima de 2.10 m² (dois metros e dez centimentros) quadrados, com forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 1.20 m (um metro e vinte) centímetro de diâmetro mínimo.

§ **1.º** Será obrigatória a execução de boxe de chuveiro, com dimensões mínimas de 0.80 cm (oitenta) centímetros por 0.70 (setenta) centímetros.

§ **2.º** Será admitida a comunicação direta dos sanitários com os dormitórios, desde que estes sejam de uso exclusivo dos seus ocupantes.

§ **3.º** Nas edificações que já dispuserem de sanitário social de uso geral nos termos deste artigo, será admitida a existência de sanitário complementar com área mínima de 0.90 cm (noventa) centímetros.

§ **4.º** Os sanitários privativos para salas e escritórios em edifícios comerciais, poderão Ter as dimensões previstas no parágrafo anterior.

Art. 158. Os sanitários de uso dos empregados domésticos, terão área mínima de 1.50 m² (um metro e cinquenta) centímetros quadrados, com forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 0.90 cm (noventa) centímetros de diâmetro mínimo e, serão dotados de chuveiro, lavatório e ***WC***.

Parágrafo único. Nas casas populares, aplicam-se as disposições deste artigo, dispensando-se revestimento das paredes de azulejo, desde que convenientemente impermeabilizados até a altura mínima de 1.50 m (um metro e cinquenta) centímetros.

Art. 159. Os quartos de uso dos empregados terão área mínima de 5.00 m² (cinco) metros quadrados, com forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 2.00 m (dois) metros de diâmetro mínimo, dotados de pé-direito não inferior a 2.40 m (dois metros e quarenta) centímetros, comunicando-se obrigatoriamente com a área de serviço.

§ **1.º** Tratando-se de depósitos ou áreas de serviços, a área e o diâmetro serão redutíveis, respectivamente, para 3.00 m² (três) metros quadrados e 1.00 m (um) metro.

§ **2.º** O peitoril da área de serviço, terá uma altura mínima de 1.50 m (um metro e cinquenta) centímetros.

Art. 160. Nas edificações não dotadas de quarto para empregados domésticos, o depósito, se houver, deverá satisfazer as condições exigidas para aquele compartimento.

Art. 161. As garagens, deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

• Ter pé-direito mínimo de 2.20 m (dois metros e vinte) centímetros;
• Dispor de piso resistente, impermeável e liso e de abertura que garanta ventilação permanente.

SEÇÃO VI

Das Lojas e sobrelojas

Art. 162. A área e o pé-direito das lojas, guardarão a seguinte relação:

I. 10.00 m² (dez metros) quadrados à 80.00 m² (oitenta metros) quadrados de área e pé-direito mínimo de 3.00 m (três) metros, com forma geométrica que admita a inscrição de um circulo de 3.00 m (três) metros de diâmetro no mínimo;
II. de mais de 80.00 m² (oitenta metros) quadrados de área de pé-direito mínimo de 3.50 m (três metros e cinquenta) centímetros, com forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 5.00 m (cinco) metros de diâmetro mínimo.

Parágrafo único. Não será admitida a edificação de loja com área inferior a 10.00 m² (dez metros) quadrados, salvo os casos expressamente previstos neste Código.

Art. 163. As sobrelojas terão pé-direito mínimo de 2.20 m (dois metros e vinte) centímetros, ou 2.50 m (dois metros e cinquenta) centímetros, em harmonia com a relação estabelecida no artigo anterior e sua área não excederá de 70% (setenta) por cento da área da loja correspondente.

CAPÍTULO IV

Das áreas Livres de Iluminação e Ventilação

Art. 164. Para os efeitos deste Código, as áreas livres se classificam em principais e secundárias, podendo ser abertas ou fechadas.

Parágrafo único. As áreas principais iluminam e ventilam cômodos de utilização prolongada, com exceção das copas, cozinhas e quartos de empregada, que poderão ser iluminadas e ventiladas através das áreas secundárias.

Art. 165. As áreas livres principais, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I. áreas urbanas:
a. Ter largura mínima de 1.50 (um metro e cinquenta) centímetros nas edificações com até 2 (dois) pavimentos;
b. Nas edificações de mais de 2 (dois) pavimentos, a largura da área, será dada pela fórmula: ***L = 1.50 m + 0.40 m*** [***N-2***], sendo [***N***] o número de pavimentos;

II. áreas fechadas:

a. Ter área mínima de 8.00 m² (oito metros) quadrados, com forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 2.00 m (dois) metros de diâmetro mínimo, cujo centro esteja situado na perpendicular ao meio de cada vão de iluminação ou ventilação a que sirva;
b. Permitir, ao nível de cada piso, nas edificações de mais de 2 (dois) pavimentos, a inscrição de um círculo, cujo diâmetro mínimo seja calculado pela fórmula: ***D = 2.0 m + 0.50 m*** [***N-2***], sendo ***N*** o número de pavimentos.

§ **1.º** As áreas de iluminação abertas ou fechadas, terão largura mínima de 3.00 m (três) metros, sempre que servir de mais de uma unidade domiciliar.

§ **2.º** Para as áreas secundárias os fatores 0.40 e 0.50 cm (quarenta e cinquenta) centímetros, das fórmulas de que trata este artigo, serão reduzidos, respectivamente, para 0.20 e 0.30 cm (vinte e trinta) centímetros.

§ **3.º** Quando o pavimento de ***'play-ground'*** for inteiramente vazado, não participará como pavimento nos cálculos das larguras e diâmetros de que trata este artigo.

Art. 166. Salvo exceção expressa, todo compartimento deverá abrir para o exterior da edificação, com dispositivo que assegure a renovação permanente do ar.

Parágrafo único. Não se considerará como abrindo para o exterior, a única abertura de compartimento que dê para a varanda, alpendre, área de serviço, etc., com profundidade superior a 3.00 m (três) metros.

Art. 167. Sempre que qualquer compartimento dispuser de uma só abertura de iluminação, sua profundidade, medida a partir dessa abertura, não poderá exceder de 3 (três) vezes o seu pé-direito.

Art. 168. A superfície das aberturas para o exterior, deverá obedecer às seguintes áreas relativas mínimas:

I. 1/6 da superfície do piso para compartimento de permanência prolongada;
II. 1/10 da superfície do piso para os compartimentos de utilização eventual.

Parágrafo único. As áreas relativas de que trata este artigo, serão alteradas respectivamente para ¼ (um quarto) e, 1/8 (um oitavo) da área do piso, sempre que as aberturas derem para varanda, alpendres, áreas de serviços, etc.

Art. 169. As vagas das aberturas, não deverão Ter altura superior a 1/7 do pé-direito do compartimento.

Art. 170. Será tolerada, para compartimentos de utilização eventual, a inexistência de janelas, desde que sua porta de acesso ao exterior seja dotada de bandeira móvel, com a mesma largura da porta, e, até o teto do compartimento.

Parágrafo único. Não se compreende na disposição deste artigo, os compartimentos como áreas superiores a 4.00 m² (quatro) metros quadrados, e cujas portas externas abram para varanda, alpendre, áreas de serviço, etc., com mais de 3.00 m (três) metros de profundidade.

Art. 171. Os corredores, de uso comum ou não, de extensão superior a15.00 m (quinze) metros, deverão dispor de abertura para o exterior, obedecidas as prescrições deste Código relativamente aos compartimentos de utilização eventual.

Art. 172. As escadas, disporão de aberturas para o exterior, por pavimento, que assegurem adequada iluminação e ventilação.

Art. 173. Os '***halls***' de elevadores, deverão por pavimentos, Ter assegurada iluminação natural, ainda que indireta.

Art. 174. Serão admitidas iluminação e ventilação, por meio de poços nos sanitários e nos corredores de até 15.00 m (quinze) metros de extensão.

§ **1.º** Para os sanitários, admite-se ainda, que a ventilação seja feita através de outro sanitário, desde que tenha o teto rebaixado, observada a distância máxima de 2.50 m (dois metros e cinquenta) centímetros, entre o vão de iluminação e o exterior.

§ **2.º** Para os sanitários pertencentes a uma mesma propriedade, admite-se a iluminação através de outro sanitário sem o rebaixo, observada a distância máxima de 2.50 m (dois metros e cinquenta) centímetros.

Art. 175. Os poços de iluminação e ventilação, deverão subordinar-se aos seguintes requisitos:

III. dispor de acesso que permita fácil inspeção;
IV. Ter largura e área mínima, respectivamente de 0.80 cm (oitenta) centímetros e, 1.60 m² (um metro e sessenta) centímetros quadrados;
V. Dispor de revestimento interno adequado.

Art. 176. Todas as paredes de áreas internas e de poços de iluminação e ventilação, deverão ser pintadas em cores claras e tonalidades modernas.

CAPÍTULO V

Das Instalações Hidráulicas e Elétricas

Art. 177. Toda edificação, deverá dispor de reservatório elevado de água destinado ao seu consumo.

Art. 178. O volume do reservatório, deverá ser, no mínimo, igual ao consumo de 2 (dois) dias calculados para a edificação.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, a capacidade do reservatório elevado será calculada com base nos seguintes valores:

I. para edificação de destinação não residencial, 60 lit. (sessenta) litros por pessoa;

II. para edificação de destinação residencial, 150 lit. (cento e cinqüenta) litros por pessoa;

III. para hotéis e hospitais, 250 lit. (duzentos e cinqüenta) litros por pessoa.

Art. 179. Os reservatórios, deverão Ter suas tubulações de saída de 5 cm (cinco) centímetros, acima do seu fundo.

Art. 180. Nas edificações de mais de 4 (quatro) pavimentos que dispuserem de reservatório subterrâneo, será obrigatória a instalação de, pelo menos, 2 (duas) eletrobombas.

Art. 181. Nos logradouros não servidos de rede de esgotos, as edificações deverão dispor de fossa séptica e caixa de absorção proporcionais à capacidade habitacional da edificação.

Art. 182. A execução de instalação elétrica nas edificações e os materiais nela empregados, deverão obedecer às especificações da **ABNT** e às instruções expedidas pela concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica, desde que aprovadas pela Prefeitura.

Art. 183. Nas edificações em que seja obrigatória a existência de elevadores, sua instalação dependerá de requerimento de licença, acompanhado de projeto e memorial descritivo, observadas as normas da **ABNT** para a espécie.

Parágrafo único. Serão peças obrigatórias para o projeto de instalação:

I. cópia da planta aprovada da edificação, pela qual se observe a posição dos elevadores e respectivas casas de máquinas;

II. plantas e cortes do projeto de instalação e da casa de máquinas;

III. especificação de marca de fabricação, potência do motor, sistema de comando, capacidade, velocidade e sistema de segurança.

Art. 184. Não será licenciada a instalação de elevadores, que não disponham de indicadores de posições de pavimentos.

Art. 185. Só poderão encarregar-se da instalação de elevadores, as firmas legalmente habilitadas e inscritas na repartição da Prefeitura.

CAPÍTULO VI

Da Estética das Edificações

Art. 186. Não será licenciada edificação cujo projeto preveja fachada visivelmente incompatível com o consenso comum, ou possa quebrar a harmonia do conjunto arquitetônico no logradouro onde vá situar-se.

Parágrafo único. As formas usadas em obras de caráter monumental, não poderão ser transportadas à escala residencial.

Art. 187. Não será permitida qualquer saliência na parte da fachada correspondente ao pavimento térreo, quando a edificação se situar no alinhamento de gradil.

Parágrafo único. Havendo recuo da edificação, admitir-se-ão saliências não excedentes de0.20 cm (vinte) centímetros em relação ao alinhamento aprovado.

Art. 188. Nas edificações construídas no alinhamento do gradil, será vedada a instalação de esquadrias que se abram com projeção sobre o passeio.

Art. 189. Admitir-se à execução de balanços nunca excedentes de 0.50 cm (cinqüenta) centímetros sobre a linha de recuo, a partir do segundo pavimento da edificação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica às edificações construídas no alinhamento de gradil, exceto às sujeitas a gabarito pré-fixado.

Art. 190. As casas de máquinas de elevadores, reservatórios ou qualquer outro elemento acessório aparente acima das coberturas, deverão incorporar-se à massa arquitetônica da edificação, recebendo tratamento compatível com a estética do conjunto.

SEÇÃO II

Dos Toldos e Marquises

Art. 191. Será permitida a instalação de toldos de lona plástica ou alumínio, na frente das edificações de destinação não residencial, desde que satisfeitas as seguintes condições:

I. terem balanço que não exceda à largura do passeio, nem, de qualquer modo, a largura de 2.00 m (dois) metros;

II. não terem seus elementos abaixo de 2.40 m (dois metros e quarenta) centímetros de altura em relação ao nível do passeio;
III. não prejudicarem arborização e iluminação e, não ocultarem placas de nomenclatura de logradouros.

Art. 192. Será permitida a construção de marquises em edificação de destinação não residencial, desde que satisfeitas as seguintes exigências:

I. não exceder a largura do passeio e, em qualquer caso, a largura de 2.50 m (dois metros e cinquenta) centímetros;
II. não terem seus elementos abaixo de 3.00 m (três) metros de altura em relação ao nível do passeio;
III. não prejudicarem arborização e iluminação pública e, não ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;
IV. serem confeccionadas com material incombustível e durável;
V. disporem, na parte superior, de caimento no sentido da fachada, junto a qual instalem calhas e condutores de águas pluviais;
VI. disporem de cobertura protetora, quando revestida de material frágil.

Art. 193. A altura e o balanço das marquises numa mesma quadra, serão uniformes e fixados pelo órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo único. Em edificações de situação especial ou caráter monumental, admitir-se-á, a juízo do órgão competente, a alteração da altura ou balanço de que trata este artigo, com exceção das edificações situadas em zonas atingidas por gabaritos pré-fixados.

Art. 194. Nas edificações construídas em logradouros que apresentem declive, as marquises serão escalonadas em tantos segmentos horizontais quantos sejam convenientes, a juízo do órgão técnico competente.

Art. 195. O pedido de licença para construção de marquises, será instruído com projeto que conterá os desenhos do conjunto, fachada, projeção horizontal do passeio com localização de postes, árvores e obstáculos de qualquer natureza, seção transversal de marquises, com determinação de perfil, constituição de estrutura, localização de focos de luz e largura de passeio.

Art. 196. A construção de marquises, será considerada reforma, sujeitando-se à disciplina deste Código.

SEÇÃO III

Das Galerias

Art. 197. As galerias terão largura e pé-direito, correspondente a 1/20 (um vigésimo) de seu cumprimento, observados os mínimos de 2.80 m (dois metros e oitenta) centímetros e, 3.00 m (três) metros, respectivamente.

Art. 198. Será proibida a utilização de galeria como '***hall***' de elevador ou escada.

Art. 199. A iluminação da galeria, poderá ser feita exclusivamente através da abertura de acesso, desde que o cumprimento da galeria não exceda os seguintes valores:

I. 4 (quatro) vezes a altura da abertura, quando houver um só acesso;
II. 8 (oito) vezes a altura da abertura, nos demais casos, quando situadas, pelo menos, duas delas num só plano horizontal.

Parágrafo único. Sempre que desatendidas as exigências deste artigo, deverá a galeria dispor de aberturas complementares de iluminação até assegurar a proporção de que trata o art. 168, alínea (b) deste Código.

SEÇÃO IV

Das Vitrines e Balcões

Art. 200. A instalação de vitrines, será permitida quando não prejudique a iluminação e a ventilação do local onde se coloquem e, não fira a estética urbana.

Art. 201. Será admitida a instalação de vitrines e balcões em 'hall' e galerias, desde que não reduzam a área útil desses compartimentos para menos dos limites estabelecidos neste Código.

Art. 202. Será proibida a instalação de vitrines ou balcões:

I. em corredores e passagens;
II. nas fachadas com projeção sobre o passeio.

TÍTULO IV

Das Normas Especiais Para Edificações

CAPÍTULO I

Das Edificações Para Fins Residenciais

SEÇÃO I

Dos Edifícios de Apartamentos

Art. 203. Os edifícios de apartamentos, deverão subordinar-se às seguintes exigências, além das previstas neste Código para edificações em geral:

I. Ter estrutura, parede, pisos, forros e escadas de material incombustível;
II. Dispor de elevadores com as especificações previstas neste Código;
III. Ser dotados, como exigido neste Código, de garagens ou área de estacionamento de automóveis de uso pessoal;
IV. Dispor no mínimo, de uma sala-quarto com 18.00 m² (dezoito) metros quadrados de forma retangular, 1 (um) sanitário e 1(uma) cozinha.

Art. 204. Nos edifícios de mais de 4 (quatro) pavimentos, será obrigatória a existência de instalações destinadas a portaria no '***hall***' de entrada e caixa de correspondência.

Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 205. Os edifícios que, obrigatoriamente, forem servidos de elevadores, ou os que tiverem mais de 12 (doze) apartamentos, deverão Ter instalações destinadas ao zelador, dotadas de uma sala, um sanitário e cozinha.

Parágrafo único. Admitem-se as dimensões mínimas de 5.00 m² (cinco) metros quadrados e, 1.80 m² (um metro e oitenta) centímetros quadrados e, 2.00 m² (dois metros) quadrados para, respectivamente sala, cozinha e sanitário.

Art. 206. Só será permitida a existência de unidades de destinação comercial, em edifícios de apartamentos desde que ocupem totalmente pavimentos distintos dos destinados às unidades residenciais.

Art. 207. Os edifícios de apartamentos de destinação exclusivamente residencial, poderão Ter seu pavimento térreo totalmente vazado, parcialmente ocupado ou, ainda, totalmente ocupado por unidades residenciais.

§ **1.º** Os edifícios terão seu pavimento térreo, totalmente vazado, quando:

a. dispuserem de mais de 7 (sete) pavimentos, inclusive garagem e '***play-ground';***
b. se obrigarem a instalação de elevadores;
c. julgado conveniente, pelos órgãos competentes da Prefeitura.

§ **2.º** Os edifícios só poderão Ter seu pavimento térreo totalmente ocupado por unidades residenciais quando dispuserem de, no máximo, 3 (três) pavimentos, inclusive garagem.

§ **3.º** Os edifícios, poderão Ter seu pavimento térreo com 50% (cinqüenta) por cento de sua área ocupada por unidades residenciais quando:

a. dispuserem de, até no máximo, 7 (sete) pavimentos, inclusive garagem e '***play-ground'***;
b. não se obriguem a instalação dos elevadores.

§ **4.º** O pé-direito do pavimento vazado, total ou parcialmente, não poderá ser inferior a2.20 m (dois metros e vinte) centímetros, nem superior a 2.50 m (dois metros e cinqüenta) centímetros.

Art. 208. Só será permitida a existência de quarto de empregada para apartamentos dotados de, pelo menos, um dormitório.

SEÇÃO II

Dos Hotéis e Pousadas

Art. 209. As edificações destinadas a hotéis, além das disposições deste Capítulo e das relativas às edificações em geral, deverão subordinar-se às seguintes condições:

I. dispor de vestíbulo, instalação de portaria e recepção, salas de estar, leitura ou correspondência, rouparia e salão de desjejum, quando não dispuserem de restaurante;
II. observar, no pavimento térreo, o recuo mínimo de 5.50 m (cinco metros e cinqüenta) centímetros, em relação ao logradouro principal, com utilização da área resultante para acostamento de veículos;
III. dispor de instalações adequadas para compactação de lixo;
IV. dispor de instalações e equipamentos para combate auxiliar de incêndios, dentro de modelos e especificações do Corpo de Bombeiros do Estado.

Art. 210. Os dormitórios, deverão observar a área mínima de 9.00 m² (nove) metros quadrados não computados os '***halls***' de entrada.

Art. 211. A área destinada à copa e cozinha, deverá equivaler a 0.70 cm² (setenta) centímetros quadrados por dormitório, observado o mínimo de 20.00 m² (vinte) metros quadrados.

§ **1.º** A cozinha, deverá ser dotada de instalações frigoríficas adequadas para guarda de alimentos e de sistema exaustor de ar.

§ **2.º** Nos hotéis de mais de 3 (três) pavimentos, a copa central deverá comunicar-se com as copas secundárias situadas obrigatoriamente nos diversos pavimentos através de elevadores monta-carga.

Art. 212. Excetuando-se os dormitórios que disponham de instalações sanitárias privativas, cada pavimento deverá dispor das referidas instalações, por grupo de 6 (seis) dormitórios, nas seguintes proporções:

Masculino: 1 (um) ***WC***1 (um) lavatório 1 (um) mictório 2 (dois) chuveiros.

Feminino: 1 (um) ***WC***1 (um) lavatório 1 (um) bidé 2 (dois) chuveiros.

§ **1.º** Os dormitórios que não disponham de instalações sanitárias privativas, deverão ser dotados , em seu recinto, de 1 (um) lavatório.

§ **2.º** As instalações sanitárias para empregados, serão isolados das dos hóspedes, estabelecida a proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, 2 (dois) mictórios e 2 (dois) chuveiros, para cada grupo de 20 (vinte) empregados, para cada sexo e isolamento individual quanto aos vasos sanitários.

Art. 213. As lavanderias, quando houve, terão suas paredes e pisos revestidas de material liso, impermeável e, deverão dispor de seções para depósitos de roupas servidas, lavagens, secagens e guarda de roupa limpa.

Art. 214. Os corredores, deverão Ter a largura e pé-direito mínimo de, respectivamente1.50 m (um metro e cinqüenta) centímetros.

Art. 215. Sempre que a edificação dispuser, no segundo pavimento, de compartimento destinado a restaurante, salão de estar, salão de recepção ou outros de igual importância, a escada de acesso a esse pavimento, terá largura mínima obrigatória de 2.00 m (dois) metros.

Art. 216. Os hotéis de 3 (três) ou mais pavimentos, deverão dispor de, pelo menos, um elevador social e um de serviço.

Art. 217. As edificações destinadas a hotéis, deverão dispor de, pelo menos, um elevador social e um de serviço.

Art. 218. As edificações destinadas a motéis, além das disposições relativas a edificações sem geral, deverão obedecer as seguintes condições:

I. respeitar as faixas de proteção das rodovias;

II. dispor, no mínimo, de parques de estacionamento de veículos com uma vaga por cada dormitório;

III. obedecer o recuo mínimo de 5.00 m (cinco) metros em relação ao limite da faixa de proteção das rodovias;

IV. dispor de cozinha e instalações sanitárias, na proporção prevista nos arts. 211 e 212, respectivamente;

V. dispor de serviço de administração com ***'hall'*** de espera, portaria e rouparia;

VI. dispor de restaurante ou lanchonete, na proporção de 1.00 m² (um) metro quadrado, por dormitório;

VII. dispor de instalações para combate a incêndio.

SEÇÃO III

Dos Asilos

Art. 219. Os asilos, além das condições exigidas neste Código para as edificações em geral, deverão dispor das seguintes dependências:

I. sala de administração;

II. gabinete médico-dentário e enfermaria;

III. salão de trabalho e leitura;

IV. farmácia;

V. velório;

§ **1.º** Os compartimentos destinados a dormitórios, deverão Ter capacidade equivalente a 1(um) banheiro, 1 (um) lavatório e 1 (um) vaso sanitário para cada grupo de 8 (oito) habitantes ou fração.

Art. 220. As enfermarias, deverão comportar além de dormitórios para doentes, as seguintes instalações:

I. sala de curativos e tratamento médico;

II. rouparia;

III. sanitário completo.

§ **1.º** As enfermarias, poderão ser constituídas de 1 (uma) ou mais unidades, de acordo coma capacidade do asilo e, sua lotação deverá corresponder a 10% (dez) por cento dessa capacidade.

§ **2.º** Deverá ser observada completa separação, por sexo, quanto aos dormitórios.

Art. 221. Em asilos para menores, exigir-se-ão, além das dependências previstas nesta Seção e, para as edificações em geral, instalações escolares completas.

Art. 222. Não será permitida edificação destinada a asilo num raio de 100.00 m (cem) metros de estabelecimentos industriais diversos, instalações penais, depósito de inflamáveis e estações ferroviárias, rodoviárias ou aeroportos.

Art. 223. As edificações destinadas a asilos, não poderão distar de 5.00 m (cinco) metros de qualquer ponto das divisas do terreno onde se situarem.

SEÇÃO IV

Dos Hospitais

Art. 224. As edificações destinadas a hospitais, além das disposições deste Capítulo e das relativas a edificação em geral, deverão subordinar-se às seguintes condições:

• observar os recuos mínimos de 10.00 m (dez) metros e 3.00 m (três) metros em relação, respectivamente ao alinhamento de gradil e divisa do terreno, com aproveitamento da área de recuo frontal para acostamento de veículos;

II. dispor de sistema de tratamento, adequado, de esgoto com esterilização de afluentes, nos hospitais de doenças transmissíveis e, em todos os casos, quando não servidas pela rede geral de esgotos;

III. dispor de instalações de incineração de detritos;

IV. dispor de instalações e equipamentos para combate auxiliar de incêndio.

Art. 225. Os quartos destinados a pacientes, deverão Ter as áreas mínimas úteis, respectivamente, de 9.00 m² (nove) metros quadrados e, 12.00 m² (doze) metros quadrados para um e dois leitos.

Parágrafo único. Os quartos deverão Ter paredes revestidas de materiais laváveis e impermeáveis e, serem dotadas de portas com largura mínima de 1.00 (um) metro.

Art. 226. Os quartos destinados a pacientes em enfermarias, deverão Ter formas geométricas que permitam inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de, respectivamente, 2.80 m (dois metros e oitenta) centímetros e, 3.20 m (três metros e vinte) centímetros.

Art. 227. Todo pavimento onde se situem leitos, deverá dispor de compartimentos destinados a copa, com área correspondente a 0.30 m² (trinta centímetros) quadrados por leito, observado o mínimo de 6.00 m² (seis) metros quadrados, de paredes totalmente revestidas de azulejos e pisos em ladrilhos ou material similar.

Art. 228. As salas de cirurgia, deverão ser dotadas de instalações para ar condicionado e iluminação artificial adequada.

Art. 229. As enfermarias não poderão conter mais de 6 (seis) leitos em cada subdivisão e o total de leitos por enfermarias, não poderá ser superior a 36 (trinta e seis).

Parágrafo único. A área correspondente a cada leito será de 5.00 m² (cinco) metros quadrados nas enfermarias para adultos e 3.00 m² (três) metros quadrados, nas destinadas a crianças de até 12 (doze) anos.

Art. 230. Todo pavimento deverá dispor de compartimento destinado a curativos com área mínima de 10.00 m² (dez) metros quadrados.

Art. 231. A área destinada a copa e cozinha, deverá equivaler a 0.50 m² (cinqüenta) centímetros quadrados por leito, observado o mínimo de 30.00 m² (trinta) metros quadrados.

§ 1.º A cozinha não poderá comunicar-se com nenhum outro compartimento, ressalvada a copa.

§ 2.º Nos hospitais de mais de um pavimento, a copa central, obrigatoriamente, deverá comunicar-se com as copas secundárias, situadas nos diversos pavimentos, mediante elevadores monta-carga.

Art. 232. Cada pavimento, deverá dispor de instalações sanitárias na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, 1 (um) chuveiro ou uma banheira por grupo de 10 (dez) leitos e, reunidos por sexo, sendo observado o isolamento individual quanto aos vasos sanitários.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se computarão os leitos situados em quartos que disponham de instalações sanitárias privativas.

Art. 233. Cada pavimento, deverá dispor de instalações sanitárias para uso privativo de empregados com, no mínimo, um vaso sanitário e um lavatório.

Art. 234. Será obrigatória a instalação de lavanderia adequada à desinfecção e esterilização de roupas.

Art. 235. Os corredores de acesso às enfermarias, quartos destinados a pacientes, salas de cirurgia ou outros compartimentos de igual importância, terão largura mínima de 2.00 m (dois) metros.

Parágrafo único. Os corredores secundários, terão a largura mínima de 1.00 m (um) metro.

Art. 236. Cada pavimento, deverá dispor de área útil mínima de 15.00 m² (quinze) metros quadrados, destinados à permanência de visitantes.

Art. 237. Os diversos pavimentos, deverão comunicar-se entre si, através de, pelo menos, uma escada ou rampa de 1.50 m (um metro e cinqüenta) centímetros de largura.

Parágrafo único. A declividade máxima permitida para as rampas será de 8% (oito) por cento.

Art. 238. Os hospitais de mais de dois pavimentos, deverão, obrigatoriamente, dispor de elevadores sociais e de serviços.

Parágrafo único. Os elevadores, deverão Ter dimensões que permitam o transporte de maca para adultos.

Art. 239. Nos hospitais que não dispuserem de elevadores, será obrigatória a comunicação dos pavimentos por meio de rampas, não podendo estas distarem mais de 80.00 m (oitenta) metros do compartimento destinado a pacientes, enfermaria, salas de cirurgia e de curativos e outro de igual importância.

Art. 240. As edificações destinadas a maternidade, além das disposições deste Capítulo e das relativas a edificações em geral, deverão subordinar-se aos seguintes requisitos:

I. dispor de uma sala de parto para cada grupo de 25 (vinte e cinco) leitos;

II. dispor de berçário com capacidade equivalente ao número de leitos.

CAPÍTULO II

Das Edificações Para Fins Comerciais

SEÇÃO I

Dos Edifícios Para Escritórios

Art. 241. Aos edifícios para escritórios, aplicam-se além das disposições destinadas às edificações em geral, as de que trata o art. 203.

Art. 242. Nos edifícios de mais de 10 (dez) salas de escritórios, será obrigatória a existência de instalações destinadas a portaria no ***'hall'*** de entrada.

Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 10 (dez) salas, será obrigatória a instalação de caixa coletora de correspondência por sala em local visível do ***'hall'.***

Art. 243. Excetuadas as salas que disponham de instalações sanitárias privadas, em cada pavimento, deverá existir 1 (um) vaso sanitário por sala, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório por grupo de 4 (quatro) salas, reunidas em um só compartimento, sendo observado o isolamento individual, quanto aos vasos sanitários; os sanitários femininos serão instalados na proporção de ¼ (um) quarto da quantidade de salas.

SEÇÃO II

Das Lojas, Armazéns e Depósitos

Art. 244. Para lojas, armazéns e depósitos, além das disposições deste Código para as edificações em geral, é obrigatório o atendimento dos requisitos desta Seção.

Art. 245. Será permitida a subdivisão de lojas, armazéns e depósitos, desde que as áreas resultantes não sejam inferiores a 10.00 m² (dez) metros quadrados e, tenham projetos regularmente aprovado.

Art. 246. As lojas que abram para galerias, poderão Ter dispensadas iluminação e ventilação diretas, quando sua profundidade não excedam a largura da galeria e o ponto mais distante de sua frente em relação ao acesso da própria galeria não exceder de quatro vezes a largura deste.

Art. 247. Nas edificações destinadas a lojas e armazéns, deverão existir por unidade, 1(um) vaso sanitário, observada a separação por sexo e o isolamento individual.

§ **1.º** Para lojas e armazéns com área igual ou inferior a 50.00 m² (cinqüenta) metros quadrados e depósitos, admiti- se a instalação de 1 (um) só sanitário.

§ **2.º** Quando as lojas não dispuserem de sanitários privativos, as instalações sanitárias obedecerão ao critério fixado no art. 243.

Art. 248. Os armazéns e depósitos, não poderão Ter seus locais de trabalho comunicados diretamente com compartimentos destinados a dormitórios ou sanitários.

Art. 249. As paredes internas e os pisos de armazéns, serão revestidas, respectivamente, de azulejos e ladrilhos ou materiais similares adequados, devendo dar-se o revestimento das paredes até a altura de 1.50 m (um metro e cinqüenta) centímetros.

Art. 250. As edificações destinadas a depósito de materiais de fácil combustão, deverão dispor de instalações contra incêndios e respectivos equipamentos.

SEÇÃO III

Dos Restaurantes, Bares e Casas de Lanche

Art. 251. As edificações destinadas a restaurantes, além de respeitar as disposições deste Capítulo e às relativas às edificações em geral, deverão subordinar-se aos seguintes requisitos:

I. dispor de salão de refeições com área mínima de 30.00 m² (trinta) metros quadrados e paredes revestidas de material impermeável, até a altura mínima de 2.00 m² (dois) metros;

II. dispor de área anexa ao salão de refeições com dimensões capazes de conter 1 (um) lavatório para cada 30.00 m² (trinta) metros quadrados ou fração;

III. dispor de cozinha sem comunicação direta com o salão de refeições, com área equivalente a 1/5 (um quinto) deste, observados os mínimos de 10.00 m² (dez) metros quadrados quanto à área e, 2.80 (dois metros e oitenta) centímetros quanto à menor dimensão;

IV. dispor de copa, comunicando-se com o salão de refeições e com a cozinha, com área equivalente a 2/3 (dois terço) desta, observados os mínimos de 8.00 m² (oito) metros quadrados, quanto à área e, 2.80 m (dois metros e oitenta) centímetros quanto à menor dimensão.

Art. 252. Será obrigatória a existência de instalações sanitárias para uso público, contendo1 (um) vaso sanitário, 2 (dois) lavatórios e 2 (dois) mictórios para cada 80.00 m² (oitenta) metros quadrados do salão de refeições, observada a separação por sexo e o isolamento individual quanto aos vasos sanitários.

Parágrafo único. As instalações de uso privativo dos empregados, deverão dispor de 1(um) vaso sanitário, 1 (um) mictório, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro, para cada 100.00 m² (cem) metros quadrados ou fração do solão de refeições, observada a separação por sexo e isolamento individual quanto aos vasos sanitários.

Art. 253. Será obrigatória a instalação de exaustores na cozinha.

Art. 254. Os bares e casas de lanche, deverão dispor de lavatório no recinto de uso público e na área de serviço.

Art. 255. As instalações sanitárias dos bares e casas de lanche, deverão dispor de, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 2 (dois) mictórios e 1 (um) lavatório, observada a separação por sexo e o isolamento individual quanto ao sanitário, com localização que permita fácil acesso ao público.

Art. 256. As edificações destinadas a restaurantes, bares e casas de lanche, deverão ser dotadas de instalações e equipamentos para combate auxiliar de incêndios, segundo modelos e especificações do Corpo de Bombeiros do Estado.

SEÇÃO IV

Das Edificações Para Garagens e Postos de Lubrificação

Art. 257. As edificações destinadas exclusivamente à guarda de veículos, deverão subordinar-se aos seguintes requisitos, além das exigências deste Código para edificações em geral:

I. dispor de pé-direito livre mínimo de 2.20 m (dois metros e vinte) centímetros, na parte destinada à guarda de veículos;

II. dispor de duplo acesso, com largura mínima de 3.00 m (três) metros cada, facultado o acesso único com a largura mínima de 5.50 m (cinco metros e cinqüenta) centímetros;

III. dispor, no pavimento térreo, de local para estacionamento de espera.

Art. 258. Aplica-se às edificações destinadas a oficinas para conserto de veículos, além das normas pertinentes às edificações em geral, o disposto no art. 244.

Art. 259. O pé-direito mínimo para as edificações destinadas a oficinas, será de 3.20 (três metros e vinte) centímetros nas dependências de trabalho.

Art. 260. Só será admitida edificação destinada a oficina de reparo de veículos em terreno, cuja área seja suficiente para permitir a manobra e a guarda de veículos, enquanto estes nela permanecerem e, deverá dispor de acesso com largura mínima de 3.00 (três) metros, guardado recuo não inferior a 10.00 m (dez) metros.

Art. 261. As edificações destinadas a postos de abastecimento e lubrificação, além das exigências previstas para as edificações em geral, deverão atender os seguintes requisitos:

• serem construídos em terrenos com frente mínima de 20.00 m (vinte) metros e área mínima de 500.00 m² (quinhentos) metros quadrados;
• dispor de, pelo menos, dois acessos, guardadas as seguintes dimensões mínimas: 4.00 m (quatro) metros de largura, 10.00 m (dez) metros de afastamento entre si, distante 1.00 m (um) metro das divisas laterais;
• guardar o recuo mínimo de 7.00 m (sete) metros;
• possuir canaletas destinadas à captação de águas superficiais em toda a extensão do alinhamento, convergindo para coletores em número suficiente para evitar sua passagem para a via pública;
• dispor, para depósito de inflamáveis, de instalações subterrâneas metálicas, à prova de propagação de fogo.

Parágrafo único. Quando se tratar de edificação destinada exclusivamente a posto de abastecimento, a área do terreno será redutível para no mínimo de 300.00 m² (trezentos) metros quadrados.

Art. 262. Os postos de abastecimento e lubrificação, deverão Ter suas instalações dispostas de modo a permitirem fácil circulação dos veículos que delas se servirem.

§ **1.º** As bombas de abastecimento, deverão estar afastadas no mínimo 6.00 m (seis) metros do alinhamento do gradil de qualquer ponto da edificação, das divisas laterais e de fundo 2.1 m (dois) metros entre si.

§ **2.º** Será obrigatória a instalação de aparelhos calibradores de ar e abastecimento de água, observado o recuo mínimo de 4.00 m (quatro) metros do alinhamento do gradil.

Art. 263. As dependências destinadas a serviço de lavagem e lubrificação, terão o pé-direito mínimo de 4.00 m (quatro) metros, revestidos de azulejos ou material similar.

Parágrafo único. O piso do compartimento de lavagem, será dotado de ralos com capacidade suficiente para captação e escoamento das águas servidas.

Art. 264. Será proibida a instalação de bombas ou micro postos de abastecimento em logradouros públicos, jardins e área verde de loteamento.

Art. 265. As edificações destinadas a garagens, oficinas, postos de abastecimentos e lubrificação, deverão atender às seguintes condições comuns:

I. Ter a laje impermeabilizada e revestida de cimento liso, ladrilhos ou material similar;

II. Ter a área não edificada, pavimentada;

III. Ser dotada de caixas receptoras de águas servidas antes de seu lançamento na rede geral;

IV. Dispor de instalação e equipamentos para combate auxiliar de incêndio;

V. Ter compartimentos destinados a administração, independentes dos locais de guarda de veículos ou de trabalho.

Art. 266. As garagens, oficinas, postos de abastecimentos e lubrificação, deverão Ter instalações sanitárias independentes, uma destinada à administração e outra no local de trabalho.

§ **1.º** As dependências destinadas à administração, serão dotadas de 1 (um) vaso sanitário para cada 80.00 m² (oitenta) metros quadrados de sua área, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 40.00 m² (quarenta) metros quadrados reunidos em um só compartimento e observado o isolamento individual quanto ao vaso sanitário.

§ **2.º** As dependências destinadas ao trabalho específico do estabelecimento serão dotados de:

I. para os edifícios-garagens, o mínimo de 1 (um) chuveiro, 1 (um) lavatório, 1 (um) vaso sanitário, convenientemente isolado e mictórios;

II. para as oficinas, 2 (dois) chuveiros, 1 (um) lavatório, vaso sanitário, convenientemente isolado e 2 (dois) mictórios, para cada 100.00 m² (cem) metros quadrados de área construída ou fração;
III. para os postos de abastecimentos, o mínimo de 1 (um) chuveiro, 1 (um) lavatório, 1 (um) vaso sanitário, convenientemente isolado e, 1 (um) mictório;
IV. para os postos de abastecimentos e lubrificação, 2 (dois) chuveiros, 1 (um) lavatório, 1 (um) vaso sanitário, convenientemente isolado e, 2 (dois) mictórios, para 4 (quatro) elevadores de veículo ou fração.

Art. 267. Fica proibida a existência de dormitórios nas edificações destinadas a garagem,, oficinas e postos.

Art. 268. Não será permitida a edificação de oficinas e postos:

I. com acesso direto por logradouros considerados primários em relação ao tráfego, quando o terreno tiver menos de 40.00 m (quarenta) metros de testada;

II. em um raio de 100.00 m (cem) metros de escolas, hospitais, asilos e templos religiosos;

III. nas avenidas de vales, quando existir outro posto ou oficina, numa distância inferior a 1.000.0 m (mil) metros.

Parágrafo único. Nos setores residenciais, ficará a critério do órgão competente da Prefeitura, a localização de edificações destinadas a oficinas para veículos, as quais não poderão, em caso algum, situar-se a distância inferior a 10.00 m (dez) metros de qualquer outra edificação não similar.

SEÇÃO V

Das Edificações Destinadas a Mercados e Supermercados

Art. 269. As edificações destinadas a mercados e a supermercados, deverão satisfazer às seguintes exigências, além das condições estabelecidas para edificação em geral:

I. situar-se em terreno de frente não inferior a 20.00 m (vinte) metros e, área mínima de 600.00 m² (seiscentos) metros quadrados;

II. Ter pé-direito livre mínimo de 4.00 (quatro) metros para mercados e, de 3.50 m (três metros e cinqüenta) centímetros para supermercados;

III. Ser dotados de piso revestido de ladrilhos ou material similar, com mínimo de ralos suficientes para o rápido escoamento de águas;

IV. Observar o recuo mínimo de 6.00 (seis) metros, com utilização da área resultante para acostamento de veículos;

V. Dispor de abertura de iluminação e ventilação com área total não inferior a 1/5 (um quinto) da área interna e, dispostas de modo a proporcionar iluminação homogênea para todo o compartimento.

Art. 270. As ruas internas dos mercados, cobertas ou não, destinadas exclusivamente a pedestres, terão no mínimo 3.00 m (três) metros de largura e as destinadas a veículos, terão 4.00 (quatro) metros de largura mínima.

Art. 271. O projeto de edificação para mercado, especificará a destinação de cada compartimento, segundo o ramo comercial, subordinando-se às disposições deste Código no que lhe for aplicável.

Art. 272. Nenhum compartimento, poderá Ter área inferior a 8.00 m² (oito) metros quadrados e, largura menor que 2.50 m (dois metros e cinqüenta) centímetros.

Parágrafo único. Nenhuma parede divisória de compartimento, poderá Ter altura inferior a2.50 m (dois metros e cinqüenta) centímetros.

Art. 273. Os mercados, deverão dispor de **instalações sanitárias masculinas** na proporção mínima de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro para cada grupo de 20 (vinte) compartimentos, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada grupo de 10 (dez) compartimentos; **as instalações femininas,** serão executadas na proporção mínima de 1 (um) vaso sanitário, 1(um) chuveiro para cada grupo de 20 (vinte) compartimentos, obedecida a exigência mínima de 2 (dois) chuveiros.

Art. 274. Será permitida a instalação de supermercado nos pavimentos térreos e de subsolo de edificações não especificamente destinadas a esse fim, desde que, atendidas as exigências do art. 269 e, observado o recuo de 6.00 m (seis) metros para os pavimento térreo, com acesso completamente independente do da edificação.

Art. 275. A distância mínima entre os balcões e prateleiras, para assegurar a livre circulação interna, será de 1.80 m (um metro e oitenta) centímetros.

Art. 276. As portas de acesso, deverão Ter largura mínima de 1.40 m (um metro e quarenta) centímetros, guardada a proporção obrigatória de uma porta para cada 200.00 m² (duzentos) metros quadrados.

Parágrafo único. As saídas individuais de controle do estabelecimento, guardarão a proporção de que trata este artigo, a partir do mínimo de 2 (duas).

Art. 277. Os supermercados, disporão de instalações sanitárias nas seguintes proporções:

· **masculino**: 1 (um) ***WC***, 1 (um) lavatório e 2 (dois) mictórios, para cada 300.00 m²(trezentos) metros quadrados;

· **feminino**: 1 (um) ***WC***e 1 (um) lavatório, para cada 300.00 m² (trezentos) metros quadrados.

SEÇÃO VI

Das Instalações Destinadas a Centros Comerciais

Art. 278. As instalações destinadas a centros comerciais, deverão subordinar-se às seguintes normas, além das estabelecidas para as edificações em geral:

I. situar-se em terreno com frente não inferior a 20.00 m (vinte) metros e, área mínima de 1.000.0 m² (mil) metros quadrados;

II. situar-se, por pavimentos distintos, os compartimentos destinados ao exercício de comércio e escritórios em geral, observados, respectivamente, os pés-direitos de 3.50 m (três metros e cinquenta) centímetros;

• observar o recuo de 6.00 m (seis) metros em relação à área principal e, 4.00 (quatro) metros em relação às demais, para dê frente, com utilização da área resultante para acostamento.

Art. 279. O projeto especificará a destinação de cada compartimento que se subordinará às disposições deste Código que lhe forem aplicáveis.

Art. 280. Os compartimentos destinados a loja, poderão Ter, a juízo do órgão competente da Prefeitura, sua área mínima de que trata o art. 162, reduzida para até 12.00 m² (doze) metros quadrados, com frente mínima de 2.50 (dois metros e cinqüenta) centímetros.

Art. 281. A administração do conjunto edificado, deverá dispor de instalação em local a ela especialmente destinado e de fácil acesso ao público.

Art. 282. Aplica-se o disposto no art. 243, para as instalações dos Centros Comerciais.

CAPÍTULO III

Das Edificações Para Fins Industriais

SEÇÃO I

Das Edificações Para Indústrias em Geral

Art. 283. Nenhuma licença para edificação destinada a indústria, será concedida sem prévio estudo de sua localização, observando o disposto neste Código.

Art. 284. Todo projeto de edificação para fins industriais, deverá estimar a lotação do estabelecimento a que se destina.

Art. 285. As edificações destinadas a fins industriais, deverão satisfazer às seguintes condições em geral:

I. Ter pé-direito mínimo de 3.50 m (três metros e cinqüenta) centímetros para locais de trabalho dos operários;

II. Ter os pisos e as paredes, até a altura de 2.00 m (dois) metros, revestidos de material resistente, liso e impermeável;

III. Dispor de abertura de iluminação e ventilação correspondente a 1/5 (um quinto) da área do piso;

IV. Dispor, nos locais de trabalho dos operários, de portas de acesso rebatendo para fora do compartimento;

V. Dispor de instalações e equipamentos para combate auxiliar de incêndio, na forma deste Código.

Parágrafo único. O disposto na alínea II deste artigo, só se aplicará, as indústrias de gênero alimentícios e produtos químicos.

Art. 286. As edificações para fins industriais com mais de um pavimento, deverão ser dotadas de, pelo menos, uma escada ou rampa com largura livre de 1.00 cm (um) centímetro por operário, observado o mínimo absoluto de 1.50 m (um metro e cinqüenta) centímetros.

§ 1.º Sempre que a largura da escada ou rampa ultrapassar 2.50 m (dois metros e cinqüenta) centímetros, será obrigatório dividi-la por meio de corrimões, de tal forma que nenhuma subdivisão tenha largura superior a 1.50 m (um metro e cinqüenta) centímetros.

§ 2.º Nenhuma escada ou rampa, poderá dispor em cada pavimento, de mais de 30.00 m (trinta) metros do ponto mais distante por ela servida.

Art. 287. As edificações destinadas a fins industriais, deverão Ter instalações independentes, para servir aos compartimentos da administração e aos locais de trabalho dos operários.

Art. 288. Os compartimentos sanitários para operários, serão devidamente separados por sexo e, dotados de aparelhos nas seguintes proporções:

I. Para homens:

II. até 75 (setenta e cinco) operários: 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, 2 (dois) mictórios e 2 (dois) chuveiros, para cada grupo de 25 (vinte e cinco) operários ou fração;

III. acima de 75 (setenta e cinco) operários: 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, 2 (dois) mictórios e 2 (dois) chuveiros, para cada grupo de 30 (trinta) operários ou fração;

IV. Para mulheres:

V. até 75 (setenta e cinco) operárias: 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 2 (dois) chuveiros, para cada grupo de 25 (vinte e cinco) operárias ou fração;

VI. acima de 75 (setenta e cinco) operárias: 2 (dois) vasos sanitários, 1 (um) lavatório e 2 (dois) chuveiros, para cada grupo de 30 (trinta) operárias ou fração.

Parágrafo único. Os locais de trabalho, não poderão comunicar-se diretamente com compartimentos destinados a sanitários.

Art. 289. As edificações para fins industriais, deverão dispor de compartimentos para vestiário anexos aos respectivos sanitários, por sexo, com área de 50.00 m² (cinqüenta) metros quadrados.

Parágrafo único. Os vestiários, serão dotados de armários, afastado de frente ou das paredes, opostos o mínimo de 1.50 (um metro e cinqüenta) centímetros.

Art. 290. Será obrigatória a existência de compartimentos destinados à prestação de socorros de emergência, com área mínima de 6.00 m² (seis) metros quadrados por grupo de 100 (cem) empregados ou fração.

Art. 291. Nas edificações para fins industriais, cuja lotação por turno de serviço seja superior a 150 (cento e cinqüenta) operários, será obrigatória a existência de refeitório, observadas as seguintes condições:

I. Ter área mínima de 1.00 m² (um) metro quadrado por empregado;

II. Dispor de piso ladrilhado e paredes azulejados até a altura mínima de 1.50 m (um metro e cinqüenta) centímetros, facultando-se, em ambos os casos, o emprego de materiais similares.

Parágrafo único. As cozinhas anexas aos refeitórios, aplicam-se às disposições do art.251, inciso III.

Art. 292. Os compartimentos destinados ao trabalho, não poderão comunicar-se diretamente com os dormitórios.

Art. 293. Os locais de trabalho, deverão ser dotados de instalações para distribuição de água potável por meio de bebedouro higiênico com jato d'água inclinado.

Art. 294. Sempre que do processo industrial resultar a produção de gases, vapores, fumaças, poeira e/ou outros resíduos nocivos à edificação, deverão existir instalações que disciplinem a eliminação de tais resíduos.

Art. 295. As chaminés, deverão Ter altura que ultrapasse, no mínimo, 5.00 m (cinco) metros da edificação mais alta em um raio de 50.00 m (cinqüenta) metros.

Art. 296. As edificações destinadas à indústrias, deverão distar, no mínimo 1.50 m (um metro e cinqüenta) centímetros de qualquer ponto das divisas do terreno e dispor de área privativa de carga e descarga de matéria prima e produtos industrializados, de modo a não prejudicar o trânsito de pedestres e veículos nos logradouros com que se limitem.

SEÇÃO II

Das Edificações Para Indústrias de Gêneros Alimentícios

Art. 297. As edificações destinadas à indústria de gêneros alimentícios, deverão satisfaz eras seguintes condições, além das exigidas neste Código para as edificações em geral:

I. dispor de torneiras e ralos que facilitem a lavagem dos locais de trabalho, impedindo o escoamento das águas servidas para fora do compartimento.

II. Dispor nos locais de trabalho, de 1 (um) lavatório para cada 100.00 m² (cem) metros quadrados de área ou fração.

SEÇÃO III

Das Edificações Para Indústrias e Depósitos de Explosivos e Inflamáveis

Art. 298. Só será admitida a edificação destinada à indústria ou depósito de explosivos e inflamáveis, em locais previamente aprovado e, não distantes menos de 100.00 m² (cem) metros de qualquer edificação.

Art. 299. As edificações de que trata esta Seção, além das disposições deste Capítulo e as relativas às edificações em geral, deverão, nos respectivos projetos, apresentar as seguintes condições:

I. pormenores de instalação, tipo de inflamável a produzir ou aparar, capacidades dos tanques e outros recipientes, dispositivos protetores contra incêndio e sistema de sinalização a alarme;

II. planta de localização pormenorizando a edificação e a posição dos tanques e recipientes.

Art. 300. Os depósitos de inflamáveis líquidos, com dependências apropriadas para acondicionamento e armazenamento em tambores, barricas ou outros recipientes móveis, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I. dividir-se em seções independentes, com capacidade máxima de 200.000 lit. (duzentos) mil litros por unidade;

II. conter recipientes de capacidade máxima de 200 lit. (duzentos) litros por unidade, com acondicionamento à distância mínima de 1.00 (um) metro das paredes;

III. dispor de aberturas de iluminação equivalentes a 1/20 (um vigésimo) de área do piso;

IV. dispor de aberturas de ventilação natural com dimensões suficientes para dar vazão aos gases emanados, situando-se no nível do piso ou na parte superior das paredes, conforme a densidade desses gases;

V. dispor de instalações elétricas blindadas e de proteção nos focos incandescentes por meios de globos impermeáveis e gases protegidos por telas metálicas;

VI. observar o afastamento mínimo de 4.00 m (quatro) metros entre cada pavilhão e, qualquer outra edificação ou ponto de divisa do terreno.

Art. 301. Os tanques utilizados para armazenamento de inflamáveis, deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

I. serem construídos em concreto, aço ou ferro galvanizado, fundido ou laminado;

II. capacidade máxima de 6 (seis) milhões de litros por unidade.

§ **1.º** Os tanques elevados, deverão ser ligados eletricamente à terra, quando metálicos, serem circundados por muro ou escavação que possibilite contenção de líquido igual a capacidade do tanque e, distar entre si ou de qualquer edificação ou ponto de divisa do terreno, ¹1/2 (uma e meia) vezes maior, sua dimensão.

§ **2.º** Os tanques subterrâneos, deverão Ter seu topo a, no mínimo, 0.50 cm (cinqüenta) centímetros abaixo do nível do solo, ser dotados de tubos de ventilação permanente e distar entre si de sua maior dimensão, respeitando o mínimo de 2.00 m (dois) metros.

§ **3.º** Os tanques semi-subterrâneos, serão admitidos nos terrenos acidentados, desde que seus dispositivos para abastecimento e esgotamento, estejam situados pelo menos a 0.50 cm (cinqüenta) centímetros acima da superfície do solo.

Art. 302. As edificações destinadas à indústria de explosivos, além das disposições deste Capítulo e as relativas à edificação em geral, deverão satisfazer às seguintes condições:

I. situar-se à distância mínima de 50.00 m (cinqüenta) metros de qualquer edificação vizinha ou de qualquer ponto da divisa do terreno, contornado por arborização densa;

II. dispor de instalações de administração independente de locais de trabalho industrial;

III. observar a distância mínima de 8.00 m (oito) metros em cada pavilhão destinado a depósito;

IV. Ter as janelas que sejam diretamente voltadas para o sol, providas de venezianas de madeira e vidro fosco;

V. Ser aparelhadas de proteção contra descargas atmosféricas e de instalações e equipamentos adequados ao combate auxiliar de incêndios.

Parágrafo único. Será proibida a existência, dentro do terreno, do compartimento destinado a moradia, ressalvado o disposto no art. 298.

SEÇÃO IV

Das Edificações Para Indústrias Com Instalações Frigoríficas

Art. 303. As edificações destinadas à indústria, para cuja operação seja indispensável a instalação de câmaras frigoríficas, deverão satisfazer às seguintes condições, além das disposições deste Código para edificações em geral:

I. observar o recuo mínimo de 10.00 m (dez) metros em relação aos logradouros para que dê em frente e de 4.00 m (quatro) metros para qualquer ponto da divisa do terreno onde se situem;

II. ser o terreno adjacente às edificações adequadamente pavimentado, admitidas a intercalação de áreas ajardinadas e o plantio de árvores de pequeno porte;

III. dispor de pátio de manobra, carga e descarga dos animais, onde seus despejos fiquem diretamente conectados com os pavilhões de industrialização;

IV. ser dotadas de rede de abastecimento de água quente e fria;

V. dispor de sistema de drenagem de águas residuais nos locais de trabalho industrial;

VI. dispor de compartimento destinado à instalação de laboratório de análises;

VII. dispor de compartimento destinado à instalação de forno crematório.

Parágrafo único. Não se considerarão como indústria, as edificações com instalações de câmaras frigoríficas para exclusivo armazenamento e revenda de produtos frigoríficos.

CAPÍTULO IV

Das Edificações Para Fins Culturais e Recreativos

SEÇÃO I

Das Edificações Para Fins Culturais e Recreativos em Geral

Art. 304. As edificações destinadas a reuniões culturais e recreativas, deverão satisfazer as seguintes condições, além das exigências deste Código para edificações em geral:

I. ser dotadas de ante-sala com área mínima equivalente a 1/5 (um quinto) de área total do salão ou salões de reuniões;

II. dispor, em cada sala de reuniões coletivas, de portas de acesso com largura total mínima de 0.50 cm (cinqüenta) centímetros por grupo de 100 (cem) pessoas, distribuídas em corredores de largura não inferior a 1.20 m (um metro e vinte) centímetros para a estimativa de capacidade e índice de 0.60 cm (sessenta) centímetros por pessoa;

III. dispor de, no mínimo, de 2 (duas) saídas para logradouro ou corredores externos, de largura não inferior a 3.00 m (três) metros e, equivalente a 0.80 cm (oitenta) centímetros por grupo de 100 (cem) pessoas, vedado a abertura de folhas de portas para o passeio;

IV. ser dotados de instalações de ar condicionados nos salões e ante-salas, quando de capacidade superior a 300 (trezentas) pessoas situadas na zona urbana;

V. ser dotadas de instalações de renovação de ar, quando de capacidade inferior a 300 (trezentas) pessoas e, situada na zona urbana ou para qualquer capacidade, quando situadas na zona suburbana;

VI. dispor de sinalização indicadora de percursos para saídas dos salões, com dispositivos capazes de se necessário, torná-la visível na obscuridade;

VII. dispor de instalações e equipamentos adequados ao combate auxiliar de incêndio.

Art. 305. Os salões de reuniões, a disposição das poltronas de uso do público, deverá ser feita por setores separados por circulações longitudinais e transversais, não podendo o total de poltronas, em cada setor, exceder de 250 (duzentos e cinquenta) unidades.

Art. 306. A localização das poltronas, deverá dar-se em zona definida em planta entre duas retas que, partindo das extremidades da tela, palco ou instalação equivalente, formem com esta um ângulo máximo de 125º (cento e vinte e cinco graus).

Art. 307. Para as poltronas de uso público, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I. espaçamento mínimo entre filas de encosto de 0.90 cm (noventa) centímetros;

II. largura mínima, por poltrona, medida de centro a centro dos braços, de 0.80 cm (oitenta) centímetros).

Art. 308. Os projetos de edificação de que trata este Capítulo, deverão ser acompanhados de gráfico demonstrativo da perfeita visibilidade da tela, palco ou instalação equivalente, pelo público, em qualquer ponto da platéia.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, tornar-se-á a altura de 1.15 m (um metro e quinze) centímetros para vista do espectador sentado, devendo a linha tomada de sua vista à parte inferior da tela, palco ou instalação equivalente passar, no mínimo 0.15 cm (quinze) centímetros acima da vista do observador da fila imediata.

Art. 309. As edificações de que trata este Capítulo, deverão possuir instalações sanitárias dotadas de 1 (um) vaso sanitário por grupo de 300 (trezentas) pessoas, 1 (um) mictório e 1 (um) lavatório por grupo de 200 (duzentas) pessoas ou fração, observados a separação por sexo e, o isolamento individual quanto aos vasos sanitários.

Parágrafo único. As instalações sanitárias para uso de empregados, serão independentes das de uso público, observada a proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro por grupo de 25 (vinte e cinco) pessoas ou fração, com separação por sexo e isolamento quanto a vasos sanitários.

Art. 310. Sempre os salões se distribuírem por mais de dois pavimentos, será obrigatória, além de escadas ou rampas, a instalação de elevadores de acesso.

Art. 311. Será proibida a instalação de bilheterias, balcões, estrados ou quaisquer outros obstáculos que reduzam a largura útil ou embaracem a movimentação do público nas áreas de circulação.

Art. 312. Não será admitida a existência de rampa de declividade superior a 12% (doze) por cento.

Art. 313. Sempre que os salões de reuniões se situarem em edificações de destinação também residencial, deverão ocupar privativamente todo o pavimento onde se localizam, de modo a garantir perfeito isolamento acústico de seu recinto.

Parágrafo único. Será proibida abertura de comunicação interna entre dependências de edificações destinadas a fins culturais ou recreativos e, edificações ou unidades residenciais.

SEÇÃO II

Das Edificações Para Cinemas e Teatros

Art. 314. As edificações destinadas a cinemas, além das disposições deste Capítulo e as relativas à edificações em geral, deverão satisfazer às seguintes condições:

I. Ter pé-direito mínimo na sala de projeção de 6.00 m (seis) metros, admitida a redução para 2.00 cm (dois metros e vinte) centímetros sobre a galeria, quando houver;

II. Dispor de bilheterias, na proporção de uma para cada 600 (seiscentas) pessoas, ou fração, com um mínimo de duas, vedada a abertura de guinches para logradouro público;

III. Ser dotada de portas de entrada e saída na sala de projeção, distintos entre si;

IV. Observar afastamento mínimo entre a primeira fila da poltrona e a tela de projeção, de modo que o raio visual do espectador em relação ao ponto mais alto desta, faça, com seu plano, um ângulo não superior a 60º (sessenta) graus;

V. Dispor de instalação elétrica que permita a transição lenta de intensidade luminosa à obscuridade e vice-versa, no início e fim de projeção.

Art. 315. A cabine de projeção, deverá subordinar-se aos seguintes requisitos:

I. ser executada em material incombustível, inclusive as portas, observado o pé-direito mínimo de 2.50 m (dois metros e cinqüenta) centímetros;

II. dispor de área mínima de 7.00 m² (sete) metros quadrados por projetor ou de 10.00 m² (dez) metros quadrados quando houver um só projetor;

III. comunicar-se diretamente com o compartimento sanitário privativo, dispondo este de vestiário, lavatório, chuveiro e vaso sanitário;

IV. Ter acesso independente da sala de projeção, vedada qualquer abertura para esta, salvo os visores indispensáveis à projeção;

V. Ter asseguradas iluminação e ventilação natural;

VI. Dispor de instalações e equipamentos próprios para combate auxiliar de incêndio.

Art. 316. As edificações destinadas a teatros, além das disposições deste Capítulo e as aplicáveis à edificações em geral, deverão satisfazer às seguintes condições:

I. observar o disposto no art. 314, incisos I, II, III e IV;

II. dispor, entre o palco e a platéia, de um plano inferior a esta, de espaço destinado à orquestra, de modo a não perturbar a visibilidade de qualquer espectador, ligando-se diretamente com os bastidores;

III. dispor de locais destinados a instalações de bares, bombonieres ou congêneres com área proporcional a 1.00 m² (um) metro quadrado por grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração;

IV. dispor de, pelo menos, 2 (dois) camarins individuais para artistas com instalações sanitárias privativas.

Art. 317. Para os bastidores, deverão ser observados as seguintes condições:

I. largura mínima de 2.00 m² (dois) metros para as circulações;
II. comunicação direta e fácil com o exterior da edificação.

SEÇÃO III

Das Edificações Para Escolas e Ginásios

Art. 318. As edificações destinadas a escolas e ginásios, deverão satisfazer às seguintes condições, além das exigências deste Código para edificações em geral:

I. localizar-se a um raio mínimo de 100.00 m (cem) metros de qualquer edificação de fins industriais, hospitais, quartéis, estações ferroviárias ou rodoviárias, casas de diversão, depósito de inflamáveis e explosivos ou quaisquer outros, cuja vizinhança, a juízo do órgão técnico competente, não seja recomendável;

II. observar o recuo mínimo de 6.00 m (seis) metros em relação ao alinhamento do gradil com aproveitamento da área resultante para acostamento de veículo e de 3.00 (três) metros em relação a qualquer ponto das divisas do terreno, quando servir de área de iluminação e ventilação das salas de aula;

III. observar a taxa de ocupação máxima de 50% (cinqüenta) por cento, qualquer que seja o setor urbano em que se situe.

Art. 319. As edificações destinadas a escolas, deverão Ter as salas de aula subordinadas às seguintes condições:

I. pé-direito mínimo de 3.00 m (três) metros;

II. área mínima de 30.00 m² (trinta) metros quadrados, não podendo sua maior dimensão exceder a 1.5 (uma e meia) vezes o menor;

III. dispor de janelas em apenas uma de suas paredes, as seguradas iluminação lateral esquerda e a tiragem de ar por meio de pequenas aberturas na parte superior da parede oposta;

IV. Ter suas janelas dispostas no sentido do eixo maior da sala, quando esta tiver forma retangular.

§ **1.º** Não será admitida a edificação de salas de aulas orientadas para o quadrante limitado pelas direções norte e oeste.

§ **2.º** As salas especiais não se sujeitam às exigências deste Código, desde que apresentem condições satisfatórias ao desenvolvimento da especialidade a atender.

Art. 321. As cozinhas, terão área equivalente a 1/5 (um quinto) da área do refeitório a que sirvam, observado o mínimo de 12.00 m² (doze) metros quadrados com largura não inferior a 2.80 m² (dois metros e oitenta) centímetros, não podendo comunicar-se diretamente com o refeitório.

Parágrafo único. Será obrigatória a instalação de copa, comunicando-se com o refeitório e a cozinha, com área equivalente a 2/3 (dois terço) desta, observados os mínimos de 12.00 m² (doze) metros quadrados de área e, 2.80 m (dois metros e oitenta) centímetros de menor dimensão.

Art. 322. Os dormitórios, deverão dispor de área proporcional ao número de alunos, tomando-se o índice de 4.00 m² (quatro) metros quadrados por pessoa e, seu pé-direito deverá ser de 3.00 m (três) metros para até 80.00 m² (oitenta) metros quadrados de área ou 3.50 m (três metros e cinqüenta) centímetros nos demais casos.

Parágrafo único. Os dormitórios, deverão dispor de instalações sanitárias anexas na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 2 (dois) lavatórios, 2 (dois) mictórios e 2 (dois) chuveiros para cada grupo de 12 (doze) leitos ou fração.

Art. 323. Os gabinetes médico-dentários, deverão ser divididos por seções de área mínima de 10.00 m² (dez) metros quadrados, dispor de salas de espera privativa e, não se comunicar diretamente com nenhum outro compartimento.

Art. 324. As edificações destinadas a escola, deverão dispor de instalações sanitárias dentro das seguintes proporções e observado o isolamento individual para vasos sanitários:

· **masculino**: 1 (um) mictório e 1 (um) lavatório por grupo de 15 (quinze) alunos, 1 (um) chuveiro e 1 (um) vaso sanitário por grupo de 25 (vinte e cinco) alunos ou fração;

· **feminino**: 1 (um) lavatório, 1 (um) chuveiro por grupo de 20 (vinte) alunos e 1 (um) vaso sanitário por grupo de 15 (quinze).

Art. 325. Os corredores, deverão Ter a largura mínima de 2.00 m (dois) metros quando principais e 1.60 m (um metro e sessenta) centímetros quando secundários.

Art. 326. As escadas, deverão observar as larguras de um centímetro e meio por aluno, como mínimo de 1.50 m (um metro e cinqüenta) centímetros em lances retos, devendo seus degraus Ter 0.30 cm (trinta) centímetros de largura por 0.15 (quinze) centímetros de altura.

Art. 327. As rampas, não poderão Ter declividade superior a 10% (dez) por cento, aplicando-se quanto à sua largura, o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Nenhuma escada ou rampa, distará em cada pavimento, mais de 30.00m² (trinta) metros do ponto mais afastado por ela servida.

Art. 328. Toda edificação destinada a escola com mais de 3 (três) pavimentos, deverá dispor de 2 (dois) elevadores.

Art. 329. Toda edificação destinada a escola, deverá dispor de instalação para bebedouros higiênicos, com jato inclinado, na proporção de 1 (um) espelho por grupo de 30 (trinta) alunos.

Art. 330. Será obrigatória a construção de área coberta para recreio, equivalente à metade da área prevista para as salas de aula.

Parágrafo único. Admite-se como área de recreio, as circulações externas e exclusivamente de acesso às salas de aula, desde que tenham largura igual ou superior a 3.00 m (três) metros.

Art. 331. Os ginásios de esportes, deverão Ter área mínima de 550.00 m² (quinhentos e cinqüenta) metros quadrados.

Parágrafo único. Será exigida estrutura em concreto armado na edificação destinada ao público, sendo facultativo a cobertura metálica ou mista.

Art. 332. O pé-direito mínimo livre para ginásios, será de 6.00 m (seis) metros em relação ao centro da praça de esportes.

Art. 333. Os ginásios, deverão dispor de instalações para vestiários na proporção de 1.00m² (um) metro quadrado por 10.00 m² (dez) metros quadrados da área da praça de esportes, dotadas de armários e comunicando-se com as instalações sanitárias, observadas a separação por sexo.

Art. 334. As instalações sanitárias do ginásio, serão compostas de 1 (um) vaso sanitário, 3(três) chuveiros, 2 (dois) lavatórios, 2 (dois) mictórios para cada 100.00 m² (cem) metros quadrados de área da praça de esporte, observada a separação por sexo e isolamento individual para os vasos sanitários e chuveiros.

Parágrafo único. As instalações sanitárias de uso do público, serão compostas de 1 (um) vaso sanitário, 2 (dois) lavatórios por grupo de 100 (cem) espectadores.

Art. 335. As escolas e ginásios, deverão ser dotados de instalações e equipamentos para combate auxiliar de incêndio.

SEÇÃO IV

Das Edificações Para Circos e Parques

Art. 336. A localização e funcionamento de circos e parques de diversões desmontáveis, dependerão de vistorias e aprovação do órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo único. Será obrigatória, para os efeitos previstos neste artigo, a renovação da vistoria a cada 3 (três) meses.

Art. 337. Os parques de diversão de caráter permanente, deverão subordinar-se as disposições deste Código.

Parágrafo único. O funcionamento dos parques de diversões de que trata este artigo, dependerá de expedição de ***'habite-se'*** pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 338. Será proibida a localização de circos e parques de diversões:

I. com menos de 10.00 m (dez) metros de recuo de qualquer logradouro de tráfego primário;

II. em raio de 100.00 m (cem) metros de escolas, asilos e hospitais;

III. a distância inferior a 10.00 m (dez) metros de qualquer edificação vizinha.

Art. 339. Os circos e parques de diversões, deverão ser dotados de instalações e equipamentos para combate auxiliar de incêndios.

CAPÍTULO V

Dos Templos Religiosos e Cemitérios

SEÇÃO I

Dos Templos Religiosos

Art. 340. As edificações destinadas a templos religiosos, deverão satisfazer às seguintes condições, além das exigências deste Código para edificações em geral:

I. dispor de recuo mínimo de 6.00 m (seis) metros para a via pública, podendo a área resultante ser aproveitada para acostamento de veículos;

II. dispor, pelo menos, de 1 (um) conjunto sanitário por sexo, para uso do público.

Art. 341. Na construção de edifícios destinados a templos religiosos, serão respeitadas as peculiaridades de cada culto, desde que fiquem asseguradas todas as medidas de proteção, segurança e conforto do público, contidas neste Código.

SEÇÃO II

Dos Cemitérios

Art. 342. A localização de cemitérios, ficará a critério dos órgãos competente da Prefeitura, que procederão a estudos das particularidades para determinar sua implantação e expansão.

CAPÍTULO VI

Das Obras e Exigências Complementares

SEÇÃO I

Dos Passeios

Art. 343. Será obrigatória a execução de passeios, em toda frente de terrenos localizado sem logradouros públicos providos de meio-fio.

Parágrafo único. A largura dos passeios, será fixada pelo órgão competente da Prefeitura em função da largura do logradouro onde se situe.

Art. 344. Competirá à Prefeitura, através de seus órgãos técnicos, fixar o tipo de pavimentação dos passeios para cada logradouro.

Art. 345. Serão obrigatoriamente deixados ao longo dos meios-fios, as dimensões, forma se distâncias fixadas pela Prefeitura de aberturas destinadas ao plantio de árvores.

Art. 346. As rampas de acesso de veículos, poderão ocupar a partir do meio-fio até o mínimo de 1/5 (um quinto) da largura do passeio.

Parágrafo único. Será proibida a execução de rampas em saliência projetada do meio-fio para o leito de logradouro ou alinhamento do gradil para o passeio.

Art. 347. A conservação dos passeios, caberá sob as sanções deste Código, ao proprietário do terreno a que sirva.

Art. 348. A inexecução de passeios ou o perecimento dos existente, importará na realização das obras necessárias diretamente pela Prefeitura, que cobrará as despesas com o acréscimo de taxa de administração fixada em 30% (trinta) por cento do valor total, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na tabela anexa.

SEÇÃO II

Do Plano de Terras, Das Valas e Do Escoamento de Águas

Art. 349. Será obrigatória a execução do arrimo de terras, sempre que o nível de um terreno seja superior ao logradouro onde se situe.

Parágrafo único. Será exigida igualmente a execução do arrimo de terra, no interior ou terrenos ou suas divisas, quando o exigir qualquer diferença de nível, a juízo dos órgãos técnicos da Prefeitura.

Art. 350. Será obrigatória a execução de sarjetas no terreno para condução de águas pluviais ou infiltração à respectiva rede do logradouro, de modo a evitar danos, à via pública ou a terrenos vizinhos.

Art. 351. Será exigida a canalização ou a regularização de cursos d'água e de valas, nos trechos compreendidos dentro de terrenos de particulares, devendo as obras serem aprovadas previamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Sempre que as obras de que trata este artigo resultarem em canalização fechada, deverá ser executado, em cada terreno, pelo menos, um poço de inspeção e caixa de areia, à distância não inferior a 30.00 m (trinta) metros um dos outros.

SEÇÃO III

Da Numeração

Art. 352. A numeração de edificações, será executada pelo critério métrico.

§ 1.º Atribuir-se-á numeração, partindo-se do início do logradouro pelo seu lado direito, com algarismos ímpares que correspondem à metragem até a metade da testada de cada imóvel;

§ 2.º A numeração atribuída ao imóvel, deverá ser colocada na fachada da edificação, porta principal, portão ou muro frontal, de modo a ser facilmente divisada.

Art. 353. Sempre que seja autorizado loteamento novo, ou houver projeção de rua, a Prefeitura providenciará a medição da parte preexistente para estabelecer a numeração do primeiro lote edificado.

Art. 354. Será mantida a atual numeração dos imóveis, situados em praças, excetuados os trechos que se articulem diretamente com ruas ou avenidas que serão absorvidas pela numeração destas.

TÍTULO V

CAPÍTULO ÙNICO

Dos Terrenos Não Edificados

Art. 355. Os terrenos não edificados em logradouros providos de pavimentação, deverão ser obrigatoriamente fechados no alinhamento do gradil e por muros adequadamente tratados.

§ **1.º** Nas zonas suburbanas e rural, será admitida a vedação por cercas vivas, desde que não utilizadas plantas providas de espinhos ou substâncias irritantes.

§ **2.º** Em todos os casos a altura mínimo dos muros ou cercas vivas, será de 1.50 (um metro cinqüenta) centímetros.

Art. 356. A conservação dos muros ou cercas vivas, e a recomposição dos danos que por acaso sofrerem, serão incumbidas ao proprietário do respectivo terreno.

Parágrafo único. A inexecução do trabalho de conservação, ou o perecimento dos muros ou cercas vivas, determinará a execução direta da Prefeitura dos trabalhos indispensáveis à sua recomposição às expensas do proprietário, com acréscimo da taxa de administração de 30% (trinta) por cento do valor da obra, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na tabela anexa.

TÍTULO VI

CAPÍTULO ÚNICO

Das Edificações Rurais

Art. 357. As edificações rurais, deverão Ter projeto devidamente aprovado e licenciado, que contenha indicação da via de acesso mais próximo.

Art. 358. Além das exigências deste Código para edificação em geral, no que lhe for aplicável, as edificações da zona rural, deverão subordinar-se às seguintes condições:

I. Ter todo o piso, pelo menos, atijolado;

II. Dispor de chaminé no compartimento destinado à cozinha, quando servida por fogão a carvão ou lenha;

III. Dispor de canaletas para escoamento de águas servidas.

Art. 359. O abastecimento de água para uso doméstico, se fará por meio de poço ou fonte, cuja abertura esteja situada em nível, pelo menos, de 0.50 cm (cinquenta) centímetros acima do solo, à distância de 15.00 m (quinze) metros de fossas, privadas, depósitos de lixo, pocilgas ou currais.

Art. 360. Será proibida a adução de água para uso domiciliar por meio de regos ou canais abertos, ressalvado o aproveitamento de águas pluviais através de calhas.

TÍTULO VII

Das Penalidades e Dos Recursos

CAPÍTULO I

Das Espécies

SEÇÃO I

Das Penalidades

Art. 361. As infrações a este Código, serão punidas com as seguintes penas, procedidas de notificação:
I. Multa;
II. Embargo;
III. Interdição;
IV. Apreensão de material de construção;
V. Demolição.

Paragrafo único. A pena de multa, poderá ser cumulada com qualquer das outras penalidades prevista nesse Código.

SEÇÃO II

Das Multas

Art. 362. A pena de multa, será aplicada nos casos e dentro dos limites quantitativos previstos na tabela anexa.
Art. 363. Verificada infração punível com multa, o fiscal da Prefeitura lavrará o respectivo auto de infração, com registro resumido da ocorrência e encaminhará ao setor competente da Prefeitura, para aplicação da penalidade.

Art. 364. O auto de infração, será lavrado em 3 (três) vias de acordo com os modelos impressos pela Prefeitura e apresentado ao infrator para assinatura juntamente com o fiscal autuante.

Parágrafo único. Estando ausente o autuado ou recusando-se a assinar o auto de infração, será o fato registrado com duas testemunhas, reputando-se perfeito documento para efeito a que se destine.

Art. 365. O auto de infração, conterá obrigatoriamente:
I. nome do infrator;
II. anotação do dia, hora e local em que se verificou a infração;
III. indicação da falta cometida;
IV. nome e qualificação das testemunhas, quando for o caso;
V. especificação do prazo de defesa.

Art. 366. Oferecida ou não a defesa, subirá o processo para o órgão competente, para que seja proferida a decisão.

SEÇÃO III

Do Embargo

Art. 367. Dar-se-ão embargos, sempre que se verificar execução de obra:

I. sem licença, quando indispensável;

II. em desacordo com o projeto aprovado;

III. com inobservância de alinhamento ou de nivelamento fixados pela Prefeitura.

Art. 368. Verificada a infração, o fiscal da Prefeitura notificará o infrator ou o preposto para saná-la dentro de 48 (quarenta e oito) horas, comunicando o fato ao titular do órgão técnico competente.

Art. 369. Não sendo atendida a notificação, será lavrada auto de infração, ficando o autuado passível de pena de multa ou cumulada.

Art. 370. Não sendo atendido o primeiro auto de infração, será lavrado um segundo e embargada a obra, que só poderá prosseguir depois da decisão do órgão competente.

Parágrafo único. Aplicam-se aos processos de embargo, o mesmo critério dos de multa.

Art. 371. Nos casos de infração do art. 368, alínea 'a', os embargos se darão independentemente da notificação preliminar.

Art. 372. Os embargos, serão efetuados pelo engenheiro ou arquiteto responsável pelo distrito, após verificação local.

SEÇÃO IV

Da Interdição

Art. 373. Dar-se-á interdição, sempre que se verificar:

I. execução de obra que ponha em risco a estabilidade da edificação ou exponha a perigo o público ou operários;

II. prosseguimento de obra embargada.

§ **1.º** A interdição no caso da alínea **'a'**, se dará por despacho no processo de embargo.

§ **2.º** A interdição nos casos da alínea **'b'**, se dará por despacho no processo de embargo.

Art. 374. Até cessarem os motivos da interdição, será proibida a ocupação, permanente ou provisória, sob qualquer título, da edificação, podendo a obra ficar sob a vigilância do poder de polícia.

Art. 375. Efetuada a interdição, será o infrator cientificado, com aplicação, no que couber, do processo indicado para multa.

SEÇÃO V

Da Apreensão de Material de Construção na Obra

Art. 376. Não obedecida a interdição, poderá a fiscalização da Prefeitura proceder à apreensão, com discriminação de todo material da obra, lavrando-se no ato o termo de apreensão, recolhendo aos depósitos da Prefeitura.

§ 1.º Sanadas as irregularidades, os materiais apreendidos serão devolvidos no depósito onde se encontrem.

§ **2.º** Se as irregularidades não forem sanadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura não se responsabilizará pela devolução do material.

SEÇÃO VI

Da Demolição

Art. 377. Far-se-á a demolição total ou parcial de edificação, sempre que:

I. se verificar inadaptável às condições deste Código a obra interditada por falta de licença;

II. deixar o infrator de ingressar com pedido de licença de obra iniciada clandestinamente, dentro de 30 (trinta) dias, contados de sua interdição;

III. comprovar a impossibilidade de recuperação da obra interditada na forma do art. 374, alínea ***'a'.***

§ **1.º** Nos casos das alíneas ***'a'*** e ***'b'***, intimado o infrator a iniciar a demolição no prazo de 48(quarenta e oito) horas e não atendida a intimação, a Prefeitura executará diretamente a medida, cobrando as despesas dela decorrentes, com acréscimo de 30% (trinta) por cento

do seu valor, como taxa de administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na tabela anexa.

§ **2.º** Nos casos da alínea '*c'*, verificada a eminência de perigo, poderá a Prefeitura executara demolição sem prévia ciência do proprietário.

Art. 378. Toda obra não licenciada em terrenos da União, Estado e Município, será sumariamente demolida, imputando-se ao infrator as despesas ocasionais com acréscimo da taxa de administração de 30% (trinta) por cento, sem prejuízo da aplicação da multa cabível.

CAPÍTULO II

SEÇÃO ÚNICA

Dos Recursos

Art. 379. Das penalidades impostas nos termos deste Código, caberá recurso administrativo à autoridade imediatamente superior aquela que as aplicar, sendo o Prefeito Municipal a última instância.

Art. 380. Os recursos, deverão ser interpostos nos 5 (cinco) dias seguintes ao da intimação da penalidade aplicada. Acompanhada das razões e provas que o instruam.

Parágrafo único. Todos os recursos serão processados através da autoridade de que se recorra.

Art. 381. Nenhum recurso terá efeito suspensivo.

Art. 382. Nenhum recurso de decisão que haja imposto multa, será recebido sem prova de haver o recorrente depositado o valor da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Provido o recurso interposto da aplicação da multa, restituir-se-á o valor depositado.

TÍTULO VIII

Disposições Transitórias

Art. 383. Serão abertos os seguintes prazos, contados da publicação deste Código, para que se ajustem às disposições dele as edificações e instalações:

I. de 120 (cento e vinte) dias para:

II. o guarnecimento com passeios, dos terrenos localizados em logradouros públicos providos de meios-fios;

III. o fechamento por meio de muros, dos terrenos não edificados, que se situem em logradouros providos de pavimentação.

IV. de 6 (seis) meses, para remoção de tanques de depósitos de inflamáveis instalados em desacordo com o disposto neste Código.

Art. 384. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias, em 12 de janeiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B03B78B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2017 – GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (CONDEC) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (CONDEC) no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Coordenador – Gildanyr Freitas de Medeiros
Secretário – José Gean de Souza Cruz
Setor Técnico – Lupércio Brandão Fernandes
Setor Operativo – Willian Medeiros dos Santos

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 12 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B584AF19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 171/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA,** Matricula N° 72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 16 de maio de 2017 a 16 de agosto de 2017, referente ao 1° quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 12 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9E667B22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2017 – GABINETE DA PREFEITA

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARISA ARAÚJO DA GAMA GALVÃO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,matrícula nº 51, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 16 de maio de 2017, com término em 14 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 12 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3D7F9FD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MAX ANTÔNIO MEDEIROS DE NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Orientador Social,matrícula nº 103, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02 de maio de 2017, com término em 31 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:05DA9C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **466/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 13 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:960D7115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **467/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO** portador (a) do **CPF: 130.705.174-04,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2F84FF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 244/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **468/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 15 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2937F382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 245/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **469/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÊDO** portador do **CPF: 049.858.074-19**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 15 de maio de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EBA2FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 246/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **470/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o Valor Global de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 16,17,18 e 19 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3F97CEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 247/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **471/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00(trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$

120,00 (cento e vinte reais) ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 16,17,18 e 19 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C2C83349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 248/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **472/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada e 01 diária SEM PERNOITE no valor de 45,00 (quarenta e cinco reias), totalizando o Valor Global de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco Reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 16,18 E 19 de MAIO de 2017 e NATAL no dia 17 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:1613B1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2017

Contratação dos Serviços de hospedagem, alimentação e translado entre a prestadora dos serviços e os hospitais, clínicas e laboratórios, para pacientes e acompanhantes do município de Tenente Laurentino Cruz/RN em tratamentos de saúde na cidade de Natal/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o constante deslocamento dos pacientes e seus acompanhantes para a cidade de Natal/RN, visando atendimento médico através de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros, sendo indispensável um ponto de apoio para os mesmos se alimentarem e se hospedarem, quando necessário, além do translado para os hospitais, clínicas e laboratórios, primando pelo conforto dos pacientes e acompanhantes e pela logística do transporte destes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XX da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor conforme tabela a baixo.

Iten	Especificação	Quant. Estim.	Vlr. Unit.
1	Diária de Paciente com Pernoite	150	R$ 40,00
2	Diária de Acompanhante com Pernoite.	100	R$ 40,00
3	Diária de Paciente sem Pernoite	300	R$ 25,00
4	Diária de Acompanhante sem Pernoite	100	R$ 25,00

*Todas as diárias inclui alimentação e translado, conforme proposta.
04. Totalizando um valor global estimado de**R$ 20.000,00** (vinte mil reais), que será pago, mediante apresentação de documentação que comprove as prestações dos serviços contratados, apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço, após o trâmite normal do processo de despesa.

05. A despesa será paga com o seguinte Recurso Financeiro: **FUS, FMS.**

06. Fica autorizado à contratação com a Associação **FRATERNIDADE CRISTÃ DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FCD – CNPJ 07.950.778/0001-00**, situada na Rua dos Alfenins, 1137 – Bairro Lagoa Azul – Natal/RN, conforme solicitado no memorando n° 056/2017 – Secretaria Municipal de Saúde.

07. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:350DB3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1705120002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de maio de 2017,** no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA E MÓVEIS EM GERAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de Maio de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de maio de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:54CD0537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1705120001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de maio de 2017,** no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de Maio de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de maio de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:BEA5F2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2017-GPMTB.

Designação de Agente de Desenvolvimento do Município e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Designar o Servidor **ARYSSON SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 966.913.444-72, para exercer as atribuições de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2.° - O Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial mediante ações locais e comunitárias, individuais e coletivas.
Art. 3.° - O referido Servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Administração enquanto se mantiver na referida função.
Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:97DD7C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO**a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI - ME- (CNPJ/MF 18.800.902/0001-78)**, que **CONSISTIRÁ NA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** no importe de **R$ 7.450,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 04 de Abril de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A9580F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, objetivando atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
Data/hora/local: 26 de maio de 2017, às 08 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 15 de maio de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:70C44450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 155/2017-GP

LEI N° 155/2017.

DISPÕE SOBRE NORMAS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESTABELECE PENALIDADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
A Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Os assuntos concernentes à saúde da população regem-se pela presente Lei, atendida a Legislação Estadual e Federal.
Art. 2°. Toda pessoa que tenha domicilio, residência ou realize atividades no município de Triunfo Potiguar está sujeito às determinações da presente de Lei, bem como às dos regulamentos, normas e instruções dela advindas.
§ 1°. Para efeitos desta Lei, o termo pessoa refere-se à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.
§ 2°. A pessoa deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo, no cumprimento das instruções, ordens e avisos emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população e manter ou recuperar as melhores condições do ambiente.

§ 3°. A pessoa deve prestar, a tempo e veridicamente, as informações de saúde solicitadas pela autoridade de saúde, a fim de permitir a realização de estudos e pesquisas que, proporcionando o conhecimento da realidade a respeito da saúde da população e das condições do ambiente, possibilitam a programação de ações para a solução dos problemas existentes.
§ 4°. A pessoa tem a obrigação de facilitar e acatar as inspeções de saúde e as coletas de amostras ou apreensões realizadas pela autoridade de saúde, bem como outras providências definidas pela autoridade de saúde, com fundamento na legislação em vigor.

TITULO II
DA COMPETÊNCIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAPÍTULO I
DA ORIENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Art. 3°. À Secretaria de Saúde Municipal, integrando o Sistema único de Saúde compete as ações de Vigilância Sanitária de Alimentos e Bebidas, bem comode Saneamento.
Art. 4°. Compreende-se por ações de Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de produtos, serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção a saúde da população em geral.
Art. 5°. Compreende-se como campo de abrangências de atividades de Vigilância Sanitária Municipal.
§ 1°. Orientação, Controle e Fiscalização de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem à saúde, envolvendo a comercialização e consumo, compreendendo pois, matérias primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneamentos, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, água, bebidas, agrotóxicos, biocidas, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, insumos. Cosméticos e produtos de higiene pessoal, dentre outros de interesse à saúde.
§ 2°. Orientação, Controle e Fiscalização da prestação de serviço que se relacionam, direta ou indiretamente, com a saúde, abrangendo, dentre outros serviços veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos e de controle de vetores e roedores.
§ 3°. Orientação, Controle e Fiscalização sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o meio ambiente e o processo de trabalho, como de habitação, lazer e outros, sempre que implique riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar.
§ 4°. Orientações, Controle e Fiscalização de Estabelecimento industrial, Comercial e Agropecuário.
§ 5°. Exercer outras atividades por Delegação de Estado.
Art. 6°. A Vigilância Sanitária será exercida pelo Município, no âmbito de suas atribuições e na respectiva circulação territorial pela Autoridade Municipal, sem prejuízo da ação Estadual.

CAPITULO II
DO REGISTRO E DO CONTROLE
Art. 7°. Todo alimento somente será exposto ao consumo ou entregue à venda depois de registrado no órgão competente do Ministério da Saúde.
Art. 8°. Estão obrigados a registro no órgão competente do Ministério da Saúde.
I – os aditivos intencionais;
II – as embalagens, equipamentos e utensílios elaborados e/ou revestidos internamente de substancias resinosas e poliméricas e destinados a entrar em contato com alimentos, inclusive os de uso domésticos;
III – os coadjuvantes da tecnologia de fabricação, assim declarados por resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.
Parágrafo único. O registro e liberação de industrialização do produto sujeito ao Titulo II, Capitulo II, será feito junto ao Ministério da Saúde através da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado.

TÍTULO III
DA SAÚDE, SUA PROMOÇÃO E DEFESA
CAPITULO I
DA SAÚDE DE TERCEIROS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 9°. Toda pessoa deve zelar no sentido de, por ação ou omissão, não causar dano à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou oficio, bem como as prescrições da autoridade de saúde.

SEÇÃO II
ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIONADAS COM A SAÚDE DE TERCEIROS
SUBSEÇÃO I
DOS PROFISSIONAIS DE CIÊNCIA DA SAÚDE
Art. 10°. A pessoa, no exercício de sua profissão de ciência da saúde, atuara de conformidade com as normas legais regulamentares, e as de ética.
§ 1°. A pessoa, para exercer profissão de ciência da saúde deve possuir diploma, título, grau. Certificado ou equivalente válido, devidamente registrado no órgão competente, e em conformidade com as disposições legais e regulamentares correspondentes.
§ 2°. Pressumir-se-à, no exercício ilegal da profissão a pessoa que, sem ter a respectiva habilitação, anunciar e/ou executar serviços por qualquer meio, ou fazer uso de instrumentos relacionados com a ciência da saúde.
Art. 11°. O profissional da saúde deve:
I – colaborar com os serviços de saúde ou com a autoridade de saúde quando solicitado e, especialmente, nos casos considerados de emergências ou de calamidade pública;
II – cientificar sempre à autoridade de saúde as doenças que, através de regulamentos, sejam declarados de notificações compulsória.
Art. 12°. O profissional de ciência da suade que realize transplante de órgão humano, só pode fazê-lo em estabelecimento devidamente autorizado para esse fim, cumprindo as obrigações pertinentes.
Art. 13°. A pessoa, no exercício pleno de sua profissão de ciência da saúde, somente pode proceder a pesquisa ou experiências cínicas no ser humano sob patrocínio de instituição pública ou privada de cunho cientifico, legalmente reconhecida.

SEÇÃO III
ATIVIDADES INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM A SAÚDE DE TERCEIROS
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14°. Toda pessoa cujas ações ou atividades possam prejudicar, indiretamente, a saúde de terceiros quer pela natureza das ações ou atividades, quer pelas condições ou natureza de seu produto ou resultado deste, quer pelas condições do local onde habita, trabalha ou frequenta, deve cumprir as evidencias legais e regulamentares correspondentes e as restrições ou medidas que a autoridade e saúde fixar.
§ 1°. A pessoa, para construir ou reformar edifício urbano ou parte deste, qualquer natureza, tipo ou finalidade deve obter a aprovação do respectivo projeto por parte da autoridade de saúde competente, dependendo, para fins de ocupação de vistoria sanitária, a qual será repetida periodicamente, conforme disposto em regulamento.
§ 2°. O disposto parágrafo anterior aplica-se também a qualquer utilização diferente daquela para a qual o edifício ou parte deste foi construído ou reformado.

SUBSEÇÃO II
I – HABITAÇÃO URBANA E RURAL
Art. 15. Toda pessoa proprietária ou usuária de construção destinada à habitação deve obedecer às prescrições regulamentares relacionadas com a salubridade.
§ 1°. Para os efeitos desta Lei, entende-se por construção destinada à habitação o edifício já construído, toda espécie de obras em execução, e ainda as obras tendentes a amplia-lo, modifica-lo ou melhora-lo, com o fim de servir para moradia ou residência própria ou de terceiros.
§ 2°. A pessoa proprietária tem obrigação de entregar a casa em condições higiênicas e a usuária tem obrigação de assim conserva-la.
§ 3°. A pessoa proprietária ou usuária de habitação ou responsável por ela deve acatar a intimação da autoridade de saúde e executar, dentro do prazo concedido, as obras julgadas necessárias.
§ 4°. As disposições deste artigo aplicam-se, também, a hotel, motel, dormitório, pensão, pensionato, internato, creche, asilo, cárcere, quartel, convento e similares.

SEÇÃO IV
ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIO
Art. 16. Toda pessoa proprietária ou responsável por estabelecimento (de natureza publica ou privada) industrial, comercial ou agropecuário de qualquer natureza, deve cumprir as exigências regulamentares para que, por sua localização, condição, estado, tecnologia empregada ou pelos produtos de sua atividade, não ponha em risco a saúde e a vida dos que neles trabalham ou o utilizem.
§ 1°. O estabelecimento industrial, comercial e agropecuário, obedecerá às exigências sanitárias regulamentares do Código de Posturas Municipal.
Art. 17. Toda pessoa que produza ou fabrique, transforme, comercialize, transporte, manipule, armazene ou coloque à disposição do publico, inclusive ao ar livre, alimentos e/ou bebidas, deve obedecer aos padrões de higiene e salubridade estabelecidos em Lei e regulamento.
§ 1°. A pessoa que manipule alimentos ou bebidas, na forma deste artigo, deve submeter-se a exames de saúde periódico, de acordo com o regulamento, cujo atestado expedido por serviço de saúde, deve ser exigido pelo respectivo proprietário ou responsável.
§ 2°. Somente poderá ser comercializado o alimento que preencher os requisitos dispostos em lei, regulamentos, portarias e/ou normas técnicas.
Art. 18. Toda pessoa, poderá construir, instalar ou por em funcionamento estabelecimento que produza, fabrique, transforme, comercialize, manipule, armazene ou coloque à disposição do publico alimento e/ou bebida, desde que obtenha autorização e registro junto ao serviço público competente, cumprindo, para isto, normas regulamentares entre outras, as referentes ao projeto de construção, localização, saneamento, pessoal, tecnologia empregada, reutilização de embalagens, instalações, materiais e instrumentos, conforme a natureza e a importância das atividades, assim como dos meios de que dispõe para proteger a saúde da comunidade e evitar a poluição e/ou a contaminação do ambiente.

SEÇÃO V
SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS PERIGOSOS
Art. 19. Toda pessoa que elabore, fabrique, armazene, comercialize ou transporte substancia ou produto perigoso ou agrotóxico deve solicitar permissão ao serviço de saúde competente e cumprir as exigências regulamentares, em defesa da saúde pública.
§ 1°. Considera-se substância ou produto perigoso, para os efeitos desta Lei, o que é capaz de, por seu grau de combustão, explosividade, emissão radioativa, carga elétrica, propriedade tóxica ou venenosa, por em risco a saúde ou a vida da pessoa, ou de terceiros, em qualquer fase de sua preparação, armazenagem, transporte ou utilização.
§ 2°. Considera-se agrotóxicos as substâncias ou misturas de substâncias e/ou, processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao setor de produção, armazenagem e beneficiamento de alimentos e à proteção de florestas nativas ou implantadas, bem como a outros ecossistemas e ambientes domésticos, urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a constituição faunística e florística dos mesmos, a fim de preserva-los da ação danosa de seres vivos considerados nocivos.
§ 3°. A pessoa está proibida de entregar ao público substância e produtos mencionados neste artigo sem indicação precisa e clara de sua periculosidade, sem a utilização de receituário agronômico prescrito por profissional devidamente habilitado, bem como das instruções para seu uso correto e correspondente tratamento de urgência, quando puser em risco a saúde e a vida da pessoa ou de terceiros.

CAPITULO II
DEVERES DA PESSOA COM RELAÇÃO AO AMBIENTE
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 20. Toda pessoa deve preservar o ambiente evitando por meio de suas ações ou omissões que ele se polua e/ou contamine, se agravem a poluição ou a contaminação existente.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, são entendidos como:
1. AMBIENTE: o meio em que se vive;
2. POLUIÇÃO: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do ambiente, que possa importar em prejuízo à saúde e à segurança da população;
3. CONTAMINAÇÃO: qualquer alteração de origem biológica que possa potencializar injuria à saúde dos seres vivos.
Art. 22. Toda pessoa deve preservar a natureza, protegendo a flora e a fauna benéfica ou inócuas, em relação à saúde individual ou coletiva e evitando a destruição indiscriminada e/ou extinção das espécies.
Art. 23. Toda pessoa proprietária ou responsável por imóvel deve conserva-lo de forma que não polua ou contamine o ambiente.
§ 1°. A pessoa deverá utilizar a rede pública de abastecimento de água, salvo se comprovar que sua fonte própria se apresenta de conformidade com os padrões de potabilidade, não comprometendo a sua saúde ou a de terceiros.
§ 2°. A pessoa deverá utilizar a rede pública de esgotos sanitários, salvo se comprovar que seu sistema de eliminação de dejetos não compromete a sua saúde ou a de terceiros.
§ 3°. A pessoa, para implantar, comercializar ou ocupar loteamento de terreno deve obter a aprovação do serviço de saúde competente, submetendo-se a normas regulamentares.
§ 4°. A pessoa, proprietária ou responsável por terreno baldio em zona urbana ou suburbana, é obrigada a realizar as obras de saneamento determinadas pela autoridade de saúde competente.

SEÇÃO II
POLUIÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO DO SOLO E/OU DA ÁGUA
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES DE RESÍDUOS E DEJETOS
Art. 24. Toda pessoa deve dispor higienicamente de dejetos, resíduos e detritos provenientes de sua atividade doméstica, comercial, industrial ou publica de acordo com o prescrito em regulamento, normas, aviso ou instruções de autoridade de saúde, em especial do órgão responsável pelo meio ambiente.
Parágrafo Único. A pessoa é proibida de lançar dejetos e resíduos industriais nos mananciais de agua e sistemas de esgotos sanitários,

sem a autorização e sem o cumprimento de regulamentos, normas e instruções baixadas pela autoridade de saúde, e órgão encarregado da manutenção destes sistemas.
Art. 25. A pessoa é obrigada a utilizar os serviços de coleta, remoção e destino do lixo mantido pela municipalização, conforme as exigências estabelecidas nos regulamentos, normas e instruções legais.
§ 1°. Enquanto não for implantado o serviço público urbano, a pessoa deve dispor o lixo conforme regulamentos, normas ou instruções da autoridade de saúde.
§ 2°. O serviço publico urbano de coleta e remoção do lixo, onde não houver incineração ou tratamento adequado, deposita-lo em aterros sanitários, ou utilizará outros processos, a critério da autoridade de saúde.
SUBSEÇÃO II
AGUAS RESIDUÁRIS E PLUVIAIS
Art. 26. Toda pessoa é obrigada a dar escoamento das águas servidas ou residuárias, oriundas de qualquer atividade, e as pluviais, em sua propriedade, conforme as disposições regulamentares, normas e instruções da autoridade de saúde.
§ 1°. A pessoa é proibida de lançar as águas servidas ou residuárias sem prévio tratamento em mananciais de superfície ou subterrâneas, como em quaisquer outras
unidades de sistema de abastecimento de água, assim como no mar, lagoas, sarjetas e valas provocando ou contribuindo para a poluição e/ou contaminação destes.
§ 2°. Pessoa alguma pode estancar ou represar as águas correntes ou pluviais em área urbana.

TITULO IV
DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
CAPITULO I
DA INCIDENCIA A DOS CONTRIBUINTES
Art. 27. Fica criada a taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal, que é devida pela execução, por parte da Secretária municipal de Saúde dos seguintes serviços:
I – Vistoria Sanitária, a pedido da pessoa proprietária ou responsável por empresa, imóvel, bens produtos ou serviços que por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento, divulgação, que possa interessar a Saúde Pública;
II – Vistoria prévia, vistoria realizada, sempre para instruir o processo para a concessão de Alvara Sanitário;
III – Concessão de Alvará Sanitário, entendido como autorização sanitária para funcionamento de estabelecimento, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária Municipal;
IV – Concessão de Licença Especial, entendida como autorização sanitária para a realização de atividades não enquadradas no inciso anterior;
V – Concessão de Licença Provisória, entendida como autorização sanitária para realização de atividades por prazo pré-determinado, que não ultrapasse os 60 (sessenta) dias;
VI – Fornecimento de certidões, Declarações ou Atestado relativos a assentos atribuíveis à Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Análise e Aprovação Sanitária de Projetos de Construções de residências ou apartamentos;
VIII – Outras fixadas por Decreto Municipal;
§ 1°. A taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador as atividades administrativas de execução dos serviços de saúde e de controle de vigilância sanitária especificados nesta Lei.
§ 2°. É contribuinte da taxa de Vigilância Sanitária, a pessoa física e jurídica a quem o Município presta ou põe à disposição o serviço de saúde pública e/ou sanitária, que realiza atividade sujeita ao controle e fiscalização sanitária, ou seja, proprietário ou possuidor de bem móvel ou imóvel ou de equipamento e instalações sujeitos aos mesmos controles e fiscalizações.
§ 3°. A base de calculo da Taxa de Vigilância Sanitária é a atividade do contribuinte, classificada por grau de risco epidemiológico, na forma do anexo I, e na conformidade com a área física de ocupação.

CAPITULO II
DO CÁLCULO
Art. 28. A Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal tem seus preços expressos em Unidades Fiscais do município – UFM, instituída pelo Código Tributário e regulada por Decreto.
§ 1°. Os valores dos atos de vigilância Sanitária serão reajustados com base na variação acumulada do IPCA(IBGE).
§ 2°. O pagamento da Taxa prevista neste artigo não inclui o pagamento dos demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.
§ 3°. A Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal será paga através de guia, devidamente autenticada, anteriormente a execução do ato.
§ 4°. A Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária deverá ser pago dentro do mês da autuação.
§ 5°. Os estabelecimentos que iniciarem suas atividades após a data de 15 de março efetuarão o recolhimento na proporção de 1/12 (um doze avos) sobre o valor do Alvara Sanitário inicial, correspondente ao mês de encaminhamento, multiplicado pelos meses que faltam para completar o exercício.

TITULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29. Para os efeitos desta Lei, considera-se a infração a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinam à promoção, preservação e recuperação da saúde.
§ 1°. Responde pela infração quem de qualquer modo, cometer ou concorrer para a sua prática, ou dela se beneficiar.
§ 2°. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de forca maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deteriorações ou alterações de produtos ou bens do interesse da saúde publica.
Art. 30. Autoridade de saúde, para os efeitos da Lei, é todo agente público designado para exercer funções referentes à preservação e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública, nos termos desta Lei, seus regulamentos e normas técnicas.
§ 1°. Regulamento especifico ocupar-se-á da ordem hierárquica em que exercita a autoridade de saúde no Município.

CAPITULO II
GRADUAÇÃO DAS INFRAÇÕES
Art. 31. As infrações de natureza sanitária serão apuradas em processo administrativo próprio, e classificam-se em:
I – leves, aquelas em que o infrator beneficiado por circunstancia atenuante;
II – graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante,
III- gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstancias agravantes.
Art. 32. Para a graduação e imposição da pena autoridade sanitária levará em conta:
I – as circunstancias atenuantes e agravantes;
II – as antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
Art. 33. São circunstancias atenuantes:
I – a ação de infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;
III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir para prática do ato;
V – ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.
Art. 34. São circunstancias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;
II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo publico do produto elaborado em contrario ao disposto na legislação sanitária;
III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V – se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providencias de sua alçada, tendentes a evita-lo;
VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventualmente, fraude ou má fé.

Art. 35. Havendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

CAPITULO III
ESPECIFICAÇÃO DAS PENALIDADES
Art. 36. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternada ou cumulativamente, com as penalidades de:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão do produto;
IV – inutilização de produto;
V – interdição de produto;
VI – suspensão de vendas e/ou de fabricação de produto;
VII – cancelamento de registro de produto;
VIII – interdição, parcial, ou total do estabelecimento;
IX – proibição de propaganda;
X – cancelamento de autorização para funcionamento de empresa;
XI – cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;
XII – multa educativa.
Parágrafo único. O Chefe do executivo Municipal poderá delegar a aplicação das penalidades previstas nas alíneas I,II,III,IV e V à Secretaria da Saúde.
Art. 37. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I – nas infrações leves, de 01 (uma) a 05 (cinco) UFM's;
II – nas infrações graves, de 05 (cinco) a 10 (dez) UFM's;
III – nas infrações gravíssimas, de 10 (dez) a 20 (vinte) UFM's.
§ 1°. Sem prejuízo do disposto nos artigos 31 e 32 desta Lei, na aplicação da penalidade de multa, a autoridade de saúde levará em consideração a capacidade econômica do infrator.
§ 2°. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, contando da data da notificação, recolhendo à repartição fazendária competente, sob pena de cobrança judicial.
Art. 38. A reincidência especifica torna o infrator passível de enquadramento n a penalidade máxima e a característica da infração como gravíssima.
Parágrafo Único. Para efeitos desta lei e de seus regulamentos de normas técnicas, ficará caracterizada a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto a penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada.

CAPITULO IV
CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES
Art. 39. São consideradas, para os efeitos desta Lei, como infrações de natureza leve:
I – fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariados a legislação sanitária;
II – impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias;
III – reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à prevenção e à manutenção da saúde;
IV – opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias;
V – obstar-se ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções;
VI – aviar receita em desacordo com prescrições medicas ou determinação expressa em Lei e normas regulamentares;
VII – fornecer, vender ou praticar atos de comercio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependam de prescrição medica, sem observância dessa exigência e contraria as normas legais e regulamentares;
VIII – descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transporte, seus agentes e consignatórios, comandantes ou responsáveis diretos por embarcação, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros;
IX – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse;
X – transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde;
XI – descumprir atos emanadas das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente.
Art. 40. A pessoa comete infração de natureza sanitária e está incursa nas penas discriminadas a seguir, quando:
I – construir, instalar, ou fazer funcionar laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, produtos de limpeza, dietéticos, correlatos, ou quaisquer estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde publica, sem registro, licença e autorização dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais pertinentes;
Pena – advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa;
II – construir, instalar, ou fazer funcionar estabelecimentos de dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização dos órgãos sanitários competentes, ou contrariados o disposto na legislação sanitária pertinente;
Pena – advertência, interdição e/ou multa;
III – instalar consultório médico, odontológicos, de quaisquer atividades paramédicas, laboratoriais de análises e de pesquisas clinicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginastica fisioterapia e de recuperação, balneários, estancias hidrominerais, terminais, climáticas, de repouso e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios-x, substancias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos,Laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentaria, de materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, dos órgãos sanitários competentes ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes;
Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
IV – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens saneantes, utensílios e aparelhos que interessem a saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização dos órgãos sanitários competentes, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente;
Pena – advertência, apreensão, inutilização, cancelamento do registro e/ou multa;
V – abstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades de saúde no exercício de suas funções;
Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização e/ou multa;
VI – fornecer, vender ou praticar atos de comercio em relação a medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, de correção estética, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares;
Pena – advertência, inutilização, interdição e/ou multa;
VII – rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, de correção estética, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares;
Pena – advertência, inutilização, interdição e/ou multa;
VIII – alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome e demais elementos objeto do registro, sem a devida autorização do órgão sanitário competente;
Pena – advertência, interdição, cancelamento do registro, da licença e autorização, e/ou multa;

IX – reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outras produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes;
Pena – apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;
X – expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde, cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor-lhe novas data de validade, posteriores ao prazo expirado;
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização, e/ou multa;
XI – industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado;
Pena – advertência, apreensão, inutilização interdição, cancelamento de registro e/ou multa;
XII – aplicar raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em geladeiras, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou frequentadas por pessoas e animais;
Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização, e/ou multa;
XIII – não cumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas a empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres nacionais e estrangeiros;
Pena – advertência, interdição e/ou multa;
XIV – não cumprir as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua pose;
Pena – advertência, interdição e/ou multa;
XV – exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal;
Pena – interdição e/ou multa;
XVI – cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoa sem a necessária habilitação legal;
Pena – interdição e/ou multa;
XVII – fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública;
Pena – apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e multa;
XVIII – transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde;
Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
XIX – expor ou entregar ao consumo humano, sal, refinado ou moído que não contenha iodo na proporção de dez mil miligramas de iodo metaloide por quilograma de produto;
Pena – advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa e cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;
XX – descumprir atos emanadas das autoridades de saúde visando à aplicação da Legislação pertinente;
Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento e proibição de propaganda;
XXI – transgredir normas legais e regulamentares pertinentes ao controle da poluição das aguas, do ar e do solo;
Pena – advertência, interdição temporária ou definitiva, e/ou multa;
XXII – inobservar as exigências de normas legais pertinentes a construções, reconstruções, reformas, loteamentos, abastecimentos domiciliário de agua, esgoto domiciliar, habitações em geral, coletivas ou isoladas, hortas, jardins e terrenos baldios, escolas, locais de trabalho em geral, locais de divertimentos coletivos e de reuniões, necrotérios, velórios e cemitérios, estábulos e cocheiras, saneamentos urbano e rural em todas as suas formas, controle dos ruídos e seus incômodos, bem como tudo que contrarie a legislação sanitária referente a imóveis e sua utilização;
Pena – advertência e/ou multa, interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento ou atividade;
§ 1°. Impedem de licença para funcionamento, os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituída, ficando sujeitos, porem, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à emparelhagem adequadas, e às assistência e responsabilidade técnicas.
§ 2°. O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, sujeitará o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

CAPITULO V
CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DO PROCESSO
Art. 41. O processo administrativo próprio para apuração das infrações sanitárias, inicia-se com a lavratura de auto de infração, observando-se o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei e seus regulamentos;
Art. 42. O auto de infração será lavrada na sede da repartição competente ou local em que for verificada a infração, pela autoridade de saúde que a houver constatado, e conterá:
I – nome do infrator, seu domicilio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil ou caracterização da entidade autuada;
II – o ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e data respectivos;
III – a disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV – indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina penalidade a que fica sujeito o infrator;
V – prazo para interposição do recurso, quando cabível;
VI – nome e cargo legível da autoridade atuante e assinatura;
VII – a assinatura do atuante, ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa, a consignação dessa circunstancia pela autoridade atuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.
Parágrafo Único. Os servidores são responsáveis pelas declarações qie fizerem nos autos de infrações, sendo passiveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissões dolorosa.
Art. 43. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:
I – pessoalmente;
II – pelo correio ou via postal;
III – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1°. Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar a ciência, proceder-se-à na forma prevista no inciso VII do artigo 42.
§ 2°. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.
§ 3°. Quando, apesar da lavratura do auto de infração subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de trinta dias para o seu cumprimento, observando o disposto no parágrafo anterior.
§ 4°. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse publico, mediante despacho fundamentado.
§ 5°. A desobediência à determinação contida no edital a que se alude no parágrafo 3° deste artigo, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, ate o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 44. As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias, contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.
Art. 45. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias, contados da sua notificação.
§ 1°. Antes do julgamento da defesa ou da defesa a que se refere este artigo, deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá prazo de dez dias para se pronunciar a respeito.

§ 2°. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão sanitário competente.
Art. 46. A apuração do ilícito em se tratando de produto ou substancia referidos no 1° do artigo 19°, far-se-à mediante a apreensão de amostras para a realização de analise fiscal e de interdição, se for o caso.
Parágrafo Único. Regulamento próprio disciplinará os procedimentos específicos, atentando-se à legislação federal, para a execução do previsto no presente artigo.
Art. 47. Nas transgressões que independam de analise ou pericias, inclusive por desacato à autoridade de saúde, o processo obedecerá a rito especial e será considerado concluso caso o infrator não apresente recurso no prazo de quinze dias.
Art. 48. Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.
§ 1°. Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior, no prazo de vinte dias de sua ciência ou publicação.
§ 2°. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em pericia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.
§ 3°. Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das demais obrigações subsistentes.
Art. 49. Ultimado a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso em apresentação de defesa ou apreciados os recursos, a autoridade de saúde proferirá a decisão final, dando o processo por concluso após a publicação desta última.
Parágrafo Único. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos, somente ocorrerão após a publicação de decisão irrecorrível.
Art. 50. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária, prescrevem em cinco dias.
§ 1°. A p prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.
§ 2°. Não ocorre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

TITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 51. Além do disposto neste Código será considerada infração a transgressão de outras normas legais federais, estaduais e/ou municipais destinadas à promoção, recuperação e proteção da saúde.
Art. 52. A autoridade sanitária e a fiscalização respectiva terão livre acesso em todos os locais, a qualquer dia e hora, quando no exercício de suas atribuições, podendo utilizar-se de todos os meios necessários à avaliação sanitária.
Art. 53. Aplicam-se as taxas previstas nesta Lei os dispositivos constantes do Código Tributário Municipal, em especial no que se refere ao lançamento, arrecadação, multas, juros, correção monetária, inscrição em divida ativa e demais aspectos pertinentes.
Art. 54. O Poder Executivo Municipal expedira os regulamentos necessários à execução desta Lei.
Art. 55. Os termos técnicos que se empregam nesta Lei e nela não se encontram definidos explicitamente serão entendidos no sentido que lhes consagra a legislação estadual e federal, e na ausência desta, o constante nas regulamentações decorrentes da presente Lei.
Art. 56. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias especificas.
Art. 57. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Triunfo Potiguar, RN, 16 de Maio de 2017.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTAVAM
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:DB6EACB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 01 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de construção (material hidráulico, pintura, piso, etc)para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 16 de Maio de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:0D75048C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 01 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de construção(material hidraulico,pintura,piso,etc.)para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 16 de Maio de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:C40C3732

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESNCIAL Nº 26/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de construção(material hidraulico,pintura,piso,etc.)para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Administração; de Educação; de Infra-estrutura e de Desporto deste município de Umarizal/RN,, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 16 de Maio de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:7DA09EB4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2017-RP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material para menutenção das atividades e funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 16 de Maio de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:336635C4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº28-2017-RP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-RP, para Registro de Preço», tipo menor preço, para aquisição de material hospitalar para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 16 de Maio de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:349CD532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Lançamento do Projeto do Leite & Genética no Rio Grande do Norte.
Local de destino: NATAL/RN
Período do Afastamento: 16 de maio de 2017
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 16 de maio de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:773362E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

Objeto: Contratação de centro de saúde especializado para realização de cirurgia de Vesícula.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2017 – Processo n.º 073/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de Maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9AD1F6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 073/2017
Dispensa de Licitação n.º 033/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Contratação de centro de saúde especializado para realização de cirurgia de Vesícula"**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CLÍNICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA- CNPJ: 14.353.431/0001-46
ITEM: HONORÁRIOS EQUIPE MÉDICA- **VALOR TOTAL:** R$4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Ações:** 2100- ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente (documentos, requisições médicas, parecer social e laudos, constantes nos autos dos processos), paciente acompanhado historicamente pelos médicos e enfermeiros da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido- Upanema/RN, apresentando diagnóstico de problemas na vesícula, necessitando de realizar procedimento cirúrgico para correção do problema, sob risco de evolução da doença, entretanto o SUS- Sistema Único de Saúde, limitado e burocrático, e considerando que a qualidade de vida e saúde do paciente ficarão comprometida para o resto da sua vida, considerando também o fato de que a mesma encontra-se internada na unidade mista de saúde Raimundo Nonato Cândido, com fortes dores, achamos conveniente a concessão de tal procedimento cirúrgico, vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres público, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 15 de Maio de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:149DF55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, torna público que fará realizar o leilão do tipo Maior Lance, tendo por objeto a venda de bens móveis da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN: Lote 01 – Caminhão Ford F 12.000 cor amarelo 1997; lote 02 - Veículo Montana (ambulância) cor branca. **O leilão terá início às 10:00h do dia 31 de maio de 2017, na sede da Prefeitura, à rua José Bernardo de Aquino, 53, centro, Venha-Ver/RN**. O edital e seus anexos, poderão ser adquiridos junto à comissão de leilão, no endereço acima mencionado, telefone (84) 3355.0001, das segundas às sextas-feiras, no horário das 07h00 às 13h00.

Venha-Ver/RN, 12 de maio de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:64162C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 – PP

1. A Prefeitura Municipal De Viçosa/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público a alteração do Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2017 – PP, tipo menor preço, para Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, alimentação de sistema de gestão de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação; (SIMEC, SIGA, SISMOB), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de

Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe o Edital, publicado no D.O.U., Seção 3, n.º 86, página 270, de 08 de maio de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, Edição 1508, de 05 de maio de 2017 e no Jornal de Fato, Edição n.º 4857 – Ano XVII, de 05 de maio de 2017.

2. Desta forma, fica remarcado o referido certame para o dia **29 de maio de 2017,** às **09h00min.**

3. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

4. O Edital e seus anexos, com suas respectivas alterações, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa- RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15 de maio de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8A7E7B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 05040003/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP, referente à contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços de coleta de dados e elaboração das prestações de conta dos recursos repassados pelo FNDE ao município de Vila Flor/RN, como também a elaboração da prestação de contas de Receita e Despesas com Educação, através do sistema SIOPE - Sistema sobre Orçamento Público em Educação, relativas ao exercício 2016.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Abril de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:12FBF319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170093/17

CONTRATO Nº.....: 20170093
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 05040003/17
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O).....: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP
OBJETO.....: contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços de coleta de dados e elaboração das prestações de conta dos recursos repassados pelo FNDE ao município de Vila Flor/RN, como também a elaboração da prestação de contas de Receita e Despesas com Educação, através do sistema SIOPE - Sistema sobre Orçamento Público em Educação, relativas ao exercício 2016
VALOR TOTAL.....: R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.123610001.2.025 Manutenção das Atividades do Fundeb-40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.300,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:547D9DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 12050001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, referente à locação de palco a ser utilizado nas festividades em comemoração ao Dia Das Mães no município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 12 de Maio de 2017

LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA
Sec.munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7E129D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170094/17

CONTRATO Nº.....: 20170094
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 12050001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP
OBJETO.....: locação de palco a ser utilizado nas festividades em comemoração ao Dia Das Mães no município de Vila Flor/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440001.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.000,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2017 a 12 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6B9D1A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 005/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, referente à contratação de Empresa especializada para animação das FESTIVIDADES DO DIA DAS MÃES, que será realizada no dia 14 de Maio de 2017, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 12 de Maio de 2017

LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA
Sec.munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E2EF7DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170095/17

CONTRATO Nº.....: 20170095
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 005/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP
OBJETO.....: contratação de Empresa especializada para animação das FESTIVIDADES DO DIA DAS MÃES, que será realizada no dia 14 de Maio de 2017, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440001.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.000,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BA88285C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 504/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:12F6CFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 505/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 13 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DAD1DD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 506/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:95158906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 507/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:871E9102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 508/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EA36A2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016-0051

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016-0051**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN,** inscrita no CNPJ nº 08.148.421/0001-76, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN e a **FROTA MÍDIA EXTERIOR LTDA**, CNPJ: 13.043.887/0001-47, com sede na Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 81B, Pintos, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. **ANTÔNIA VANÚBIA DE SOUSA**, brasileira, empresária, solteira residente e domiciliada na rua José Vieira da Silva, nº 07, Costa e Silva, Mossoró/RN, portadora da Cédula de Identidade nº 1852859 SSP/RN, CPF nº 043.716.944-89, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 003/2016-0051, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços gráficos destinados às necessidades da Prefeitura de Caraúbas/RN e das secretarias dessa municipalidade.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO.
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ORD PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Filipeta formato:10x21, papel: couchê brilho. 4x4 cores. 180g. 1 dobra.	Unidade	REPET	500	R$ 1,25	R$ 625,00
02	Crachá formato 10x15, papel: couchê liso acabamento laminado com cordão. 4x0	Unidade	REPET	500	R$ 1,17	R$ 585,00

	cor.					
05	Adesivo de papel. Impressão digital. Alta resolução.	Metro	REPET	40	R$ 51,00	R$ 2.040,00
07	Pasta de papel 22,5x30,5, com orelha papel triplex, 4x0 cor.	Unidade	REPET	2000	R$ 1,46	R$ 2.920,00
08	Crachá em papel peso 60 com cordão e tamanho a6. 4x0 cor.	Unidade	REPET	50	R$ 1,10	R$ 55,00
09	Lona impressa para envelopamento do pórtico tam 14,36 440g. Alta resolução com ilhós e braçadeiras.	Unidade	REPET	1	R$ 1.306,76	R$ 1.306,76
11	Bandeiras em tecido em tecido oxford pintura serigráfica ou sublimática, frente e verso, tamanho 1,36x1,93.	Unidade	REPET	15	R$ 234,00	R$ 3.510,00
12	Painel de recepção metalon c/lona impressa com alta resolução, em impressão digital. 440g. Acabamento em ilhós e braçadeira com instalação.	Metro	REPET	55	R$ 130,00	R$ 7.150,00
13	Fachada de standes em lona e impressão digital de alta resolução 440g com ilhós e metalon com instalação.	Metro	REPET	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
15	Painel de sinalização tamanho: 3x1metros. Com lona e metalon. Lona e impressão digital. 440g. Ilhós e braçadeira com instalação. Com tubo de 3 polegadas.	Metro	REPET	15	R$ 156,00	R$ 2.340,00
16	Placa para praça de alimentação com lona com metalon estilo pirulito. Tubo de 3 polegadas e industrial pintado. Tamanho 3x1metros. Fronte lona e impressão digital em alta resolução. 440g. Ilhós e metalon com instalação.	Metro	REPET	5	R$ 520,00	R$ 2.600,00
17	Placa luminosa. Com lona backlight em impressão digital.	Metro	REPET	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
18	Carimbos automáticos. Bloco de texto 38 x 13mm.	Unidade	REPET	39	R$ 35,00	R$ 1.365,00
21	Flyer tamanho a3, gramatura 180g com dois vincos, impressão em papel colchê. 4x4 cor.	Unidade	REPET	500	R$ 1,33	R$ 665,00
22	Blocos de autorização. Grampeado, picotado, numerado com bloco de100 folhas e tamanho a6. 4x0 cor.	Bloco	REPET	25	R$ 14,00	R$ 350,00
23	Cartão de visita. Tam: 8,5x4,5. Papel couchê 230grs com impressão em 4x4 cores offset. Com verniz localizado.	Unidade	REPET	500	R$ 0,38	R$ 190,00
24	Placa de identificação interna em pvc adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado com fita dupla face, com instalação. Dimensões 0,30mx0,10m.	Metro	REPET	16	R$ 156,00	R$ 2.496,00
25	Papel timbrado a4, papel offset 75g. 4x0 cor.	Unidade	REPET	2500	R$ 0,39	R$ 975,00
26	Envelope timbrado formato oficio 4x0 cor.	Unidade	REPET	500	R$ 0,27	R$ 135,00
27	Envelope timbrado formato a4 4x0 cor.	Unidade	REPET	250	R$ 5,56	R$ 1.390,00
28	Carimbo automático pequeno 38x13mm	Unidade	REPET	15	R$ 35,00	R$ 525,00
30	Carimbo automático grande 58x22mm	Unidade	REPET	9	R$ 44,00	R$ 396,00
32	Panfleto. Tam a5, papel couchê 170g, 4x4 cores - fotolito incluso.	Unidade	REPET	7500	R$ 0,17	R$ 1.275,00
33	Adesivos 15x21 em impressão digital. Alta resolução.	Unidade	REPET	90	R$ 2,46	R$ 221,40
34	Adesivos para tambores 30x12 em impressão digital. Alta resolução.	Unidade	REPET	15	R$ 2,81	R$ 42,15
35	Adesivos 31x21cm em impressão digital. Alta resolução.	Unidade	REPET	90	R$ 5,07	R$ 456,30
36	Adesivos 12x10cm em impressão digital. Alta resolução.	Unidade	REPET	75	R$ 0,94	R$ 70,50
37	Cartazes. Tamanho a3, impressão 4x0 (180g). Lazer.	Unidade	REPET	150	R$ 3,90	R$ 585,00
38	Bloco de atestados de sanidade mental, papel offset 90 g/mý; bloco com 100 folhas, 1x0 cor, tamanho a4.	Bloco	REPET	250	R$ 17,86	R$ 4.465,00
39	Bloco de autorização grampeado, picotado, numerado com 100 folhas e tamanho a6.	Bloco	REPET	510	R$ 8,97	R$ 4.574,70
41	Cartão de vacinas-adulto tamanho 21x7cm cor em papel offset 180g.	Unidade	REPET	2500	R$ 0,25	R$ 625,00
42	Cartaz a2 papel couchê fosco 115 g/mý, 4x0 cores.	Unidade	REPET	250	R$ 3,30	R$ 825,00
43	Cartaz a3 papel couchê fosco 115 g/mý, 4x0 cores.	Unidade	REPET	250	R$ 3,25	R$ 812,50
45	Ficha de controle de estoque de medicamentos, papel offset 90 g/mý; bloco com 100 folhas,1x0 cor, tamanho a4.	Bloco	REPET	50	R$ 17,15	R$ 857,50
46	Notificação de receita "b" papel offset 90 g/mý cor azul, 1x0, tamanho 8x21cm, numerado.	Unidade	REPET	1000	R$ 0,27	R$ 270,00
47	Panfleto 21x15 papel couchê 114g, formato 21x15cm em cor 4x0 em offset.	Unidade	REPET	4000	R$ 0,18	R$ 720,00
49	Placa de sinalização em pvc adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado á parede com fita dupla face. Dimensões 3,00m x 0,70 cm, contendo os serviços prestados pela unidade de saúde conforme pág. 18 do guia de sinalização das unidades e serviços do sistema único de saúde.	Metro	REPET	10	R$ 321,66	R$ 3.216,60
50	Receituário de controle especial, papel offset 90 g/mý; bloco com 100 folhas, 1x0 cor, tamanho a5, 2 vias.	Bloco	REPET	100	R$ 20,83	R$ 2.083,00
51	Receituário simples papel offset 90 g/mý; bloco com 100 folhas, 4x0 cor, tam. A5.	Bloco	REPET	250	R$ 10,30	R$ 2.575,00
52	Talão de autorização bloco com 50 jogos com duas vias, primeira via branca, segunda via jornal, tamanho 15x10cm.	Bloco	REPET	600	R$ 4,77	R$ 2.862,00
53	Talão de autorização de passagem grampeado, picotado na metade, numerado com 50 folhas e tamanho 15x10cm.	Bloco	REPET	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00
54	Talão de autorização de pousada grampeado, picotado, numerado com 50 folhas e tamanho 15x10cm.	Bloco	REPET	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00
55	Confecção de adesivos de papel tamanho 12x15, 4x0 cores.	Unidade	REPET	12,5	R$ 0,94	R$ 11,75
56	Talão de pedidos de mercadorias com timbre, data e linhas, formato 6, 100 folhas por bloco, cola que picote, numerado em duas vias, 1x0 cor.	Bloco	REPET	10	R$ 13,00	R$ 130,00
57	Folders especificação: 4 x 4 cores, tamanho a4, em papel couchê brilho l2 115 g, com duas dobras e 4 modelos diferentes.	Unidade	REPET	1250	R$ 1,46	R$ 1.825,00
58	Talões de autorização (bloco) bloco com 50 jogos com duas vias, primeira via branca, segunda via jornal, com tamanho aproximado de 15cm de comp x 10 cm de largura.	Bloco	REPET	25	R$ 25,50	R$ 637,50
60	Placas refletivas de identificação tam. 2x1m. Material em chapa de aço galvanizado 22, adesivado e com suporte dois barrotes 6x4cm e 2,5m de altura, pintado e instalado.	Unidade	REPET	5	R$ 811,66	R$ 4.058,30
62	Placa inter em pvc. Adesivado e instalado.	Metro	REPET	4	R$ 156,00	R$ 624,00
63	Folder 12x15, papel couchê 250g, 4x0 cor, uma dobra.	Unidade	REPET	500	R$ 1,61	R$ 805,00
64	Folder 30x21, papel couchê 4x4 cor. 220g. 2 dobras.	Unidade	REPET	500	R$ 1,61	R$ 805,00
65	Cartaz 44x64, papel couchê 180g.	Unidade	REPET	50	R$ 6,20	R$ 310,00
66	Leque de papel formato 20x27, papel triplex.	Unidade	REPET	500	R$ 1,31	R$ 655,00
67	Impressão banner/faixa em lona 4 cores de alta qualidade com acabamento de madeira nas extremidades.	Metro	REPET	10	R$ 78,00	R$ 780,00
68	Impressão banner/faixa em papel 4 cores de alta qualidade com acabamento de madeira nas extremidades.	Metro	REPET	10	R$ 52,00	R$ 520,00
						R$ 75.166,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O(s) serviço/material(ais) será (ão) realizado(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento do serviço/material(ais) será realizado em conformidade com a Ata de Registro de Preços do Preção Presencial nº 003/2016-0051, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. O fornecedor deverá entregar o(s) serviço/material(ais) em até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 75.166,96 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada serviço/material aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais fornecidos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria Municipal de Governo; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

PROJETOS/ATIVIDADES: Manutenção das Atividades de governo; Manutenção das Atividades de governo – Gabinete do Vice-Prefeito; Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município; Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Apoio às Políticas Culturais; Manutenção das Atividades Culturais; Manutenção das Atividades do Programa Viola na Escola; Manutenção das Atividades do Programa Bem Viver Caraúbas; Manutenção do Programa Mãe Caraubense; Manutenção das Atividades do Centro de Convivência de Atenção Psicossocial -CAPS; Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde; Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Administração; Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento; Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente; Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Manutenção das Atividades de Apoio a Saúde; Manutenção das Ações do Programa Agente Comunitário de Saúde; Manutenção das Ações de Estratégia do Programa Saúde da Família – PSF; Apoio e Manutenção Programa Gestão SUAS(VIG. SOCIAL/PSE/E outros afins); Manutenção do Programa Casa da Cidadania; Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Manutenção das Atividades do CREAS; Atividade de Manutenção do CRAS; Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; Manutenção do Conselho de Assistência Social – CMAS, Habit e afins; Apoio e Manutenção das Ações ACESSUAS; Manutenção Programa de Benefícios eventuais inclusive Programa do Leite; Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento da Educação e do Desporto; Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; Manutenção das Atividades Dinheiro Direto na Escola Pode; Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

FONTES: 1000, 1001, 1002, 1014, 1029, 1058 e 1059.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 12 de maio de 2017 e término previsto para 12 de setembro de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Preção Presencial nº 003/2016-0051.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Preção Presencial nº 003/2016-0051.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Preção Presencial nº 003/2016-0051, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	FROTA MÍDIA EXTERIOR LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN **(ADERENTE)**	**ANTÔNIA VANÚBIA DE SOUSA** Representante legal **(ADERIDO)**

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D69C62C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 610/2017

LEI Nº 610/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de Vencimentos e Vantagens dos Servidores Públicos Municipal, do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica concedido reajuste de Vencimentos e Vantagens para os Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **no percentual de 6,58% (Seis vírgula cinquenta e oito por cento)**, para as Categorias de Técnico de Nível Superior II e III – **TNS2 e 3,** Técnico de Nível Médio I e II – **TNM 1 e 2;** Auxiliar Administrativo II,III e IV - **AAD 2, 3 e 4**; e Categoria Auxiliar Operacional II, III, IV , V e VI - **AOP2, 3, 4 e 5.E** no percentual **6,48% (Seis virgula quarenta e oito por cento)**, para Técnico de Nível Superior I-TNS1, Auxiliar Administrativo I – **AAD1**, Auxiliar Operacional I-**AOP1** e Professor Regente de Ensino – **RE,** de acordo com as tabelas em anexo, onde as quais fazem parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado-RN Em 17 de Abril de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº XX/2017 – EM 17 DE ABRIL DE 2017
TABELA I – NÍVEL SUPERIOR COM EFEITO A PARTIR DE 01/01/2017.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R$	REPRESENT. R$
NÍVEL SUPERIOR	**Técnico de Nível Superior III**	**TNS3**	**04**	**1.856,98**	**1.856,98**
	- Médico		04		
	Técnico de Nível Superior II	**TNS2**	**24**	**1.381,43**	**1.381,43**
	- Administrador		-		
	- Assessor Jurídico				
	- Assistente Social		04		
	- Biologista		-		
	- Cirurgião Dentista		04		
	- Contador		-		
	- Enfermeiro		02		
6,58 %	- Engenheiro Agrônomo		02		
	- Engenheiro Civil		01		
	- Farmacêutico Bioquímico		03		
	- Fisioterapeuta		02		
	- Fonoaudiólogo		01		
	- Médico Veterinário		01		
	- Nutricionista		01		
	- Pedagogo		02		
	- Psicólogo		01		
	Técnico de Nível Superior I	**TNS I**	**00**	**937,00**	**937,00**
648%	- Tecnico de Cooperativismo		-		
	- Tecnólogo		-		

TABELA II – NÍVEL MÉDIO COM EFEITO A PARTIR DE 01/01/2017.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R$	REPRESENT. R$
NÍVEL MÉDIO	**Técnico de Nível Médio II**	**TNM2**	**20**	**1.153,00**	**1.153,00**
	- Assistente em Administração		20		
	- Instrumentador Cirúrgico		-		
	- Técnico de Laboratório		-		
	- Técnico em Agropecuária		-		
	- Técnico em Contabilidade		-		
6,58 %	- Técnico de Edificações		-		
	- Técnico em Eletricidade		-		
	- Técnico em Informática		-		
	- Técnico em Mecânica		-		
	- Topógrafo		-		
	- Visitador Sanitário		-		
			-		
	Técnico de Nível Médio I	**TNM 1**	**35**	**978,46**	**978,46**
	- Auxiliar de Enfermagem		32		
6,58%	- Auxiliar de Saúde		-		
	- Auxiliar de Topografia		-		
	- Fiscal de Vigilância Sanitária		3		
	- Laboratorista (Análises Clínicas)		-		

TABELA III – APOIO ADMINISTRATIVO COM EFEITO A PARTIR DE 01/01/2017.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R$	REPRESENT. R$
APOIO ADMINISTRATIVO	**Auxiliar Adminstrativo IV**	**AAD4**	**3**	**957,51**	**957,51**
6,58 %	- Agente Fiscal de Tributos		3		
	Auxiliar Administrativo III	**AAD3**	4	**938,94**	**938,94**
6,58 %	- Agente Administrativo		4		
	- Secretária		-		
	Auxiliar Administrativo II	**AAD2**	**4**	**956,48**	**956,48**
6,58 %	- Almoxarife		-		
	- Datilógrafo		2		
	- Digitador		2		
			-		
	Auxiliar Administrativo I	**AAD1**	**43**	**937,00**	**937,00**
	- Assistente Administrativo		30		
6,48 %	Auxiliar de Bibliotecária		1		
	- Fiscal de Obras		5		
	- Recepcionista		2		
	- Telefonista		5		

LEI Nº XX/2017 – EM 17 DE ABRIL DE 2017
TABELA IV – APOIO ADMINISTRATIVO COM EFEITO A PARTIR DE 01/01/2017.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R$	REPRESENT. R$
APOIO OPERACIONAL	**Auxiliar Operacional V**	**AOP5**	**97**	**949,93**	**949,93**
	- Carpinteiro		1		
	- Eletricista		4		
	- Encanador		2		
	- Marceneiro		-		
	- Mecânico		-		
	- Motorista		25		
6,58 %	- Operador de Máquinas		-		
	- Operador de Máquina Copiadora		-		
	- Operador de Sonda de Percussão		1		
	- Pedreiro		9		
	- Pintor		2		
	- Tratorista		8		
	- Vigilante		45		
	Auxiliar Operacional IV	**AOP4**	**2**	**948,81**	**948,81**
	- Apontador		-		
	- Ajudante de Carpintaria		-		
6,58 %	- Ajudante de Eletricista		-		
	- Ajudante de Encanador		-		
	- Ajudante de Marcenaria		-		
	- Ajudante de Operador de Sonda		2		
	Auxiliar Auxiliar Operacional III	**AOP3**	**37**	**938,94**	**938,94**
	- Agente de Serviços Urbanos		4		
	- Auxiliar de Creche		3		
	- Auxiliar de Lactário		-		
	- Auxiliar de Saúde		15		
6,58 %	- Magarefe (Açougueiro)		-		
	- Merendeira		-		
	- Monitor de Programas Sociais		4		
	- Porteiro		2		
	- Agente de Serviços Urbanos		4		
	- Auxiliar de Creche		3		
	Auxiliar Operacional II	**AOP2**	**45**	**956,48**	**956,48**
	- Borracheiro		-		
	- Calceteiro		-		
6,58 %	- Coveiro		6		
	- Gari		12		
	- Jardineiro		12		
	- Servente de Obras		15		

	Auxiliar Operacional I	**AOP1**	**140**	**937,00**	**937,00**
6,48 %	- Auxiliar de Cozinha		-		
	- Auxiliar de Serviços diversos		140		
	- Lavadeira		-		

LEI Nº XX/2017 – EM 17 DE ABRIL DE 2017
TABELA V – QUADRO SUPLEMENTAR COM EFEITO A PARTIR DE 01/01/2017.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R$	REPRESENT. R$
PROFESSOR	**REGENTE DE ENSINO**	**RE**	**3**	**937,00**	**937,00**
6,48 %	Professor		3		

LEI Nº XX/2017 – EM 17 DE ABRIL DE 2017
TABELA VI – QUADRO SUPLEMENTAR COM EFEITO A PARTIR DE 01/01/2017.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R$	REPRESENT. R$
APOIO OPERACIONAL	**AUXILIAR OPERACIONAL VI**	**AOP6**	**19**	**952,53**	**952,53**
6,58 %	Guarda Civil Municipal		19		

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:F7380073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 ITCP-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Presidente João Pessoa, 819, Centro, Campina Grande-PB, CNPJ n° 00.622.097/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Antunes da Silva, portador da carteira de identidade RG n° 551.400 SSP-PB, inscrito no CPF sob o n° 288.648.674-49, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Câmara de ar 1000R – 20FG – 85	UNIDADE	52	MAGNUM	83,00	4.316,00
2	Câmara de ar 1000R – 20TG – 85	UNIDADE	52	MAGNUM	83,00	4.316,00
3	Câmara de ar 12x4x24	UNIDADE	8	MAGNUM	297,00	2.376,00
4	Câmara de ar 17.5 R 25	UNIDADE	8	MAGNUM	259,00	2.072,00
5	Câmara de ar 18x4 - 30	UNIDADE	32	MAGNUM	315,00	10.080,00
6	Câmara de ar 275x18	UNIDADE	16	VIPAL	27,00	432,00
7	Câmara de ar 750 R 16	UNIDADE	44	MAGNUM	43,00	1.892,00
8	Câmara de ar 90/90 x18	UNIDADE	16	VIPAL	29,00	464,00
9	Câmara de ar 900 R G-8	UNIDADE	80	MAGNUM	85,00	6.800,00
10	Pneu 1000 R – 20 FG – 85 16 lonas	UNIDADE	42	PIRELLI	1.479,00	62.118,00
11	Pneu 1000 R – 20 TG – 85 16 lonas	UNIDADE	42	PIRELLI	1.470,00	61.740,00
12	Pneu 12.5/80 - 18 lonas	UNIDADE	8	CENTURY	1.219,00	9.752,00
13	Pneu 12x16.5 10 lonas	UNIDADE	8	CENTURY	949,00	7.592,00
14	Pneu 12x4x24 10 lonas	UNIDADE	8	CENTURY	1.249,00	9.992,00
15	Pneu 1400-24 PN 14G2/L2 12 lonas	UNIDADE	24	PNEU PLUS	2.169,00	52.056,00
16	Pneu 17.5 R 25	UNIDADE	8	CENTURY	3.395,00	27.160,00
17	Pneu 175/70 - R13	UNIDADE	80	DUNLOP	204,00	16.320,00
18	Pneu 175/70 - R14	UNIDADE	80	SAILUN	259,00	20.720,00
19	Pneu 185/65 - R 14	UNIDADE	16	STARFIRE	258,00	4.128,00
20	Pneu 185/70R 14 8 - lonas	UNIDADE	80	SAILUN	259,00	20.720,00
21	Pneu 18x4x30 10 lonas	UNIDADE	20	PETLAS	2.945,00	58.900,00
22	Pneu 19.5L 12 lonas	UNIDADE	16	CENTURY	2.749,00	43.984,00
23	Pneu 205/70 - R15	UNIDADE	32	FALKEN	499,00	15.968,00
24	Pneu 225/70 - R15	UNIDADE	32	FALKEN	535,00	17.120,00
25	Pneu 275/80 - R 22.5	UNIDADE	32	PIRELLI	1.489,00	47.648,00
26	Pneu 31x10.50 - R 15	UNIDADE	16	ROADSTONE	599,00	9.584,00
27	Pneu 750 r. 16 12 lonas	UNIDADE	44	VIKRANTE	569,00	25.036,00
28	Pneu 900 x 20 G-8 14 lonas	UNIDADE	70	PIRELLI	892,00	62.440,00
29	Pneu para moto 150 KS dianteiro 2.75/80x18	UNIDADE	16	VIPAL	139,00	2.224,00
30	Pneu para moto 150 KS traseiro 90/90x18	UNIDADE	40	VIPAL	149,00	5.960,00

31	Protetor 1000R – 20FG – 85	UNIDADE	52	SBN	38,00	1.976,00
32	Protetor 1000R – 20TG – 85	UNIDADE	52	SBN	38,00	1.976,00
33	Protetor 750 R 16	UNIDADE	44	SBN	32,00	1.408,00
34	Protetor 900 R 20 G-8	UNIDADE	80	SBN	41,00	3.280,00
35	Pneu 215/75-17.5	UNIDADE	24	GT RADIAL	829,00	19.896,00

642.446,00

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.
4.2. Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
4.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município
5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2. Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2. Da Promitente Executora
5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2. A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
6.4. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 004/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2017 e proposta da empresa **AC COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP**, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2. Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 26 de Abril de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

AC Comercio de Pneus LTDA – EPP
CARLOS ALBERTO ANTUNES DA SILVA
Empresa Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9F1959E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0372017

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 037/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 037/2017 com início 27 de abril de 2017, realizada em 11 de maio de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Faria e Costa Ltda me, CNPJ nº 14.785.603/0001-50, conforme os itens da tabela abaixo:

Item nº: 1 - ABRAÇADEIRA 13 A 19MM (INCA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 255,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 2 - ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5 (BRASFORT)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 180,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 3 - ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 (THOMPSON)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 180,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 4 - ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 (THOMPSON)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 280,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 5 - ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 (THOMPSON)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 560,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 6 – ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 7 - ALICATE DE PRESSÃO (FAMASTIL)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 625,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 8 - ALICATE GRIPADOR (WORKER)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,5000	Valor Total: 547,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 9 - ALICATE UNIVERSAL (TRAMONTINA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 575,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 10 – ANCINHO CURVO 14 DENTES			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 11 - ANCINHO	CURVO 16 DENTES		
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 12 - ARAME FARPADO 250M (BELGO)			
Quantidade: 15,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 125,0000	Valor Total: 1.875,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 13 - ARAME FARPADO 400M (GERDAU)			
Quantidade: 10,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 202,0000	Valor Total: 2.020,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 14 - ARAME FARPADO 500M (BELGO)			
Quantidade: 10,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 234,0000	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 15 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 (BELGO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,8000	Valor Total: 880,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 16 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 (GERDAU)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 17 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (GERDAU)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,2000	Valor Total: 920,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 18 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (GERDAU)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 19 - ARAME RECOZIDO Nº 18 (GERDAU)			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 20 - ARCO SERRA FIXO 12" (TRAMONTINA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,7000	Valor Total: 454,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 21 – ARMAÇÃO PLESBOW 01 PPA (ENERLUX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 425,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 22 - ARRUELAS LISA 1/2 (CISER)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 285,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 23 – ASSENTO SANITÁRIO BRANCO (KRONA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 24 - BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO (LOGASA)			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 3.290,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 25 - BACIA P/CX ACOPLADA COR BRANCO (DECA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 233,7500	Valor Total: 5.843,75
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 26 - BALDE PLÁSTICO 12L (CONCPLAST)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 1.410,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 27 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,1500	Valor Total: 1.845,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 28 - BARRA CHATA 1.1/2X3/16" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,4000	Valor Total: 2.220,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 29 - BARRA CHATA 1/2X1/8" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 525,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 30 - BARRA CHATA 1/2X3/16" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 660,00

Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 31 - BARRA CHATA 1X1/4" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,4600	Valor Total: 1.938,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 32 - BARRA CHATA 1X1/8" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 855,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 33 - BARRA CHATA 1X3/16" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,6000	Valor Total: 1.380,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 34 - BARRA DE APOIO EM INOX DE 40CM (GERDAU)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 1.760,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 35 - BARRA DE APOIO EM INOX DE 60CM (GERDAU)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 109,0000	Valor Total: 2.180,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 36 - BARRA REDONDA A36 1/2" C/M (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,4600	Valor Total: 1.338,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 37 – BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X2, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E			
DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 38 – BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E			
DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 17.250,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 39 – BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E			
DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 40 - BOTA DE BORRACHA Nº 41 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 41 - BOTA DE BORRACHA Nº 42 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 42 - BOTA DE BORRACHA Nº 43 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 43 - BOTA DE BORRACHA Nº 44 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 44 - BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 40 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 28,5000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 45 - BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 42 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 28,5000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 46 - BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 42 (KALA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 47 - BOTA PVC BRANCA Nº 38 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 48 - BOTA PVC BRANCA Nº 39 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 49 - BOTA PVC BRANCA Nº 40 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 50 - BOTA PVC BRANCA Nº 41 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 51 - BOTA PVC BRANCA Nº 42 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 52 - BOTA PVC BRANCA Nº 43 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 53 - BOTA PVC BRANCA Nº 44 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 54 - BOTA PVC PRETA Nº42 (KALA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 55 - BOTA PVC PRETA Nº44 (KALA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 56 - BRITA Nº19 (BRITADOR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 45.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 57 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" (TRAMONTINA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 156,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 58 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" (IRWIN)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 170,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 59 - BROCA AÇO RÁPIDO 13/32" (ATC)			

Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 72,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 60 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" (DEWALT)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 340,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 61 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" (DEWALT)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 190,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 62 - BROCA PARA CONCRETO 13/32" (ATC)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,6500	Valor Total: 133,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 63 - BROCA PARA CONCRETO 5/16" (DEWALT)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,2000	Valor Total: 164,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 64 - BROCA PARA CONCRETO 5/32MM (DEWALT)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3000	Valor Total: 86,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 65 - BROCA PARA CONCRETO 6MM (DEWALT)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2500	Valor Total: 105,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 66 - BUCHA DE PAREDE Nº10 (FIXA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2900	Valor Total: 145,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 67 - BUCHA DE PAREDE Nº12 (FIXA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 120,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 68 - BUCHA DE PAREDE Nº14 (GIBA)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 125,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 69 - BUCHA DE PAREDE Nº6 (FIXA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 90,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 70 - BUCHA DE PAREDE Nº7 (FIXA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 90,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 71 - CABO AÇO GALV 6.4MM (WORKER)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 525,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 72 - CABO AÇO GALV 8.0MM (WORKER)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 5,7500	Valor Total: 862,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 73 - CABO AÇO GALV 9.5MM (WORKER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,2000	Valor Total: 820,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 74 - CABO DE MADEIRA P/ENXADA (MONFORT)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,6000	Valor Total: 384,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 75 - CABO MADEIRA P/PICARETA (MONFORT)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,8000	Valor Total: 414,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 76 - CABO P/PÁ (PARANÁ)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,3600	Valor Total: 294,40
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 77 - CADEADO 20MM (LAND)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 390,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 78 – CADEADO 25MM (LAND)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 79 – CADEADO 30MM (LAND)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 80 – CADEADO LATÃO E-30MM (LAND)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 81 – CADEADO LATÃO E-35MM (LAND)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 465,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 82 – CADEADO LATÃO E-45MM (LAND)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 555,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 83 – CADEADO LATÃO E-50MM (LAND)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,5000	Valor Total: 705,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 84 - CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 750,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 2.775,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 85 - CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 750,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 86 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA (LOGASA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 126,0000	Valor Total: 3.780,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 87 - CAIXA DE DESCARGA S/ ENG (GRANPLAST)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,8000	Valor Total: 1.240,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº: 88 - CAL VIRGEM (CAL)			
Quantidade: 1.750,00	Unidade: Lata	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 12.250,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 89 - CAMARA DE AR 3,5X8 (CARNEIRO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,8500	Valor Total: 892,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 90 - CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO REF 3.25X8			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 91 - CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO REF 4.8X8 (BUFALLO)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 92 - CANTONEIRA U 2" CH1/8" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 93 - CANTONEIRA U 2" CHAPA 14 (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 94 - CANTONEIRA U 3" CH1/8" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,2000	Valor Total: 3.360,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 95 - CANTONEIRA U 3" CHAPA 13 (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 96 - CANTONEIRA L 1.1/2X3/16" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 645,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 97 - CANTONEIRA L 1X1/8" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 98 - CANTONEIRA L 1X3/16" (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 420,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 99 - CAPA DE CHUVA PVC (GERDAU)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 100 - CAPACETE PLT C/SELO INMETRO (PLASTCOR)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 550,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 101 - CARRO DE MÃO G16 (FABRICANTE ESFERA) (TRAMONTINA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 114,7500	Valor Total: 4.590,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 102 - CARRO DE MÃO SIMPLES (SIGMA)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 5.940,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 103 - CAVADEIRA ARTICULADA (MONFORT)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 104 - CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4 (INCENOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 15.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 105 - CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5 (INCENOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 15.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 106 - CERAMICA 33X33cm (INCENOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 15.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 107 - CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4 (INCENOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 108 - CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5 (INCENOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 109 - CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1x2m (GERDAU)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 97,0000	Valor Total: 3.880,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 110 - CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M (GERDAU)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 121,8000	Valor Total: 4.872,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 111 - CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M (GERDAU)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 96,9000	Valor Total: 3.876,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 112 - CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M (GERDAU)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 275,4000	Valor Total: 11.016,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 113 - CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M (GERDAU)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 570,0000	Valor Total: 5.700,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 114 - CHIBANCA (TRAMONTINA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 115 - CHUVEIRO COMUM COM HASTE (PLASBHON)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 116 – CIMENTO 50KG (MIZU)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 95.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 117 – CIMENTO COLA ACI 20KG (QUARTZOLIT)			
Quantidade: 400,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 10,6000	Valor Total: 4.240,00

Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 118 – CIMENTO COLA ACII 20KG (QUARTZOLIT)			
Quantidade: 500,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 14,4500	Valor Total: 7.225,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 119 – CIMENTO COLA ACIII 20KG (REJUNTAMIX)			
Quantidade: 300,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 21,2500	Valor Total: 6.375,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 120 - CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO (CELITE)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 193,5000	Valor Total: 1.935,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 121 – COLHER DE PEDREIRO 10" (PACETTA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,7000	Valor Total: 467,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 122 – COLHER DE PEDREIRO 8" (PACETTA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,1500	Valor Total: 403,75
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 123 – COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO (CELITE)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 637,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 124 - COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 10MM (MAD. COSTA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 84,1500	Valor Total: 8.415,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 125 - COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 15 MM (MAD. COSTA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 113,0000	Valor Total: 11.300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 126 - CONE 50CM (SAFETI)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 250,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 127 - CONE 75CM (SAFETI)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 725,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 128 - CORDA SEDA 10MM (FORCE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 129 - CORDA SEDA 12MM (FORCE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 130 - CORDA SEDA 6MM (FORCE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 24,6500	Valor Total: 1.232,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 131 - CORDA SEDA 8MM (FORCE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 132 - CORRENTE GALV 4.8 (SIGMA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 15,7000	Valor Total: 1.570,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 133 - CORRENTE GALV 6.4 (SIGMA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 18,7000	Valor Total: 1.870,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 134 - CX ACOPLADA LOUÇA COM REPARO (CELITE)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 2.475,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 135 - DISCO CORTE 12" (WORKER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 136 - DISCO CORTE 4.1/2" (WORKER)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 450,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 137 - DISCO CORTE 7" (CARBORANDU)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 138 - DISCO DESBASTE 4.1/2" (WORKER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 420,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 139 - DISCO DESBASTE 7" (WORKER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,2500	Valor Total: 825,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 140 - DISCO DIAMANTADO 110MM (BOSCH)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 141 - DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS) (SILVANA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 142 - DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS) (SILVANA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 143 - DOBRADIÇA CROMADA (CARTELA COM 3 PÇS) (SILVANA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 270,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 144 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 (SILVANA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 145 – ENGATE FLEX 40CM (KRONA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5500	Valor Total: 255,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 146 – ENGATE FLEX 50CM (KRONA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 147 – ENGATE PLASTICO 40CM COM ANEL (KRONA)			

Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 148 – ENXADA (TRAMONTINA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 3.450,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 149 – ENXADA NORTE 2" (TRAMONTINA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,6000	Valor Total: 3.540,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 150 – ENXADA VIRADA 3" (TRAMONTINA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 151 - ESTICADOR 1/2 (WORKER)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 330,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 152 - ESTICADOR 1/4 (WORKER)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 100,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 153 - ESTICADOR 3/8 (WORKER)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6000	Valor Total: 168,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 154 - ESTICADOR 5/16 (WORKER)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 126,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 155 - ESTROVENGA (TRAMONTINA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 510,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 156 - FACÃO Nº 12 (TRAMONTINA)			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 630,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 157 - FECHADURA ALAVANCA BANHO (SOPRANO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 158 - FECHADURA ALAVANCA EXT. (SOPRANO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 1.615,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 159 - FECHADURA ALAVANCA INT. (SOPRANO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 160 - FECHADURA BOLA BANHO (SOPRANO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 440,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 161 - FECHADURA BOLA EXT (SOPRANO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 646,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 162 - FECHADURA BOLA INT. (SOPRANO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 440,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 163 - FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO (SILVANA)			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,7000	Valor Total: 1.249,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 164 - FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO (SILVANA)			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,7000	Valor Total: 1.249,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 165 - FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO (SOPRANO)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,7000	Valor Total: 892,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 166 - FECHADURA PORTA DE ROLO (HELA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 167 - FECHADURA TIPO CAIXÃO (SILVANA)			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 210,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 168 - FERRO CA50 10.0mm (3/8") (GERDAU)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 2.880,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 169 - FERRO CA50 12.5mm (GERDAU)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 4.440,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 170 - FERRO CA50 4.2mm (GERDAU)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 171 - FERRO CA50 5.0mm (GERDAU)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 4,6000	Valor Total: 9.200,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 172 - FERRO CA50 6.3mm (1/4") (GERDAU)			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 4.140,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 173 - FERRO CA50 8.0mm (5/16") (GERDAU)			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 5.760,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 174 - FERRO CA60 4.2 mm (GERDAU)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 5.340,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 175 - FERRO CA60 5.0mm (GERDAU)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 900,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 176 - FERRO LISO CA25 10,0mm (GERDAU)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 2.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº: 177 - FERRO LISO CA25 12.5mm (GERDAU)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 178 - FERRO LISO CA25 8,0mm (GERDAU)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 179 - FERROLHO 600X4 ZINCADO (THOR)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 180 - FERROLHO 700X4 ZINCADO (THOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,8000	Valor Total: 680,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 181 - FOICE BAHIA (TRAMONTINA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 1.150,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 182 - FOICE ROÇADEIRA (TRAMONTINA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 183 - FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,0000	Valor Total: 8.300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 184 - FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)			
Quantidade: 70,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 140,0000	Valor Total: 9.800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 185 - FURADEIRA 500W (STANLEY)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 231,0000	Valor Total: 2.310,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 186 – GRAMPO GALVANIZADO 1X9 (BELGO)			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,6000	Valor Total: 1.440,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 187 – GRAMPO ISOL 14/16 (DELSART)			
Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 188 – JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 230,0000	Valor Total: 11.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 189 – JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 190 - KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA (ASTRA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 780,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 191 - KIT BANHO INOX (PEVILON)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 192 - LAJOTAS COM NERVURA COMPLETA (CIA DA COSNTRUÇÃO)			
Quantidade: 800,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 21.600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 193 - LAMBRI ONDULADO CHAPA 20 (GERDAU)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,2500	Valor Total: 3.812,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 194 - LAVATORIO PARA COL. BRANCO (CELITE)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,7000	Valor Total: 2.228,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 195 - LAVATORIO SUSPENSO BRANCO (LOGASA)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 196 - LIMA PARA ENXADA 8" (KF)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 197 - LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 27.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 198 - LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 199 - LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 33.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 200 - LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 34.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 201 - LONA POLIÉSTER AMARELA 5X4M			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 202 - LUVA RASPA (WORKER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 203 - MACHADO 3LIBAS (TRAMONTINA)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 31,4500	Valor Total: 471,75
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 204 - MADERITE 2.20 X 1.10 10MM (MAD. COSTA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 49,0000	Valor Total: 4.900,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 205 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM (PLASTMAR)			

Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 700,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 206 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM (PLASTMAR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 207 - MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM (PLASTMAR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 825,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 208 - MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM (PLASTMAR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 1.125,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 209 - MANGUEIRA P.T DE 25 mm (PLASTMAN)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 525,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 210 - MANGUEIRA P.T DE 32 mm (PLASTMAN)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 700,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 211 - MANGUEIRA TRANÇADA DE 20 mm (PLASTMAN)			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 580,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 212 - MANGUEIRA TRANÇADA DE 25 mm (PLASTMAN)			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,9900	Valor Total: 798,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 213 - MANGUEIRA TRANÇADA DE 32mm (PLASTMAN)			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 214 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL (PERFILNOR)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 15,7000	Valor Total: 2.355,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 215 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL (PERFILNOR)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 40,3000	Valor Total: 6.045,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 216 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL (PERFILNOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 217 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL (PERFILNOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 83,0000	Valor Total: 8.300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 218 - MARRETA 1,5KG (MONFORT)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,3500	Valor Total: 527,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 219 - MARRETA 1KG (MONFORT)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 220 - MARRETA 2KG (MONFORT)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 323,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 221 - MARRETA 5KG (PACETTA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,8000	Valor Total: 838,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 222 - MARTELO UNHA 25mm (TRAMONTINA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,2000	Valor Total: 484,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 223 - METALON PESADO 20X20 CHAPA 18 (GERDAU)			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 2.130,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 224 - METALON PESADO 25X25 CHAPA 18 (GERDAU)			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,6000	Valor Total: 2.760,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 225 - METALON PESADO 30X30 CHAPA 18 (GERDAU)			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 2.820,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 226 - METALON PESADO 30X50 CHAPA 18 (GERDAU)			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,2500	Valor Total: 4.350,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 227 – ÓCULOS INCOLOR (FERREIRA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 228 - PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA (VIAT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 229 - PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA (VIAT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 230 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4 (CISER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 760,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 231 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 232 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4 (CISER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 233 - PARAF SEXTAVADO 1/2X1" (CISER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 650,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 234 - PARAF SEXTAVADO 3/8X1" (CISER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 450,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº: 235 - PARAF SEXTAVADO 5/16X1" (CISER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 350,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 236 - PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2" (CISER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 237 - PEDRA MARRUADA (BRITADOR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 238 - PEDRA MEIO FIO (BRITADOR)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 239 - PEDRA PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM (BRITADOR)			
Quantidade: 700,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 420,0000	Valor Total: 294.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 240 - PIA DE COZINHA 1,0X0,50m (MARMOBEL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 53,5000	Valor Total: 1.605,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 241 - PIA DE COZINHA 1,5X0,50m (MARMOBEL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 86,7000	Valor Total: 2.601,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 242 - PIA INOX 1.00X0.50m (PIANOX)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 107,0000	Valor Total: 3.210,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 243 - PIA INOX 1.20MT (FRANK)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 135,0000	Valor Total: 4.050,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 244 - PIA INOX 1.50MT (FRANK)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 172,5000	Valor Total: 5.175,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 245 - PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS (FRANK)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 505,7500	Valor Total: 10.115,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 246 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M (MARMOBEL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 247 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M (MARMOBEL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 86,7000	Valor Total: 2.601,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 248 - PICARETA (TRAMONTINA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,5000	Valor Total: 1.675,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 249 - PNEU 3,50X8 (SIGMA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,7000	Valor Total: 2.470,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 250 - PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.5/4X8 (AJACX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 43,2000	Valor Total: 2.160,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 251 - PNEU PARA CARRO DE MÃO 4,8/4X8 (LEVORIN)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 117,0000	Valor Total: 5.850,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 252 - PORTA CADEADO 300X3.1/2" (SILVANA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 253 - PORTA CADEADO 300X4.1/2" (SILVANA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 380,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 254 - PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 255 - PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM LISA DE 2.10 X 0.80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 256 - PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 411,0000	Valor Total: 20.550,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL			
Item nº: 257 - PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE (MAD. COSTA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 411,0000	Valor Total: 20.550,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 258 - PORTA EM MDF FACE LISA 80X2,10			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 259 - PORTA LISA LAMINADA 60X2,10 (MAD. COSTA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,5000	Valor Total: 7.650,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 260 - PORTA LISA LAMINADA 70X2,10 (MAD. COSTA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,5000	Valor Total: 7.650,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 261 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX (LR METAIS)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,6000	Valor Total: 498,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 262 - PORTA PAPEL TOALHA INOX (LR METAIS)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 31,5000	Valor Total: 945,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 263 - PORTA PRENSADA 80X2,10 (MAD. COSTA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 76,5000	Valor Total: 7.650,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº: 264 - PREGO 1.1/2X15" (BELGO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 980,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 265 - PREGO 1.1/4X14" (BELGO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 980,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 266 - PREGO 2.1/2X10" (BELGO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 267 - PREGO 2.1/2X12" (BELGO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 268 - PREGO 2X12" (BELGO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 269 - PREGO 3.1/2X8" (BELGO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 850,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 270 - PREGO PARA CAIBRO 3X8" (BELGO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 850,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 271 - PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14" (BELGO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 980,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 272 - PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO (WORKER)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,6000	Valor Total: 6.800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 273 - REBITE AD 429 (VAP)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 274 - REBITE AD 440 (VAP)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 275 - REBITE AD 450 (VAP)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 276 - REBITE AD 470 (VAP)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 1.600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 277 - REBITE AD 540 (VAP)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 278 - REBITE AD 550 (VAP)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 279 - REBITE AD 640 (VAP)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 280 - REBITE AD 650 (VAP)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2300	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 281 - REBITE AD 665 (VAP)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 282 - REBITE AD 685 (VAP)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 283 - REJUNTE (REJUNTAMIX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 284 - REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA (CENSI)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,7500	Valor Total: 4.037,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 285 - RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 5X1, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 12.800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 286 - RODA P/CARRO DE MÃO (WORKER)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 287 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6202 (FAG)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 196,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 288 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6203 (FAG)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,3000	Valor Total: 246,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 289 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 (FAG)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,4500	Valor Total: 289,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 290 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 (FAG)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 340,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 291 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6304 (FAG)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 320,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 292 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6305 (FAG)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,2500	Valor Total: 345,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 293 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 (FAG)			

Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,7500	Valor Total: 595,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 294 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 (FAG)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 41,6500	Valor Total: 833,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 295 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 (FAG)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,2500	Valor Total: 1.105,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 296 - SERRA MÁRMORE 1.200 (SKIL)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 325,5500	Valor Total: 651,10
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 297 - SERRA PARA FERRO 300, 12" (THOMPSON)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 250,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 298 - SERRA STARRET (STARRET)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 490,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 299 - SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP) (KALA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 425,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 300 - SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE) (PLASBHON)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,6000	Valor Total: 1.360,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 301 - SILICONE ACÉTICO 280G (PULVITEC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 302 - SILICONE ACÉTICO 50G (WORKER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 480,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 303 - SODA CAUSTICA 350G (LIMPA FACIL)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,3000	Valor Total: 1.660,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 304 - SUPER BONDE 3G (SUPER BOND)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 415,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 305 - TÁBUA DE SAMAUMA (MAD. COSTA)			
Quantidade: 3,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 2.000,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 306 – TANQUE DE LAVAR ROUPAS 1,20X0,60m EM FIBRA (MARMOBEL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 112,8000	Valor Total: 2.256,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 307 - TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG (BELGO)			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 33,8000	Valor Total: 6.760,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 308 - TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG (BELGO)			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 33,8000	Valor Total: 6.760,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 309 - TELHA 6MM 1,53X1,10 (ETERNIT)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 9.200,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 310 - TELHA 6MM 1,83X1,10 (ETERNIT)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 311 - TELHA CERÂMICA 1ª			
Quantidade: 50,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº: 312 - TELHA CERÂMICA 2ª (PATAXÓ)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 230,0000	Valor Total: 11.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 313 - TELHA ONDULADA BRASILT 2,13 X 1,10m (BRASLIT)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 5.800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 314 - TELHA ONDULADA BRASILT 2,44 X 1,10m (BRASLIT)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 6.800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 315 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS (PATAXÓ)			
Quantidade: 400,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 120.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 316 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM (PATAXÓ)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 317 - TORQUES ARMADOR 12" (SÃO ROMÃO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 318 – TRELIÇA TG8 (GERDAU)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 3.200,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 319 - TRENA 20M (THOMPSON)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 260,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 320 - TRENA 50M (THOMPSON)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,5000	Valor Total: 505,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 321 - TRENA 5M (WORKER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 322 - TUBO FERRO CHAPA Nº14 1" (GERGAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº: 323 - TUBO FERRO CHAPA Nº14 1.1/2" (GERGAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 17,4000	Valor Total: 5.220,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 324 - TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" (GERGAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,7500	Valor Total: 2.025,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 325 - TUBO FERRO CHAPA Nº14 2" (GERGAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 16,2000	Valor Total: 4.860,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 326 - TUBO FERRO CHAPA Nº14 3" (GERGAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 24,5000	Valor Total: 7.350,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 327 - TUBO FERRO CHAPA Nº14 3/4" (GERGAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,1000	Valor Total: 2.130,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 328 - TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA (GERGAU)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 16,4500	Valor Total: 2.467,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 329 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA (para Cata vento) (GERGAU)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 13,1500	Valor Total: 1.972,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 330 - TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA (GERGAU)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 331 - TUBO METALON CH Nº18 20X20 (GERGAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 1.230,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 332 - TUBO METALON CH Nº18 20X40 (GERGAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,3500	Valor Total: 1.905,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 333 - TUBO METALON CH Nº18 50X30 (GERGAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,7500	Valor Total: 2.625,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 334 - TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA (KRONA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,3500	Valor Total: 635,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 335 - TUBO PATENTE 1.1/4" (GERDAU)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 13,1500	Valor Total: 1.972,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 336 - VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA (CELITE)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 274,0000	Valor Total: 6.850,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 337 - VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE (CELITE)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 251,0000	Valor Total: 6.275,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 338 - VASO SANITÁRIO TAM ADULTO BRANCO (CELITE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 95,0000	Valor Total: 4.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 339 - VASO SANITÁRIO TAM ADULTO COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA (CELITE)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 269,0000	Valor Total: 6.725,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 340 - VASSOURA MET JARDIM 22D (MAX)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,6000	Valor Total: 3.400,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 341 - VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO (MAX)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 2.875,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 342 - ZINCO COM 0.80m LARGURA (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 343 - ZINCO COM 1.00m LARGURA (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 24,2500	Valor Total: 7.275,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº: 344 - ZINCO COM 1.20m LARGURA (GERDAU)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 31,6000	Valor Total: 9.480,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
VALOR TOTAL R$			1.699.125,25.

Jardim de Piranhas, 11 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:D6D9DE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-008

Aos 16 dias do mês de Maio de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Verissimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 201703-008 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER A PESSOAS CARENTES CONTEMPLADAS EM PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACERATUM 100MG/ML 10ML	UND	30	9,50	285,00
2	ACETILCISTEINA 200MG 16 SACH	UND	12	20,19	242,28
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML PED 120ML	UND	20	16,50	330,00
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML AD 120ML	UND	20	18,80	376,00
5	ACETILCISTEINA XPE PED 20MG 150MG	UND	20	15,00	300,00
6	ACHEFLAN AEROSOL 75ML	UND	8	46,43	371,44
7	ACICLOVIR CREME 10GR	UND	8	8,00	64,00
8	ADALAT RETARD 20MG 30CPR	UND	12	38,86	466,32
9	ADDERA D3 C/04 CPR	UND	20	126,94	2.538,80
10	AEROFLUX ADULTO 120ML	UND	12	11,62	139,44
11	AEROFRIN 200DOSES	UND	12	18,50	222,00
12	AEROMED XPE 120ML	UND	24	4,00	96,00
13	AFOLIC 5MG 20CPR	UND	100	8,50	850,00
14	AFTILIV 25ML	UND	12	9,50	114,00
15	AFTNEWS SPRAY ROSA RUBRA 30ML	UND	12	11,56	138,72
16	AKINETON 2MG 80CPR	UND	120	33,99	4.078,80
17	ALDACTONE 100MG 16CPR	UND	12	36,03	432,36
18	ALDACTONE 25MG 30CPR	UND	24	31,59	758,16
19	ALERGALIV 10MG 15CPR LORATANDINA	UND	24	11,74	281,76
20	ALGINAC 1000 15CPR	UND	24	25,22	605,28
21	ALGINAC 1000 30CPR	UND	24	53,00	1.272,00
22	ALGY FLANDRERIL 600MG 20CPR	UND	80	12,90	1.032,00
23	ALGY-FLANDERIL 300MG 20CPR	UND	80	9,90	792,00
24	ALLEGRA D 10CPR	UND	12	49,81	597,72
25	ALUMINAX HID DE ALUMINIO 100ML	UND	20	8,00	160,00
26	AMELOVAS 10MG 30CPR	UND	20	18,50	370,00
27	AMELOVAS 5MG 30CPR	UND	40	12,50	500,00
28	AMOXIC+CLAV 500/125 MG 14 CPR	UND	8	39,48	315,84
29	AMOXIC+CLAV 875/125MG 14 CPR	UND	8	60,00	480,00
30	AMPLICTIL 100MG 20CPR	UND	60	9,72	583,20
31	AMPLICTIL 25MG 20CPR	UND	40	6,52	260,80
32	AMPLICTIL 40MG/ML 20ML	UND	20	7,87	157,40
33	ANAFRANIL 25MG 20DRG	UND	40	37,61	1.504,40
34	ANAFRANIL SR 75MG 20CPR	UND	60	80,11	4.806,60
35	ANGIPRESS 25MG 30CPR	UND	12	14,59	175,08
36	ANGIPRESS CD 100/25MG 30CPR	UND	12	41,29	495,48
37	ANGIPRESS CD 50/12,5MG 30CPR	UND	12	25,28	303,36
38	ANGITENS 100MG 30CPR	UND	12	7,50	90,00
39	ANGITENS 25MG 30CPR	UND	40	3,50	140,00
40	ANGITENS 50MG 30CPR	UND	12	4,50	54,00
41	ANMIFER GOTAS 30ML	UND	12	5,50	66,00
42	ANNITA 20MG/ML 45ML	UND	12	32,02	384,24
43	ANNITA 500MG 6CPR	UND	6	76,59	459,54
44	ANSIOPAX 20CAP	UND	6	68,97	413,82
45	ANTIETANOL 250MG 20CPR	UND	12	8,54	102,48
46	ANTIFLAN 50MG 20CPR	UND	60	3,60	216,00
47	APETIPLUS 240ML	UND	60	10,50	630,00
48	APETIVITIN BC XPE 240ML	UND	60	12,50	750,00
49	ARADOIS 25MG 30CPR	UND	12	34,70	416,40
50	ARCOXIA 90MG 7CPR	UND	12	55,89	670,68
51	ARLIVRY 100ML	UND	12	18,70	224,40
52	AROVIT 30DRG	UND	12	7,51	90,12
53	ARRIF RIFAMICINA 10MG	UND	12	11,00	132,00
54	ARTRITEC 15MG 10CPR	UND	40	8,40	336,00
55	ASPIRINA PREVENT 100MG 30CPR	UND	24	16,70	400,80
56	ATENOLAB 100 MG 30CPR	UND	24	7,50	180,00
57	ATENOLOL+CLORT 50/12,5 MG 30CPR	UND	80	11,20	896,00
58	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG 30CPR	UND	20	27,60	552,00
59	ATENSINA 0,150MG 30CPR	UND	12	8,79	105,48
60	ATORVASTANTINA 20MG 30CPR	UND	12	28,70	344,40
61	ATORVASTANTINA CALCICA 10MG 30CPR	UND	12	29,74	356,88
62	ATROVEX 20CPR	UND	12	6,00	72,00
63	ATROVEX GOTAS 20ML	UND	40	5,90	236,00
64	AVAL 160MG 30CPR	UND	12	36,63	439,56
65	AVAMYS 27,5MCG 120 DOSES	UND	24	49,24	1.181,76
66	AZELAN GEL 15GR	UND	6	61,20	367,20
67	AZIMED 500 MG CAPS	UND	12	8,50	102,00
68	AZIOL 60MG/ML SUSP 240ML	UND	6	10,00	60,00
69	AZIROPHAR 200MG/ML	UND	6	19,90	119,40
70	AZITROPHAR 900MG 15 ML PHARLAB	UND	12	19,90	238,80
71	AZOPT 10MG/ML 5ML	UND	12	70,32	843,84
72	BALSAMO BENGUE GEL 20GR	UND	6	14,64	87,84
73	BARBITRON 100MG 20CPR	UND	60	4,60	276,00
74	BART H 150MG 30CPR	UND	8	92,05	736,40
75	BECLONATO INJ 1ML +SERINGA NEO	UND	100	12,50	1.250,00
76	BELARA 21CPR	UND	12	42,33	507,96
77	BELCOMPLEX 50CPR	UND	24	15,50	372,00

78	BELCOMPLEX XPE 100ML	UND	24	5,50	132,00
79	BELFAREN 50MG 20CPR	UND	60	3,00	180,00
80	BELMIRAX 100MG 6CPR	UND	24	3,50	84,00
81	BENICAR 20MG 30CPR	UND	6	36,64	219,84
82	BENICAR ANLO 20/5MG 30CPR	UND	12	61,49	737,88
83	BERITIN BC 240ML	UND	60	12,50	750,00
84	BEROTEC GTS 20ML	UND	24	6,81	163,44
85	BESFLOX 500MG 14CPR	UND	12	14,50	174,00
86	BETACORTAZOL CREME 30G	UND	40	10,50	420,00
87	BETAISTINA 16 MG 30CPR	UND	6	17,00	102,00
88	BETAMETASONA CREME 30GR	UND	12	14,50	174,00
89	BETASERC 16MG 30CPR	UND	6	32,93	197,58
90	BETASERC 24MG 30CPR	UND	6	49,54	297,24
91	BETATRINTA 5 MG/ML 1AMP 1ML	UND	8	18,91	151,28
92	BETES 2MG 30CPR	UND	6	31,27	187,62
93	BETES 4MG 30CPR	UND	6	60,47	362,82
94	BETRICORT CREME 30G	UND	30	11,90	357,00
95	BEUM 300MG 30CPR	UND	6	22,21	133,26
96	BIOFENAC AEROSOL 85ML	UND	6	29,39	176,34
97	BIOFENAC DI 20CPR	UND	6	26,96	161,76
98	BIOFORTONICO 500ML	UND	6	9,50	57,00
99	BIOTONICO N 400ML	UND	6	24,38	146,28
100	BISMU-JET GTS 20ML	UND	6	14,20	85,20
101	BONALEN 70MG 4CPR	UND	12	29,50	354,00
102	BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT 5 ML	UND	6	25,00	150,00
103	BROMOPRIDA 10MG 20 CAPSULAS	UND	6	12,50	75,00
104	BRONQTRAT INFANTIL 100ML	UND	120	8,50	1.020,00
105	BRONQTRAT XPE AD. 100ML LIMAO	UND	120	9,50	1.140,00
106	BRONTEK ADULTO 120ML	UND	30	12,80	384,00
107	BRONTEK XPE INFANTIL 120ML	UND	30	9,90	297,00
108	BRONXOL PED 120ML	UND	60	9,20	552,00
109	BUCLINA ZINCO 30CPR	UND	24	13,68	328,32
110	BUP 150MG 30CPR	UND	12	97,19	1.166,28
111	BUTALAB XPE 100ML	UND	30	3,90	117,00
112	CALCITRAN B12 150ML	UND	12	28,92	347,04
113	CALCITRAN D3 30CPR	UND	24	39,38	945,12
114	CALMAN LIQ 100ML	UND	4	30,91	123,64
115	CALMAN 20CPR	UND	4	28,10	112,40
116	CANDICORT CREME 30G	UND	8	26,86	214,88
117	CARBOCIN ADULTO 100ML	UND	44	13,50	594,00
118	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100ML	UND	48	10,00	480,00
119	CARBOCISTEINA 20MG/ML PED 100ML	UND	44	11,50	506,00
120	CARBOLITIUM 300MG 50CPR	UND	30	36,70	1.101,00
121	CARBOLITIUM CR 450MG 30CPR	UND	30	51,11	1.533,30
122	CARDBET 12,5MG 30CPR	UND	30	14,50	435,00
123	CARDBET 25MG 30 CPR	UND	30	19,20	576,00
124	CARDBET 3,125 30CPR	UND	30	10,50	315,00
125	CARDBET 6,25MG 30CPR	UND	30	12,00	360,00
126	CARNABOL 20CPR	UND	20	14,78	295,60
127	CARNABOL KIDS 120ML	UND	12	12,71	152,52
128	CEBRALAT 100MG 30CPR	UND	20	51,24	1.024,80
129	CEBRALAT 50MG 30CPR	UND	30	25,98	779,40
130	CEBRILIN 20MG 30CPR	UND	6	136,23	817,38
131	CEBRILIN 30MG 30CPR	UND	4	150,01	600,04
132	CEFALIUM 12CPR	UND	12	20,26	243,12
133	CEFALIV 12CPR	UND	12	15,37	184,44
134	CELECOXIBE 100MG 20CPR	UND	12	42,70	512,40
135	CELERG XPE 120ML FRAMBOESA	UND	12	12,50	150,00
136	CELESTONE SOLUSPAN 1AMP 2ML	UND	6	20,23	121,38
137	CENTROMAX 30CPR	UND	8	40,00	320,00
138	CENTROMAX SUPRA 30 CAPS	UND	6	40,00	240,00
139	CENTROTABS 600 COM ZINCO 30 CPR	UND	2	40,00	80,00
140	CERAZETTE 28CPR	UND	20	40,26	805,20
141	CERUMIN 8ML	UND	24	12,40	297,60
142	CETILPLEX 200MG 16ENV LARJ	UND	6	29,30	175,80
143	CETILPLEX XPE AD/PED 100ML	UND	6	13,00	78,00
144	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	UND	12	24,00	288,00
145	CETOCONAZOL+BETA+NEOMICINA 30G	UND	40	15,00	600,00
146	CETOCONAZOL+BETAMETASONA CREME 30G	UND	40	10,40	416,00
147	CETROLAC COL 5ML	UND	6	51,11	306,66
148	CEWIN 200MG/ML 20ML	UND	6	12,14	72,84
149	CICLOFEMME 21DRG	UND	100	7,00	700,00
150	CICLOPRIMOGYNA 21CPR	UND	12	8,50	102,00
151	CICONAZOL 200MG 20CPR	UND	12	26,00	312,00
152	CICONAZOL 20MG LOÇAO	UND	12	7,50	90,00
153	CIESTIL 20MG/XPE INF 120MG	UND	12	15,00	180,00
154	CIESTIL XPE ADU 120ML	UND	12	16,50	198,00
155	CILODEX 5ML	UND	6	33,57	201,42
156	CILOSTAZOL 100MG 30CPR	UND	100	58,36	5.836,00
157	CILOSTAZOL 50MG 30 CPR	UND	100	29,63	2.963,00
158	CINARIZINA 75MG 30CA	UND	100	13,96	1.396,00
159	CINATIL GEL 60GR	UND	12	6,50	78,00
160	CINAZON 25MG	UND	12	3,60	43,20
161	CIPROFIBRATO 100MG 30CPR	UND	12	46,50	558,00
162	CIPROFLOXACINO 500MG C/14 CPR	UND	150	22,50	3.375,00
163	CIPROTERONA+ETINILESTRADIOL 21CPR	UND	6	11,40	68,40
164	CISTEIL 200MG 16ENV LARJ	UND	6	19,90	119,40
165	CITONEURIN 5.000 20 DRG	UND	6	51,59	309,54
166	CITONEURIN 5000 INJETAVEL 3 AMPOLAS	UND	6	13,82	82,92

167	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG C/01CPR	UND	100	4,50	450,00
168	CIVERTIM 75MG 30CPR	UND	12	6,20	74,40
169	CLANISTIL 15ML	UND	60	5,00	300,00
170	CLARIL 15ML	UND	12	13,29	159,48
171	CLAROFT SOL 15ML	UND	12	9,98	119,76
172	CLARVISOL COL 15ML	UND	12	24,91	298,92
173	CLEARTOP CREME 30GR	UND	40	8,50	340,00
174	CLINDOXYL GEL 45G	UND	12	69,59	835,08
175	CLO 25MG 20CPR	UND	12	28,02	336,24
176	CLO 75MG 20CPR	UND	6	36,03	216,18
177	CLOBESOL CREME 30G	UND	6	31,40	188,40
178	CLOBETASOL CREME 30G	UND	6	9,00	54,00
179	CLOBETASOL POM 30G	UND	6	9,50	57,00
180	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	UND	60	9,00	540,00
181	CLOPIDO-GRAN 75MG 28CPR	UND	12	40,85	490,20
182	CLOPIPLAX 75MG 28CPA	UND	12	45,00	540,00
183	CLORDILON 25MG 42CPR	UND	60	7,90	474,00
184	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG 30CPR	UND	60	75,00	4.500,00
185	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIMA5MG 15CPR	UND	8	10,00	80,00
186	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG 30 CPR	UND	100	35,00	3.500,00
187	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG 28CAP	UND	12	50,66	607,92
188	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG 30CPR	UND	60	14,50	870,00
189	CLOTRIMAZOL CREME 20GR	UND	6	22,11	132,66
190	CLOXAZOLAM 1MG 30CPR	UND	60	38,00	2.280,00
191	CLOXAZOLAM 2MG 30CPR	UND	60	48,50	2.910,00
192	CLUSIVOL COMPOSTO 240ML	UND	3	53,42	160,26
193	CO-PREESSOTEC 20/12,5MG 30CPR	UND	12	24,90	298,80
194	COBAVIT 100ML	UND	12	20,43	245,16
195	COBAVITAL 16CPR	UND	12	15,11	181,32
196	CODATEN 50MG 10CPR	UND	30	38,74	1.162,20
197	COLIRIO MOURA BRASIL 20ML	UND	6	13,19	79,14
198	COMBIGAN 5ML	UND	12	100,11	1.201,32
199	COMBIRON FOLICO 45CPR	UND	8	32,35	258,80
200	COMBIRON GTS 30ML	UND	8	19,89	159,12
201	COMBIRON SOL 120ML	UND	8	14,56	116,48
202	COMBIVENT AER 10ML	UND	8	34,46	275,68
203	COMBODART 30CAP	UND	12	109,89	1.318,68
204	COMPLEXO ALMEIDA PRADO 60CPR	UND	6	27,30	163,80
205	COMPLEXO B 100ML	UND	12	7,00	84,00
206	CONACORT CREME 30G	UND	20	12,40	248,00
207	CONAZOL CREME 20GR	UND	20	9,90	198,00
208	CONCEPNOR 21 DRG	UND	12	5,40	64,80
209	CONCOR 10MG 28CPR	UND	12	131,50	1.578,00
210	CONTRACEP 150MG/ML 1AMP 1ML	UND	12	21,39	256,68
211	CORDAREX 2,5MG 30CPR	UND	20	24,19	483,80
212	CORDAREX 10MG 30CPR	UND	6	37,00	222,00
213	CORDAREX 5MG 30CPR	UND	6	18,40	110,40
214	CORTICORTEN 20MG 10CPR	UND	12	9,10	109,20
215	CORTICORTEN 5MG 20CPR	UND	40	8,50	340,00
216	CORTITOP CREME 10GR	UND	30	6,50	195,00
217	CORTITOP ELIXIR 100ML	UND	40	5,00	200,00
218	COSOPT 5 ML MSD	UND	6	106,30	637,80
219	CREMEDERME CREME 20G	UND	12	19,90	238,80
220	CRESTOR 10MG 30CPR	UND	20	180,49	3.609,80
221	CRESTOR 5MG 30CPR	UND	20	77,62	1.552,40
222	CREVAGIN CR VAGINAL	UND	4	32,11	128,44
223	CUTISANOL GEL 100GR	UND	4	48,38	193,52
224	DACTIL OB 30DRG	UND	4	18,54	74,16
225	DAFLON 500MG 30CPR	UND	2	83,76	167,52
226	DAFORIN 20MG 30CPR	UND	4	57,92	231,68
227	DAFORIN GOTAS 20ML	UND	6	46,33	277,98
228	DALMADORM 30 MG 30CPR	UND	4	21,80	87,20
229	DAONIL 30CPR	UND	12	16,16	193,92
230	DAXAS 500MG	UND	12	219,43	2.633,16
231	DECADRON COLIRIO 5ML	UND	30	11,83	354,90
232	DECONGEX PLUS GTS 20ML	UND	30	11,03	330,90
233	DELTACID SHAMPOO 100ML	UND	6	12,79	76,74
234	DEOCIL SL 10MG 10CPR	UND	12	29,99	359,88
235	DEPAKENE 250MG 25CAP	UND	24	21,40	513,60
236	DEPAKENE 250MG/5ML 1OOML	UND	12	16,84	202,08
237	DEPAKENE 300MG 25CPR	UND	12	25,96	311,52
238	DEPAKOTE 250MG 30CPR	UND	12	50,79	609,48
239	DEPAKOTE 500MG 30CPR	UND	12	94,66	1.135,92
240	DEPAKOTE ER 250MG 30CPR	UND	20	47,25	945,00
241	DEPAKOTE ER 500MG 30CPR	UND	12	94,64	1.135,68
242	DERMITRAT 200MG 10CPR	UND	30	9,90	297,00
243	DERMITRAT CREME 30G	UND	6	8,50	51,00
244	DERMITRAT SHAMPOO 100ML	UND	6	12,50	75,00
245	DESALEX 5MG 30CPR	UND	6	166,99	1.001,94
246	DEXADOR 5000MG 20CPR	UND	6	52,25	313,50
247	DEXADOR SOL INJ 3AMP	UND	40	33,39	1.335,60
248	DEXAGLOS ELIXI 100 ML	UND	6	7,50	45,00
249	DEXALGEN 6AMP 1ML	UND	30	42,67	1.280,10
250	DEXAMEX CREME 10GR VITAPAN	UND	30	8,50	255,00
251	DEXASON ELIXIR 100ML (TEUTO)	UND	4	8,50	34,00
252	DEXAVISON COL 5 ML TEUTO	UND	4	7,50	30,00
253	DIABINESE 250MG 30CPR	UND	40	15,94	637,60
254	DIACQUA 100MG 16CPR	UND	2	16,08	32,16
255	DIACQUA 25MG 30CPR	UND	30	17,84	535,20

256	DIAMICRON MR 30MG 30CPR	UND	6	33,48	200,88
257	DIACQUA 50MG 30CPR	UND	30	22,21	666,30
258	DIANE 35 21DRG.	UND	8	26,80	214,40
259	DIAZEPAM 10MG 30CPR NEO	UND	4	10,50	42,00
260	DICETEL 100MG 20CPR	UND	4	68,04	272,16
261	DICLIN 21CPR	UND	12	15,95	191,40
262	DICLOAIR 85ML	UND	4	24,00	96,00
263	DIGEDRAT 200MG 30CAP GEL	UND	20	93,37	1.867,40
264	DIGEPLUS 30CAP	UND	6	38,10	228,60
265	DIGESTIL 10MG 20CPR	UND	2	10,80	21,60
266	DIGOBAL DIGOXINA 0,125MG	UND	120	4,97	596,40
267	DILTIN 20ML	UND	6	8,90	53,40
268	DIMETIGASS 75MG/ML 15 ML	UND	6	5,50	33,00
269	DINILL COL 10ML	UND	12	9,73	116,76
270	DIOSMIN 500MG 30CPR	UND	12	64,57	774,84
271	DIPROBETA INJ IML C/01 AMPOLA	UND	4	15,00	60,00
272	DIPROGENTA CREME 30GR	UND	4	33,67	134,68
273	DIPROSPAN AMP 1ML	UND	4	30,22	120,88
274	DISFLAT 75MG/ML 10ML	UND	24	4,30	103,20
275	DIUBLOK 100/25MG 30CPR	UND	40	40,59	1.623,60
276	DIUBLOK 50MG+12,5MG 30CPR	UND	12	24,90	298,80
277	DIUPRESS 20CPR	UND	12	20,64	247,68
278	DIUREMIDA 40MG 20CPR	UND	40	4,90	196,00
279	DIUREZIN 25MG 20CPR	UND	12	2,60	31,20
280	DIURISA 20CPR	UND	40	24,23	969,20
281	DIURIT 40MG 20CPR	UND	20	3,50	70,00
282	DIURIX 25 MG C/30CPR	UND	6	3,50	21,00
283	DOLAMIN FLEX 15CPR	UND	12	46,32	555,84
284	DOMPERIDONA 10MG 30CPR LEGRAND	UND	12	12,50	150,00
285	DOMPERIX 10MG 30CPR	UND	12	17,09	205,08
286	DONAREN RETARD 150MG 20CPR	UND	6	80,28	481,68
287	DONILA 10MG 30CPR	UND	30	100,35	3.010,50
288	DONILA 5MG 30CPR	UND	20	91,42	1.828,40
289	DORILEN 12 CPR	UND	20	8,90	178,00
290	DORILEN GTS 15ML	UND	20	12,00	240,00
291	DOSS 1000UL 30CPR	UND	12	36,24	434,88
292	DOXAZOSINA 2MG 30CPR LEGRAND	UND	12	29,85	358,20
293	DUCODIL 5MG 20CPR	UND	12	6,00	72,00
294	DULCOLAX 20DRG	UND	6	6,37	38,22
295	DULOXETINA 30MG 30CPR LEGRAND	UND	12	96,00	1.152,00
296	DULOXETINA 60MG 30CPR LEGRAND	UND	12	160,00	1.920,00
297	DUO DECADRON 1AMP 1ML	UND	12	10,89	130,68
298	DUOFLAM 1AMP 1ML+SER	UND	4	19,95	79,80
299	DUOMO 2MG 30CPR	UND	12	27,77	333,24
300	DUOTRAT POMADA 30GR	UND	12	22,75	273,00
301	DUOVENT N 10ML+BOCAL	UND	4	16,19	64,76
302	DUSPATALIN 200MG 30CAP	UND	6	142,37	854,22
303	ECOFORT 10ML 16UNID	UND	6	44,90	269,40
304	ELANI 28CPR	UND	6	60,73	364,38
305	ELANI CICLO 21CPR	UND	12	45,51	546,12
306	EMAMA 400MG GELAT 30CAP	UND	12	31,36	376,32
307	ENALAPRIL+HIDRO 20/12,5 30CPR LEGRAND	UND	6	28,00	168,00
308	ENTEROFTAL 15ML	UND	20	4,50	90,00
309	ENXAK 12CPR	UND	12	14,00	168,00
310	EPITEZAN POM 3,5G	UND	12	15,00	180,00
311	ESCITALOPRAM 10MG 30CPR LEGRAND	UND	20	55,00	1.100,00
312	ESCITALOPRAM 15MG 30CPR LEGRAND	UND	20	66,85	1.337,00
313	ESCITALOPRAM 20MG 30CPR EUROFARMA	UND	50	52,65	2.632,50
314	ESOMEPRAZOL 40MG 14CPR LEGRAND	UND	50	95,50	4.775,00
315	ESOMEPRAZOL 40MG 28 CPR LEGRAND	UND	20	170,00	3.400,00
316	ESPASMO FLATOL 20ML	UND	12	9,30	111,60
317	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR EURO	UND	30	16,02	480,60
318	ESTRIOPAX CR VAG 50+APLIC	UND	6	20,50	123,00
319	ETILDOPANAN 250MG 30CPR NEO	UND	30	19,50	585,00
320	ETILDOPANAN 500MG 20CPR NEO	UND	30	38,50	1.155,00
321	EUPRESSIN H 20 +12,5MG 30CPR	UND	4	67,52	270,08
322	EUPROSTATIN 2MG 30CPR	UND	4	30,84	123,36
323	EUTHYROX 100MCG 50CPR	UND	12	33,76	405,12
324	EUTHYROX 112MCG 50CPR	UND	12	38,07	456,84
325	EUTHYROX 125MG 50CPR	UND	12	37,75	453,00
326	EUTHYROX 150MCG 50CPR	UND	12	40,51	486,12
327	EUTHYROX 175 MG 50CPR	UND	12	45,55	546,60
328	EUTHYROX 25MCG 50CPR	UND	12	25,84	310,08
329	EUTHYROX 50MG 50CPR	UND	12	29,60	355,20
330	EUTHYROX 75MCG 50CPR	UND	12	32,68	392,16
331	EUTHYROX 88MCG 50CPR	UND	6	29,89	179,34
332	EXODUS 10MG 30CPR	UND	6	85,20	511,20
333	EXODUS 20MG/ML GTS 15ML	UND	6	84,78	508,68
334	FASULID 100MG 12CPR	UND	120	9,90	1.188,00
335	FELDANAX 20MG 15CAP	UND	40	6,50	260,00
336	FELDENE SL 20MG 10CPR	UND	12	50,34	604,08
337	FENAFLAN GEL 30GR	UND	6	4,50	27,00
338	FENAREN GEL 60GR	UND	6	13,55	81,30
339	FENERGAN 25MG 20CPR	UND	6	12,17	73,02
340	FENOFIBRATO 200MG C/30CAP NOVAQUIMICA	UND	6	45,00	270,00
341	FERROPED GTS 30ML	UND	12	21,00	252,00
342	FLAGASS 10ML	UND	12	15,36	184,32
343	FLAGIMAX 4% SUSP 100ML	UND	30	6,90	207,00
344	FLAGIMAX METRONIDAZOL 250MG 20CPR	UND	40	6,80	272,00

345	FLAMATRAT 15MG/ML 20ML	UND	12	5,20	62,40
346	FLAMOSTAT 20MG 12CAP	UND	12	6,00	72,00
347	FLATICONA DIMETICONA 75 MG ANTIGASES 20ML	UND	12	4,60	55,20
348	FLAVONID 450/50MG 30CPR	UND	100	45,00	4.500,00
349	FLODIN DUO 150MG 10CPR	UND	12	37,75	453,00
350	FLOGORAL SPRAY MENTA 30ML	UND	6	33,05	198,30
351	FLOMICIN 100MG AD/INF C/12CPAS	UND	4	19,60	78,40
352	FLOMICIN PO 200MG AD/INF 04 ENVELOPE	UND	20	18,50	370,00
353	FLORATE COL 5ML	UND	30	27,71	831,30
354	FLORATIL 100 12CAP	UND	6	32,54	195,24
355	FLORAX SM ADULTO 5FLAC	UND	4	36,49	145,96
356	FLORAX SM PED 5FL 5ML	UND	4	28,20	112,80
357	FLORAZIN 4 ENV	UND	4	10,60	42,40
358	FLORENT 100MG 12CAP	UND	12	13,65	163,80
359	FLORENT 200 AD E PED 4ENV 1GR	UND	12	9,90	118,80
360	FLOXICAM 20MG 15CAP NEO	UND	12	5,80	69,60
361	FLOXIMED 400MG 14CPR MED	UND	12	14,50	174,00
362	FLUCONAZOL 150MG 1CPS (TEUTO)	UND	12	6,50	78,00
363	FLUCONAZOL 150MG 2CAP NEO	UND	30	6,30	189,00
364	FLUX SR 1,5MG 30CPR	UND	40	19,18	767,20
365	FLUXENE 20MG 28CAP*	UND	40	64,12	2.564,80
366	FOLACIN 5MG 30CPR	UND	60	22,28	1.336,80
367	FOLACIN GTS 30ML	UND	12	8,99	107,88
368	FORFIG 100MG 30CPR	UND	40	66,29	2.651,60
369	FORMYN 850MG 30CPR MULTILAB	UND	6	12,50	75,00
370	FORMYN 500MG C/30CPR MULTILAB	UND	50	10,00	500,00
371	FORTEN 10FL 10ML	UND	40	54,44	2.177,60
372	FRENOTOSSE MEL/MENTA 120ML	UND	12	8,50	102,00
373	FRES CLEAR COL 15ML	UND	12	16,40	196,80
374	FRESH TEARS 10ML	UND	12	37,30	447,60
375	FUNGONAZOL SHAMPOO 100ML	UND	24	19,00	456,00
376	GABAPENTINA 300MG 30 CPR GERMED	UND	24	75,00	1.800,00
377	GALVUS 50MG 28CPR	UND	30	113,67	3.410,10
378	GAMALINE V 900MG 30CAP	UND	8	94,06	752,48
379	GAMAX 15CAP	UND	10	61,66	616,60
380	GANFORT 3ML	UND	12	106,71	1.280,52
381	GARDENAL 100MG 20CPR	UND	200	8,16	1.632,00
382	GARDENAL PED 40MG/ML 20ML	UND	100	8,41	841,00
383	GARGOJUICE SPRAY 30ML	UND	12	12,50	150,00
384	GARGOTRICIN SPRAY MENTA 25ML	UND	12	8,50	102,00
385	GASTROGEL SUSP 150ML MEDQUIMICA	UND	12	10,50	126,00
386	GAVIZ HORT 240ML	UND	12	18,75	225,00
387	GINCONAZOL CR VAGINAL 30G	UND	12	38,51	462,12
388	GINEC CR VAG 60GR	UND	12	76,37	916,44
389	GINKOLAB 120MG 30CPR MULTILAB	UND	12	25,40	304,80
390	GINKOLAB 40MG 30CPR	UND	6	12,50	75,00
391	GINKOLAB 80MG 30CPR	UND	12	14,50	174,00
392	GINNA CR VAGINAL 40GR+7APLIC	UND	12	30,16	361,92
393	GLIANSOR 2MG 30CPR LEGRAND	UND	12	14,50	174,00
394	GLIANSOR 4MG 30CPR LEGRAND	UND	6	28,00	168,00
395	GLIFAGE XR 500MG 30CPR	UND	80	13,96	1.116,80
396	GLIMEPIRIDA 2MG 30CPR LEGRAND	UND	80	17,50	1.400,00
397	GLIMEPIRIDA 4MG 30CPR LEGRAND	UND	60	32,00	1.920,00
398	GLIMERAN 2 MG 30CPR	UND	60	17,15	1.029,00
399	GLOBAREN 50MG	UND	12	3,50	42,00
400	GLOBAREN GEL 30G	UND	6	6,50	39,00
401	GLUCOVANCE 500/2,5MG 30CPR.	UND	6	29,82	178,92
402	GLUCOVANCE 500/5MG 30CPR	UND	24	38,72	929,28
403	GRACIAL 22CPR	UND	4	40,95	163,80
404	GUTTALAX GTS 20ML	UND	4	11,21	44,84
405	GYNOPAC CR 35GR 7APLIC+4CPR	UND	80	92,33	7.386,40
406	HALDOL 1MG 20CPR	UND	120	5,86	703,20
407	HALDOL 2MG/ML 30ML	UND	120	12,99	1.558,80
408	HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML	UND	6	124,45	746,70
409	HEIMER 10MG 30CPR	UND	20	60,76	1.215,20
410	HELMILAB SUSP 30ML MEBENDAZOL	UND	40	7,00	280,00
411	HELMIZOL 250MG 20CPR	UND	40	7,50	300,00
412	HELMIZOL 40MG/ML 80ML TEUTO	UND	40	9,50	380,00
413	HEMODASE POM 20GR	UND	40	20,00	800,00
414	HEMOPROCT POMADA 30GR	UND	40	14,90	596,00
415	HIDANTAL 100MG 25CPR	UND	80	9,83	786,40
416	HIDRAFIX 250ML	UND	4	10,15	40,60
417	HIDRALYTE 500ML	UND	4	12,00	48,00
418	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 20CPR NEO	UND	4	5,50	22,00
419	HIDROCORTISONA CR 30G TEUTO	UND	4	14,50	58,00
420	HIDROFLUX 25MG 30CPR MED	UND	100	4,50	450,00
421	HIDROXIMED 240ML	UND	12	15,00	180,00
422	HIDROXIZINA 2 MG/ML 100ML MEDQUIMICA	UND	20	12,50	250,00
423	HIDROXIZINA 25MG 30CPR LEGRAND	UND	12	19,90	238,80
424	HISTAMIN 2MG 20CPR NEO	UND	20	8,50	170,00
425	HISTAMIN CREME 30GR NEO	UND	40	6,50	260,00
426	HISTAMIN XPE 100ML NEO	UND	6	10,50	63,00
427	HISTAMIX 10MG 12CPR	UND	80	15,98	1.278,40
428	HIXIZINE 25MG 30CPR	UND	6	38,52	231,12
429	HIXIZINE 2MG/ML XPE 120ML	UND	30	39,25	1.177,50
430	HYSTIN 2MG 20CPR GEO	UND	6	7,50	45,00
431	HYSTIN SOL 120ML GEOLAB	UND	12	9,00	108,00
432	IBUPROMED 100MG/ML 20ML	UND	12	5,50	66,00
433	IBUPROMED 50MG C/30 ML	UND	40	4,00	160,00

434	IBUPROTRAT 100ML NATULAB	UND	40	12,50	500,00
435	IBUPROTRAT 20MG/ML 30ML	UND	20	8,50	170,00
436	INDAPAMIDA 1,5 MG 30CPR EUROFARMA	UND	20	16,00	320,00
437	INDAPEN SR 1,5MG 30CPR	UND	40	24,80	992,00
438	INIBINA 10MG 30CPR	UND	6	116,09	696,54
439	IVERMEC 6MG 2CPR	UND	6	15,45	92,70
440	IVERMECINA 6MG 4CPR	UND	12	9,50	114,00
441	IVERMECTINA 6MG 2CPR VITAPAN	UND	12	7,80	93,60
442	KALLO PLAST 5ML	UND	20	10,29	205,80
443	KALONAT 10ML	UND	12	12,50	150,00
444	KOIDE D 120ML	UND	20	33,80	676,00
445	KOIDEXA 120ML	UND	6	15,35	92,10
446	KOLLAGENASE/CLORANF POMADA 15GR	UND	40	30,94	1.237,60
447	KOLLAGENASE/CLORANFENICOL POM 30GR	UND	6	53,98	323,88
448	KOLLANGEL MORANGO 150ML	UND	12	10,60	127,20
449	KRONEL GEL GINEC 60GR 10APLIC	UND	20	97,17	1.943,40
450	L-ENEMA FOSFATO DE SODIO 130ML	UND	12	18,50	222,00
451	LABIRIN 16MG 30CPR	UND	12	32,09	385,08
452	LABIRIN 24MG 30CPR	UND	12	42,97	515,64
453	LACRIMA PLUS 15ML	UND	12	19,70	236,40
454	LACTULIV 120 ML LEGRAND	UND	12	24,90	298,80
455	LAMITOR 100MG 30CPR	UND	12	81,18	974,16
456	LAMITOR 25MG 30CPR	UND	20	31,64	632,80
457	LAMPRAL 30MG 14CAP	UND	20	18,50	370,00
458	LANZACOR 50MG 30CPR NEOQUIMICA	UND	12	12,50	150,00
459	LANZOPEPT 30MG 28 CPS GEOLAB	UND	20	35,00	700,00
460	LASIX 40MG 20CPR	UND	60	16,17	970,20
461	LERGITEC 10MG 12CPR	UND	80	6,50	520,00
462	LERGITEC 1MG/ML 100ML	UND	60	13,80	828,00
463	LEVOFLOXACINO 500MG 03 CPR LEGRAND	UND	20	22,00	440,00
464	LEVOFLOXACINO 500MG 10CPR EURO	UND	12	87,33	1.047,96
465	LEXOTAN 3MG 30CPR	UND	20	33,93	678,60
466	LEXOTAN 6MG 30CPR	UND	6	56,94	341,64
467	LIMBITROL 5/12,5MG 20CAP	UND	12	10,16	121,92
468	LIPNEO 100MG 30CPR	UND	40	39,14	1.565,60
469	LISADOR GTS 15ML	UND	14	30,47	426,58
470	LISINOPRIL 10MG 30CPR TEUTO	UND	20	25,00	500,00
471	LITOCIT 5MEQ 60CPR	UND	12	47,02	564,24
472	LIVGAS 40MG 20CPR MED	UND	30	6,50	195,00
473	LONIUN 40MG 30CPR	UND	20	54,87	1.097,40
474	LOPIGREL 75 MG 28CPR	UND	50	83,26	4.163,00
475	LORATADINA 100ML MEDQUIMICA	UND	50	12,50	625,00
476	LORATADINA 10MG 12CPR NEO	UND	100	19,90	1.990,00
477	LORATADINA XPE 100ML LEGRAND	UND	100	12,50	1.250,00
478	LORAX 2MG 30CPR	UND	100	33,40	3.340,00
479	LORAZEPAM 2 MG 30CPR TEUTO	UND	24	15,50	372,00
480	LORAZEPAM 2MG 20CPR LEGRAND	UND	24	10,50	252,00
481	LORITIL 10MG 12CPR GEOLAB	UND	24	12,50	300,00
482	LOSARTANA POTASSICA+HTZ 50/12,5MG 30CPR EURO	UND	24	33,15	795,60
483	LOSARTANA+HIDRO 100/25 MG 30CPR GERMED	UND	24	45,00	1.080,00
484	LOSARTANA+HIDRO 50/12,5 MG 30CPR SANDOZ	UND	12	22,50	270,00
485	LOTAR 5/100MG 30CAP	UND	12	71,99	863,88
486	LUDIOMIL 25MG 20CPR	UND	12	41,96	503,52
487	LUFTAL GTS 15ML	UND	12	21,38	256,56
488	MANTIDAN 100MG 20CPR	UND	24	15,40	369,60
489	MAREVAN 5MG 30CPR	UND	24	23,58	565,92
490	MASFEROL 40CPR NATULAB	UND	80	9,99	799,20
491	MASFEROL 100ML	UND	80	3,50	280,00
492	MASSAGE ONE GEL 60G CIMED	UND	80	10,50	840,00
493	MASSAGEOL AEROSSOL 120ML	UND	6	18,00	108,00
494	MASSAGEOL POMADA 15G	UND	6	6,20	37,20
495	MASSAGEOL POMADA 30G	UND	6	8,90	53,40
496	MATHERLLY GEST 30CPR	UND	6	23,50	141,00
497	MATHERLLY LACT 30CPR	UND	6	23,60	141,60
498	MAXALGINA 50MG/ML 100ML NATULAB	UND	120	9,00	1.080,00
499	MAXALGINA GTS 10ML NATULAB	UND	120	2,00	240,00
500	MAXALGINA INFANTIL 100ML	UND	60	8,50	510,00
501	MAXALT 10MG C/02 CPR	UND	60	24,75	1.485,00
502	MAXIDEX COL 5ML	UND	60	7,89	473,40
503	MAXIDEX POM OFT 3,5GR	UND	60	22,37	1.342,20
504	MAXITROL 5ML	UND	40	16,31	652,40
505	MAXITROL POMADA 3,5GR	UND	40	26,58	1.063,20
506	MEDTRIM 200MG+40MG/5ML 100ML MED	UND	30	9,90	297,00
507	MEDTRIM SULFAMETOXAZOL 400MG	UND	30	6,60	198,00
508	MELLERIL 100MG 20DRG*	UND	12	38,69	464,28
509	MELLERIL 10MG 20DRG*	UND	30	9,83	294,90
510	MELLERIL 25MG 20DRG*	UND	20	17,64	352,80
511	MELLERIL 50MG 20DRG*	UND	20	21,23	424,60
512	MELOXICAM 15MG 10 CPR EUROFARMA	UND	20	17,50	350,00
513	MENOPRIN 28 CPR	UND	20	25,00	500,00
514	MESIGNA 1SER + AG 1ML	UND	60	30,20	1.812,00
515	METICORTEN 20MG 10CPR	UND	60	22,67	1.360,20
516	METICORTEN 5MG 20CPR	UND	24	16,82	403,68
517	METRONIDAZOL+NISTANTINA 50G+10 APLICA GEOLAB	UND	12	20,00	240,00
518	MICONAZOL CR 28GR NEO	UND	12	9,90	118,80
519	MICONAZOL CR VAG 80G GEOLAB	UND	12	16,50	198,00
520	MICOSTALAB CR VAGINAL	UND	80	17,40	1.392,00
521	MICOSTALAB SUSP 50ML MULTILAB	UND	80	12,00	960,00
522	MICROVLAR 21CPR*	UND	80	7,50	600,00

523	MICRONOR 35CPR	UND	80	11,67	933,60
524	MIOCARDIL 30MG 30CPR	UND	80	16,50	1.320,00
525	MIRABEL 10ML	UND	6	7,34	44,04
526	MOMETASONA CR 20GR NEO	UND	6	17,45	104,70
527	MOTILIUM 10MGB 30CPR	UND	20	23,45	469,00
528	MUCOLAB XPE AD/PED 100ML	UND	40	6,50	260,00
529	MUCONAT AD 120ML	UND	40	5,50	220,00
530	MUCONAT PED 120ML	UND	6	4,50	27,00
531	MULTISORO AD 30ML	UND	40	4,50	180,00
532	MULTISORO INF 30ML	UND	40	5,00	200,00
533	MUSCULARE 10MG 30CPR	UND	40	30,88	1.235,20
534	MUSCULARE 5MG 30CPR	UND	40	27,74	1.109,60
535	NAPREXO 250MG 15CPR	UND	6	8,50	51,00
536	NAPROX 500MG 20CPR TEUTO	UND	20	12,90	258,00
537	NATRILIX SR 1,5MG 60CPR	UND	60	62,26	3.735,60
538	NATULAXE 20CAP	UND	60	15,50	930,00
539	NATURAX 150GR	UND	40	38,60	1.544,00
540	NATURAX 20CPS FIBRAS	UND	40	24,35	974,00
541	NEBACIDERME POM GR	UND	12	7,00	84,00
542	NENE DENT GEL 10GR	UND	12	10,98	131,76
543	NEOCOPAN 20 CPR	UND	20	12,00	240,00
544	NEOCOPAN COMPOSTO GOTAS	UND	60	13,25	795,00
545	NEOLIDONA 25MG 42CPR	UND	60	17,00	1.020,00
546	NEOM POMADA 15GR GLOBO	UND	120	7,50	900,00
547	NEOMICINA+BACITRACINA 15G (TEUTO)	UND	30	9,90	297,00
548	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA NEO QUIMICA	UND	120	6,50	780,00
549	NEOPIRIDIN SPRAY 50ML	UND	20	13,00	260,00
550	NEOPRESS H 50/12,5MG 30CPR	UND	120	13,50	1.620,00
551	NEOSARTAN 160MG 30CPR	UND	80	24,50	1.960,00
552	NEOTAFLAN GOTAS 20ML NEO	UND	80	9,50	760,00
553	NEOTAREN 50MG 20CPR	UND	80	2,00	160,00
554	NEOVLAR 21DRG.	UND	80	6,55	524,00
555	NEOZINE 100MG 20CPR	UND	120	21,96	2.635,20
556	NEOZINE 25MG 20CPR	UND	40	10,14	405,60
557	NEOZINE GTS 40MG/ML 20ML	UND	80	13,55	1.084,00
558	NETOCLOPRAMIDA GTS 10ML TEUTO	UND	30	4,50	135,00
559	NEULEPTIL 1% GTS PED 20ML	UND	12	9,72	116,64
560	NEULEPTIL GTS 4% 20ML	UND	12	18,83	225,96
561	NEULLEPTIL 10MG 20CPR	UND	6	9,44	56,64
562	NEUTROFER 300MG 30CPR	UND	6	42,29	253,74
563	NEUTROFER 30ML	UND	120	44,07	5.288,40
564	NEXIUM 20MG 14CPR	UND	30	74,62	2.238,60
565	NEXIUM 40MG 14CPR	UND	12	156,01	1.872,12
566	NIMELIT 100MG 12CPR VITAMED	UND	120	5,50	660,00
567	NIMELIT GOTAS 15ML VITAMED	UND	40	5,78	231,20
568	NIMOVAS 30CPR	UND	8	35,35	282,80
569	NISOFLAN 100MG 12CPR	UND	8	5,50	44,00
570	NISOFLAN GTS 15ML	UND	8	5,50	44,00
571	NISTAMAX SUSP ORAL 50ML NATULAB	UND	8	10,50	84,00
572	NISTAMAX SUSP ORAL 50ML NATULAB	UND	8	12,50	100,00
573	NOCTAL 2MG 20CPR	UND	30	19,63	588,90
574	NOEX 32MCG 120 DOSES	UND	12	29,83	357,96
575	NORDETTE 21DRG	UND	60	8,61	516,60
576	NORESTIN 0,35MG 35CPR	UND	40	10,25	410,00
577	NORFLOXACINO 400MG 14CPR LEGRAND	UND	24	24,50	588,00
578	NORFLOXACINO 400MG 14CPR NEO	UND	50	15,50	775,00
579	NORIPURUM 100MG 30CPR	UND	12	51,02	612,24
580	NORIPURUM EV 5AMP 5ML	UND	6	64,93	389,58
581	NORIPURUM FOLICO 30CPR MAST	UND	12	52,41	628,92
582	NORIPURUM GOTAS 30ML	UND	12	32,08	384,96
583	NORIPURUM IM 5 AMP 2ML	UND	6	67,33	403,98
584	NORIPURUM XPE 120ML	UND	6	24,37	146,22
585	NORTRIPTILINA 25MG 30CAP EURO	UND	40	26,06	1.042,40
586	NOVACORT CREME 10GR	UND	6	13,00	78,00
587	NOVANLO 2,5MG 30 CPR	UND	20	49,37	987,40
588	NUTRICAL D 60CPR	UND	80	68,59	5.487,20
589	OCTIFEN COL 5ML	UND	80	25,81	2.064,80
590	OCUPRESS COL 5ML	UND	80	70,95	5.676,00
591	OCYLIN 250MG/5ML 150ML	UND	12	12,50	150,00
592	OCYLIN 500MG 21CAP	UND	12	10,00	120,00
593	OCYLIN 500MG C/15 CPAS MULTILAB	UND	12	12,50	150,00
594	OFTANE LUBRIF OCULAR 10ML	UND	200	34,87	6.974,00
595	OLCADIL 1MG 30CPR	UND	200	35,65	7.130,00
596	OLCADIL 2MG 30CPR	UND	200	56,19	11.238,00
597	OLCADIL 4MG 30CPR	UND	12	84,76	1.017,12
598	OLEPTAL 300MG 30CPR	UND	60	52,67	3.160,20
599	OMCILON-A ORABASE 10GR	UND	60	18,12	1.087,20
600	OMEGA 3 100MG 60 CAPS GLOBO	UND	40	27,50	1.100,00
601	OMEGA 3 60CAP ORANGE	UND	20	25,50	510,00
602	OMENAX 20MG 14CPR GEOLAB	UND	8	5,50	44,00
603	OMENAX 20MG 28 CPS GEOLAB	UND	40	9,20	368,00
604	OMENAX 20MG 56 CAPS GEOLAB	UND	20	15,00	300,00
605	OMENAX 40MG 28 CPR GEOLAB	UND	16	32,90	526,40
606	OMEPRAMED 20MG 14CAP	UND	20	4,50	90,00
607	OMEPRAMED 20MG 28 CPR	UND	40	12,50	500,00
608	OMEPRAMIX 7BL+ 28CAP	UND	30	152,12	4.563,60
609	OMEPRAZOL 20MG 28 CAP TEUTO	UND	12	8,50	102,00
610	OMNARIS 50MCG 120 DOSES	UND	12	52,42	629,04
611	OMNIC OCAS 0,4MG 30CPR	UND	14	96,34	1.348,76

612	ONCICREM-A 10G	UND	20	10,00	200,00
613	ONCILEG-A POMADA ORABASE 10GR	UND	6	8,50	51,00
614	OPTIVE SOL 10ML	UND	30	46,22	1.386,60
615	ORAP 4MG 20CPR	UND	20	21,93	438,60
616	OSTEONUTRI 30 CPR MEDLEY	UND	6	50,20	301,20
617	OSTEOTRAT 35MG 4CPR	UND	40	61,64	2.465,60
618	OTO BETNOVATE 10ML	UND	6	25,19	151,14
619	OTOCIRIAX SUSP OTOL 5ML	UND	20	34,99	699,80
620	OTOMICINA 10ML	UND	80	11,52	921,60
621	OTOSPORIN 10ML	UND	40	12,18	487,20
622	OTOSYLASE 10ML GEOLAB	UND	20	7,50	150,00
623	OUVIDONAL 10ML	UND	80	5,50	440,00
624	OVESTRION CR VAGINALL	UND	40	46,24	1.849,60
625	PACO 12CPR	UND	40	38,86	1.554,40
626	PAMELOR 10MG 30CAP	UND	60	25,57	1.534,20
627	PAMELOR 25MG 30CAP	UND	30	39,98	1.199,40
628	PAMELOR 2MG/ML 100ML	UND	30	34,40	1.032,00
629	PAMELOR 50MG 30CAP	UND	30	58,32	1.749,60
630	PAMELOR 75 MG 30CPR	UND	30	78,74	2.362,20
631	PAMELOR 75MG C/20CPS	UND	30	52,48	1.574,40
632	PANTOCAL 40MG 14CPR*	UND	30	66,43	1.992,90
633	PANTOMIX 40MG C/28 CPR	UND	12	25,00	300,00
634	PANTONAX 40MG 14CPR MED	UND	12	15,50	186,00
635	PANTOPAZ 40MG 14CPR	UND	20	13,00	260,00
636	PANTOPRAZOL 40MG 14 CPR (NOVA)	UND	120	21,50	2.580,00
637	PARACETAMOL+CODEINA 500/30 12 CPR GEO	UND	40	22,50	900,00
638	PARASIN 400MG 1CPR	UND	40	10,67	426,80
639	PARASIN 40MG/ML 10ML	UND	100	10,80	1.080,00
640	PAROXETINA 20MG 20CPR TEUTO	UND	20	35,50	710,00
641	PAROXETINA 20MG 30CPR AURO	UND	12	39,50	474,00
642	PAROXETINA 20MG 30CPR LEGRAND	UND	20	45,50	910,00
643	PAROXETINA 20MG 30CPR TEUTO	UND	30	45,45	1.363,50
644	PATANOL 5ML	UND	120	55,32	6.638,40
645	PATANOL S 2,5ML	UND	20	55,32	1.106,40
646	PEN VE ORAL 12CPR	UND	12	22,17	266,04
647	PEN VE ORAL 60ML	UND	4	23,57	94,28
648	PEPTOVIT 40MG 14CPR VITAPAN	UND	12	14,50	174,00
649	PEPTOVIT 40MG 28 CPR VITAPAN	UND	60	18,00	1.080,00
650	PETIVIT BC 240ML	UND	60	13,50	810,00
651	PLAGREL 75MG 28CPR	UND	60	111,65	6.699,00
652	PLASIL 4MG/ML GTS	UND	60	9,43	565,80
653	POLARADEX 100ML	UND	12	5,10	61,20
654	POLOL 40MG 30CPR GEOLAB	UND	12	5,50	66,00
655	POLTAX 50MG 20CPR	UND	20	4,50	90,00
656	POLTAX FLAN GEL 60G	UND	20	9,50	190,00
657	PONDERA 30MG 30CPR	UND	30	204,93	6.147,90
658	POSTEC POMADA 20GRR	UND	20	102,94	2.058,80
659	PRED FORT 5ML	UND	30	39,07	1.172,10
660	PREDCORT 20MG 20CPR	UND	30	9,50	285,00
661	PREDCORT 5MG 20CPR	UND	6	7,50	45,00
662	PREDNAX 20MG 10CPR GEO	UND	6	10,50	63,00
663	PREDNAX 5MG 20CPR GEO	UND	8	6,50	52,00
664	PREDSIGMA 3MG/ML SOL ORAL 60ML NOVA	UND	60	15,50	930,00
665	PREDSIN 60ML	UND	6	24,18	145,08
666	PREMARIN 0,625MG 28DRG	UND	6	39,72	238,32
667	PREMARIN CR VAGINAL 26GR	UND	12	42,94	515,28
668	PREVIANE 21CPR	UND	60	15,50	930,00
669	PREVIASM 21 CPR	UND	60	24,15	1.449,00
670	PREVYOL 2 2CPR	UND	12	8,50	102,00
671	PRIMERA 20 21CPR	UND	30	28,19	845,70
672	PROCTOPHAR 25GR	UND	30	13,50	405,00
673	PROCTOX-H 30G 10APLICAÇAO MULTILAB	UND	12	19,99	239,88
674	PROCTYL 15SUP	UND	20	55,38	1.107,60
675	PROCTYL POM 30G	UND	12	51,57	618,84
676	PROFENID 100MG/2ML IM 6AMP	UND	12	25,04	300,48
677	PROFERGAN 25MG 20CPR	UND	30	6,20	186,00
678	PROFERGAN CR 30GR	UND	30	8,20	246,00
679	PROFLAM 100MG 12CPR	UND	30	48,54	1.456,20
680	PROMENSIL 100MG 30CPR	UND	30	101,78	3.053,40
681	PROMETAZINA 25MG 20CPR TEUTO	UND	30	6,50	195,00
682	PROMETAZOL 25MG 10CPR	UND	30	4,50	135,00
683	PROPIL 100MG 30CPR	UND	30	26,83	804,90
684	PROSSO 30CPR	UND	30	79,90	2.397,00
685	PROTOVIT GTS 20ML	UND	30	17,41	522,30
686	PSOREX CREME 30GR	UND	30	31,34	940,20
687	PSOREX POMADA 30GR	UND	30	32,22	966,60
688	PURAN T4 100MCG 28CPR	UND	15	10,84	162,60
689	PURAN T4 112MCG 28CPR	UND	6	21,31	127,86
690	PURAN T4 125MCG 28CPR	UND	40	15,93	637,20
691	PURAN T4 150MCG 28CPR	UND	40	17,15	686,00
692	PURAN T4 175MG 28 CPR	UND	12	21,62	259,44
693	PURAN T4 200MG CPR	UND	40	37,42	1.496,80
694	PURAN T4 25MCG 28CPR	UND	40	11,48	459,20
695	PURAN T4 37,5 MG 30 CPR	UND	40	7,81	312,40
696	PURAN T4 50MCG 28CPR	UND	40	12,74	509,60
697	PURAN T4 75MCG 28CPR	UND	12	13,91	166,92
698	PURAN T4 88MCG 28CPR	UND	12	16,75	201,00
699	PYLORIPAC IBP 7 + 28 CAP	UND	20	125,94	2.518,80
700	QUADRIDERM CREME 20GR	UND	20	38,94	778,80

701	QUADRILON CREME 15G	UND	12	17,00	204,00
702	QUEIMALIVE POMADA 30G	UND	600	14,90	8.940,00
703	QUETIAPINA 25MG 14CPR LEGRAND	UND	12	35,50	426,00
704	RANITIDINA 150MG 20CPR LEGRAND	UND	12	18,90	226,80
705	RARIVIT 40CPR	UND	12	17,80	213,60
706	RARIVIT KIDS 120ML	UND	20	17,20	344,00
707	RECONTER 20MG GTS 30ML	UND	20	139,33	2.786,60
708	RELAPAX 10MG 20CPR	UND	20	9,00	180,00
709	RELESTAT 0,05% 5ML	UND	60	56,59	3.395,40
710	REMERON SOLTAB 30MG 30CPR	UND	40	200,95	8.038,00
711	REPARIL GEL 30GR	UND	40	18,73	749,20
712	REPOFLOR 100MG 12CPR	UND	6	20,65	123,90
713	REPOFLOR 200MG 6 CPS	UND	4	14,90	59,60
714	REPOFLOR PED PO 4 ENV	UND	12	14,60	175,20
715	REPOPIL 21CPR	UND	40	12,00	480,00
716	REUMOTEC 20MG 10CPR	UND	80	5,90	472,00
717	REVANGE37,5/325 10CPR	UND	80	25,87	2.069,60
718	REVECTINA 6MG 2CPR	UND	80	28,87	2.309,60
719	REVITAM JUNIOR 120ML	UND	60	41,69	2.501,40
720	RIFAMICINA SPRAY 20ML LEGRAND	UND	400	14,50	5.800,00
721	RISEDRONATO SODICO 35MG 04 CPR NOVA QUIMICA	UND	30	70,00	2.100,00
722	RISPERIDONA 1MG 20CPR (SANDOZ)	UND	40	29,90	1.196,00
723	RISPERIDONA 1MG 30CPR (SANDOZ)	UND	12	42,50	510,00
724	RISPERIDONA 1MG C/30CPR GENON	UND	12	35,00	420,00
725	RISPERIDONA 2MG 30CPR SANDOZ	UND	12	45,00	540,00
726	RISPERIDONA 2MG C/30CPR GENON	UND	120	19,00	2.280,00
727	RISPERIDONA 3 MG 20CPR(SANDOZ)	UND	120	95,90	11.508,00
728	RISPERIDONA 3MG 30CPR (SANDOZ)	UND	4	84,60	338,40
729	RISPIRIDONA 2MG 20CPR (SANDOZ)	UND	4	59,90	239,60
730	RIVOTRIL 0,5MG 30CPR	UND	12	12,21	146,52
731	RIVOTRIL 2,5MG/ML 20ML	UND	12	19,26	231,12
732	RIVOTRIL 2MG 20CPR	UND	12	14,16	169,92
733	RIVOTRIL 2MG 30CPR	UND	12	21,37	256,44
734	RIVOTRIL SL 0,25MG 30CPR	UND	120	6,17	740,40
735	ROSUVASTATINA 10MG 30 CPR NOVA	UND	12	62,00	744,00
736	ROSUVASTATINA 20MG 30CPR LEGRAND	UND	60	88,00	5.280,00
737	ROYTRIN 400/80MG 20CPR	UND	60	6,60	396,00
738	ROYTRIN SUSP 100ML	UND	12	6,60	79,20
739	RUSOVAS 10MG 30CPR	UND	6	51,76	310,56
740	RUSOVAS 20MG 30CPR	UND	20	90,33	1.806,60
741	RUVASCOR 10MG 30CPR (LEGRAND)	UND	20	40,45	809,00
742	SALBUTAMOL XPE 120ML NEO	UND	20	5,50	110,00
743	SALBUTAMOL XPE 2,4MG/5ML 120ML GEOLAB	UND	3	6,00	18,00
744	SCAFLOGIN 100MG 12CPR GLOBO	UND	12	5,50	66,00
745	SCAFLOGIN GOTAS 15ML GLOBO	UND	12	5,50	66,00
746	SEAKALM 100ML	UND	60	14,50	870,00
747	SEAKALM 20CPR	UND	20	16,60	332,00
748	SECNIDAL 1000MG 2CPR	UND	12	33,03	396,36
749	SECNIDAZOL 1000MG 02 CPR NEO	UND	30	10,50	315,00
750	SEDALOL 20CPR	UND	40	5,10	204,00
751	SELENE 21CPR	UND	40	25,00	1.000,00
752	SELOZOK 25 MG 30CPR	UND	40	26,09	1.043,60
753	SELOZOK 100MG 30CPR	UND	40	85,77	3.430,80
754	SELOZOK 50MG 30CPR	UND	40	52,35	2.094,00
755	SERTRALINA 50MG 28 CPR AURO	UND	40	45,00	1.800,00
756	SERTRALINA 50MG 30CPR NEO	UND	6	40,00	240,00
757	SIFROL 0,25 30CPR	UND	120	88,43	10.611,60
758	SILDENAFILA 50MG 1CPR (TEUTO)	UND	30	5,00	150,00
759	SINTAFLAT 40MG 20CPR	UND	30	5,90	177,00
760	SINTAFLAT GTS 15ML	UND	30	4,20	126,00
761	SINVASTATINA 10MG 30 CPR SANDOZ	UND	120	19,90	2.388,00
762	SODIX 50MG 20CPR GEO	UND	20	3,50	70,00
763	SOMALGIN CARDIO 100MG 32CPR	UND	6	19,53	117,18
764	SOMALGIN CARDIO 325MG 32CPR	UND	12	26,65	319,80
765	SOMALGIN CARDIO 81MG 32CPR	UND	6	11,07	66,42
766	SOMALIUM 2,5MG/ML GTS 20ML	UND	6	17,16	102,96
767	SOMALIUM 3MG 30CPR	UND	12	21,79	261,48
768	SOMALIUM 6MG 30CPR	UND	100	34,81	3.481,00
769	SPECTOFLUX ADULTO 120ML	UND	100	7,00	700,00
770	SPECTOFLUX PED 150ML	UND	12	6,00	72,00
771	SPECTOLAB IODETO DE POTASSIO 100MG	UND	12	9,80	117,60
772	STARFOR C AZ C/30CPR	UND	6	20,00	120,00
773	STILL COLIRIO 5ML	UND	12	14,66	175,92
774	STUGERON 75MG 30CPR	UND	20	25,99	519,80
775	SUAVICID CR 15 G	UND	40	36,35	1.454,00
776	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML 100ML NEO	UND	40	9,50	380,00
777	SULFAMETOXAZOL+TROMETOPRIMA 400/80MG 20CPR TEUTO	UND	12	10,50	126,00
778	SULFERBEL 250MG 50CPR	UND	40	8,50	340,00
779	SULFERBEL SULFATO FERROSO 125MG	UND	20	5,50	110,00
780	SUPLA-Z 30CPR	UND	20	15,50	310,00
781	SUSTRATE 10MG 50CPR*	UND	20	26,29	525,80
782	SYNTHROID 100MCG 30CPR	UND	20	35,74	714,80
783	SYNTHROID 125MCG 30CPR	UND	20	39,21	784,20
784	SYNTHROID 150MCG 30CPR	UND	20	42,25	845,00
785	SYNTHROID 25MCG 30CPR	UND	20	27,16	543,20
786	SYNTHROID 50MCG 30CPR	UND	12	30,81	369,72
787	SYNTHROID 75MCG 30CPR	UND	6	34,53	207,18
788	SYNTHROID 88MCG 30CPR	UND	12	35,13	421,56
789	SYSTANE UL 10ML	UND	12	39,67	476,04

790	TAMCORE 160MG 30CPR	UND	80	50,43	4.034,40
791	TAMISA 20 21DRG	UND	6	24,91	149,46
792	TAMISA 30 21DRG	UND	20	24,91	498,20
793	TANDENE 30CPR (BUNKER)	UND	12	21,00	252,00
794	TANDRILAX 15CPR	UND	6	14,92	89,52
795	TANSULOSINA 0,4 MG 20CPR GEOLAB	UND	6	99,50	597,00
796	TASULIL 0,4MG 30CPR	UND	150	110,90	16.635,00
797	TAVAGRAN 500 MG 07 CPR LEGRAND	UND	12	38,50	462,00
798	TAVAGRAN 500MG 10CPR LEGRAND	UND	60	40,00	2.400,00
799	TEGRETOL 200MG 20CPR	UND	20	20,59	411,80
800	TEGRETOL 200MG 60CPR	UND	20	58,55	1.171,00
801	TEGRETOL 400MG 20CPR	UND	30	40,96	1.228,80
802	TEGRETOL CR 200MG 60CPR	UND	20	52,05	1.041,00
803	TEGRETOL CR 400MG 20CPR	UND	20	47,06	941,20
804	TEGRETOL SUSP 2% 100ML	UND	20	22,35	447,00
805	TELOL 25MG 30CPR	UND	20	4,50	90,00
806	TELOL 50MG 28CPR	UND	20	4,30	86,00
807	TENSALIV 10MG 20CPR	UND	4	24,90	99,60
808	TENSALIV 5MG 20CPR	UND	20	13,90	278,00
809	TENSALIV 5MG 30CPR	UND	30	12,20	366,00
810	TETRALYSAL 300MG 16CAP	UND	30	145,52	4.365,60
811	TIBIAL 2,5MG C/28 CPR NEOQUIMICA	UND	20	40,20	804,00
812	TIBOLONA 2,5 MG 30 CPR LEGRAND	UND	4	51,00	204,00
813	TIBOLONA 2,5MG 28 CPR NEOQUIMICA	UND	12	34,00	408,00
814	TILOGRAN 2,5 MG 30CPR	UND	12	32,50	390,00
815	TIMASEN SR 100MG 10CAP	UND	12	67,92	815,04
816	TIMOPTOL COL 0,5% 5ML	UND	6	15,19	91,14
817	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 40G TEUTO	UND	6	15,50	93,00
818	TININ CREME VARGINAL 07 APLICAÇOES GEOLAB	UND	6	24,00	144,00
819	TOBRADEX COL 5ML	UND	6	27,25	163,50
820	TOBRADEX POM	UND	12	27,50	330,00
821	TOBREX COLIRIO 5ML	UND	6	26,84	161,04
822	TOBREX POM OFTALMICA 3,5GR	UND	12	24,67	296,04
823	TOFRANIL 10MG 20DRG	UND	30	10,85	325,50
824	TOFRANIL 150MG 30CAP	UND	12	104,57	1.254,84
825	TOFRANIL 25MG 20DRG	UND	20	13,22	264,40
826	TOFRANIL 75MG 30CAP	UND	4	59,72	238,88
827	TOPIRAMATO 50MG 60CPR SANDOZ	UND	4	87,40	349,60
828	TOPIRONATO 25MG 60CPR EURO	UND	4	34,50	138,00
829	TOPISON CREME 20G	UND	60	51,45	3.087,00
830	TORAGESIC 20MG/ML GTS 10ML	UND	18	48,39	871,02
831	TORAGESIC SL 100MG 10CPR	UND	20	33,54	670,80
832	TORSILAX 30CPR	UND	20	15,00	300,00
833	TORVAL CR 300MG 30CPR	UND	20	32,21	644,20
834	TRAMADOL 50MG 10CAP (TEUTO)	UND	12	22,00	264,00
835	TRAMADOL 50MG 10CPR LEGRAND	UND	12	22,00	264,00
836	TRAMADON RETARD 100MG 10CPR	UND	4	54,69	218,76
837	TRAMAL RETARD 100MG 10CPR	UND	4	90,15	360,60
838	TRANSAMIN 12CPR	UND	20	59,03	1.180,60
839	TRANSAMIN 5AMP 5ML	UND	12	48,81	585,72
840	TRAYENTA 5MG 30CPR	UND	12	218,01	2.616,12
841	TRIAXIM 500MG 1AMP*	UND	6	17,95	107,70
842	TRIAXIN 1G IM*	UND	12	29,22	350,64
843	TRIDERM CR 15G	UND	12	75,53	906,36
844	TRILEPTAL 300MG 20CPR	UND	24	50,28	1.206,72
845	TRILEPTAL 300MG 60CPR	UND	6	151,19	907,14
846	TRILEPTAL 600MG 60CPR	UND	12	290,05	3.480,60
847	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML	UND	60	57,26	3.435,60
848	TRINODAZOL GELEIA VAGINAL 50GR	UND	12	10,20	122,40
849	TRIQUILAR C/21 DRAGEAS	UND	2	8,99	17,98
850	TRISORB 15ML	UND	2	19,70	39,40
851	TROFODERMIN CR 30GR	UND	12	36,68	440,16
852	TROFODERMIN CR VAGINAL 45G	UND	12	62,27	747,24
853	TROK CREME 10GR	UND	12	13,52	162,24
854	TROK N CREME 10G	UND	12	14,19	170,28
855	TYLEX 30MG 12CPR	UND	20	39,45	789,00
856	UNHAGOLD SOL 30ML	UND	6	22,00	132,00
857	UNO CICLO INJ 1ML	UND	4	17,96	71,84
858	UNOPROST 2MG 30CPR	UND	12	82,88	994,56
859	UNOPROST 4MG 30CPR	UND	4	128,00	512,00
860	UREDERMA 10% LOC 150ML CIMED	UND	4	26,00	104,00
861	UTROGESTAN 100MG 30CPR	UND	4	57,01	228,04
862	UTROGESTAN 200MG 14 CAP	UND	2	53,28	106,56
863	VAGICAND CR VAG 40G +07 APLIC	UND	24	28,27	678,48
864	VAGIDRAT GEL VAG 30G	UND	60	105,50	6.330,00
865	VALIUM 10MG 20CPR	UND	12	14,53	174,36
866	VALIUM 10MG 30CPR	UND	12	21,80	261,60
867	VALSARTANA 160 MG 30CPR NEO QUIMICA	UND	4	26,00	104,00
868	VARTAZ 160MG 30CPR	UND	12	36,48	437,76
869	VASOGARD 100MG 30CPR	UND	12	41,78	501,36
870	VASOGARD 50MG 30CPR	UND	12	21,17	254,04
871	VASTAREL MR 35MG 30CPR	UND	20	68,16	1.363,20
872	VENLAFAXINA 150MG C/28 CPR EUROFARMA	UND	20	121,50	2.430,00
873	VENLAFAXINA 75 MG 28 CAPS EURO	UND	6	47,50	285,00
874	VENLAXIN 150MG 30CAP	UND	6	107,55	645,30
875	VENLAXIN 37,5MG 30CAP	UND	6	32,39	194,34
876	VENLAXIN 75MG 30CAP	UND	30	75,87	2.276,10
877	VERAPAMIL 120MG 20CPR SANDOZ	UND	30	26,50	795,00
878	VERAPAMIL 80MG 30CPR TEUTO	UND	40	17,50	700,00

879	VERTIGIUM 10MG 50CPR NEOQUIMICA	UND	6	10,50	63,00
880	VERTIX 10MG 50CPR	UND	6	29,20	175,20
881	VERTIX 30ML	UND	40	9,41	376,40
882	VERTIZAN 10MG 50CPR	UND	6	12,50	75,00
883	VERTIZINE D 20CPR	UND	60	65,47	3.928,20
884	VIASIL 50MG 01 CPR SILDENAFILA TEUTO	UND	6	5,00	30,00
885	VIGADEXA GTS 5ML	UND	6	35,26	211,56
886	VIGAMOX 5ML	UND	6	36,99	221,94
887	VITACID PLUS CREME 15G	UND	12	97,82	1.173,84
888	VITAONE CALCIO 600MG 60CPR	UND	12	18,00	216,00
889	VITAONE OMEGA 3 60CAP CIFARMA	UND	12	26,00	312,00
890	VODOL CREME 28GR	UND	12	21,05	252,60
891	VOLTAREN 75MG 5AMP 3ML	UND	80	16,89	1.351,20
892	VOMISTOP 4MG/ML 10ML MEDQUIMICA	UND	4	5,00	20,00
893	VONAU 4MG 10CPR	UND	4	32,16	128,64
894	VONAU FLASH 8MG 10CPR	UND	12	63,33	759,96
895	XANTINON 20CPR	UND	12	8,75	105,00
896	XANTINON COMPLEX 100ML	UND	12	10,14	121,68
897	XARELTO 20MG 14 CPR	UND	12	130,69	1.568,28
898	XARELTO 20MG 28CPR	UND	12	261,41	3.136,92
899	YAZ 20MG 24CPR	UND	12	73,13	877,56
900	ZART 50MG 30CPR	UND	20	36,11	722,20
901	ZART H 100/25MG 30CPR	UND	12	60,34	724,08
902	ZART H 50+12,5MG 30CPR	UND	12	33,94	407,28
903	ZETRON 150MG 30CPR	UND	12	112,94	1.355,28
904	ZINA 5MG 10CPR	UND	30	35,69	1.070,70
905	ZOLMICOL CREME 30G	UND	40	10,50	420,00
906	ZYLORIC 100MG 30CPR	UND	20	14,94	298,80
907	ZYMAR SOL OFTA 5ML	UND	12	37,02	444,24
908	ZYPRED SOL OFTA 6ML	UND	12	63,57	762,84
909	ZYRTEC 10MG 12CPR	UND	4	54,87	219,48
910	ZYXEM 5MG 10CPR	UND	20	55,56	1.111,20
706.808,26					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 201703-008, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 201703-008, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 201703-008 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SOCRATES DUARTE DE BRITO - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 -

600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910.
Valor: R$ 706.808,26.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 16 de Maio de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E9CB08FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 036/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES					
** CPF/CNPJ : 06726491441					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2264	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SÍTIO MANUINO - JUCURUTU, TURNOS NOTURNO, PERCURSO 22 KM/DIA.	KM	4400	1.80	7,920.00
TOTAL DO FORNECEDOR LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES					7,920.00
JOSAFÁ BEZERRA GUEDES					
** CPF/CNPJ : 04008743421					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2263	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SITIO SANTA CLARA - DISTRITO JANUNCIO AFONSO, TURNO MATUTINO, PERCURSO DE 36 KM/DIA.	KM	7200	2.20	15,840.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSAFÁ BEZERRA GUEDES					15,840.00
IBIAPINO IZAIAS DA CRUZ FILHO					
** CPF/CNPJ : 89768370459					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2261	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SÍTIO MUTAMBA - PINTURAS - LAGOA SECA, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, PERCURSO DE 60 KM/DIA.	KM	12000	2.20	26,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR IBIAPINO IZAIAS DA CRUZ FILHO					26,400.00
MARCOS DE BRITO NERI					
** CPF/CNPJ : 67383262468					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2259	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SÍTIO ARROZ - BOI SELADO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PERCURSO DE 32 KM/DIA.	KM	6400	2.20	14,080.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARCOS DE BRITO NERI					14,080.00
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS					
** CPF/CNPJ : 03080112440					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2260	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SÍTIO SANTA CRUZ - DISTRITO JANÚNCIO AFONSO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PERCURSO DE 28 KM/DIA.	KM	5600	2.20	12,320.00
TOTAL DO FORNECEDOR MANOEL MESSIAS DOS SANTOS					12,320.00
JOSIMARIA BEZERRA					

** CPF/CNPJ : 08290985428					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2262	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SÍTIO MALHADA VERMELHA - JUCURUTU, TURNOS MATUTINO, PERCURSO DE 35 KM/DIA.	KM	7000	2.20	15,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSIMARIA BEZERRA					15,400.00

Valor Total da Contratação **R$ 91.960,00** (noventa e um mil e novecentos e sessenta reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 12 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B12E1ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017 – CONVOCA TODOS OS EMPREGADOS QUE MANTIVERAM VINCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN NO PERÍODO DE 2007 A 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a necessidade de regularizar pendências com o FGTS.
RESOLVE:

1 – CONVOCAR todos os prestadores de serviços vinculados à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN que estão relacionados no ANEXO I deste edital, no prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendidos em 15 de maio de 2017 a 14 de julho de 2017. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro – Lagoa nova/RN. No horário das 08:00 às 12:00h.
2 – O comparecimento deverá ser previamente agendado pelo telefone (84) 3437-2232.
3 – Será disponibilizado um número de agendamento por dia, para melhor fluxo no atendimento.
4 – Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticadas ou em copias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mediante apresentação dos originais.
5 - Documentos a serem apresentados:
.CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
.Cédula de identidade;
.Certidão de nascimento ou casamento;
.PIS – PASEP;

Comprovante de endereço atualizado (agua, luz, telefone);
.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
.Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
. Formulário devidamente preenchido, ANEXO II.

6 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 60 (sessenta) dias, acarretará na não regulamentação do FGTS.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

Nº	PIS	NOME DO EMPREGADO	ADMISSÃO	AFASTAMENTO
1	`01167007694	ANA LUCIA DA SILVA	15.02.2012	31.12.2012
2		ANA LUCIA DA SILVA	01.02.2011	30.11.2011
3		ANA LUCIA FERREIRA	07.01.2013	31.12.2013
4		ANA LUIZA PEREIRA DE PAIVA	01.04.2013	31.12.2013
5		ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	01.02.2013	30.11.2013
6		ALEX ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA	01.02.2012	30.10.2012
7		ALICE ELISIANNE DE LIRA MARQUES	03.06.2013	30.11.2013
8		ALINE RAFAEL SOBRINHO	01.02.2013	30.11.2013
9		ANA CATIA DA SILVA	01.04.2013	30.11.2013
10		ANA ISABEL DA SILVA OLIVEIRA	01.02.2011	30.11.2011
11	´01689898523	ANA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	15.02.2012	31.12.2012
12		ANA MARLUCE DE LIMA	01.03.2010	30.11.2010
13	´01605767968	ANA MARIA DE ASSIS	01.02.2013	30.11.2013

14	´01903407506	ANA MARLUCE DA SILVA	01.02.2008	31.12.2008
15	´02093937666	CYBELLE KARLA PEREIRA DA NOBREGA	01.01.2013	31.12.2013
16	´01705413416	ADRIANO FERREIRA SANTOS	02.03.2009	30.07.2010
17	´01900137423	ALBA CABRAL BEZERRA	07.01.2013	31.12.2013
18	´01689254513	ALEX MARCOS JOSE JUSTINO	01.03.2012	31.12.2012
19	´01903407514	AMANDA PRISCILA DE OLIVEIRA PRIMO	01.02.2010	31.12.2010
20	´01902715095	ANA CRISTINA B DA SILVA	01.02.2008	31.12.2008
21	´01301729064	ANDRE GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA	01.04.2010	31.12.2010
22		ANDRE GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA	01.01.2009	31.12.2009
23		ANDRESSA KARLLA RODRIGUES DE F GUIMARÃES	01.01.2013	31.12.2013
24		ANDREZA CARLA VICTOR B DA SILVA	15.01.2013	30.11.2013
25	´02061891648	ANDSON CLEYTON MEDEIROS DE ARAUJO	01.06.2011	31.12.2011
26		ANNA HIONARA DA SILVA ARAUJO	10.03.2013	30.11.2013
27	´02092084355	ANA PAULA BEZERRA	01.02.2013	30.11.2013
28		ANA REGINA	07.01.2013	31.12.2013
29		ANAILDA BENEDITO DE LIMA SILVA	01.03.2010	30.11.2010
30	´01601573022	ANANILIA REGINA DA SILVA	15.02.2012	31.12.2012
31	´01902083761	ANANILIA REGINA DA SILVA	07.01.2013	31.12.2013
32		ANANILIA REGINA DE MEDEIROS FERREIRA	01.02.2013	30.11.2013
33		ANTONIO ALVES DOS SANTOS	02.02.2009	30.11.2009
34	´01900112618	ANTONIO MARCOS DA SILVA	01.02.2013	31.12.2013
35		ANTONIO SOARES DE MEDEIRO	07.01.2013	31.12.2013
36	´01176494741	ARINALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	01.02.2013	30.11.2013
37	´01902069508	AURITA LEYSY DE MEDEIROS DANTAS DA COSTA	01.02.2013	31.12.2013
38	´01609917271	BARBARA CAROLINE DE AZEVEDO SANTOS	01.02.2013	31.12.2013
39	´01685752422	BENEDITA JULIAO ROCHA DA SILVA	01.03.2012	31.12.2012
40	´01902058198	BIANCA DE ARAUJO MELO	02.01.2013	31.12.2013
41	´01904252208	CAMILA MACEDO DA SILVA	01.02.2013	31.12.2013
42	´01274668864	CARLOS ANDRE DE MEDEIROS	07.01.2013	31.12.2013
43		CARLOS GERMANO LUIS DA SILVA	02.09.2013	31.12.2013
44	´01660169112	CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO	01.02.2013	30.11.2013
45	´01902082466	CICERA MACIONE FERREIRA BENTO	01.02.2013	30.11.2013
46	´01606785632	CICERA RAIANE FERREIRA DE MACEDO	01.09.2009	31.12.2010
47	´01685953625	CICERA RAIANE FERREIRA DE MACEDO	01.02.2013	31.12.2013
48		CICERO AMARO DA SILVA FILHO	01.06.2011	31.12.2011
49		CLAUDIA ALBINO DE SOUZA	01.03.2013	30.11.2013
50	´01197211645	DAIANE MARTINS SALDANHA	01.02.2012	31.12.2012
51		DAIANE MARTINS SALDANHA	01.01.2014	30.04.2014
52		DAMIANA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	01.03.2013	30.11.2013
53		DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	01.02.2013	30.11.2013
54		DAMIANA MARIA BEZERRA DE MORAIS	01.04.2013	31.12.2013
55	´01902552949	DAMIANA ROSA LEONCIO	01.01.2012	31.12.2012
56		DAMIÃO DANIEL DANTAS DE MEDEIROS	01.02.2008	31.12.2008
57	´01253284445	DAMIÃO MENDES DE BRITO	01.06.2009	31.12.2012
58	´02097386219	DANIELLE SURAMMA DE MELO MEDEIROS	01.01.2013	30.11.2013
59		DANUSIA SIMONY DA SILVA	01.01.2009	31.12.2009
60		DANUSIA SIMONY DA SILVA LIMA	01.04.2010	31.08.2010
61		DANUSIA SIMONY DA SILVA	04.01.2010	21.12.2010
62		DIOLINDA DIONE L PONTES	01.01.2008	31.12.2008
63		DIOLINDA DIONE LOPES PONTES	01.06.2011	31.12.2011
64		DONATA DULCE DA SILVA	07.01.2013	31.12.2013
65	´01142554398	EDEUSA RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	01.02.2013	30.11.2013
66		EDEUSA RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	01.02.2011	30.11.2011
67	´01217625165	EDIVAL COUTINHO DE LIMA	01.02.2013	31.12.2013
68		ELANE VITORIA CANDIDA DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
69	´01903407503	ELIABE DAVI ALVES	01.02.2012	31.12.2012
70		ELIANE MARTINS DE ARAUJO	01.03.2010	30.11.2010
71		ELIENI XAVIER DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
72		ELIEIDE MARIA RIBEIRO	01.03.2010	30.11.2010
73		ELIELMA DA SILVA SANTOS	01.05.2010	31.12.2011
74	´01902551851	ELIELMA DA SILVA SANTOS	15.01.2013	31.12.2013
75		ELISANGELA MARIA DA CRUZ	03.01.2009	31.08.2010
76	´01173102195	ELISANGELA MARIA DA CRUZ SILVA	01.02.2011	31.12.2012
77	´01707253967	ELIZABETE HONORATA DA SILVA MEDEIROS	07.01.2013	01.03.2013
78	´01902904540	ELOISA GABRIELA DA SILVA	01.05.2012	31.12.2012
79		ELOISE GABRIELA DA SILVA	01.02.2008	31.12.2008
80		ELOISE GABRIELE DA SILVA	01.07.2009	31.08.2010
81	´01310435564	EMMANUELLA BEZERRA DE SOUZA	07.01.2013	31.12.2013
82		ERIVADO DOMINGOS DE OLIVEIRA	02.02.2009	31.08.2010
83		EVELIZE GALVÃO DE MECEDO	02.03.2009	31.12.2011
84	´01704202318	EXPEDITO PINHEIRO DA SILVA	01.04.2013	31.12.2013
85		FABIANA LIMA DE CASTRO	04.01.2010	31.12.2010
86	´01706796210	FABIO HENRIQUE DE CALDAS BRITO	07.01.2013	30.11.2013
87	´01902551735	FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
88		FABIOLA PALMEIRA PINTO	04.01.2010	31.12.2010
89		FATIMA TATIANE DA S DOS SANTOS	01.03.2012	30.10.2012
90		FATIMA TATIANE DA SILVA SANTOS	01.02.2013	30.11.2013
91	´01446309827	FERNANDA SUERDA DE AZEVEDO MEDEIROS	01.05.2010	31.12.2012
92		FERNANDO AUGUSTO M DE OLIVEIRA	01.01.2008	31.12.2008
93		FERNANDO DE OLIVEIRA CANO	01.02.2013	31.12.2013
94		FRANCIANE ALVES GALVÃO	01.05.2011	31.12.2011
95	´01178937433	FRANCIANE ALVES GALVÃO	01.05.2012	31.12.2012
96		FRANCIANE ALVES GALVÃO VICTOR	01.07.2013	31.12.2013
97	´01707253950	FRANCIMARIA VICTOR DE ARAUJO	15.02.2012	31.12.2012
98		FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	01.03.2010	30.11.2010
99		FRANCISCA ARLETE ALVES DE OLIVEIRA	01.04.2012	30.10.2012
100		FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	01.03.2010	30.11.2010
101	´01316380589	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	01.02.2013	30.11.2013
102		FRANCISCA CRISTINA DE MEDEIROS	01.04.2011	31.12.2011

103	´01176490516	FRANCISCA CRISTINA DE MEDEIROS	15.02.2012	31.12.2012
104	´02009143217	FRANCISCA DAS CHAS LUIS	01.04.2012	31.12.2012
105	´01902715120	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ALVES	03.01.2007	31.12.2010
106	´01707262060	FRANCISCA DE PAULA BEMIRO R DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
107	´01178241527	FRANCISCA DIOGO DE OLIVEIRA PRIMO	01.01.2013	31.12.2013
108		FRANCISCA DIOGO DE OLIVEIRA PRIMO	01.08.2011	31.12.2011
109		FRANCISCA EDILEUZA DOS SANTOS	15.07.2010	30.11.2011
110	´01902083763	FRANCISCA EDILEUZA DOS SANTOS	07.01.2013	30.11.2013
111		FRANCISCA EDINETE DE ARAUJO	07.01.2013	31.12.2013
112	´01902082469	FRANCISCA FRANCIMAR DOS SANTOS SALES	01.01.2008	31.12.2012
113	´01227351942	FRANCISCA GOMES DANTAS	01.02.2013	30.11.2013
114		FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO	01.02.2013	30.11.2013
115		FRANCISCA JAILMA DOS SANTOS	01.03.2013	30.11.2013
116	´01166963331	FRANCISCA JUCILEIDE MATIAS DE SOUZA	01.03.2012	31.12.2012
117	´01166963331	FRANCISCA JUCILEIDE MATIAS DE SOUZA	01.03.2013	30.11.2013
118		FRANCISCA LUCIA BEZERRA	01.03.2010	30.11.2010
119	´01198798337	FRANCISCA MARCIA DA SILVA	01.02.2012	31.12.2012
120		FRANCISCA MARCIA DA SILVA	07.01.2013	30.11.2013
121	´01902082524	FRANCISCA RAIMUNDA DE MEDEIROS	01.01.2009	31.12.2012
122	´01900112268	FRANCISCA VERONICA PEREIRA	02.02.2009	31.12.2012
123	´01086281736	FRANCISCO CANINDE DE MATOS	01.02.2013	31.12.2013
124	´02091410139	FRANCISCO CANINDE PEREIRA	01.02.2013	31.12.2013
125	´01704202407	FRANCISCO CANINDE XAVIER	07.01.2013	31.12.2013
126		FRANCISCO CANINDE XAVIER	01.07.2010	31.08.2010
127	´01306250164	FRANCISCO DAS CHAGAS LUIS	01.07.2013	31.12.2013
128		FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA	01.07.2007	31.08.2010
129	´01224566600	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	07.01.2013	30.11.2013
130	´01169173851	FRANCISCO EDILSON LOPES DE OLIVEIRA	01.04.2012	31.12.2012
131	´01707165454	FRANCISCO EDILSON LOPES DE OLIVEIRA	01.02.2013	30.11.2013
132		FRANCISCO EUDES DE ARAUJO MEDEIROS	01.04.2012	30.07.2012
133		FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	01.10.2013	31.12.2013
134	´01241257723	FRANCISCO ISIDRO DE LIMA NETO	01.08.2011	31.12.2011
135		FRANCISCO MAGNO DANTAS DA SILVA	01.02.2008	31.12.2008
136		FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS	01.03.2011	31.12.2011
137	´01902069448	FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS	02.01.2012	31.12.2012
138	´01275154031	FRANCISCO WILSON PEREIRA DANIEL	07.01.2013	31.12.2013
139		FRANCOESE MEIRE DE OLIVEIRA	03.06.2013	30.11.2013
140	´01326397664	FRANCYCARLA FELIPE SANTOS DANTAS	01.02.2013	30.11.2013
141	´01213066280	GERIBALDO FERNANDES MEDEIROS	07.01.2013	31.12.2013
142	´01700769162	GENIVAL RODRIGUES DA SILVA	01.05.2013	31.12.2013
143	´01902069667	GERALDA FERNANDES DA CRUZ	02.02.2009	31.12.2012
144		GERALDO MARTINS DE SOUZA	01.01.2013	31.12.2013
145	´01002645925	GERALDO MARTINS DE SOUZA	01.01.2014	31.03.2014
146		GERALDO RUFINO DE ARAUJO	01.01.2008	29.02.2008
147		GERLIAN MAXSUEL DA SILVA	01.02.2013	31.12.2013
148	´01902551739	GERONICE APARECIDA ALVES P DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
149	´01626499151	GERONICE APARECIDA ALVES PEQUENO	02.01.2012	31.12.2012
150		GIRLENE SINEZIO DE ARAUJO	01.03.2010	30.11.2010
151		GLAUBER VICTOR CABRAL DE MORAIS	01.06.2013	30.11.2013
152	´01687115683	GLAUCE CRISTINA FARIAS MOURA	04.01.2010	31.12.2010
153		GLAUCIA MARIA DA SILVA MEDEIROS	01.04.2010	31.12.2011
154	´01273967564	GLAUCIA MARIA DA SILVA MEDEIROS	01.02.2013	31.12.2013
155	´01900911581	GRACE KELLY FERREIRA	01.02.2013	31.12.2013
156		HENRIQUE DE SOUZA LIMA	01.04.2013	30.11.2013
157		IRACI ANDRADE DE ARAUJO	01.04.2013	30.11.2013
158	´01902553007	IRANETE MARTINS SILVA	01.02.2012	31.12.2012
159	´01900137080	IRANILDE EVARISTA DA COSTA	01.02.2013	30.11.2013
160		IRANILZA RAIANE FERREIRA DA SILVA	01.03.2012	30.10.2012
161	´01195758387	ITAMAR GUIMARAES DOMINGOS	01.01.2010	28.02.2013
162	´01902083781	JAECIA LARISSE SANATOS FERREIRA	01.10.2007	31.12.2013
163	´01902553015	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES	01.02.2013	30.11.2013
164	´02032687635	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES	15.02.2012	31.12.2012
165		JACINTO PEREIRA JUNIOR	01.04.2013	31.12.2013
166	´01902083781	JAECIA LARISSE SANTOS FERREIRA	01.10.2007	31.12.2011
167		JAILTON RUFINO DOS SANTOS	01.03.2011	31.12.2011
168		JAIR PAULO DA SILVA	15.08.2011	30.11.2011
169	´01627938094	JANAILZA DA COSTA MEDEIROS	01.02.2010	31.12.2010
170		JANEIDE NOBERTO ALVES	01.03.2010	30.11.2010
171		JANICEIA LOPES SIMPLICIO LINS	01.09.2010	31.12.2011
172		JAQUELINE ALVES PEREIRA	01.03.2010	01.11.2010
173	´01902797785	JARIANY LARISSE DA SILVA ARAUJO	15.02.2012	31.12.2012
174	´01902551633	JARLENE DE SOUZA ESTEVAM	01.02.2011	31.12.2012
175		JAVAS PIRES DE ARAUJO SOBRINHO	04.01.2010	31.12.2010
176	´01619289297	JESSICA DE FATIMA CANDIDO SILVA	01.02.2013	30.11.2013
177	´01086872726	JOÃO ALVES FILHO	01.01.2011	31.12.2012
178	´01902069460	JOAO ANDRE MEDEIROS	01.01.2011	31.12.2012
179		JOÃO BATISTA DA SILVA	01.02.2011	31.12.2011
180	´01246076791	JOAO JOSE DA SILVA	07.01.2013	31.12.2013
181		JOAO MARCILIO ALVES	01.02.2010	31.08.2010
182	´02061891603	JOAO MARCILIO ALVES	01.09.2011	31.12.2012
183	´01244132818	JOAO MARIA DE MEDEIROS	07.01.2013	31.12.2013
184	´01902817438	JOAO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	03.01.2009	31.12.2011
185		JOELMA PEREIRA RODRIGUES	15.01.2013	30.11.2013
186	´01902552964	JOSE ADAILSON LIMA DE OLIVEIRA	07.01.2013	31.12.2013
187		JOSE ALISON SIMOES DE MEDEIROS	15.08.2011	30.11.2011
188	´01274121664	JOSE CICERO BARROS	07.01.2013	31.12.2013
189	´01073855174	JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA	01.02.2011	31.12.2011

190		JOSE DE PAIVA	01.01.2014	31.05.2014
191	´01089725315	JOSE EDSON DE PONTES	07.01.2013	30.11.2013
192	´01626341174	JOSE FRANCISCO DAS NEVES	07.01.2013	31.12.2013
193		JOSE FRANCISCO DE ARAUJO	01.03.2011	31.12.2011
194	´01157749297	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO	02.01.2012	31.12.2012
195		JOSE FRANCISCO FELIPE	02.09.2013	31.12.2013
196	´01230848289	JOSE FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	01.02.2008	31.12.2008
197	´01301374364	JOSE IVAN BEZERRA DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
198		JOSE JACIELIO DA SILVA SOARES	02.01.2012	31.12.2012
199	´01269600264	JOSE JANGO ALVES	01.01.2009	31.12.2012
200		JOSE JOANDSON DE SOUZA SANTOS	07.01.2013	30.11.2010
201	´01297711864	JOSE OZAIR DA SILVA	07.01.2013	31.10.2013
202	´01619082502	JOSE OZAIR DA SILVA	01.02.2011	31.12.2012
203	´01242018015	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	01.01.2013	30.11.2013
204		JOSE RIBEIRO DA SILVA	02.09.2013	31.12.2013
205	´02035985873	JOSE ROBSON ASSUNÇÃO DA SILVA	01.03.2013	31.12.2013
206	´01300964864	JOSE SEGUNDO GUIMARAES FILHO	01.01.2013	31.12.2013
207		JOSE SOARES DE OLIVEIRA	01.03.2012	30.09.2012
208		JOSEANE DARC DOS SANTOS	01.05.2008	31.12.2008
209	´01619079371	JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS	01.02.2013	30.11.2013
210		JOSEFA ELOIZA DANTAS DA SILVA	01.04.2013	30.11.2013
211	´01707199446	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX	01.02.2013	31.12.2013
212		JOSEFA LOPES ALVES	01.02.2013	30.11.2013
213		JOSEFA MARIA DOS SANTOS LOPES	01.03.2012	30.10.2012
214		JOSEFA MARIA SOARES GOMES	01.02.2013	30.11.2013
215	´01901948451	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	07.01.2013	31.12.2013
216	´01707262111	JOSEFA SONIA DE LIMA SALES	07.01.2013	31.12.2013
217		JOSEFA ZACARIAS BARROS	01.05.2011	31.12.2011
218		JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO	01.02.2013	31.12.2013
219	´01707199455	JOSIAN GEORGE VICTOR	07.01.2013	30.11.2013
220	´01618115850	JOSIANNE DE OLIVEIRA SOUZA	01.01.2012	31.12.2012
221	´01291026564	JOSIANNE OLIVEIRA SOUZA	01.01.2010	31.12.2011
222	´01280182481	JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO	01.02.2013	30.11.2013
223		JOSSEFRANIA VIEIRA MARTINS	01.02.2011	31.12.2011
224		JULIANA BATISTA DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
225		JULIETA PEREIRA DE MACEDO ALMEIDA	07.01.2013	31.12.2013
226		JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	01.04.2012	30.10.2012
227	´01302417164	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	01.05.2011	31.12.2012
228		KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	02.01.2012	31.12.2012
229	´02070342126	KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA	07.01.2013	31.12.2013
230		KENIA LIDIANE DA SILVA PAIVA	15.02.2012	30.11.2012
231		KENIA LIDIANE DA SILVA PAIVA PESSOA	01.02.2013	30.11.2013
232		LARISSA MARIA RODRIGUES DE MOURA	01.04.2010	31.08.2010
233		LARISSA MATILDE DA SILVA	01.03.2013	30.11.2013
234	´01271136564	LAYSSA TEREZA MIRANDA DE ASSUNÇÃO	07.01.2013	31.12.2013
235		LEANDRO DE SOUZA COSTA	01.03.2011	31.12.2011
236		LEONCIO BATISTA NETO	01.05.2013	31.12.2013
237		LOURIVAL ESTEVAM DA SILVA	07.01.2013	30.11.2013
238	´01085709265	LOURIVAL LUCIANO	02.03.2009	31.12.2010
239	´01291835364	LUCELIA TATIANE DA SILVA MACEDO	07.01.2013	31.12.2013
240	´01900969126	LUCILO FREIRE DE SOUZA JUNIOR	01.02.2012	31.12.2012
241		LUCIMAR CRISTINA DA SILVA	07.01.2013	31.12.2013
242	´01900113108	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	01.02.2011	31.12.2011
243	´01279734664	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	01.03.2012	31.12.2012
244	´01279734664	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	02.03.2009	31.12.2010
245	´01286053964	LUCYCLEIA CELINE DE MEDEIROS	01.08.2013	30.11.2013
246		LUIZ DARIZ DOS SANTOS	02.02.2009	31.08.2010
247	´01707199436	LUIZ GOMES DA SILVA NETO	01.04.2013	31.12.2013
248	´01902086661	LUIZA ESTER CECILIA DA NOBREGA	07.01.2013	31.12.2013
249		LUIZA DA COSTA MEDEIROS	02.03.2009	31.08.2010
250	´01273216764	LUZIMAR MOREIRA DE ARAUJO	07.01.2013	31.12.2013
251	´01607064626	LUZINEIDE BARBOSA DE MEDEIROS	01.04.2012	31.12.2012
252		LUZINEIDE BARBOSA DE MEDEIROS	01.07.2013	30.11.2013
253		MACILEIA DOS SANTOS SILVA	01.04.2011	31.12.2011
254	´01902551675	MACIONE MARIA DE MEDEIROS SILVA	07.01.2013	31.12.2013
255		MACIONEIDE DA SILVA LIMA	15.02.2012	30.10.2012
256	´01281877864	MAGNA SUERDA DA SILVA FERNANDES	01.02.2013	30.11.2013
257	´01645647479	MAIARA SIMONE LUZ DA SILVA	01.09.2011	31.12.2011
258		MANOEL DA SILVA DE LIMA	18.04.2013	31.12.2013
259	´01707165448	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	01.02.2007	30.11.2013
260	´01265035064	MANOEL TERCIO DA PAZ	01.02.2013	30.11.2013
261		MARCELLA FRANCIANA GUIMARÃES MEDEIROS	01.04.2013	31.12.2013
262		MARCELO RIBEIRO DA SILVA	01.03.2013	30.11.2013
263		MARCIA MARIA DA SILVA	01.02.2011	31.12.2011
264	´01296238364	MARCIA MARIA DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
265	´01260717564	MARCIA MARIA DE ARAUJO	01.02.2013	30.11.2013
266	´01241252114	MARCIA MARIA VICTOR DANTAS	15.02.2012	31.12.2012
267	´01229613856	MARCIA SOARES DE BARROS LINS MENEZES	01.04.2010	31.12.2012
268	´01166639189	MARCIANITA FERNANDES DANTAS NOBREGA	01.01.2013	31.12.2013
269	´01277766764	MARCOS DANIELLE PATRICIO BEZERRA	01.08.2011	31.12.2012
270		MARIA ALDECY DA SILVA PEREIRA	07.01.2013	31.12.2013
271	´01900112783	MARIA ALDENIZA DE SOUZA DOS SANTOS	01.01.2013	31.12.2013
272		MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA	01.02.2013	30.11.2013
273	´01900113032	MARIA ALZILEIDE DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
274		MARIA ALZILENE DE MATOS	01.04.2012	30.10.2012
275		MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	01.03.2010	30.11.2010
276		MARIA APARECIDA DE SOUZA GUILHERME	01.02.2013	30.11.2013
277	´01263402464	MARIA AUXULIADORA DE ALMEIDA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
278	´01707262039	MARIA CICERA DE OLIVEIRA PAULINO	01.03.2012	31.12.2012

279	´01900112611	MARIA CRISTINA APRIGIO DE MEDEIROS	01.02.2013	30.11.2013
280	´01288714564	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	01.02.2013	30.12.2013
281	´01707253946	MARIA DA PAZ GOMES	01.02.2009	31.12.2009
282	´01707253946	MARIA DA PAZ GOMES GARCIA PINHEIRO	01.02.2013	30.11.2013
283	´07707262044	MARIA DALUZ ALVES DOS SANTOS	01.02.2010	31.12.2010
284	´01704202066	MARIA DALVA DE MACEDO MEDEIROS	01.06.2011	31.12.2012
285		MARIA DAMIANA GONZAGA	01.03.2010	30.11.2010
286		MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARROS	01.04.2012	30.10.2012
287		MARIA DAS DORES DA COSTA	01.03.2010	30.11.2010
288		MARIA DAS DORES DE ARAUJO	01.03.2010	30.11.2010
289	´01162065727	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS	01.02.2010	31.12.2012
290		MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DA SILVA	01.03.2010	30.11.2010
291		MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	01.03.2010	30.11.2010
292	´01902551907	MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS SANTOS	01.03.2013	30.11.2013
293		MARIA DAS VITORIAS G DE MEDEIROS	01.02.2012	31.12.2012
294		MARIA DAS VITORIAS GOMES DE MEDEIROS	02.03.2009	31.08.2010
295	´01902551883	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DA SILVA	01.02.2012	31.12.2012
296		MARIA DAS VITORIAS SANTOS SOARES	01.02.2011	30.11.2011
297	´01166656449	MARIA DAS VITORIAS SANTOS SOARES	01.01.2013	30.11.2013
298	´01339344019	MARIA DAS VITORIAS SILVA	15.02.2012	31.12.2012
299		MARIA DAS VITORIAS SILVA	02.03.2008	31.12.2008
300	´01706280898	MARIA DAS VITORIAS SILVA	01.03.2013	31.12.2013
301	´01902566773	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	01.02.2007	31.12.2012
302		MARIA DE FATIMA G BEZERRA	01.04.2012	31.12.2012
303	´01175113324	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	01.02.2013	31.12.2013
304	´01902082505	MARIA DE LOUDES DOS SANTOS	01.02.2007	31.12.2012
305	´01700501646	MARIA DO CARMO DA SILVA	07.01.2013	31.12.2013
306	´01280577664	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	07.01.2013	30.11.2013
307	´01902528374	MARIA DO SOCORRO PIRES	01.07.2005	31.12.2012
308		MARIA DOS ANJOS CANDIDO DE SOUZA	01.03.2010	01.11.2010
309	´01901465745	MARIA EDILEIDE DE MEDEIROS MACEDO	01.04.2013	30.11.2013
310		MARIA ELIENE DOS SANTOS	01.04.2009	30.08.2010
311	´01175025892	MARIA ELIENE DOS SANTOS	01.04.2011	31.12.2012
312	´01902322856	MARIA ELIENE DOS SANTOS	01.03.2013	31.12.2013
313		MARIA ELIENE NUNES DAVID DE OLIVEIRA	01.08.2013	30.11.2013
314		MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	01.02.2011	31.12.2011
315		MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SANTOS	15.02.2012	30.10.2012
316		MARIA FILOMENA FIGUEREDO CARVALHO	01.07.2013	31.12.2013
317		MARIA FRANCICLEIDE D DE MEDEIROS	01.03.2012	31.12.2012
318	´01636547312	MARIA FRANCICLEIDE DOMINGOS DE MEDEIROS	01.02.2013	31.12.2013
319		MARIA FRANCIELMA DOMINGOS DE MEDEIROS	31.07.2009	31.08.2010
320	´01302929664	MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	01.02.2013	30.11.2013
321	´01007495633	MARIA DE FATIMA GUIMARÃES BEZERRA	07.01.2013	31.12.2013
322		MARIA HOZANA DA SILVA	07.01.2013	31.12.2013
323	´01902082489	MARIA INES DOS SANTOS SILVA	07.01.2013	31.12.2013
324		MARIA JAKELENE DA SILVA	15.02.2012	31.12.2012
325	´01297878764	MARIA JAKILENE DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
326		MARIA JAQUELINE SILVA DE CASTRO	09.06.2009	31.08.2009
327	´01636676584	MARIA JESSICA DE MEDEIROS ARAUJO	01.06.2012	31.12.2012
328	´01169139912	MARIA JOSE MACIEL DA SILVA	15.02.2012	31.12.2012
329	´01902566798	MARIA JOSE MACIEL DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
330		MARIA JOSE MACIEL DA SILVA	01.02.2011	30.11.2011
331		MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	01.03.2010	01.11.2010
332		MARIA JOSE VITORINO DA SILVA	01.08.2011	31.12.2011
333	´01083001294	MARIA JOSILEIDE LEANDRO GALVAO	01.03.2012	31.12.2012
334		MARIA JUCIANA BEZERRA DA SILVA	01.03.2010	30.11.2010
335	´01305785064	MARIA KESSIA E DE MEDEIROS GOMES	01.02.2013	30.11.2013
336		MARIA LIZIANNY ALVES RIBEIRO	01.03.2010	31.08.2010
337	´01707165416	MARIA LUCIA DOS SANTOS	07.01.2013	31.12.2013
338		MARIA LUCIANA DE SOUZA FERREIRA	01.03.2012	30.11.2013
339		MARIA LUCIENE DE SOUZA	01.02.2013	30.11.2013
340		MARIA LUCIENE FERREIRA	01.09.2013	30.11.2013
341	´01902551645	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	01.02.2013	30.11.2013
342		MARIA LUCINEIDE RIBEIRO	01.02.2013	30.11.2013
343		MARIA MACIONE DA SILVA	07.01..2013	30.11.2013
344	´01157436557	MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS	01.01.2013	31.12.2013
345	´01902797798	MARIA MAGNOLIA DOS SANTOS ARAUJO	01.02.2013	30.11.2013
346	´01905277403	MARIA MONARA L PEREIRA DA C ASSUNÇÃO	01.01.2014	30.06.2014
347		MARIA REJANEIDE ARAUJO DOS SANTOS	10.03.2013	30.11.2013
348		MARIA SELMA DE MACEDO PEREIRA	01.02.2013	30.11.2013
349	´01902715075	MARIA SIMONE BEZERRA GALVAO	01.02.2013	30.11.2013
350	´01194198567	MARIA SUENIA DOS SANTOS MIZAEL	01.02.2013	30.11.2013
351		MARIA SUENIA DOS SANTOS MIZAEL	01.04.2011	31.12.2011
352	´01136548137	MARIA TELMA MEDEIROS DA SILVA	01.03.2012	30.12.2012
353		MARIA TELMA MEDEIROS DA SILVA	01.05.2011	31.12.2011
354	´01902551679	MARIA VITORIAS CRUZ	02.02.2009	31.12.2012
355		MARIA WALDICLEIDE DA S DOMINGOS	01.02.2013	31.12.2013
356		MARIANA CARLA BATISTA SANTOS	07.01.2013	31.12.2013
357		MARIANA GUIMARÃES MEDEIROS	02.03.2009	31.12.2011
358		MARILEIDE AMARO DOS SANTOS MELO	01.02.2013	30.11.2013
359		MARILENE FERREIRA ACIOLE	01.02.2013	30.11.2013
360	´01194139469	MARINALVA FIRMINO DOS SANTOS	01.06.2012	31.12.2012
361	´01009263077	MARLUCE PEREIRA DO NASCIMENTO	01.01.2013	31.12.2013
362	´01227051302	MILTON DA SILVA	01.02.2008	31.12.2008
363		MILTON DA SILVA	01.02.2010	31.08.2010
364		MIRACI MARIA NUNES DA SILVA	01.04.2013	30.11.2013
365	´01903407521	MONICA LIDIANNE DA SILVA ARAUJO	01.02.2013	30.11.2013

366		MONICA LIDIANNE DA SILVA ARAUJO	01.02.2011	31.12.2011
367		NEIVIENNE ARAUJO MEDEIROS	01.03.2013	31.12.2013
368		NICHOLAS GABRIEL R DE CARVALHO	01.01.2008	31.12.2008
369	´01704202274	NIDIA MEDEIROS DE ARAUJO	19.04.2011	31.12.2012
370	´02096828986	NORAIDE MEDEIROS	07.01.2013	31.12.2013
371	´01902552925	OLGA BEATRIZ DE FRANCA BEZERRA	02.02.2009	30.06.2009
372	´01255513714	NIDIA MEDEIROS DE ARAUJO	07.01.2013	31.12.2013
373		ORLANDO DEMETRIO LADISLAO JUNIOR	01.01.2013	31.12.2013
374	´01903268901	ORLANDO DEMETRIO LADISLAO JUNIOR	01.08.2011	31.12.2012
375		OSMAN XAVIER FERREIRA	01.04.2010	31.08.2010
376		PATRICIA VICTOR ARAUJO	01.02.2013	30.11.2013
377	´01902082485	PAULA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	15.01.2013	31.12.2013
378		PAULO CEZAR EZEQUIEL	01.01.2009	31.08.2010
379	´01028957084	PAULO CEZAR EZEQUIEL	01.07.2011	31.12.2011
380	´01902553020	PAULO HERONCIO DAVI	07.01.2013	31.12.2013
381		PAULO HERONCIO DAVI	01.01.2009	31.08.2010
382	´01068979092	PAULO MACEDO GUIMARÃES	01.07.2005	31.12.2012
383	´01309417664	PAULO ROBERTO GONCALVES DE MATOS	01.03.2013	30.11.2013
384		PEDRINA PEREIRA DOS SANTOS	07.01.2013	30.11.2013
385		PEDRO ATUAN DE MEDEIROS ALBINO	18.02.2010	31.08.2010
386		RAIANE CUNHA DE MEDEIROS	07.01.2013	30.11.2013
387	´01605893387	RAIANNE XAVIER BATISTA DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
388		RAIMUNDA CRISTIANE SOARES DE MEDEIROS	01.01.2013	30.11.2013
389		RAIMUNDA LISANDRA DE MEDEIROS	01.02.2008	31.12.2008
390	´01704202329	RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA	07.01.2013	31.12.2013
391	´01902566803	RAIMUNDO GONCALVES SANTOS	02.03.2009	31.12.2012
392	´01273936685	RAIMUNDO JOELSON DE ALMEIDA	01.04.2013	31.12.2013
393	´01279067664	RAIMUNDO PAULINO DA SILVA	01.04.2011	31.12.2012
394	´01675217899	RAIMUNDO RIBEIRA DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
395		RAIMUNDO RIBEIRA DA SILVA	01.03.2011	31.12.2011
396	´01903041217	RAINEIDE CUNHA DE MEDEIROS	01.02.2008	31.12.2008
397	´01902551687	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	01.05.2008	31.12.2008
398		RAWLLISSON OLIVEIRA DOS SANTOS	01.07.2009	31.12.2009
399	´01194048880	RAYLSA FATIMA DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
400	´01162080714	REGIA VITORIA GOMES MONTEIRO	01.02.2013	31.12.2013
401		REGIA VITORIA GOMES MONTEIRO	15.03.2011	31.12.2011
402		REGIVANIA FELIPE DA SILVA	01.01.2012	30.10.2012
403	´01361022545	RENALVA MARIA SIMÕES	01.02.2013	30.11.2013
404	´01901832900	RICARDO MACEDO DE OLIVEIRA	01.02.2011	31.12.2012
405	´01654194946	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MEDEIROS	15.02.2012	31.12.2012
406	´01162065907	RITA RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS	01.03.2013	30.11.2013
407		RITA RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS	01.05.2011	31.12.2011
408		ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE	01.05.2012	30.11.2012
409		RODRIGO JEFFERSON BEZERRA DOS SANTOS	02.02.2009	31.08.2010
410	´01657233504	RODRIGO JEFFERSON BEZERRA DOS SANTOS	01.02.2013	31.12.2013
411	´01238745856	RONALDO LIMA DE MEDEIROS	01.01.2013	31.12.2013
412		RONILSON BATISTA DE SOUZA	01.01.2014	30.04.2014
413		ROSA MARIA DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
414	´01688191196	ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO	01.02.2013	30.11.2013
415		ROSEILMA RODRIGUES DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
416	´01902082503	RUBENS DIOCLECIO FERREIRA DA COSTA	07.01.2013	31.12.2013
417		SEBASTIÃO TIAGO DE MELO	15.08.2011	30.11.2011
418	´01310426064	SHIRLAYNN SAMARA DE SOUSA MACEDO	01.03.2013	31.12.2013
419		SHIRLAYNN SAMARA DE SOUSA MACEDO	02.03.2009	31.08.2010
420		SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS	01.02.2013	30.11.2013
421		SILVIA LETICIA LIMA DE ARAUJO	01.01.2009	31.03.2009
422		SILVIA LETICIA M DE ARAUJO	01.06.2008	31.12.2008
423		SIMONE LUIZ DA SILVA MEDEIROS	01.02.2013	31.12.2013
424		SOFIA DELOTERA PENHA LOPES	01.03.2010	30.11.2010
425	´01702600039	SOLANEA MARIA FONSECA DE MEDEIROS	01.01.2008	31.12.2008
426		SORAINY ELAISSY MATOS DA SILVA	01.08.2013	30.11.2013
427		SORAYA CIANA DANTAS DAS CHAGAS	01.01.2009	31.03.2009
428		SORAYA VIANA DANTAS DAS CHAGAS	01.01.2011	31.12.2011
429	´01900249436	SUENI MARIA DE LIMA	01.02.2012	31.12.2012
430	´01282933664	SUZIMARIO ALEXANDRE DE LIMA	01.03.2012	31.12.2012
431	´01902082566	TANIA MARIA DOS SANTOS	01.02.2010	31.12.2010
432		TANIA MARIA DOS SANTOS	01.02.2008	31.12.2008
433	´01165427636	TARCIANA DOS SANTOS CAVALCANTE	01.02.2011	31.12.2012
434	´01294771945	TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	01.01.2013	31.12.2013
435		TEREZA CRISTINA MEDEIROS SANTOS	01.02.2013	30.11.2013
436		THACIA MILLA DA SILVA MEDEIROS	15.02.2012	30.11.2012
437	´01282724464	THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	07.01.2013	30.11.2013
438		THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	01.03.2011	31.12.2011
439		THUANNY MARIELLE MENDES CANDIDO	01.03.2012	30.10.2012
440	´01903041213	UCINELE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	01.02.2013	30.11.2013
441	´01210121837	VALDECI SOARES DA SILVA	01.04.2011	31.12.2012
442		VALDEREIDA ABRAAO DE SOUZA	01.09.2011	31.12.2011
443	´01902083758	VALDICLEIDE MEDEIROS DE ARAUJO FIRMINO	01.02.2013	31.12.2013
444		VANUSA ALVES DA SILVA	07.01.2013	31.12.2013
445	´01278080964	VILMARIO CANDIDO PAREIRA	01.03.2012	31.12.2012
446		VILMARIO CANDIDO PAREIRA	01.04.2011	31.12.2011
447	´01902082492	VIRGINIO PEREIRA DA SILVA	01.02.2013	31.12.2013
448	´01902083789	VITORIA ALBERANEIDE B CANDIDO	01.02.2008	31.12.2008
449		VITORIA BEZERRA	01.02.2013	30.11.2013
450		VITORIA DE PAULA SILVA	01.05.2010	31.08.2010
451	´01902083785	VITORIA ERENICE DA SILVA BARBOSA	15.02.2012	31.12.2012
452	´01900112124	VITORIA MARGARIDA DA SILVA	01.01.2013	31.12.2013
453		VITORIA MARIA DA SILVA	01.03.2010	30.11.2010
454		WAGNER LUIZ CARMO DE LIMA	04.01.2010	21.12.2010

455		WAGNER LUIZ CARNEIRO DE LIMA	01.04.2010	31.08.2010
456	´01332320719	WANDERLUCIA GARCIA COSTA	07.01.2013	31.12.2013
457	´02074289632	WILMA FREITAS DE OLIVEIRA CLEMENTE	01.01.2013	31.12.2013
458	´01902425119	WILMA FREITAS DE OLIVEIRA CLEMENTE	01.04.2010	31.12.2012
459		ZULEIDE MACEDO DE CARVALHO	01.02.2013	31.12.2013

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO II

DADOS DO SERVIDOR			
CPF		PIS/PASEP	
Nome			
Data Nascimento	Estado	Civil Sexo	
Profissão		Grau de Instrução	
Identidade	Órgão emissor	Data expedição	
Título	Zona	Seção	
Carteira de Trabalho	Série	Data da Emissão	UF
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Rua:		Nº: Bairro:	
Cidade:		CEP:	
E-mail			
Telefone Residencial:		Celular: ( )	
		Celular: ( )	
Observações:			

Lagoa Nova RN, __/___/__

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9A160D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 011-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA, por um período de 12 meses, de forma gradual, que serão destinados ao atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde do município de Portalegre RN.
Proc. Licitatório n.º 000042/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0011/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 20 de abril de 2017.
Aos 20 de abril de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antônio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av. Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0011/2017 – PMP, homologado em 24 de abril de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelo(s) proponente(s): PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME, com endereço na RUA 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 138.539,10 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos); e
HERCILIO BARROS BARBOSA - ME, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1705, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.748.414/0001-82, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 131.934,25 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
1	001.005.5	ABRILAR XAROPE 100ML	FARMOQUIMICA	FRASC	40
	75	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		38,00	1.520,00
	624				
2	001.005.2	ALBOCRESIL GEL C/ 50 GR + APL	NYCOMED	BISN	10
	91	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		21,90	219,00
	149				
3	001.005.2	ALBOCRESIL OVULOS C/06	NYCOMED	CAIXA	10

	92 149	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			13,75	137,50
4	001.005.4 70 624	ALENIA 12/400 MCG C/ 60 + INALADOR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		BIOSINTETICA	CAIXA 109,30	10 1.093,00
5	001.005.5 76 149	ALENIA 12/400 MCG C/ 60 + REFIL HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		BIOSINTETICA	CAIXA 100,00	40 4.000,00
6	001.005.2 95 624	ALENIA 6/200 MCG C/ 60 + INALADOR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		BIOSINTETICA	CAIXA 107,00	10 1.070,00
7	001.005.5 77 624	ALENIA 6/200 MCG C/ 60 + REFIL PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		BIOSINTETICA	CAIXA 76,20	40 3.048,00
8	001.005.6 85 149	ALGINAC 1000 MG C/30 COMP HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		MERCK	CAIXA 49,00	30 1.470,00
9	001.005.6 64 624	AMYTRIL 10MG C/30 COMP PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		SUPERA	CAIXA 11,20	20 224,00
10	001.005.3 00 149	ANNITA CPR C/ 06 HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		FARMOQUIMICA	CAIXA 73,50	35 2.572,50
11	001.005.3 01 624	ANNITA SUS. C/ 45 ML PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		FARMOQUIMICA	FRASC 31,00	32 992,00
12	001.005.5 79 149	ANTIETANOL 250MG HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		SANOFI	CAIXA 8,15	60 489,00
13	001.005.6 69 149	ANTROFI CREME VAG. HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		EUROFARMA	BISN 62,90	10 629,00
14	001.005.5 80 149	ARCOXIA 90MG C/7 CP HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		SUPERA	CAIXA 52,80	30 1.584,00
15	001.005.7 64 624	ARTICO SACHE CX 30 ENV PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		EUROFARMA	CAIXA 162,00	15 2.430,00
16	001.005.3 02 624	ARTROLIVE GRAN C/15 ENV X 4GR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		ACHE	CAIXA 101,60	30 3.048,00
17	001.005.6 99 624	ARTROSIL 320 MG COM 10 COMP PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		ACHE	CAIXA 35,40	15 531,00
18	001.005.7 65 149	ATENSINA 100MG C/30 COMP HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		BOEHRIN GER	CAIXA 6,75	20 135,00
19	001.005.3 04 149	ATOVASTANTINA CALCICA 40 MG C/ 30 CPR HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		GERMED	CAIXA 50,00	32 1.600,00
20	001.005.3 05 624	ATOVASTATINA 10MG C/ 30 CPR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		EUROFARMA	CAIXA 29,70	25 742,50
21	001.005.5 81 624	AZORGA COLIRIO 5ML PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		NOVARTIS	FRASC 72,50	20 1.450,00
22	001.005.7 66 624	BACLOFENO 10 MG PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		TEUTO	CAIXA 12,00	50 600,00
23	001.005.3 06 149	BENERVA 300 MG C/ 30 CPR. HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		BAYER	CAIXA 22,20	60 1.332,00
24	001.005.4 76 149	BEPANTOL DERMA 20MG HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		BAYER	BISN 37,00	40 1.480,00
25	001.005.6 91 149	BESEROL C/12 COMP HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		DAUDT	CAIXA 16,05	15 240,75
26	001.005.5 82 624	BIOVAGIN CREME VAGINAL PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		ELOFAR	BISN 41,00	30 1.230,00
27	001.005.7 67 149	BRILINTA 90 MG C/30 HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		ASTRAZENECA	CAIXA 320,00	12 3.840,00
28	001.005.5 83 624	BUONA 15OMG C/30 COMP PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		MOMENTA	CAIXA 91,70	30 2.751,00
29	001.005.3 10 149	BUSCODUO CPR C/ 20 HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		BOEHRINGER	CAIXA 20,50	50 1.025,00
30	001.005.5 84 624	BUSCOPAN COMPRIMIDO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		BOEHRINGER	CAIXA 13,20	60 792,00
31	001.005.5 85 149	CALMAN COMP HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		ATIVUS	CAIXA 26,50	50 1.325,00
32	001.005.3 13 624	CANDICORT POMADA C/ 30 GR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		ACHE	BISN 24,00	60 1.440,00

33	001.005.3	CARBOLITIUM CR 450 MG 450 MG C/30	EUROFARMA	CAIXA	40	
	14	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		48,40	1.936,00	
	149					
34	001.005.4	CARBONATO DE CALCIO 1250MG + VITANA D 200 C/60 CPR (NUTRICAL D)	FARMOQUIMICA	CAIXA	40	
	81	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		62,00	2.480,00	
	624					
35	001.005.6	CARDIZEM 90 SR MG C/ 20	BOEHRINGER	CAIXA	20	
	84	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		36,50	730,00	
	149					
36	001.005.3	CEBRALATAT 100 MG C/ 30 CPR	LIBBS	CAIXA	60	
	15	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		49,50	2.970,00	
	624					
37	001.005.5	CEFADROXILA 500MG C/8CAPS	TEUTO	CAIXA	60	
	89	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		28,40	1.704,00	
	624					
38	001.005.3	CEFALIUM COMP. C/ 12	ACHE	CAIXA	35	
	16	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		19,50	682,50	
	149					
39	001.005.3	CELESTAMINE CPR. C/ 20	HYPER	CAIXA	40	
	17	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		25,00	1.000,00	
	149					
40	001.005.3	CELESTAMINE XPE 120ML	HYPER	FRASC	30	
	18	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		42,50	1.275,00	
	149					
41	001.005.5	CELESTONE SOLUSPAN INJ	MANTECORP	CAIXA	50	
	90	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		19,25	962,50	
	624					
42	001.005.6	CETOTIFENO 100 MG	GERMED	CAIXA	20	
	89	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		28,80	576,00	
	624					
43	001.005.5	CILODEX COLIRIO	ALCON	FRASC	25	
	91	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		31,60	790,00	
	149					
44	001.005.6	CILOSTAZOL 100 MG C/30 COMP	EUROFARMA	CAIXA	20	
	44	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		28,00	560,00	
	624					
45	001.005.6	CILOSTAZOL 50 MG C/30 COMP	EUROFARMA	CAIXA	30	
	43	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		22,00	660,00	
	624					
46	001.005.6	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	EUROFARMA	CAIXA	15	
	82	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		67,50	1.012,50	
	624					
47	001.005.6	COLCHIS 0,5 MG C/30 COMP	APSEN	CAIXA	10	
	73	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		35,00	350,00	
	149					
48	001.005.3	COLPISTATIN CREME VAGINAL C/ 40 GR + 10 APLICADOR	ACHE	BISN	40	
	22	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		32,00	1.280,00	
	149					
49	001.005.3	COLPOTROFINE CR + APLIC C/ 30 GR	TEVAFARMA	BISN	30	
	23	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		76,80	2.304,00	
	149					
50	001.005.3	COMBIGAN COLIRIO 0,2% C/ 5ML	ALLERGAN	FRASC	25	
	24	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		95,50	2.387,50	
	624					
51	001.005.5	COMBIROM XAROPE	ACHE	FRASC	50	
	87	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		13,40	670,00	
	149					
52	001.005.5	COMBIRON COMP	ACHE	CAIXA	60	
	88	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		31,80	1.908,00	
	149					
53	001.005.6	COMBODART C/30 COMP	GSK	CAIXA	20	
	45	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		102,50	2.050,00	
	624					
54	001.005.3	CORDAREX 2,5 MG C/ 30 CPR	ACHE	CAIXA	40	
	25	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		23,10	924,00	
	624					
55	001.005.3	CORDAREX 5 MG C/ 30 CPR	BIOSINTETICA	CAIXA	40	
	26	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		17,90	716,00	
	149					
56	001.005.3	CRESTOR 10 MG C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CAIXA	30	
	27	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		173,00	5.190,00	
	624					
57	001.005.3	CREVAGIM CREME VAGINAL C/ 40 GR	EUROFARMA	BISN	25	
	28	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		31,00	775,00	
	149					
58	001.005.5	CRONOBE 5000MG INJ	BIOLAB	CAIXA	20	
	92	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		28,00	560,00	
	149					
59	001.005.6	CYMBI 30 MG C/30 COMP	SIGFARMA	CAIXA	20	
	42	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		72,00	1.440,00	
	624					
60	001.005.4	DAFLON 1000MG C/30 CPR	SERVIER	CAIXA	40	
	88	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		140,00	5.600,00	
	149					
61	001.005.4	DAFLON 500MG C/15 CPR	SERVIER	CAIXA	50	
	89	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		43,00	2.150,00	
	624					
62	001.005.7	DALMADORM 50 MG	VALEANT	CAIXA	10	
	68	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		20,20	202,00	

	149					
63	001.005.6	DAMATER C/30 COMP	SHERING	CAIXA	15	
	46	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		45,00	675,00	
	624					
64	001.005.3	DECONGEX COMP. C/ 12 CPR	ACHE	CAIXA	40	
	29	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		19,20	768,00	
	149					
65	001.005.3	DECONGEX GOTAS C/ 20 ML	ACHE	FRASC	60	
	30	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		10,50	630,00	
	624					
66	001.005.3	DEOCIL SUBLIGUAL C/ 10 PCR	DIFFUCAP CHEMOBRAS	CAIXA	40	
	31	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		27,00	1.080,00	
	149					
67	001.005.7	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG C/30	ABBOT	CAIXA	20	
	69	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		28,00	560,00	
	624					
68	001.005.3	DERSANI (OLEO GIROSSOL) C/ 100 ML	DAUDT	FRASC	50	
	32	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		39,50	1.975,00	
	149					
69	001.005.3	DESALEX 5 MG C/ 10 CPR	MANTECORP	CAIXA	30	
	33	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		55,70	1.671,00	
	624					
70	001.005.3	DESALEX XAROPE 0,5 MG C/ 60 ML	MERCK	FRASC	25	
	34	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		45,00	1.125,00	
	149					
71	001.005.3	DEXA – CITONEURIM INJ. C/ 03 AMP	MERCK DO BRASIL	CAIXA	40	
	35	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		32,40	1.296,00	
	624					
72	001.005.3	DEXADOR INJETAVEL C/ 03 AMP	ARESE	CAIXA	60	
	36	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		30,80	1.848,00	
	149					
73	001.005.3	DEXALGEN INJ. C/ 03 AMP	EUROFARMA	CAIXA	60	
	37	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		39,40	2.364,00	
	624					
74	001.005.3	DIAMICRON 30 MG C/ 30 CPR	SERVIER	CAIXA	60	
	38	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		31,60	1.896,00	
	149					
75	001.005.5	DIANE 35	BAYER	CAIXA	50	
	95	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		24,30	1.215,00	
	624					
76	001.005.3	DIGESAN (BROMOPRIDA) CPS	SANOFI	CAIXA	40	
	39	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		31,00	1.240,00	
	149					
77	001.005.7	DIOSMIN CX 30 COMP	ACHE	CAIXA	20	
	70	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		60,00	1.200,00	
	624					
78	001.005.3	DIPROGENTRA POMADA C/ 30 GR	HYPER	BISN	50	
	40	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		33,00	1.650,00	
	149					
79	001.005.3	DIPROSALIC POMADA C/ 30 GR	MANTECORP	BISN	60	
	41	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		27,00	1.620,00	
	624					
80	001.005.3	DOLAMIM 125 MG C/ 16 CPR	FARMOQUIMICA	CAIXA	60	
	43	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		20,50	1.230,00	
	624					
81	001.005.3	DOLAMIM FLEX 125 MG + 5 MG C/ 15 CPR	FARMOQUIMICA	CAIXA	60	
	44	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		42,50	2.550,00	
	149					
82	001.005.3	DOMPERIX 10 MG C/ 30 CPR	EUROFARMA	CAIXA	40	
	50	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		18,50	740,00	
	624					
83	001.005.7	DONILA 5 MG C/30 COMP	ACHE	CAIXA	10	
	71	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		85,50	855,00	
	624					
84	001.005.5	DORENE 75MG C/15 COMP	ACHE	CAIXA	20	
	96	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		35,50	710,00	
	149					
85	001.005.5	DRAMIN B6 C/30 COMP	TAKEDA NYCOMED	CAIXA	30	
	94	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		16,00	480,00	
	149					
86	001.005.3	DUOFLAM 6,43 MG + 2,63 MG – AP ML + SER	CRISTALIA	AMP	60	
	53	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		19,10	1.146,00	
	624					
87	001.005.3	EBASTEL CPR C/ 10	EUROFARMA	CAIXA	40	
	55	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		43,00	1.720,00	
	624					
88	001.005.7	ELANI CICLO C/28 COMP	LIBBS	CAIXA	10	
	72	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		46,00	460,00	
	149					
89	001.005.5	ELOTIN GOTAS	ELOFAR	FRASC	40	
	97	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		8,50	340,00	
	149					
90	001.005.7	EPIDUO GEL 30G	GALDERMA	BISN	15	
	73	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		85,00	1.275,00	
	624					
91	001.005.6	EQUITAM 80 MG C/30 COMP	MOMENTA	CAIXA	10	
	63	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		76,00	760,00	
	149					
92	001.005.3	ESASTEL XPE C/ 60 ML	EUROFARMA	FRASC	30	

	56 624	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			44,50	1.335,00
93	001.005.6 49 149	ESOMEPRAZOL 20MG C/14 COMP HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		EMS	CAIXA 38,50	15 577,50
94	001.005.6 48 624	ESOMEPRAZOL 40MG C/14 COMP PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		E.M.S	CAIXA 58,50	20 1.170,00
95	001.005.6 68 624	EXODUS 10 MG C/30 COMP PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		ACHE	CAIXA 79,80	15 1.197,00
96	001.005.6 01 149	FLANCOX 400MG C/30 COMP HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		APSEN	CAIXA 35,00	50 1.750,00
97	001.005.7 74 624	FLORATIL 100MG C/12 CPS PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		SANOFI	CAIXA 36,20	50 1.810,00
98	001.005.6 02 149	FLORATIL 200MG C/6 CPS HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		MERCK	CAIXA 36,25	40 1.450,00
99	001.005.3 63 624	FLORAX ADULTO C/ 5 FLAC PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		HEBRON	CAIXA 34,20	70 2.394,00
100	001.005.3 64 149	FLORAX PED SM C/ 5 FLAC HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		QUESALON	CAIXA 27,00	80 2.160,00
101	001.005.3 65 149	FLUIBRON GOTAS C/ 50 ML HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		CHIESI	FRASC 16,15	50 807,50
102	001.005.3 70 624	GALVUS MET 50 MG + 850 MG C/ 56 CPR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		NOVARTIS	CAIXA 220,00	30 6.600,00
103	001.005.3 71 149	GAMAX C/ 30 CPS HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		QUESALON	CAIXA 95,00	40 3.800,00
104	001.005.7 75 149	GERIATON C/30 COMP HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		ACHE	CAIXA 54,00	25 1.350,00
105	001.005.7 76 624	GEROVITAL CAP C/60 PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		LEGRAN	CAIXA 62,20	10 622,00
106	001.005.3 72 624	GINCONAZOL CREME VAGINAL 30 GR + 5 APLIC PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		HEBRON	BISN 47,70	30 1.431,00
107	001.005.6 75 624	GLIMEPIRIDA 1 MG C/ 30 PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		BIOSINTETICA	CAIXA 13,20	30 396,00
108	001.005.6 76 624	GLIMEPIRIDA 2 MG C/ 30 PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		BIOSINTÉTICA	CAIXA 14,00	30 420,00
109	001.005.6 78 149	GYNOPAC C/ 2 HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		FARMOQUIMICA	BISN 79,00	10 790,00
110	001.005.3 73 624	HIGROTON 50 MG C/ 28 CPR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		NOVATIS	CAIXA 25,00	45 1.125,00
111	001.005.3 75 149	HIXIZINE 25 MG C/ 30 CPR HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		THERASKIN	CAIXA 37,50	40 1.500,00
112	001.005.3 76 624	HIXIZINE XPE C/ 120 ML PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		THERASKIN	FRASC 37,50	30 1.125,00
113	001.005.6 96 624	HOLMES H 20/12,5 MG C/30 COMP PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		EUROFARMA	CAIXA 43,00	10 430,00
114	001.005.6 95 149	HOLMES H 40/12,5 MG C/30 COMP HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		EUROFARMA	CAIXA 52,00	20 1.040,00
115	001.005.3 79 149	ISKEMIL 6 MG C/ 20 CPS HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		ACHE	CAIXA 102,00	40 4.080,00
116	001.005.6 50 624	JANUMET 50/500MG C/28 PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		MSD	CAIXA 110,00	10 1.100,00
117	001.005.3 80 149	KALYAMON B12 KIDS HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		JONHSON	FRASC 21,90	60 1.314,00
118	001.005.3 82 149	KOID D XPE C/ 120 ML HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		MOMENTA	FRASC 29,00	40 1.160,00
119	001.005.3 83 624	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30 MG PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		CRISTALIA	BISN 29,30	70 2.051,00
120	001.005.3 84 624	LABEL SUS C/ 120 ML PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		ACHE	FRASC 35,00	25 875,00
121	001.005.3 85 149	LABIRIN 24 MG C/ 30 CPR HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		APSEN	CAIXA 39,00	40 1.560,00

122	001.005.3	LANZOPRAZOL 30 MG C/ 14 CPR	GEOLAB	CAIXA	60	
	87	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		14,00	840,00	
	624					
123	001.005.6	LEVOFLOXACINO 500 MG C/ 7	CIMED	CAIXA	20	
	86	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		25,00	500,00	
	624					
124	001.005.3	LIMBITROL 12,5 MG C/ 20 CPS	VALEANT	CAIXA	20	
	88	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		9,50	190,00	
	149					
125	001.005.3	LIPLESS 100 MG C/30	BIOLAB	CAIXA	60	
	89	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		81,00	4.860,00	
	149					
126	001.005.3	LISADOR GOTAS C/ 15 ML	MANTERCORP	FRASC	50	
	90	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		28,70	1.435,00	
	624					
127	001.005.3	LORAZEPAN 1 MG C/ 20 COMP	GERMED	CAIXA	40	
	91	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		15,50	620,00	
	149					
128	001.005.6	LORAZEPAN 2 MG C/ 30 CPR	WYETH	CAIXA	30	
	29	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		11,50	345,00	
	624					
129	001.005.7	LYRICA 75 MG C/14 COMP	PFIZER	CAIXA	10	
	00	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		64,00	640,00	
	149					
130	001.005.3	MARESIS SPRAY C/ 100 ML	FARMOQIMICA	FRASC	20	
	92	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		38,50	770,00	
	624					
131	001.005.3	MAXITROL COLIRIO 5 ML	ALCON	FRASC	30	
	94	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		14,70	441,00	
	149					
132	001.005.3	MAXSULID 400 MG C/10	MANTERCOP	CAIXA	25	
	95	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		28,00	700,00	
	624					
133	001.005.6	MILANTA PLUS	JOHNSON	FRASC	20	
	06	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		25,50	510,00	
	149					
134	001.005.3	MIOFLEX – A C/ 12 CPR	MANTECORP	CAIXA	30	
	97	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		15,10	453,00	
	149					
135	001.005.3	MOTILIUM SUS C/ 60 ML	JANSSEN	FRASC	30	
	99	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		31,00	930,00	
	624					
136	001.005.7	MOTORE 250MG C/60 COMP	ACHE	CAIXA	10	
	77	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		85,00	850,00	
	624					
137	001.005.6	MUD ORAL	MOMENTA	BISN	10	
	72	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		14,00	140,00	
	149					
138	001.005.6	MUSCULARE 10 MG C/ 10 CPR	EUROFARMA	CAIXA	30	
	51	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		13,50	405,00	
	149					
139	001.005.5	MUSCULARE 5 MG C/ 15 CPR	EUROFARMA	CAIXA	25	
	19	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		12,50	312,50	
	149					
140	001.005.4	MUVINLAX 20 SACH C/ 14 GR	LIBBS	CAIXA	25	
	02	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		32,20	805,00	
	624					
141	001.005.4	NAPRIX A 5 + 5MG C/ 30 CPS	LIBBS	CAIXA	30	
	03	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		50,50	1.515,00	
	149					
142	001.005.4	NASOMEX SPAY 50 MG C/ 60 ATOM	SHERING	FRASC	35	
	05	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		50,00	1.750,00	
	624					
143	001.005.6	NEO CEBETIL INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	CAIXA	20	
	92	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		14,00	280,00	
	149					
144	001.005.4	NIMODIPINA 30 MG C/ 30 CPR (NIMOVAS)	DIFFUCAP	CAIXA	35	
	12	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		36,50	1.277,50	
	624					
145	001.005.6	NISULID DISPERCIVEL	ACHE	CAIXA	15	
	65	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		39,50	592,50	
	149					
146	001.005.4	NOOTRON (PIRACETAM) 400 MG C/ 60 CPR	ACHE	CAIXA	40	
	14	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		34,00	1.360,00	
	624					
147	001.005.4	NOOTROPIL 800 MG C/ 30 CPR	UCB	CAIXA	20	
	15	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		31,00	620,00	
	149					
148	001.005.4	NOOTROPIL INJ. CX C/ 12	SANOFI	AMP	20	
	16	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		29,00	580,00	
	624					
149	001.005.4	NORIPURUM 100 MG C/ 30 CPR	NYCOMED	CAIXA	30	
	17	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		47,00	1.410,00	
	149					
150	001.005.6	NORIPURUM INJ. CX C/ 5 X 5 ML EV	TAKEDA PHARMA	CAIXA	20	
	09	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		59,00	1.180,00	
	624					
151	001.005.4	NORIPURUM XPE C/ 120 ML	NYCOMED	FRASC	20	
	19	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		22,00	440,00	

	149				
152	001.005.4	NOVAMOX 2X 400 MG + 57 MG SUS C/ 100 ML	ACHE	FRASC	30
	22	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		77,30	2.319,00
	624				
153	001.005.6	NOVANLO 2,5 MG C/30 COMP	BIOLAB	CAIXA	20
	97	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		46,00	920,00
	149				
154	001.005.6	NUTRINFAN 120ML	EXELTIS	FRASC	30
	11	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		41,00	1.230,00
	624				
155	001.005.7	OLANZAPINA 5 MG C/30 COMP	EUROFARMA	CAIXA	10
	78	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		66,00	660,00
	624				
156	001.005.7	OMEGA 3	NATULAB	CAIXA	60
	79	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		20,00	1.200,00
	149				
157	001.005.4	OMEPRAMIX C/ 7 CARTELA + 14	ACHE	CAIXA	25
	24	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		138,00	3.450,00
	149				
158	001.005.7	OSTEOTRAT 35 MG C/4 COMP	ACHE	CAIXA	10
	80	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		56,00	560,00
	624				
160	001.005.6	PANTOGAR C/30 COMP	BIOLAB	CAIXA	10
	54	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		69,00	690,00
	624				
161	001.005.7	PAROXETINA 10 MG C/30 COMP	EUROFARMA	CAIXA	20
	81	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		34,00	680,00
	624				
162	001.005.4	PERCOF XPE C/ 120 ML	SUPERA	FRASC	40
	28	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		28,50	1.140,00
	149				
163	001.005.6	PERIVASC C/30 COMP	EUROFARMA	CAIXA	25
	81	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		44,00	1.100,00
	624				
164	001.005.4	PLAQUINOL 400 MG C/ 30 CPR	SANOFI	CAIXA	40
	29	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		95,00	3.800,00
	149				
165	001.005.6	PLURAIR 50 MG C/60 DOSES	LIBBS	FRASC	8
	93	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		31,20	249,60
	624				
166	001.005.7	POSTEC 20GR	APSEN	BISN	10
	82	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		98,00	980,00
	624				
167	001.005.6	PREDSIN 20 MG C/ 10 CPR	MANTECORP	CAIXA	40
	13	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		22,00	880,00
	624				
168	001.005.4	PREDSIN 5 MG C/ 10 CPR	HYPER	CAIXA	30
	30	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		8,00	240,00
	149				
169	001.005.6	PREGABALINA 75MG C/28 COMP	TEUTO	CAIXA	40
	14	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		53,00	2.120,00
	624				
170	001.005.4	PREVELIP C/ 60 CPR	BIOLAB	CAIXA	30
	34	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		96,20	2.886,00
	149				
171	001.005.7	PROCTO GLYVENOL POMADA	NOVARTIS	BISN	15
	01	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		21,00	315,00
	624				
172	001.005.4	PROCTYL POMADA 30 GR COM APLICADORES	TAKEDA	BISN	60
	35	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		49,00	2.940,00
	624				
173	001.005.4	PROFLAM 100 MG C/ 12 CPR	EUROFARMA	CAIXA	80
	38	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		46,00	3.680,00
	149				
174	001.005.6	PROTOS 2MG C/14 SACHE	SERVIER	CAIXA	30
	15	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		94,00	2.820,00
	624				
175	001.005.7	PROTOVIT GOTAS	BAYER	FRASC	20
	83	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		16,70	334,00
	149				
176	001.005.7	QUETROS XR 50 MGC/30 COMP	ACHE	CAIXA	10
	84	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		94,00	940,00
	149				
177	001.005.6	REGULARE SACHE C/10	MOMENTA	CAIXA	15
	62	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		50,00	750,00
	624				
178	001.005.6	RELVAR 100/25 MG C/14 DOSES	GSK	CAIXA	8
	87	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		55,00	440,00
	624				
179	001.005.7	RESPIRIVA RESPINAT 2,5 MG	BOEHRING	FRASC	12
	85	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		337,00	4.044,00
	624				
180	001.005.7	REVANGE 37,5 + 325 MG C/20 COMP	ACHE	CAIXA	20
	86	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		43,00	860,00
	149				
181	001.005.7	SALSEP 360	LIBBS	FRASC	10
	87	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME		19,00	190,00
	149				
182	001.005.6	SEAKALM COMP. C/20	NATULAB	CAIXA	20

	70	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			13,00	260,00
	149					
183	001.005.4	SELOZOK 25 MG C/ 30 CPR	ASTRAZENECA		CAIXA	30
	42	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			24,50	735,00
	624					
184	001.005.6	SINOTI CLAV 400MG+57MG C/70ML	EUROFARMA		FRASC	30
	17	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			40,00	1.200,00
	149					
185	001.005.6	SINOTI CLAV 875MG+125MG C/14 COMP	EUROFARMA		CAIXA	30
	18	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			49,00	1.470,00
	624					
186	001.005.4	SUPRADYM ATIVA C/ 30 CPR	BAYER		CAIXA	20
	47	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			53,00	1.060,00
	624					
187	001.005.4	SUSTRATE C/ 50	FARMOQUIMICA		CAIXA	50
	48	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			25,00	1.250,00
	149					
188	001.005.6	TAMARINE COMP. C/ 20	COSMED		CAIXA	10
	77	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			46,00	460,00
	624					
189	001.005.6	TEBONIM 120 MG C/30 COMP	NICOMED		CAIXA	10
	98	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			187,00	1.870,00
	149					
190	001.005.6	TECNOMET 2,5 MG C/20 COMP	ZODIAC		CAIXA	10
	56	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			25,80	258,00
	624					
191	001.005.4	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ QUE DETECTA QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (B – HCG) EM AMOSTRA DE URINA, ACUSA A GRAVIDEZ APARTIR DO 1º DIA DO ATRASO MENSTRUAL COM 100% DE PRECISÃO	EBRAM		CAIXA	100
	67	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			7,00	700,00
	149					
193	001.005.4	TORAGESIC SL 10 MG C/ 10 CPR	SIGMAFA		CAIXA	30
	52	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME	RMA		29,50	885,00
	149					
194	001.005.6	TRANSAMIM 250 MG C/ 12	ZYDUS		CAIXA	10
	80	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			56,00	560,00
	624					
195	001.005.4	TROFODERMIN CREME DERMATOLOGICO C/ 30 GR	WYETH		BISN	20
	54	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			32,00	640,00
	149					
196	001.005.7	TROPINAL CP C/20 COMP	E.M.S.		CAIXA	20
	88	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			17,50	350,00
	149					
197	001.005.6	TROPINAL GOTAS	E.M.S.		FRASC	40
	20	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			17,00	680,00
	149					
198	001.005.4	TRUSOPT COLIRIO 2% C/ 5 ML	MSD		FRASC	15
	55	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			77,50	1.162,50
	624					
199	001.005.4	TYLEX 30 MG C/ 12 CPR	JANSSEN		CAIXA	40
	56	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			27,00	1.080,00
	624					
200	001.005.6	UTROGESTAN 100MG C/30 COMP	BESINS		CAIXA	20
	22	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			53,60	1.072,00
	149					
201	001.005.6	UTROGESTAN 200MG C/14 COMP	BESINS		CAIXA	15
	23	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			49,90	748,50
	624					
202	001.005.7	VARICEL CREME	VIDCOM		BISN	10
	89	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			40,00	400,00
	149					
203	001.005.7	VELIJA 60 MG C/ 30 COMP	LIBBS		CAIXA	10
	90	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			116,00	1.160,00
	624					
204	001.005.4	VENALOT C/ 30 DRG	NYCOMED		CAIXA	60
	59	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			45,00	2.700,00
	149					
205	001.005.4	VERTIX C/ 50 CPR	ACHE		CAIXA	40
	60	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			22,50	900,00
	149					
206	001.005.5	VERTIZINE D C/20 CPR	ACHE		CAIXA	25
	45	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			59,00	1.475,00
	624					
207	001.005.4	VI – FERRIM GOTAS C/ 20 ML	ELOFAR		FRASC	30
	61	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			18,00	540,00
	149					
208	001.005.6	VIGAMOX COLÍRIO	NOVARTIS		FRASC	10
	66	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			34,00	340,00
	624					
209	001.005.4	VIMOVO 500/20 C/20 CPR	ASTRAZENECA		CAIXA	40
	62	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME			26,00	1.040,00
	149					
210	001.005.7	VITAWIN 2 C/ 30 ML GOTAS	SANOFI		FRASC	20
	91	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			19,00	380,00
	624					
211	001.005.4	XALATAN (SOL. OFTALMICA ESTERIL 50 MCG/ML	PFIZER		FRASC	10
	68	0,005% C/ 2,5 ML			130,00	1.300,00
	149	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME				
212	001.005.6	ZIRVIT MULT C/30 COMP	ATIVUS		CAIXA	8
	58	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME			63,00	504,00

	624				
213	001.005.6	ZIRVIT PLUS C/30 COMP	ATIVUS	CAIXA	10
	59	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME		74,00	740,00
	624				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA, por um período de 12 meses, de forma gradual, que serão destinados ao atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde do município de Portalegre RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, O pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0011/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0011/2017 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 0011/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução Do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item
9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 0011/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 25 de abril de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

_____
Representante: NATALIA FERNANDES PINHEIRO BARROS
Empresa: HERCILIO BARROS BARBOSA - ME

_____
Representante: LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO
Empresa: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:515F2E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

Aos 08 dias de maio do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO,DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO,DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2017, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°.A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6° . O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: M. LOPES- ME						
CNPJ: 11.979.812/0001-47		TELEFONE:(84) 3223-4335		EMAIL:Daniel.centralautopeças@hotmail.com		
ENDEREÇO: RUA: DRº MARIO NEGOCIO, 1473- ALECRIM- NATAL/RN- CEP: 59.040-000						
LOTE 01						
ITEM	PEÇAS DE ONIBUS VOLARE	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Lona de freio dianteira	PERFECT	06	CONJ.	R$ 250,00	R$ 1.500,00
02	Lona de freio traseira	PERFECT	06	CONJ.	R$ 250,00	R$ 1.500,00
03	Amortecedor dianteiro	PERFECT	06	UNID	R$ 360,00	R$ 2.160,00
04	Amortecedor traseiro	PERFECT	06	UNID.	R$ 360,00	R$ 2.160,00
05	Chicote elétrico	PERFECT	10	CONJ.	R$ 250,00	R$ 2.500,00
06	Base da cabine	PERFECT	04	UND.	R$ 250,00	R$ 1.000,00
07	Terminal de direção da barra longa	PERFECT	04	UND.	R$ 110,00	R$ 440,00
08	Barra de direção central	PERFECT	04	UND.	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
09	Barra de direção curta de ligação	PERFECT	03	UND.	R$ 800,00	R$ 2.400,00
10	Cruzeta de transmissão	PERFECT	06	UND.	R$ 85,00	R$ 510,00
11	Luva da transmissão	PERFECT	06	UND.	R$ 220,00	R$ 1.320,00
12	Luva do pinhão	PERFECT	06	UND.	R$ 220,00	R$ 1.320,00
13	Ponteira da transmissão	PERFECT	06	UND.	R$ 230,00	R$ 1.380,00
14	Garfo de solda de transmissão	PERFECT	08	UND.	R$ 100,00	R$ 800,00
15	Rolamento roda traseira externa	PERFECT	06	UND.	R$ 79,00	R$ 474,00
16	Rolamento da transmissão	PERFECT	06	UND.	R$ 60,00	R$ 360,00
17	Caixa de direção	PERFECT	03	KIT	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
18	Caixa de satélite completa	PERFECT	03	UND.	R$ 1.198,00	R$ 3.594,00
19	Kit coroa com pinhão	PERFECT	03	UND.	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
20	Rolamento de pinhão dianteiro	PERFECT	08	UND.	R$ 157,00	R$ 1.256,00
21	Farol dianteiro principal	PERFECT	08	UNID	R$ 125,00	R$ 1.000,00
22	Lanterna sinal lateral	PERFECT	06	UND.	R$ 25,00	R$ 150,00
23	Cano de escape	PERFECT	03	UND.	R$ 350,00	R$ 1.050,00
24	Retentor da roda traseira	PERFECT	07	UND.	R$ 35,00	R$ 245,00
25	Balde óleo 20 LT de turbo	PERFECT	07	UND.	R$ 250,00	R$ 1.750,00
26	Óleo de freio de 500ml dot 3	PERFECT	20	KIT	R$ 12,00	R$ 240,00
27	Óleo de freio de 500ml dot 4	PERFECT	20	UND.	R$ 18,00	R$ 360,00
28	Óleo de caixa marcha 90	PERFECT	20	UND.	R$ 15,00	R$ 300,00
29	Semi eixo	PERFECT	06	UND.	R$ 350,00	R$ 2.100,00
30	Kit de embreagem	PERFECT	03	UND.	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
31	Garfo de embreagem	PERFECT	03	UND.	R$ 110,00	R$ 330,00
32	Cabo de acelerador	PERFECT	03	UND.	R$ 115,00	R$ 345,00
33	Terminal de acelerador	PERFECT	03	UND.	R$ 10,00	R$ 30,00

34	Pinhão velocímetro	PERFECT	03	UND.	R$ 75,00	R$ 225,00
35	Abraçadeira 2/1.2	PERFECT	10	UNID.	R$ 12,00	R$ 120,00
36	Mangote inferior do radiador	PERFECT	03	UNID.	R$ 115,00	R$ 345,00
37	Aranha da capa traseira	PERFECT	10	UNID.	R$ 4,00	R$ 40,00
38	Anel de vedação das camisas	PERFECT	12	UNID.	R$ 10,00	R$ 120,00
39	Suspiro do motor	PERFECT	04	UNID.	R$ 45,00	R$ 180,00
40	Junta de cabeçote do motor	PERFECT	12	UNID.	R$ 45,00	R$ 540,00
41	Junta da tampa de válvulas	PERFECT	12	UND.	R$ 25,00	R$ 300,00
42	Junta do carte de óleo do motor	PERFECT	12	UNID.	R$ 52,00	R$ 624,00
43	Junta da tampa de inperção	PERFECT	12	UNID.	R$ 25,00	R$ 300,00
44	Óleo de transmissão 140	PERFECT	20	CONJ.	R$ 15,00	R$ 300,00
45	Retentor da roda traseira	PERFECT	10	KIT	R$ 35,00	R$ 350,00
46	Retentor da roda dianteira	PERFECT	10	KIT	R$ 25,00	R$ 250,00
47	Rolamento dianteiro interno	PERFECT	10	UND.	R$ 85,00	R$ 850,00
48	Rolamento roda traseira interno	PERFECT	10	UND.	R$ 92,00	R$ 920,00
49	Pastilha de freio dianteira	PERFECT	10	UNID.	R$ 75,00	R$ 750,00
50	Cabo velocímetro	PERFECT	10	UND.	R$ 35,00	R$ 350,00
51	Cabo estrangulador	PERFECT	06	UND.	R$ 65,00	R$ 390,00
52	Filtro de óleo lubrificante	PERFECT	06	UND.	R$ 42,00	R$ 252,00
53	Filtro sedmentador	PERFECT	06	UND.	R$ 45,00	R$ 270,00
54	Filtro combustível	PERFECT	06	UND.	R$ 55,00	R$ 330,00
55	Tambor de freio traseiro	PERFECT	06	UND.	R$ 250,00	R$ 1.500,00
56	Sapata de freio	PERFECT	06	UNID.	R$ 75,00	R$ 450,00
57	Porca de ponta de eixo	PERFECT	05	UNID.	R$ 15,00	R$ 75,00
58	Porca da ponta da capa traseira	PERFECT	04	UNID.	R$ 25,00	R$ 100,00
59	Aranha da capa	PERFECT	06	UNID.	R$ 7,00	R$ 42,00
60	Óleo hidráulico ATF litro	PERFECT	15	UNID.	R$ 15,00	R$ 225,00
61	Filtro de hidráulico	PERFECT	05	UNID.	R$ 17,00	R$ 85,00
62	Graxa 1 kg	PERFECT	15	CONJ.	R$ 20,00	R$ 300,00
63	Abraçadeira de transmissão	PERFECT	10	UNID.	R$ 10,00	R$ 100,00
64	Palheta de limpador	PERFECT	04	UNID.	R$ 30,00	R$ 120,00
65	Hélice do radiador	PERFECT	04	UND.	R$ 79,00	R$ 316,00
66	Bronze e biela do motor	PERFECT	08	UNID.	R$ 50,00	R$ 400,00
67	Bronze chumaceira	PERFECT	08	UNID.	R$ 60,00	R$ 480,00
68	Jogo de arruela encosto	PERFECT	08	UNID.	R$ 34,00	R$ 272,00
69	Kit de juntas do motor	PERFECT	08	UNID	R$ 300,00	R$ 2.400,00
70	Kit de junta retificada parcial do motor	PERFECT	08	UNID.	R$ 200,00	R$ 1.600,00
71	Biela do motor	PERFECT	08	UNID.	R$ 100,00	R$ 800,00
72	Kit de junta retificada parcial do motor	PERFECT	08	UNID.	R$ 14,00	R$ 112,00
73	Bomba de óleo do motor	PERFECT	06	UNID.	R$ 200,00	R$ 1.200,00
74	Multiviscosa eletroventilador	PERFECT	06	CONJ.	R$ 250,00	R$ 1.500,00
75	Válvula termostática	PERFECT	06	UNID.	R$ 155,00	R$ 930,00
76	Tampa de distribuição	PERFECT	03	UNID.	R$ 299,00	R$ 897,00
77	Junta da tampa de distribuição	PERFECT	03	UNID	R$ 15,00	R$ 45,00
78	Correia do alternador	PERFECT	10	UNID.	R$ 29,00	R$ 290,00
79	Tensor da correia do alternador	PERFECT	10	UNID.	R$ 450,00	R$ 4.500,00
80	Retentor do volante	PERFECT	10	UNID.	R$ 54,00	R$ 540,00
81	Retentor da polia	PERFECT	10	UNID.	R$ 55,00	R$ 550,00
82	Bomba de água do motor	PERFECT	08	UNID.	R$ 229,00	R$ 1.832,00
83	Bico injetor do motor	PERFECT	10	KIT	R$ 150,00	R$ 1.500,00
84	Cano do bico de injetor	PERFECT	10	UNID.	R$ 49,00	R$ 490,00
85	Sensor de pressão oleo do motor	PERFECT	05	UNID.	R$ 80,00	R$ 400,00
86	Jogos de camisas do motor	PERFECT	05	UNID.	R$ 279,00	R$ 1.395,00
87	Jogo de anéis de vedação da camisa	PERFECT	05	CONJ.	R$ 50,00	R$ 250,00
88	Semi eixo	PERFECT	05	CONJ.	R$ 349,00	R$ 1.745,00
89	Parabrisa dianteiro	PERFECT	01	UNID.	R$ 600,00	R$ 600,00
90	Tampa da bomba injetora	PERFECT	01	UNID.	R$ 199,00	R$ 199,00
91	Tampa do tanque de combustível	PERFECT	02	UNID.	R$ 29,00	R$ 58,00
92	Tampa do radiador	PERFECT	03	UNID.	R$ 15,00	R$ 45,00
93	Tampa de inspeção do motor	PERFECT	02	UNID.	R$ 20,00	R$ 40,00
94	Lâmpada de farol H-4	PERFECT	04	UNID.	R$ 15,00	R$ 60,00
95	Lâmpada 02 polos	PERFECT	05	UNID.	R$ 1,00	R$ 5,00
96	Lâmpada 01 polo	PERFECT	05	UNID.	R$ 2,00	R$ 10,00
97	Lâmpada H-7	PERFECT	04	UNID.	R$ 11,00	R$ 44,00
98	Roda 06 furos	PERFECT	04	UNID.	R$ 350,00	R$ 1.400,00
99	Cubo de roda traseiro	PERFECT	02	KIT	R$ 249,00	R$ 498,00
100	Tanque de combustível	PERFECT	01	UNID.	R$ 400,00	R$ 400,00
101	Reservatório de água	PERFECT	01	UNID.	R$ 149,00	R$ 149,00
102	Reservatório do hidráulico	PERFECT	01	UNID.	R$ 120,00	R$ 120,00
103	Jogo de embuchamento dianteiro	PERFECT	01	UNID.	R$ 199,00	R$ 199,00
104	Disco de freio dianteiro	PERFECT	02	UNID.	R$ 150,00	R$ 300,00
105	Radiador	PERFECT	01	UNID.	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
106	Base do motor dianteiro	PERFECT	02	UNID.	R$ 70,00	R$ 140,00
107	Base do cambio traseiro	PERFECT	02	UNID.	R$ 69,00	R$ 138,00
108	Cilindro auxiliar de embreagem	PERFECT	03	UNID.	R$ 245,00	R$ 735,00
109	Cilindro mestre de embreagem	PERFECT	03	UNID.	R$ 179,00	R$ 537,00
110	Cabo de velocímetro	PERFECT	03	UNID.	R$ 40,00	R$ 120,00
111	Cabo do topografo	PERFECT	03	UNID.	R$ 39,00	R$ 117,00
112	Disco tacógrafo semal	PERFECT	03	UNID.	R$ 30,00	R$ 90,00
113	Rolamento lateral da coroa	PERFECT	03	UNID.	R$ 149,00	R$ 447,00
114	Retentor de válvulas	PERFECT	08	UNID.	R$ 10,00	R$ 80,00
115	Junta do compressor de ar	PERFECT	04	UNID.	R$ 24,00	R$ 96,00
116	Anel de segmento do compressor	PERFECT	04	UNID.	R$ 80,00	R$ 320,00
117	Camisa do compressor de ar	PERFECT	06	KIT	R$ 119,00	R$ 714,00
118	Biela do compressor de ar	PERFECT	06	KIT	R$ 130,00	R$ 780,00
119	Kit completo compressor de ar	PERFECT	06	UNID.	R$ 319,00	R$ 1.914,00
120	Silencioso do escapamento	PERFECT	06	UNID.	R$ 178,00	R$ 1.068,00
121	Cano saída motor	PERFECT	06	UNID.	R$ 174,00	R$ 1.044,00
122	Coletor de admissão	PERFECT	05	UNID.	R$ 350,00	R$ 1.750,00
123	Jogos de anéis de segmento	PERFECT	04	UNID.	R$ 324,00	R$ 1.296,00
124	Jogo de pistão motor	PERFECT	04	UNID.	R$ 500,00	R$ 2.000,00
125	Reparo equalizador de freio	PERFECT	02	UNID.	R$ 154,00	R$ 308,00
126	Cuicão de freio	PERFECT	04	UNID.	R$ 250,00	R$ 1.000,00
127	Eixo acionamento da cuícas	PERFECT	04	UNID.	R$ 114,00	R$ 456,00
128	Bateria de 100 amperes	PERFECT	03	UNID.	R$ 600,00	R$ 1.800,00
129	Mangote da turbina	PERFECT	03	UNID.	R$ 79,00	R$ 237,00
130	Mangote inferior do radiador	PERFECT	03	UNID.	R$ 65,00	R$ 195,00
131	Mangote superior do radiador	PERFECT	03	UNID.	R$ 79,00	R$ 237,00
132	Kit de junta da turbina	PERFECT	03	UNID.	R$ 19,00	R$ 57,00
133	Parafuso de roda traseira	PERFECT	20	UNID.	R$ 10,00	R$ 200,00
134	Cano ligação da turina	PERFECT	03	UNID.	R$ 59,00	R$ 177,00
135	Sensor de temperatura de agua	PERFECT	03	UNID.	R$ 54,00	R$ 162,00
136	Válvulas de admissão	PERFECT	06	UNID.	R$ 18,00	R$ 108,00
137	Válvulas de escapamento	PERFECT	06	UNID.	R$ 19,00	R$ 114,00

138	Mangote do intercoler	PERFECT	03	UNID	R$ 120,00	R$ 360,00
139	Válvula da bomba injetora	PERFECT	03	UNID	R$ 101,00	R$ 303,00
140	Borracha do parabrisa dianteiro	PERFECT	03	UNID	R$ 120,00	R$ 360,00
141	Buzina a ar	PERFECT	04	UNID.	R$ 99,00	R$ 396,00
142	Lanterna de pisca dianteira	PERFECT	04	UNID.	R$ 50,00	R$ 200,00
143	Lanterna de pisca traseiro	PERFECT	04	UNID.	R$ 29,00	R$ 116,00
144	Óleo para motor extra turbo balde 20 lts	PERFECT	04	UNID.	R$ 210,00	R$ 840,00
145	Parafuso de cabeçote do motor	PERFECT	20	UNID.	R$ 9,00	R$ 180,00
146.	Parafuso de fixação da caixa de marcha	PERFECT	04	UNID.	R$ 5,00	R$ 20,00
147	Kit parafuso da turbina	PERFECT	01	UNID.	R$ 19,00	R$ 19,00
148	Faixa refletiva	PERFECT	20	UNID.	R$ 5,00	R$ 100,00
149	Eixo primário da caixa marcha	PERFECT	03	UNID.	R$ 800,00	R$ 2.400,00
150	Eixo entalhado da caixa de marcha	PERFECT	03	UNID.	R$ 600,00	R$ 1.800,00
151	Balancin do motor	PERFECT	08	UNID.	R$ 300,00	R$ 2.400,00
152	Vareta de tuxo do motor	PERFECT	08	UNID.	R$ 60,00	R$ 480,00
153	Correia da bomba hidraulica	PERFECT	02	UNID.	R$ 40,00	R$ 80,00
154	Válvula 4 circuito	PERFECT	03	UNID.	R$ 500,00	R$ 1.500,00
155	Válvula do relé	PERFECT	03	UNID.	R$ 400,00	R$ 1.200,00
156	Manetin de estacionamento	PERFECT	01	UNID.	R$ 401,00	R$ 401,00
157	Reparo da válvula de 4 circuito	PERFECT	02	UNID.	R$ 120,00	R$ 240,00
158	Reparo de válvula de pedal	PERFECT	02	UNID.	R$ 70,00	R$ 140,00
159	Reparo do manetin de freio	PERFECT	03	UNID.	R$ 60,00	R$ 180,00
160	Mangueira de freio de ar	PERFECT	02	UND.	R$ 60,00	R$ 120,00
161	Mangueira da turbina	PERFECT	03	UNID	R$ 110,00	R$ 330,00
Valor do Lote 01 é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).						
LOTE 02						
ITEM	PEÇAS DE PALIO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Alternador	FIAT	01	UNID.	R$ 600,00	R$ 600,00
02	Amortecedor dianteiro completo se32760	FIAT	02	UNID.	R$ 400,00	R$ 800,00
03	Amortecedor traseiro completo se30870	FIAT	02	UND.	R$ 400,00	R$ 800,00
04	Jogo anel de seguimento	FIAT	04	UND.	R$ 150,00	R$ 600,00
05	Feixe de mola traseiro	FIAT	01	UND.	R$ 400,00	R$ 400,00
06	Terminal axial da caixa	FIAT	04	UND.	R$ 75,00	R$ 300,00
07	Bateria de 60 amperes	FIAT	02	UND.	R$ 300,00	R$ 600,00
08	Bobina de ignição	FIAT	02	UND.	R$ 200,00	R$ 400,00
09	Sonda lambda	FIAT	02	UND.	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Flauta bico de injetores	FIAT	01	UND.	R$ 500,00	R$ 500,00
11	Boia medidora tanque combustível	FIAT	02	UND.	R$ 252,00	R$ 504,00
12	Bomba d'água	FIAT	03	UND.	R$ 176,00	R$ 528,00
13	Bomba de combustível	FIAT	03	UND.	R$ 142,00	R$ 426,00
14	Abraçadeira do feixe	FIAT	02	UND.	R$ 25,00	R$ 50,00
15	Jogo de bronze de biela	FIAT	02	UND.	R$ 75,00	R$ 150,00
16	Jogo e bronze de chumaceira	FIAT	02	UND.	R$ 92,00	R$ 184,00
17	Bucha de bandeja traseira	FIAT	04	UND.	R$ 21,00	R$ 84,00
18	Kit centralizador de patin	FIAT	04	CONJ	R$ 10,00	R$ 40,00
19	Bucha de alternador	FIAT	08	UND.	R$ 21,00	R$ 168,00
20	Cabo de abertura do capô	FIAT	02	UND.	R$ 75,00	R$ 150,00
21	Cabo de acelerador	FIAT	03	UND.	R$ 89,00	R$ 267,00
22	Cabo de embreagem	FIAT	03	UND.	R$ 55,00	R$ 165,00
23	Jogo cabo de freio de mão	FIAT	02	UND.	R$ 100,00	R$ 200,00
24	Jogo de cabo de vela	FIAT	03	CONJ	R$ 110,00	R$ 330,00
25	Cubos da roda traseira	FIAT	04	UND.	R$ 102,00	R$ 408,00
26	Cabo de velocímetro	FIAT	03	UND.	R$ 41,00	R$ 123,00
27	Caixa de direção completa	FIAT	01	UND.	R$ 300,00	R$ 300,00
28	Calco do feixe de mola	FIAT	08	UND.	R$ 15,00	R$ 120,00
29	Biela do motor	FIAT	04	UND.	R$ 115,00	R$ 460,00
30	Chave de seta	FIAT	01	UND.	R$ 300,00	R$ 300,00
31	Cilindro mestre de freio	FIAT	02	UND.	R$ 205,00	R$ 410,00
32	Coifa da junta homocinetica	FIAT	04	UND.	R$ 25,00	R$ 100,00
33	Coifa homocinetica cambio	FIAT	02	UND.	R$ 35,00	R$ 70,00
34	Eixo comando de válvula	FIAT	01	UND.	R$ 250,00	R$ 250,00
35	Kit de embreagem	FIAT	01	UND.	R$ 250,00	R$ 250,00
37	Correia sincronizada	FIAT	03	UND.	R$ 55,00	R$ 165,00
38	Correia do alternador	FIAT	04	UND.	R$ 35,00	R$ 140,00
39	Coxim do amortecedor dianteiro	FIAT	06	UND.	R$ 25,00	R$ 150,00
40	Batedor do amortecedor traseiro	FIAT	06	UND.	R$ 15,00	R$ 90,00
41	Coxim do motor dianteiro	FIAT	04	UND.	R$ 56,00	R$ 224,00
42	Coxim do cambio traseiro	FIAT	04	UND.	R$ 65,00	R$ 260,00
43	Sensor map	FIAT	02	UND.	R$ 170,00	R$ 340,00
44	Cubo da roda dianteira	FIAT	04	UND.	R$ 115,00	R$ 460,00
44	Disco de freio dianteiro	FIAT	02	UND.	R$ 75,00	R$ 150,00
45	Cano intermediário de escape	FIAT	01	UND.	R$ 178,00	R$ 178,00
46	Escova do motor de parida	FIAT	02	UND.	R$ 45,00	R$ 90,00
47	Farol dianteiro	FIAT	02	UND.	R$ 198,00	R$ 396,00
48	Filtro de ar primário	FIAT	04	UND.	R$ 28,00	R$ 112,00
49	Filtro de combustível	FIAT	04	UND.	R$ 28,00	R$ 112,00
50	Induzido do motor de partida	FIAT	01	UND.	R$ 142,00	R$ 142,00
51	Mancal motor de partida	FIAT	01	UND.	R$ 125,00	R$ 125,00
52	Jogo de junta de motor	FIAT	02	UND.	R$ 162,00	R$ 324,00
53	Junta de cabeçote	FIAT	02	UND.	R$ 65,00	R$ 130,00
54	Junta de tampa de válvula	FIAT	04	UND.	R$ 22,00	R$ 88,00
55	Junta do carte	FIAT	02	UND.	R$ 25,00	R$ 50,00
56	Junta do coletor de escape	FIAT	04	UND.	R$ 17,00	R$ 68,00
57	Junta deslizante	FIAT	02	UND.	R$ 175,00	R$ 350,00
58	Cárter do motor	FIAT	01	UND.	R$ 278,00	R$ 278,00
59	Kit do estabilizador externo	FIAT	04	UND.	R$ 42,00	R$ 168,00
60	Kit do estabilizador interno	FIAT	04	UND.	R$ 35,00	R$ 140,00
61	Lâmpada biodo h4	FIAT	10	UND.	R$ 20,00	R$ 200,00
62	Lâmpada interna cabine	FIAT	04	UND.	R$ 7,00	R$ 28,00
63	Lâmpada 01 polo	FIAT	20	UND.	R$ 4,00	R$ 80,00
64	Lâmpada 02 polo	FIAT	20	UND.	R$ 5,00	R$ 100,00
65	Lanterna do pisca-pisca dianteiro	FIAT	04	UND.	R$ 35,00	R$ 140,00
67	Jogo de lona de freio traseiro	FIAT	04	UND.	R$ 47,00	R$ 188,00
68	Bandeja traseira	FIAT	04	UND.	R$ 147,00	R$ 588,00
69	Mola espiral dianteira	FIAT	04	UND.	R$ 124,00	R$ 496,00
70	Jogo de arruela de encosto	FIAT	02	UND.	R$ 75,00	R$ 150,00
71	Motor de limpador	FIAT	01	UND.	R$ 175,00	R$ 175,00
73	Palheta do limpador de para brisa	FIAT	06	UND.	R$ 35,00	R$ 210,00
74	Pastilha de freio	FIAT	04	UND.	R$ 40,00	R$ 160,00
75	Pivô da bandeja superior	FIAT	04	UND.	R$ 52,00	R$ 208,00
76	Silencioso traseiro	FIAT	03	UND.	R$ 153,00	R$ 459,00
77	Radiador	FIAT	02	UND.	R$ 289,00	R$ 578,00
78	Reparo da pince freio dianteiro	FIAT	04	UND.	R$ 35,00	R$ 140,00

79	Retentor da caixa de marcha	FIAT	02	UND.	R$ 35,00	R$ 70,00
80	Retentor do comando 02539	FIAT	02	UND.	R$ 24,00	R$ 48,00
81	Retentor de válvula 03044	FIAT	08	UND.	R$ 12,00	R$ 96,00
82	Tensionador correia do alternador	FIAT	03	UND.	R$ 96,00	R$ 288,00
83	Retentor de rolamento de roda dianteira	FIAT	02	UND.	R$ 35,00	R$ 70,00
84	Calota ponta de eixo	FIAT	02	UND.	R$ 15,00	R$ 30,00
85	Rolamento central da caixa de macha	FIAT	01	UND.	R$ 65,00	R$ 65,00
86	Rolamento de roda dianteira	FIAT	06	UND.	R$ 78,00	R$ 468,00
87	Rolamento de roda traseira	FIAT	02	UND.	R$ 80,00	R$ 160,00
88	Cubo de roda dianteira	FIAT	02	UND.	R$ 179,00	R$ 358,00
89	Alavanca de freio de mão	FIAT	01	UND.	R$ 255,00	R$ 255,00
90	Solenoide motor de partida	FIAT	01	UND.	R$ 125,00	R$ 125,00
91	Bomba de óleo de motor	FIAT	01	UND.	R$ 256,00	R$ 256,00
92	Suporte escova m de partida	FIAT	01	UND.	R$ 34,00	R$ 34,00
93	Tambor de freio traseiro tf2424	FIAT	02	UND.	R$ 89,00	R$ 178,00
94	Tampa do radiador	FIAT	02	UND.	R$ 19,00	R$ 38,00
95	Terminal de direção	FIAT	04	UND.	R$ 45,00	R$ 180,00
96	Terminal do estabilizador	FIAT	04	UND.	R$ 52,00	R$ 208,00
97	Trizeta caixa de marcha	FIAT	02	UND.	R$ 135,00	R$ 270,00
98	Válvula termostática	FIAT	02	UND.	R$ 134,00	R$ 268,00
99	Sensor de marcha lenta	FIAT	02	UND.	R$ 234,00	R$ 468,00
Valor do Lote 02 é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).						

LOTE 03

ITEM	PEÇAS DA L200	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Correia de ar condicionado	PERFECT	02	UNID.	R$ 155,00	R$ 310,00
02	Correia da bomba hidráulica	PERFECT	02	UNID.	R$ 130,00	R$ 260,00
03	Correia dentada	PERFECT	06	UND.	R$ 120,00	R$ 720,00
04	Tensor da correia dentada	PERFECT	02	UNID.	R$ 250,00	R$ 500,00
05	Pivô de superior da suspenção	PERFECT	04	UNID.	R$ 95,00	R$ 380,00
06	Pivô de inferior da suspenção	PERFECT	04	UND.	R$ 115,00	R$ 460,00
07	Beleta suspenção dianteira	PERFECT	04	UND.	R$ 85,00	R$ 340,00
08	Kit bucha de bandeja	PERFECT	04	KIT	R$ 122,00	R$ 488,00
09	Borracha do amortecedor traseiro	PERFECT	06	UND.	R$ 20,00	R$ 120,00
10	Terminal longo	PERFECT	02	UND.	R$ 110,00	R$ 220,00
11	Terminal curto	PERFECT	02	UND.	R$ 95,00	R$ 190,00
12	Kit de bucha da barra estabilizadora	PERFECT	02	KIT	R$ 52,00	R$ 104,00
13	Luva do cardam dianteiro	PERFECT	02	UND.	R$ 418,00	R$ 836,00
14	Luva do cardam traseiro	PERFECT	02	UND.	R$ 442,00	R$ 884,00
15	Braço pitiman da direção	PERFECT	02	UND.	R$ 210,00	R$ 420,00
16	Kit coifa homo cinética interna	PERFECT	02	KIT	R$ 55,00	R$ 110,00
17	Amortecedor traseiro	PERFECT	04	UND.	R$ 253,00	R$ 1.012,00
18	Amortecedor dianteiro	PERFECT	04	UND.	R$ 290,00	R$ 1.160,00
19	Batente inferior da suspenção	PERFECT	04	UND.	R$ 52,00	R$ 208,00
20	Bandeja superior dianteira	PERFECT	04	UND.	R$ 330,00	R$ 1.320,00
21	Bandeja inferior dianteira	PERFECT	04	UND.	R$ 290,00	R$ 1.160,00
22	Kit coxim da cabine	PERFECT	02	UND.	R$ 230,00	R$ 460,00
23	Homo cinética lado da roda	PERFECT	02	UND.	R$ 350,00	R$ 700,00
24	Bucha do feixe de mola	PERFECT	04	UND.	R$ 54,00	R$ 216,00
25	Cabo de velocímetro	PERFECT	02	UND.	R$ 75,00	R$ 150,00
26	Rolamento roda dianteira	PERFECT	02	UND.	R$ 85,00	R$ 170,00
27	Cruzeta do cardam traseiro	PERFECT	02	UND.	R$ 118,00	R$ 236,00
28	Cruzeta do cardam dianteiro	PERFECT	02	UND.	R$ 130,00	R$ 260,00
29	Reparo da alavanca da redução	PERFECT	02	UND.	R$ 280,00	R$ 560,00
30	Kit de embreagem	PERFECT	02	KIT	R$2.000,00	R$ 4.000,00
31	Franje do cardam traseiro	PERFECT	02	UND.	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
32	Cubo rolamento dianteiro	PERFECT	02	UND.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
33	Bomba hidráulica	PERFECT	02	UND.	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
34	Bomba de óleo	PERFECT	02	UND.	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
35	Bomba de água	PERFECT	02	UND.	R$ 450,00	R$ 900,00
36	Pastilha de freio	PERFECT	06	UND.	R$ 150,00	R$ 900,00
37	Disco de freio	PERFECT	02	UND.	R$ 350,00	R$ 700,00
38	Tambor de freio	PERFECT	02	UND.	R$ 300,00	R$ 600,00
39	Lona de freio	PERFECT	04	CONJ	R$ 150,00	R$ 600,00
40	Lâmpada de 2 polos	PERFECT	10	UND.	R$ 5,00	R$ 50,00
41	Lâmpada de 1 polo	PERFECT	10	UND.	R$ 4,00	R$ 40,00
42	Lâmpada h4	PERFECT	08	UND.	R$ 20,00	R$ 160,00
43	Bateria	PERFECT	02	UND.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
44	nduzido do motor de partida	PERFECT	02	UND.	R$ 120,00	R$ 240,00
45	Solenoide	PERFECT	02	UND.	R$ 90,00	R$ 180,00
46	Escova do motor de partida	PERFECT	02	UND.	R$ 33,00	R$ 66,00
47	Rolamento do alternador	PERFECT	02	UND.	R$ 45,00	R$ 90,00
48	Turbina	PERFECT	01	UND.	R$3.100,00	R$ 3.100,00
49	Coxim do motor lado direito	PERFECT	02	UND.	R$ 240,00	R$ 480,00
50	Coxim do motor lado esquerdo	PERFECT	02	UND.	R$ 290,00	R$ 580,00
51	Coxim do câmbio	PERFECT	02	UND.	R$ 195,00	R$ 390,00
52	Filtro de óleo	PERFECT	04	UND.	R$ 70,00	R$ 280,00
53	Filtro de combustível	PERFECT	04	UND.	R$ 120,00	R$ 480,00
54	Filtro de ar	PERFECT	04	UND.	R$ 200,00	R$ 800,00
55	Kit de junta do motor	PERFECT	04	UND.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
56	Bronze da biela	PERFECT	03	UND.	R$ 400,00	R$ 1.200,00
57	Bronze de chumaceira	PERFECT	04	UND.	R$ 450,00	R$ 1.800,00
58	Kit do motor	PERFECT	03	UND.	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
59	Radiador	PERFECT	02	UND.	R$ 899,00	R$ 1.798,00
60	Farol	PERFECT	02	UND.	R$ 550,00	R$ 1.100,00
61	Extintor ABC	PERFECT	02	UND.	R$ 156,00	R$ 312,00
Valor do Lote 03 é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).						

LOTE 04

ITEM	PEÇAS DA KOMBI	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Pino manga de eixo	VW	08	UNID.	R$ 84,00	R$ 672,00
02	Manga de eixo dianteiro	VW	06	UND.	R$ 400,00	R$ 2.400,00
03	Terminal de direção direito	VW	04	UNID.	R$ 63,00	R$ 252,00
04	Terminal de direção esquerdo	VW	04	UNID.	R$ 72,00	R$ 288,00
05	Barra de direção regulável	VW	06	UNID	R$ 130,00	R$ 780,00
06	Feixe de mola dianteiro	VW	06	UNID	R$ 320,00	R$ 1.920,00
07	Braço alavanca de suspenção	VW	04	UNID	R$ 152,00	R$ 608,00
08	Correia dentada	VW	12	UNID	R$ 75,00	R$ 900,00
09	Esticador de correia dentada	VW	04	UND.	R$ 110,00	R$ 440,00
10	Ponta de eixo traseira	VW	04	UND.	R$ 235,00	R$ 940,00
11	Rolamento interno roda dianteira	VW	04	UND.	R$ 55,00	R$ 220,00
12	Rolamento externo roda dianteira	VW	04	UND.	R$ 59,75	R$ 239,00

13	Cubo da roda dianteira	VW	04	UND.	R$ 154,00	R$ 616,00
14	Conjunto de pino pivô	VW	06	CONJ.	R$ 210,00	R$ 1.260,00
15	Pinça de freio	VW	06	UND.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
16	Pastilha de freio	VW	10	UND.	R$ 60,00	R$ 600,00
17	Disco de freio	VW	06	UND.	R$ 75,00	R$ 450,00
18	Tambor de freio	VW	06	UND.	R$ 75,00	R$ 450,00
19	Lona de freio	VW	06	CONJ.	R$ 43,00	R$ 258,00
20	Cilindro de freio	VW	06	UND.	R$ 51,00	R$ 306,00
21	Cabo de freio de mão	VW	08	UND.	R$ 40,00	R$ 320,00
22	Junta deslizante	VW	06	UND.	R$ 200,00	R$ 1.200,00
23	Coifa da junta	VW	06	UND.	R$ 35,00	R$ 210,00
24	Cubo de roda traseiro	VW	04	UND.	R$ 79,00	R$ 316,00
25	Amortecedor dianteiro	VW	08	UNID	R$ 200,00	R$ 1.600,00
26	Amortecedor traseiro	VW	08	UNID	R$ 200,00	R$ 1.600,00
27	Base da caixa de macha	VW	08	UNID	R$ 75,00	R$ 600,00
28	Cubo de roda dianteiro	VW	06	UNID	R$ 95,00	R$ 570,00
29	Bucha do facão	VW	06	UNID	R$ 38,00	R$ 228,00
30	Bomba de água	VW	04	UNID	R$ 85,00	R$ 340,00
31	Bomba de óleo	VW	04	UNID	R$ 200,00	R$ 800,00
32	Jogo de vela	VW	06	CONJ.	R$ 80,00	R$ 480,00
33	Jogo de cabo de vela	VW	06	CONJ.	R$ 115,00	R$ 690,00
34	Barra de direção fixa	VW	04	UNID.	R$ 120,00	R$ 480,00
35	Bomba do combustível	VW	04	UNID.	R$ 115,00	R$ 460,00
36	Coxim do motor	VW	04	UNID.	R$ 75,00	R$ 300,00
37	Mangot do respiro do motor	VW	04	UNID.	R$ 45,00	R$ 180,00
38	Kit retentor e junta do motor	VW	05	KIT	R$ 200,00	R$ 1.000,00
39	Para-brisa	VW	04	UNID.	R$ 500,00	R$ 2.000,00
40	Bateria de 60 amperes	VW	04	UNID.	R$ 300,00	R$ 1.200,00
41	Filtro de óleo	VW	04	UNID.	R$ 25,00	R$ 100,00
42	Filtro de combustível	VW	05	UNID.	R$ 35,00	R$ 175,00
43	kit do motor	VW	04	UNID.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
44	Junta do motor completa	VW	04	UNID.	R$ 203,00	R$ 812,00
45	Extintor ABC	VW	04	UNID	R$ 150,00	R$ 600,00
Valor do Lote 04 é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).						
LOTE 05						
ITEM	PEÇAS DE DOBLÔ	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Disco de freio	FIAT	02	UND.	R$ 150,00	R$ 300,00
02	Fita de freio	FIAT	02	UND	R$ 20,00	R$ 40,00
03	Tambor de freio	FIAT	02	UND	R$ 170,00	R$ 340,00
04	Coifa de câmbio	FIAT	02	UND	R$ 180,00	R$ 360,00
05	Coifa da junta homocinetica	FIAT	02	UND	R$ 68,00	R$ 136,00
06	Junta hemocinetica	FIAT	02	UND	R$ 300,00	R$ 600,00
07	Pivô de supenção	FIAT	02	CONJ	R$ 102,00	R$ 204,00
08	Braço articulador de direção	FIAT	01	CONJ	R$ 117,00	R$ 117,00
09	Terminal de direção	FIAT	02	CONJ	R$ 110,00	R$ 220,00
10	Kit bucha de estabilizador	FIAT	02	UND.	R$ 60,00	R$ 120,00
11	Correia do alternador	FIAT	01	UND	R$ 117,00	R$ 117,00
12	Jogo de cabo de vela	FIAT	02	UND.	R$ 150,00	R$ 300,00
13	Jogo de vela	FIAT	03	UNID	R$ 110,00	R$ 330,00
14	Correia dentada	FIAT	02	UNID	R$ 98,00	R$ 196,00
15	Amortecedor dianteiro	FIAT	02	UNID	R$ 375,00	R$ 750,00
16	Amortecedor traseiro	FIAT	02	UNID	R$ 250,00	R$ 500,00
17	Rolamento dianteiro	FIAT	02	UNID	R$ 170,00	R$ 340,00
18	Rolamento traseiro	FIAT	02	UNID	R$ 68,00	R$ 136,00
19	Batedor dianteiro	FIAT	04	UNID	R$ 102,00	R$ 408,00
20	Batedor traseiro	FIAT	04	UNID	R$ 75,00	R$ 300,00
21	Impulsor de partida	FIAT	02	UNID	R$ 138,00	R$ 276,00
22	Porta escova	FIAT	02	UNID	R$ 75,00	R$ 150,00
23	Automático do motor	FIAT	02	UNID	R$ 160,00	R$ 320,00
24	Induzido do motor de partida	FIAT	01	UNID	R$ 200,00	R$ 200,00
25	Regulador de voltagem	FIAT	02	UNID	R$ 78,00	R$ 156,00
26	Rotor do alternador	FIAT	01	UNID	R$ 110,00	R$ 110,00
27	Rolamento do alternador	FIAT	02	UNID	R$ 40,00	R$ 80,00
28	Lâmpada h4	FIAT	05	UNID	R$ 25,00	R$ 125,00
29	Kit pistão com anel	FIAT	04	UNID	R$ 400,00	R$ 1.600,00
30	Escapamento completo	FIAT	02	UNID	R$ 500,00	R$ 1.000,00
31	Lâmpada H7	FIAT	05	UNID	R$ 35,00	R$ 175,00
32	Lâmpada 01 polo	FIAT	05	UNID	R$ 6,00	R$ 30,00
33	Lâmpada 02 polo	FIAT	05	UNID	R$ 9,00	R$ 45,00
34	Cilindro de roda (burrinho)	FIAT	02	UNID	R$ 100,00	R$ 200,00
35	Coxim do motor	FIAT	02	UNID	R$ 89,00	R$ 178,00
36	Coxim do cambio	FIAT	02	UNID	R$ 96,00	R$ 192,00
37	Para brisa	FIAT	01	UNID	R$ 674,00	R$ 674,00
38	Para choque dianteiro	FIAT	01	UNID	R$ 550,00	R$ 550,00
39	Para lama	FIAT	02	UNID	R$ 350,00	R$ 700,00
40	Bomba de água	FIAT	02	UNID	R$ 230,00	R$ 460,00
41	Bomba de óleo	FIAT	02	UNID	R$ 600,00	R$ 1.200,00
42	Bomba de combustível	FIAT	01	UNID	R$ 215,00	R$ 215,00
43	Filtro de óleo	FIAT	04	UNID	R$ 30,00	R$ 120,00
44	Filtro de combustível	FIAT	04	UNID	R$ 50,00	R$ 200,00
45	Filtro de ar	FIAT	06	UNID	R$ 55,00	R$ 330,00
46	Bateria de 60 amperes	FIAT	02	UNID	R$ 450,00	R$ 900,00
Valor do Lote 05 é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).						
LOTE 06						
ITEM	PEÇAS DE UNO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Disco de freio	FIAT	12	UNID.	R$ 75,00	R$ 900,00
02	Sapata de freio	FIAT	08	UND.	R$ 110,00	R$ 880,00
03	Tambor de freio	FIAT	08	UNID.	R$ 92,00	R$ 736,00
04	Cilindro de freio	FIAT	08	UNID.	R$ 60,00	R$ 480,00
05	Kit mola de sapata de freio	FIAT	10	KIT	R$ 23,00	R$ 230,00
06	Cabo do freio de mão longo	FIAT	10	UND.	R$ 42,00	R$ 420,00
07	Cabo do freio de mão curto	FIAT	10	UND.	R$ 55,00	R$ 550,00
08	Coifa do cambio	FIAT	12	UND.	R$ 34,00	R$ 408,00
09	Coifa junta homo cinética	FIAT	10	UND.	R$ 35,00	R$ 350,00
10	Junta homo cinética	FIAT	08	UND.	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	Cubo da roda traseira	FIAT	08	UND.	R$ 110,00	R$ 880,00
12	Cubo da roda dianteira	FIAT	08	UND.	R$ 140,00	R$ 1.120,00
13	Rolamento da roda dianteira	FIAT	24	UND.	R$ 43,00	R$ 1.032,00
14	Rolamento da roda traseira	FIAT	10	UND.	R$ 50,00	R$ 500,00
15	Amortecedor traseiro	FIAT	08	UND.	R$ 150,00	R$ 1.200,00
16	Amortecedor dianteiro	FIAT	08	UND.	R$ 200,00	R$ 1.600,00
17	Pivô de suspensão	FIAT	06	UND.	R$ 60,00	R$ 360,00

18	Feixe de mola suspensão traseira	FIAT	08	UND.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
19	Mola de suspensão dianteira	FIAT	08	UND.	R$ 115,00	R$ 920,00
20	Batedor	FIAT	08	UND.	R$ 19,00	R$ 152,00
21	Terminal da direção	FIAT	08	UND.	R$ 63,00	R$ 504,00
22	Bucha do braço oscilante	FIAT	08	UND.	R$ 17,00	R$ 136,00
23	Braço articulador de direção	FIAT	08	UND.	R$ 30,00	R$ 240,00
24	Jogo de cabo de vela	FIAT	08	CONJ	R$ 115,00	R$ 920,00
25	Jogo de vela de ignição	FIAT	08	CONJ	R$ 85,00	R$ 680,00
26	Bucha do estabilizador	FIAT	08	UND.	R$ 11,00	R$ 88,00
27	Caixa de direção	FIAT	06	UND.	R$ 590,00	R$ 3.540,00
28	Bandeja da suspensão	FIAT	08	UND.	R$ 200,00	R$ 1.600,00
29	Braço oscilante	FIAT	04	UND.	R$ 85,00	R$ 340,00
30	Correia dentada	FIAT	12	UND.	R$ 83,00	R$ 996,00
31	Esticador da correia dentada	FIAT	06	UND.	R$ 90,00	R$ 540,00
32	Correia do alternador	FIAT	06	UND.	R$ 33,00	R$ 198,00
33	Bateria 12v 48AH	FIAT	06	UND.	R$ 350,00	R$ 2.100,00
34	Kit de embreagem	FIAT	06	KIT	R$ 310,00	R$ 1.860,00
35	Cabo de embreagem	FIAT	08	UNID.	R$ 48,00	R$ 384,00
36	Sonda lamina	FIAT	08	UNID.	R$ 290,00	R$ 2.320,00
37	Mongote do filtro de ar	FIAT	10	UND.	R$ 55,00	R$ 550,00
38	Bomba d'água	FIAT	05	UNID	R$ 114,00	R$ 570,00
39	bomba de óleo	FIAT	04	UNID	R$ 265,00	R$ 1.060,00
40	kit de junta e retentor do motor	FIAT	08	UNID.	R$ 190,00	R$ 1.520,00
41	Cebola de temperatura	FIAT	08	UNID.	R$ 73,00	R$ 584,00
42	Interruptor de luz de freio	FIAT	08	UNID.	R$ 61,00	R$ 488,00
43	Interruptor de luz de ré	FIAT	08	UND.	R$ 56,00	R$ 448,00
44	Chave de seta	FIAT	06	UND.	R$ 449,00	R$ 2.694,00
45	Bobina plástica de ignição	FIAT	06	UNID.	R$ 230,00	R$ 1.380,00
46	Para-brisa	FIAT	05	UND.	R$ 400,00	R$ 2.000,00
47	Para-choque	FIAT	06	UND.	R$ 290,00	R$ 1.740,00
48	Buzina	FIAT	06	UND.	R$ 95,00	R$ 570,00
49	Escova motor de partida	FIAT	06	UND.	R$ 8,00	R$ 48,00
50	Automático motor de partida	FIAT	06	UNID.	R$ 79,00	R$ 474,00
51	Induzido motor de partida	FIAT	06	UNID.	R$ 168,00	R$ 1.008,00
52	Regulador de voltagem	FIAT	05	UNID.	R$ 100,00	R$ 500,00
53	Rolamento do alternador	FIAT	04	UNID.	R$ 17,00	R$ 68,00
54	Estator	FIAT	08	UNID.	R$ 128,00	R$ 1.024,00
55	Impulsor de partida	FIAT	06	UNID.	R$ 95,00	R$ 570,00
56	Lâmpada h4	FIAT	20	UNID.	R$ 20,00	R$ 400,00
57	Lâmpada 1polo	FIAT	20	UNID.	R$ 5,00	R$ 100,00
58	Lâmpada 2polo	FIAT	20	UND.	R$ 6,00	R$ 120,00
59	Lâmpada 67	FIAT	20	UNID.	R$ 4,00	R$ 80,00
60	Bomba de combustível	FIAT	08	UNID.	R$ 170,00	R$ 1.360,00
61	Coxim do câmbio traseiro	FIAT	16	UND.	R$ 55,00	R$ 880,00
62	Coxim do câmbio lateral	FIAT	08	UNID.	R$ 70,00	R$ 560,00
63	Coxim do motor	FIAT	08	UNID.	R$ 90,00	R$ 720,00
64 Radiador		FIAT	08	UND.	R$ 310,00	R$ 2.480,00
65 Escape completo		FIAT	06	UND.	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Valor do Lote 06 é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).						
LOTE 07						
ITEM	PEÇAS DE ONIBUS 15.190	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Lona de freio dianteira	VW	06	CONJ.	R$ 250,00	R$ 1.500,00
02	Lona de freio traseira	VW	06	CONJ.	R$ 260,00	R$ 1.560,00
03	Amortecedor dianteiro	VW	06	UNID	R$ 198,00	R$ 1.188,00
04	Amortecedor traseiro	VW	06	UNID.	R$ 189,00	R$ 1.134,00
05	Base do motor dianteiro	VW	04	CONJ.	R$ 125,00	R$ 500,00
06	Coxin escap	VW	04	UND.	R$ 25,00	R$ 100,00
07	Terminal de direção da barra longa	VW	06	UND.	R$ 89,00	R$ 534,00
08	Barra de direção central	VW	04	UND.	R$ 300,00	R$ 1.200,00
09	Barra de direção curta de ligação	VW	04	UND.	R$ 400,00	R$ 1.600,00
10	Cruzeta de transmissão	VW	08	UND.	R$ 98,00	R$ 784,00
11	Luva da transmissão	VW	04	UND.	R$ 300,00	R$ 1.200,00
12	Luva do pinhão	VW	04	UND.	R$ 200,00	R$ 800,00
13	Ponteira da transmissão	VW	04	UND.	R$ 250,00	R$ 1.000,00
14	Garfo de solda de transmissão	VW	06	UND.	R$ 98,00	R$ 588,00
15	Rolamento roda traseira externa	VW	06	UND.	R$ 125,00	R$ 750,00
16	Rolamento da transmissão	VW	04	UND.	R$ 98,00	R$ 392,00
17	Kit coroa com pinhão	*VW*	03	KIT	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
18	Rolamento pinhão dianteiro	VW	04	UND.	R$ 156,00	R$ 624,00
19	Farol dianteiro principal	VW	04	UND.	R$ 250,00	R$ 1.000,00
20	Lanterna traseira	VW	04	UND.	R$ 45,00	R$ 180,00
21	Cano de escape completo	VW	04	UNID	R$ 500,00	R$ 2.000,00
22	Fluido arrefecimento	VW	04	UND.	R$ 32,00	R$ 128,00
23	Balde óleo de turbo	VW	04	UND.	R$ 270,00	R$ 1.080,00
24	Óleo de freio de 500ml DOT 3	VW	04	KIT	R$ 15,00	R$ 60,00
25	Óleo de freio de 500ml DOT 4	VW	04	UND.	R$ 17,00	R$ 68,00
26	Óleo de caixa marcha 90	VW	04	UND.	R$ 15,00	R$ 60,00
27	Semi eixo	VW	04	UND.	R$ 389,00	R$ 1.556,00
28	Kit de embreagem	VW	04	UND.	R$ 2.890,00	R$ 11.560,00
29	Garfo de embreagem	VW	04	UND.	R$ 119,00	R$ 476,00
30	Cabo de acelerador	VW	04	UND.	R$ 125,00	R$ 500,00
31	Terminal de acelerador	VW	08	UND.	R$ 25,00	R$ 200,00
32	Pinhão velocímetro	VW	08	UND.	R$ 65,00	R$ 520,00
33	Abraçadeira 2/1.2	VW	08	UNID.	R$ 10,00	R$ 80,00
34	Mangote inferior do radiador	VW	08	UNID.	R$ 64,00	R$ 512,00
35	Aranha da capa traseira	VW	08	UNID.	R$ 10,00	R$ 80,00
36	Anel de vedação das camisas	VW	08	UNID.	R$ 15,00	R$ 120,00
37	Suspiro do motor	VW	08	UNID.	R$ 45,00	R$ 360,00
38	Junta de cabeçote do motor	VW	09	UNID.	R$ 125,00	R$ 1.125,00
39	Junta da tampa de válvulas	VW	09	UND.	R$ 25,00	R$ 225,00
40	Junta do carte de óleo do motor	VW	09	UNID.	R$ 79,00	R$ 711,00
41	Junta da tampa de inperção	VW	09	UNID.	R$ 25,00	R$ 225,00
42	Óleo de transmissão 140	VW	20	CONJ.	R$ 15,00	R$ 300,00
43	Retentor da roda traseira	VW	08	KIT	R$ 35,00	R$ 280,00
44	Retentor da roda dianteira	VW	08	KIT	R$ 32,00	R$ 256,00
45	Rolamento dianteiro interno	VW	08	UND.	R$ 135,00	R$ 1.080,00
46	Rolamento roda traseiro interno	VW	08	UND.	R$ 145,00	R$ 1.160,00
47	Pastilha de ignição	VW	08	UNID.	R$ 110,00	R$ 880,00
48	Cabo velocímetro	VW	06	UND.	R$ 65,00	R$ 390,00
49	Cabo estrangulador	VW	06	UND.	R$ 56,00	R$ 336,00
50	Filtro de óleo lubrificante	VW	08	UND.	R$ 56,00	R$ 448,00
51	Filtro sedmentador	VW	08	UND.	R$ 65,00	R$ 520,00
52	Filtro combustível	VW	08	UND.	R$ 75,00	R$ 600,00

53	Tambor de freio traseiro	VW	08	UND.	R$ 450,00	R$ 3.600,00
54	Sapara de freio	VW	08	UNID.	R$ 110,00	R$ 880,00
55	Porca de ponta de eixo	VW	06	UNID.	R$ 34,00	R$ 204,00
56	Porca da ponta da capa traseira	VW	06	UNID.	R$ 25,00	R$ 150,00
57	Óleo hidráulico ATF litro	VW	08	UNID.	R$ 15,00	R$ 120,00
58	Filtro de hidráulico	VW	08	UNID.	R$ 25,00	R$ 200,00
59	Graxa 1 kg	*VW*	15	*CONJ.*	R$ 22,00	R$ 330,00
60	Abraçadeira de transmissão	VW	05	UNID.	R$ 17,00	R$ 85,00
61	Palheta de limpador	VW	02	UNID.	R$ 60,00	R$ 120,00
62	Hélice do radiador	VW	04	UND.	R$ 125,00	R$ 500,00
63	Bronze e biela do motor	VW	12	UNID.	R$ 55,00	R$ 660,00
64	Bronze chumaceira	VW	12	UNID.	R$ 68,00	R$ 816,00
65	Jogo de arruela encosto	VW	06	UNID.	R$ 75,00	R$ 450,00
66	Kit de juntas do motor	VW	04	UNID	R$ 349,00	R$ 1.396,00
67	Kit de junta parcial do motor	VW	04	UNID.	R$ 165,00	R$ 660,00
68	Biela do motor	VW	04	UNID.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
69	Junta do coletor lateral	VW	02	UNID.	R$ 4,00	R$ 8,00
70	Bomba de óleo do motor	VW	04	UNID.	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
71	Multiviscosa eletroventilador	VW	01	CONJ.	R$ 450,00	R$ 450,00
72	Válvula termostática	VW	02	UNID.	R$ 149,00	R$ 298,00
73	Tampa de distribuição	VW	01	UNID.	R$ 280,00	R$ 280,00
74	Junta da tampa de distribuição	VW	02	UNID	R$ 29,00	R$ 58,00
75	Correia do alternador	VW	06	UNID.	R$ 65,00	R$ 390,00
76	Tensor da correia do alternador	VW	02	UNID.	R$ 325,00	R$ 650,00
77	Retentor do volante	VW	06	UNID.	R$ 100,00	R$ 600,00
78	Retentor da polia	VW	04	UNID.	R$ 98,00	R$ 392,00
79	Bomba de água do motor	VW	04	UNID.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
80	Bico injetor do motor	VW	08	KIT	R$ 800,00	R$ 6.400,00
81	Cano do bico de injetor	VW	04	UNID.	R$ 65,00	R$ 260,00
82	Sensor de óleo do motor	VW		UNID.	R$ 125,00	R$ 250,00
83	Jogos de camisas do motor	VW	04	UNID.	R$ 300,00	R$ 1.200,00
84	Jogo de anéis de segmento	VW	04	CONJ.	R$ 65,00	R$ 260,00
85	Semi eixo	VW	02	CONJ.	R$ 425,00	R$ 850,00
86	Parabriza dianteiro	VW	03	UNID.	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
87	Motor de limpador	VW	03	UNID.	R$ 499,00	R$ 1.497,00
88	Tampa do tanque de combustível	VW	02	UNID.	R$ 45,00	R$ 90,00
89	Tampa do radiador	VW	02	UNID.	R$ 10,00	R$ 20,00
90	Tampa de inspeção do motor	VW	02	UNID.	R$ 35,00	R$ 70,00
91	Lâmpada de farol H4	VW	20	UNID.	R$ 20,00	R$ 400,00
92	Lâmpada 02 polos	VW	20	UNID.	R$ 5,00	R$ 100,00
93	Lâmpada 01 polo	VW	20	UNID.	R$ 4,00	R$ 80,00
94	Lâmpada H-7	VW	20	UNID.	R$ 18,00	R$ 360,00
95	Roda 06 furos	VW	08	UNID.	R$ 498,00	R$ 3.984,00
96	Cubo de roda traseiro	VW	06	KIT	R$ 356,00	R$ 2.136,00
97	Tanque de combustível	VW	03	UNID.	R$ 560,00	R$ 1.680,00
98	Jogo de embuchamento dianteiro	VW	04	UNID.	R$ 289,00	R$ 1.156,00
99	Disco de freio dianteiro	VW	06	UNID.	R$ 165,00	R$ 990,00
100	Radiador	VW	04	UNID.	R$ 1.456,00	R$ 5.824,00
101	Coxin do radiador	VW	03	UNID.	R$ 75,00	R$ 225,00
102	Base do cambio traseiro	VW	03	UNID.	R$ 189,00	R$ 567,00
103	Amortecedor dianteiro	VW	06	UNID.	R$ 350,00	R$ 2.100,00
104	Amortecedor de traseiro	VW	06	UNID.	R$ 360,00	R$ 2.160,00
105	Cabo velocímetro	VW	01	UNID.	R$ 79,00	R$ 79,00
106	Cabo do tacógrafo	VW	01	UNID.	R$ 60,00	R$ 60,00
107	Disco tacógrafo semanal	VW	08	UNID.	R$ 45,00	R$ 360,00
108	Rolamento lateral coroa	VW	02	UNID.	R$ 125,00	R$ 250,00
109	Retentor de válvulas	VW	08	UNID.	R$ 22,00	R$ 176,00
110	Junta do compressor de ar	VW	03	UNID.	R$ 15,00	R$ 45,00
111	Anel segmento compressor de ar	VW	08	UNID.	R$ 136,00	R$ 1.088,00
112	Camisa do compressor de ar	VW	01	UNID.	R$ 298,00	R$ 298,00
113	Biela do compressor	VW	04	KIT	R$ 110,00	R$ 440,00
114	Kit completo compressor de ar	VW	04	UNID.	R$ 265,00	R$ 1.060,00
115	Silencioso do escapamento	VW	04	UNID.	R$1.200,00	R$ 4.800,00
116	Cano saída motor	VW	01	UNID.	R$ 256,00	R$ 256,00
117	Jogos de anéis de segmento	VW	08	UNID.	R$ 425,00	R$ 3.400,00
118	Jogo de pistão motor	VW	04	UNID.	R$ 1.256,00	R$ 5.024,00
119	Disco de embreagem	VW	03	UNID.	R$ 569,00	R$ 1.707,00
120	Plator de embreagem	VW	03	UNID.	R$ 659,00	R$ 1.977,00
121	Colar de embreagem	VW	03	UNID.	R$ 156,00	R$ 468,00
122	Cilindro mestre de embreagem	VW	03	UNID.	R$ 265,00	R$ 795,00
123	Cilindro auxiliar de embreagem	VW	03	UNID.	R$ 220,00	R$ 660,00
124	Haste de embreagem	VW	03	UNID.	R$ 23,00	R$ 69,00
125	Cuicao de freio	VW	03	UNID.	R$ 265,00	R$ 795,00
126	Eixo de acionamento da cuica	VW	04	UNID.	R$ 125,00	R$ 500,00
127	Bateria de 100 amperes	VW	06	UNID.	R$ 600,00	R$ 3.600,00
128	Mangote da turbina	VW	06	UNID.	R$ 132,00	R$ 792,00
129	Mangote inferior do radiador	VW	06	UNID.	R$ 75,00	R$ 450,00
130	Buzina a ar	VW	06	UNID.	R$ 165,00	R$ 990,00
131	Lanterna de pisca dianteiro	VW	06	UNID.	R$ 63,00	R$ 378,00
132	Lanterna de pisca traseiro	VW	06	UNID.	R$ 45,00	R$ 270,00
133	Flange de freio traseiro	VW	06	UNID.	R$ 256,00	R$ 1.536,00
134	Parafuso de cabeçote	VW	06	UNID.	R$ 23,00	R$ 138,00
135	Parafuso da fixação caixa macha	VW	06	UNID.	R$ 25,00	R$ 150,00
136	Kit parafuso da turbina	VW	10	UNID	R$ 110,00	R$ 1.100,00
137	Faixa refletiva	VW	40	UNID	R$ 5,00	R$ 200,00
138	Parachoque dianteiro	VW	03	UNID	R$ 717,00	R$ 2.151,00
139	Haste do limpador	VW	04	UNID.	R$ 15,00	R$ 60,00
140	Eixo primário da caixa de marcha	VW	03	UNID.	R$ 789,00	R$ 2.367,00
141	Eixo entalhado da caixa de marcha	VW	03	UNID.	R$ 986,00	R$ 2.958,00
142	Balacin do motor	VW	12	UNID.	R$ 256,00	R$ 3.072,00
143	Vareta de tuxo	VW	03	UNID.	R$ 19,00	R$ 57,00
144	Correia da bomba hidráulica	VW	03	UNID.	R$ 43,00	R$ 129,00
145	Válvula 04 circuito	VW	03	UNID.	R$ 659,00	R$ 1.977,00
146.	Reparo da válvula de 4 circuito	VW	03	UNID.	R$ 65,00	R$ 195,00
147	Reparo da válvula pedal	*VW*	03	*UNID.*	R$ 63,00	R$ 189,00
148	Reparo do manetin de freio	VW	03	UNID.	R$ 35,00	R$ 105,00
149	Mangueira de freio de ar	VW	03	UNID.	R$ 45,00	R$ 135,00
150	Mangueira da turbina	VW	03	UNID	R$ 136,00	R$ 408,00
Valor do Lote 07 é de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).						

LOTE 08						
ITEM	PEÇAS DE ONIBUS IVECO CITE CLASS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Lona de freio dianteira	FRASLE	02	CONJ	R$ 200,00	R$ 400,00
02	Lona de freio traseira	FRASLE	06	CONJ	R$ 300,00	R$ 1.800,00
03	Amortecedor dianteiro	COFAP	02	UND.	R$ 300,00	R$ 600,00
04	Amortecedor traseiro	COFAP	06	UND.	R$ 300,00	R$ 1.800,00
05	Base do motor do motor dianteiro	IPAB	02	UND.	R$ 117,00	R$ 234,00
06	Base da caixa de marcha	IPAB	02	UND.	R$ 135,00	R$ 270,00
07	Terminal de direção da barra longa	IVECO	02	UND.	R$ 98,00	R$ 196,00
08	Barra de direção central	IVECO	02	UND.	R$ 425,00	R$ 850,00
09	Barra de direção curta de ligação	IVECO	02	UND.	R$ 375,00	R$ 750,00
10	Cruzeta de transmissão	IVECO	02	UND.	R$ 150,00	R$ 300,00
11	Luva da transmissão	IVECO	02	UND.	R$ 400,00	R$ 800,00
12	Luva do pião	IVECO	02	UND.	R$ 480,00	R$ 960,00
13	Ponteira da transmissão	IVECO	02	UND.	R$ 300,00	R$ 600,00
14	Garfo de solda de transmissão	IVECO	02	UND.	*R$ 150,00*	*R$ 300,00*
15	Rolamento roda traseira externa	IVECO	02	UND.	R$ 150,00	R$ 300,00
16	Rolamento da transmissão	IVECO	02	UND.	R$ 80,00	R$ 160,00
17	Caixa de satélite completa	IVECO	01	UND.	R$1.800,00	R$ 1.800,00
18	Kit coroa com pinhão	IVECO	01	UND.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
19	Rolamento pinhão dianteiro	IVECO	02	UND.	R$ 165,00	R$ 330,00
20	Farol dianteiro principal	IVECO	02	UND.	R$ 125,00	R$ 250,00
21	Lanterna traseira	IVECO	02	UND.	R$ 45,00	R$ 90,00
22	Cano de escape completo	IVECO	01	UND.	R$ 450,00	R$ 450,00
23	Retentor da roda dianteira	IVECO	04	UND.	R$ 35,00	R$ 140,00
24	Óleo de balde de 20litros	IVECO	03	UND.	R$ 280,00	R$ 840,00
25	Óleo de freio 500ml dot3	IVECO	05	KIT	R$ 12,00	R$ 60,00
26	Óleo de freio de 50ml dot 4	IVECO	05	UND.	R$ 18,00	R$ 90,00
27	Óleo de caixa de marcha 90	IVECO	05	UND.	R$ 15,00	R$ 75,00
28	Semi eixo	IVECO	02	UND.	R$ 356,00	R$ 712,00
29	Kit de embreagem	IVECO	01	UND.	R$1.689,00	R$ 1.689,00
30	Garfo de embreagem	IVECO	02	UND.	R$ 110,00	R$ 220,00
31	Cabo de acelerador	IVECO	02	UND.	R$ 125,00	R$ 250,00
32	Terminal de acelerador	IVECO	02	UNID.	R$ 15,00	R$ 30,00
33	Pinhão de velocímetro	IVECO	01	UNID.	R$ 56,00	R$ 56,00
34	Abraçadeira 2/1.2	IVECO	02	UNID.	*R$10,00*	*R$ 20,00*
35	Mangonte inferior do radiador	IVECO	04	UNID.	R$ 75,00	R$ 300,00
36	Aranha da capa traseira	IVECO	04	UNID.	R$ 6,00	R$ 24,00
37	Anel de vedação das camisas	IVECO	06	UNID.	R$ 15,00	R$ 90,00
38	Suspiro do motor	IVECO	01	UNID.	R$ 45,00	R$ 45,00
39	Junta de cabeçote do motor	IVECO	04	UND.	R$ 45,00	R$ 180,00
40	Junta da tampa de válvulas	IVECO	04	UNID.	R$ 15,00	R$ 60,00
41	Junta de carte de óleo do motor	IVECO	04	UNID.	R$ 56,00	R$ 224,00
42	Junta de tampa imperção	IVECO	02	UND.	R$ 35,00	R$ 70,00
43	Óleo de transmissão de 140	IVECO	10	CONJ	R$ 15,00	R$ 150,00
44	Arruelas de ajuste	IVECO	02	KIT	R$ 75,00	R$ 150,00
45	Retentor da roda dianteira	IVECO	04	KIT	R$ 32,00	R$ 128,00
46	Mancal de biela	IVECO	04	UNID.	R$ 55,00	R$ 220,00
47	Pastilha de ignição	IVECO	01	UND.	R$ 74,00	R$ 74,00
48	Cabo de velocímetro	IVECO	01	UND.	R$ 34,00	R$ 34,00
49	Cabo estrangulador	IVECO	01	UND.	R$ 24,00	R$ 24,00
50	Filtro de óleo lubrificante	IVECO	03	UND.	R$ 29,00	R$ 87,00
51	Filtro sedmentador	IVECO	02	UND.	R$ 37,00	R$ 74,00
52	Filtro combustível	IVECO	02	UND.	R$ 34,00	R$ 68,00
53	Tambor de freio	IVECO	02	UNID.	R$ 199,00	R$ 398,00
54	Sapata de freio	IVECO	02	UNID.	R$ 64,00	R$ 128,00
55	Porca de ponta de eixo dianteiro	IVECO	02	UNID.	R$ 24,00	R$ 48,00
56	Porca da ponta da capa traseira	IVECO	02	UNID.	*R$ 12,00*	*R$ 24,00*
57	Óleo hidráulico ATF litro	IVECO	06	UNID.	R$ 10,00	R$ 60,00
58	Filtro de hidráulico	IVECO	04	UNID.	R$ 9,00	R$ 36,00
59	Graxa 1 kg	IVECO	05	CONJ	R$ 17,00	R$ 85,00
60	Abraçadeira da transmissão	IVECO	05	UNID.	R$ 5,00	R$ 25,00
61	Palheta do limpador	IVECO	02	UND.	R$ 30,00	R$ 60,00
62	Hélice do radiador	IVECO	01	UND.	R$ 70,00	R$ 70,00
63	Bronze biela motor	IVECO	04	UNID.	R$ 49,00	R$ 196,00
64	Bronze chumaceira	IVECO	04	UNID.	R$ 60,00	R$ 240,00
65	Jogo de arruelas de encosto	IVECO	02	UND.	R$ 35,00	R$ 70,00
66	Kit de junta de motor	IVECO	01	UNID.	R$ 356,00	R$ 356,00
67	Kit de junta parcial do motor	IVECO	02	UNID.	R$ 156,00	R$ 312,00
68	Biela do motor	IVECO	04	UNID.	R$ 110,00	R$ 440,00
69	Junta do coletor lateral	IVECO	02	UNID.	R$ 25,00	R$ 50,00
70	Bomba de óleo do motor	IVECO	01	UND.	R$ 389,00	R$ 389,00
71	Multiviscosa eletroventilador	IVECO	01	CONJ	R$ 456,00	R$ 456,00
72	Válvula termostatica	IVECO	01	UNID.	R$ 120,00	R$ 120,00
73	Tampa de distribuição	IVECO	01	UNID.	R$ 150,00	R$ 150,00
74	Junta da tampa de distribuição	IVECO	02	UNID.	R$ 14,00	R$ 28,00
75	Correia do alternador	IVECO	02	UNID.	R$ 45,00	R$ 90,00
76	Tensor da correia do alternador	IVECO	02	UNID.	R$ 325,00	R$ 650,00
77	Retentor do volante	IVECO	02	UNID.	R$ 45,00	R$ 90,00
78	Retentor da polia	IVECO	02	UNID.	R$ 35,00	R$ 70,00
79	Bomba d'água do motor	IVECO	02	UNID.	*R$ 289,00*	*R$ 578,00*
80	Bico injetor do motor	IVECO	04	UNID.	R$ 104,00	R$ 416,00
81	Cano do bico injetor	IVECO	04	UND.	R$ 65,00	R$ 260,00
82	Sensor de pressão oleo do motor	IVECO	02	UNID.	R$ 110,00	R$ 220,00
83	Jogos de camisas do motor	IVECO	02	UNID.	R$ 290,00	R$ 580,00
84	Jogo de anéis de vedação	IVECO	02	UNID.	R$ 65,00	R$ 130,00
85	Eixo do limpador	IVECO	02	CONJ	R$ 75,00	R$ 150,00
86	Motor de limpador	IVECO	01	CONJ	R$ 265,00	R$ 265,00
87	Tampa do tanque combustível	IVECO	02	UNID.	R$ 45,00	R$ 90,00
88	Tampa radiador	IVECO	03	UNID.	R$ 15,00	R$ 45,00
89	Tampa de isperção do motor	IVECO	02	UNID.	R$ 25,00	R$ 50,00
90	Lâmpada de farol h-4	IVECO	06	UNID.	R$ 25,00	R$ 150,00
91	Lâmpada 02 polos	IVECO	10	UNID.	R$ 5,00	R$ 50,00
92	Lâmpada 01 polo	IVECO	10	UNID.	R$ 4,00	R$ 40,00
93	Lâmpada H-7	IVECO	06	UNID.	R$ 23,00	R$ 138,00
94	Tanque combustível	IVECO	01	UNID.	R$ 399,00	R$ 399,00
95	Reservatório de água	IVECO	01	UNID.	R$ 90,00	R$ 90,00
96	Reservatório do hidráulico	IVECO	01	UNID.	R$ 59,00	R$ 59,00
97	Jogo de embuchamento	IVECO	01	KIT	R$ 190,00	R$ 190,00
98	Disco de freio dianteiro	IVECO	02	UNID.	R$ 134,00	R$ 268,00
99	Radiador de 4 tubos	IVECO	01	UNID.	R$1.100,00	R$ 1.100,00
100	Coxin de cabine dianteiro	IVECO	02	UNID.	R$ 59,00	R$ 118,00
101	Coxin de cabine traseiro	IVECO	02	UNID.	*R$ 58,00*	*R$ 116,00*

102	Amortecedor de cabine	IVECO	02	UNID.	R$ 149,00	R$ 298,00
103	Amortecedor de direção	IVECO	01	UNID.	R$ 170,00	R$ 170,00
104	Cabo de velocímetro	IVECO	01	UNID.	R$ 34,00	R$ 34,00
105	Cabo do tacógrafo	IVECO	01	UNID.	R$ 30,00	R$ 30,00
106	Disco tacógrafo semanal	IVECO	04	UNID.	R$ 29,00	R$ 116,00
107	Rolamento lateral coroa	IVECO	02	UNID.	R$ 98,00	R$ 196,00
108	Retentor de válvulas	IVECO	08	UNID.	R$ 11,00	R$ 88,00
109	Junta compressor de ar	IVECO	03	UNID.	R$ 15,00	R$ 45,00
110	Anel segmento compressor de ar	IVECO	02	UNID.	R$ 44,00	R$ 88,00
111	Camisa do compressor de ar	IVECO	01	UNID.	R$ 90,00	R$ 90,00
112	Biela do compressor	IVECO	02	UNID.	R$ 104,00	R$ 208,00
113	Kit completo do compressor de ar	IVECO	01	UNID.	R$ 250,00	R$ 250,00
114	Silencioso do escapamento	IVECO	01	UNID.	R$ 104,00	R$ 104,00
115	Cano de saída do motor	IVECO	01	KIT	R$ 110,00	R$ 110,00
116	Coletor de admissão	IVECO	01	KIT	R$ 199,00	R$ 199,00
117	Jogo de anéis de seguimento	IVECO	02	UNID.	R$ 250,00	R$ 500,00
118	Jogo de pistão do motor	IVECO	02	UNID.	R$ 399,00	R$ 798,00
119	Disco de embreagem	IVECO	01	UNID.	R$ 280,00	R$ 280,00
120	Plator de embreagem	IVECO	01	UNID.	R$ 389,00	R$ 389,00
121	Colar de embreagem	IVECO	01	UNID.	R$ 100,00	R$ 100,00
122	Cilindro mestre de embreagem	IVECO	01	UNID.	*R$ 109,00*	*R$ 109,00*
123	Cilindro auxiliar de embreagem	IVECO	01	UNID.	R$ 115,00	R$ 115,00
124	Haste de embreagem	IVECO	01	UNID.	R$ 49,00	R$ 49,00
125	Cuicão de freio	IVECO	02	UNID.	R$ 210,00	R$ 420,00
126	Eixo acionado de cuicas	IVECO	02	UNID.	R$ 74,00	R$ 148,00
127	Bateria de 100 amperes	IVECO	02	UNID.	R$ 480,00	R$ 960,00
128	Mangote da turbina	IVECO	02	UNID.	R$ 74,00	R$ 148,00
129	Mangote inferior do radiador	IVECO	02	UNID.	R$ 65,00	R$ 130,00
130	mangote superior do radiador	IVECO	02	UNID.	R$ 74,00	R$ 148,00
131	Turbina garreti	IVECO	01	UNID.	R$ 1.429,00	R$ 1.429,00
132	Kit junta da turbina	IVECO	01	UNID.	R$ 19,00	R$ 19,00
133	Parafuso da roda traseira	IVECO	18	UND.	R$ 10,00	R$ 180,00
134	Cano de ligação da turbina	IVECO	02	UNID.	R$ 69,00	R$ 138,00
135	Sensor de temperatura	IVECO	02	UNID.	R$ 35,00	R$ 70,00
136	Colmeia de radiador	IVECO	01	UNID.	R$ 449,00	R$ 449,00
137	Válvulas de admissão	IVECO	04	UNID.	R$ 20,00	R$ 80,00
138	Válvulas de escapamento	IVECO	04	UNID.	R$ 21,00	R$ 84,00
139	Mangote do intercooler	IVECO	01	UNID.	R$ 110,00	R$ 110,00
140	Válvula de bomba injetora	IVECO	02	UNID.	R$ 104,00	R$ 208,00
141	Borracha de parabriza dianteiro	IVECO	01	UNID.	R$ 110,00	R$ 110,00
142	Buzina a ar	IVECO	02	UNID.	R$ 104,00	R$ 208,00
143	Lanterna de pisca dianteiro	IVECO	02	UNID.	*R$ 50,00*	*R$ 100,00*
144	Lanterna de pisca traseiro	IVECO	04	UNID.	R$ 39,00	R$ 156,00
145	Óleo para motor extra turbo 20lts	IVECO	02	UNID.	R$ 220,00	R$ 440,00
146.	Parafuso de cabeçote de motor	IVECO	10	UNID.	R$ 14,00	R$ 140,00
147	Parafuso da fixação da caixa de marcha	IVECO	08	UNID.	R$ 10,00	R$ 80,00
148	Kit parafuso da turbina	IVECO	01	UNID.	R$ 24,00	R$ 24,00
149	Faixa refletiva	IVECO	40	UNID.	R$ 5,00	R$ 200,00
150	Parachoque dianteiro	IVECO	01	UNID.	R$ 699,00	R$ 699,00
151	Palheta do limpador	IVECO	02	UNID	R$ 30,00	R$ 60,00
152	Eixo primário da caixa de marcha	IVECO	01	UNID	R$ 599,00	R$ 599,00
153	Eixo entalhado da caixa de marcha	IVECO	01	UNID	R$ 700,00	R$ 700,00
154	Balancim do motor	IVECO	04	UNID.	R$ 99,00	R$ 396,00
155	Vareta de tuxo do motor	IVECO	04	UNID.	R$ 15,00	R$ 60,00
156	Correia da bomba hidráulica	IVECO	02	UNID.	R$ 34,00	R$ 68,00
157	Válvula 4 circuito	IVECO	01	UNID.	R$ 349,00	R$ 349,00
158	Válvula rele	IVECO	01	UNID.	R$ 399,00	R$ 399,00
159	válvula de pedal	IVECO	01	UNID.	R$ 579,00	R$ 579,00
160	Manetin de acionamento de freio estacionar	IVECO	01	UNID.	R$ 600,00	R$ 600,00
161	Reparo da válvula 4 circuito	IVECO	02	UNID.	R$ 50,00	R$ 100,00
162	Reparo da válvula de pedal	IVECO	02	UNID.	R$ 60,00	R$ 120,00
163	Reparo do matinin de freio	IVECO	03	UNID.	R$ 16,00	R$ 48,00
164	Mangueira de freio de ar	IVECO	02	UNID.	R$ 25,00	R$ 50,00
165	Mangueira da turbina	IVECO	01	UNID.	R$ 61,00	R$ 61,00
Valor do Lote 08 é de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).						
LOTE 09						
ITEM	PEÇAS DO FORD K	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Amortecedor traseiro	FORD	02	UNID.	R$ 150,00	R$ 300,00
02	Amortecedor dianteiro	FORD	02	UNID.	R$ 150,00	R$ 300,00
03	Abraçadeira p/magote radiador	FORD	06	UND.	R$ 8,00	R$ 48,00
04	Abraçadeira de escape	FORD	06	UNID.	R$ 10,00	R$ 60,00
05	Tranca de porta	FORD	02	UNID.	R$ 120,00	R$ 240,00
06	Aditivo do radiador	FORD	10	UND.	R$ 25,00	R$ 250,00
07	Automático do motor de partida	FORD	01	UND.	R$ 102,00	R$ 102,00
08	Alavanca de cambio completo	FORD	01	UND.	R$ 245,00	R$ 245,00
09	Bateria de 75 amperes	FORD	01	UND.	R$ 386,00	R$ 386,00
10	Base da caixa de macha	FORD	02	UND.	R$ 75,00	R$ 150,00
11	Rotor do alternador	FORD	01	KIT	R$ 120,00	R$ 120,00
12	Bobina de ignição do motor	FORD	02	UND.	R$ 250,00	R$ 500,00
13	Agregado do motor	FORD	01	UND.	R$ 250,00	R$ 250,00
14	Base do motor	FORD	02	UND.	R$ 65,00	R$ 130,00
15	Boia do combustível	FORD	02	CONJ	R$ 125,00	R$ 250,00
16	Bomba de combustível	FORD	01	CONJ	R$ 165,00	R$ 165,00
17	Bomba d'água do motor	FORD	02	UND.	*R$ 102,00*	*R$ 204,00*
18	Bomba de óleo do motor	FORD	01	UND.	R$ 265,00	R$ 265,00
19	Batedor do amortecedor	FORD	02	UND.	R$ 20,00	R$ 40,00
20	Bucha de braço de suspensão dianteira	FORD	02	UND.	R$ 15,00	R$ 30,00
21	Buzina	FORD	02	UND.	R$ 65,00	R$ 130,00
22	Cabeça da alavanca	FORD	02	UND.	R$ 25,00	R$ 50,00
23	Cano de água do motor	FORD	02	UND.	R$ 65,00	R$ 130,00
24	Atuador de embreagem	FORD	02	UND.	R$ 165,00	R$ 330,00
25	Cabo de acelerador	FORD	02	UND.	R$ 65,00	R$ 130,00
26	Caixa de direção	FORD	01	UND.	R$ 280,00	R$ 280,00
27	Cabo de velocímetro	FORD	01	UND.	R$ 56,00	R$ 56,00
28	Jogo de cabo freio de mão traseiro	FORD	02	UND.	R$ 75,00	R$ 150,00
29	Jogo de cabo vela de ignição	FORD	02	UND.	R$ 142,00	R$ 284,00
30	Cano de escape	FORD	01	UND.	R$ 120,00	R$ 120,00
31	Chave de seta completa	FORD	01	UND.	R$ 352,00	R$ 352,00
32	Cebolão temperatura de radiador	FORD	02	UND.	R$ 78,00	R$ 156,00
33	Cilindro mestre de freio	FORD	01	UND.	R$ 195,00	R$ 195,00
34	Cilindro de freio traseiro	FORD	02	UND.	R$ 55,00	R$ 110,00
35	Correia sincronizada do motor	FORD	02	UNID.	R$ 65,00	R$ 130,00
36	Correia do alternador	FORD	02	UNID.	R$ 42,00	R$ 84,00

37	Coifa c/rolamento	FORD	02	UNID.	R$ 102,00	R$ 204,00
38	Coifa da caixa de direção	FORD	02	UNID.	*R$ 35,00*	*R$ 70,00*
39	Coxim do motor	FORD	02	UNID.	R$ 45,00	R$ 90,00
40	Coxim do amortecedor dianteiro	FORD	02	UNID.	R$ 14,00	R$ 28,00
41	Coxim do amortecedor traseiro	FORD	02	UNID.	R$ 24,00	R$ 48,00
42	Discos de freio dianteiro	FORD	02	UNID.	R$ 68,00	R$ 136,00
43	Estator de alternador	FORD	01	UND.	R$ 85,00	R$ 85,00
44	Faróis dianteiro	FORD	02	UNID.	R$ 150,00	R$ 300,00
45	Filtro de óleo do motor	FORD	06	UNID.	R$ 20,00	R$ 120,00
46	Filtro de combustível	FORD	03	UNID.	R$ 25,00	R$ 75,00
47	Filtro de ar do motor	FORD	03	UNID.	R$ 28,00	R$ 84,00
48	Grade do radiador	FORD	01	UNID.	R$ 102,00	R$ 102,00
49	Jogo de junta do cambio	FORD	02	UNID.	R$ 36,00	R$ 72,00
50	Junta do cárter	FORD	02	UNID.	R$ 25,00	R$ 50,00
51	Junta da tampa termostática	FORD	02	UNID.	R$ 18,00	R$ 36,00
52	Junta homocinética	FORD	02	UNID.	R$ 150,00	R$ 300,00
53	Junta da tampa de tucho	FORD	02	UNID.	R$ 25,00	R$ 50,00
54	Junta deslizante da caixa	FORD	02	UNID.	R$ 230,00	R$ 460,00
55	Junta de coletor de escape	FORD	02	UNID.	R$ 25,00	R$ 50,00
56	Kit centralizador	FORD	04	UNID.	R$ 6,00	R$ 24,00
57	Kit de coifa da roda dianteira	FORD	02	UNID.	R$ 23,00	R$ 46,00
58	Kit de embreagem completo	FORD	01	UNID.	R$ 250,00	R$ 250,00
59	Kit de estabilizador	FORD	02	UNID.	R$ 25,00	R$ 50,00
60	Lâmpada 01 polo	FORD	10	UNID.	*R$ 4,00*	*R$ 40,00*
61	Lâmpada 02 polo	FORD	10	UNID.	*R$ 5,00*	*R$ 50,00*
62	Lâmpada h1	FORD	10	UNID.	*R$ 17,00*	*R$ 170,00*
63	Lâmpada h4	FORD	10	UNID.	*R$ 22,00*	*R$ 220,00*
64	Lanterna traseira l esquerdo	FORD	01	UNID.	R$ 189,00	R$ 189,00
65	Lanterna traseira l direito	FORD	01	UNID.	R$ 189,00	R$ 189,00
66	Limpador de parabrisa	FORD	02	UNID.	R$ 42,00	R$ 84,00
67	Lona de freio traseiro	FORD	02	UNID.	R$ 35,00	R$ 70,00
68	Maçaneta p/porta mala	FORD	02	UNID.	R$ 120,00	R$ 240,00
69	Mangote do filtro de ar	FORD	02	UNID.	R$ 45,00	R$ 90,00
70	Mangote do radiador	FORD	02	UNID.	R$ 35,00	R$ 70,00
71	Mangueira de freio	FORD	02	UNID.	R$ 29,00	R$ 58,00
72	Módulo de ignição completo	FORD	01	UNID.	R$ 450,00	R$ 450,00
73	Mola de suspensão dianteira	FORD	02	UNID.	R$ 105,00	R$ 210,00
74	Motor p/limpador de parabrisas	FORD	01	UNID.	R$ 260,00	R$ 260,00
75	Parabrisas	FORD	01	UNID.	R$ 398,00	R$ 398,00
76	parafuso p/roda	FORD	10	UNID.	R$ 6,00	R$ 60,00
77	Pastilha de freio dianteiro	FORD	02	UNID.	R$ 56,00	R$ 112,00
78	Pince de frio completo	FORD	02	UNID.	R$ 250,00	R$ 500,00
79	Porta escova do motor	FORD	02	UNID.	R$ 23,00	R$ 46,00
80	Radiador	FORD	01	UNID.	R$ 298,00	R$ 298,00
81	Retentor de válvula	FORD	08	UNID.	R$ 12,00	R$ 96,00
82	Retentor do eixo de comando	FORD	02	UNID.	R$ 25,00	R$ 50,00
83	Retentor da polia do motor	FORD	02	UNID.	R$ 42,00	R$ 84,00
84	Retentor do volante do motor	FORD	02	UNID.	R$ 56,00	R$ 112,00
85	Retentor da tulipa	FORD	02	UNID.	R$ 32,00	R$ 64,00
86	Retentor do eixo primário	FORD	02	UNID	R$ 25,00	R$ 50,00
87	Regulador de voltagem de alternador	FORD	02	UNID.	R$ 45,00	R$ 90,00
88	Reparo da pince de freio dianteiro	FORD	02	UNID.	R$ 35,00	R$ 70,00
89	Reservatório de água do radiador	FORD	01	UNID.	R$ 65,00	R$ 65,00
90	Retrovisor	FORD	02	UNID.	R$ 62,00	R$ 124,00
91	Rotor do alternador	FORD	01	UNID.	R$ 120,00	R$ 120,00
92	Rolamento do alternador	FORD	02	UNID.	R$ 25,00	R$ 50,00
93	Rolamento da coluna de direção	FORD	02	UNID.	R$ 35,00	R$ 70,00
94	Rolamento do diferencial	FORD	02	UNID.	R$ 65,00	R$ 130,00
95	Rolamento da roda dianteira	FORD	04	UNID.	R$ 98,00	R$ 392,00
96	Eixo de comando de valvulas	FORD	01	UNID.	R$ 298,00	R$ 298,00
97	Rolamento da correia sincronizada do motor	FORD	02	UNID.	R$ 125,00	R$ 250,00
98	Sensor de temperatura do motor	FORD	02	UNID.	R$ 46,00	R$ 92,00
99	Sensor de rotação de motor	FORD	01	UNID.	R$ 189,00	R$ 189,00
100	Sensor de velocidade	FORD	02	UNID.	R$ 165,00	R$ 330,00
101	Silicone de alta temperatura	FORD	06	UNID.	R$ 10,00	R$ 60,00
102	Sonda lambda	FORD	02	UNID.	*R$ 193,00*	*R$ 386,00*
103	Jogo de velas de ignição	FORD	04	UNID.	R$ 79,00	R$ 316,00
104	Óleo 20w50 para motor litro	FORD	10	UNID.	R$ 14,00	R$ 140,00
105	Óleo para transmissão 140	FORD	10	UNID.	R$ 16,00	R$ 160,00
106	Óleo para cambio 90	FORD	10	UNID.	R$ 16,00	R$ 160,00
107	Óleo hidráulico ATF	FORD	05	UNID.	R$ 12,00	R$ 60,00
108	Jogo de bronze biela	FORD	01	UNID.	R$ 102,00	R$ 102,00
109	Jogo de chumaceira	FORD	01	UNID.	R$ 136,00	R$ 136,00
110	Corpo de borboleta	FORD	01	UNID.	R$ 498,00	R$ 498,00
111	Filtro de óleo	FORD	04	UNID.	R$ 35,00	R$ 140,00
112	Filtro de ar	FORD	04	UNID.	R$ 60,00	R$ 240,00
113	Escapamento completo	FORD	04	UNID.	R$ 550,00	R$ 2.200,00
114	Tensor da correia dentada	FORD	02	UNID.	R$ 145,00	R$ 290,00
115	Kit de rolamento roda traseiro	FORD	02	UNID.	R$ 65,00	R$ 130,00
Valor do Lote 09 é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).						
LOTE 10						
ITEM	PEÇAS DE TRATOR VALTRA	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Kit de embreagem	VALTRA	01	UND.	R$ 3.640,00	R$ 3.640,00
02	Bomba d'água com polia	VALTRA	01	UND	R$ 534,00	R$ 534,00
03	Rolamento roda dianteira	VALTRA	04	UND	R$ 171,67	R$ 686,68
04	Retentor de roda dianteira	VALTRA	02	UND	R$ 62,32	R$ 124,64
05	Porca da ponta de eixo dianteira	VALTRA	02	UND	R$ 22,33	R$ 44,66
06	Rolamento roda traseira	VALTRA	04	UND	R$ 225,00	R$ 900,00
07	Retentor de roda traseira	VALTRA	02	CONJ	R$ 72,33	R$ 144,66
08	Retentor de volante do motor	VALTRA	01	CONJ	R$ 218,33	R$ 218,33
09	Retentor polia do motor	VALTRA	01	CONJ	R$ 106,67	R$ 106,67
10	Rolamento do eixo primário	VALTRA	01	UND.	R$ 310,00	R$ 310,00
11	Terminal de direção lado direito e esquerdo	VALTRA	02	UND	R$ 210,00	R$ 420,00
12	Luva do eixo da tração dianteira	VALTRA	01	UND.	R$ 306,67	R$ 306,67
13	Kit de pinhão e coroa diferencial dianteiro	VALTRA	01	UNID	R$ 4.620,00	R$ 4.620,00
14	Bomba do sistema hidráulico traseiro	VALTRA	01	UNID	R$ 483,33	R$ 483,33
15	Retentor da ponta do semi eixo dianteiro	VALTRA	04	UNID	R$ 106,67	R$ 426,68
16	Bucha de bronze cubo dianteiro	VALTRA	04	UNID	R$ 32,33	R$ 129,32
17	Eixo de acionamento tomada de força	VALTRA	01	UNID	R$ 610,00	R$ 610,00
18	Retentor da tomada de força	VALTRA	01	UNID	R$ 148,33	R$ 148,33
19	Mancal completo de eixo dianteiro	VALTRA	04	UNID	R$ 217,33	R$ 869,32
20	Retentor tio eixo dianteiro	VALTRA	04	UNID	R$ 261,67	R$ 1.046,68
21	Eixo socar cubo dianteiro ZF	VALTRA	02	UNID	R$ 606,67	R$ 1.213,34

22	Reparo completo cilindro de direção	VALTRA	01	UNID	R$ 410,00	R$ 410,00
23	Bomba de direção	VALTRA	01	UNID	R$1.750,00	R$ 1.750,00
24	Reparo completo da bomba hidráulica dianteira	VALTRA	01	UNID	R$ 210,00	R$ 210,00
25	Lamina de 2mt e 48 furos	VALTRA	02	UNID	R$ 606,67	R$ 1.213,34
26	Bucha de mancal de elo dianteiro	VALTRA	02	UNID	R$ 45,00	R$ 90,00
27	Filtro de óleo de motor	VALTRA	05	UNID	R$ 75,00	R$ 375,00
28	Filtro de óleo de combustível	VALTRA	05	UNID	R$ 106,67	R$ 533,35
29	bomba hidráulica sistema traseiro	VALTRA	01	UNID	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
30	Filtro de ar do motor	VALTRA	03	UNID	R$ 95,00	R$ 285,00
Valor do Lote 10 é de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).						
LOTE 11						
ITEM	PEÇAS DE TRATOR VALTRA	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Kit de embreagem completo	CASE	01	UND.	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
02	Filtro de óleo do motor	CASE	05	UND	R$ 65,00	R$ 325,00
03	Filtro de óleo de combustível	CASE	05	UND	R$ 80,00	R$ 400,00
04	Chave de ignição	CASE	01	UND	R$ 245,00	R$ 245,00
05	Válvula de controle hidráulico traseiro	CASE	01	UND	R$ 650,00	R$ 650,00
06	Lamina de 2,60, 90furos	CASE	04	UND	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
07	Unhas	CASE	06	CONJ	R$ 500,00	R$ 3.000,00
08	Parafuso	CASE	06	CONJ	R$ 10,00	R$ 60,00
09	Filtro de ar do motor	CASE	03	CONJ	R$ 90,00	R$ 270,00
10	Parabrisa dianteiro	CASE	01	UND.	*R$ 1.800,00*	*R$ 1.800,00*
11	Bomba de lubrificar	CASE	15	UND.	R$ 300,00	R$ 4.500,00
12	Vidro lateral da cabine	CASE	02	UND	R$ 950,00	R$ 1.900,00
13	Disco de lubrificar	CASE	10	UND.	R$ 145,00	R$ 1.450,00
Valor do Lote 11 é de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).						
LOTE 12						
ITEM	**PEÇA DE MOTONIVELADORA**	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Laminas	CASE	06	UND.	R$ 1.416,67	R$ 8.500,00
Valor do Lote 12 é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)						
LOTE 13						
ITEM	PEÇAS DE CAMINHÃO BASCULHATE	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Lona de freio dianteira	FRASLE	02	CONJ	R$ 300,00	R$ 600,00
02	Lona de freio traseira	FRASLE	02	CONJ	R$ 300,00	R$ 600,00
03	Amortecedor dianteiro	COFAP	02	UND.	R$ 300,00	R$ 600,00
04	Amortecedor traseiro	COFAP	02	UND.	R$ 300,00	R$ 600,00
05	Base do motor dianteiro	IPAB	02	UND.	R$ 100,00	R$ 200,00
06	Base da caixa de macha	IPAB	02	UND.	R$ 110,00	R$ 220,00
07	Terminal de direção da barra longa	TRW	02	UND.	R$ 80,00	R$ 160,00
08	Barra de direção central	TRW	01	UND.	R$ 500,00	R$ 500,00
09	Barra de direção curta de ligação	TRW	01	UND.	R$ 400,00	R$ 400,00
10	Cruzeta de transmissão	TRW	04	UND.	*R$ 90,00*	*R$ 360,00*
11	Luva da transmissão	TRW	02	UND.	R$ 198,00	R$ 396,00
12	Luva do pião	TRW	01	UND.	R$ 265,00	R$ 265,00
13	Ponteira da transmissão	TRW	01	UND.	R$ 180,00	R$ 180,00
14	Garfo de solda de transmissão	TRW	02	UND.	R$ 120,00	R$ 240,00
15	Rolamento roda traseira externa	TRW	02	UND.	R$ 125,00	R$ 250,00
16	Rolamento da transmissão	SKF	02	UND.	R$ 89,00	R$ 178,00
17	Caixa de direção hidráulica completa	TRW	01	UND.	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
18	Caixa de satélite completa	TIPH	01	UND.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
19	Kit coroa com pinhão	KL	01	KIT	R$ 1.405,00	R$ 1.405,00
20	Rolamento pinhão dianteiro	SKF	01	UND.	R$ 200,00	R$ 200,00
21	Farol dianteiro principal	ORGUS	02	UND.	R$ 250,00	R$ 500,00
22	Lanterna traseira	ORGUS	04	UND.	R$ 35,00	R$ 140,00
23	Cano de escape completo	CYT	01	UND.	R$ 460,00	R$ 460,00
24	Retentor da roda traseira	CYT	02	UND.	R$ 40,00	R$ 80,00
25	Óleo extra turbo	CYT	02	UND.	R$ 280,00	R$ 560,00
26	Óleo de freio de 500ml dot3	CYT	10	KIT	R$ 12,00	R$ 120,00
27	Óleo de freio de 500ml dot4	CYT	10	UND.	R$ 17,00	R$ 170,00
28	Óleo de caixa de macha 90	CYT	10	UND.	R$ 15,00	R$ 150,00
29	Semi eixo	CYT	02	UND.	R$ 425,00	R$ 850,00
30	Kit de embreagem	CYT	01	UND.	*R$ 1.250,00*	*R$ 1.250,00*
31	Garfo de embreagem	CYT	02	UND.	R$ 65,00	R$ 130,00
32	Cabo de acelerador	CYT	02	UND.	R$ 75,00	R$ 150,00
33	Terminal de acelerador	CYT	02	UND.	R$ 30,00	R$ 60,00
34	Pinhão velocímetro	CYT	01	UND.	R$ 100,00	R$ 100,00
35	Abraçadeira 2/1.2	CYT	05	UND.	R$ 15,00	R$ 75,00
36	Mangote inferior do radiador	CYT	02	UND.	R$ 80,00	R$ 160,00
37	Aranha da capa traseira	CYT	04	UNID.	R$ 6,00	R$ 24,00
38	Anel de vedação da camisa	CYT	08	UNID.	R$ 12,00	R$ 96,00
39	Suspiro do motor	CYT	01	UNID.	R$ 80,00	R$ 80,00
40	Junta de cabeçote do motor	CYT	02	UNID.	R$ 80,00	R$ 160,00
41	Junta da tampa válvulas	CYT	02	UNID.	R$ 80,00	R$ 160,00
42	Junta do carte de óleo motor	CYT	02	UNID.	R$ 36,00	R$ 72,00
43	Junta da tampa inperção	CYT	02	UNID.	R$ 25,00	R$ 50,00
44	Retentor da roda dianteira	CYT	02	UNID.	R$ 30,00	R$ 60,00
45	Rolamento dianteiro interno	CYT	02	UND.	R$ 120,00	R$ 240,00
46	Rolamento da roda traseira interno	CYT	02	UNID.	R$ 145,00	R$ 290,00
47	Cabo velocímetro	CYT	01	UNID.	R$ 60,00	R$ 60,00
48	Cabo estrangulador	CYT	01	UND.	R$ 50,00	R$ 50,00
49	Filtro de óleo lubrificante	CYT	03	CONJ	R$ 40,00	R$ 120,00
50	Filtro sedmentador	CYT	02	KIT	R$ 50,00	R$ 100,00
51	Filtro de combustível	CYT	02	KIT	*R$ 60,00*	*R$ 120,00*
52	Tambor de freio traseiro	CYT	02	UNID.	R$ 400,00	R$ 800,00
53	Sapata de freio	CYT	02	UND.	R$ 78,00	R$ 156,00
54	Porca de eixo dianteiro	CYT	04	UND.	R$ 15,00	R$ 60,00
55	Porca da ponta capa traseira	CYT	04	UND.	R$ 25,00	R$ 100,00
56	Óleo hidráulico ATF litro	CYT	06	UND.	R$ 15,00	R$ 90,00
57	Filtro de hidráulico	CYT	04	UND.	R$ 30,00	R$ 120,00
58	Graxa de 1 kg	CYT	15	und.	R$ 30,00	R$ 450,00
59	Abraçadeira de transmissão	CYT	05	UNID.	R$ 15,00	R$ 75,00
60	Palheta de limpador	CYT	02	UNID.	R$ 60,00	R$ 120,00
61	Hélice do radiador	CYT	01	UNID.	R$ 125,00	R$ 125,00
62	Jogo do bronze de biela do motor	CYT	02	UNID.	R$ 140,00	R$ 280,00
63	Jogo de bronze da chumaceira	CYT	02	UNID.	R$ 170,00	R$ 340,00
64	Jogo de arruelas de encosto	CYT	02	UNID.	R$ 90,00	R$ 180,00
65	Kit de juntas do motor	CYT	02	CONJ	R$ 300,00	R$ 600,00
66	Kit de junta parcial do motor	CYT	02	UNID.	R$ 300,00	R$ 600,00
67	Junta do coletor lateral	CYT	02	UND.	R$ 25,00	R$ 50,00
68	Bomba de oleo do motor	CYT	01	UNID.	R$ 700,00	R$ 700,00
69	Multiviscosa eletroventilador	CYT	01	UNID.	R$ 400,00	R$ 400,00

70	Válvula termostatica	CYT	01	UNID.	R$ 150,00	R$ 150,00
71	Tampa distribuição	CYT	01	UND.	R$ 300,00	R$ 300,00
72	Junta da tampa de distribuição	CYT	02	UNID.	R$ 27,00	R$ 54,00
73	Correia do alternador	CYT	02	UNID.	*R$ 60,00*	*R$ 120,00*
74	Tensor da correia do alternador	CYT	01	UNID.	R$ 190,00	R$ 190,00
75	Retentor do volante	CYT	02	UNID.	R$ 60,00	R$ 120,00
76	Retentor da polia	CYT	01	UND.	R$ 60,00	R$ 60,00
77	Bomba d'água do motor	CYT	02	CONJ	R$ 300,00	R$ 600,00
78	Bico injetor motor	CYT	04	UNID.	R$ 90,00	R$ 360,00
79	Cano do bico injetor	CYT	04	UNID.	R$ 60,00	R$ 240,00
80	Sensor de pressão e oleo motor	CYT	02	UNID.	R$ 50,00	R$ 100,00
81	Jogo de camisas do motor	CYT	02	UNID.	R$ 300,00	R$ 600,00
82	Jogo anéis de vedação da camisa	CYT	02	UNID.	R$ 90,00	R$ 180,00
83	Semi eixo de transmissão	CYT	02	UNID.	R$ 300,00	R$ 600,00
84	Parabriza dianteiro	CYT	01	UNID.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
85	Motor do limpador	CYT	01	UNID.	R$ 280,00	R$ 280,00
86	Tampa do tanque de combustível	CYT	02	UNID.	R$ 45,00	R$ 90,00
87	Tampa do radiador	CYT	03	KIT	R$ 10,00	R$ 30,00
88	Tampa de insperçao do motor	CYT	02	UNID.	R$ 25,00	R$ 50,00
89	Lâmpada de farol h-4	CYT	06	UNID.	R$ 20,00	R$ 120,00
90	Lapada 2 polos	CYT	10	UNID.	R$ 5,00	R$ 50,00
91	Lâmpada 1 polo	CYT	10	CONJ	R$ 4,00	R$ 40,00
92	Lâmpada H-7	CYT	10	CONJ	R$ 17,00	R$ 170,00
93	Roda de 6 furos	CYT	02	UNID.	R$ 456,00	R$ 912,00
94	Cubo de roda traseira	CYT	02	UNID.	R$ 400,00	R$ 800,00
95	Tanque de combustível	CYT	01	UNID.	*R$ 650,00*	*R$ 650,00*
96	Reservatório de agua	CYT	01	UNID.	R$ 180,00	R$ 180,00
97	Reservatório do hidráulico	CYT	01	UNID.	R$ 135,00	R$ 135,00
98	Jogo de embuchamento dianteiro	CYT	01	UNID.	R$ 175,00	R$ 175,00
99	Disco de freio dianteiro	CYT	02	UNID.	R$ 165,00	R$ 330,00
100	Radiador	CYT	01	UNID.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
101	Base do motor dianteiro	CYT	02	UNID.	R$ 78,00	R$ 156,00
102	Base do cambio traseiro	CYT	02	UNID.	R$ 82,00	R$ 164,00
103	Mangueira hidráulica	CYT	02	UNID.	R$ 175,00	R$ 350,00
104	Mangueira rodo ar	CYT	02	KIT	R$ 190,00	R$ 380,00
105	Cabo do tacógrafo	CYT	01	UNID.	R$ 45,00	R$ 45,00
106	Cabo de velocímetro	CYT	01	UNID.	R$ 65,00	R$ 65,00
107	Disco tacógrafo semanal	CYT	04	UNID.	R$ 40,00	R$ 160,00
108	Rolamento lateral da coroa	CYT	02	UNID.	R$ 135,00	R$ 270,00
109	Retentor de válvula	CYT	08	UNID.	R$ 20,00	R$ 160,00
110	Junta do compressor de ar	CYT	03	UNID.	R$ 20,00	R$ 60,00
111	Anel de segmento compressor de ar	CYT	02	UNID.	R$ 65,00	R$ 130,00
112	Camisa do compressor de ar	CYT	01	UNID.	R$ 230,00	R$ 230,00
113	Biela do compressor	CYT	01	UNID.	R$ 136,00	R$ 136,00
114	Kit completo do compressor	CYT	01	UNID.	R$ 400,00	R$ 400,00
115	Silencio do escapamento	CYT	01	UNID.	R$ 300,00	R$ 300,00
116	Cano de saida do motor	CYT	01	UNID.	R$ 400,00	R$ 400,00
117	Coletor de admissão	CYT	01	UNID.	R$ 800,00	R$ 800,00
118	Jogo de anéis de segmento	CYT	01	UNID.	R$ 250,00	R$ 250,00
119	Jogo de pistão do motor	CYT	01	UNID.	1.200,R0$0	R$ 1.200,00
120	Cilindro mestre de embreagem	CYT	01	UNID.	R$ 175,00	R$ 175,00
121	Cilindro auxiliar de embreagem	CYT	01	UNID.	R$ 198,00	R$ 198,00
122	Haste de embreagem	CYT	01	KIT	R$ 78,00	R$ 78,00
123	Cuicão de freio	CYT	02	UNID.	R$ 358,00	R$ 716,00
124	Eixo acionamento da cuicas	CYT	02	UNID.	R$ 75,00	R$ 150,00
125	Bateria de 100 ampères	CYT	02	UNID.	R$ 600,00	R$ 1.200,00
126	Mangote da turbina	CYT	02	UNID.	R$ 125,00	R$ 250,00
127	Mangote inferior do radiador	CYT	02	UNID.	R$ 110,00	R$ 220,00
128	Mangote superior do radiador	CYT	02	UNID.	R$ 120,00	R$ 240,00
129	Kit de junta de turbina	CYT	01	UNID.	R$ 40,00	R$ 40,00
130	Parafuso de roda traseira	CYT	32	UNID.	R$ 15,00	R$ 480,00
131	Cano de ligação da turbina	CYT	01	UNID.	R$ 175,00	R$ 175,00
132	Sensor de temperatura da agua	CYT	02	UNID.	R$ 112,00	R$ 224,00
133	Colmeia do radiador	CYT	01	UNID.	R$ 600,00	R$ 600,00
134	Válvula de admissão	CYT	04	UNID.	R$ 25,00	R$ 100,00
135	Válvula de escapamento	CYT	04	UNID.	R$ 28,00	R$ 112,00
136	Mangote do intercooler	CYT	01	UNID.	*R$ 150,00*	*R$ 150,00*
137	Válvula bomba injetora	CYT	02	UNID.	R$ 125,00	R$ 250,00
138	Borracha do parabriza dianteiro	CYT	01	UNID.	R$ 98,00	R$ 98,00
139	Buzina a ar	CYT	01	UNID.	R$ 135,00	R$ 135,00
140	Lanterna de pisca dianteiro	CYT	02	UNID.	R$ 75,00	R$ 150,00
141	Lanterna de pisca traseiro	CYT	04	UNID.	R$ 45,00	R$ 180,00
Valor do Lote 13 é de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).						
LOTE 14						
ITEM	PEÇAS DE SPRINTER 415	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Abraçadeira G	MB	10	UNID.	R$ 14,00	R$ 140,00
02	Abraçadeira de escape	MB	03	UNID.	R$ 38,33	R$ 114,99
03	Adesivo 3M	MB	02	UND.	R$ 18,33	R$ 36,66
04	Aditivo p/ radiador	MB	05	UNID.	R$ 56,67	R$ 283,35
05	Amortecedor dianteiro completo	MB	02	UNID.	R$ 700,00	R$ 1.400,00
06	Amortecedor traseiro completo	MB	02	UND.	R$ 700,00	R$ 1.400,00
07	Base da caixa de macha	MB	01	UND.	R$ 600,00	R$ 600,00
08	Base do motor	MB	02	UND.	R$ 600,00	R$ 1.200,00
09	Bobina de ignição	MB	01	UND.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
10	Bomba d'água do motor	MB	01	UND.	R$ 800,00	R$ 800,00
11	Bomba de combustível	MB	01	UND.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
12	Bomba de freio	MB	04	UND.	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
13	Bomba de óleo de motor	MB	01	UND.	*R$ 2.000,00*	*R$ 2.000,00*
14	Boia de combustível	MB	01	UND.	R$ 496,67	R$ 496,67
15	Bucha de bandeja de suspensão	MB	04	UND.	R$ 173,33	R$ 693,32
16	Cabeça da alavanca de cambio	MB	01	UND.	R$ 306,67	R$ 306,67
17	Cano de agua	MB	01	UND.	R$ 616,67	R$ 616,67
18	Cano de escape completo	MB	01	UND.	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
19	Caixa de direção	MB	01	UND.	R$ 3.022,00	R$ 3.022,00
20	Cilindro de freio roda traseira	MB	02	CONJ	R$ 183,33	R$ 366,66
21	Coletor de escape	MB	01	UND.	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33
22	Correia sincronizadora do motor	MB	01	UND.	R$ 276,67	R$ 276,67
23	Correia do alternador	MB	01	UND.	R$ 186,67	R$ 186,67
24	Coxin de amortecedor dianteiro	MB	02	UND.	R$ 210,00	R$ 420,00
25	Coxin de amortecedor traseiro	MB	02	UND.	R$ 76,67	R$ 153,34
26	Cubos de roda dianteira	MB	02	CONJ	R$ 470,00	R$ 940,00
27	Cubos da roda traseira	MB	02	UND.	R$ 666,67	R$ 1.333,34
28	Cruzeta de transmissão	MB	02	UND.	R$ 223,33	R$ 446,66

29	Disco freio de dianteiro	MB	02	UND.	R$ 270,00	R$ 540,00
30	Disco de freio traseiro	MB	02	UND.	R$ 256,67	R$ 513,34
31	Encaixe elétrico da caixa de fusível	MB	10	UND.	R$ 34,33	R$ 343,30
32	Filtro de óleo de motor	MB	01	UND.	R$ 286,67	R$ 286,67
33	Filtro de ar do motor	MB	01	UND.	*R$ 146,67*	*R$ 146,67*
34	Filtro de ar do motor	MB	01	UND.	R$ 138,33	R$ 138,33
35	Filtro da bomba injetora	MB	01	UND.	R$ 235,00	R$ 235,00
36	Junta da tampa de tucho	MB	01	UND.	R$ 156,67	R$ 156,67
37	Junta de coletor de escape	MB	01	UND.	R$ 170,00	R$ 170,00
38	Junta do carte	MB	01	UND.	R$ 156,67	R$ 156,67
39	Junta da tampa termostática	MB	01	UND.	R$ 28,33	R$ 28,33
40	Kit centralizador da sapata de freio traseiro	MB	01	UND.	R$ 83,33	R$ 83,33
41	Kit estabilizador dianteiro	MB	02	UND.	R$ 206,67	R$ 413,34
42	Kit de embreagem	MB	01	UND.	*R$ 2.383,33*	R$ 2.383,33
43	Kit de junta completa do motor	MB	01	UND.	*R$ 1.750,00*	R$ 1.750,00
44	Lâmpada h1	MB	02	UND.	R$ 23,33	R$ 46,66
45	Lâmpada h4	MB	02	UND.	R$ 28,33	R$ 56,66
46	Lanterna traseira l. direito	MB	01	UND.	R$ 513,33	R$ 513,33
47	Lanterna traseira l esquerdo	MB	01	UND.	R$ 513,33	R$ 513,33
48	Limpador de parabrisas	MB	01	UND.	R$ 190,00	R$ 190,00
49	Maçaneta do vidro da porta	MB	04	UND.	R$ 106,67	R$ 426,68
50	Mangueira do filtro de ar	MB	01	UND.	R$ 610,00	R$ 610,00
51	Mangueira de freio	MB	04	UND.	R$ 85,00	R$ 340,00
52	Mangueira de combustível	MB	05	UND.	R$ 85,00	R$ 425,00
53	Magote de radiador superior	MB	01	UND.	R$ 536,67	R$ 536,67
54	Magote de radiador inferior	MB	01	UND.	R$ 606,67	R$ 606,67
55	Mola de suspensão dianteira	MB	02	UND.	R$ 416,67	R$ 833,34
56	Mola de suspensão dianteira	MB	01	UND.	R$ 263,33	R$ 263,33
57	Jogo de pastilha de freio traseira	MB	01	UND.	R$ 290,00	R$ 290,00
58	Parafuso p/ roda	MB	08	UND.	R$ 18,33	R$ 146,64
59	Parabrisa	MB	01	UND.	*R$ 1.183,33*	R$ 1.183,33
60	Pince de freio completo	MB	02	UND.	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
61	pivô da suspensão dianteira	MB	04	UND.	R$ 160,00	R$ 640,00
62	Radiador completo	MB	01	UND.	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
63	Reservatório de água do radiador	MB	01	UND.	R$ 423,33	R$ 423,33
64	Retentor da caixa de marcha	MB	01	UND.	R$ 106,67	R$ 106,67
65	Retentor de eixo de comando	MB	01	UND.	R$ 85,00	R$ 85,00
66	Retentor de eixo primário	MB	01	UND.	R$ 136,67	R$ 136,67
67	Retentor de válvula	MB	08	UND.	R$ 35,00	R$ 280,00
68	Retentor de volante do motor	MB	01	UND.	R$ 176,67	R$ 176,67
69	Retentor da polia do motor	MB	01	UND.	R$ 210,00	R$ 210,00
70	Retentor da roda traseira	MB	02	UND.	R$ 69,67	R$ 139,34
71	Retentor da roda dianteira	MB	02	UND.	R$ 78,33	R$ 156,66
72	Retentor lateral da cx de cambio	MB	02	UND.	R$ 106,67	R$ 213,34
73	Reparo da pince de freio	MB	02	UND.	R$ 166,67	R$ 333,34
74	Rolamento lateral cx. de cambio.	MB	02	UND.	R$ 156,67	R$ 313,34
75	Rolamento da correia sincronizada	MB	01	UND.	R$ 376,67	R$ 376,67
76	Rolamento da roda dianteiro	MB	04	UND.	R$ 183,33	R$ 733,32
77	Rolamento da roda traseira	MB	02	UND.	R$ 210,00	R$ 420,00
78	Sensor de temperatura do motor	MB	01	UND.	R$ 920,00	R$ 920,00
79	Sensor de velocidade	MB	01	UND.	R$ 741,67	R$ 741,67
80	Silicone de alta temperatura	MB	03	UND.	R$ 25,00	R$ 75,00
81	Soquete p/farol dianteiro	MB	02	UND.	R$ 36,00	R$ 72,00
82	Tampa do reservatório de água	MB	01	UND.	R$ 76,67	R$ 76,67
83	Tampa lateral do bloco/motor	MB	04	UND.	R$ 105,00	R$ 420,00
84	Tampa do tanque/combustível	MB	01	UND.	R$ 166,67	R$ 166,67
85	Tensor da correia do alternador	MB	01	UND.	R$ 790,00	R$ 790,00
86	Terminal de direção L. direito	MB	01	UND.	R$ 136,67	R$ 136,67
87	Terminal de direção L esquerdo	MB	01	UND.	R$ 136,67	R$ 136,67
88	Válvula de escape	MB	04	UND.	R$ 55,00	R$ 220,00
89	Válvula de admissão	MB	04	UND.	R$ 46,67	R$ 186,68
90	Ventilador de radiador	MB	01	UND.	R$ 720,00	R$ 720,00
Valor do Lote 14 é de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).						

LOTE 15						
ITEM	PEÇAS DE FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA)	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Disco de freio	FIAT	04	UNID.	R$ 75,00	R$ 300,00
02	Sapata de freio	FIAT	04	UND.	R$ 110,00	R$ 440,00
03	Tambor de freio	FIAT	04	UNID.	R$ 92,00	R$ 368,00
04	Cilindro de freio	FIAT	02	UNID.	R$ 60,00	R$ 120,00
05	Kit mola de sapata de freio	FIAT	04	KIT	R$ 23,00	R$ 92,00
06	Cabo do freio demão longo	FIAT	03	UND.	R$ 42,00	R$ 126,00
07	Cabo do freio de mão curto	FIAT	02	UND.	R$ 55,00	R$ 110,00
08	Coifa do cambio	FIAT	02	UND.	R$ 34,00	R$ 68,00
09	Coifa junta homo cinética	FIAT	02	UND.	R$ 35,00	R$ 70,00
10	Junta homo cinética	FIAT	04	UND.	R$ 200,00	R$ 800,00
11	Cubo da roda traseira	FIAT	02	UND.	R$ 128,00	R$ 256,00
12	Cubo da roda dianteira	FIAT	02	UND.	R$ 152,00	R$ 304,00
13	Rolamento da roda dianteira	FIAT	06	UND.	R$ 43,00	R$ 258,00
14	Rolamento da roda traseira	FIAT	06	UND.	R$ 50,00	R$ 300,00
15	Amortecedor traseiro	FIAT	02	UND.	R$ 350,00	R$ 700,00
16	Amortecedor dianteiro	FIAT	02	UND.	R$ 400,00	R$ 800,00
17	Pivô de suspensão	FIAT	04	UND.	R$ 60,00	R$ 240,00
18	Feixe Mola suspensão traseira	FIAT	02	UND.	R$ 318,00	R$ 636,00
19	Mola de suspensão dianteira	FIAT	02	UND.	R$ 115,00	R$ 230,00
20	Batedor	FIAT	06	UND.	R$ 19,00	R$ 114,00
21	Terminal da direção	FIAT	04	UND.	R$ 63,00	R$ 252,00
22	Bucha do braço oscilante	FIAT	06	UND.	R$ 17,00	R$ 102,00
23	Braço articulador de direção	FIAT	04	UND.	R$ 30,00	R$ 120,00
24	Jogo de cabo de vela	FIAT	02	CONJ	R$ 115,00	R$ 230,00
25	Jogo de vela de ignição	FIAT	02	CONJ	R$ 85,00	R$ 170,00
26	Bucha do estabilizador	FIAT	02	UND.	R$ 12,00	R$ 24,00
27	Caixa de direção	FIAT	01	UND.	R$ 590,00	R$ 590,00
28	Bandeja da suspensão	FIAT	02	UND.	R$ 230,00	R$ 460,00
29	Braço oscilante	FIAT	02	UND.	R$ 85,00	R$ 170,00
30	Correia dentada	FIAT	06	UND.	R$ 83,00	R$ 498,00
31	Esticador da correia dentada	FIAT	02	UND.	R$ 115,00	R$ 230,00
32	Correia do alternador	FIAT	01	UND.	R$ 33,00	R$ 33,00
33	Bateria 12v 48AH	FIAT	01	UND.	R$ 385,00	R$ 385,00
34	Kit de embreagem	FIAT	01	KIT	R$ 310,00	R$ 310,00
35	Cabo de embreagem	FIAT	02	UND.	R$ 48,00	R$ 96,00
36	Sonda lamina	FIAT	02	UNID.	R$ 290,00	R$ 580,00

37	Mangote do filtro de ar	FIAT	02	UNID.	R$ 55,00	R$ 110,00
38	Bomba de água	FIAT	02	UNID.	R$ 115,00	R$ 230,00
39	Bomba de óleo	FIAT	02	UNID.	R$ 265,00	R$ 530,00
40	Kit junta de retentor do motor fare	FIAT	02	KIT	R$ 190,00	R$ 380,00
41	Cebola de temperatura	FIAT	02	UND.	R$ 73,00	R$ 146,00
42	Interruptor de luz de Freio	FIAT	02	UNID.	R$ 61,00	R$ 122,00
43	Interruptor de luz de ré	FIAT	01	UNID.	R$ 56,00	R$ 56,00
44	Chave de seta	FIAT	01	UND.	R$ 449,00	R$ 449,00
45	Bobina plástica de ignição	FIAT	02	UND.	R$ 230,00	R$ 460,00
46	Para-brisa	FIAT	01	UND.	R$ 400,00	R$ 400,00
47	Para-choque	FIAT	01	UND.	R$ 290,00	R$ 290,00
48	Buzina	FIAT	01	UND.	R$ 95,00	R$ 95,00
49	Escova motor de partida	FIAT	01	UND.	R$ 8,00	R$ 8,00
50	Automático motor de partida	FIAT	01	UND.	R$ 79,00	R$ 79,00
51	Induzido motor de partida	FIAT	01	UNID.	R$ 168,00	R$ 168,00
52	Regulador de voltagem	FIAT	01	UNID.	R$ 100,00	R$ 100,00
53	Rolamento do alternador	FIAT	01	UNID.	R$ 17,00	R$ 17,00
54	Estator	FIAT	01	UNID.	R$ 128,00	R$ 128,00
55	Impulsor de partida	FIAT	01	UNID.	R$ 95,00	R$ 95,00
56	Lâmpada h4	FIAT	05	UNID.	R$ 20,00	R$ 100,00
57	Lâmpada 1polo	FIAT	05	UNID.	R$ 5,00	R$ 25,00
58	Lâmpada 2polo	FIAT	05	UNID.	R$ 6,00	R$ 30,00
59	Lâmpada 67	FIAT	05	UND.	R$ 4,00	R$ 20,00
60	Bomba de combustível	FIAT	01	UNID.	R$ 170,00	R$ 170,00
61	Coxim do câmbio traseiro	FIAT	02	UNID.	R$ 55,00	R$ 110,00
62	Coxim do câmbio lateral	FIAT	02	UND.	R$ 70,00	R$ 140,00
63	Coxim do motor	FIAT	04	UNID.	R$ 90,00	R$ 360,00
64	Radiador	FIAT	01	UNID.	R$ 310,00	R$ 310,00
65	EXTINTOR ABC	CRD	02	UND.	R$ 145,00	R$ 290,00
Valor do Lote 15 é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).						
LOTE 16						
ITEM	**PEÇAS DE CHEVROLET SPIN**	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Abraçadeira G	GM	05	UNID.	R$ 10,00	R$ 50,00
02	Amortecedor dianteiro completo	GM	02	UNID.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
03	Amortecedor traseiro completo	GM	02	UND.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
04	Base da caixa de macha	GM	01	UND.	R$ 120,00	R$ 120,00
05	Base do motor	GM	02	UND.	R$ 300,00	R$ 600,00
06	Bobina de ignição	GM	01	UND.	R$ 500,00	R$ 500,00
07	Bomba d'água do motor	GM	01	UND.	R$ 300,00	R$ 300,00
08	Bomba de combustível	GM	01	UND.	R$ 200,00	R$ 200,00
09	Bomba de freio	GM	01	UND.	R$ 225,00	R$ 225,00
10	Bomba de óleo de motor	GM	01	UND.	R$ 319,00	R$ 319,00
11	Boia de combustível	GM	01	UND.	R$ 130,00	R$ 130,00
12	Bucha de bandeja de suspensão	GM	04	UND.	R$ 20,00	R$ 80,00
13	Cabeça da alavanca de cambio	GM	01	UND.	R$ 27,00	R$ 27,00
14	Jogo de cabo de ignição	GM	01	UND.	R$ 125,00	R$ 125,00
15	Cano de agua	GM	01	UND.	R$ 65,00	R$ 65,00
16	Cano de escape completo	GM	01	UND.	R$ 195,00	R$ 195,00
17	Caixa de direção	GM	01	UND.	R$ 550,00	R$ 550,00
18	Cilindro de freio roda traseira	GM	02	CONJ	R$ 50,00	R$ 100,00
19	Coletor de escape	GM	01	UND.	R$ 110,00	R$ 110,00
20	Correia sincronizadora do motor	GM	01	UND.	*R$ 55,00*	*R$ 55,00*
21	Correia do alternador	GM	01	UND.	R$ 38,00	R$ 38,00
22	Coxin de amortecedor dianteiro	GM	02	UND.	R$ 35,00	R$ 70,00
23	Coxin de amortecedor traseiro	GM	02	UND.	R$ 55,00	R$ 110,00
24	Cubos de roda dianteira	GM	02	CONJ	R$ 75,00	R$ 150,00
25	Cubos da roda traseira	GM	02	UND.	R$ 55,00	R$ 110,00
26	Disco freio de dianteiro	GM	02	UND.	R$ 95,00	R$ 190,00
27	Encaixe elétrico da caixa de fusível	GM	10	UND.	R$ 10,00	R$ 100,00
28	Filtro de óleo de motor	GM	01	UND.	R$ 35,00	R$ 35,00
29	Filtro de combustível	GM	01	UND.	R$ 35,00	R$ 35,00
30	Filtro de ar do motor	GM	01	UND.	R$ 30,00	R$ 30,00
31	Junta do carte	GM	01	UND.	R$ 25,00	R$ 25,00
32	Junta da tampa termostática	GM	01	UND.	R$ 10,00	R$ 10,00
33	Junta homocinética deslizante lateral	GM	02	UND.	R$ 295,00	R$ 590,00
34	Kit centralizador da sapata de freio traseiro	GM	02	UND.	R$ 25,00	R$ 50,00
35	Kit estabilizador dianteiro	GM	02	UND.	R$ 210,00	R$ 420,00
36	Kit de embreagem	GM	01	UND.	R$ 480,00	R$ 480,00
37	kit de junta completa do motor	GM	01	UND.	R$ 310,00	R$ 310,00
38	Lâmpada 01 polo	GM	04	UND.	R$ 7,00	R$ 28,00
39	Lâmpada 02 polo	GM	04	UND.	R$ 8,00	R$ 32,00
40	Lâmpada H1	GM	02	UND.	*R$ 18,00*	*R$ 36,00*
41	Lâmpada H4	GM	02	UND.	*R$ 20,00*	*R$ 40,00*
42	Lanterna traseira l. direito	GM	01	UND.	R$ 150,00	R$ 150,00
43	Lanterna traseira l esquerdo	GM	01	UND.	R$ 150,00	R$ 150,00
44	Lona de freio roda traseira	GM	01	UND.	R$ 35,00	R$ 35,00
45	Maçanete do vidro da porta	GM	04	UND.	R$ 30,00	R$ 120,00
46	Mangueira do filtro de ar	GM	01	UND.	R$ 45,00	R$ 45,00
47	Mangueira de freio	GM	04	UND.	R$ 35,00	R$ 140,00
48	Mangueira de combustível	GM	05	UND.	R$ 12,00	R$ 60,00
49	Magote de radiador superior	GM	01	UND.	R$ 30,00	R$ 30,00
50	Mangote de radiador inferior	GM	01	UND.	R$ 40,00	R$ 40,00
51	Mola de suspensão dianteira	GM	02	UND.	R$ 70,00	R$ 140,00
52	Mola de suspensão traseira	GM	02	UND.	R$ 95,00	R$ 190,00
53	Jogo de pastilha de freio dianteiro	GM	01	UND.	R$ 68,00	R$ 68,00
54	Parafuso p/ roda	GM	08	UND.	R$ 20,00	R$ 160,00
55	Parabrisa	GM	01	UND.	R$ 400,00	R$ 400,00
56	Pince de freio completo	GM	02	UND.	R$ 315,00	R$ 630,00
57	Pivô inferior da bandeja de suspensão	GM	02	UND.	R$ 40,00	R$ 80,00
58	Radiador completo	GM	01	UND.	R$ 400,00	R$ 400,00
59	Reservatório de água do radiador	GM	01	UND.	R$ 30,00	R$ 30,00
60	Retentor de eixo de comando	GM	01	UND.	*R$ 40,00*	*R$ 40,00*
61	Retentor de eixo primário	GM	01	UND.	R$ 30,00	R$ 30,00
62	retentor de válvula	GM	08	UND.	R$ 18,00	R$ 144,00
63	Retentor de roda traseira	GM	02	UND.	R$ 20,00	R$ 40,00
64	Retentor da polia do motor	GM	01	UND.	R$ 45,00	R$ 45,00
65	Retentor do volante do motor	GM	01	UND.	R$ 45,00	R$ 45,00
66	Retentor lateral da cx de cambio	GM	02	UND.	R$ 30,00	R$ 60,00
67	Reparo da pince de freio	GM	02	UND.	R$ 50,00	R$ 100,00
68	Rolamento lateral cx. de cambio.	GM	02	UND.	R$ 115,00	R$ 230,00
69	Rolamento da correia sincronizada	GM	01	UND.	R$ 275,00	R$ 275,00
70	Rolamento da roda dianteira	GM	02	UND.	R$ 60,00	R$ 120,00
71	Rolamento da roda traseira	GM	04	UND.	R$ 25,00	R$ 100,00

72	Sensor de temperatura do motor	GM	01	UND.	R$ 65,00	R$ 65,00
73	Sensor de velocidade	GM	01	UND.	R$ 300,00	R$ 300,00
74	Silicone de alta temperatura	GM	03	UND.	R$ 18,00	R$ 54,00
75	Sonda lambda	GM	01	UND.	R$ 389,00	R$ 389,00
76	Soquete p/farol dianteiro	GM	02	UND.	R$ 25,00	R$ 50,00
77	Tambor de freio traseiro	GM	02	UND.	R$ 55,00	R$ 110,00
78	Tampa do reservatório de água	GM	01	UND.	R$ 25,00	R$ 25,00
79	Tampa lateral do bloco/motor	GM	04	UND.	R$ 30,00	R$ 120,00
80	Tampa do tanque de combustível	GM	01	UND.	R$ 40,00	R$ 40,00
81	Tensor da correia do alternador	GM	01	UND.	R$ 450,00	R$ 450,00
82	Terminal de direção L direito	GM	01	UND.	R$ 80,00	R$ 80,00
83	Terminal de direção L esquerdo	GM	01	UND.	R$ 80,00	R$ 80,00
O Valor estimado do Lote 16 é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).						

LOTE 17 – SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	QUANT	UNID	UNID VALOR	VALOR TOTAL
01	Serviços de veiculo gasolina	500	HORA	R$ 119,00	R$ 59.500,00
02	Serviços de veículos a diesel	500	HORA	R$ 145,00	R$ 72.500,00
Valor do Lote 17 é de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10 . A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

M. LOPES- ME
CNPJ: 11.979.812/0001-47
MANOEL LOPES
CPF: 130.582.404-06
Sócio- Proprietário

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F6F6F82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2016 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2016, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal**. Vigência: 12/08/2016 a 12/08/2017. Empresa(s) vencedora(s): CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, estabelecida à AV DAS FRONTEIRAS, 65 - LOJA 07, IGAPO, Natal RN, (84) 3663-2045.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	LIMPA FÁCIL	270	UNIDADE	4,08	1.101,60
0002	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	MARILUX	4.500	UNIDADE	2,10	9.450,00
0003	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 65%, EMBALAGEM C/500G	ZULU	720	UNIDADE	8,19	5.896,80
0004	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70%, EMBALAGEM C/ 1000ML	SANTA CRUZ	810	UNIDADE	9,79	7.929,90
0005	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, EMBALAGEM C/ 1000ML	SANTA CRUZ	810	UNIDADE	9,54	7.727,40
0006	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, EMBALAGEM C/ 400ML	ULTRA FRESH	360	UNIDADE	10,01	3.603,60
0007	AVENTAL EM NAPA, COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA	FLANEBERG	180	UNIDADE	16,62	2.991,60
0008	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	BRILHOTEX	540	UNIDADE	3,85	2.079,00
0009	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	COPOCENTRO	216	PACOTE	3,68	794,88
0010	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	BONOPLAST	900	PACOTE	3,75	3.375,00
0011	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	BONOPLAST	900	PACOTE	4,19	3.771,00
0012	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	BONOPLAST	900	PACOTE	4,67	4.203,00
0013	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	BONOPLAST	900	PACOTE	2,00	1.800,00
0014	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO Nº 5, PCT C/ 10M	SUPER CORDA	180	PACOTE	1,95	351,00
0015	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 10CM	IMPERIAL	180	UNIDADE	4,28	770,40
0016	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2000ML	MARILUX	1.800	UNIDADE	4,92	8.856,00
0017	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	STARLUX	1.080	UNIDADE	1,70	1.836,00
0018	DESINFETANTE, TIPO CREOLINA, ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, FR C/ 1000ML	BOMBRIL	360	UNIDADE	9,76	3.513,60
0019	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	SANY	1.800	UNIDADE	1,57	2.826,00
0020	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	1.800	UNIDADE	1,60	2.880,00
0021	ESPANADOR DE PÓ SISAL, CABO LONGO	IMPERIAL	180	UNIDADE	4,58	824,40
0022	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	LIMPBEM	1.800	PACOTE	1,38	2.484,00
0023	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	SHOW CLEAN	1.800	UNIDADE	0,60	1.080,00
0024	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	FLANEBERG	900	UNIDADE	1,98	1.782,00
0025	FÓSFORO DE MADEIRA, TAMANHO CURTO, PACOTE C/ 10 CAIXAS	QUELUX	360	PACOTE	2,34	842,40
0026	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	COPOCENTRO	270	PACOTE	3,68	993,60
0027	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 23CM, PCT C/ 50 UND	ESSENCIAL	900	PACOTE	0,75	675,00
0028	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO C/ 400ML	ULTRA INSECT	360	UNIDADE	9,55	3.438,00
0029	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	720	UNIDADE	1,86	1.339,20
0030	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	WORKER	720	UNIDADE	4,47	3.218,40
0031	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	WORKER	720	UNIDADE	4,50	3.240,00

0032	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 500ML	WORKER	720	UNIDADE	3,52	2.534,40
0033	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	PROMAT	360	PAR	3,99	1.436,40
0034	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	SANILAR	360	PACOTE	1,67	601,20
VALOR TOTAL DO LOTE:						**100.245,78**

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (COTA RESERVA ME/EPP/MEI)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	LIMPA FÁCIL	30	UNIDADE	4,08	122,40
0002	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	MARILUX	500	UNIDADE	2,10	1.050,00
0003	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 65%, EMBALAGEM C/500G	ZULU	80	UNIDADE	8,19	655,20
0004	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70%, EMBALAGEM C/ 1000ML	SANTA CRUZ	90	UNIDADE	9,79	881,10
0005	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, EMBALAGEM C/ 1000ML	SANTA CRUZ	90	UNIDADE	9,54	858,60
0006	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, EMBALAGEM C/ 400ML	ULTRA FRESH	40	UNIDADE	10,01	400,40
0007	AVENTAL EM NAPA, COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA	FLANEBERG	20	UNIDADE	16,62	332,40
0008	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	BRILHOTEX	60	UNIDADE	3,85	231,00
0009	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	COPOCENTRO	24	PACOTE	3,68	88,32
0010	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	BONOPLAST	100	PACOTE	3,75	375,00
0011	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	BONOPLAST	100	PACOTE	4,19	419,00
0012	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	BONOPLAST	100	PACOTE	4,67	467,00
0013	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	BONOPLAST	100	PACOTE	2,00	200,00
0014	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO Nº 5, PCT C/ 10M	SUPER CORDA	20	PACOTE	1,95	39,00
0015	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 10CM	IMPERIAL	20	UNIDADE	4,28	85,60
0016	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2000ML	MARILUX	200	UNIDADE	4,92	984,00
0017	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	STARLUX	120	UNIDADE	1,70	204,00
0018	DESINFETANTE, TIPO CREOLINA, ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, FR C/ 1000ML	BOMBRIL	40	UNIDADE	9,76	390,40
0019	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	SANY	200	UNIDADE	1,57	314,00
0020	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	200	UNIDADE	1,60	320,00
0021	ESPANADOR DE PÓ SISAL, CABO LONGO	IMPERIAL	20	UNIDADE	4,58	91,60
0022	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	LIMPBEM	200	PACOTE	1,38	276,00
0023	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	SHOW CLEAN	200	UNIDADE	0,60	120,00
0024	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	FLANEBERG	100	UNIDADE	1,98	198,00
0025	FÓSFORO DE MADEIRA, TAMANHO CURTO, PACOTE C/ 10 CAIXAS	QUELUX	40	PACOTE	2,34	93,60
0026	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	COPOCENTRO	30	PACOTE	3,68	110,40
0027	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 23CM, PCT C/ 50 UND	ESSENCIAL	100	PACOTE	0,75	75,00
0028	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO C/ 400ML	ULTRA INSECT	40	UNIDADE	9,55	382,00
0029	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	80	UNIDADE	1,86	148,80
0030	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	WORKER	80	UNIDADE	4,47	357,60
0031	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	WORKER	80	UNIDADE	4,50	360,00
0032	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 500ML	WORKER	80	UNIDADE	3,52	281,60
0033	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	PROMAT	40	PAR	3,99	159,60
0034	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	SANILAR	40	PACOTE	1,67	66,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						**11.138,42**

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 02 (COTA RESERVA ME/EPP/MEI)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	PÁ PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 15CM	IMPERIAL	20	UNIDADE	4,50	90,00
0002	PÁ PARA LIXO, COLETOR ZINCO, COMPRIMENTO CABO 60CM	IMPERIAL	30	UNIDADE	6,75	202,50
0003	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01, EMBALAGEM C/ 25G	SANY	20	UNIDADE	1,72	34,40
0004	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM	SANTOS REIS	150	UNIDADE	3,72	558,00
0005	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	FLANEBERG	150	UNIDADE	2,07	310,50
0006	PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES	LIFE CLEAN	20	PACOTE	3,90	78,00
0007	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	TÉRMICA	20	ROLO	3,75	75,00
0008	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	NOVO	50	FARDO	44,17	2.208,50
0009	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTE COM 02 UND.	CAPRICE	50	PACOTE	4,28	214,00
0010	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND	BONOPLAST	30	PACOTE	2,11	63,30
0011	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 1000ML	LÍDER	30	UNIDADE	9,36	280,80
0012	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	IMPERIAL	50	UNIDADE	6,27	313,50
0013	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	IMPERIAL	50	UNIDADE	9,00	450,00
0014	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	MARILUX	50	PACOTE	7,87	393,50
0015	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	MARILUX	100	PACOTE	6,00	600,00
0016	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	INVICTO	1.000	UNIDADE	4,10	4.100,00
0017	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	QLIMPO	120	UNIDADE	4,02	482,40
0018	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	NIPS	100	UNIDADE	1,42	142,00
0019	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	50	PACOTE	30,00	1.500,00
0020	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	50	PACOTE	7,50	375,00
0021	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	50	PACOTE	45,00	2.250,00
0022	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	50	PACOTE	12,00	600,00
0023	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	50	PACOTE	16,50	825,00
0024	SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	CLARILUX	20	UNIDADE	13,45	269,00
0025	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	ESSENCIAL	50	PACOTE	7,50	375,00
0026	VASSOURA, CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA 30CM, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120CM	IMPERIAL	50	UNIDADE	9,75	487,50
0027	VASSOURA, CERDAS PELO SINTÉTICO, CEPA 30 CM, CABO DE MADEIRA	IMPERIAL	50	UNIDADE	8,42	421,00
0028	VASSOURA, CERDAS PELO SINTÉTICO, CEPA 60 CM, CABO DE MADEIRA	IMPERIAL	20	UNIDADE	13,61	272,20
0029	VASSOURA, CERDAS PIAÇAVA Nº 04, CABO MADEIRA, CEPA 30 CM	IMPERIAL	40	UNIDADE	6,75	270,00
0030	VASSOURA, CERDAS PIAÇAVA Nº 10, CABO MADEIRA, CEPA 30 CM	IMPERIAL	40	UNIDADE	7,50	300,00
0031	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	IMPERIAL	20	UNIDADE	9,00	180,00
0032	VASSOURÃO TIPO GARI, CEPA RÍGIDA DE MADEIRA DE 60 CM, CABO DE MADEIRA 1,2M	IMPERIAL	25	UNIDADE	18,42	460,50
VALOR TOTAL DO LOTE:						**19.181,60**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**130.565,80**

Ruy Barbosa/RN, 12 de Maio de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3083872D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 015/2017 destinado Aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:*

268 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5775 - Albendazol 400mg PRATI	COMPRIMIDO	2.000	0,48	960,00
3	5777 - Ácido acetilsalicílico 100mg IMEC	COMPRIMIDO	25.000	0,02	500,00
8	5783 - Atenolol 50mg PRATI	COMPRIMIDO	25.000	0,04	1.000,00
9	5784 - Atenolol 100mg VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000	0,05	250,00
10	5785 - Atacand 16mg ASTRA	COMPRIMIDO	1.000	4,98	4.980,00
11	5786 - Candasartana + Felodipino 16 mg + 5 mg ASTRA	COMPRIMIDO	1.000	4,58	4.580,00
12	5789 - Amoxicilina 500mg TEUTO	CÁPSULA	4.000	0,18	720,00
13	5787 - Amoxicilina 500mg TEUTO	COMPRIMIDO	6.000	0,18	1.080,00
15	5791 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml GLAXO	FRASCO	3.000	15,80	47.400,00
17	5793 - Azitromicina 500mg MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	6.000	0,58	3.480,00
18	5794 - Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml xarope adulto FARMACE	FRASCO	3.000	1,68	5.040,00
20	5796 - Ácido ascórbico (vit. C) 500 mg NATULAB	COMPRIMIDO	6.000	0,10	600,00
24	5800 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, suspensão injetável TEUTO	AMPOLA	1.000	5,98	5.980,00
25	5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, solução injetável TEUTO	AMPOLA	1.000	6,48	6.480,00
27	5804 - Bensilato de anlodipino 5 mg GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,03	300,00
29	5806 - Brometo de Ipratrópio, brometo de 0,25% mg/ml, Solução inalante HIPOLABOR	FRASCO	50	0,88	44,00
32	5809 - Carvedilol 3,125 mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
33	5810 - Carvedilol 6,25 mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
40	5826 - Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml (0,2%), solução injetável HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	0,73	730,00
41	5827 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml, solução injetável SANVAL	AMPOLA	4.000	1,26	5.040,00
46	5832 - Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução oral MARIOL	FRASCO	2.000	0,71	1.420,00
48	5835 - Cefalexina 500mg TEUTO	COMPRIMIDO	8.000	0,58	4.640,00
49	5838 - Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral TEUTO	FRASCO	1.000	5,49	5.490,00
51	5840 - Ciprofibrato 100mg UCI	COMPRIMIDO	15.000	0,58	8.700,00
53	5842 - Complexo B NATULAB	COMPRIMIDO	8.000	0,05	400,00
55	5844 - Cinarizina 25mg NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	15.000	0,10	1.500,00
56	5845 - Cinarizina 75mg NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,16	1.600,00
57	5846 - Concor 10mg MERCK	COMPRIMIDO	5.000	4,48	22.400,00
60	5849 - Dexametasona 0,10%, creme MULTILAB	BISNAGA	3.000	0,98	2.940,00
62	5851 - Dipirona sódica 500 mg PRATI	COMPRIMIDO	5.000	0,08	400,00
64	5853 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável TEUTO	AMPOLA	6.000	0,43	2.580,00
66	5855 - Enalapril 20mg MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.400,00
71	5860 - Fluconazol 150mg MEDQUIMICA	CÁPSULA	5.000	0,27	1.350,00
73	5862 - Furosemida 10mg/ml, solução injetável FARMACE	AMPOLA	2.000	0,47	940,00
74	5863 - Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, solução injetável FARMACE	AMPOLA	3.000	0,58	1.740,00

76	5865 - Fosfato de prednisolona 4,02mg/ml suspensão HIPOLABOR	FRASCO	2.000	3,88	7.760,00
77	5866 - Florax 5ml HEBRON	UND	8.000	7,36	58.880,00
80	5869 - Ibuprofeno 300mg TEUTO	COMPRIMIDO	25.000	0,07	1.750,00
82	5871 - Loratadina 1mg/ml, xarope PRATI	FRASCO	2.000	1,98	3.960,00
83	5872 - Mononitrato de isossorbida 40mg BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	8.000	0,48	3.840,00
85	5874 - Metronidazol 250mg PRATI	COMPRIMIDO	20.000	0,12	2.400,00
89	5878 - Maleato de enalapril 20 mg MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	25.000	0,07	1.750,00
91	5880 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope FARMACE	FRASCO	3.000	1,08	3.240,00
92	5881 - Nitrato de miconazol 2,00%, creme vaginal PRATI	BISNAGA	3.000	5,30	15.900,00
95	5884 - Nifedipino 10mg NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,06	600,00
97	5886 - Nimesulida 100mg VITAMEDIC	COMPRIMIDO	25.000	0,08	2.000,00
99	5888 - Neomicina 3,5 mg/g, creme SOBRAL	BISNAGA	8.000	1,28	10.240,00
100	5889 - Óleo mineral MARIOL	FRASCO	200	1,93	386,00
102	5891 - Omeprazol 20mg HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30.000	0,05	1.500,00
104	5893 - Paracetamol 200mg/ml, solução oral FARMACE	FRASCO	3.000	0,63	1.890,00
105	5894 - Paracetamol 500mg PRATI	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
106	5895 - Prednisona 5mg VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000	0,10	500,00
114	5901 - Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml, suspensão oral TEUTO	FRASCO	6.000	1,28	7.680,00
115	5902 - Sulfato ferroso 40mg NATULAB	COMPRIMIDO	25.000	0,05	1.250,00
116	5903 - Secnidazol 1000mg PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,47	2.350,00
TOTAL					**278.140,00**

1170 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	5776 - Albendazol 40mg/ml Suspensão oral PRATI	FRASCO	1.500	1,36	2.040,00
4	5778 - Aciclovir 200mg PHARLAB	COMPRIMIDO	4.000	0,34	1.360,00
6	5780 - Acetato de hidrocortisona 1%, creme U QUIMICA	BISNAGA	300	6,48	1.944,00
16	5792 - Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral PHARLAB	FRASCO	3.000	4,09	12.270,00
19	5795 - Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml xarope pediátrico FARMACE	FRASCO	3.000	1,66	4.980,00
21	5797 - Ácido ascórbico (vit. C) 200mg/1ml, gotas NATULAB	FRASCO	800	1,16	928,00
28	5805 - Bensilato de anlodipino 10 mg GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,06	600,00
30	5807 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante HIPOLABOR	FRASCO	50	2,67	133,50
34	5811 - Captopril 50 mg PHARLAB	COMPRIMIDO	25.000	0,03	750,00
35	5821 - Cetoconazol 30g, creme SOBRAL	BISNAGA	1.000	1,62	1.620,00
36	5822 - Cloridrato de lidocaína 2,00%, solução injetável HIPOLABOR	AMPOLA	50	2,25	112,50
38	5824 - Cloridrato de lidocaína 2,00% Gel PHARLAB	BISNAGA	50	1,97	98,50
39	5825 - Cloridrato de ciprofloxacino 500mg PHARLAB	COMPRIMIDO	25.000	0,25	6.250,00
42	5828 - Cloridrato de ranitidina 150mg GEOLAB	COMPRIMIDO	25.000	0,10	2.500,00
43	5829 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml, solução injetável HIPOLABOR	AMPOLA	15.000	0,42	6.300,00
50	5839 - Ceftriaxona 1g, solução injetável BIOCHIMICO	AMPOLA	2.000	1,82	3.640,00
52	5841 - Clopidogrel 75mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,40	4.000,00
58	5847 - Dexametasona 0,1mg/ml, elixir FARMACE	FRASCO	2.000	1,19	2.380,00
61	5850 - Digoxina 0,25mg PHARLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,05	300,00
79	5868 - Ibuprofeno50mg/ml, solução oral NATULAB	FRASCO	4.000	1,09	4.360,00
81	5870 - Loratadina 10mg GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,07	420,00
98	5887 - Nimesulida 2,5mg/ml, gotas	FRASCO	2.000	1,41	2.820,00

	VITAMEDIC				
101	5890 - Óleo de girassol De 2,0 à 10% BELLAPHYTUS	FRASCO	10.000	2,81	28.100,00
103	5892 - Pasta d'água (fn), pasta FARMAX	BISNAGA	1.000	3,27	3.270,00
109	5898 - Sais para reidratação oral (fn), pó para suspensão oral NATULAB	FRASCO	8.000	0,53	4.240,00
118	5905 - Tiamazol (tapazol) 10mg BIOLAB	COMPRIMIDO	1.200	0,53	636,00
120	5907 - Alprazolam 0,5mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	0,13	1.560,00
121	5908 - Alprazolam 1mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	0,16	1.920,00
123	5910 - Amitriptilina 75mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,29	2.900,00
125	5912 - Bromazepam 6mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	15.000	0,18	2.700,00
129	5916 - Cloridrato de clorpromazina 25mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
130	5917 - Cloridrato de clorpromazina 100mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	8.000	0,23	1.840,00
133	5920 - Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, gotas CRISTÁLIA	FRASCO	500	9,30	4.650,00
137	5924 - Cloridrato de paroxetina 20mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000	0,26	6.500,00
139	5926 - Cloridrato de duloxetina 30mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	900	1,85	1.665,00
140	5927 - Clonazepam 0,5mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000	0,09	2.250,00
141	5928 - Clonazepam 2mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000	0,09	2.250,00
147	5934 - Carbamazepina 2%, xarope U QUIMICA	FRASCO	800	7,63	6.104,00
148	5935 - Carbamazepina 20 mg/m, suspensão oral U QUIMICA	FRASCO	2.000	7,75	15.500,00
149	5936 - Citalopram 20mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	20.000	0,30	6.000,00
151	5938 - Divalproato de sódio 250mg BIOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,82	4.920,00
152	5939 - Diazepam 5mg/2ml HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	0,78	1.560,00
153	5940 - Diazepam 5mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
160	5947 - Oxalato de escitalopram 10mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	5.000	0,26	1.300,00
163	5950 - Fenobarbital 100mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000	0,12	3.000,00
164	5951 - Fenobarbital 100mg/ml, solução injetável CRISTÁLIA	AMPOLA	20.000	1,93	38.600,00
165	5952 - Fenobarbital 40mg/ml, solução oral CRISTÁLIA	FRASCO	1.000	3,10	3.100,00
171	5958 - Risperidona 1mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,27	2.700,00
173	5960 - Risperidona 3mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,37	3.700,00
TOTAL					**213.671,50**

São Francisco do Oeste/RN, 28 de abril de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:8357D5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

*Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

268 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5775 - Albendazol 400mg PRATI	COMPRIMIDO	2.000	0,48	960,00
3	5777 - Ácido acetilsalicilico 100mg IMEC	COMPRIMIDO	25.000	0,02	500,00
8	5783 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	25.000	0,04	1.000,00

	PRATI				
9	5784 - Atenolol 100mg VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000	0,05	250,00
10	5785 - Atacand 16mg ASTRA	COMPRIMIDO	1.000	4,98	4.980,00
11	5786 - Candasartana + Felodipino 16 mg + 5 mg ASTRA	COMPRIMIDO	1.000	4,58	4.580,00
12	5789 - Amoxicilina 500mg TEUTO	CÁPSULA	4.000	0,18	720,00
13	5787 - Amoxicilina 500mg TEUTO	COMPRIMIDO	6.000	0,18	1.080,00
15	5791 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml GLAXO	FRASCO	3.000	15,80	47.400,00
17	5793 - Azitromicina 500mg MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	6.000	0,58	3.480,00
18	5794 - Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml xarope adulto FARMACE	FRASCO	3.000	1,68	5.040,00
20	5796 - Ácido ascórbico (vit. C) 500 mg NATULAB	COMPRIMIDO	6.000	0,10	600,00
24	5800 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, suspensão injetável TEUTO	AMPOLA	1.000	5,98	5.980,00
25	5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, solução injetável TEUTO	AMPOLA	1.000	6,48	6.480,00
27	5804 - Bensilato de anlodipino 5 mg GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,03	300,00
29	5806 - Brometo de Ipratrópio, brometo de 0,25% mg/ml, Solução inalante HIPOLABOR	FRASCO	50	0,88	44,00
32	5809 - Carvedilol 3,125 mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
33	5810 - Carvedilol 6,25 mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
40	5826 - Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml (0,2%), solução injetável HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	0,73	730,00
41	5827 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml, solução injetável SANVAL	AMPOLA	4.000	1,26	5.040,00
46	5832 - Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução oral MARIOL	FRASCO	2.000	0,71	1.420,00
48	5835 - Cefalexina 500mg TEUTO	COMPRIMIDO	8.000	0,58	4.640,00
49	5838 - Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral TEUTO	FRASCO	1.000	5,49	5.490,00
51	5840 - Ciprofibrato 100mg UCI	COMPRIMIDO	15.000	0,58	8.700,00
53	5842 - Complexo B NATULAB	COMPRIMIDO	8.000	0,05	400,00
55	5844 - Cinarizina 25mg NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	15.000	0,10	1.500,00
56	5845 - Cinarizina 75mg NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,16	1.600,00
57	5846 - Concor 10mg MERCK	COMPRIMIDO	5.000	4,48	22.400,00
60	5849 - Dexametasona 0,10%, creme MULTILAB	BISNAGA	3.000	0,98	2.940,00
62	5851 - Dipirona sódica 500 mg PRATI	COMPRIMIDO	5.000	0,08	400,00
64	5853 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável TEUTO	AMPOLA	6.000	0,43	2.580,00
66	5855 - Enalapril 20mg MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.400,00
71	5860 - Fluconazol 150mg MEDQUIMICA	CÁPSULA	5.000	0,27	1.350,00
73	5862 - Furosemida 10mg/ml, solução injetável FARMACE	AMPOLA	2.000	0,47	940,00
74	5863 - Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, solução injetável FARMACE	AMPOLA	3.000	0,58	1.740,00
76	5865 - Fosfato de prednisolona 4,02mg/ml suspensão HIPOLABOR	FRASCO	2.000	3,88	7.760,00
77	5866 - Florax 5ml HEBRON	UND	8.000	7,36	58.880,00
80	5869 - Ibuprofeno 300mg TEUTO	COMPRIMIDO	25.000	0,07	1.750,00
82	5871 - Loratadina 1mg/ml, xarope PRATI	FRASCO	2.000	1,98	3.960,00
83	5872 - Mononitrato de isossorbida 40mg BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	8.000	0,48	3.840,00
85	5874 - Metronidazol 250mg PRATI	COMPRIMIDO	20.000	0,12	2.400,00
89	5878 - Maleato de enalapril 20 mg MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	25.000	0,07	1.750,00
91	5880 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope FARMACE	FRASCO	3.000	1,08	3.240,00
92	5881 - Nitrato de miconazol 2,00%, creme vaginal PRATI	BISNAGA	3.000	5,30	15.900,00
95	5884 - Nifedipino 10mg NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,06	600,00
97	5886 - Nimesulida 100mg VITAMEDIC	COMPRIMIDO	25.000	0,08	2.000,00
99	5888 - Neomicina 3,5 mg/g, creme SOBRAL	BISNAGA	8.000	1,28	10.240,00

100	5889 - Óleo mineral MARIOL	FRASCO	200	1,93	386,00
102	5891 - Omeprazol 20mg HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30.000	0,05	1.500,00
104	5893 - Paracetamol 200mg/ml, solução oral FARMACE	FRASCO	3.000	0,63	1.890,00
105	5894 - Paracetamol 500mg PRATI	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
106	5895 - Prednisona 5mg VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000	0,10	500,00
114	5901 - Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml, suspensão oral TEUTO	FRASCO	6.000	1,28	7.680,00
115	5902 - Sulfato ferroso 40mg NATULAB	COMPRIMIDO	25.000	0,05	1.250,00
116	5903 - Secnidazol 1000mg PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,47	2.350,00
TOTAL					**278.140,00**

1170 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	5776 - Albendazol 40mg/ml Suspensão oral PRATI	FRASCO	1.500	1,36	2.040,00
4	5778 - Aciclovir 200mg PHARLAB	COMPRIMIDO	4.000	0,34	1.360,00
6	5780 - Acetato de hidrocortisona 1%, creme U QUIMICA	BISNAGA	300	6,48	1.944,00
16	5792 - Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral PHARLAB	FRASCO	3.000	4,09	12.270,00
19	5795 - Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml xarope pediátrico FARMACE	FRASCO	3.000	1,66	4.980,00
21	5797 - Ácido ascórbico (vit. C) 200mg/1ml, gotas NATULAB	FRASCO	800	1,16	928,00
28	5805 - Bensilato de anlodipino 10 mg GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,06	600,00
30	5807 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante HIPOLABOR	FRASCO	50	2,67	133,50
34	5811 - Captopril 50 mg PHARLAB	COMPRIMIDO	25.000	0,03	750,00
35	5821 - Cetoconazol 30g, creme SOBRAL	BISNAGA	1.000	1,62	1.620,00
36	5822 - Cloridrato de lidocaína 2,00%, solução injetável HIPOLABOR	AMPOLA	50	2,25	112,50
38	5824 - Cloridrato de lidocaína 2,00% Gel PHARLAB	BISNAGA	50	1,97	98,50
39	5825 - Cloridrato de ciprofloxacino 500mg PHARLAB	COMPRIMIDO	25.000	0,25	6.250,00
42	5828 - Cloridrato de ranitidina 150mg GEOLAB	COMPRIMIDO	25.000	0,10	2.500,00
43	5829 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml, solução injetável HIPOLABOR	AMPOLA	15.000	0,42	6.300,00
50	5839 - Ceftriaxona 1g, solução injetável BIOCHIMICO	AMPOLA	2.000	1,82	3.640,00
52	5841 - Clopidogrel 75mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,40	4.000,00
58	5847 - Dexametasona 0,1mg/ml, elixir FARMACE	FRASCO	2.000	1,19	2.380,00
61	5850 - Digoxina 0,25mg PHARLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,05	300,00
79	5868 - Ibuprofeno50mg/ml, solução oral NATULAB	FRASCO	4.000	1,09	4.360,00
81	5870 - Loratadina 10mg GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,07	420,00
98	5887 - Nimesulida 2,5mg/ml, gotas VITAMEDIC	FRASCO	2.000	1,41	2.820,00
101	5890 - Óleo de girassol De 2,0 à 10% BELLAPHYTUS	FRASCO	10.000	2,81	28.100,00
103	5892 - Pasta d'água (fn), pasta FARMAX	BISNAGA	1.000	3,27	3.270,00
109	5898 - Sais para reidratação oral (fn), pó para suspensão oral NATULAB	FRASCO	8.000	0,53	4.240,00
118	5905 - Tiamazol (tapazol) 10mg BIOLAB	COMPRIMIDO	1.200	0,53	636,00
120	5907 - Alprazolam 0,5mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	0,13	1.560,00
121	5908 - Alprazolam 1mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	0,16	1.920,00
123	5910 - Amitriptilina 75mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,29	2.900,00
125	5912 - Bromazepam 6mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	15.000	0,18	2.700,00
129	5916 - Cloridrato de clorpromazina 25mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
130	5917 - Cloridrato de clorpromazina 100mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	8.000	0,23	1.840,00
133	5920 - Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, gotas CRISTÁLIA	FRASCO	500	9,30	4.650,00
137	5924 - Cloridrato de paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	25.000	0,26	6.500,00

	CRISTÁLIA				
139	5926 - Cloridrato de duloxetina 30mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	900	1,85	1.665,00
140	5927 - Clonazepam 0,5mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000	0,09	2.250,00
141	5928 - Clonazepam 2mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000	0,09	2.250,00
147	5934 - Carbamazepina 2%, xarope U QUIMICA	FRASCO	800	7,63	6.104,00
148	5935 - Carbamazepina 20 mg/m, suspensão oral U QUIMICA	FRASCO	2.000	7,75	15.500,00
149	5936 - Citalopram 20mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	20.000	0,30	6.000,00
151	5938 - Divalproato de sódio 250mg BIOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,82	4.920,00
152	5939 - Diazepam 5mg/2ml HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	0,78	1.560,00
153	5940 - Diazepam 5mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
160	5947 - Oxalato de escitalopram 10mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	5.000	0,26	1.300,00
163	5950 - Fenobarbital 100mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000	0,12	3.000,00
164	5951 - Fenobarbital 100mg/ml, solução injetável CRISTÁLIA	AMPOLA	20.000	1,93	38.600,00
165	5952 - Fenobarbital 40mg/ml, solução oral CRISTÁLIA	FRASCO	1.000	3,10	3.100,00
171	5958 - Risperidona 1mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,27	2.700,00
173	5960 - Risperidona 3mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,37	3.700,00
TOTAL					**213.671,50**

São Francisco do Oeste/RN, 08 de maio de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:333B5D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUZIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado o Senhor **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 673.151.434-91, RG: 87577885 SSP/RN residente e domiciliada na rua Raimundo Melo Nepomuceno nº 37, Conjunto Ving Rosado, Mossoró/RN, legítimo representante da empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ: 07.055.280/0001-84 e **SIDNEY CARLOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 785.484.544-15, RG: 1252951 SSP/RN residente e domiciliada na rua Francisco Bernardo, nº 07, Doze Anos, Mossoró/RN legítimo representante da empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 12.305.387/0001-73, doravante denominadas **ADJUDICATÁRIAS**, os quais, pela presente **"Ata de Registro de Preços"**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 015/2017, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 015/2017.*

268 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5775 - Albendazol 400mg PRATI	COMPRIMIDO	2.000	0,48	960,00
3	5777 - Ácido acetilsalicílico 100mg IMEC	COMPRIMIDO	25.000	0,02	500,00
8	5783 - Atenolol 50mg PRATI	COMPRIMIDO	25.000	0,04	1.000,00
9	5784 - Atenolol 100mg VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000	0,05	250,00
10	5785 - Atacand 16mg ASTRA	COMPRIMIDO	1.000	4,98	4.980,00
11	5786 - Candasartana + Felodipino 16 mg + 5 mg ASTRA	COMPRIMIDO	1.000	4,58	4.580,00
12	5789 - Amoxicilina 500mg TEUTO	CÁPSULA	4.000	0,18	720,00
13	5787 - Amoxicilina 500mg TEUTO	COMPRIMIDO	6.000	0,18	1.080,00
15	5791 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml GLAXO	FRASCO	3.000	15,80	47.400,00
17	5793 - Azitromicina 500mg MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	6.000	0,58	3.480,00
18	5794 - Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml xarope adulto FARMACE	FRASCO	3.000	1,68	5.040,00
20	5796 - Ácido ascórbico (vit. C) 500 mg NATULAB	COMPRIMIDO	6.000	0,10	600,00
24	5800 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, suspensão injetável TEUTO	AMPOLA	1.000	5,98	5.980,00
25	5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, solução injetável TEUTO	AMPOLA	1.000	6,48	6.480,00
27	5804 - Bensilato de anlodipino 5 mg GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,03	300,00
29	5806 - Brometo de Ipratrópio, brometo de 0,25% mg/ml, Solução inalante HIPOLABOR	FRASCO	50	0,88	44,00
32	5809 - Carvedilol 3,125 mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
33	5810 - Carvedilol 6,25 mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
40	5826 - Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml (0,2%), solução injetável HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	0,73	730,00
41	5827 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml, solução injetável SANVAL	AMPOLA	4.000	1,26	5.040,00
46	5832 - Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução oral MARIOL	FRASCO	2.000	0,71	1.420,00
48	5835 - Cefalexina 500mg TEUTO	COMPRIMIDO	8.000	0,58	4.640,00
49	5838 - Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral TEUTO	FRASCO	1.000	5,49	5.490,00
51	5840 - Ciprofibrato 100mg UCI	COMPRIMIDO	15.000	0,58	8.700,00
53	5842 - Complexo B NATULAB	COMPRIMIDO	8.000	0,05	400,00
55	5844 - Cinarizina 25mg NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	15.000	0,10	1.500,00
56	5845 - Cinarizina 75mg NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,16	1.600,00
57	5846 - Concor 10mg MERCK	COMPRIMIDO	5.000	4,48	22.400,00
60	5849 - Dexametasona 0,10%, creme MULTILAB	BISNAGA	3.000	0,98	2.940,00
62	5851 - Dipirona sódica 500 mg PRATI	COMPRIMIDO	5.000	0,08	400,00
64	5853 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável TEUTO	AMPOLA	6.000	0,43	2.580,00
66	5855 - Enalapril 20mg MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.400,00
71	5860 - Fluconazol 150mg MEDQUIMICA	CÁPSULA	5.000	0,27	1.350,00
73	5862 - Furosemida 10mg/ml, solução injetável FARMACE	AMPOLA	2.000	0,47	940,00
74	5863 - Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, solução injetável FARMACE	AMPOLA	3.000	0,58	1.740,00
76	5865 - Fosfato de prednisolona 4,02mg/ml suspensão HIPOLABOR	FRASCO	2.000	3,88	7.760,00
77	5866 - Florax 5ml HEBRON	UND	8.000	7,36	58.880,00
80	5869 - Ibuprofeno 300mg TEUTO	COMPRIMIDO	25.000	0,07	1.750,00
82	5871 - Loratadina 1mg/ml, xarope PRATI	FRASCO	2.000	1,98	3.960,00
83	5872 - Mononitrato de isossorbida 40mg BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	8.000	0,48	3.840,00
85	5874 - Metronidazol 250mg PRATI	COMPRIMIDO	20.000	0,12	2.400,00
89	5878 - Maleato de enalapril 20 mg MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	25.000	0,07	1.750,00
91	5880 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope	FRASCO	3.000	1,08	3.240,00

	FARMACE				
92	5881 - Nitrato de miconazol 2,00%, creme vaginal PRATI	BISNAGA	3.000	5,30	15.900,00
95	5884 - Nifedipino 10mg NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,06	600,00
97	5886 - Nimesulida 100mg VITAMEDIC	COMPRIMIDO	25.000	0,08	2.000,00
99	5888 - Neomicina 3,5 mg/g, creme SOBRAL	BISNAGA	8.000	1,28	10.240,00
100	5889 - Óleo mineral MARIOL	FRASCO	200	1,93	386,00
102	5891 - Omeprazol 20mg HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30.000	0,05	1.500,00
104	5893 - Paracetamol 200mg/ml, solução oral FARMACE	FRASCO	3.000	0,63	1.890,00
105	5894 - Paracetamol 500mg PRATI	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
106	5895 - Prednisona 5mg VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000	0,10	500,00
114	5901 - Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml, suspensão oral TEUTO	FRASCO	6.000	1,28	7.680,00
115	5902 - Sulfato ferroso 40mg NATULAB	COMPRIMIDO	25.000	0,05	1.250,00
116	5903 - Secnidazol 1000mg PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,47	2.350,00
TOTAL					**278.140,00**

1170 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	5776 - Albendazol 40mg/ml Suspensão oral PRATI	FRASCO	1.500	1,36	2.040,00
4	5778 - Aciclovir 200mg PHARLAB	COMPRIMIDO	4.000	0,34	1.360,00
6	5780 - Acetato de hidrocortisona 1%, creme U QUIMICA	BISNAGA	300	6,48	1.944,00
16	5792 - Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral PHARLAB	FRASCO	3.000	4,09	12.270,00
19	5795 - Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml xarope pediátrico FARMACE	FRASCO	3.000	1,66	4.980,00
21	5797 - Acido ascórbico (vit. C) 200mg/1ml, gotas NATULAB	FRASCO	800	1,16	928,00
28	5805 - Bensilato de anlodipino 10 mg GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,06	600,00
30	5807 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante HIPOLABOR	FRASCO	50	2,67	133,50
34	5811 - Captopril 50 mg PHARLAB	COMPRIMIDO	25.000	0,03	750,00
35	5821 - Cetoconazol 30g, creme SOBRAL	BISNAGA	1.000	1,62	1.620,00
36	5822 - Cloridrato de lidocaína 2,00%, solução injetável HIPOLABOR	AMPOLA	50	2,25	112,50
38	5824 - Cloridrato de lidocaína 2,00% Gel PHARLAB	BISNAGA	50	1,97	98,50
39	5825 - Cloridrato de ciprofloxacino 500mg PHARLAB	COMPRIMIDO	25.000	0,25	6.250,00
42	5828 - Cloridrato de ranitidina 150mg GEOLAB	COMPRIMIDO	25.000	0,10	2.500,00
43	5829 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml, solução injetável HIPOLABOR	AMPOLA	15.000	0,42	6.300,00
50	5839 - Ceftriaxona 1g, solução injetável BIOCHIMICO	AMPOLA	2.000	1,82	3.640,00
52	5841 - Clopidogrel 75mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,40	4.000,00
58	5847 - Dexametasona 0,1mg/ml, elixir FARMACE	FRASCO	2.000	1,19	2.380,00
61	5850 - Digoxina 0,25mg PHARLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,05	300,00
79	5868 - Ibuprofeno50mg/ml, solução oral NATULAB	FRASCO	4.000	1,09	4.360,00
81	5870 - Loratadina 10mg GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,07	420,00
98	5887 - Nimesulida 2,5mg/ml, gotas VITAMEDIC	FRASCO	2.000	1,41	2.820,00
101	5890 - Óleo de girassol De 2,0 à 10% BELLAPHYTUS	FRASCO	10.000	2,81	28.100,00
103	5892 - Pasta d'água (fn), pasta FARMAX	BISNAGA	1.000	3,27	3.270,00
109	5898 - Sais para reidratação oral (fn), pó para suspensão oral NATULAB	FRASCO	8.000	0,53	4.240,00
118	5905 - Tiamazol (tapazol) 10mg BIOLAB	COMPRIMIDO	1.200	0,53	636,00
120	5907 - Alprazolam 0,5mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	0,13	1.560,00
121	5908 - Alprazolam 1mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	0,16	1.920,00
123	5910 - Amitriptilina 75mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,29	2.900,00

125	5912 - Bromazepam 6mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	15.000	0,18	2.700,00
129	5916 - Cloridrato de clorpromazina 25mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
130	5917 - Cloridrato de clorpromazina 100mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	8.000	0,23	1.840,00
133	5920 - Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, gotas CRISTÁLIA	FRASCO	500	9,30	4.650,00
137	5924 - Cloridrato de paroxetina 20mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000	0,26	6.500,00
139	5926 - Cloridrato de duloxetina 30mg NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	900	1,85	1.665,00
140	5927 - Clonazepam 0,5mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000	0,09	2.250,00
141	5928 - Clonazepam 2mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000	0,09	2.250,00
147	5934 - Carbamazepina 2%, xarope U QUIMICA	FRASCO	800	7,63	6.104,00
148	5935 - Carbamazepina 20 mg/m, suspensão oral U QUIMICA	FRASCO	2.000	7,75	15.500,00
149	5936 - Citalopram 20mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	20.000	0,30	6.000,00
151	5938 - Divalproato de sódio 250mg BIOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,82	4.920,00
152	5939 - Diazepam 5mg/2ml HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	0,78	1.560,00
153	5940 - Diazepam 5mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
160	5947 - Oxalato de escitalopram 10mg NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	5.000	0,26	1.300,00
163	5950 - Fenobarbital 100mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000	0,12	3.000,00
164	5951 - Fenobarbital 100mg/ml, solução injetável CRISTÁLIA	AMPOLA	20.000	1,93	38.600,00
165	5952 - Fenobarbital 40mg/ml, solução oral CRISTÁLIA	FRASCO	1.000	3,10	3.100,00
171	5958 - Risperidona 1mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,27	2.700,00
173	5960 - Risperidona 3mg CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,37	3.700,00
TOTAL					**213.671,50**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 015/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2017, homologado em 08 de maio de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;*

*15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 10 de maio de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84

SIDNEY CARLOS DE MELO
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:20E0B4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2017 destinado a futura aquisição de material de limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:*

***OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.*

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	6480 - Ácido muriatio, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro	UND	40	4,95	198,00
2	6481 - Água sanitária de 1 litro	UND	1.200	1,97	2.364,00
3	6482 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro	UND	180	5,95	1.071,00
4	6483 - Avental para cozinha	UND	72	4,10	295,20
5	6484 - Bacia de plástico 12 litros	UND	48	6,95	333,60
6	6485 - Bacia de plástico 20 litros	UND	48	8,95	429,60
7	6486 - Balde de plástico 10 litros	UND	45	5,20	234,00
8	6487 - Balde de plástico 12 litros	UND	45	6,95	312,75
9	6488 - Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	144	10,80	1.555,20
10	6489 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros	UND	10	6,90	69,00
11	6490 - Cesto plástico para banheiro	UND	70	3,85	269,50
12	6491 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.200	3,68	4.416,00
13	6492 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.200	1,85	2.220,00
14	6493 - Desinfetante 1 litro	UND	1.200	2,48	2.976,00
15	6494 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro	L	700	3,97	2.779,00
16	6495 - Escova sanitária	UND	55	7,95	437,25
17	6496 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	90	24,78	2.230,20
18	6497 - Esponja lava louça	UND	480	0,48	230,40
19	6498 - Flanela	UND	120	2,38	285,60
20	6499 - Fósforo, pacotecom 10 caixas	PCT	50	2,88	144,00

21	6500 - Guardanapo de papel com 50 unidades	UND	280	1,10	308,00
22	6501 - Isqueiro	UND	40	3,98	159,20
23	6502 - Lava piso de 1 litro	UND	450	5,95	2.677,50
24	6503 - Lixeira com pedal	UND	24	29,85	716,40
25	6504 - Pá de lixo, tamanho grande	UND	40	8,45	338,00
26	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	70	4,89	342,30
27	6506 - Palito de dente com 100 unidades	UND	50	0,45	22,50
28	6507 - Pano de chão	UND	480	8,95	4.296,00
29	6508 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm	UND	360	2,98	1.072,80
30	6509 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos	PCT	1.600	2,45	3.920,00
31	6510 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.	PCT	360	4,85	1.746,00
32	6511 - Pastilha para sanitário 40g	UND	200	2,18	436,00
33	6512 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	240	1,80	432,00
34	6513 - Rodo de borracha 40 cm	UND	240	9,94	2.385,60
35	6514 - Sabão em barra, pacote com 05	PCT	480	5,98	2.870,40
36	6515 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	720	3,64	2.620,80
37	6516 - Sabonete 90g	UND	150	1,98	297,00
38	6517 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	400	24,89	9.956,00
39	6518 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	13,45	4.035,00
40	6519 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	16,87	5.061,00
41	6520 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	20,99	6.297,00
42	6521 - Toalha de mão	UND	60	10,89	653,40
43	6522 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	80	1,49	119,20
44	6523 - Vassoura de pêlo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	240	10,85	2.604,00
45	6524 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	150	10,49	1.573,50
46	6525 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g	UND	60	15,85	951,00
47	6548 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro	UND	60	11,15	669,00
48	6549 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	50	6,95	347,50
TOTAL					**79.757,40**

São Francisco do Oeste, 04 de maio de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:302AA5C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

*Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	6480 - Ácido muriático, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro	UND	40	4,95	198,00
2	6481 - Água sanitária de 1 litro	UND	1.200	1,97	2.364,00
3	6482 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro	UND	180	5,95	1.071,00
4	6483 - Avental para cozinha	UND	72	4,10	295,20
5	6484 - Bacia de plástico 12 litros	UND	48	6,95	333,60
6	6485 - Bacia de plástico 20 litros	UND	48	8,95	429,60
7	6486 - Balde de plástico 10 litros	UND	45	5,20	234,00
8	6487 - Balde de plástico 12 litros	UND	45	6,95	312,75
9	6488 - Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	144	10,80	1.555,20
10	6489 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros	UND	10	6,90	69,00
11	6490 - Cesto plástico para banheiro	UND	70	3,85	269,50
12	6491 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.200	3,68	4.416,00
13	6492 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.200	1,85	2.220,00
14	6493 - Desinfetante 1 litro	UND	1.200	2,48	2.976,00
15	6494 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro	L	700	3,97	2.779,00
16	6495 - Escova sanitária	UND	55	7,95	437,25
17	6496 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	90	24,78	2.230,20
18	6497 - Esponja lava louça	UND	480	0,48	230,40
19	6498 - Flanela	UND	120	2,38	285,60
20	6499 - Fósforo, pacote com 10 caixas	PCT	50	2,88	144,00
21	6500 - Guardanapo de papel com 50 unidades	UND	280	1,10	308,00
22	6501 - Isqueiro	UND	40	3,98	159,20
23	6502 - Lava piso de 1 litro	UND	450	5,95	2.677,50
24	6503 - Lixeira com pedal	UND	24	29,85	716,40
25	6504 - Pá de lixo, tamanho grande	UND	40	8,45	338,00
26	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	70	4,89	342,30
27	6506 - Palito de dente com 100 unidades	UND	50	0,45	22,50
28	6507 - Pano de chão	UND	480	8,95	4.296,00
29	6508 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm	UND	360	2,98	1.072,80
30	6509 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos	PCT	1.600	2,45	3.920,00

31	6510 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.	PCT	360	4,85	1.746,00
32	6511 - Pastilha para sanitário 40g	UND	200	2,18	436,00
33	6512 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	240	1,80	432,00
34	6513 - Rodo de borracha 40 cm	UND	240	9,94	2.385,60
35	6514 - Sabão em barra, pacote com 05	PCT	480	5,98	2.870,40
36	6515 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	720	3,64	2.620,80
37	6516 - Sabonete 90g	UND	150	1,98	297,00
38	6517 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	400	24,89	9.956,00
39	6518 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	13,45	4.035,00
40	6519 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	16,87	5.061,00
41	6520 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	20,99	6.297,00
42	6521 - Toalha de mão	UND	60	10,89	653,40
43	6522 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	80	1,49	119,20
44	6523 - Vassoura de pelo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	240	10,85	2.604,00
45	6524 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	150	10,49	1.573,50
46	6525 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g	UND	60	15,85	951,00
47	6548 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro	UND	60	11,15	669,00
48	6549 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	50	6,95	347,50
TOTAL					**79.757,40**

São Francisco do Oeste/RN, 11 de maio de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:67D3388F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e legítimo representante da* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN****, doravante denominada simplesmente* ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro e do outro lado o Senhor* ***FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1880871 SSP/RN, inscrito no CPF nº 048.622.594-13, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Barros, nº 22, Cruz das Almas, Martins/RN, procurador da empresa* ***F A NUNES GONDIM EIRELI****, estabelecida a rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65, Centro, Martins/RN doravante denominada* ***ADJUDICATÁRIA****, os quais, pela presente* ***"Ata de Registro de Preços"****, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 018/2017 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para contratações futura aquisição de material de limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ***ADJUDICATÁRIA*** *na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 018/2017.*

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	6480 - Ácido muriático, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro	UND	40	4,95	198,00
2	6481 - Água sanitária de 1 litro	UND	1.200	1,97	2.364,00
3	6482 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro	UND	180	5,95	1.071,00
4	6483 - Avental para cozinha	UND	72	4,10	295,20
5	6484 - Bacia de plástico 12 litros	UND	48	6,95	333,60
6	6485 - Bacia de plástico 20 litros	UND	48	8,95	429,60
7	6486 - Balde de plástico 10 litros	UND	45	5,20	234,00
8	6487 - Balde de plástico 12 litros	UND	45	6,95	312,75
9	6488 - Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	144	10,80	1.555,20
10	6489 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros	UND	10	6,90	69,00
11	6490 - Cesto plástico para banheiro	UND	70	3,85	269,50
12	6491 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.200	3,68	4.416,00
13	6492 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.200	1,85	2.220,00
14	6493 - Desinfetante 1 litro	UND	1.200	2,48	2.976,00
15	6494 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro	L	700	3,97	2.779,00
16	6495 - Escova sanitária	UND	55	7,95	437,25
17	6496 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	90	24,78	2.230,20
18	6497 - Esponja lava louça	UND	480	0,48	230,40
19	6498 - Flanela	UND	120	2,38	285,60
20	6499 - Fósforo, pacote com 10 caixas	PCT	50	2,88	144,00
21	6500 - Guardanapo de papel com 50 unidades	UND	280	1,10	308,00
22	6501 - Isqueiro	UND	40	3,98	159,20
23	6502 - Lava piso de 1 litro	UND	450	5,95	2.677,50

24	6503 - Lixeira com pedal	UND	24	29,85	716,40
25	6504 - Pá de lixo, tamanho grande	UND	40	8,45	338,00
26	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	70	4,89	342,30
27	6506 - Palito de dente com 100 unidades	UND	50	0,45	22,50
28	6507 - Pano de chão	UND	480	8,95	4.296,00
29	6508 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm	UND	360	2,98	1.072,80
30	6509 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos	PCT	1.600	2,45	3.920,00
31	6510 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.	PCT	360	4,85	1.746,00
32	6511 - Pastilha para sanitário 40g	UND	200	2,18	436,00
33	6512 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	240	1,80	432,00
34	6513 - Rodo de borracha 40 cm	UND	240	9,94	2.385,60
35	6514 - Sabão em barra, pacote com 05	PCT	480	5,98	2.870,40
36	6515 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	720	3,64	2.620,80
37	6516 - Sabonete 90g	UND	150	1,98	297,00
38	6517 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	400	24,89	9.956,00
39	6518 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	13,45	4.035,00
40	6519 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	16,87	5.061,00
41	6520 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	300	20,99	6.297,00
42	6521 - Toalha de mão	UND	60	10,89	653,40
43	6522 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	80	1,49	119,20
44	6523 - Vassoura de pelo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	240	10,85	2.604,00
45	6524 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	150	10,49	1.573,50
46	6525 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g	UND	60	15,85	951,00
47	6548 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro	UND	60	11,15	669,00
48	6549 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	50	6,95	347,50
TOTAL					**79.757,40**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FUNDEB 40%, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial SRP nº 018/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

*6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;*

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 018/2017, homologado em 11 de maio de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
*b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2017 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

14.2 - Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

14.3 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

14.4 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

14.5 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

14.6 - Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

14.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de maio de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GODIM JUNIOR
Representante da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 12.995.411/0001-43

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:71A65108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2017 – PMSFO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO, NÍVEL FUNDAMENTAL ATÉ O 5° ANO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Federal n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de São Francisco do Oeste/RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais:

Psicólogo–CRAS, Assistente Social–CRAS, Enfermeiro-PSF, Odontólogo–SB, Farmacêutico–QUALIFAR, Fisioterapeuta-NASF, Educador Físico–NASF, Nutricionista–NASF, Psicólogo–NASF, Fonoaudiólogo-NASF, Médico Veterinário, Nutricionista – Educação, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II; Supervisor pedagógico, Motorista-Saúde; Técnico de Enfermagem–ESF; Agente de Saúde-ACS; Orientador Social-SCFV; Assistente Administrativo-Educação; Professor de Educação Infantil (polivalente); Agente de Endemias, Digitador; Zelador; Pedreiro; Gari; Merendeira; Auxiliar de Serviços Gerais - CRAS; Auxiliar de Serviços Gerais– Educação; na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 6 (seis) meses, renovável por igual período, nos termos da Lei Federal n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para suprir os cargos efetivos e empregos públicos, ocasionados por aposentadoria e vacância em cargos efetivos e empregos públicos cujo eventual concurso não tenha se realizado para suprir as necessidades administrativas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de São Francisco do Oeste/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.4 O Processo Seletivo consistirá em 02 (duas) fases, sendo a primeira de Análise de Currículo/Títulos e a segunda de Avaliação Psicológica, ambas de caráter classificatório.

1.5 Os candidatos selecionados e contratados serão lotados nas secretarias correspondentes de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo à ordem de classificação, nos termos do anexo 01.

1.6 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação.

1.7 As Secretarias poderão, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor.

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 74 (setenta e quatro) vagas distribuídas nas diversas Secretarias Municipais.

2.2 Os cargos, a carga horária, remuneração, requisitos e secretaria de lotação constam no **ANEXO I** do Edital.

2.3 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos(as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo(a) candidato(a) OU declaração da instituição com previsão de término do curso até o ato da contratação, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional nos mesmos termos.

2.4 Poderão concorrer ao cargo de Motorista os(as) portadores(as) de Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria "D" para os cargos da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde bem como certificação de conclusão do Ensino Médio.

2.4.1 O Condutor de Veículo de Transporte Escolar vinculado à Secretaria de Educação deve apresentar no ato da contratação o Certificado de Condutor de Veículo de Transporte Escolar, emitido por órgão competente.

2.4.2 O(a) candidato(a) deve ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades de Motorista.

2.5 Poderão concorrer ao cargo de Agente de Saúde os(as) candidatos(as) possuidores(as), no ato da INSCRIÇÃO, de certificação de conclusão do Ensino Médio completo, já a certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida será exigida no ato da assinatura do contrato. Deverão ser obedecidos ainda os critérios de residência previstos em lei no ato da inscrição.

2.6 - Poderão concorrer ao cargo de Técnico de Enfermagem os(as) candidatos(as) possuidores(as), no ato da INSCRIÇÃO, de certificação de conclusão do Ensino Médio completo, e já a certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação de Técnico em Enfermagem.

2.7 - Poderão concorrer aos demais cargos do grupo de nível médio candidatos(as) possuidores de certificação de conclusão do Ensino Médio completo, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação no ato da INSCRIÇÃO.

2.8 - Poderão concorrer ao cargo de Zelador; Pedreiro; Gari, Merendeira; Auxiliar de Serviços Gerais – CRAS e Educação os(as) candidatos(as) possuidores(as), no ato da INSCRIÇÃO, de certificação de conclusão do 5° ano do Ensino Fundamental.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros ou falsos para realizar a sua inscrição.

3.3 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
b) Certificado de Reservista;
c) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.4 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.5 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 50,00 (cinquenta reais) para nível fundamental 5º ano, R$ 70,00 (setenta reais) para nível médio, e R$ 100,00 (cem reais) para nível superior, que deverão ser recolhidas via DEPÓSITO IDENTIFICADO ou TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA na Conta Corrente 544-2, Operação 006, Agência 0763, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, IDENTIFICADOS COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO INSCRITO.

3.5.1 Só serão aceitos os depósitos ou Transferências até a data e horário limite das inscrições.

3.5.2 NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSTOS SEM IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

3.6 Os contratos serão de prestação de serviço por prazo determinado, não implicando em vínculo trabalhista, e terão a duração máxima de 6 meses, podendo ser renovados por igual período, até o máximo de 2 anos.

3.7 A Prefeitura poderá alterar a carga horária, suspender ou rescindir os contratos a qualquer momento, desde que haja necessidade administrativa, proveniente de dificuldades financeiras, caso ultrapasse o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.8 No caso de realização do concurso para os cargos efetivos, os contratos serão automaticamente rescindidos para nomeação dos aprovados.

3.9 A Prefeitura reserva-se o direito de convocar os quantitativos de cargos gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

3.10 Todos os contratos serão regidos pelo regime jurídico de direito administrativo nos termos da Constituição Federal.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato com apresentação da taxa de inscrição devidamente paga, e entregues no auditório da sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, Rua Francisco Raimundo, n° 64, Centro, das **08h00 às 12h00** nos dias **25 e 26 de maio de 2017**.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias da documentação comprobatória.

4.3 Os(as) candidatos(as) aos cargos de **nível superior** deverão apresentar cópias autenticadas (com exceção da ficha de inscrição) ou cópia simples mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição::
a) Documento de Identificação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
d) Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido ou declaração da instituição com previsão de término do curso até o ato da contratação;
e) Documentação comprobatória das atividades realizadas para comprovação de experiência profissional nos termos do item 4.6.

4.4 Os(as) candidatos(as) aos cargos de **nível médio** completo e ensino médio deverão apresentar cópias autenticadas (com exceção da ficha de inscrição) ou cópia simples mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
d) Diploma ou documento de certificação de conclusão de Ensino Médio;
e) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida, bem como comprovante de residência;
f) Para cargo de motorista, cópia da CNH categoria "D".
g) Documentação comprobatória das atividades realizadas para comprovação de experiência profissional nos termos do item 4.6.

4.5 Os(as) candidatos(as) aos cargos de **nível fundamental – 5° ano** deverão apresentar cópias autenticadas (com exceção da ficha de inscrição) ou cópia simples mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
d) Diploma ou documento de certificação de conclusão de Ensino Fundamental – 5° ano.
e) Documentação comprobatória das atividades realizadas para comprovação de experiência profissional nos termos do item 4.6.

4.6 A experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa/órgão, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente, ou ainda cópia de contrato de trabalho.

4.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um Comprovante de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela inscrição.

4.7.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

5. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria n° 84/2017 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, divulgada na FEMURN, em 02 de maio de 2017.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A Avaliação Psicológica, de caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Os referidos candidatos serão convocados em data, hora e local a serem publicados em edital específico para esta fase.

6.2. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional de psicologia credenciado no Conselho Regional de Psicologia 17ª Região/CRP17 e habilitados em avaliação psicológica, ficando responsável pelo acompanhamento e supervisão desta etapa.

6.3. Por ocasião da Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade, Protocolo de Inscrição contido no anexo II deste edital, lápis de grafite nº 02 e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta.

6.4. A avaliação psicológica tem como objetivo analisar se as características do candidato estão de acordo com o perfil exigido para assumir determinado cargo.

6.5. A avaliação psicológica será realizada mediante o emprego de um conjunto de técnicas e instrumentos científicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, que propiciem um prognóstico a respeito do desempenho do candidato, suas características intelectuais, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções.

6.6. A avaliação psicológica será composta pela entrevista individual, na qual serão avaliados os critérios e pontuação máxima obtida pelo candidato, conforme o item 7.4.1.

6.7. Na avaliação psicológica deverão ser realizados, os testes psicológicos de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas e poderão ser utilizados outros instrumentos e técnicas autorizadas pelo Conselho Federal de Psicologia de acordo com a necessidade do cargo.

6.8. A avaliação psicológica será realizada aos candidatos em dias, locais e horários divulgados previamente em edital, ficando vedado tratamento privilegiado a qualquer candidato, bem como a realização desta etapa fora do estabelecido em edital.

6.9. O candidato com nota baixa na avaliação psicológica não pressupõe, necessariamente, a existência de transtornos mentais, mas indica que o candidato avaliado não apresenta o perfil exigido para o cargo.

7.0 DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos de nível superior, fundamental completo e fundamental 5° ano será constituído de Avaliação Curricular referente às áreas de atuação profissional e experiência profissional a cada cargo para todos os cargos do nível superior, médio, e fundamental 5º ano, bem como através de avaliação psicológica.

7.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 7.4 deste edital, todos devidamente comprovados:

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.3.1. A nota final deste Processo Seletivo será dada a partir de uma média ponderada entre as duas fases que contemplam este certame, a da análise de currículo/títulos e a avaliação psicológica, conforme demonstrado abaixo:

$$NF1 = \frac{\text{Nota da AC2} \times 45 + \text{Nota da AP3} \times 55}{100}$$

7.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

7.4.1. A avaliação psicológica, de caráter classificatória, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos, abaixo discriminados:

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA A SER ATRIBUÍDA
Raciocínio logico para ações do cotidiano	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.	10
Aptidão para função desejada	Habilidade para realização de um bom desempenho nas situações que envolvem risco de consequências aversivas.	10
Produção	Produção textual desenvolvida pelo candidato, as orientações serão dadas pelo profissional de psicologia no momento da avaliação.	10
Equilíbrio emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	10
Relacionamento interpessoal	Habilidades sociais existentes no repertório do indivíduo, que ocasionam um desempenho social competente.	10

7.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.5.1 NÍVEL SUPERIOR

E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PONTUAÇÃO - MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	6,0
Mestrado	4,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC- 1,0 (um) ponto por especialização	2,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTUAÇÃO MÁXIMA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos– 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	2,0

7.5.2 NÍVEL MÉDIO

E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PONTUAÇÃO - MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 15 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	4,0
Curso de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC- 3,0 (três) pontos por curso.	3,0
Curso Técnico em instituição de ensino reconhecida pelo MEC- 2,0 (três) pontos por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTUAÇÃO MÁXIMA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos - 1,5 (um virgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	3,0

7.5.3 NÍVEL FUNDAMENTAL 5° ANO

E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PONTUAÇÃO - MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 15 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTUAÇÃO MÁXIMA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na área correlata – 1,5 (um virgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	6,0

8.0 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

8.2 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
b) maior idade.

8.3 O(A) candidato(a) deverá consultar, no da FEMURN
(www.**diario**municipal.com.br/**femurn**), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

9.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	ATIVIDADE
15/05/2017	Publicação do Edital
25/05 a 26/05/2017	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
29/05/2017	Resultado da seleção para avaliação psicológica
31/05 a 02/06/2017	Avaliação psicológica
09/06/2017	Resultado parcial
12/06/2017	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO III
15/06/2017	Resultado final
26/06/2017	Início da convocação dos aprovados

9.1. Este cronograma poderá sofrer alterações durante o processo seletivo, e as mudanças serão publicadas na FEMURN
(www.**diario**municipal.com.br/**femurn**).

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração relativos ao Processo Seletivo Simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, na Rua São Francisco, 64 – Centro – São Francisco do Oeste/RN, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, das 08h00min às 12h00min do dia 12/06/2017, conforme formulário constante no Anexo III deste Edital.

10.2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado ou ato. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade de cada serviço considerando as necessidades da administração, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 7 às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço acima descrito no dia 26/06/2017.

11.2. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida de acordo com o cargo aprovado.

11.3 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais).
c) cópia da carteira do respectivo Conselho;
d) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Comprovante de Residência;
l) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

11.3.1 O candidato(a) ao cargo de Motorista deverá apresentar, além da respectiva documentação o certificado de Condutor de Veículo de Transporte Escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte
(www.**diario**municipal.com.br/**femurn**).

12.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de São Francisco do Oeste como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

12.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

São Francisco do Oeste (RN), 15 de maio de 2017.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO
1 **Nível Superior**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Enfermeiro-PSF	Superior Enfermagem + Inscrição no Conselho Competente	40 HORAS	02	R$ 2.500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Odontólogo -SB	Superior em Odontologia + Inscrição no Conselho Competente	40 HORAS	02	R$ 2.500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Fisioterapeuta-NASF	Superior Fisioterapia + Inscrição no Conselho Competente	20 HORAS	01	R$ 1500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Fonoaudiólogo-NASF	Superior Fonoaudiologia + Inscrição no Conselho Competente	20 HORAS	01	R$ 1500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Nutricionista do NASF	Superior Nutrição + Inscrição no Conselho Competente	20 HORAS	01	R$ 1500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Educador Físico - NASF	Superior Bacharelado Educação Física + Inscrição no Conselho Competente	20 HORAS	01	R$ 1500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Psicólogo - NASF	Superior Psicologia + Inscrição no Conselho Competente	20 HORAS	01	R$ 1500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Farmacêutico –QUALIFAR	Superior Farmácia + Inscrição no Conselho Competente	30 HORAS	01	R$ 2.800,00 (bruto)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Médico Veterinário	Superior Medicina Veterinária + Inscrição no Conselho Competente	40 HORAS	01	R$ 1.800,00 (bruto)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Professor Ens. Fund. I	Licenciatura/Graduação em Letras ou pedagogia	40 HORAS	10	R$ 1.167,85 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Professor Ens. Fund. II - PORTUGUÊS	Licenciatura em Letras	40 HORAS	01	R$ 1.167,85 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Professor Ens. Fund. II - INGLÊS	Licenciatura em letras com habilitação em Inglês.	40 HORAS	01	R$ 1.167,85 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Professor Ens. Fund. II - GEOGRAFIA	Graduação em geografia	40 HORAS	01	R$ 1.167,85 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Nutricionista – Educação	Superior Nutrição + Inscrição no Conselho Competente	30 HORAS	01	R$ 1.400,00 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Assistente Social – PAIF	Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho Competente	30 HORAS	01	R$ 1.800,00 (bruto)	Secretaria Mun. Assistência Social
Psicólogo - CRAS	Superior Psicologia + Inscrição no Conselho Competente	40 HORAS	01	R$ 1.800,00 (bruto)	Secretaria Mun. Assistência Social
SUPERVISOR Pedagógico	Graduação em Letras ou pedagogia	40 HORAS	02	R$ 1.167,85 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura

2 **Nível Médio**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA R$	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Orientador Social-SCFV	Ensino Médio	40 HORAS	04	R$ 937,00	Secretaria Mun. Assistência Social
Agente de Saúde- ACS	Ensino Médio + Curso de Preparação para Agente Comunitário de Saúde (ou em andamento) - e residência no Município	40 HORAS	03	R$ 1.014,00	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio + Técnico em Enfermagem	40 HORAS	01	R$ 937,00	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Motorista – Saúde	Ensino Médio + CNH "AB"	40 HORAS	02	R$ 1.405,50	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Motorista – Educação	Ensino Médio + CNH "D" + curso específico.	40 HORAS	02	R$ 1.405,50	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Professor de educação infantil (polivalente)	Ensino Médio	40 HORAS	03	R$ 937,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Assistente Administrativo – Educação	Ensino Médio	40 HORAS	04	R$ 937,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Digitador	Ensino Médio + curso de computação	40 HORAS	02	R$ 937,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Agente de combate às Endemias	Ensino Médio	40 HORAS	01	R$ 1.014,00	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento

3 **Nível Fundamental 5º Ano.**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA R$	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ASG – CRAS	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	02	R$ 937,00	Secretaria Mun. Assistência Social
ASG – Educação	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	04	R$ 937,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Merendeira – Educação	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	04	R$ 937,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Pedreiro	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	02	R$ 937,00	Secretaria Mun. Obras
Zelador	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	02	R$ 937,00	Secretaria Mun. Obras
Gari	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	09	R$ 937,00	Secretaria Mun. Obras

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO N°_____
NOME DO CANDIDATO:_____ DATA DE NASCIMENTO:____/____/____ RG:_____U.F._____
CPF:_____ ENDEREÇO:_____ N°_____
BAIRRO:_____CIDADE:_____CEP:_____ TEL:_____E-MAIL:_____ CADIDATO AO CARGO DE:_____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:
( ) Cópia da cédula de identidade;
( ) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
( ) Cópia do Comprovante de Residência;
( ) Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante da última votação;
( ) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
( ) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
( ) Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
( ) Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

DECLARAÇÃO: Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

São Francisco do Oeste-RN, _____de_____2017.

_____
Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº de Inscrição: _____
Nome do Candidato: _____
Cargo a que concorre: _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município de São Francisco do Oeste/RN, na forma abaixo especificada:

Nome:_____
CPF: _____ Identidade Nº: _____
Cargo: _____Título de Eleitor: _____
Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

São Francisco do Oeste/RN, ____/____ de 2017.

_____
Recorrente

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D8A49735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Aos 08 dias de maio de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, brasileiro (a), casado, portador da Carteira da Identidade nº. 403.510, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 222.430.384-04, residente e domiciliado à Av/Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR tendo como interveniente, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua/AV Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE, brasileiro (a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Av/Rua Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2017-PMT**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **CRM COMERCIAL LTDA**, localizado Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, CEP 59.012.570, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, representado pelo Sr. Renilson Nery de Moura, CPF/MF nº 421.327.974-04, conforme quadro abaixo:

LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	FILME RADIOLÓGICO 18 X 24 CX C/100UND	cx	80	FUJI FILME	R$ 82,00	R$ 6.560,00
	FILME RADIOLÓGICO 24 X 30 CX C/100UND	cx	150	FUJI FILME	R$ 135,28	R$ 20.292,00
	FILME RADIOLÓGICO 30 X 40 CX C/100UND	cx	150	FUJI FILME	R$ 226,20	R$ 33.930,00
	FILME RADIOLÓGICO 35,6 X 35,6 CX C/100UND	cx	100	FUJI FILME	R$ 230,10	R$ 23.010,00
	REVELADOR RADIOLÓGICO MANUAL GALÃO 13,5LTS	gl	120	EUROSTAR	R$ 238,00	R$ 28.560,00
	FIXADOR RADIOLÓGICO MANUAL 13,5LTS.	gl	120	EUROSTAR	R$140,00	R$ 16.800,00
	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	lt	1400	Ciclo Farma	R$19,50	R$ 27.300,00
	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	lt	1200	Rioquimica	R$ 12,10	R$ 14.520,00
	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	lt	1200	Rioquimica	R$ 7,14	R$ 8.568,00
TOTAL						179.540,00

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de MATERIAL DE USO HOSPITALAR, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 002/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 08 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Pelo Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

RENILSON NERY DE MOURA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A50DB535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-PMT

Aos 08 dias de maio de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, brasileiro (a), casado, portador da Carteira da Identidade nº. 403.510, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 222.430.384-04, residente e domiciliado à Av/Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR tendo como interveniente, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua/AV Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE, brasileiro (a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Av/Rua Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2017-PMT**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, localizado Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, CEP 59.014.160, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, representado pelo Sr. Tonio Fernando Silveira Mariz, cédula de identidade n° 2.098.307 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 007.422.234-18, conforme quadro abaixo:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	Pct	1.200	Theoto	R$ 3,40	R$ 4.080,00
	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	Gl	1.200	Vic Pharma	R$ 6,40	R$ 7.680,00
	AGULHA DESC.13X4,5 cx.c/100unid	Cx	1.200	Lamedid Solidor	R$ 6,25	R$ 7.500,00
	AGULHA DESC.20x5,5 cx.c/100unid	Cx	800	Lamedid Solidor	R$ 6,25	R$ 5.000,00
	AGULHA DESC.25x06 cx.c/100unid	Cx	500	Lamedid Solidor	R$ 6,25	R$ 3.125,00
	AGULHA DESC.25x07 cx.c/100unid	Cx	800	Lamedid Solidor	R$ 6,25	R$ 5.000,00
	AGULHA DESC.25x08 cx.c/100unid	Cx	800	Lamedid Solidor	R$ 6,25	R$ 5.000,00
	AGULHA DESC.40x12 cx.c/100unid	Cx	500	Lamedid Solidor	R$ 7,20	R$ 3.600,00
	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	Lt	4.800	Vic Pharma	R$ 4,10	R$ 19.680,00
	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	Lt	600	Vic Pharma	R$ 5,20	R$ 3.120,00
	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	Lt	1.800	Vic Pharma	R$ 7,50	R$ 13.500,00
	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	Lt	600	Vic Pharma	R$ 5,10	R$ 3.060,00
	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	Pct	2.500	Nevoa	R$ 8,90	R$ 22.250,00
	ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND	Cx	240	Ortofen	R$ 25,00	R$ 6.000,00
	ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND	Cx	240	Ortofen	R$ 35,00	R$ 8.400,00

	ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND	Cx	240	Ortofen	R$ 60,00	R$ 14.400,00
	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	Pct	1.200	Biotextil	R$ 3,00	R$ 3.600,00
	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	Pct	800	Biotextil	R$ 3,50	R$ 2.800,00
	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	Pct	900	Biotextil	R$ 4,50	R$ 4.050,00
	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	Pct	600	Biotextil	R$ 6,05	R$ 3.630,00
	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unid	1.200	Advantive	R$ 3,00	R$ 3.600,00
	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	Unid	1.000	Casex	R$ 13,80	R$ 13.800,00
	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	Pct	300	Mark Med	R$ 13,00	R$ 3.900,00
	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	Cx	200	Ace	R$ 69,00	R$ 13.800,00
	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	Cx	200	Ace	R$ 69,00	R$ 13.800,00
	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	Cx	200	Ace	R$ 69,00	R$ 13.800,00
	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	Cx	260	Ace	R$ 69,00	R$ 17.940,00
	VYCRIL 5-0 C/AG 0,65MM CX. C/36UND	Cx	50	Ace	R$ 39,98	R$ 1.999,00
	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	Cx	150	Ace	R$ 69,00	R$ 10.350,00
	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	Cx	150	Ace	R$ 69,00	R$ 10.350,00
	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	Cx	150	Ace	R$ 69,00	R$ 10.350,00
	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	cx	150	Ace	R$ 69,00	R$ 10.350,00
	VYCRIL 6-0 C/AG 0,80MM CX. C/36UND	cx	50	Ace	R$ 39,96	R$ 1.998,00
	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT. C/100UND	pct	200	Advantive	R$ 24,80	R$ 4.960,00
	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	pct	6000	Biotextil	R$ 7,90	R$ 47.400,00
	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	pct	2000	Biotextil	R$ 10,00	R$ 20.000,00
	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	pct	30000	Biotextil	R$ 0,40	R$ 12.000,00
	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	pct	200	Biotextil	R$ 45,00	R$ 9.000,00
	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	rl	1500	Biotextil	R$ 14,80	R$ 22.200,00
	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	unid	3000	Medsonda	R$ 1,25	R$ 3.750,00
	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	pct	120	Vitalcor	R$ 13,50	R$ 1.620,00
	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	40000	Tkl	R$ 0,99	R$ 39.600,00
	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	6000	Tkl	R$ 0,99	R$ 5.940,00
	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	pct	200	Kolplast	R$ 16,00	R$ 3.200,00
	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	unid	5000	Vic Pharma	R$ 1,35	R$ 6.750,00
	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	Unid	5000	Vic Pharma	R$ 1,35	R$ 6.750,00
	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	rl	720	Missner	R$ 3,00	R$ 2.160,00
	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	rl	1800	Missner	R$ 5,35	R$ 9.630,00
	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	unid	600	Missner	R$ 1,65	R$ 990,00
	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	unid	600	Missner	R$ 2,85	R$ 1.710,00
	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	unid	1200	Missner	R$ 5,69	R$ 6.828,00
TOTAL						R$ 476.000,00

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	unid	10000	Adlin	R$ 0,61	R$ 6.100,00
	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	unid	15000	Adlin	R$ 0,63	R$ 9.450,00
	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	unid	5000	Adlin	R$ 1,09	R$ 5.450,00
	ESPATULA DE AIRES C/100UND	pct	500	Theoto	R$ 4,94	R$ 2.470,00
	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	180	Ace	R$ 25,50	R$ 4.590,00
	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	240	Ace	R$ 25,50	R$ 6.120,00
	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	240	Ace	R$ 25,50	R$ 6.120,00
	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	240	Ace	R$ 25,50	R$ 6.120,00
	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	180	Ace	R$ 25,50	R$ 4.590,00
	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	180	Ace	R$ 25,50	R$ 4.590,00
	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	200	Ace	R$ 30,00	R$ 6.000,00
	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	200	Ace	R$ 30,00	R$ 6.000,00
	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	Unid	5000	Polar Fix	R$ 2,45	R$ 12.250,00
	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unid	5000	Polar Fix	R$ 2,46	R$ 12.300,00
	GELCO N.14	Unid	5000	Polyon	R$ 0,69	R$ 3.450,00
	GELCO N.16	unid	5000	Polyon	R$ 0,69	R$ 3.450,00
	GELCO N.18	unid	5000	Polyon	R$ 0,69	R$ 3.450,00
	GELCO N.20	unid	5000	Polyon	R$ 0,69	R$ 3.450,00
	GELCO N.22	unid	5000	Polyon	R$ 0,69	R$ 3.450,00
	GELCO N.24	unid	5000	Polyon	R$ 0,69	R$ 3.450,00
	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	rl	200	Esteril Care	R$ 30,00	R$ 6.000,00
	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	rl	200	Esteril Care	R$ 39,00	R$ 7.800,00
	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	rl	300	Esteril Care	R$ 50,00	R$ 15.000,00
	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	rl	300	Esteril Care	R$ 65,00	R$ 19.500,00
	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	rl	300	Esteril Care	R$ 81,00	R$ 24.300,00
	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	100	Advantive	R$ 21,40	R$ 2.140,00
	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	200	Advantive	R$ 21,40	R$ 4.280,00
	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	200	Advantive	R$ 21,40	R$ 4.280,00
	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	200	Advantive	R$ 21,40	R$ 4.280,00
	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	cx	500	Global Trade	R$ 2,97	R$ 1.485,00
	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	cx	1500	Gtech	R$ 3,50	R$ 5.250,00
	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	cx	500	Cral	R$ 7,00	R$ 3.500,00
	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	rl	1000	Saporo	R$ 6,25	R$ 6.250,00
	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	par	1200	Maxitex	R$ 1,00	R$ 1.200,00
	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	par	8000	Maxitex	R$ 1,00	R$ 8.000,00
	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	par	12000	Maxitex	R$ 1,00	R$ 12.000,00
	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	par	12000	Maxitex	R$ 1,00	R$ 12.000,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	cx	1500	Targa	R$ 15,85	R$ 23.775,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	cx	2500	Targa	R$ 15,85	R$ 39.625,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	cx	2500	Targa	R$ 15,85	R$ 39.625,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	cx	1000	Targa	R$ 15,85	R$ 15.850,00
	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	CX	4000	Embramac	R$ 4,70	R$ 18.800,00
	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	Kit	300	Daru	R$ 4,70	R$ 1.410,00
	SCALP N.19 CX.C/100UND	cx	200	Lamedid	R$ 18,00	R$ 3.600,00
	SCALP N.21 CX.C/100UND	cx	400	Lamedid	R$ 18,00	R$ 7.200,00
	SCALP N.23 CX.C/100UND	cx	400	Lamedid	R$ 18,00	R$ 7.200,00
	SCALP N.25 CX.C/100UND	cx	400	Lamedid	R$ 18,00	R$ 7.200,00
	SCALP N.27 CX.C/100UND	cx	200	Lamedid	R$ 18,00	R$ 3.600,00

TOTAL						R$ 418.000,00

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	unid	90000	SR	R$ 0,14	R$ 12.600,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	unid	60000	SR	R$ 0,17	R$ 10.200,00
	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	unid	60000	SR	R$ 0,17	R$ 10.200,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	unid	60000	SR	R$ 0,28	R$ 16.800,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	unid	50000	SR	R$ 0,39	R$ 19.500,00
	SONDA DE FOLEY N. 12	unid	500	Advantive	R$ 2,85	R$ 1.425,00
	SONDA DE FOLEY N. 14	unid	500	Advantive	R$ 2,85	R$ 1.425,00
	SONDA DE FOLEY N. 16	unid	600	Advantive	R$ 2,85	R$ 1.710,00
	SONDA DE FOLEY N. 18	unid	600	Advantive	R$ 2,85	R$ 1.710,00
	SONDA DE FOLEY N. 20	unid	600	Advantive	R$ 2,85	R$ 1.710,00
	SONDA DE FOLEY N. 22	unid	500	Advantive	R$ 2,85	R$ 1.425,00
	SONDA DE FOLEY N. 24	unid	500	Advantive	R$ 2,85	R$ 1.425,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	pct	500	Mark Med	R$ 5,25	R$ 2.625,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	pct	800	Mark Med	R$ 4,50	R$ 3.600,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	pct	1000	Mark Med	R$ 5,70	R$ 5.700,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	pct	1000	Mark Med	R$ 5,80	R$ 5.800,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	pct	500	Mark Med	R$ 6,75	R$ 3.375,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	pct	500	Mark Med	R$ 6,95	R$ 3.475,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	pct	500	Mark Med	R$ 8,00	R$ 4.000,00
	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	pct	1500	Mark Med	R$ 4,50	R$ 6.750,00
	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	pct	1500	Mark Med	R$ 5,70	R$ 8.550,00
	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	pct	1500	Mark Med	R$ 5,80	R$ 8.700,00
	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	pct	500	Mark Med	R$ 6,75	R$ 3.375,00
	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	pct	500	Mark Med	R$ 6,95	R$ 3.475,00
	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	pct	500	Mark Med	R$ 8,00	R$ 4.000,00
	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	pct	300	Mark Med	R$ 8,50	R$ 2.550,00
	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	pct	200	Mark Med	R$ 4,50	R$ 900,00
	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	pct	200	Mark Med	R$ 5,70	R$ 1.140,00
	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	pct	200	Mark Med	R$ 6,10	R$ 1.220,00
	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	pct	200	Mark Med	R$ 6,75	R$ 1.350,00
	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	pct	100	Lemgruber	R$ 8,00	R$ 800,00
	LATEX N. 203 PCT. C/15MTS	pct	100	Lemgruber	R$ 9,00	R$ 900,00
	FRALDA GERIATRICA P PCT C/8UND	pct	500	Megafral	R$ 5,00	R$ 2.500,00
	FRALDA GERIATRICA M PCT C/8UND	pct	600	Megafral	R$ 5,00	R$ 3.000,00
	FRALDA GERIATRICA G PCT C/7UND	pct	1000	Megafral	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	FRALDA GERIATRICA GG PCT C/7UND	pct	1000	Megafral	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	pct	800	Megafral	R$ 2,00	R$ 1.600,00
	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND	pct	800	Megafral	R$ 2,00	R$ 1.600,00
	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	pct	1000	Megafral	R$ 2,00	R$ 2.000,00
	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	pct	1000	Megafral	R$ 2,00	R$ 2.000,00
	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	pct	300	Mark Med	R$ 37,00	R$ 11.100,00
	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	pct	150	Mark Med	R$ 4,50	R$ 675,00
	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	unid	5000	Polar Fix	R$ 2,00	R$ 10.000,00
	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	unid	5000	Polar Fix	R$ 2,50	R$ 12.500,00
	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	unid	800	Polar Fix	R$ 5,00	R$ 4.000,00
	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	gl	200	Vic Pharma	R$ 15,00	R$ 3.000,00
	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	unid	100	J. Prolab	R$ 37,00	R$ 3.700,00
	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL CX C/12UND	cx	100	Accumed	R$ 42,34	R$ 4.234,00
	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	cx	3000	On Call Plus	R$ 24,00	R$ 72.000,00
	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	pct	3000	Embramac	R$ 6,00	R$ 18.000,00
	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	lt	240	Vic Pharma	R$ 14,90	R$ 3.576,00
TOTAL						R$ 317.900,00

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de MATERIAL DE USO HOSPITALAR, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 002/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.

5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.

6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 08 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Pelo Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:523D2E54